



Diário OFICIAL Executivo

Ano CVIII

Edição Digital nº 10861 | 122 páginas
Curitiba, Quinta-feira, 28 de Janeiro de 2021

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	07

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência.....	08
Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior	18
Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas	18
Secretaria da Educação e do Esporte.....	19
Secretaria da Fazenda	86
Secretaria da Saúde.....	109
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	110
Secretaria da Segurança Pública	111
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo ...	114

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Defensoria Pública do Estado	117
Ministério Público do Estado do Paraná	121



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Luiz Fernando Neto de Castro	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha	Chefe de Gabinete
Casa Civil Guto Silva Felipe Flessak	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Welby Pereira Sales	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Marcel Henrique Micheletto Elisandro Pires Frigo	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Marcio Fernando Nunes Fabiana Cristina de Campos	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura João Evaristo Debiasi Gilberto Antonio da Souza Filho	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Valdemar Bernardo Jorge Louise da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Ney Leprevost Neto Antonio Devecchi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas João Carlos Ortega Lucio Mauro Tasso	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Romulo Marinho Soares João Alfredo Zampieri	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Glaucio Roberto Dias	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado
Leonardo Welldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 6.734

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição do Estado do Paraná, tendo em vista o que dispõe o contido no parágrafo único, do Art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 06 de dezembro de 2013 e, considerando a Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 36, de 04 de dezembro de 2020, (DOU nº 233, de 07 de dezembro de 2020), bem como os efeitos da incidência de forte chuva ocasionando alagamentos e enxurradas, caracterizando o desastre, ocorrido no município de Irati, culminando em danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres – FIDE, consubstanciada no protocolo nº 17.278.812-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 69, de 22 de janeiro de 2021, exarado pelo Prefeito de Irati, o qual declara situação de emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Alagamentos – COBRADE 1.2.3.0.0.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 28 de janeiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual da Defesa Civil

6540/2021

DECRETO Nº 6.735

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição do Estado do Paraná, tendo em vista o que dispõe o contido no parágrafo único, do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 06 de dezembro de 2013 e, considerando a Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 36, de 04 de dezembro de 2020, (DOU nº 233, de 07 de dezembro de 2020), bem como os efeitos da incidência de forte chuva e enxurradas, caracterizando o desastre, ocorrido no município de Pitanga, culminando em danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres – FIDE, consubstanciada no protocolo nº 17.292.813-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 01, de 27 de janeiro de 2021, exarado pelo Prefeito de Pitanga, o qual declara situação de emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Enxurradas – COBRADE 1.2.2.0.0.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 28 de janeiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual da Defesa Civil

6541/2021

DECRETO Nº 6.736

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 17.217.273-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CARLOS HENRIQUE DE SOUZA, RG nº 3.345.484-8, para exercer, em comissão, o cargo de Gerente Regional de Bacia Hidrográfica – Símbolo DAS-4, do Instituto Água e Terra, a partir de 04 de janeiro de 2021, ficando exonerado PEDRO ESTEVÃO DA SILVA, RG nº 3.611.026-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de janeiro de 2021, de 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCIO NUNES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

6542/2021

DECRETO Nº 6.737

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercer, em comissão, cargos do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR:

JUAREZ LOPES, RG nº 3.940.051-0, Chefe de Ciretran – Símbolo 2-C, no município de Terra Boa;

ROSILEI ORIDES QUINTINO, RG nº 9.302.896-1, Chefe de Ciretran – Símbolo 2-C, no município de Icaraíma;

FRANCISCO APARECIDO MORAES BEZERRA, RG nº 4.347.596-7, Chefe de Ciretran – Símbolo 2-C, no município de Rondon;

ROBSON DA SILVA MACIEL, RG nº 10.264.243-0, Chefe de Ciretran – Símbolo 2-C, no município de Cidade Gaúcha.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de janeiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

6544/2021

DECRETO Nº 6.738

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, EDER BISCOLA TENÓRIO CAVALCANTE, RG nº 7.295.990-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de janeiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCIO FERNANDO NUNES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

6545/2021

DECRETO Nº 6.739

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 17.261.841-3,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, cargos em comissão, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo e do Instituto Água e Terra, conforme específica:

INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT			
NOME	RG	CARGO	SÍMBOLO
CARLOS ROSA ALVES	34543801	ASSESSOR	DAS-5
MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	54188447	CHEFE DE NÚCLEO LOCAL	DAS-5
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI	39970414	CHEFE DE NÚCLEO LOCAL	DAS-5
ALÍRIO JOSÉ MISTURA	52855187	ASSESSOR	DAS-5
AMILCAR CAVALCANTE CABRAL	19043746	DIRETOR	DAS-2
BRUNO IANKILEVICH FERREIRA	90238809	ASSISTENTE	1-C
LEONARDO COURA FERNANDES DE LIMA	15976899	ASSISTENTE	1-C
NEURI JOSÉ DAL MOLIN	11787240	ASSISTENTE	1-C
ANTONIO CLÁUDIO SANTIAGO	45200787	ASSESSOR	DAS-5

THAIS BISCAIA FORLEPA MARIANO	94537665	ASSISTENTE	1-C
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO	49959834	GERENTE	DAS-3
SEDEST			
NOME	RG	CARGO	SÍMBOLO
DEBORA LINI ROMÃO	96423802	CHEFE DE DIVISÃO	DAS-5
VITOR MANOEL ALCOBIA LEITÃO	20337168	CHEFE DE DIVISÃO	DAS-5
MICHELE LEITE CAROLO	83043555	ASSESSOR	DAS-5
ANGELA CHIESA ZANON	39041146	ASSISTENTE	1-C
RICARDO ADRIANO SERFAS	41104740	ASSESSOR	DAS-3
RONNIE PETERSON ONOFRE DA SILVA	89514363	CHEFE DE GABINETE	DAS-2
LARISSEANE DE SOUZA RIBEIRO	103275784	ASSISTENTE	1-C

Art. 2º Ficam exonerados de cargos em comissão, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo e do Instituto Água e Terra, os servidores a seguir relacionados:

INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT			
NOME	RG	CARGO	SÍMBOLO
MOZARTE DE QUADROS JUNIOR	81330620	DIRETOR	DAS-2
LUANA GABRIELA BRAGHIOLLI DOS SANTOS	94192870	ASSESSOR	DAS-5
MARCELO DE MATTOS	78168838	ASSISTENTE	1-C
JESSICA FERNANDA MACIEL DA SILVA	108344482	ASSISTENTE	1-C
ANDRESSA DO PRADO GOES	107657444	ASSISTENTE	1-C
RICARDO ADRIANO SERFAS	41104740	CHEFE DE NÚCLEO LOCAL	DAS-5

FELIPE NARETA	70712067	ASSISTENTE	1-C
EMERSON RODRIGO BRATI	57396580	ASSESSOR	DAS-5
EDER BISCOLA TENÓRIO CAVALCANTE	79259900	CHEFE DE NÚCLEO LOCAL	DAS-5
CHRISTIANO DE OLIVEIRA B. VENTURA	78346418	CHEFE DE DIVISÃO	DAS-5
NEURI JOSÉ DAL MOLIN	11787240	ASSESSOR	DAS-5
SEDEST			
NOME	RG	CARGO	SÍMBOLO
JORGE LUIZ SIMÕES GRILLO	13071479	ASSESSOR	DAS-5
ROSANGELA WERETICKI	59445073	CHEFE DE DIVISÃO	DAS-5
ROSANA MARIA BARA CASTELLA	31792274	CHEFE DE DIVISÃO	DAS-5
GISLAINE APARECIDA DOS SANTOS COSTA	81680043	ASSISTENTE	1C
MICHELE LEITE CAROLO	83043555	ASSISTENTE	1C
AMILCAR CAVALCANTE CABRAL	19043746	CHEFE DE GABINETE	DAS-2
LARISSEANE DE SOUZA RIBEIRO	103275784	CHEFE DE DIVISÃO	DAS-5
DEBORA LINI ROMÃO	96423802	ASSESSOR	DAS-3

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de janeiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCIO FERNANDO NUNES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

6546/2021

DECRETO Nº 6740

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 5º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.272.970-3,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuado um remanejamento no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 28 de janeiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

6533/2021

Página 1 de 2

ANEXO I

Nº controle: 21000060

ANEXO AO DECRETO Nº 6740

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA						
05100	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA						
5102	DIRETORIA GERAL						
6062	COMUNICAÇÃO INOVADORA	33903900	100	01	L	2.000.000,00	21000109
TOTAL						2.000.000,00	
TOTAL						2.000.000,00	

Página 2 de 2

ANEXO II

Nº controle: 21000060

ANEXO AO DECRETO Nº 6740

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
------	---------------	---------------------	-------	-------------	-----	-------	----------------

31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA							
03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA							
3101	PROGRAMACOES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO							
9083	ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	46907100	100	01	L	2.000.000,00	21000109	
TOTAL						2.000.000,00		
TOTAL						2.000.000,00		

6534/2021

DECRETO Nº 6741

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 5º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.265.019-8,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transferência no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 831.889,00 (oitocentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 28 de janeiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

6535/2021

Página 1 de 2

ANEXO I				N° controle: 21000040			
ANEXO AO DECRETO N° 6741							

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6502	DIRETORIA GERAL						
6257	FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	44905200	148	09	L	831.889,00	21000079
TOTAL						831.889,00	
TOTAL						831.889,00	

Página 2 de 2

ANEXO II		Nº controle: 21000040
ANEXO AO DECRETO Nº 6741		

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6502	DIRETORIA GERAL						
6257	FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	33404100	148	09	L	831.889,00	21000079
TOTAL						831.889,00	
TOTAL						831.889,00	

6536/2021

DECRETO Nº 6.742

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 6.680, de 27 de janeiro de 2021, na parte que nomeou RENATA CASTELLANO GRACIOSA, RG nº 7.284.429-7, leia-se: "POLLYANA ZERBINATE, RG nº 9.355.134-6".

Art. 2º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RENATA CASTELLANO GRACIOSA, RG nº 7.284.429-7, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo I-C, da Controladoria Geral do Estado, ficando exonerada POLLYANA ZERBINATE, RG nº 9.355.134-6, a partir de 27 de janeiro de 2021

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de janeiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

6547/2021

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

17.206.060-9/21 - De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 17.206.060-9**, aliado à competência

prevista no art. 11, inc. I, do Decreto Estadual nº 8.466/2013, AUTORIZO a disposição funcional do servidor **RAFAEL DE OLIVEIRA**, RG nº 8.355.085-6, Promotor de Saúde Fundamental, função de Auxiliar Administrativo, lotado no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais de Ponta Grossa, para o Poder Executivo do Município de Tibagi, até 31 de dezembro de 2021, sem ônus para o órgão de origem. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** para providências. EM 28/01/2021.

17.216.458-7/21 - 1. À vista da instrução do **PROTOCOLADO nº 17.216.458-7** e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, bem como a competência prevista no art. 1º, inc. I, do Decreto Estadual nº 10.432/2014e art. 2º, § 7º, alínea "b", do Decreto nº 8.466/2013, AUTORIZO o afastamento do servidor **PAULO HENRIQUE CAPILLÉ FERNANDES**, RG nº 4.018.401-5, professor do QPM, para exercer o cargo de Secretário de Educação e, interinamente, de Secretário de Cultura de Piraí do Sul, sem ônus para o órgão de origem, **enquanto perdurar a nomeação no referido cargo**. 2. **CONDICIONO** o afastamento supra à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas, consoante disposto no art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal. 3. Se exonerado do cargo político, o servidor deverá apresentar-se imediatamente à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado. 4. Para o decisum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob os aspectos da conveniência e oportunidade. 5. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. EM 28/01/2021.

6548/2021



ENVIE SUA PUBLICAÇÃO EM FORMATO PDF

Arquivos neste formato possuem uma melhor compactação.

São preservadas todas as formatações aplicadas ao texto.

Garantia de integridade, pois impede qualquer tipo de alteração no arquivo original.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Casa Civil**Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN****PORTARIA N.º 039/2021 - DG**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 780/2019-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 17.102.495-1, resolve:

ALTERAR

Artigo 1º. A partir desta data, visto mudança de endereço da Estampadora de Placas KASA DAS PLACAS ESTAMPADORA DE PLACAS VEICULAR LTDA, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ 33.643.316/0001-50, para Avenida Cristóvão Colombo, 2304 - bairro, Centro - Marialva - Paraná.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba 22 de janeiro de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Diretor Geral

5564/2021

PORTARIA N.º 043/2021 - DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 17.682/2013;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos autos n.º 0003713-52.2020.8.16.0004, da 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 16.819.609-1, resolve:

CRENCIAR

Art. 1º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos autos acima mencionados, de autoria 3ª Vara de Fazenda Pública de Curitiba, **GUILHERME DAROS**, sob a matrícula 1801012-7, para atuar no Município da Curitiba/PR, nos termos da Lei Estadual nº 17.682/2013 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 25 de Janeiro de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Diretor Geral

5566/2021

PORTARIA N.º 044/2021 - DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 17.682/2013;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos autos n.º 0004417-65.2020.8.16.0004, da Vara da Fazenda Pública de Curitiba;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 16.932.441-7, resolve:

CRENCIAR

Art. 1º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos autos acima mencionados, de autoria 3ª Vara de Fazenda Pública de Curitiba, **ANDRE LUIZ WEGRZYNOVSKI**, sob a matrícula 1801013-5, para atuar no Município da Curitiba/PR, nos termos da Lei Estadual nº 17.682/2013 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 25 de Janeiro de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Diretor Geral

5568/2021

PORTARIA N.º 036/2021-DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de

1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade e proporcionalidade; e

CONSIDERANDO o contido no protocolado nº 16.439.427-1

RESOLVE

Art. 1º - DESSOBRESTAR, o Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face da Servidora Pública Estadual, Sra. LUCILENE BORGES DOS SANTOS SPILMANN, inscrita no CPF/MF sob o nº 812.936.589-87, lotada na 01ª CIRETRAN - ATENDIMENTO A CFC, instaurado pela Portaria nº 027/2020-COIA/DG, publicada no DIOE nº 10636, em data de 02/03/2020 e sobrestado pela Portaria de nº 082/2020-COIA/DG, publicada no DIOE nº 10749 de 13/08/2020;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral, em 22 de janeiro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Wagner Mesquita de Oliveira,
Diretor-Geral do DETRAN/PR

5810/2021

PORTARIA N.º 037/2021 - DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 17.682/2013;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos autos n.º 0004508-58.2020.8.16.0004, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 16.943.301-1, resolve:

CRENCIAR

Art. 1º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos autos acima mencionados, de autoria Vara de Fazenda Pública de Curitiba, **LUIS RODRIGO TERTULIANO**, sob a matrícula 353005-1, para atuar no Município da Lapa/PR, nos termos da Lei Estadual nº 17.682/2013 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 22 de Janeiro de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Diretor Geral

5589/2021

PORTARIA N.º 045/2021 - DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 17.682/2013;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos autos n.º 0003921-36.2020.8.16.0004, da 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 16.855.799-0, resolve:

CRENCIAR

Art. 1º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos autos acima mencionados, de autoria 3ª Vara de Fazenda Pública de Curitiba, **FABIO JUNIOR DOS SANTOS**, sob a matrícula 1208043-3, para atuar no Município do Campo Mourão/PR, nos termos da Lei Estadual nº 17.682/2013 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 25 de Janeiro de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Diretor Geral

5577/2021

PORTARIA N.º 046/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e nas Resoluções n.º 358, de 13 de agosto de 2010, e n.º 198, de 25 de julho de 2006, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e protocolo n.º 17.004.052-0, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - A partir desta data, a razão social do **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LIDERANÇA LTDA**, para **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LIDERANÇA EIRELI**, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 06.044.015/0001-38, retirando-se o sócio Amarildo Rosa dos Santos e permanecendo Vera Lucia Ribeiro Panizio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 25 de janeiro de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor Geral

5842/2021

PORTARIA N.º 047/2021 - DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 17.682/2013;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos autos n.º 0004418-50.2020.8.16.0004, da 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de n.º 16.932.521-9, resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos autos acima mencionados, de autoria 3ª Vara de Fazenda Pública de Curitiba, **VINICIUS ALBERTO WEGRZINOSKI**, sob a matrícula 1801014-3, para atuar no Município da Curitiba/PR, nos termos da Lei Estadual n.º 17.682/2013 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 26 de Janeiro de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Diretor Geral

5845/2021

Secretaria da Administração e da Previdência

DESPACHO Nº: 100/2021

Protocolo nº: 16.938.893-8

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON

Assunto: Procedimento licitatório – PE nº 1.141/2020-SRP

Data: 25/01/2021

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE1.141/2020-SRP, tipo menor preço, composto por 02 (dois) lotes, cujo objeto é o Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de **KITS PARA EXAMES CITOPATOLÓGICOS**, conforme especificação contida no Edital e Anexos (fls. 141/171), pelo período de 12 meses, a fim de atender a demanda da Secretaria de Estado da Saúde – SESA

2. A empresa declarada vencedora é a seguinte:

RAZÃO SOCIAL	LOTES
STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -EPP	01
Fracassado	02

3. Após a divulgação do resultado da disputa, houve manifestação de intenção de recurso pela seguinte empresa:

- KOLPLAST C/S/A, interpôs recurso contra decisão da Pregoeira (fls. 866/899), que a desclassificou para o lote 02.

3.1. As contrarrazões encontram-se acostadas às fls. 403/405. A Pregoeira conheceu e julgou improcedentes os recursos apresentados pela recorrente (fls. 406/411), restando, portanto, inalterada a decisão que a desclassificou para o Lote 02.

4. O valor total arrematado no procedimento importa em **R\$ 602.500,00** (seiscentos e dois mil e quinhentos reais), obtendo-se o desconto de 0,82% sobre o valor máximo estimado para a disputa, descontados os valores atribuídos ao lote fracassado.

5. Considerando a Informação nº 024/2021-AT/SEAP da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 428/429a), de que as formalidades legais

exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, e nos termos do art. 48, inciso XIV da Lei Estadual nº 15.608/2007, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto, e com fundamento no art. 5º, §1º, do Decreto Estadual nº 2.734/2015, **ADJUDICO E HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

6. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP para publicação e demais providências.

Marcel Henrique Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

5645/2021

Resolução Retificadora SEAP nº 10.104 /2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019,

RESOLVE: onde se lê Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, leia-se Secretaria de Estado do Desenvolvimento

Urbano e Obras Públicas – SEDU.

Art. 1º Designar em conformidade com o decreto de designação nº 5613 de dois de setembro de 2020, publicado no diário oficial nº 10768 de 11 de setembro de 2020, a servidora abaixo relacionada para responder como Assistente em conformidade com o Termo de Cooperação nº 01 de 2020, publicado no diário oficial nº 10834 de 21 de dezembro de 2020, para exercer suas atividades junto a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, a partir de 04/01/2021.

Nome	RG	Responder como:
Marilane Aparecida Fermio da Silva	4.449.404-3	Assistente Fg-10 a partir de 04/01/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor com efeitos retroativos ao quadro acima, ficando revogadas todas as disposições ao contrário.

Curitiba, 27 de janeiro de 2021

Marcel Henrique Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

5849/2021

DESPACHO Nº: 106/2021

Protocolo nº: 16.557.841-4

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON

Assunto: Procedimento licitatório – PE nº 326/2020 – Licitação fracassada parcialmente

Data: 25/01/2021

1. Versa o presente protocolo de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, de nº PE 326/2020, composto por 04 (quatro) lotes, visando a futura e eventual aquisição de MÁSCARAS DESCARTÁVEIS DE TECIDO, a fim de atender a demanda de diversos órgãos da Administração Pública do Paraná, conforme especificações contidas no Edital e anexos (fls. 385/439).

2. O Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON, por meio do Despacho nº 1.071/2020 – SEAP/DECON/GD (fls. 1247/1248a), informa que os lotes 01e02 foram homologados em 22/10/2020, consoante Despacho nº 870/2020 – SEAP/GS (fls. 1002/1002a), que, após a homologação parcial o procedimento teve continuidade, sendo que as empresas arrematantes dos lotes 03 e 04 foram desclassificadas, de acordo com os quadros de fls. 1244/1245, os quais restaram fracassados.

3. O Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON, por meio do Despacho nº 1.071/2020 – SEAP/DECON/GD (fls. 1247/1248a), informa que os lotes 01e02 foram homologados em 22/10/2020, consoante Despacho nº 870/2020 – SEAP/GS (fls. 1002/1002a), que, após a homologação parcial o procedimento teve continuidade, sendo que as empresas arrematantes dos lotes 03 e 04 foram desclassificadas, de acordo

com os quadros de fls. 1244/1245, os quais restaram fracassados.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

5356/2021

Resolução SEAP nº 10.104 /2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar em conformidade com o decreto de designação nº 5613 de dois de setembro de 2020, publicado no diário oficial nº 10768 de 11 de setembro de 2020, a servidora abaixo relacionada para responder como Assistente em conformidade com o Termo de Cooperação nº 01 de 2020, publicado no diário oficial nº 10834 de 21 de dezembro de 2020, para exercer suas atividades junto a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, a partir de 04/01/2021.

Nome	RG	Responder como:
Marilane Aparecida Fermio da Silva	4.449.404 -3	Assistente Fg-10 a partir de 04/01/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor com efeitos retroativos ao quadro acima, ficando revogadas todas as disposições ao contrário.

Curitiba, 25 de janeiro de 2021

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

5802/2021

DESPACHO Nº: 110/2021

Protocolo nº: 16.809.697-6

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON

Assunto: Procedimento licitatório – PE nº 839/2020 – SRP - Homologação

Data: 25/01/2021

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 839/2020-SRP, tipo menor preço, composto por 11(once) lotes, visando a futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS –HOSPITAIS 18, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 193/234), pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/CEMEPAR e Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP/DEPEN/CMP.

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	LOTES
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.	03 e 05
CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	04
LICIMEDDISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.	06
PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA	09
PHARMA LOGPRODUTOS FARMACÉUTICOS EIRELI	10
Desertos	01, 02, 07 e 08
Fracassado	11

3. O valor total arrematado no procedimento importa em R\$ 134.892,00(cento e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais), obtendo-se o desconto de 30,74% sobre o preço máximo fixado para a disputa, descontados os valores atribuídos aos lotes desertos e fracassado.

4. Considerando a Informação nº 047/2021-AT/SEAP da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 849/850a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, licitatório com fundamento no art. 5º, § 1º do Decreto Estadual nº

2.734/2015, HOMOLOGO este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal –CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

6. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas –DECON/SEAP para publicação e demais providências

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

5832/2021

DESPACHO Nº: 102/2021

Protocolo nº: 16.795.088-4

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON

Assunto: Procedimento licitatório – PE nº 840/2020 – SRP - Homologação

Data: 25/01/2021

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 840/2020-SRP, tipo menor preço, composto por 21(vinte e um) lotes, visando a futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS–HOSPITAIS17, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 246/288), pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/CEMEPAR e Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP/DEPEN/CMP.

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	LOTES
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.	01, 06, 07 e 11
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	03, 08 e 18
PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA	05 e 19
CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	09 e 16
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	10
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME-	12
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	14 e 21
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	15
CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	17
Desertos	02, 13 e 20
Fracassado	04

3. O valor total arrematado no procedimento importa em R\$ 395.158,00(trezentos e noventa e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais), obtendo-se o desconto de 21,76% sobre o preço máximo fixado para a disputa, descontados os valores atribuídos aos lotes desertos e fracassado.

4. Considerando a Informação nº 042/2021-AT/SEAP da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 1366/1368a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, licitatório com fundamento no art. 5º, § 1º do Decreto Estadual nº 2.734/2015, HOMOLOGO este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal –CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

6. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas –DECON/SEAP para publicação e demais providências.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

5833/2021

Resolução SEAP nº. 10103

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de VALDICE APARECIDA RODRIGUES TAGLIAMENTO, R.G. nº 911.113-1, Professor, LF 03, PRPREV, conforme cálculos de fls. 37 – PRPREV, em cumprimento de ordem judicial, autos sob nº 0012953-16.2020.8.16.0182, do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba-PR. Valor dos proventos R\$ 2.493,68 (Dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos).

Protocolo nº 17.239.165-6.

Curitiba, 25 de janeiro de 2021.

Marcel Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

5499/2021

Resolução Conjunta SEAP/SESA nº. 223/2021 (republicado por incorreção)

Resolução Conjunta entre a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Paraná e Secretaria de Estado da Saúde do Paraná a aplicar o instituto da progressão por merecimento ao servidor ocupante do cargo de Promotor de Saúde Execução.

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência** e o **Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, e considerando:

- O contido na Lei nº 18.136 de 03 de julho de 2014, complementada pela Lei nº 18.601 de 30 de outubro de 2015, do Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS;

- O disposto no protocolado nº 17.073.592-7, nos termos da decisão nos autos nº 0024878-43.2019.8.16.0182.

RESOLVEM:

Art. 1º Aplicar o instituto da Progressão por Merecimento ao servidor ocupante do cargo de Promotor de Saúde Execução, que foi enquadrado no Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS a partir de 01 de janeiro de 2016, por meio do Decreto nº 6406, de 11 de dezembro de 2020, conforme segue:

ÓRGÃO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A PARTIR DE
				CL	REF	CL	REF	
SESA	EDSON JOAO CARDOSO DE FARIAS	63377198	1	C	1	C	3	29/03/2019

Art. 4º Torna sem efeito a Resolução Conjunta SEAP/SEED nº. 223/2021 publicada no Diário Oficial nº 10.857 de 22 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de janeiro de 2021

MARCEL MICHELETTTO

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

DR. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO

(BETO PRETO)

Secretário de Estado da Saúde do Paraná

5650/2021

Resolução SEAP nº. 10.106/2021

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019 e pelo Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020, e considerando o Ofício nº 145/2021 – PRE/PGE, contido no protocolado nº 17.282.928-7, que trata de cumprimento da decisão proferida nos Autos nº 0030370-16.2019.8.16.0182.

RESOLVE

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 5.159, de 25 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 10.556, de 01 de novembro de 2019, na parte que concedeu Progressão, em 01 (uma) referência salarial pelo critério de Antiguidade, ao servidor Agente Penitenciário do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
SESP	AN	ALEXANDRE MARCON	68536758	1	III	06	III	07	07/04/2018

Art. 2º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de janeiro de 2021.

Marcel Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

5871/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10069

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANGELA MARIA SIRENA ALPINO
R.G.: 003293.226-6 CARGO: PROF ENS SUPER

ORGAO: UEL
LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97 e Lei 19594/18, art. 5
Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º
Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei nº10692/93, art.13, c/c Lei 17382/12, art 13, IV, §5º
Lei 10692/93 c/c Lei 15050/2006, art. 29, §4º
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 19357,96 (DEZENOVE MIL, TREZENTOS E CINCO E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PPREV N. 38.462/21
CALCULOS A FL. 56-PPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.261.413-4

NOME: HELENA DE LOURDES FRANCO DE SOUZA
R.G.: 001959.056-9 CARGO: AGENTE UNIVERS

ORGAO: UEL
LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13
Lei nº10692/93, art.13, c/c Lei 17382/12, art 13, IV, §5º
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6125,52 (SEIS MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS E CINCO E DOIS CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PPREV N. 38.458/21
CALCULOS A FL. 37-PPREV.- FF -. PROTOCOLO N.17.230.784-1

CURITIBA, 21 DE JANEIRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10070

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE PEREIRA GUIMARAES
R.G.: 006190.024-1 CARGO: AGENTE UNIVERS

ORGAO: UEL
LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170

Lei 10692/93, art. 13

L.15050/06, art. 29 e L. 17382/06, 13
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3255,35 (TRES MIL, DUZENTOS E CINCO E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PPREV N. 38.447/21
CALCULOS A FL. 44-PPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.447.092-0

CURITIBA, 21 DE JANEIRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10071

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOAO PAULO KEPES NORONHA
R.G.: 001100.020-7 CARGO: ESC.POLIC. 1 CL

ORGAO: SESP
LF: 04

TIPO: Aposentadoria - atividade policial

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Art. 6º, §§ 1 a 6 da EC 45/2019.

Lei nº 17.170/2012

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9115,17 (NOVE MIL, CENTO E QUINZE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.461/21
CALCULOS A FL. 23-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.17.199.302-4

CURITIBA, 21 DE JANEIRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10072

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM

ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CLAUDIO BERALDO
R.G.: 001098.372-0 CARGO: AGENTE UNIVERS.

ORGAO: UEL
LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13
Lei nº10692/93,art.13,c/c Lei 17382/12, art 13,IV,\$5º
Ação judicial coletiva

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 18022,11 (DEZOITO MIL, VINTE E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.459/21
CALCULOS A FL. 99-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.15.078.276-7

CURITIBA, 21 DE JANEIRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

5988/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10048

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: REGINA MARIA FAIS BROIETTI
R.G.: 03.010.396-3 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 3

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da
EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 123.014/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.185,21(Cinco Mil, Cento e
Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.017.474-7

NOME: FLAVIO MIORANZA ORGAO: SEED
R.G.: 01.633.604-1 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
A partir de 12/01/2021.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da
EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 123.004/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.020,69(Oito Mil e Vinte
Reais e Sessenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.185.354-0

CURITIBA, 21 DE JANEIRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA
RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10049
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: ROGERIO LUIZ MARQUES FREMEL ORGAO: DER
R.G.: 03.139.348-5 CARGO: Agente de Execução LF: 1
Assistente De Execução
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 122.956/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.176,62(Oito Mil, Cento e
Setenta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 25-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.194.139-3

NOME: EDINETE FATIMA DE SOUZA ORGAO: SEED
R.G.: 01.154.956-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da
EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 122.962/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.284,43(Cinco Mil, Duzentos
e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.060.225-0

CURITIBA, 21 DE JANEIRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA
RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10050
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: LEONICE MARGATTO MANDUCA ORGAO: SEED
R.G.: 03.091.072-9 CARGO: Professor LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 122.986/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.907,10 (Três Mil,

Novecentos e Sete Reais e Dez Centavos)

CALCULOS A FL. 73-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 17.187.892-6

NOME: JOCELI SANTOS

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.895.758-9 CARGO: Professor

LF: 4

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 122.858/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.693,87 (Quatro Mil,

Seiscentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Sete

Centavos)

CALCULOS A FL. 68-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.861.235-4

CURITIBA, 21 DE JANEIRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10051

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LEA MARIA DE FREITAS DE SOUZA

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.542.325-7 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 122.961/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.475,62 (Quatro Mil,

Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta e Dois

Centavos)

CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.112.801-3

NOME: IVONI RODRIGUES MILANESI

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.569.918-8 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 122.987/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.509,52 (Um Mil, Quinhentos

e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 85-PRPREV. Prop. 15/30 avos. - FP -

PROTOCOLO N. 16.234.893-0

CURITIBA, 21 DE JANEIRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

2

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10052

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MIRIAN APARECIDA DE OLIVEIRA

ORGÃO: SEED

R.G.: 05.234.832-3 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 122.996/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.743,37(Dez Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.125.325-0

NOME: IZABEL CHABOWSKI DOS ANJOS

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.937.159-6 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 123.001/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.671,60(Cinco Mil, Seiscentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos)

CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.172.584-4

CURITIBA, 21 DE JANEIRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10053

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: RONALD DE MELLO PORTUGAL

ORGÃO: FUNSAUDE

R.G.: 000783.582-5 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL
MEDICO

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 122.991/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.289,70(Onze Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta Centavos)

CALCULOS A FL. 82-PRPREV. Prop. 31/35 avos. - FF - PROTOCOLO N. 17.064.909-5

NOME: PRISCILA CODAGNONE FERREIRA

ORGÃO: CCTG

R.G.: 03.453.026-2 CARGO: Agente Profissional
Administrador

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 122.941/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 20.357,51(Vinte Mil, Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 22-PRPREV. - FF

- PROTOCOLO N. 17.201.667-7

2

CURITIBA, 21 DE JANEIRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10054

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELOA MOREIRA DUTRA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.032.664-4 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 122.949/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.293,43(Cinco Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Quarenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.144.695-3

NOME: ANA DE FATIMA LEPRI DOS REIS MENDES

ORGAO: SEAP

R.G.: 03.745.791-4 CARGO: Agente Profissional

LF: 1

Profissional De Nivel Superior

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

A partir de 19/01/2021.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 123.003/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 20.367,69(Vinte Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.238.189-8

CURITIBA, 21 DE JANEIRO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10055

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SOPHIA ESTELA DANILOW GALETO MENDES

ORGAO: SEED

R.G.: 01.647.354-5 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 122.938/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.769,95(Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 63-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.144.813-1

NOME: CLAUDIA URSULA BOCHANOSKI MARTINHO

ORGAO: SEED

R.G.: 04.180.931-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 123.005/21
VALOR MENSAL
DOS PROVENTOS: R\$ 4.329,76(Quatro Mil, 2
Trezentos e Vinte e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 59-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 17.136.111-7

CURITIBA, 21 DE JANEIRO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

5987/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 10066 21/01/2021

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
172319980	CRISTINA MARQUES MOTTA	31952875	3	SEED	
168142471	LEONILSA CONCEICAO ALVES FERNANDES PED	37194557	97	SEED	
172597203	LICIANE DARANI PIVA DALMOLIN	35865527	3	SEED	
172344763	SHIRLEI BASSALOBBRE	33318278	1	SEED	
172235409	VERA LUCIA CAMPOS PINHEIRO	37368636	1	SEED	

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 10101 25/01/2021

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
172512020	CECILIA POPE GUERRA	39903474	2	SEED	
172356036	EDSON STEYER	10078016	21	SEED	
172634010	TEREZA COELHO DA SILVA	51423720	1	SEED	

5370/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 10067 21/01/2021

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
171821282	RIVELINO LEANDRO DA SILVA	53642624	1	SESP	

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 10102 25/01/2021

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
172426220	HELDERSON JOSE DE ANDRADE	57578262	1	SESP	
172322611	LACIR CARLOS SCHNEIDER	21745588	1	SESP	
172543243	RIVERTON DE FARIAS PINTO	51555392	1	SESP	

5369/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 10068 21/01/2021

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
PERCIO GALLERT	107759026	1	NAII	172125409	04/01/2021	ADAPAR
JULIANA BIAZZE FEITOSA	80183488	2	NAII	172425054	19/01/2021	SEJU
GYLLEADH DE OLIVEIRA ANDRES	87597962	1	NAIII	17.237.116-7	14/01/2021	SESP

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 10100 25/01/2021

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
DALMO CRISTOVAO MENDES JUNIOR	100534592	1	NAC4	17.199.495-0	05/01/2021	SESP
CAMILLE DA SILVA ALBINO	4539881	1	NAC4	17.251.018-3	15/01/2021	SESP
SUELEN PLAZA POMIN	88460871	1	NAC	172470440	19/01/2021	FUNSAUDE

5371/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 6553 25/01/2021

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 13355 DE 05/01/2018 O NOME DE DENISE APARECIDA DA ROCHA

R.G. 47053048 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 17926 DE 30/07/2002 O NOME DE MARIA ASSUNTA ZANOTI BONI

R.G. 42302473 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 18198 DE 22/10/2014 O NOME DE OSVALDO CONTINI FILHO

R.G. 104936946 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 6554 25/01/2021
 ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 EXCLUIR DA PORTARIA N. 6495 DE 07/01/2021 O NOME DE DENISE BRAZ PROENÇA PEIXOTO DE SOUSA
 R.G. 42611590 LF - 1
 EXCLUIR DA PORTARIA N. 7813 DE 27/06/2012 O NOME DE NILTON JOSE FARIAS
 R.G. 15653663 LF - 1
 EXCLUIR DA PORTARIA N. 8560 DE 24/07/2000 O NOME DE DAISY MARIA RODRIGUES
 R.G. 38093428 LF - 1
 EXCLUIR DA PORTARIA N. 9411 DE 22/10/2004 O NOME DE SUELY ROSELY LEILA MADEIRA RODRIGUES
 R.G. 31797209 LF - 1
 EXCLUIR DA PORTARIA N. 10245 DE 26/11/2004 O NOME DE APARECIDA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA
 R.G. 40756167 LF - 1
 EXCLUIR DA PORTARIA N. 17863 DE 25/07/2002 O NOME DE MARIA ASSUNTA ZANOTI BONI
 R.G. 42302473 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
 PORTARIA N. 6555 25/01/2021
 ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 EXCLUIR DA PORTARIA N. 4134 DE 31/01/2020 O NOME DE JOSE ROBERTO DAS NEVES
 R.G. 54331258 LF - 1

4965/2021

Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR

PORTARIA Nº 10/2021 - JUCEPAR

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR

A portaria nº 135/2019-Jucepar, de exoneração do Sr. ANTONIO DILSON PIC-COLO FILHO – do ofício de Leiloeiro Oficial, onde lê-se, matriculado sob nº 04/009-L, retifica-se para 07/009-L, conforme protocolo nº 19/599182-6 de 31/10/2019, com as competentes baixas em seus registros.

Publique-se.

Curitiba, 26 de janeiro de 2021.

Sebastião Mota
Presidente em Exercício

5691/2021

Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual de Maringá

PORTARIA Nº 003/2021-PRH
 O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 72/2020-PRH, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Universidade Estadual de Maringá, para contratação de professores temporários para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o Edital nº 72/2020-PRH, de 17.07.20, publicado no Suplemento de Concurso Público do Diário Oficial do Estado nº 10729 – pg. 6 a 15, de 20.07.20, homologando o resultado final da área: (33) Projetos Mecânicos.

Maringá, 26 de janeiro de 2021.

Prof. Me. Luís Otávio de Oliveira Goulart
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

5889/2021

Universidade Estadual do Centro-Oeste

EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO-DIRDES-UAB
 OBJETO: CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE AGENTE UNIVERSITÁRIO.

SALÁRIO INICIAL: R\$ 3.318,79
 DATA DE ADMISSÃO: 26/01/2021
 TÉRMINO DO CONTRATO: 30/06/2021
 CONTRATADO: CIRO NASCIMENTO GOMES

5934/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO-DIRDES

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROFESSOR COLABORADOR

DATA DA PRORROGAÇÃO: 01/02/2021
 TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 05/03/2021
 CONTRATADO: LETICIA DO NASCIMENTO SCHAVAREM

5911/2021

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

EXTRATO 001/2021

Natureza: Termo de Cooperação nº 014.2020 Partes: UNIOESTE X BANCO BRADESCO Objeto: Permitir à FINANCEIRA a possibilidade de concessão de empréstimos de crédito pessoal, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores efetivos da UNIOESTE. Data da Assinatura: 23/12/2020 Vigência: 22/12/2025

Natureza: Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2020 -UNIOESTE Partes: UNIOESTE X Faculdade de Tecnologia Futuro – FATEC. Objeto: Realização do Registro de Diplomas pela UNIOESTE, nos diplomas expedidos pela FACULDADE DE TECNOLOGIA FUTURO - FATEC. Data da Assinatura: 23/12/2020 Vigência: 22/12/2025

Natureza: Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2020 -UNIOESTE Partes: UNIOESTE X Faculdade Dom Bosco de Goioerê. Objeto: Realização do Registro de Diplomas pela UNIOESTE, nos diplomas expedidos pela FACULDADE DOM BOSCO DE GOIOERÊ. Data da Assinatura: 23/12/2020 Vigência: 22/12/2025

Natureza: Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2020 -UNIOESTE Partes: UNIOESTE X Faculdade Assis Gurgacz – FAG Toledo. Objeto: Realização do Registro de Diplomas pela UNIOESTE, nos diplomas expedidos pela FACULDADE ASSIS GURGACZ – FAG TOLEDO. Data da Assinatura: 31/12/2020 Vigência: 30/12/2025

5918/2021

Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Paraná Edificações - PRED

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU PARANÁ EDIFICAÇÕES

Portaria nº:	001/2021	Data:	19/01/21	Início:	18/01/21	Prazo:	60 dias
Contrato:	CA 20/3569	Valor:	R\$ 53.999,00	Objeto:	Reparo		
Próprio:	Centro De Socioeducação - Cense			Órgão:	SEJUF		
Executor:	Gsa Construtora Eireli - Me						
Fiscalização da Obra:	Edmilson Eloi Pires						
Fiscal Substituto:	85.924-D/PR						
	Marcel Cassandri Romero Farinha						
	127.502-D/PR						

O fiscal substituto atuará no caso de o fiscal titular estar em férias.
 Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Diretor Geral da Paraná Edificações

5628/2021

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU
PARANÁ EDIFICAÇÕES

Portaria nº: 006/2021 **Data:** 22/01/21 **Início:** 16/12/20 **Prazo:** 120 dias
Contrato: CA 20/3369 **Valor:** R\$ 87.377,48 **Objeto:** Reparo
Próprio: Agência Da Receita Estadual - Campo Mourão **Órgão:** CRE
Executor: Construtora Planosul Ltda - Me
Fiscalização da Obra: Juliano Tezolim
Fiscal: Lucas Felipe Garippo Peixoto
Substituto: 133.375-D/PR

O fiscal substituto atuará no caso de o fiscal titular estar em férias.
Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Diretor Geral da Paraná Edificações

5630/2021

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU
PARANÁ EDIFICAÇÕES

Portaria nº: 007/2021 **Data:** 25/01/21 **Início:** 08/02/21 **Prazo:** 180 dias
Contrato: CA 20/3602 **Valor:** R\$ 388.290,00 **Objeto:** Reparo
Próprio: 11ª Delegacia Regional Da Receita Estadual - Umuarama **Órgão:** SEFA/CRE
Executor: Agile Construtora Eireli - Me
Fiscalização da Obra: Lucas Felipe Garippo Peixoto
Fiscal: Juliano Tezolim
Substituto: 129.165-D/PR

O fiscal substituto atuará no caso de o fiscal titular estar em férias.
Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Diretor Geral da Paraná Edificações

5653/2021

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU
PARANÁ EDIFICAÇÕES

PORTARIA Nº 008/2021

O DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Estadual nº 17.431, de 20 de dezembro de 2.012, pelo Decreto nº 5.792, de 30 de agosto de 2012 e Decreto 6633 de 18 de janeiro de 2021,

RESOLVE,

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 163/2020, ficando designado como Fiscal o servidor Ilton Lemberg Bittencourt, RG 2.225.0001-9, em substituição ao servidor Fernando Henrique Fernandes Lobo, RG 3.800.212-0, no período de 12/01/2021 à 10/02/2021, por motivo de férias do titular.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de janeiro de 2021

Marcus Maurício de Souza Tesserolli
Diretor Geral da Paraná Edificações

5736/2021

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU
PARANÁ EDIFICAÇÕES

Portaria nº: 009/2021 **Data:** 26/01/21 **Início:** 12/01/21 **Prazo:** 150 dias
Contrato: CA 20/3368 **Valor:** R\$ 229.000,00 **Objeto:** Reparo
Próprio: Cadeia Pública - Santo Antônio Da Platina **Órgão:** SESP
Executor: Batech Construção E Engenharia Ltda - Me
Fiscalização da Obra: Jonas Ribeiro
Fiscal: Fabio Bahl Oliveira
Substituto: 89.429-D/PR

O fiscal substituto atuará no caso de o fiscal titular estar em férias.
Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Diretor Geral da Paraná Edificações

5912/2021

Secretaria da Educação e do Esporte

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 3132/2020, de 14 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10754 em 20 de agosto de 2020. Protocolado nº 16.087.751-0 - Autos nº 34/2020.

CITAÇÃO

Paulo Ferreira de Souza, presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, com base no Artigo 320 da Lei 6174/70, "CITA", EDICLER WOLF DE SOUZA, RG nº 10.193.478-0/PR, Professora Pedagoga, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM do Termo de Ultimação da Instrução (cópia anexa) para apresentação das Alegações Finais, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento desta. Durante este prazo facultada vista dos Autos de forma digital, das 08h às 17h, na Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, sito na Avenida Água Verde, nº 2140, Vila Izabel, Curitiba/PR. Os prazos serão contados de acordo com o previsto no Artigo nº 357 da Lei nº 6174/70. E para constar eu, Paulo Ferreira de Souza, Presidente desta Comissão, digitei esta Citação aos vinte dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um.

Paulo Ferreira de Souza
Presidente da CPAD

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 3132/2020, de 14 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10754 em 20 de agosto de 2020. Protocolado nº 16.087.751-0 - Autos nº 34/2020.

TERMO DE ULTIMAÇÃO DA INSTRUÇÃO E INDICIAMENTO

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, Paulo Ferreira de Souza, Delize Gnoatto Netto e Olinda soares Fernandes de Jesus, após o exame de todo o procedimento realizado, deliberaram por INDICIAR a servidora EDICLER WOLF DE SOUZA, RG nº 10.193.478-0, LF 01, Professora Pedagoga, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, lotada no Município de Curitiba, do Núcleo Regional de Educação de Curitiba, pela prática de ilícitos administrativos apontados na Resolução 3132/2020. Foi possível a esta Comissão apurar, após audiência de instrução com acusada REVEL, bem como do contido nos Autos de Processo Administrativo Disciplinar, a existência de ilícito administrativo tipificado pela Lei nº 6174/70 (Estatuto dos Servidores Públicos do Paraná), por não ter sido assídua e assim ter deixado de comparecer à repartição pública às horas de trabalho ordinário e às de extraordinário, ainda por ter de forma injustificada, deixado de comparecer ao trabalho, abandonando o cargo a partir de 01 de julho de 2019, bem como neste período ter deixado de frequentar cursos de aperfeiçoamento ofertados pela instituição. Assim agindo, a servidora EDICLER WOLF DE SOUZA em tese infringiu a Lei nº 6174/70 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Paraná), no Art. 279, incisos I, XVI e XVII, e procedeu ao que é expressamente proibido no Art. 285, inciso XV, ainda transgrediu ao que é previsto no Art. 293, inciso V, alínea "b" e Art. 293, inciso V, § 1º. Desta forma, deu-se por ultimada a fase de instrução e foi feito o indiciamento da referida servidora pela prática dos ilícitos administrativos noticiados acima, ficando a indiciada sujeita a uma das sanções previstas administrativas previstas no Art. 291, incisos II a VII, c/c o Art. 293, incisos II a V, da Lei nº 6174/70 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Paraná.

Paulo Ferreira de Souza
Presidente da CPAD

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 3556/2020, de 15 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10771 em 16 de setembro de 2020. Protocolado nº 16.604.678-5 - Autos nº 48/2020.

CITAÇÃO

Paulo Ferreira de Souza, presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, com base no Artigo 320 da Lei 6174/70, "CITA", KELLY CRISTINA FERNANDES DE AZEVEDO, RG nº 6.237.137-4/PR, Agente Educacional I, pertencente ao Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, do Termo de Ultimação da Instrução (cópia anexa) para apresentação das Alegações Finais, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento desta. Durante este prazo facultada vista dos Autos de forma digital, das 08h às 17h, na Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, sito na Avenida Água Verde, nº 2140, Vila Izabel, Curitiba/PR. Os prazos serão contados de acordo com o previsto no Artigo nº 357 da Lei nº 6174/70. E para constar eu, Paulo Ferreira de Souza, Presidente desta Comissão, digitei esta Citação aos vinte dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um.

Paulo Ferreira de Souza
Presidente da CPAD

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 3556/2020, de 15 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10771 em 16 de setembro de 2020. Protocolado nº 16.604.678-5 - Autos nº 48/2020.

TERMO DE ULTIMAÇÃO DA INSTRUÇÃO E INDICIAMENTO

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, Paulo Ferreira de Souza, Delize Gnoatto Netto e Olinda soares Fernandes de Jesus, após o exame de todo o procedimento realizado, deliberaram por INDICIAR a servidora KELLY CRISTINA FERNANDES DA SILVA AZEVEDO, RG nº

6.237.137-4, LF 01, Agente Educacional I, pertencente ao Quadro de Funcionários da Educação Básica, lotada no Município de Paranavaí, do Núcleo Regional de Educação de Paranavaí, pela prática de ilícitos administrativos apontados na Resolução nº 3556/2020-GS/SEED. Foi possível a esta Comissão apurar, após audiência de instrução com acusada REVEL, bem como do contido nos Autos de Processo Administrativo Disciplinar, a existência de ilícito administrativo tipificado pela Lei nº 6174/70 (Estatuto dos Servidores Públicos do Paraná), por não ter sido assídua e assim ter deixado de comparecer à repartição pública às horas de trabalho ordinário e às de extraordinário, ainda por ter de forma injustificada, deixado de comparecer ao trabalho, abandonando o cargo a partir de 29 de fevereiro de 2020, bem como neste período ter deixado de frequentar cursos de aperfeiçoamento ofertados pela instituição. Assim agindo, a servidora KELLY CRISTINA FERNANDES DA SILVA AZEVEDO em tese infringiu a Lei nº 6174/70 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Paraná), no Art. 279, incisos I, XVI e XVII, e procedeu ao que é expressamente proibido no Art. 285, inciso XV, ainda transgrediu ao que é previsto no Art. 293, inciso V, alínea "b" e Art. 293, inciso V, § 1º. Desta forma, deu-se por ultimada a fase de instrução e foi feito o indiciamento da referida servidora pela prática dos ilícitos administrativos noticiados acima, ficando a indiciada sujeita a uma das sanções previstas administrativas previstas no Art. 291, incisos II a VII, c/c o Art. 293, incisos II a V, da Lei nº 6174/70 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Paraná).

Paulo Ferreira de Souza
Presidente da CPAD

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 3134/2020, de 14 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10754 em 20 de agosto de 2020. Protocolado nº 16.300.037-7 - Autos nº 36/2020.

CITAÇÃO

Paulo Ferreira de Souza, presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, com base no Artigo 320 da Lei 6174/70, "CITA", ROBERTA DE ALMEIDA, RG nº 6.167.567-1/PR, Agente Educacional I, pertencente ao Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, do Termo de Ultimação da Instrução (cópia anexa) para apresentação das Alegações Finais, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento desta. Durante este prazo facultada vista dos Autos de forma digital, das 08h às 17h, na Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, sito a Avenida Água Verde, nº 2140, Vila Izabel, Curitiba/PR. Os prazos serão contados de acordo com o previsto no Artigo nº 357 da Lei nº 6174/70. E para constar eu, Paulo Ferreira de Souza, Presidente desta Comissão, digitei esta Citação aos vinte dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um.

Paulo Ferreira de Souza
Presidente da CPAD

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 3134/2020, de 14 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10754 em 20 de agosto de 2020. Protocolado nº 16.300.037-7 - Autos nº 36/2020.

TERMO DE ULTIMAÇÃO DA INSTRUÇÃO E INDICIAMENTO

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, Paulo Ferreira de Souza, Delize Gnoatto Netto e Olinda Soares Fernandes de Jesus, após o exame de todo o procedimento realizado, deliberaram por INDICIAR a servidora ROBERTA DE ALMEIDA, RG nº 6.167.567-1, LF 01, Agente Educacional I, pertencente ao Quadro de Funcionários da Educação Básica, lotada no Município de Curitiba, do Núcleo Regional de Educação de Curitiba, pela prática de ilícitos administrativos apontados na Resolução 3134/2020. Foi possível a esta Comissão apurar, após audiência de instrução com acusada REVEL, bem como do contido nos Autos de Processo Administrativo Disciplinar, a existência de ilícito administrativo tipificado pela Lei nº 6174/70 (Estatuto dos Servidores Públicos do Paraná), por não ter sido assídua e assim ter deixado de comparecer à repartição pública às horas de trabalho ordinário e às de extraordinário, ainda por ter de forma injustificada, deixado de comparecer ao trabalho, abandonando o cargo a partir de 02 de fevereiro de 2019, bem como neste período ter deixado de frequentar cursos de aperfeiçoamento ofertados pela instituição. Assim agindo, a servidora ROBERTA DE ALMEIDA em tese infringiu a Lei nº 6174/70 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Paraná), no Art. 279, incisos I, XVI e XVII, e procedeu ao que é expressamente proibido no Art. 285, inciso XV, ainda transgrediu ao que é previsto no Art. 293, inciso V, alínea "b" e Art. 293, inciso V, § 1º. Desta forma, deu-se por ultimada a fase de instrução e foi feito o indiciamento da referida servidora pela prática dos ilícitos administrativos noticiados acima, ficando a indiciada sujeita a uma das sanções previstas administrativas previstas no Art. 291, incisos II a VII, c/c o Art. 293, incisos II a V, da Lei nº 6174/70 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Paraná).

Paulo Ferreira de Souza
Presidente da CPAD

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 3133/2020, de 14 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10754 em 20 de agosto de 2020. Protocolado nº 16.134.262-9 - Autos nº 35/2020.

CITAÇÃO

Paulo Ferreira de Souza, presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, com base no Artigo 320 da Lei 6174/70, "CITA", UBIRAJARA SOUZA LIMA JUNIOR, RG nº 6.830.140-8/PR, Agente Educacional I, pertencente ao Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB do Termo de Ultimação da Instrução (cópia anexa) para apresentação das Alegações Finais, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento desta. Durante este prazo facultada vista dos Autos de forma digital, das 08h às 17h, na Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, sito na Avenida Água Verde, nº 2140, Vila Izabel, Curitiba/PR. Os prazos serão contados de acordo com o previsto no Artigo nº 357 da Lei nº 6174/70. E para constar eu, Paulo Ferreira de Souza, Presidente desta Comissão, digitei esta Citação aos vinte dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um.

Paulo Ferreira de Souza
Presidente da CPAD

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 3133/2020, de 14 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10754 em 20 de agosto de 2020. Protocolado nº 16.134.262-9 - Autos nº 35/2020.

TERMO DE ULTIMAÇÃO DA INSTRUÇÃO E INDICIAMENTO

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, Paulo Ferreira de Souza, Delize Gnoatto Netto e Olinda Soares Fernandes de Jesus, após o exame de todo o procedimento realizado, deliberaram por INDICIAR o servidor UBIRAJARA SOUZA LIMA JUNIOR, RG nº 6.830.140-8, LF 01, Agente Educacional I, pertencente ao Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, lotado no Município de Curitiba, do Núcleo Regional de Educação de Curitiba, pela prática de ilícitos administrativos apontados na Resolução 3133/2020. Foi possível a esta Comissão apurar, após audiência de instrução com acusado REVEL, bem como do contido nos Autos de Processo Administrativo Disciplinar, a existência de ilícito administrativo tipificado pela Lei nº 6174/70 (Estatuto dos Servidores Públicos do Paraná), por não ter sido assídua e assim ter deixado de comparecer à repartição pública às horas de trabalho ordinário e às de extraordinário, ainda por ter de forma injustificada, deixado de comparecer ao trabalho, abandonando o cargo a partir de 01 de outubro de 2019, bem como neste período ter deixado de frequentar cursos de aperfeiçoamento ofertados pela instituição e pela mantenedora. Assim agindo, o servidor UBIRAJARA SOUZA LIMA JUNIOR em tese infringiu a Lei nº 6174/70 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Paraná), no Art. 279, incisos I, XVI e XVII, e procedeu ao que é expressamente proibido no Art. 285, inciso XV, ainda transgrediu ao que é previsto no Art. 293, inciso V, alínea "b" e Art. 293, inciso V, § 1º. Desta forma, deu-se por ultimada a fase de instrução e foi feito o indiciamento do referido servidor pela prática dos ilícitos administrativos noticiados acima, ficando o indiciado sujeito a uma das sanções administrativas previstas no Art. 291, incisos II a VII, c/c o Art. 293, incisos II a V, da Lei nº 6174/70 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Paraná).

Paulo Ferreira de Souza
Presidente da CPAD

4313/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

DESPACHO

Protocolo n.º 17.216.027-1

Assunto: Autorização de afastamento do servidor Roberto Mitsuru Tsunokawa para exercer cargo de Vice-Prefeito do município de Nova Londrina/PR.

AUTORIZO o afastamento do servidor Roberto Mitsuru Tsunokawa, RG nº 3.045.112-0, detentor de um cargo de Professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM, PNI3-85/LF21, da disciplina de Português, desta Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, lotado no Colégio Estadual Ary João Dresch, no município de Nova Londrina, para exercer o cargo eletivo de Vice-Prefeito daquele município, com opção pela remuneração do cargo efetivo, conforme previsão expressa no Art. 38 da Constituição Federal e Art. 28 da Constituição Estadual, durante a gestão 2021-2024.

Curitiba, 20 de janeiro de 2021.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

5713/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

DESPACHO

Protocolo n.º 17.223.738-0

Assunto: Autorização de afastamento do servidor Paulo Roberto Pedro para exercer cargo de Vice-Prefeito do município de Jundiá do Sul/PR.

AUTORIZO o afastamento do servidor Paulo Roberto Pedro, RG n.º 8.633.263-9, detentor de um cargo de Agente Educacional II do Quadro dos Funcionários da Educação Básica – QFEB, AE02-34/LF01, desta Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, lotado no Colégio Estadual Nicanor Bueno Mendes, no município de Jundiá do Sul, para exercer o cargo eletivo de Vice-Prefeito daquele município, com opção pela remuneração do cargo efetivo, conforme previsão expressa no Art. 38 da Constituição Federal e Art. 28 da Constituição Estadual, durante a gestão 2021-2024.

Curitiba, 21 de janeiro de 2021.

Renato Feder

Secretário de Estado da Educação e do Esporte

5712/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

DESPACHO

Protocolo n.º 17.218.521-5

Assunto: Autorização de afastamento da servidora Adriana Reis de Jesus para exercer cargo de Vice-Prefeita do município de Califórnia/PR.

AUTORIZO o afastamento da servidora Adriana Reis de Jesus, RG n.º 6.987.024-4, detentora de dois cargos de Professora do Quadro Próprio do Magistério – QPM, PNI3-82/LF01 e LF02, disciplina de Educação Especial e Português, desta Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, lotada no município de Califórnia, para exercer o cargo eletivo de Vice-Prefeita daquele município, com opção pela remuneração do cargo efetivo, conforme previsão expressa no Art. 38 da Constituição Federal e Art. 28 da Constituição Estadual, durante a gestão 2021-2024.

Curitiba, 19 de janeiro de 2021.

Renato Feder

Secretário de Estado da Educação e do Esporte

5859/2021

NÚCLEO REGIONAL DE CURITIBA

PORTARIA N.º 10/2020

A CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL EDUCAÇÃO DE CURITIBA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6174/70, acatando na íntegra o Relatório da Comissão de Processo de Sindicância, constante do protocolado sob n.º 16.757.629-0, Autos nº11/2020,

RESOLVE:

Artigo 1º - Arquivar os presentes autos, que foram objetos de sindicância do Professor PSS MARCUS VINICIUS RIBAS MOCELLIN RG 4.576.722-1, visto que não ficou evidenciado o cometimento de irregularidades administrativas, as quais possam ser tipificadas na Lei n.º 6.174/70.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Núcleo Regional da Educação de Curitiba, em 05 de outubro de 2020

Laureci Schmitz

Chefe do NRE de Curitiba

Dec. 4370/2020

NÚCLEO REGIONAL DE CURITIBA

PORTARIA N.º 04/2020

A CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL EDUCAÇÃO DE CURITIBA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6174/70, acatando na íntegra o Relatório da Comissão de Processo de Sindicância, constante do protocolado sob n.º 16.757.473-4, Autos nº19/2020,

RESOLVE:

Artigo 1º - Arquivar os presentes autos, que foram objetos de sindicância do Professor PSS ANDERSON RENATO BOCHILOF RG 7.952.020-9, visto que não ficou evidenciado o cometimento de irregularidades administrativas, as quais possam ser tipificadas na Lei n.º 6.174/70.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Núcleo Regional da Educação de Curitiba, em 05 de outubro de 2020

Laureci Schmitz

Chefe do NRE de Curitiba

Dec. 4370/2020

NÚCLEO REGIONAL DE CURITIBA

PORTARIA N.º 09/2020

A CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL EDUCAÇÃO DE CURITIBA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6174/70, acatando na íntegra o Relatório da Comissão de Processo de Sindicância, constante do protocolado sob n.º 16.757.772-5, Autos nº14/2020,

RESOLVE:

Artigo 1º - Arquivar os presentes autos, que foram objetos de sindicância da Professora PSS SARAH JULIETT DE FIGUEIREDO SILVA RG 14.440.985-0, visto que não ficou evidenciado o cometimento de irregularidades administrativas, as quais possam ser tipificadas na Lei n.º 6.174/70. Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Núcleo Regional da Educação de Curitiba, em 05 de outubro de 2020.

Laureci Schmitz

Chefe do NRE de Curitiba

Dec. 4370/2020

NÚCLEO REGIONAL DE CURITIBA

PORTARIA N.º 33/2020

A CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL EDUCAÇÃO DE CURITIBA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6174/70, acatando na íntegra o Relatório da Comissão de Processo de Sindicância, constante do protocolado sob n.º 16.758.625-2, Autos nº 02/2020,

RESOLVE:

Artigo 1º - Arquivar os presentes autos, que foram objetos de sindicância da Professora PSS ALIANA TERESINHA SILVA CECOSI DE LIMA RG 4.537.711-3, visto que não ficou evidenciado o cometimento de irregularidades administrativas, as quais possam ser tipificadas na Lei n.º 6.174/70.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Núcleo Regional de Educação de Curitiba, em 09 de outubro de 2020.

Laureci Schmitz

Chefe do NRE de Curitiba

Dec. 4370/2020

NÚCLEO REGIONAL DE CURITIBA

PORTARIA N.º 06/2020

A CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL EDUCAÇÃO DE CURITIBA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6174/70, acatando na íntegra o Relatório da Comissão de Processo de Sindicância, constante do protocolado sob n.º 16.757.709-1, Autos nº06/2020,

RESOLVE:

Artigo 1º - Arquivar os presentes autos, que foram objetos de sindicância da Professora PSS ELIANE MARCOLINI RG 4.016.419-7, visto que não ficou evidenciado o cometimento de irregularidades administrativas, as quais possam ser tipificadas na Lei n.º 6.174/70. Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Núcleo Regional da Educação de Curitiba, em 05 de outubro de 2020.

Laureci Schmitz

Chefe do NRE de Curitiba

Dec. 4370/2020

NÚCLEO REGIONAL DE CURITIBA

PORTARIA N.º 08/2020

A CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL EDUCAÇÃO DE CURITIBA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6174/70, acatando na íntegra o Relatório da Comissão de Processo de Sindicância, constante do protocolado sob n.º 16.757.741-5, Autos nº08/2020, RESOLVE: Artigo 1º - Arquivar os presentes autos, que foram objetos de sindicância da Professora PSS ESTHER RODHE MEZA SALAZAR VENTURY RG 4.404.775-6, visto que não ficou evidenciado o cometimento de irregularidades administrativas, as quais possam ser tipificadas na Lei n.º 6.174/70. Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Núcleo Regional da Educação de Curitiba, em 05 de outubro de 2020.

Laureci Schmitz

Chefe do NRE de Curitiba

Dec. 4370/2020

5853/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED
EDITAL N.º 7/2021 – GS/SEED

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais, com base na Lei Estadual n.º 20.009, de 13 de novembro de 2009, nos Decretos Estaduais n.º 4.166, de 3 de março de 2020, e n.º 4.785, de 3 de junho de 2020, no Edital n.º 68/2020 – GS/SEED, de 2 de dezembro de 2020, e considerando o contido no protocolo n.º 16.715.509-0,

RESOLVE

tornar pública a lista de **Inscrições homologadas** no Processo de Seleção para o **Programa de Intercâmbio Internacional GANHANDO O MUNDO**, realizado com base no Edital n.º 68/2020 – GS/SEED, de 2 de dezembro de 2020, destinado a selecionar estudantes do Ensino Médio da Rede Pública Estadual para participarem do intercâmbio de um semestre letivo na Nova Zelândia, conforme anexo deste Edital.

Curitiba, 26 de janeiro de 2021.

Renato Feder

Secretário de Estado da Educação e do Esporte

Inscrição Homologada	CGM	Nome do Aluno
NAO	1014409072	AARON ARANTES GOMESSON DE OLIVEIRA
SIM	72843215	ABNER EDUARDO DE BRITO TORRES
NAO	1001728390	ACSA GIMENEZ POLVANI
SIM	9106343605	ACSA KAROLINE DE MELLO E MELO
SIM	65423286	ACUCENA MENEGATTI DOS SANTOS
NAO	1004045960	ADAFINI RIBAS PROENÇA
SIM	1002848542	ADAM NILTON LUCHTENBERG SCHON
NAO	1003600463	ADÃO LOPES JUNIOR
SIM	667108292	ADELIO CESAR BERNARDO CORREIA
SIM	73061237	ADILSON GUILHERME DOS SANTOS
SIM	1012589650	ADONAY NUNES DE OLIVEIRA
SIM	1019209314	ADRIAM FERREIRA DA SILVA
NAO	9100080890	ADRIAN ALEJANDRO PERIN
SIM	1011995370	ADRIAN EDUARDO MARQUES RAMALHO
NAO	1005506936	ADRIAN FELIPE TRINDADE DE CAMARGO
NAO	1021531908	ADRIAN JOSE PARRA BELLORIN
NAO	669108567	ADRIAN KAUÃ WISNIEWSKI ALBUQUERQUE
SIM	358309798	ADRIAN ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
SIM	1002956256	ADRIAN SANCHEZ LIMA
NAO	708511978	ADRIAN SANTOS QUINTILIANO
SIM	933414566	ADRIAN SIMER
NAO	1002461109	ADRIAN VERONEZE GODOI
SIM	1001437603	ADRIANA CAMPOS VIEIRA PACHECO
SIM	498215068	ADRIANE BIAZI PENNA
NAO	1009228566	ADRIANE MACEDO LOPES
NAO	968808788	ADRIANO BATISTA
SIM	231904360	ADRIANO DOS ANJOS
SIM	1002915290	ADRIANO MARCELO JUNIOR
NAO	1002274880	ADRIEL OLIR MAGALDI
NAO	1004815196	ADRIELE CAMILA LUCRECIO
SIM	667402476	ADRIELE DAS GRACAS DE ANDRADE SANTOS
NAO	72556968	ADRIELE LISBETA SCHMIDT
SIM	378006929	ADRIELE REGINA SILVA RODRIGUES
NAO	1001040533	ADRIELI EDUARDA MICHELS
NAO	1001855278	ADRIELI GABARDO LANGER
NAO	905859730	ADRIELI VITÓRIA DA SILVA MEIRELES
SIM	919407883	ADRIELLE COELHO GIOTTI
NAO	750626548	ADRIELLI GEHM LOPES
NAO	1002561260	ADRIELLY ALESSANDRA DE OLIVEIRA
NAO	913205243	ADRIELLY DA SILVA CRUZ
SIM	1002017918	ADRIELLY DA SILVA FIEDLER
SIM	1014444080	ADRIELLY MACHAKI ROCKENBACH
SIM	1002860976	ADRIELLY PEREIRA MOREIRA
NAO	1002968440	ADRIELY APARECIDA GALVÃO CARNEIRO
SIM	934620119	ADRIELY DOS SANTOS PEREIRA
SIM	1023375784	ADRIELY SANTOS DA SILVA
NAO	351802456	ADRYAN ANIBAL BARBOSA
NAO	69661912	ADRYAN DOS SANTOS SILVA
SIM	72692969	ADRYAN GABRIEL SILVA THEODORO
SIM	1014763330	ADRYAN HENRIQUE ANDRADE VISNIEVSKI
NAO	765311330	ADRYAN HENRIQUE GOIS MOREIRA
NAO	1002786970	ADRYAN KAUAN KUCHARSKI DA SILVA
SIM	901170819	ADRYAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA
NAO	1014340919	ADRYEL MARTINS SOARES
SIM	1003656701	ADSON RYAN VITTI GODOY
SIM	1002752367	ÁGATA APARECIDA TINTI
NAO	1004718832	AGATHA CAMILE FERREIRA TORQUATO
NAO	9109201631	AGATHA ELOIZA RIGON SCAPINI
NAO	1000812583	AGATHA GABRIELA COSTA MILARÉ ARMANDO
NAO	60501920	AGATHA GARCIA CORAL
NAO	70093596	AGATHA GEOVANA MEINERZ
NAO	9101650852	AGATHA KAROL PEREIRA

SIM	197011025	AGATHA KAWANNE NEGRAO
SIM	1002753231	AGATHA MARCANTE
NAO	1002761986	ÁGATHA LANA PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
NAO	921254342	AGDA DOS SANTOS DLUGASZ
SIM	478511810	AGHATA LOHANI DE SOUZA SOARES
SIM	62523816	AGHATA MIRELLA TEIXEIRA
NAO	1002640348	AGHATA YURI HAYASHI TAKANO
NAO	76499942	AGNALDO PEREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR
NAO	300205224	AGUIDA MARIA RIBAS DOS SANTOS
NAO	476225280	AILTON VINÍCIUS RODRIGUES
NAO	1007189962	AIMEE COSTA LEANDRO ALVES
SIM	1000801697	AIMEE OROSKI MOREIRA PINTO
SIM	405920603	AIVY RODRIGUES MALMANN
SIM	816500621	ALAN DA SILVA NASCIMENTO
SIM	1003507005	ALAN DIEGO MAGALHÃES OLIVEIRA
NAO	890753655	ALAN GARCIA DE SOUZA
NAO	1004048551	ALAN ROSA MATIAS
SIM	9107022446	ALANA CRISTINA PEREIRA
SIM	1004323650	ALANA GABRIELI PIOVEZAN BIAZOTO
SIM	197214309	ALANA GABRIELLI ANDRADE
NAO	1003692171	ALANA MORALES DA SILVA
SIM	678937150	ALANA NICKOLE LOURENCO ALVES
NAO	1017278238	ALANA RAFAELA COSTA DE ALMEIDA
SIM	1002383531	ALANA REIGUEL DE CARVALHO
SIM	1013755473	ALANA SANTOS DA COSTA
NAO	1002717774	ALANA TAINA FRAZON
NAO	885723225	ALANA VITÓRIA DE ARAUJO SILVA
SIM	919360062	ALANI EVA BATISTA DOS SANTOS
SIM	778603098	ALANIS NASCIMENTO ARAGÃO
SIM	1014505896	ALANNA CLARA MACHADO XAVIER DA SILVA
SIM	921403887	ALANNA GUERRA MORAES CASTRO
SIM	1020556486	ALANNY ALESSANDRA RIBEIRO DOS SANTOS
NAO	965363866	ALANY DANDARA GOMES FERREIRA
NAO	929656415	ALANYS KWIATKOWSKI MEDEIROS
SIM	1014344884	ALANYS VICTORIA NUNES FARIAS
NAO	1001831433	ALAYNE CAMILO ZIBELL
SIM	1003882779	ALBERTO TURECK NETO
SIM	1003376717	ALEAN PAWLAK GONCALVES
SIM	1001839264	ÁLEF VIDAL DE PAULA
NAO	948352940	ALEJANDRO ALBERTON
SIM	909000920	ALESSANDRA CARVALHO DE OLIVEIRA
SIM	429409624	ALESSANDRA DOS SANTOS
NAO	593421589	ALESSANDRA GODOY HELLMANN
SIM	806915149	ALESSANDRA LUCIA BESERRA ROSENBAACH
NAO	1017170020	ALESSANDRA MAIARA BEZERRA
NAO	1003042380	ALESSANDRA RAFAELI REGENTE
SIM	1003928400	ALESSANDRO DE JESUS RODRIGUES FORTES
SIM	1002626485	ALEX NUNES JUNIOR
NAO	1017178330	ALEX TURNER
NAO	1003885816	ALEXANDER JAMES SOARES RAMOS
NAO	1014431159	ALEXANDRE ALBANO II
NAO	69701922	ALEXANDRE ALVES DE AZEVEDO
SIM	1005064003	ALEXANDRE LEANDRO DEMETRIO
SIM	1007654452	ALEXANDRE MARCELO BALDIBIA DE SOUZA
NAO	260510932	ALEXANDRE MOLETTA VACARI
NAO	1019362317	ALEXANDRE SCHANKOSKI RICARDO
NAO	1007200087	ALEXIA CRISTINE GOIS BONETTI
SIM	9101109655	ALEXIA FERNANDA DA CRUZ LASKA
SIM	1014451630	ALEXIA NATHALIE CHIME DA SILVA
SIM	1021907266	ALEXIA PATRIZI DOS SANTOS XAVIER
SIM	1004511464	ALEXIA TRZASKOS
SIM	1001438561	ALEXSANDER BORECKI
NAO	9111743107	ALEXSANDER PUHINA DE MELO
NAO	1001763713	ALEXSANDRO KAMINSKI PRESTES
SIM	1002253417	ALEXSSANDER JOSÉ SENRA IARUCHEWSKI
NAO	1014676607	ALEXSSIA EDUARDA VIEIRA DOS SANTOS
SIM	340910850	ALFONSO ALBA MARTINEZ NETO
SIM	1015081283	ALICE ALVES MOREIRA
SIM	1004254445	ALICE APARECIDA RODRIGUES TEIXEIRA
SIM	1016218819	ALICE CAREGA FERREIRA
SIM	1009497664	ALICE GABRIELI KAMMERS
SIM	1012614833	ALICE LARA DOS SANTOS
NAO	1001063835	ALICE LORENA DE SOUZA
NAO	965206477	ALICE MENDES COSTA
NAO	1002484397	ALICE NUNES DUARTE
SIM	1004118304	ALICE RODRIGUES SANTANA
SIM	1014508305	ALICIA AFFANIO RODRIGUES
NAO	1012696872	ALICIA DE SOUZA GRITE
NAO	1002626124	ALICIA LUZIA PISONI
NAO	1011156157	ALICYA MARIANA CONSTANTINO DA SILVA

NAO	1021844019	ALIESKA JOSE OLIVARES LOPEZ
SIM	1004987493	ALIFER LUIZ LOPES DA SILVA SOUZA
NAO	10113351631	ALIFFER LEANDRO DA LUZ FARIAS
SIM	1002870750	ALINE BENDASOLI
SIM	1006366658	ALINE CENDI DO AMARAL CORREA
SIM	1004830330	ALINE CRISTINA FERNANDES
NAO	750533507	ALINE DE LIMA SANTOS
SIM	1014453446	ALINE FELIX DOS SANTOS
SIM	9105630899	ALINE FERREIRA DE OLIVEIRA
SIM	1004368408	ALINE GEFFER WESSELING
NAO	1014607842	ALINE GONÇALVES DOS SANTOS
SIM	72252365	ALINE KOZAKE BATISTA
NAO	449829247	ALINE MACIEL BORGES
NAO	1004609413	ALINE SAMANTHA ALVES DE AMORIM
NAO	1019317370	ALINI FRANCIELI SCHNEIDER AGUILERA
NAO	919411988	ALISON DA ROSA
NAO	1003842416	ÁLISON VIEIRA GODOI
SIM	1003952556	ALISSA MEGUMI SILVA
NAO	1003853620	ALISSON ADRIANO SANTOS FURTADO
SIM	9002208072	ALISSON ALVES BERNARDO
SIM	89432391	ALISSON DA SILVA ORDONE
NAO	1010206878	ALISSON DOS SANTOS ALMEIDA
NAO	962362869	ALISSON EDUARDO RODRIGUES DE MOURA
SIM	9105840800	ALISSON GABRIEL STRUZ
NAO	69702686	ALISSON RENAN GODOI VICENTE
NAO	650619668	ALISSON RODRIGO KLAUCK
SIM	1014698171	ALISSON RONALDY PEREIRA ROSA
NAO	652715109	ALIXANDRE TOZO TENCZNA
SIM	947960407	ALLAN MARTINS CASTILHO FERREIRA
NAO	1014753776	ALLAN MATHEUS DE SIQUEIRA SILVA
NAO	69663290	ALLAN PATRICK CAVALCANTE DA SILVA
NAO	893906304	ALLAN VITOR SILVA DE SOUZA
SIM	1003858517	ALLANA CAMILY MELLO STENZEL
NAO	9114460394	ALLANA FRAGOZO DA SILVA SOUZA
SIM	1014606471	ALLANA GABRIELA SAMSANOWSKI
NAO	1014497117	ALLANA HELOISA RODRIGUES
SIM	74981429	ALLANA JUNQUEIRA STRONZAKE
SIM	1014431574	ALLANIS BARAUS LIMA
SIM	61582452	ALLEX SILVA SOAVE
NAO	1016975156	ALLYANE VALDIVESIO CHOMA DOS SANTOS
NAO	1002729420	ALLYFFER EDUAN BONRUEQUE DOS SANTOS
NAO	1014357935	ALVARI SIQUEIRA ROCHA JUNIOR
NAO	60523703	ALYCE VICTORIA DOS SANTOS TIMOTEO
SIM	74422942	ALYSON VALÉRIO ISALUSKI
SIM	67841824	ALYSSON DITZ
SIM	1014369488	AMABILE ELOISA DA SILVA
SIM	495653668	AMABILE MAIANE DA SILVA
SIM	824807965	AMÁBILI GABRIELLI GOMES
SIM	1002041703	AMABILY SIBELI CAETANO JERONIMO
NAO	918715207	AMAMDA SILVA DOS SANTOS
SIM	1002951726	AMANDAADÃO SOUTO
NAO	734413917	AMANDAALMEIDA DE JESUS
SIM	850909059	AMANDA APARECIDA FERREIRA GONCALVES
NAO	1007363032	AMANDA APARECIDA OVIDIO
NAO	871711674	AMANDARAUAJO LEAL
NAO	1003919664	AMANDA BACK SALVADOR
NAO	1007642470	AMANDA BATISTA DOS SANTOS
SIM	1003585260	AMANDA BEATRIZ ANTUNES BLOCH
SIM	1023408577	AMANDA BEATRIZ BORGES
NAO	808207532	AMANDA BEATRIZ FISS
SIM	1014613800	AMANDA BEATRIZ STUBERT FARIAS
SIM	1023169521	AMANDA BEATRIZ SUTIL DA SILVA
SIM	896463993	AMANDA BENTO GÓES
SIM	66004961	AMANDA BLANCO BATISTA
SIM	1014508607	AMANDA BRANDÃO PEREIRA
NAO	1014624631	AMANDA BRESSAN CARRIEL
SIM	595011825	AMANDA CAMILE DE ANDRADE ALVES
NAO	1009241546	AMANDA CHRISTINA DA SILVA SOUSA
NAO	591921924	AMANDA CHRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA BERTO
SIM	1004306054	AMANDA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO
SIM	915569846	AMANDA CRISTINA PLAISANT
NAO	1016692800	AMANDA CRISTINE FERREIRA MOTA
NAO	1003729423	AMANDA DA SILVA BUENO
SIM	1003918838	AMANDA DA SILVA VIEIRA
NAO	1012436145	AMANDA DE ALMEIDA DOS SANTOS
SIM	1004604853	AMANDA DE JESUS QUEIROZ
NAO	765311349	AMANDA DE OLIVEIRA
NAO	90335340	AMANDA DESIDERI ANTUNES
SIM	1014338140	AMANDA DOS REIS MAGALHAES
SIM	64761730	AMANDA DOS SANTOS JOTA

SIM	924517921	AMANDA DOS SANTOS MARIANO
NAO	917155194	AMANDA FERNANDES DE LARA
SIM	1016843721	AMANDA FERREIRA ALVES
SIM	378006449	AMANDA GHIRALDI DE LIMA
SIM	1013166354	AMANDA GONÇALVES
SIM	1001035157	AMANDA GONÇALVES MACEDO
NAO	765907438	AMANDA GONÇALVES MACEDO
NAO	1017263230	AMANDA GONÇALVES TRILHA
SIM	1004236153	AMANDA KINDZIERA
SIM	1014412898	AMANDA LETICIA GOMES KRUMENAUER
SIM	1016135158	AMANDA LIMA DOS REIS
SIM	64304518	AMANDA LIMA RIBEIRO
SIM	601107767	AMANDA LUIZA DE LUCA
SIM	901515360	AMANDA MACHRY
SIM	1003621967	AMANDA MALAINE MARTINS DE OLIVEIRA
SIM	1001897175	AMANDA MARIA DE OLIVEIRA
SIM	1005188187	AMANDA MARIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
SIM	61723277	AMANDA MARTINS BORCATH DA SILVA
SIM	1011172586	AMANDA MARTINS ROSA
SIM	1014575932	AMANDA MATUKIWA
SIM	1003617420	AMANDA MEDREK FERREIRA
SIM	1004828778	AMANDA MENDES DUTRA VARGAS
NAO	9101062780	AMANDA MENON ALVES DE LIMA
SIM	896464434	AMANDA MESSINA SILVÉRIO
SIM	1004056053	AMANDA MEURER KUSPIOSZ
SIM	1010600673	AMANDA MOREIRA BUENO
SIM	1014536465	AMANDA MOTA ALMEIDA MATTOS
SIM	895056685	AMANDA OLIVEIRA DA COSTA
NAO	1013810164	AMANDA OLIVEIRA SANTOS
NAO	1001898015	AMANDA PEREIRA
NAO	1009303410	AMANDA PEREIRA GONÇALVES DIAS
NAO	1004632415	AMANDA POLLI BENITES
SIM	879010284	AMANDA SENGGER GAUER
SIM	446413163	AMANDA SIMOES
SIM	144607082	AMANDA TACCI CORRÊA
SIM	1014315779	AMANDA TAVARES DOS SANTOS
SIM	920558666	AMANDA THAIS DOS SANTOS CARDOSO
NAO	1004607690	AMANDA TOMASZEWSKI FERREIRA
NAO	779404811	AMANDA TRAJANO FERNANDES
NAO	960355458	AMANDA VITORIA MUNIZ DE QUADROS
SIM	73123879	AMANDA VITORIA TRATCH SIMAO
NAO	72571436	AMANDA WIGERS
SIM	1002615670	AMANDA ZUBRESKI
SIM	1014502439	AMANDHA SANCHES DE OLIVEIRA CHIUS
NAO	495565840	AMARILSON ANTUNES DE FREITAS
NAO	755418102	AMAURY JÚNIOR PEDROSO DOS SANTOS
SIM	1004672620	AMERÍSSIS VITÓRIA DE LIMA BOGADO
SIM	143916200	AMILAYNE ARAÚJO QUARENTI
SIM	1002509365	AMILIE IOHANA PAES NÓBREGA
NAO	540926360	AMILTON GABRIEL PERES DE LARA
SIM	9110341951	ANA ALICE MOREIRA RODRIGUES
NAO	1009484686	ANA BEATRIZ ALVES MARTINS
SIM	904653241	ANA BEATRIZ CARSTER LIVRAMENTO DA SILVA
SIM	439316802	ANA BEATRIZ DA SILVA
SIM	1014521328	ANA BEATRIZ DE FARIA
NAO	1002928040	ANA BEATRIZ DE MORAES LEAO
SIM	62022574	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA
NAO	1002747878	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA
SIM	1001153230	ANA BEATRIZ DE SOUZA
NAO	480006216	ANA BEATRIZ LEMES RIBEIRO
SIM	62424982	ANA BEATRIZ LUZ KAVA
NAO	1011461847	ANA BEATRIZ MAIA DE LIMA
SIM	1002897381	ANA BEATRIZ MANFRON PINHEIRO
SIM	1004435717	ANA BEATRIZ MIGLIARI ESTRELA
NAO	1003969815	ANA BEATRIZ MONTEIRO FERREIRA
SIM	1001404268	ANA BEATRIZ MORAES BASSI
SIM	1002747380	ANA BEATRIZ NAZI
SIM	74002889	ANA BEATRIZ NUNES DA SILVA
SIM	954656926	ANA BEATRIZ PEREIRA DE CARVALHO
SIM	1014340366	ANA BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS FABRE
SIM	1014383472	ANA BEATRIZ PEREIRA PASSADOR
NAO	1014415641	ANA BEATRIZ RAMOS MAURICIO
SIM	594817486	ANA BEATRIZ SARAIVA
NAO	1002833960	ANA BEATRIZ SILVA FARIAS
NAO	899708024	ANA BEATRIZ SOUZA DA SILVA
NAO	919808489	ANA BEATRIZ STRAPASSON PRIMIERI
SIM	9115326594	ANA BEATRIZ STUBER DE ANDRADE
NAO	1012302238	ANA BEATRIZ WITKOSKI MARTIN
NAO	476933226	ANA CAMILA CAZE DOS SANTOS
SIM	765907250	ANA CARLA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA

NAO	903610140	ANA CARLA RODRIGUES DA SILVA
SIM	1001828432	ANA CARLA RODRIGUES ESPOSITO
NAO	163607670	ANA CAROLINA ABDALLAH
SIM	911712318	ANA CAROLINA ARRUDA DA SILVA
NAO	1017410780	ANA CAROLINA BONFIM ALVES
NAO	915765459	ANA CAROLINA CALIXTO GILLIET DE FARIA
NAO	1010299450	ANA CAROLINA CHAVES DA SILVA
NAO	1014371482	ANA CAROLINA CORREA DE NEGREDO
NAO	1014429162	ANA CAROLINA CZELEN LIPE
SIM	9005010664	ANA CAROLINA DE DEUS SUTER
SIM	155435577	ANA CAROLINA DE LIMA ARAUJO
SIM	9106280336	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA DA SILVA
NAO	1019325128	ANA CAROLINA DECKES DE RAMOS
SIM	898004635	ANA CAROLINA DO AMARAL
NAO	1016926635	ANA CAROLINA DO NASCIMENTO
SIM	1005543840	ANA CAROLINA GABARDO NOGUEIRA
NAO	1011439736	ANA CAROLINA GALVAO VASTRINCHE
NAO	333532506	ANA CAROLINA GARCIA FERRAZ
SIM	9107600008	ANA CAROLINA HRECIUK
NAO	72712587	ANA CAROLINA KLANK
SIM	1014338426	ANA CAROLINA KOSLOSKI
SIM	1017964794	ANA CAROLINA MARTHOS VIEIRA
NAO	302410569	ANA CAROLINA OJEDA SIQUEIRA
NAO	1002405179	ANA CAROLINA PIDPALA
SIM	1014632588	ANA CAROLINA PINHEIRO DOS SANTOS
SIM	554014330	ANA CAROLINA REIS DA SILVA
SIM	1014334854	ANA CAROLINA RIBEIRO
SIM	1002783319	ANA CAROLINA RIGON
NAO	1014504326	ANA CAROLINA SALLES
NAO	1001917648	ANA CAROLINA SOARES DA SILVA
SIM	1002532103	ANA CAROLINA TOMAZ LOUREIRO
SIM	72704606	ANA CAROLINA VIANTE
SIM	1014383391	ANA CAROLINE BORGES OLIVEIRA
SIM	926164627	ANA CAROLINE NUNES DA SILVA
NAO	1014426996	ANA CAROLINE RAMOS
NAO	1011191327	ANA CECÍLIA SANTANA GALHARDO
SIM	9115323536	ANA CLARA ANNUNCIATO DE OLIVEIRA
SIM	1004987345	ANA CLARA AUGUSTO CLAZZER
SIM	1014582017	ANA CLARA BASBASQUE VIEIRA
SIM	900057830	ANA CLARA BONFIM OLIVEIRA
SIM	68800854	ANA CLARA CAMILO
SIM	156806633	ANA CLARA CARDIA DE OLIVEIRA
SIM	216206568	ANA CLARA CASSIANO MORAES
NAO	62424540	ANA CLARA CEZAR CAMARGO
NAO	952270842	ANA CLARA DE ANDRADE NOLL
SIM	9105186417	ANA CLARA DE OLIVEIRA MORAES YAEKASHI
NAO	1003691337	ANA CLARA DELA MURA TINELI
SIM	1018025171	ANA CLARA DOS SANTOS ARAUJO
SIM	794007438	ANA CLARA FABIANE DE MACIEL
SIM	612005222	ANA CLARA FETZER
SIM	72696700	ANA CLARA FIALHO COSTA
SIM	1017681474	ANA CLARA MARTINS DE OLIVEIRA
SIM	9109463997	ANA CLARA MIRANDA MELO
NAO	9101741297	ANA CLARA PURCENO DOS SANTOS
SIM	1009484937	ANA CLARA SOUZA RAMALHO
SIM	1001573655	ANA CLARA TEIXEIRA DA SILVA
SIM	1002318977	ANA CLAUDIA ABREU DE ALMEIDA
NAO	72405307	ANA CLAUDIA CORRÊA POLAK NASCIMENTO
SIM	1004719332	ANA CLAUDIA GONCALVES
SIM	1001498513	ANA CLAUDIA GRABICOSKI DE OLIVEIRA
NAO	1010794540	ANA CRISTINA COELHO BERNARDINO
SIM	1001129933	ANA ESTHER GUIDELLI
NAO	1014488029	ANA FLÁVIA DOS SANTOS ALVES
NAO	1003849585	ANA FLAVIA MOREIRA FONSECA
SIM	1004859304	ANA FLÁVIA NEVES ROSA
SIM	1014516774	ANA FLAVIA SANTIAGO CUSTODIO
SIM	1004355047	ANA FLÁVIA ZANLORENSI MACHADO
NAO	962363342	ANA FLÁVIA ZANUNI DA SILVA
SIM	1002807196	ANA GABRIELA PEREIRA NUNES
SIM	696004722	ANA GABRIELLY FERNANDES DA SILVA
SIM	918659331	ANA GEOVANA LINS RODRIGUES
NAO	1002320300	ANA GIOVANA DA SILVA ALVES
NAO	646203732	ANA GIULIA DENDENA ROSETTI
SIM	1007795455	ANA HELOÁ MARTINS VENANCIO
NAO	1004813487	ANA HELOÍSA GOMES
NAO	67782496	ANA HELOISE DA SILVA SOUZA
NAO	9115440192	ANA JAMILLY SANTOS CUSTODIO
SIM	67062388	ANA JÚLIA APARECIDA DE OLIVEIRA REGINI
SIM	942807627	ANA JULIA BATISTA SANTANA
NAO	1003732068	ANA JULIA BRIZIDO PALHANO

NAO	450203580	ANA JULIA CABRAL SOUZA
NAO	952754599	ANA JULIA DE OLIVEIRA
SIM	1013823908	ANA JULIA DOS SANTOS KRUG
SIM	295915692	ANA JULIA EYNG
NAO	321203396	ANA JULIA FEDARS DE ANDRADE
NAO	316020623	ANA JULIA FRANCA FIGUEIREDO
NAO	1014459665	ANA JULIA GONZAGA IRMAO
NAO	897464942	ANA JÚLIA JORGE RAMOS
SIM	1020041737	ANA JÚLIA LEITE SILVA
NAO	89741785	ANA JULIA LOPES ROCHA
SIM	1002882783	ANA JULIA MAIER
NAO	64102362	ANA JULIA MAIESKI KOTRICH
SIM	72715101	ANA JULIA MAZURK PACHULSKI
SIM	1001695696	ANA JULIA MORGAN
NAO	893907530	ANA JULIA OLIVEIRA DA SILVA
NAO	668815383	ANA JULIA OSTAPECHEN
SIM	1014622060	ANA JULIA PADILHA DA SILVA
NAO	637305565	ANA JÚLIA PALARO
NAO	1003988763	ANA JULIA PEDROSO
SIM	1004365107	ANA JULIA PERUSSULO
SIM	950907525	ANA JULIA PIANA
NAO	1014669988	ANA JULIA PIRES TOMASI
SIM	1013277016	ANA JULIA RIBEIRO DE SANTANA
SIM	920107680	ANA JULIA SEDOR DE SOUZA
SIM	967255378	ANA JULIA SOARES ALEIXO
NAO	341062578	ANA JULIA SOUZA BRITES
SIM	9107265934	ANA JULIA STRONCZEK AIRES
NAO	1003970414	ANA JÚLIA TEIXEIRA
NAO	1014703167	ANA JULIA VIEIRA
SIM	923959300	ANA JÚLIA VILELA ROSSI
NAO	155525665	ANA JULIA WOICIECHOWSKI IOP
SIM	1001291595	ANA JULYIA MARQUES DE LIMA
SIM	602015939	ANA JULYIA BARATO LAITARTTE
SIM	300816894	ANA KAROLINA DE CAMPOS GONCALVES
NAO	319515780	ANA LARA LAUTHARTE DE FRANCA
NAO	1002594753	ANA LAURA BARBOZA ORIHUELA
SIM	1009797757	ANA LAURA CLAUDINO
SIM	441413599	ANA LAURA ESTEVAO
NAO	1017774758	ANA LAURA MARTINS MARINHO
SIM	74022332	ANA LAURA ZOLET HEMIG
SIM	9109822482	ANA LETÍCIA DOS SANTOS ANUNCIAÇÃO
NAO	504413527	ANA LETÍCIA KOLTZ
SIM	1002668463	ANA LETICIA LIMA SILVA
SIM	65862085	ANA LETICIA MORAES DE LIMA
NAO	72553446	ANA LUCIA PONTES
SIM	1001395544	ANA LIGIA TRABACQUINI MARTINS
SIM	481805589	ANA LIVIA ALVES BELIO
SIM	908560132	ANA LIVIA DE OLIVEIRA FERREIRA
NAO	1012343600	ANA LIVIA STIVAL DOMINGUES CARVALHO DOS REIS
NAO	926015729	ANA LUCIA BARBOSA PACHES DE LIMA
NAO	504511871	ANA LUCIA PAZ MACIEL
SIM	1002235966	ANA LUISA DE LIMA
SIM	1004119769	ANA LUISA OSTAPECHEN MARQUES
SIM	1012644848	ANA LUISA SANTOS SILVA
SIM	9111602813	ANA LUISA SOARES DE MIRANDA
SIM	631619134	ANA LUISA TELES
SIM	914851602	ANA LUISE PINTO DE PAULA
SIM	1001581747	ANA LUIZA AFFANIO
NAO	1001031585	ANA LUIZA BAUNGART
NAO	902412212	ANA LUIZA BEZERRA ZULPO
NAO	881902907	ANA LUIZA BUENO GUEDES
SIM	72192729	ANA LUIZA CARNEIRO
NAO	1003946696	ANA LUIZA CORTEZ REGOVICHE
NAO	1014742464	ANA LUIZA DA SILVA HOMEM
SIM	1007363652	ANA LUIZA DE MEDEIROS THIELE
SIM	906103729	ANA LUIZA DE MELO MARCONI
SIM	1004661156	ANA LUIZA EFIGENIO DA CRUZ
SIM	1007725066	ANA LUIZA FAUST LUNARDI
NAO	9106520000	ANA LUIZA MARQUES DE OLIVEIRA
NAO	1014344957	ANA LUIZA MENDES DE OLIVEIRA
SIM	9109760053	ANA LUIZA MOCELIN DELLA VECCHIA
SIM	777916254	ANA LUIZA NEPOMUCENO DE MIRANDA
NAO	591922017	ANA LUIZA SANTOS DE JESUS
NAO	1003513153	ANA LUIZA SCHOLZE
NAO	1007464769	ANA LUIZA WINKER FERREIRA
SIM	326808733	ANA LUIZA ZARELLI NOGUEIRA
SIM	9101264618	ANA MARIA BUENO DE CAMPOS
SIM	600907115	ANA MARIA HOBOLD DE OLIVEIRA
NAO	9109721503	ANA MARIA VANZIN RIBAS
SIM	74041248	ANA OLIVIA SCHNEIDER

SIM	1003796392	ANA PAULA AVELUCA DOS SANTOS
NAO	1002481789	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS
NAO	509609500	ANA PAULA CARDOZO
SIM	1002803875	ANA PAULA COMIN ROSIN
SIM	893907459	ANA PAULA CORREA LOURENCO
SIM	1002578200	ANA PAULA DA SILVA
NAO	1003974673	ANA PAULA DA SILVA DE OLIVEIRA
SIM	64930249	ANA PAULA DE ANDRADE
SIM	72695895	ANA PAULA GLUFKA
SIM	1004286649	ANA PAULA KOLEICHO
SIM	1004493091	ANA PAULA MARTINS
SIM	504613518	ANA PAULA PAZ
SIM	1003820919	ANA PAULA SAMPAIO
NAO	1011483425	ANA PAULA TOMIO DOS SANTOS
SIM	72555899	ANA PAULA WOLFF
SIM	1014646155	ANA QUEZIA CHOINSKI DE MELO
SIM	62322918	ANA RITA AMARAL CARDOSO
NAO	1004668452	ANA ROBERTA PEREIRA LEITE
SIM	1007303765	ANA VIRGINIA CORREA LIBERATO
NAO	1014895228	ANA VITORIA CANOVA CARBONERA DA SILVA
NAO	919406087	ANA VITORIA CORDEIRO DE MELO
NAO	1014508810	ANA VITORIA CORREIA MOREIRA
SIM	1014756422	ANA VITÓRIA DALL ASTRA
SIM	9113402757	ANA VITÓRIA DE FREITAS MORAIS TOTENE
NAO	9106500891	ANA VITORIA DE OLIVEIRA GONCALVES
SIM	1007509959	ANA VITÓRIA FOSCHIANI CABRAL E SILVA
NAO	1012306942	ANA VITORIA FRANCISCA DE OLIVEIRA DE SOUZA
NAO	1012347070	ANA VITORIA LIMA DA SILVA
SIM	215013367	ANA VITORIA MACEDO DA SILVA
SIM	1002274732	ANA VITORIA MORAES
NAO	1003803224	ANABELA DOS SANTOS ANHAIA
NAO	1014341303	ANABELLE FERREIRA ELICKAR
SIM	1004119556	ANAYSA MARIA GOBBO
NAO	1000933860	ANDERSON ANTUNES DE FREITAS
SIM	1002699962	ANDERSON CORDEIRO DOS SANTOS
SIM	926016180	ANDERSON KAUAN SOUZA BARBOSA
SIM	1003995875	ANDERSON VITOR DE LIMA
SIM	1021973781	ANDJULI GOMES KLEIN DE LIMA
NAO	1001363090	ANDRÉ BERNARDO DIAS VIEIRA
SIM	1003872579	ANDRE CAMPANHOLO ARAUJO
SIM	62002050	ANDRÉ CARLOS STRAPAZZON
SIM	1014398569	ANDRE CHERBATY FREIRE FILHO
NAO	950718137	ANDRE DOS SANTOS FERREIRA
SIM	710618500	ANDRE EDUARDO MENDES WISCHNIEWSKI
NAO	1015384588	ANDRE FELIPE MAFRA SANTOS
NAO	1021736399	ANDRÉ FELIPE PEREIRA DA SILVA HAHNE
SIM	1002742280	ANDRÉ FELIPE ROTTOLI BARBOSA
SIM	280902888	ANDRE GUSTAVO CAVALIN
NAO	495654800	ANDRE KAUAN LEZME DE ARAUJO
SIM	1005684478	ANDRÉ LEONARDO PEREIRA BALAQUI
SIM	1014410577	ANDRE LUIS OLIVEIRA
SIM	1003205483	ANDRE LUIS WILDNER BATISTA
SIM	903457848	ANDRE MARCUS EDUARDO DE SOUZA
SIM	1007300820	ANDRÉ NUNES DA SILVA
NAO	9108461109	ANDRE PEREIRA DUARTE JUNIOR
SIM	1002838520	ANDRE RAILAN DE ANDRADE DE SOUZA
SIM	1002826336	ANDRÉ ROBERTO AZEVEDO
NAO	1014349495	ANDRE RODRIGUES PRADO FILHO
SIM	1002801260	ANDREI APARECIDO VALERIO
SIM	1008264550	ANDREI NUNES DA SILVA
SIM	354029685	ANDREIA NECKEL RIBEIRO
SIM	1003834995	ANDRÉIA RUZYSKI
NAO	921719205	ANDREINA NATHALI HENRIQUES BARBOSA
NAO	359721374	ANDRESSA APARECIDA CAMARGO
SIM	9106322985	ANDRESSA APARECIDA SOARES ANTONIO
NAO	267719748	ANDRESSA BUENO GOMES
NAO	1002473530	ANDRESSA EDUARDA DOS SANTOS SILVA
NAO	68065070	ANDRESSA EMILY LOURENÇO DE SOUZA
SIM	63524786	ANDRESSA GABRIELLI DE PAULA CARNEIRO
NAO	1002787870	ANDRESSA GABRIELLY SILVA NEUMANN
NAO	405728524	ANDRESSA GOMES ONOFRE
SIM	926016172	ANDRESSA KAWANI SOUZA BARBOSA
SIM	123214285	ANDRESSA LOZOVEI PAULOSKI
NAO	1000962453	ANDRESSA MOREIRA CARIS
NAO	156806641	ANDRESSA MORO
NAO	9101740231	ANDRESSA RIBEIRO SOUZA
SIM	1002140779	ANDRESSA SANTOS SILVA
NAO	952054422	ANDRESSA SAYURI DAMIAN CHINA
SIM	1004045552	ANDRESSA SILVA OLIVEIRA
SIM	72540107	ANDREU FELIPE BETANIN DE ANDRADE

SIM	900258038	ANDREW CARLOTA LOPES GUERREIRO
SIM	1004623815	ANDREW WILLIAN FREITAS
NAO	72552628	ANDREY ADAILTON RODRIGUES MARCONDES
SIM	1003998190	ANDREY TREVISANI GONÇALVES
NAO	873812958	ANDREZA DA SILVA GONÇALVES
SIM	1014432120	ANDREZA DE LIMA ALVES
NAO	900058098	ANDREZA PIZANI DA SILVA
NAO	668724078	ANDRIELE CRISTINA ROTELA DA SILVA RAHYN
NAO	1022085057	ANDRIELLY KAROLINY RIBEIRO PAIVA
SIM	1014605211	ANDRIELLY SCHULTZ MENDES
SIM	959754020	ANDRIELY MARLENE BLANSKI
SIM	957004881	ANDRYA LAÉRCY VITÓRIA MOREIRA DOS SANTOS
SIM	1005089952	ANE ELOISE DE LIMA SANTOS
SIM	1020127097	ANE VITÓRIA FRANÇA GONÇALVES
SIM	1003751380	ANELYSE LAUREANO RICIERI DOS SANTOS
NAO	1009322252	ÂNGELA CRISTINA CARVALHO SILVA
NAO	1001605808	ÂNGELA CRISTINA GAMBIN
SIM	778908620	ANGELA MARIA PRESA LOPES
NAO	579906707	ANGELA POPOWICZ
SIM	1004798720	ANGELICA DE SOUZA FABRICIO
SIM	383418798	ANGELICA MAISA BIASIBETTI
SIM	1002234161	ANGELICA STOPPAC SILVA
SIM	1003985969	ANGELINA HENRIQUE CHAVES
NAO	1004697592	ANGELINY GOMES DOS SANTOS
NAO	26664403	ANGELO DE GODOY BUENO
SIM	1001259992	ANGELO GABRIEL PEREIRA DA ROSA
SIM	1003396270	ANITHA MARIANA MOURA DE OLIVEIRA
SIM	907306771	ANNA ALICE DE FREITAS FREIRE
SIM	1008680422	ANNA BEATRIZ GABRIEL DA SILVA
NAO	1014728372	ANNA CAROLINA CAMILO
SIM	1014118248	ANNA CAROLINA SIEDSCHLAG
NAO	949213455	ANNA CAROLINA ZAGO DA ANUNCIAÇÃO
SIM	9110721126	ANNA CECILIA BUSATTA
SIM	1014613290	ANNA CLARA LIMA FORTES DE CASTRO
SIM	955954114	ANNA FLÁVIA GUENTA TSURUSHIMA
SIM	906904225	ANNA FLÁVIA RODRIGUES BENEDITO
NAO	1007222692	ANNA JULIA CARVALHO MAFIOLETTI
NAO	1014444676	ANNA JULIA DRONGEK DE SANTANA
NAO	595125014	ANNA JULIA FERMINO SERVILHA
NAO	66963500	ANNA JULIA MATHIAS ZAMPOLI
NAO	73343984	ANNA JULIA MICHALCZESZEN
NAO	1005374444	ANNA JULIA NUNES DA SILVA
SIM	1014569606	ANNA JULIA SOARES DA SILVA AMORIN
NAO	1004431673	ANNA JULIA VALTER
SIM	961403464	ANNA LAURA FARIA TOMAZI
SIM	922355762	ANNA LAURA POSTAL
SIM	1004177254	ANNA LUIZA CANEVESI GRACI
SIM	475623541	ANNA LUIZA OLIVEIRA DO CARMO
NAO	1004307611	ANNA PAULA ALMEIDA DE REZENDE
NAO	916253125	ANNA PAULA DOS SANTOS
SIM	62303034	ANNA VICTORIA SANTANA CORREIA
SIM	476227682	ANNA VICTORIA SOUZA DA CRUZ
NAO	1003012154	ANNA VITÓRIA BESTEN
NAO	9100061470	ANNA VITORIA DA SILVA TOBIAS
SIM	1001561339	ANNE CAROLINE FONTANA PANÍCIO
NAO	1004607615	ANNE CAROLINE HILARIO BARROS
SIM	150810230	ANNE GABRIELLY GONCALVES DA SILVA
NÃO	1014499098	ANNE GABRIELLY OLIVEIRA MARCELINO
NAO	919660856	ANNE IZABELE CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
NAO	1014349223	ANNE KETELYN GONCALVES VILELA
SIM	901917027	ANNE VITÓRIA PORTO DE OLIVEIRA
NAO	907962768	ANNY CAROLINY CALEGÁRIO FREITAS
NAO	863309255	ANNY EDUARDA LEPPING
SIM	9101545269	ANNY GABRIELY PUSZKA
SIM	73462843	ANNY JEMELI MUNIZ BENITEZ
SIM	1020285393	ANNY KAMILLY BUENO DE FREITAS
SIM	776415774	ANNY LUIZY SALES PRADO
NAO	755207217	ANNY YASMIM CORREIA DOS SANTOS
SIM	668910998	ANTHONY CARLOS SCZEPANOVSKI MARQUES
SIM	1003866749	ANTHONY GABRIEL DA SILVA ANDO
NAO	1005212789	ANTHONY HARTMANN ALVES
NAO	1014362432	ANTHONY RYAN BIDU ROSA DA SILVA
SIM	896463896	ANTONELLA PEREIRA GABELONE
SIM	9107522791	ANTONIO AMORIM DO NASCIMENTO NETO
NAO	70420511	ANTONIO BRENER ALVES MIRANDA
NAO	1006983720	ANTONIO CARLOS DOUVAN
NAO	1003892359	ANTONIO CARLOS MILANI NARDINI
SIM	1014549940	ANTONIO GRADE VITEK
NAO	554322972	ANTONIO GUILHERME HENRIQUES
SIM	1004793362	ANTONIO HENRIQUE PETERLE ZARAMELLA

NAO	954762319	ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA NOGUEIRA
NAO	1002671669	ANTONIO JUNIOR ROSA LOURENCO
NAO	1006394473	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS LUCIANO
NAO	476120004	ANTONIO MARCOS PEREIRA DE CARVALHO
SIM	1003029430	ANTONIO RAFAEL STUKE GARBIN
NAO	1014990298	ANTONIO RUBENS SALES MIRANDA
SIM	930565768	ANTONY FERREIRA DE BRITTO
SIM	358512623	ANTONY GABRIEL BRITO DE OLIVEIRA
NAO	375617811	ANTONY GABRIEL RODRIGUES
SIM	601310449	ANTONY MATHEUS DA SILVA
NAO	1002804715	ANUAR SAMIR BADWAN HUDA
NAO	1000992379	ANY GABRIELLI DOS REIS XAVIER
SIM	521009519	ANY ISABELI SANTANA
NAO	9106701978	ANY MICHELE DA SILVA
SIM	1002243098	ANY STEFFANY DE ALMEIDA ROMEIRO
SIM	1428492198	ANA OLIVIA SCHNEIDER
SIM	1430169725	ANA PAULA AVELUCA DOS SANTOS
NAO	1431847253	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS
NAO	1433524780	ANA PAULA CARDOZO
SIM	1435202308	ANA PAULA COMIN ROSIN
SIM	1436879835	ANA PAULA CORREA LOURENCO
SIM	1438557363	ANA PAULA DA SILVA
NAO	1440234890	ANA PAULA DA SILVA DE OLIVEIRA
SIM	1441912418	ANA PAULA DE ANDRADE
SIM	1443589945	ANA PAULA GLUFKA
SIM	1445267473	ANA PAULA KOLEICHO
SIM	1446945001	ANA PAULA MARTINS
SIM	1448622528	ANA PAULA PAZ
SIM	1450300056	ANA PAULA SAMPAIO
NAO	1451977583	ANA PAULA TOMIO DOS SANTOS
SIM	1453655111	ANA PAULA WOLFF
SIM	145532638	ANA QUEZIA CHOINSKI DE MELO
SIM	1457010166	ANA RITA AMARAL CARDOSO
NAO	1458687693	ANA ROBERTA PEREIRA LEITE
SIM	1460365221	ANA VIRGINIA CORREA LIBERATO
NAO	1462042748	ANA VITORIA CANOVA CARBONERA DA SILVA
NAO	1463720276	ANA VITORIA CORDEIRO DE MELO
NAO	1465397803	ANA VITORIA CORREIA MOREIRA
SIM	1467075331	ANA VITÓRIA DALL ASTRA
SIM	1468752859	ANA VITÓRIA DE FREITAS MORAIS TOTENE
NAO	1470430386	ANA VITORIA DE OLIVEIRA GONCALVES
SIM	1472107914	ANA VITÓRIA FOSCHIANI CABRAL E SILVA
NAO	1473785441	ANA VITORIA FRANCISCA DE OLIVEIRA DE SOUZA
NAO	1475462969	ANA VITORIA LIMA DA SILVA
SIM	1477140496	ANA VITORIA MACEDO DA SILVA
SIM	1478818024	ANA VITORIA MORAES
NAO	1480495551	ANABELA DOS SANTOS ANHAIA
NAO	1482173079	ANABELLE FERREIRA ELICKAR
SIM	1483850606	ANAYSA MARIA GOBBO
NAO	1485528134	ANDERSON ANTUNES DE FREITAS
SIM	1487205661	ANDERSON CORDEIRO DOS SANTOS
SIM	1488883189	ANDERSON KAUAN SOUZA BARBOSA
SIM	1490560717	ANDERSON VITOR DE LIMA
SIM	1492238244	ANDRIJULI GOMES KLEIN DE LIMA
NAO	1493915772	ANDRÉ BERNARDO DIAS VIEIRA
SIM	1495593299	ANDRE CAMPANHOLO ARAUJO
SIM	1497270827	ANDRÉ CARLOS STRAPAZZON
SIM	1498948354	ANDRE CHERBATY FREIRE FILHO
NAO	1500625882	ANDRE DOS SANTOS FERREIRA
SIM	1502303409	ANDRE EDUARDO MENDES WISCHNIEWSKI
NAO	1503980937	ANDRE FELIPE MAFRA SANTOS
NAO	1505658464	ANDRÉ FELIPE PEREIRA DA SILVA HAHNE
SIM	1507335992	ANDRÉ FELIPE ROTTOLI BARBOSA
SIM	1509013519	ANDRE GUSTAVO CAVALIN
NAO	1510691047	ANDRE KAUAN LEZME DE ARAUJO
SIM	1512368574	ANDRÉ LEONARDO PEREIRA BALAIQUI
SIM	1514046102	ANDRE LUIS OLIVEIRA
SIM	1515723630	ANDRE LUIS WILDNER BATISTA
SIM	1517401157	ANDRÉ MARCUS EDUARDO DE SOUZA
SIM	1519078685	ANDRÉ NUNES DA SILVA
NAO	1520756212	ANDRE PEREIRA DUARTE JUNIOR
SIM	1522433740	ANDRE RAILAN DE ANDRADE DE SOUZA
SIM	1524111267	ANDRÉ ROBERTO AZEVEDO
NAO	1525788795	ANDRE RODRIGUES PRADO FILHO
SIM	1527466322	ANDREI APARECIDO VALERIO
SIM	1529143850	ANDREI NUNES DA SILVA
SIM	1530821377	ANDREIA NECKEL RIBEIRO
SIM	1532498905	ANDRÉIA RUZYSKI
NAO	1534176432	ANDREINA NATHALI HENRIQUES BARBOSA
NAO	1535853960	ANDRESSA APARECIDA CAMARGO

SIM	1537531488	ANDRESSA APARECIDA SOARES ANTONIO
NAO	1539209015	ANDRESSA BUENO GOMES
NAO	1540886543	ANDRESSA EDUARDA DOS SANTOS SILVA
NAO	1542564070	ANDRESSA EMILY LOURENÇO DE SOUZA
SIM	1544241598	ANDRESSA GABRIELLI DE PAULA CARNEIRO
NAO	1545919125	ANDRESSA GABRIELLY SILVA NEUMANN
NAO	1547596653	ANDRESSA GOMES ONOFRE
SIM	1549274180	ANDRESSA KAWANI SOUZA BARBOSA
SIM	1550951708	ANDRESSA LOZOVELI PAULOSKI
NAO	1552629235	ANDRESSA MOREIRA CARIS
NAO	1554306763	ANDRESSA MORO
NAO	1555984290	ANDRESSA RIBEIRO SOUZA
SIM	1557661818	ANDRESSA SANTOS SILVA
NAO	1559339346	ANDRESSA SAYURI DAMIAN CHINA
SIM	1561016873	ANDRESSA SILVA OLIVEIRA
SIM	1562694401	ANDREU FELIPE BETANIN DE ANDRADE
SIM	1564371928	ANDREW CARLOTA LOPES GUERREIRO
SIM	1566049456	ANDREW WILLIAN FREITAS
NAO	1567726983	ANDREY ADAILTON RODRIGUES MARCONDES
SIM	1569404511	ANDREY TREVISANI GONÇALVES
NAO	1571082038	ANDREZA DA SILVA GONÇALVES
SIM	1572759566	ANDREZA DE LIMA ALVES
NAO	1574437093	ANDREZA PIZANI DA SILVA
NAO	1576114621	ANDRIELE CRISTINA ROTELA DA SILVA RAHYN
NAO	1577792148	ANDRIELLY KAROLINY RIBEIRO PAIVA
SIM	1579469676	ANDRIELLY SCHULTZ MENDES
SIM	1581147204	ANDRIELY MARLENE BLANSKI
SIM	1582824731	ANDRYA LAÉRCY VITÓRIA MOREIRA DOS SANTOS
SIM	1584502259	ANE ELOISE DE LIMA SANTOS
SIM	1586179786	ANE VITÓRIA FRANÇA GONÇALVES
SIM	1587857314	ANELYSE LAUREANO RICIERI DOS SANTOS
NAO	1589534841	ÂNGELA CRISTINA CARVALHO SILVA
NAO	1591212369	ÂNGELA CRISTINA GAMBIN
SIM	1592889896	ANGELA MARIA PRESA LOPES
NAO	1594567424	ANGELA POPOWICZ
SIM	1596244951	ANGELICA DE SOUZA FABRICIO
SIM	1597922479	ANGELICA MAISA BIASIBETTI
SIM	1599600006	ANGELICA STOPPAK SILVA
SIM	1601277534	ANGELINA HENRIQUE CHAVES
NAO	1602955062	ANGELINY GOMES DOS SANTOS
NAO	1604632589	ANGELO DE GODOY BUENO
SIM	1606310117	ANGELO GABRIEL PEREIRA DA ROSA
SIM	1607987644	ANITHA MARIANA MOURA DE OLIVEIRA
SIM	1609665172	ANNA ALICE DE FREITAS FREIRE
SIM	1611342699	ANNA BEATRIZ GABRIEL DA SILVA
NAO	1613020227	ANNA CAROLINA CAMILO
SIM	1614697754	ANNA CAROLINA SIEDSCHLAG
NAO	1616375282	ANNA CAROLINA ZAGO DA ANUNCIAÇÃO
SIM	1618052809	ANNA CECILIA BUSATTA
SIM	1619730337	ANNA CLARA LIMA FORTES DE CASTRO
SIM	1621407864	ANNA FLÁVIA GUENTA TSURUSHIMA
SIM	1623085392	ANNA FLÁVIA RODRIGUES BENEDITO
NAO	1624762919	ANNA JULIA CARVALHO MAFIOLETTI
NAO	1626440447	ANNA JULIA DRONGEK DE SANTANA
NAO	1628117975	ANNA JULIA FERMINO SERVILHA
NAO	1629795502	ANNA JULIA MATHIAS ZAMPOLI
NAO	1631473030	ANNA JULIA MICHALCZESZEN
NAO	1633150557	ANNA JULIA NUNES DA SILVA
SIM	1634828085	ANNA JULIA SOARES DA SILVA AMORIN
NAO	1636505612	ANNA JÚLIA VALTER
SIM	1638183140	ANNA LAURA FARIA TOMAZI
SIM	1639860667	ANNA LAURA POSTAL
SIM	1641538195	ANNA LUIZA CANEVESSI GRACI
SIM	1643215722	ANNA LUIZA OLIVEIRA DO CARMO
NAO	1644893250	ANNA PAULA ALMEIDA DE REZENDE
NAO	1646570777	ANNA PAULA DOS SANTOS
SIM	1648248305	ANNA VICTORIA SANTANA CORREIA
SIM	1649925833	ANNA VICTORIA SOUZA DA CRUZ
NAO	1651603360	ANNA VITÓRIA BESTEN
NAO	1653280888	ANNA VITORIA DA SILVA TOBIAS
SIM	1654958415	ANNE CAROLINE FONTANA PANÍCIO
SIM	1656635943	ANNE CAROLINE HILARIO BARROS
SIM	1658313470	ANNE GABRIELLY GONÇALVES DA SILVA
NAO	1659990998	ANNE GABRIELLY OLIVEIRA MARCELINO
NAO	1661668525	ANNE IZABELLE CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
NAO	1663346053	ANNE KETELYN GONÇALVES VILELA
SIM	1665023580	ANNE VITÓRIA PORTO DE OLIVEIRA
NAO	1666701108	ANNY CAROLINY CALEGÁRIO FREITAS
NAO	1668378635	ANNY EDUARDA LEPPING
SIM	1670056163	ANNY GABRIELY PUSZKA

SIM	1671733691	ANNY JEMELI MUNIZ BENITEZ
SIM	1673411218	ANNY KAMILLY BUENO DE FREITAS
SIM	1675088746	ANNY LUIZY SALES PRADO
NAO	1676766273	ANNY YASMIM CORREIA DOS SANTOS
SIM	1678443801	ANTHONY CARLOS SCZEPANOVSKI MARQUES
SIM	1680121328	ANTHONY GABRIEL DA SILVA ANDO
NAO	1681798856	ANTHONY HARTMANN ALVES
NAO	1683476383	ANTHONY RYAN BIDU ROSA DA SILVA
SIM	1685153911	ANTONELLA PEREIRA GABELONE
SIM	1686831438	ANTONIO AMORIM DO NASCIMENTO NETO
NAO	1688508966	ANTONIO BRENER ALVES MIRANDA
NAO	1690186493	ANTONIO CARLOS DOUVAN
NAO	1691864021	ANTONIO CARLOS MILANI NARDINI
SIM	1693541549	ANTONIO GRADE VITEK
NAO	1695219076	ANTONIO GUILHERME HENRIQUES
SIM	1696896604	ANTONIO HENRIQUE PETERLE ZARAMELLA
NAO	1698574131	ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA NOGUEIRA
NAO	1700251659	ANTONIO JUNIOR ROSA LOURENCO
NAO	1701929186	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS LUCIANO
NAO	1703806714	ANTONIO MARCOS PEREIRA DE CARVALHO
SIM	1705284241	ANTONIO RAFAEL STUKE GARBIN
NAO	1706961769	ANTONIO RUBENS SALES MIRANDA
SIM	1708639296	ANTONY FERREIRA DE BRITTO
SIM	1710316824	ANTONY GABRIEL BRITO DE OLIVEIRA
NAO	1711994351	ANTONY GABRIEL RODRIGUES
SIM	1713671879	ANTONY MATHEUS DA SILVA
NAO	1715349407	ANUAR SAMIR BADWAN HUDA
NAO	1717026934	ANY GABRIELLI DOS REIS XAVIER
SIM	1718704462	ANY ISABELI SANTANA
NAO	1720381989	ANY MICHELE DA SILVA
SIM	1722059517	ANY STEFFANY DE ALMEIDA ROMEIRO
SIM	1723737044	ANA OLIVIA SCHNEIDER
SIM	1725414572	ANA PAULA AVELUCA DOS SANTOS
NAO	1727092099	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS
NAO	1728769627	ANA PAULA CARDOZO
SIM	1730447154	ANA PAULA COMIN ROSIN
SIM	1732124682	ANA PAULA CORREA LOURENCO
SIM	1733802209	ANA PAULA DA SILVA
NAO	1735479737	ANA PAULA DA SILVA DE OLIVEIRA
SIM	1737157264	ANA PAULA DE ANDRADE
SIM	1738834792	ANA PAULA GLUFKA
SIM	1740512320	ANA PAULA KOLEICHO
SIM	1742189847	ANA PAULA MARTINS
SIM	1743867375	ANA PAULA PAZ
SIM	1745544902	ANA PAULA SAMPAIO
NAO	1747222430	ANA PAULA TOMIO DOS SANTOS
SIM	1748899957	ANA PAULA WOLFF
SIM	1750577485	ANA QUEZIA CHOINSKI DE MELO
SIM	1752255012	ANA RITA AMARAL CARDOSO
NAO	1753932540	ANA ROBERTA PEREIRA LEITE
SIM	1755610067	ANA VIRGINIA CORREA LIBERATO
NAO	1757287595	ANA VITORIA CANOVA CARBONERA DA SILVA
NAO	1758965122	ANA VITORIA CORDEIRO DE MELO
NAO	1760642650	ANA VITORIA CORREIA MOREIRA
SIM	1762320178	ANA VITÓRIA DALL ASTRA
SIM	1763997705	ANA VITÓRIA DE FREITAS MORAIS TOTENE
NAO	1765675233	ANA VITORIA DE OLIVEIRA GONCALVES
SIM	1767352760	ANA VITÓRIA FOSCHIANI CABRAL E SILVA
NAO	1769030288	ANA VITORIA FRANCISCA DE OLIVEIRA DE SOUZA
NAO	1770707815	ANA VITORIA LIMA DA SILVA
SIM	1772385343	ANA VITORIA MACEDO DA SILVA
SIM	1774062870	ANA VITORIA MORAES
NAO	1775740398	ANABELA DOS SANTOS ANHAIA
NAO	1777417925	ANABELLE FERREIRA ELICKAR
SIM	1779095453	ANAYSA MARIA GOBBO
NAO	1780772980	ANDERSON ANTUNES DE FREITAS
SIM	1782450508	ANDERSON CORDEIRO DOS SANTOS
SIM	1784128036	ANDERSON KAUAN SOUZA BARBOSA
SIM	1785805563	ANDERSON VITOR DE LIMA
SIM	1787483091	ANDJULI GOMES KLEIN DE LIMA
NAO	1789160618	ANDRÉ BERNARDO DIAS VIEIRA
SIM	1790838146	ANDRE CAMPANHOLO ARAUJO
SIM	1792515673	ANDRÉ CARLOS STRAPAZZON
SIM	1794193201	ANDRE CHERBATY FREIRE FILHO
NAO	1795870728	ANDRE DOS SANTOS FERREIRA
SIM	1797548256	ANDRE EDUARDO MENDES WISCHINIEWSKI
NAO	1799225783	ANDRE FELIPE MAFRA SANTOS
NAO	1800903311	ANDRÉ FELIPE PEREIRA DA SILVA HAHNE
SIM	1802580838	ANDRÉ FELIPE ROTTOLI BARBOSA
SIM	1804258366	ANDRE GUSTAVO CAVALIN

NAO	1805935894	ANDRE KAUAN LEZME DE ARAUJO
SIM	1807613421	ANDRÉ LEONARDO PEREIRA BALAQUI
SIM	1809290949	ANDRE LUIS OLIVEIRA
SIM	1810968476	ANDRE LUIS WILDNER BATISTA
SIM	1812646004	ANDRE MARCUS EDUARDO DE SOUZA
SIM	1814323531	ANDRÉ NUNES DA SILVA
NAO	1816001059	ANDRE PEREIRA DUARTE JUNIOR
SIM	1817678586	ANDRE RAILAN DE ANDRADE DE SOUZA
SIM	1819356114	ANDRÉ ROBERTO AZEVEDO
NAO	1821033641	ANDRE RODRIGUES PRADO FILHO
SIM	1822711169	ANDREI APARECIDO VALERIO
SIM	1824388696	ANDREI NUNES DA SILVA
SIM	1826066224	ANDREIA NECKEL RIBEIRO
SIM	1827743752	ANDRÉIA RUZYSKI
NAO	1829421279	ANDREINA NATHALI HENRIQUES BARBOSA
NAO	1831098807	ANDRESSA APARECIDA CAMARGO
SIM	1832776334	ANDRESSA APARECIDA SOARES ANTONIO
NAO	1834453862	ANDRESSA BUENO GOMES
NAO	1836131389	ANDRESSA EDUARDA DOS SANTOS SILVA
NAO	1837808917	ANDRESSA EMILY LOURENÇO DE SOUZA
SIM	1839486444	ANDRESSA GABRIELLI DE PAULA CARNEIRO
NAO	1841163992	ANDRESSA GABRIELLY SILVA NEUMANN
NAO	1842841499	ANDRESSA GOMES ONOFRE
SIM	1844519027	ANDRESSA KAWANI SOUZA BARBOSA
SIM	1846196554	ANDRESSA LOZOVEI PAULOSKI
NAO	1847874082	ANDRESSA MOREIRA CARIS
NAO	1849551609	ANDRESSA MORO
NAO	1851229137	ANDRESSA RIBEIRO SOUZA
SIM	1852906665	ANDRESSA SANTOS SILVA
NAO	1854584192	ANDRESSA SAYURI DAMIAN CHINA
SIM	1856261720	ANDRESSA SILVA OLIVEIRA
SIM	1857939247	ANDREU FELIPE BETANIN DE ANDRADE
SIM	1859616775	ANDREW CARLOTA LOPES GUERREIRO
SIM	1861294302	ANDREW WILLIAN FREITAS
NAO	1862971830	ANDREY ADAILTAN RODRIGUES MARCONDES
SIM	1864649357	ANDREY TREVISANI GONÇALVES
NAO	1866326885	ANDREZA DA SILVA GONÇALVES
SIM	1868004412	ANDREZA DE LIMA ALVES
NAO	1869681940	ANDREZA PIZANI DA SILVA
NAO	1871359497	ANDRIELE CRISTINA ROTELA DA SILVA RAHYN
NAO	1873036995	ANDRIELLY KAROLINY RIBEIRO PAIVA
SIM	1874714523	ANDRIELLY SCHULTZ MENDES
SIM	1876392050	ANDRIELY MARLENE BLANSKI
SIM	1878069578	ANA OLIVIA SCHNEIDER
SIM	1879747105	ANA PAULA AVELUCA DOS SANTOS
NAO	1881424633	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS
NAO	1883102160	ANA PAULA CARDOZO
SIM	1884779688	ANA PAULA COMIN ROSIN
SIM	1886457215	ANA PAULA CORREA LOURENCO
SIM	1888134743	ANA PAULA DA SILVA
NAO	1889812270	ANA PAULA DA SILVA DE OLIVEIRA
SIM	1891489798	ANA PAULA DE ANDRADE
SIM	1893167325	ANA PAULA GLUFKA
SIM	1894844853	ANA PAULA KOLEICHO
SIM	1896522381	ANA PAULA MARTINS
SIM	1898199908	ANA PAULA PAZ
SIM	1899877436	ANA PAULA SAMPAIO
NAO	1901554963	ANA PAULA TOMIO DOS SANTOS
SIM	1903232491	ANA PAULA WOLFF
SIM	1904910018	ANA QUEZIA CHOINSKI DE MELO
SIM	1906587546	ANA RITA AMARAL CARDOSO
NAO	1908265073	ANA ROBERTA PEREIRA LEITE
SIM	1909942601	ANA VIRGINIA CORREA LIBERATO
NAO	1911620128	ANA VITORIA CANOVA CARBONERA DA SILVA
NAO	1913297656	ANA VITORIA CORDEIRO DE MELO
NAO	1914975183	ANA VITORIA CORREIA MOREIRA
SIM	1916652711	ANA VITÓRIA DALL ASTRA
SIM	1918330239	ANA VITÓRIA DE FREITAS MORAIS TOTENE
NAO	1920007766	ANA VITORIA DE OLIVEIRA GONCALVES
SIM	1921685294	ANA VITÓRIA FOSCHIANI CABRAL E SILVA
NAO	1923362821	ANA VITORIA FRANCISCA DE OLIVEIRA DE SOUZA
NAO	1925040349	ANA VITORIA LIMA DA SILVA
SIM	1926717876	ANA VITORIA MACEDO DA SILVA
SIM	1928395404	ANA VITORIA MORAES
NAO	1930072931	ANABELA DOS SANTOS ANHAIA
NAO	1931750459	ANABELLE FERREIRA ELICKAR
SIM	1933427986	ANAYSA MARIA GOBBO
NAO	1935106514	ANDERSON ANTUNES DE FREITAS
SIM	1936783041	ANDERSON CORDEIRO DOS SANTOS
SIM	1938460569	ANDERSON KAUAN SOUZA BARBOSA

SIM	1940138096	ANDERSON VITOR DE LIMA
SIM	1941815624	ANDJULI GOMES KLEIN DE LIMA
NAO	1943493152	ANDRÉ BERNARDO DIAS VIEIRA
SIM	1945170679	ANDRE CAMPANHOLO ARAUJO
SIM	1946848207	ANDRÉ CARLOS STRAPAZZON
SIM	1948525734	ANDRE CHERBATY FREIRE FILHO
NAO	1950203262	ANDRE DOS SANTOS FERREIRA
SIM	1951880789	ANDRE EDUARDO MENDES WISCHNIEWSKI
NAO	1953558317	ANDRE FELIPE MAFRA SANTOS
NAO	1955235844	ANDRÉ FELIPE PEREIRA DA SILVA HAHNE
SIM	1956913372	ANDRÉ FELIPE ROTTOLI BARBOSA
SIM	1958590899	ANDRE GUSTAVO CAVALIN
NAO	1960268427	ANDRE KAUAN LEZME DE ARAUJO
SIM	1961945954	ANDRÉ LEONARDO PEREIRA BALAQUI
SIM	1963623482	ANDRE LUIS OLIVEIRA
SIM	1965301010	ANDRE LUIS WILDNER BATISTA
SIM	1966978537	ANDRE MARCUS EDUARDO DE SOUZA
SIM	1968656065	ANDRÉ NUNES DA SILVA
NAO	1970333592	ANDRE PEREIRA DUARTE JUNIOR
SIM	1972011120	ANDRE RAILAN DE ANDRADE DE SOUZA
SIM	1973688647	ANDRÉ ROBERTO AZEVEDO
NAO	1975366175	ANDRE RODRIGUES PRADO FILHO
SIM	1977043702	ANDREI APARECIDO VALERIO
SIM	1978721230	ANDREI NUNES DA SILVA
SIM	1980398757	ANDREIA NECKEL RIBEIRO
SIM	1982076285	ANDRÉIA RUZYSKI
NAO	1983753812	ANDREINA NATHALI HENRIQUES BARBOSA
NAO	1985431340	ANDRESSA APARECIDA CAMARGO
SIM	1987108868	ANDRESSA APARECIDA SOARES ANTONIO
NAO	1988786395	ANDRESSA BUENO GOMES
NAO	1990463923	ANDRESSA EDUARDA DOS SANTOS SILVA
NAO	1992141450	ANDRESSA EMILY LOURENÇO DE SOUZA
SIM	1993818978	ANDRESSA GABRIELLI DE PAULA CARNEIRO
NAO	1995496505	ANDRESSA GABRIELLY SILVA NEUMANN
NAO	1997174033	ANDRESSA GOMES ONOFRE
SIM	1998851560	ANDRESSA KAWANI SOUZA BARBOSA
SIM	2000529088	ANDRESSA LOZOVEI PAULOSKI
NAO	2002206615	ANDRESSA MOREIRA CARIS
NAO	2003884143	ANDRESSA MORO
NAO	2005561670	ANDRESSA RIBEIRO SOUZA
SIM	2007239198	ANDRESSA SANTOS SILVA
NAO	2008916726	ANDRESSA SAYURI DAMIAN CHINA
SIM	2010594253	ANDRESSA SILVA OLIVEIRA
SIM	2012271781	ANDREU FELIPE BETANIN DE ANDRADE
SIM	2013949308	ANDREW CARLOTA LOPES GUERREIRO
SIM	2015626836	ANDREW WILLIAN FREITAS
NAO	2017304363	ANDREY ADALTON RODRIGUES MARCONDES
SIM	2018981891	ANDREY TREVISANI GONÇALVES
NAO	2020659418	ANDREZA DA SILVA GONÇALVES
SIM	2022336946	ANDREZA DE LIMA ALVES
NAO	2024014473	ANDREZA PIZANI DA SILVA
NAO	2025692001	ANDRIELE CRISTINA ROTELA DA SILVA RAHYN
NAO	2027369528	ANDRIELLY KAROLLINY RIBEIRO PAIVA
SIM	2029047056	ANDRIELLY SCHULTZ MENDES
SIM	2030724584	ANDRIELY MARLENE BLANSKI
SIM	2032402111	ANDRYA LAÉRCY VITÓRIA MOREIRA DOS SANTOS
SIM	2034079639	ANE ELOISE DE LIMA SANTOS
SIM	2035757166	ANE VITÓRIA FRANÇA GONÇALVES
SIM	2037434694	ANELYSE LAUREANO RICIERI DOS SANTOS
NAO	2039112221	ÂNGELA CRISTINA CARVALHO SILVA
NAO	2040789749	ÂNGELA CRISTINA GAMBIN
SIM	2042467276	ANGELA MARIA PRESA LOPES
NAO	2044144804	ANGELA POPOWICZ
SIM	2045822331	ANGELICA DE SOUZA FABRICIO
SIM	2047499859	ANGELICA MAISA BIASIBETTI
SIM	2049177386	ANGELICA STOPPAK SILVA
SIM	2050854914	ANGELINA HENRIQUE CHAVES
NAO	2052532441	ANGELINY GOMES DOS SANTOS
NAO	2054209969	ANGELO DE GODOY BUENO
SIM	2055887497	ANGELO GABRIEL PEREIRA DA ROSA
SIM	2057565024	ANITHA MARIANA MOURA DE OLIVEIRA
SIM	2059242552	ANNA ALICE DE FREITAS FREIRE
SIM	2060920079	ANNA BEATRIZ GABRIEL DA SILVA
NAO	2062597607	ANNA CAROLINA CAMILO
SIM	2064275134	ANNA CAROLINA SIEDSCHLAG
NAO	2065952662	ANNA CAROLINA ZAGO DA ANUNCIACÃO
SIM	2067630189	ANNA CECILIA BUSATTA
SIM	2069307717	ANNA CLARA LIMA FORTES DE CASTRO
SIM	2070985244	ANNA FLÁVIA GUENTA TSURUSHIMA
SIM	2072662772	ANNA FLÁVIA RODRIGUES BENEDITO

NAO	2074340299	ANNA JULIA CARVALHO MAFIOLETTI
NAO	2076017827	ANNA JULIA DRONGEK DE SANTANA
NAO	2077695355	ANNA JULIA FERMINO SERVILHA
NAO	2079372882	ANNA JULIA MATHIAS ZAMPOLI
NAO	2081050410	ANNA JULIA MICHALCZESZEN
NAO	2082727937	ANNA JULIA NUNES DA SILVA
SIM	2084405465	ANNA JULIA SOARES DA SILVA AMORIN
NAO	2086082992	ANNA JULIA VALTER
SIM	2087760520	ANNA LAURA FARIA TOMAZI
SIM	2089438047	ANNA LAURA POSTAL
SIM	2091115575	ANNA LUIZA CANEVESI GRACI
SIM	2092793102	ANNA LUIZA OLIVEIRA DO CARMO
NAO	2094470630	ANNA PAULA ALMEIDA DE REZENDE
NAO	2096148157	ANNA PAULA DOS SANTOS
SIM	2097825685	ANNA VICTORIA SANTANA CORREIA
SIM	2099503213	ANNA VICTORIA SOUZA DA CRUZ
NAO	2101180740	ANNA VITÓRIA BESTEN
NAO	2102858268	ANNA VITÓRIA DA SILVA TOBIAS
SIM	2104535795	ANNE CAROLINE FONTANA PANÍCIO
NAO	2106213323	ANNE CAROLINE HILARIO BARROS
SIM	2107890850	ANNE GABRIELLY GONCALVES DA SILVA
NAO	2109568378	ANNE GABRIELLY OLIVEIRA MARCELINO
NAO	211245905	ANNE IZABELE CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
NAO	2112923433	ANNE KETELYN GONCALVES VILELA
SIM	2114600960	ANNE VITÓRIA PORTO DE OLIVEIRA
NAO	2116278488	ANNY CAROLINY CALEGÁRIO FREITAS
NAO	2117956015	ANNY EDUARDA LEPPING
SIM	2119633543	ANNY GABRIELLY PUSZKA
SIM	2121311071	ANNY JEMELI MUNIZ BENITEZ
SIM	2122988598	ANNY KAMILLY BUENO DE FREITAS
SIM	2124666126	ANNY LUIZY SALES PRADO
NAO	2126343653	ANNY YASMIM CORREIA DOS SANTOS
SIM	2128021181	ANTHONY CARLOS SCZEPANOVSKI MARQUES
SIM	2129698708	ANTHONY GABRIEL DA SILVA ANDO
NAO	2131376236	ANTHONY HARTMANN ALVES
NAO	2133053763	ANTHONY RYAN BIDU ROSA DA SILVA
SIM	2134731291	ANTONELLA PEREIRA GABELONE
SIM	2136408818	ANTONIO AMORIM DO NASCIMENTO NETO
NAO	2138086346	ANTONIO BRENER ALVES MIRANDA
NAO	2139763873	ANTONIO CARLOS DOUVAN
NAO	2141441401	ANTONIO CARLOS MILANI NARDINI
SIM	2143118929	ANTONIO GRADE VITEK
NAO	2144796456	ANTONIO GUILHERME HENRIQUES
SIM	2146473984	ANTONIO HENRIQUE PETERLE ZARAMELLA
SIM	2148151511	ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA NOGUEIRA
NAO	2149829039	ANTONIO JUNIOR ROSA LOURENCO
NAO	2151506566	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS LUCIANO
NAO	2153184094	ANTONIO MARCOS PEREIRA DE CARVALHO
SIM	2154861621	ANTONIO RAFAEL STUKE GARBIN
NAO	2156539149	ANTONIO RUBENS SALES MIRANDA
SIM	2158216676	ANTONY FERREIRA DE BRITTO
SIM	2159894204	ANTONY GABRIEL BRITO DE OLIVEIRA
NAO	2161571731	ANTONY GABRIEL RODRIGUES
SIM	2163249259	ANTONY MATHEUS DA SILVA
NAO	2164926786	ANUAR SAMIR BADWAN HUDA
NAO	2166604314	ANY GABRIELLI DOS REIS XAVIER
SIM	2168281842	ANY ISABELI SANTANA
NAO	2169959369	ANY MICHELE DA SILVA
SIM	2171636897	ANY STEFFANY DE ALMEIDA ROMEIRO
SIM	2173314424	ANA OLIVIA SCHNEIDER
SIM	2174991952	ANA PAULA AVELUCA DOS SANTOS
NAO	2176669479	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS
NAO	2178347007	ANA PAULA CARDOZO
SIM	2180024534	ANA PAULA COMIN ROSIN
SIM	2181702062	ANA PAULA CORREA LOURENCO
SIM	2183379589	ANA PAULA DA SILVA
NAO	2185057117	ANA PAULA DA SILVA DE OLIVEIRA
SIM	2186734644	ANA PAULA DE ANDRADE
SIM	2188412172	ANA PAULA GLUFKA
SIM	2190089700	ANA PAULA KOLEICHO
SIM	2191767227	ANA PAULA MARTINS
SIM	2193444755	ANA PAULA PAZ
SIM	2195122282	ANA PAULA SAMPAIO
NAO	2196799810	ANA PAULA TOMIO DOS SANTOS
SIM	2198477337	ANA PAULA WOLFF
SIM	2200154865	ANA QUEZIA CHOINSKI DE MELO
SIM	2201832392	ANA RITA AMARAL CARDOSO
NAO	2203509920	ANA ROBERTA PEREIRA LEITE
SIM	2205187447	ANA VIRGINIA CORREA LIBERATO
NAO	2206864975	ANA VITÓRIA CANOVA CARBONERA DA SILVA

NAO	2208542502	ANA VITORIA CORDEIRO DE MELO
NAO	2210220030	ANA VITORIA CORREIA MOREIRA
SIM	2211897558	ANA VITÓRIA DALL ASTRA
SIM	2213575085	ANA VITÓRIA DE FREITAS MORAIS TOTENE
NAO	2215252613	ANA VITORIA DE OLIVEIRA GONCALVES
SIM	2216930140	ANA VITÓRIA FOSCHIANI CABRAL E SILVA
NAO	2218607668	ANA VITORIA FRANCISCA DE OLIVEIRA DE SOUZA
NAO	2220285195	ANA VITORIA LIMA DA SILVA
SIM	2221962723	ANA VITORIA MACEDO DA SILVA
SIM	2223640250	ANA VITORIA MORAES
NAO	2225317778	ANABELA DOS SANTOS ANHAIA
NAO	2226995305	ANABELLE FERREIRA ELICKAR
SIM	2228672833	ANAYSA MARIA GOBBO
NAO	2230350360	ANDERSON ANTUNES DE FREITAS
SIM	2232027888	ANDERSON CORDEIRO DOS SANTOS
SIM	2233705416	ANDERSON KAUAN SOUZA BARBOSA
SIM	2235382943	ANDERSON VITOR DE LIMA
SIM	2237060471	ANDJULI GOMES KLEIN DE LIMA
NAO	2238737998	ANDRÉ BERNARDO DIAS VIEIRA
SIM	2240415526	ANDRE CAMPANHOLO ARAUJO
SIM	2242093053	ANDRÉ CARLOS STRAPAZZON
SIM	2243770581	ANDRE CHERBATY FREIRE FILHO
NAO	224548108	ANDRE DOS SANTOS FERREIRA
SIM	2247125636	ANDRE EDUARDO MENDES WISCHNIEWSKI
NAO	2248803163	ANDRE FELIPE MAFRA SANTOS
NAO	2250480691	ANDRÉ FELIPE PEREIRA DA SILVA HAHNE
SIM	2252158218	ANDRÉ FELIPE ROTTOLI BARBOSA
SIM	2253835746	ANDRE GUSTAVO CAVALIN
NAO	2255513273	ANDRE KAUAN LEZME DE ARAUJO
SIM	2257190801	ANDRÉ LEONARDO PEREIRA BALAQUI
SIM	2258868329	ANDRE LUIS OLIVEIRA
SIM	2260545856	ANDRE LUIS WILDMER BATISTA
SIM	2262223384	ANDRE MARCUS EDUARDO DE SOUZA
SIM	2263900911	ANDRÉ NUNES DA SILVA
NAO	2265578439	ANDRE PEREIRA DUARTE JUNIOR
SIM	2267255966	ANDRE RAILAN DE ANDRADE DE SOUZA
SIM	2268933494	ANDRÉ ROBERTO AZEVEDO
NAO	2270611021	ANDRE RODRIGUES PRADO FILHO
SIM	2272288549	ANDREI APARECIDO VALERIO
SIM	2273966076	ANDREI NUNES DA SILVA
SIM	2275643604	ANDREIA NECKEL RIBEIRO
SIM	2277321131	ANDRÉIA RUZYSKI
NAO	2278998659	ANDREINA NATHALI HENRIQUES BARBOSA
NAO	2280676187	ANDRESSA APARECIDA CAMARGO
SIM	2282353714	ANDRESSA APARECIDA SOARES ANTONIO
NAO	2284031242	ANDRESSA BUENO GOMES
NAO	2285708769	ANDRESSA EDUARDA DOS SANTOS SILVA
NAO	2287386297	ANDRESSA EMILY LOURENÇO DE SOUZA
SIM	2289063824	ANDRESSA GABRIELLI DE PAULA CARNEIRO
NAO	2290741352	ANDRESSA GABRIELLY SILVA NEUMANN
NAO	2292418879	ANDRESSA GOMES ONOFRE
SIM	2294096407	ANDRESSA KAWANI SOUZA BARBOSA
SIM	2295773934	ANDRESSA LOZOVEI PAULOSKI
NAO	2297451462	ANDRESSA MOREIRA CARIS
NAO	2299128989	ANDRESSA MORO
NAO	2300806517	ANDRESSA RIBEIRO SOUZA
SIM	2302484045	ANDRESSA SANTOS SILVA
NAO	2304161572	ANDRESSA SAYURI DAMIAN CHINA
SIM	2305839100	ANDRESSA SILVA OLIVEIRA
SIM	2307516627	ANDREU FELIPE BETANIN DE ANDRADE
SIM	2309194155	ANDREW CARLOTA LOPES GUERREIRO
SIM	2310871682	ANDREW WILLIAN FREITAS
NAO	2312549210	ANDREY ADAILTON RODRIGUES MARCONDES
SIM	2314226737	ANDREY TREVISANI GONÇALVES
NAO	2315904265	ANDREZA DA SILVA GONÇALVES
SIM	2317581792	ANDREZA DE LIMA ALVES
NAO	2319259320	ANDREZA PIZANI DA SILVA
NAO	2320936847	ANDRIELE CRISTINA ROTELA DA SILVA RAHYN
NAO	2322614375	ANDRIELLY KAROLLINY RIBEIRO PAIVA
SIM	2324291903	ANDRIELLY SCHULTZ MENDES
SIM	2325969430	ANDRIELY MARLENE BLANSKI
SIM	2327846958	ANDRYA LAÉRCY VITÓRIA MOREIRA DOS SANTOS
SIM	2329324485	ANE ELOISE DE LIMA SANTOS
SIM	2331002013	ANE VITÓRIA FRANÇA GONÇALVES
SIM	2332679540	ANELYSE LAUREANO RICIERI DOS SANTOS
NAO	2334357068	ÂNGELA CRISTINA CARVALHO SILVA
NAO	2336034595	ÂNGELA CRISTINA GAMBIN
SIM	2337712123	ANGELA MARIA PRESA LOPES
NAO	2339389650	ANGELA POPOWICZ
SIM	2341067178	ANGELICA DE SOUZA FABRICIO

SIM	2342744705	ANGELICA MAISA BIASISETTI
SIM	2344422233	ANGELICA STOPPAK SILVA
SIM	2346099761	ANGELINA HENRIQUE CHAVES
NAO	2347777288	ANGELINY GOMES DOS SANTOS
NAO	2349454816	ANGELO DE GODOY BUENO
SIM	2351132343	ANGELO GABRIEL PEREIRA DA ROSA
SIM	2352809871	ANITHA MARIANA MOURA DE OLIVEIRA
SIM	2354487398	ANNA ALICE DE FREITAS FREIRE
SIM	2356164926	ANNA BEATRIZ GABRIEL DA SILVA
NAO	2357842453	ANNA CAROLINA CAMILO
SIM	2359519981	ANNA CAROLINA SIEDSCHLAG
NAO	2361197508	ANNA CAROLINA ZAGO DA ANUNCIAÇÃO
SIM	2362875036	ANNA CECILIA BUSATTA
SIM	2364552563	ANNA CLARA LIMA FORTES DE CASTRO
SIM	2366230091	ANNA FLÁVIA GUENTA TSURUSHIMA
SIM	2367907618	ANNA FLÁVIA RODRIGUES BENEDITO
NAO	2369585146	ANNA JULIA CARVALHO MAFIOLETTI
NAO	2371262674	ANNA JULIA DRONGEK DE SANTANA
NAO	2372940201	ANNA JULIA FERMINO SERVILLE
NAO	2374617729	ANNA JULIA MATHIAS ZAMPOLI
NAO	2376295256	ANNA JULIA MICHALCZESZEN
NAO	2377972784	ANNA JULIA NUNES DA SILVA
SIM	2379650311	ANNA JULIA SOARES DA SILVA AMORIN
NAO	2381327839	ANNA JULIA VALTER
SIM	2383005366	ANNA LAURA FARIA TOMAZI
SIM	2384682894	ANNA LAURA POSTAL
SIM	2386360421	ANNA LUIZA CANEVESSI GRACI
SIM	2388037949	ANNA LUIZA OLIVEIRA DO CARMO
NAO	2389715476	ANNA PAULA ALMEIDA DE REZENDE
NAO	2391393004	ANNA PAULA DOS SANTOS
SIM	2393070532	ANNA VICTORIA SANTANA CORREIA
SIM	2394748059	ANNA VICTORIA SOUZA DA CRUZ
NAO	2396425587	ANNA VITÓRIA BESTEN
NAO	2398103114	ANNA VITORIA DA SILVA TOBIAS
SIM	2399780642	ANNE CAROLINE FONTANA PANÍCIO
NAO	2401458169	ANNE CAROLINE HILARIO BARROS
SIM	2403135697	ANNE GABRIELLY GONCALVES DA SILVA
NAO	2404813224	ANNE GABRIELLY OLIVEIRA MARCELINO
NAO	2406490752	ANNE IZABELLE CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
NAO	2408168279	ANNE KETELYN GONCALVES VILELA
SIM	2409845807	ANNE VITÓRIA PORTO DE OLIVEIRA
NAO	2411523334	ANNY CAROLINY CALEGÁRIO FREITAS
NAO	2413200862	ANNY EDUARDA LEPPING
SIM	2414878390	ANNY GABRIELLY PUSZKA
SIM	2416555917	ANNY JEMELI MUNIZ BENITEZ
SIM	2418233445	ANNY KAMILLY BUENO DE FREITAS
SIM	2419910972	ANNY LUIZY SALES PRADO
NAO	2421588500	ANNY YASMIM CORREIA DOS SANTOS
SIM	2423266027	ANTHONY CARLOS SCZEPANOWSKI MARQUES
SIM	2424943555	ANTHONY GABRIEL DA SILVA ANDO
NAO	2426621082	ANTHONY HARTMANN ALVES
NAO	2428298610	ANTHONY RYAN BIDU ROSA DA SILVA
SIM	2429976137	ANTONELLA PEREIRA GABELONE
SIM	2431653665	ANTONIO AMORIM DO NASCIMENTO NETO
NAO	2433331192	ANTONIO BRENER ALVES MIRANDA
NAO	2435008720	ANTONIO CARLOS DOUVAN
NAO	2436686248	ANTONIO CARLOS MILANI NARDINI
SIM	2438363775	ANTONIO GRADE VITEK
NAO	2440041303	ANTONIO GUILHERME HENRIQUES
SIM	2441718830	ANTONIO HENRIQUE PETERLE ZARAMELLA
NAO	2443396358	ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA NOGUEIRA
NAO	2445073885	ANTONIO JUNIOR ROSA LOURENCO
NAO	2446751413	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS LUCIANO
NAO	2448428940	ANTONIO MARCOS PEREIRA DE CARVALHO
SIM	2450106468	ANTONIO RAFAEL STUKE GARBIN
NAO	2451783995	ANTONIO RUBENS SALES MIRANDA
SIM	2453461523	ANTONY FERREIRA DE BRITTO
SIM	2455139050	ANTONY GABRIEL BRITO DE OLIVEIRA
NAO	2456816578	ANTONY GABRIEL RODRIGUES
SIM	2458494106	ANTONY MATHEUS DA SILVA
NAO	2460171633	ANUAR SAMIR BADWAN HUDA
NAO	2461849161	ANY GABRIELLY DOS REIS XAVIER
SIM	2463526688	ANY ISABELI SANTANA
NAO	2465204216	ANY MICHELE DA SILVA
SIM	2466881743	ANY STEFFANY DE ALMEIDA ROMEIRO
SIM	2468559271	ANA OLÍVIA SCHNEIDER
SIM	2470236798	ANA PAULA AVELUCA DOS SANTOS
NAO	2471914326	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS
NAO	2473591853	ANA PAULA CARDOZO
SIM	2475269381	ANA PAULA COMIN ROSIN

SIM	2476946908	ANA PAULA CORREA LOURENCO
SIM	2478624436	ANA PAULA DA SILVA
NAO	2480301963	ANA PAULA DA SILVA DE OLIVEIRA
SIM	2481979491	ANA PAULA DE ANDRADE
SIM	2483657019	ANA PAULA GLUFKA
SIM	2485334546	ANA PAULA KOLEICHO
SIM	2487012074	ANA PAULA MARTINS
SIM	2488689601	ANA PAULA PAZ
SIM	2490367129	ANA PAULA SAMPAIO
NAO	2492044656	ANA PAULA TOMIO DOS SANTOS
SIM	2493722184	ANA PAULA WOLFF
SIM	2495399711	ANA QUEZIA CHOINSKI DE MELO
SIM	2497077239	ANA RITA AMARAL CARDOSO
NAO	2498754766	ANA ROBERTA PEREIRA LEITE
SIM	2500432294	ANA VIRGINIA CORREA LIBERATO
NAO	2502109821	ANA VITORIA CANOVA CARBONERA DA SILVA
NAO	2503787349	ANA VITORIA CORDEIRO DE MELO
NAO	2505464877	ANA VITORIA CORREIA MOREIRA
SIM	2507142404	ANA VITÓRIA DALL ASTRA
SIM	2508819932	ANA VITÓRIA DE FREITAS MORAIS TOTENE
NAO	2510497459	ANA VITORIA DE OLIVEIRA GONCALVES
SIM	2512174987	ANA VITÓRIA FOSCHIANI CABRAL E SILVA
NAO	2513852514	ANA VITORIA FRANCISCA DE OLIVEIRA DE SOUZA
NAO	2515530042	ANA VITORIA LIMA DA SILVA
SIM	2517207569	ANA VITORIA MACEDO DA SILVA
SIM	2518885097	ANA VITORIA MORAES
NAO	2520562624	ANABELA DOS SANTOS ANHAIA
NAO	2522240152	ANABELLE FERREIRA ELICKAR
SIM	2523917679	ANAYSA MARIA GOBBO
NAO	2525595207	ANDERSON ANTUNES DE FREITAS
SIM	2527272735	ANDERSON CORDEIRO DOS SANTOS
SIM	2528950262	ANDERSON KAUAN SOUZA BARBOSA
SIM	2530627790	ANDERSON VITOR DE LIMA
SIM	2532305317	AND JULI GOMES KLEIN DE LIMA
NAO	2533982845	ANDRÉ BERNARDO DIAS VIEIRA
SIM	2535660372	ANDRE CAMPANHOLO ARAUJO
SIM	2537337900	ANDRÉ CARLOS STRAPAZZON
SIM	2539015427	ANDRE CHERBATY FREIRE FILHO
NAO	2540692955	ANDRE DOS SANTOS FERREIRA
SIM	2542370482	ANDRE EDUARDO MENDES WISCHINIEWSKI
NAO	2544048010	ANDRE FELIPE MAFRA SANTOS
NAO	2545725537	ANDRÉ FELIPE PEREIRA DA SILVA HAHNE
SIM	2547403065	ANDRÉ FELIPE ROTTOLI BARBOSA
SIM	2549080593	ANDRE GUSTAVO CAVALIN
NAO	2550758120	ANDRE KAUAN LEZME DE ARAUJO
SIM	2552435648	ANDRÉ LEONARDO PEREIRA BALAQUI
SIM	2554113175	ANDRE LUIS OLIVEIRA
SIM	2555790703	ANDRE LUIS WILDNER BATISTA
SIM	2557468230	ANDRE MARCUS EDUARDO DE SOUZA
SIM	2559145758	ANDRÉ NUNES DA SILVA
NAO	2560823285	ANDRE PEREIRA DUARTE JUNIOR
SIM	2562500813	ANDRE RAILAN DE ANDRADE DE SOUZA
SIM	2564178340	ANDRÉ ROBERTO AZEVEDO
NAO	2565855868	ANDRE RODRIGUES PRADO FILHO
SIM	2567533395	ANDREI APARECIDO VALERIO
SIM	2569210923	ANDREI NUNES DA SILVA
SIM	2570888450	ANDREIA NECKEL RIBEIRO
SIM	2572565978	ANDRÉIA RUZYSKI
NAO	2574243506	ANDREINA NATHALI HENRIQUES BARBOSA
NAO	2575921033	ANDRESSA APARECIDA CAMARGO
SIM	2577598561	ANDRESSA APARECIDA SOARES ANTONIO
NAO	2579276088	ANDRESSA BUENO GOMES
NAO	2580953616	ANDRESSA EDUARDA DOS SANTOS SILVA
NAO	2582631143	ANDRESSA EMILY LOURENÇO DE SOUZA
SIM	2584308671	ANDRESSA GABRIELLI DE PAULA CARNEIRO
NAO	2585986198	ANDRESSA GABRIELLY SILVA NEUMANN
NAO	2587663726	ANDRESSA GOMES ONOFRE
SIM	2589341253	ANDRESSA KAWANI SOUZA BARBOSA
SIM	2591018781	ANDRESSA LOZOVEI PAULOSKI
NAO	2592696308	ANDRESSA MOREIRA CARIS
NAO	2594373836	ANDRESSA MORO
NAO	2596051364	ANDRESSA RIBEIRO SOUZA
SIM	2597728891	ANDRESSA SANTOS SILVA
NAO	2599406419	ANDRESSA SAYURI DAMIAN CHINA
SIM	2601083946	ANDRESSA SILVA OLIVEIRA
SIM	2602761474	ANDREU FELIPE BETANIN DE ANDRADE
SIM	2604439001	ANDREW CARLOTA LOPES GUERREIRO
SIM	2606116529	ANDREW WILLIAN FREITAS
NAO	2607794056	ANDREY ADAILTON RODRIGUES MARCONDES
SIM	2609471584	ANDREY TREVISANI GONÇALVES

NAO	2611149111	ANDREZA DA SILVA GONÇALVES
SIM	2612826639	ANDREZA DE LIMA ALVES
NAO	2614504166	ANDREZA PIZANI DA SILVA
NAO	2616181694	ANDRIELE CRISTINA ROTELA DA SILVA RAHYN
NAO	2617859222	ANDRIELLY KAROLINY RIBEIRO PAIVA
SIM	2619536749	ANDRIELLY SCHULTZ MENDES
SIM	2621214277	ANDRIELY MARLENE BLANSKI
SIM	2622891804	ANA OLIVIA SCHNEIDER
SIM	2624569332	ANA PAULA AVELUCA DOS SANTOS
NAO	2626246859	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS
NAO	2627924387	ANA PAULA CARDOZO
SIM	2629601914	ANA PAULA COMIN ROSIN
SIM	2631279442	ANA PAULA CORREA LOURENCO
SIM	2632959699	ANA PAULA DA SILVA
NAO	2634634497	ANA PAULA DA SILVA DE OLIVEIRA
SIM	2636312024	ANA PAULA DE ANDRADE
SIM	2637989552	ANA PAULA GLUFKA
SIM	2639667080	ANA PAULA KOLEICHO
SIM	2641344607	ANA PAULA MARTINS
SIM	2643022135	ANA PAULA PAZ
SIM	2644699662	ANA PAULA SAMPAIO
NAO	2646377190	ANA PAULA TOMIO DOS SANTOS
SIM	2648054717	ANA PAULA WOLFF
SIM	2649732245	ANA QUEZIA CHOINSKI DE MELO
SIM	2651409772	ANA RITA AMARAL CARDOSO
NAO	2653087300	ANA ROBERTA PEREIRA LEITE
SIM	2654764827	ANA VIRGINIA CORREA LIBERATO
NAO	2656442355	ANA VITORIA CANOVA CARBONERA DA SILVA
NAO	2658119882	ANA VITORIA CORDEIRO DE MELO
NAO	2659797410	ANA VITORIA CORREIA MOREIRA
SIM	2661474938	ANA VITÓRIA DALL ASTRA
SIM	2663152465	ANA VITÓRIA DE FREITAS MORAIS TOTENE
NAO	2664829993	ANA VITORIA DE OLIVEIRA GONCALVES
SIM	2666507520	ANA VITÓRIA FOSCHIANI CABRAL E SILVA
NAO	2668185048	ANA VITORIA FRANCISCA DE OLIVEIRA DE SOUZA
NAO	2669862575	ANA VITORIA LIMA DA SILVA
SIM	2671540103	ANA VITORIA MACEDO DA SILVA
SIM	2673217630	ANA VITORIA MORAES
NAO	2674895158	ANABELA DOS SANTOS ANHAIA
NAO	2676572685	ANABELLE FERREIRA ELICKAR
SIM	2678250213	ANAYSA MARIA GOBBO
NAO	2679927740	ANDERSON ANTUNES DE FREITAS
SIM	2681605268	ANDERSON CORDEIRO DOS SANTOS
SIM	2683282795	ANDERSON KAUAN SOUZA BARBOSA
SIM	2684960323	ANDERSON VITOR DE LIMA
SIM	2686637851	AND JULI GOMES KLEIN DE LIMA
NAO	2688315378	ANDRÉ BERNARDO DIAS VIEIRA
SIM	2689992906	ANDRE CAMPANHOLO ARAUJO
SIM	2691670433	ANDRÉ CARLOS STRAPAZZON
SIM	2693347961	ANDRE CHERBATY FREIRE FILHO
NAO	2695025488	ANDRE DOS SANTOS FERREIRA
SIM	2696703016	ANDRE EDUARDO MENDES WISCHINIEWSKI
NAO	2698380543	ANDRE FELIPE MAFRA SANTOS
NAO	2700058071	ANDRÉ FELIPE PEREIRA DA SILVA HAHNE
SIM	2701735598	ANDRÉ FELIPE ROTTOLI BARBOSA
SIM	2703413126	ANDRE GUSTAVO CAVALIN
NAO	2705090653	ANDRE KAUAN LEZME DE ARAUJO
SIM	2706768181	ANDRÉ LEONARDO PEREIRA BALAQUI
SIM	2708445709	ANDRE LUIS OLIVEIRA
SIM	2710123236	ANDRE LUIS WILDNER BATISTA
SIM	2711800764	ANDRE MARCUS EDUARDO DE SOUZA
SIM	2713478291	ANDRÉ NUNES DA SILVA
NAO	2715155819	ANDRE PEREIRA DUARTE JUNIOR
SIM	2716833346	ANDRE RAILAN DE ANDRADE DE SOUZA
SIM	2718510874	ANDRÉ ROBERTO AZEVEDO
NAO	2720188401	ANDRE RODRIGUES PRADO FILHO
SIM	2721865929	ANDREI APARECIDO VALERIO
SIM	2723543456	ANDREI NUNES DA SILVA
SIM	2725220984	ANDREIA NECKEL RIBEIRO
SIM	2726898511	ANDRÉIA RUZYSKI
NAO	2728576039	ANDREINA NATHALI HENRIQUES BARBOSA
NAO	2730253567	ANDRESSA APARECIDA CAMARGO
SIM	2731931094	ANDRESSA APARECIDA SOARES ANTONIO
NAO	2733608622	ANDRESSA BUENO GOMES
NAO	2735286149	ANDRESSA EDUARDA DOS SANTOS SILVA
NAO	2736963677	ANDRESSA EMILY LOURENÇO DE SOUZA
SIM	2738641204	ANDRESSA GABRIELLI DE PAULA CARNEIRO
NAO	2740318732	ANDRESSA GABRIELLY SILVA NEUMANN
NAO	2741996259	ANDRESSA GOMES ONOFRE
SIM	2743673787	ANDRESSA KAWANI SOUZA BARBOSA

SIM	2745351314	ANDRESSA LOZOVEI PAULOSKI
NAO	2747028842	ANDRESSA MOREIRA CARIS
NAO	2748706369	ANDRESSA MORO
NAO	2750383897	ANDRESSA RIBEIRO SOUZA
SIM	2752061425	ANDRESSA SANTOS SILVA
NAO	2753738952	ANDRESSA SAYURI DAMIAN CHINA
SIM	2755416480	ANDRESSA SILVA OLIVEIRA
SIM	2757094007	ANDREU FELIPE BETANIN DE ANDRADE
SIM	275871535	ANDREW CARLOTA LOPES GUERREIRO
SIM	2760449062	ANDREW WILLIAN FREITAS
NAO	2762126590	ANDREY ADALTON RODRIGUES MARCONDES
SIM	2763804117	ANDREY TREVISANI GONÇALVES
NAO	2765481645	ANDREZA DA SILVA GONÇALVES
SIM	2767159172	ANDREZA DE LIMA ALVES
NAO	2768836700	ANDREZA PIZANI DA SILVA
NAO	2770514227	ANDRIELE CRISTINA ROTELA DA SILVA RAHYN
NAO	2772191755	ANDRIELLY KAROLLINY RIBEIRO PAIVA
SIM	2773869283	ANDRIELLY SCHULTZ MENDES
SIM	2775546810	ANDRIELY MARLENE BLANSKI
SIM	2777224338	ANDRYA LAÉRCY VITÓRIA MOREIRA DOS SANTOS
SIM	2778901865	ANE ELOISE DE LIMA SANTOS
SIM	2780579393	ANE VITÓRIA FRANÇA GONÇALVES
SIM	2782256920	ANELYSE LAUREANO RICIERI DOS SANTOS
NAO	2783934448	ÂNGELA CRISTINA CARVALHO SILVA
NAO	2785611975	ÂNGELA CRISTINA GAMBIN
SIM	2787289503	ANGELA MARIA PRESA LOPES
NAO	2788967030	ANGELA POPOWICZ
SIM	2790644558	ANGELICA DE SOUZA FABRICIO
SIM	2792322085	ANGELICA MAISA BIASIBETTI
SIM	2793999613	ANGELICA STOPPAK SILVA
SIM	2795677140	ANGELINA HENRIQUE CHAVES
NAO	2797354668	ANGELINY GOMES DOS SANTOS
NAO	2799032196	ANGELO DE GODOY BUENO
SIM	2800709723	ANGELO GABRIEL PEREIRA DA ROSA
SIM	2802387251	ANITHA MARIANA MOURA DE OLIVEIRA
SIM	2804064778	ANNA ALICE DE FREITAS FREIRE
SIM	2805742306	ANNA BEATRIZ GABRIEL DA SILVA
NAO	2807419833	ANNA CAROLINA CAMILO
SIM	2809097361	ANNA CAROLINA SIEDSCHLAG
NAO	2810774888	ANNA CAROLINA ZAGO DAANUNCIACÃO
SIM	2812452416	ANNA CECILIA BUSATTA
SIM	2814129943	ANNA CLARA LIMA FORTES DE CASTRO
SIM	2815807471	ANNA FLÁVIA GUENTA TSURUSHIMA
SIM	2817484998	ANNA FLÁVIA RODRIGUES BENEDITO
NAO	2819162526	ANNA JULIA CARVALHO MAFIOLETTI
NAO	2820840054	ANNA JULIA DRONGEK DE SANTANA
NAO	2822517581	ANNA JULIA FERMINO SERVILHA
NAO	2824195109	ANNA JULIA MATHIAS ZAMPOLI
NAO	2825872636	ANNA JULIA MICHALCZESZCZEN
NAO	2827550164	ANNA JULIA NUNES DA SILVA
SIM	2829227691	ANNA JULIA SOARES DA SILVA AMORIN
NAO	2830905219	ANNA JULIA VALTER
SIM	2832582746	ANNA LAURA FARIA TOMAZI
SIM	2834260274	ANNA LAURA POSTAL
SIM	2835937801	ANNA LUIZA CANEVESI GRACI
SIM	2837615329	ANNA LUIZA OLIVEIRA DO CARMO
NAO	2839292856	ANNA PAULA ALMEIDA DE REZENDE
NAO	2840970384	ANNA PAULA DOS SANTOS
SIM	2842647912	ANNA VICTORIA SANTANA CORREIA
SIM	2844325439	ANNA VICTORIA SOUZA DA CRUZ
NAO	2846002967	ANNA VITÓRIA BESTEN
NAO	2847680494	ANNA VITÓRIA DA SILVA TOBIAS
SIM	2849358022	ANNE CAROLINE FONTANA PANÍCIO
NAO	2851035549	ANNE CAROLINE HILARIO BARROS
SIM	2852713077	ANNE GABRIELLY GONCALVES DA SILVA
NAO	2854390804	ANNE GABRIELLY OLIVEIRA MARCELINO
NAO	2856068132	ANNE IZABELLE CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
NAO	2857745659	ANNE KETELYN GONCALVES VILELA
SIM	2859423187	ANNE VITÓRIA PORTO DE OLIVEIRA
NAO	2861100714	ANNY CAROLINY CALEGÁRIO FREITAS
NAO	2862778242	ANNY EDUARDA LEPPING
SIM	2864455770	ANNY GABRIELY PUSZKA
SIM	2866133297	ANNY JEMELI MUNIZ BENITEZ
SIM	2867810825	ANNY KAMILLY BUENO DE FREITAS
SIM	2869488352	ANNY LUIZY SALES PRADO
NAO	2871165880	ANNY YASMIM CORREIA DOS SANTOS
SIM	2872843407	ANTHONY CARLOS SCZEPANOVSKI MARQUES
SIM	2874520935	ANTHONY GABRIEL DA SILVA ANDO
NAO	2876198462	ANTHONY HARTMANN ALVES
NAO	2877875990	ANTHONY RYAN BIDU ROSA DA SILVA

SIM	2879553517	ANTONELLA PEREIRA GABELONE
SIM	2881231045	ANTONIO AMORIM DO NASCIMENTO NETO
NAO	2882908572	ANTONIO BRENER ALVES MIRANDA
NAO	2884586100	ANTONIO CARLOS DOUVAN
NAO	2886263628	ANTONIO CARLOS MILANI NARDINI
SIM	2887941155	ANTONIO GRADE VITEK
NAO	2889618683	ANTONIO GUILHERME HENRIQUES
SIM	2891296210	ANTONIO HENRIQUE PETERLE ZARAMELLA
NAO	2892973738	ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA NOGUEIRA
NAO	2894651265	ANTONIO JUNIOR ROSA LOURENCO
NAO	2896328793	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS LUCIANO
NAO	2898006320	ANTONIO MARCOS PEREIRA DE CARVALHO
SIM	2899683848	ANTONIO RAFAEL STUKE GARBIN
NAO	2901361375	ANTONIO RUBENS SALES MIRANDA
SIM	2903038903	ANTONY FERREIRA DE BRITTO
SIM	2904716430	ANTONY GABRIEL BRITO DE OLIVEIRA
NAO	2906393958	ANTONY GABRIEL RODRIGUES
SIM	2908071485	ANTONY MATHEUS DA SILVA
NAO	2909749013	ANUAR SAMIR BADWAN HUDA
NAO	2911426541	ANY GABRIELLI DOS REIS XAVIER
SIM	2913104068	ANY ISABELI SANTANA
NAO	2914781596	ANY MICHELE DA SILVA
SIM	2916459123	ANY STEFFANY DE ALMEIDA ROMEIRO
SIM	2918136651	ANA OLIVIA SCHNEIDER
SIM	2919814178	ANA PAULA AVELUCA DOS SANTOS
NAO	2921491706	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS
NAO	2923169233	ANA PAULA CARDOZO
SIM	2924846761	ANA PAULA COMIN ROSIN
SIM	2926524288	ANA PAULA CORREA LOURENCO
SIM	2928201816	ANA PAULA DA SILVA
NAO	2929879343	ANA PAULA DA SILVA DE OLIVEIRA
SIM	2931556871	ANA PAULA DE ANDRADE
SIM	2933234399	ANA PAULA GLUFKA
SIM	2934911926	ANA PAULA KOLEICHO
SIM	2936589454	ANA PAULA MARTINS
SIM	2938266981	ANA PAULA PAZ
SIM	2939944509	ANA PAULA SAMPAIO
NAO	2941622036	ANA PAULA TOMIO DOS SANTOS
SIM	2943299564	ANA PAULA WOLFF
SIM	2944977091	ANA QUEZIA CHOINSKI DE MELO
SIM	2946654619	ANA RITA AMARAL CARDOSO
NAO	2948332146	ANA ROBERTA PEREIRA LEITE
SIM	2950009674	ANA VIRGINIA CORREA LIBERATO
NAO	2951687201	ANA VITORIA CANOVA CARBONERA DA SILVA
NAO	2953364729	ANA VITORIA CORDEIRO DE MELO
NAO	2955042257	ANA VITORIA CORREIA MOREIRA
SIM	2956719784	ANA VITÓRIA DALLASTRA
SIM	2958397312	ANA VITÓRIA DE FREITAS MORAIS TOTENE
NAO	2960074839	ANA VITORIA DE OLIVEIRA GONCALVES
SIM	2961752367	ANA VITÓRIA FOSCHIANI CABRAL E SILVA
NAO	2963429894	ANA VITORIA FRANCISCA DE OLIVEIRA DE SOUZA
NAO	2965107422	ANA VITORIA LIMA DA SILVA
SIM	2966784949	ANA VITORIA MACEDO DA SILVA
SIM	2968462477	ANA VITORIA MORAES
NAO	2970140004	ANABELA DOS SANTOS ANHAIA
NAO	2971817532	ANABELLE FERREIRA ELICKAR
SIM	2973495059	ANAYSA MARIA GOBBO
NAO	2975172587	ANDERSON ANTUNES DE FREITAS
SIM	2976850115	ANDERSON CORDEIRO DOS SANTOS
SIM	2978527642	ANDERSON KAUAN SOUZA BARBOSA
SIM	2980205170	ANDERSON VITOR DE LIMA
SIM	2981882697	AND JULI GOMES KLEIN DE LIMA
NAO	2983560225	ANDRÉ BERNARDO DIAS VIEIRA
SIM	2985237752	ANDRÉ CAMPANHOLO ARAUJO
SIM	2986915280	ANDRÉ CARLOS STRAPAZZON
SIM	2988592807	ANDRÉ CHERBATY FREIRE FILHO
NAO	2990270335	ANDRÉ DOS SANTOS FERREIRA
SIM	2991947862	ANDRÉ EDUARDO MENDES WISCHINIEWSKI
NAO	2993625390	ANDRÉ FELIPE MAFRA SANTOS
NAO	2995302917	ANDRÉ FELIPE PEREIRA DA SILVA HAHNE
SIM	2996980445	ANDRÉ FELIPE ROTTOLI BARBOSA
SIM	2998657972	ANDRÉ GUSTAVO CAVALIN
NAO	3000335500	ANDRÉ KAUAN LEZME DE ARAUJO
SIM	3002013028	ANDRÉ LEONARDO PEREIRA BALAQUI
SIM	3003690555	ANDRÉ LUIS OLIVEIRA
SIM	3005368083	ANDRÉ LUIS WILDNER BATISTA
SIM	3007045610	ANDRÉ MARCUS EDUARDO DE SOUZA
SIM	3008723138	ANDRÉ NUNES DA SILVA
NAO	3010400665	ANDRÉ PEREIRA DUARTE JUNIOR
SIM	3012078193	ANDRÉ RAILAN DE ANDRADE DE SOUZA

SIM	3013755720	ANDRÉ ROBERTO AZEVEDO
NAO	3015433248	ANDRE RODRIGUES PRADO FILHO
SIM	3017110775	ANDREI APARECIDO VALERIO
SIM	3018788303	ANDREI NUNES DA SILVA
SIM	3020465830	ANDREIA NECKEL RIBEIRO
SIM	3022143358	ANDRÉIA RUZYSKI
NAO	3023820886	ANDREINA NATHALI HENRIQUES BARBOSA
NAO	3025498413	ANDRESSA APARECIDA CAMARGO
SIM	3027175941	ANDRESSA APARECIDA SOARES ANTONIO
NAO	3028853468	ANDRESSA BUENO GOMES
NAO	3030530996	ANDRESSA EDUARDA DOS SANTOS SILVA
NAO	3032208523	ANDRESSA EMILY LOURENÇO DE SOUZA
SIM	3033886051	ANDRESSA GABRIELLI DE PAULA CARNEIRO
NAO	3035563578	ANDRESSA GABRIELLY SILVA NEUMANN
NAO	3037241106	ANDRESSA GOMES ONOFRE
SIM	3038918633	ANDRESSA KAWANI SOUZA BARBOSA
SIM	3040596161	ANDRESSA LOZOVEI PAULOSKI
NAO	3042273888	ANDRESSA MOREIRA CARIS
NAO	3043951216	ANDRESSA MORO
NAO	3045628744	ANDRESSA RIBEIRO SOUZA
SIM	3047306271	ANDRESSA SANTOS SILVA
NAO	3048983799	ANDRESSA SAYURI DAMIAN CHINA
SIM	3050661326	ANDRESSA SILVA OLIVEIRA
SIM	3052338854	ANDREU FELIPE BETANIN DE ANDRADE
SIM	3054016381	ANDREW CARLOTA LOPES GUERREIRO
SIM	3055693909	ANDREW WILLIAN FREITAS
NAO	3057371436	ANDREY ADALTON RODRIGUES MARCONDES
SIM	3059048964	ANDREY TREVISANI GONÇALVES
NAO	3060726491	ANDREZA DA SILVA GONÇALVES
SIM	3062404019	ANDREZA DE LIMA ALVES
NAO	3064081546	ANDREZA PIZANI DA SILVA
NAO	3065759074	ANDRIELE CRISTINA ROTELA DA SILVA RAHYN
NAO	3067436602	ANDRIELLY KAROLLINY RIBEIRO PAIVA
SIM	3069114129	ANDRIELLY SCHULTZ MENDES
SIM	3070791657	ANDRIELY MARLENE BLANSKI
SIM	3072469184	ANDRYA LAÉRCY VITÓRIA MOREIRA DOS SANTOS
SIM	3074146712	ANE ELOISE DE LIMA SANTOS
SIM	3075824239	ANE VITÓRIA FRANÇA GONÇALVES
SIM	3077501767	ANELYSE LAUREANO RICIERI DOS SANTOS
NAO	3079179294	ÂNGELA CRISTINA CARVALHO SILVA
NAO	3080856822	ÂNGELA CRISTINA GAMBIN
SIM	3082534349	ANGELA MARIA PRESA LOPES
NAO	3084211877	ANGELA POPOWICZ
SIM	3085889404	ANGELICA DE SOUZA FABRICIO
SIM	3087566932	ANGELICA MAISA BIASIBETTI
SIM	3089244460	ANGELICA STOPPAK SILVA
SIM	3090921987	ANGELINA HENRIQUE CHAVES
NAO	3092599515	ANGELINY GOMES DOS SANTOS
NAO	3094277042	ANGELO DE GODOY BUENO
SIM	3095954570	ANGELO GABRIEL PEREIRA DA ROSA
SIM	3097632097	ANITHA MARIANA MOURA DE OLIVEIRA
SIM	3099309625	ANNA ALICE DE FREITAS FREIRE
SIM	3100987152	ANNA BEATRIZ GABRIEL DA SILVA
NAO	3102664680	ANNA CAROLINA CAMILO
SIM	3104342207	ANNA CAROLINA SIEDSCHLAG
NAO	3106019735	ANNA CAROLINA ZAGO DA ANUNCIAÇÃO
SIM	3107697262	ANNA CECILIA BUSATTA
SIM	3109374790	ANNA CLARA LIMA FORTES DE CASTRO
SIM	3111052317	ANNA FLÁVIA GUENTA TSURUSHIMA
SIM	3112729845	ANNA FLÁVIA RODRIGUES BENEDITO
NAO	3114407373	ANNA JULIA CARVALHO MAFIOLETTI
NAO	3116084900	ANNA JULIA DRONGEK DE SANTANA
NAO	3117762428	ANNA JULIA FERMINO SERVILHA
NAO	3119439955	ANNA JULIA MATHIAS ZAMPOLI
NAO	3121117483	ANNA JULIA MICHALCZESZCZEN
NAO	3122795010	ANNA JULIA NUNES DA SILVA
SIM	3124472538	ANNA JULIA SOARES DA SILVA AMORIN
NAO	3126150065	ANNA JULIA VALTER
SIM	3127827593	ANNA LAURA FARIA TOMAZI
SIM	3129505120	ANNA LAURA POSTAL
SIM	3131182648	ANNA LUIZA CANEVESI GRACI
SIM	3132860175	ANNA LUIZA OLIVEIRA DO CARMO
NAO	3134537703	ANNA PAULA ALMEIDA DE REZENDE
NAO	3136215231	ANNA PAULA DOS SANTOS
SIM	3137892758	ANNA VICTORIA SANTANA CORREIA
SIM	3139570286	ANNA VICTORIA SOUZA DA CRUZ
NAO	3141247813	ANNA VITÓRIA BESTEN
NAO	3142925341	ANNA VITORIA DA SILVA TOBIAS
SIM	3144602868	ANNE CAROLINE FONTANA PANÍCIO
NAO	3146280396	ANNE CAROLINE HILARIO BARROS

SIM	3147957923	ANNE GABRIELLY GONCALVES DA SILVA
NAO	3149635451	ANNE GABRIELLY OLIVEIRA MARCELINO
NAO	3151312978	ANNE IZABELE CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
NAO	3152990506	ANNE KETELYN GONCALVES VILELA
SIM	3154668033	ANNE VITÓRIA PORTO DE OLIVEIRA
NAO	3156345561	ANNY CAROLINY CALEGÁRIO FREITAS
NAO	3158023089	ANNY EDUARDA LEPPING
SIM	3159700616	ANNY GABRIELLY PUSZKA
SIM	3161378144	ANNY JEMELI MUNIZ BENITEZ
SIM	3163055671	ANNY KAMILLY BUENO DE FREITAS
SIM	3164733199	ANNY LUIZY SALES PRADO
NAO	3166410726	ANNY YASMIM CORREIA DOS SANTOS
SIM	3168088254	ANTHONY CARLOS SCZEPANOVSKI MARQUES
SIM	3169765781	ANTHONY GABRIEL DA SILVA ANDO
NAO	3171443309	ANTHONY HARTMANN ALVES
NAO	3173120836	ANTHONY RYAN BIDU ROSA DA SILVA
SIM	3174798364	ANTONELLA PEREIRA GABELONE
SIM	3176475891	ANTONIO AMORIM DO NASCIMENTO NETO
NAO	3178153419	ANTONIO BRENER ALVES MIRANDA
NAO	3179830947	ANTONIO CARLOS DOUVAN
NAO	3181508474	ANTONIO CARLOS MILANI NARDINI
SIM	3183186002	ANTONIO GRADE VITEK
NAO	3184863529	ANTONIO GUILHERME HENRIQUES
SIM	3186541057	ANTONIO HENRIQUE PETERLE ZARAMELLA
NAO	3188218584	ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA NOGUEIRA
NAO	3189896112	ANTONIO JUNIOR ROSA LOURENCO
NAO	3191573639	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS LUCIANO
NAO	3193251167	ANTONIO MARCOS PEREIRA DE CARVALHO
SIM	3194928694	ANTONIO RAFAEL STUKE GARBIN
NAO	3196606222	ANTONIO RUBENS SALES MIRANDA
SIM	3198283749	ANTONY FERREIRA DE BRITTO
SIM	3199961277	ANTONY GABRIEL BRITO DE OLIVEIRA
NAO	3201638805	ANTONY GABRIEL RODRIGUES
SIM	3203316332	ANTONY MATHEUS DA SILVA
NAO	3204993860	ANUAR SAMIR BADWAN HUDA
NAO	3206671387	ANY GABRIELLI DOS REIS XAVIER
SIM	3208348915	ANY ISABELI SANTANA
NAO	3210026442	ANY MICHELE DA SILVA
SIM	3211703970	ANY STEFFANY DE ALMEIDA ROMEIRO
SIM	3213381497	ANA OLÍVIA SCHNEIDER
SIM	3215059025	ANA PAULA AVELUCA DOS SANTOS
NAO	3216736552	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS
NAO	3218414080	ANA PAULA CARDOZO
SIM	3220091607	ANA PAULA COMIN ROSIN
SIM	3221769135	ANA PAULA CORREA LOURENCO
SIM	3223446662	ANA PAULA DA SILVA
NAO	3225124190	ANA PAULA DA SILVA DE OLIVEIRA
SIM	3226801718	ANA PAULA DE ANDRADE
SIM	3228479245	ANA PAULA GLUFKA
SIM	3230156773	ANA PAULA KOLEICHO
SIM	3231834300	ANA PAULA MARTINS
SIM	3233511828	ANA PAULA PAZ
SIM	3235189355	ANA PAULA SAMPAIO
NAO	3236866883	ANA PAULA TOMIO DOS SANTOS
SIM	3238544410	ANA PAULA WOLFF
SIM	3240221938	ANA QUEZIA CHOINSKI DE MELO
SIM	3241899465	ANA RITA AMARAL CARDOSO
NAO	3243576993	ANA ROBERTA PEREIRA LEITE
SIM	3245254520	ANA VIRGINIA CORREA LIBERATO
NAO	3246932048	ANA VITORIA CANOVA CARBONERA DA SILVA
NAO	3248609576	ANA VITORIA CORDEIRO DE MELO
NAO	3250287103	ANA VITORIA CORREIA MOREIRA
SIM	3251964631	ANA VITÓRIA DALL ASTRA
SIM	3253642158	ANA VITÓRIA DE FREITAS MORAIS TOTENE
NAO	3255319686	ANA VITÓRIA DE OLIVEIRA GONÇALVES
SIM	3256997213	ANA VITÓRIA FOSCHIANI CABRAL E SILVA
NAO	3258674741	ANA VITORIA FRANCISCA DE OLIVEIRA DE SOUZA
NAO	3260352268	ANA VITORIA LIMA DA SILVA
SIM	3262029796	ANA VITORIA MACEDO DA SILVA
SIM	3263707323	ANA VITORIA MORAES
NAO	3265384851	ANABELA DOS SANTOS ANHAIA
NAO	3267062378	ANABELLE FERREIRA ELICKAR
SIM	3268739906	ANAYSA MARIA GOBBO
NAO	3270417434	ANDERSON ANTUNES DE FREITAS
SIM	3272094961	ANDERSON CORDEIRO DOS SANTOS
SIM	3273772489	ANDERSON KAUAN SOUZA BARBOSA
SIM	3275450016	ANDERSON VITOR DE LIMA
SIM	3277127544	ANDJULI GOMES KLEIN DE LIMA
NAO	3278805071	ANDRÉ BERNARDO DIAS VIEIRA
SIM	3280482599	ANDRE CAMPANHOLO ARAUJO

SIM	3282160126	ANDRÉ CARLOS STRAPAZZON
SIM	3283837654	ANDRE CHERBATY FREIRE FILHO
NAO	3285515181	ANDRE DOS SANTOS FERREIRA
SIM	3287192709	ANDRE EDUARDO MENDES WISCHINIEWSKI
NAO	3288870236	ANDRE FELIPE MAFRA SANTOS
NAO	3290547764	ANDRÉ FELIPE PEREIRA DA SILVA HAHNE
SIM	3292225292	ANDRÉ FELIPE ROTTOLI BARBOSA
SIM	3293902819	ANDRE GUSTAVO CAVALIN
NAO	3295580347	ANDRE KAUAN LEZME DE ARAUJO
SIM	3297257874	ANDRÉ LEONARDO PEREIRA BALAQUI
SIM	3298935402	ANDRE LUIS OLIVEIRA
SIM	3300612929	ANDRE LUIS WILDNER BATISTA
SIM	3302290457	ANDRE MARCUS EDUARDO DE SOUZA
SIM	3303967984	ANDRÉ NUNES DA SILVA
NAO	3305645512	ANDRE PEREIRA DUARTE JUNIOR
SIM	3307323039	ANDRE RAILAN DE ANDRADE DE SOUZA
SIM	3309000567	ANDRÉ ROBERTO AZEVEDO
NAO	3310678094	ANDRE RODRIGUES PRADO FILHO
SIM	3312355622	ANDREI APARECIDO VALERIO
SIM	3314033149	ANDREI NUNES DA SILVA
SIM	3315710677	ANDREIA NECKEL RIBEIRO
SIM	3317388205	ANDRÉIA RUZYSKI
NAO	3319065732	ANDREINA NATHALI HENRIQUES BARBOSA
NAO	3320743260	ANDRESSA APARECIDA CAMARGO
SIM	3322420787	ANDRESSA APARECIDA SOARES ANTONIO
NAO	3324098315	ANDRESSA BUENO GOMES
NAO	3325775842	ANDRESSA EDUARDA DOS SANTOS SILVA
NAO	3327453370	ANDRESSA EMILY LOURENÇO DE SOUZA
SIM	3329130897	ANDRESSA GABRIELLI DE PAULA CARNEIRO
NAO	3330808425	ANDRESSA GABRIELLY SILVA NEUMANN
NAO	3332485952	ANDRESSA GOMES ONOFRE
SIM	3334163480	ANDRESSA KAWANI SOUZA BARBOSA
SIM	3335841007	ANDRESSA LOZOVEI PAULOSKI
NAO	3337518535	ANDRESSA MOREIRA CARIS
NAO	3339196063	ANDRESSA MORO
NAO	3340873590	ANDRESSA RIBEIRO SOUZA
SIM	3342551118	ANDRESSA SANTOS SILVA
NAO	3344228645	ANDRESSA SAYURI DAMIAN CHINA
SIM	3345906173	ANDRESSA SILVA OLIVEIRA
SIM	3347583700	ANDREU FELIPE BETANIN DE ANDRADE
SIM	3349261228	ANDREW CARLOTA LOPES GUERREIRO
SIM	3350938755	ANDREW WILLIAN FREITAS
NAO	3352616283	ANDREY ADALTON RODRIGUES MARCONDES
SIM	3354293810	ANDREY TREVISANI GONÇALVES
NAO	3355971338	ANDREZA DA SILVA GONÇALVES
SIM	3357648865	ANDREZA DE LIMA ALVES
NAO	3359326393	ANDREZA PIZANI DA SILVA
NAO	3361003921	ANDRIELE CRISTINA ROTELA DA SILVA RAHYN
NAO	3362681448	ANDRIELLY KAROLLINY RIBEIRO PAIVA
SIM	3364358976	ANDRIELLY SCHULTZ MENDES
SIM	3366036503	ANDRIELY MARLENE BLANSKI
SIM	3367714031	ANA OLIVIA SCHNEIDER
SIM	3369391558	ANA PAULA AVELUCA DOS SANTOS
NAO	3371069086	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS
NAO	3372746613	ANA PAULA CARDOZO
SIM	3374424141	ANA PAULA COMIN ROSIN
SIM	3376101668	ANA PAULA CORREA LOURENCO
SIM	3377779196	ANA PAULA DA SILVA
NAO	3379456723	ANA PAULA DA SILVA DE OLIVEIRA
SIM	3381134251	ANA PAULA DE ANDRADE
SIM	3382811779	ANA PAULA GLUFKA
SIM	3384489306	ANA PAULA KOLEICHO
SIM	3386166834	ANA PAULA MARTINS
SIM	3387844361	ANA PAULA PAZ
SIM	3389521889	ANA PAULA SAMPAIO
NAO	3391199416	ANA PAULA TOMIO DOS SANTOS
SIM	3392876944	ANA PAULA WOLFF
SIM	3394554471	ANA QUEZIA CHOINSKI DE MELO
SIM	3396231999	ANA RITA AMARAL CARDOSO
NAO	3397909526	ANA ROBERTA PEREIRA LEITE
SIM	3399587054	ANA VIRGINIA CORREA LIBERATO
NAO	3401264581	ANA VITORIA CANOVA CARBONERA DA SILVA
NAO	3402942109	ANA VITORIA CORDEIRO DE MELO
NAO	3404619637	ANA VITORIA CORREIA MOREIRA
SIM	3406297164	ANA VITÓRIA DALL ASTRA
SIM	3407974692	ANA VITÓRIA DE FREITAS MORAIS TOTENE
NAO	3409652219	ANA VITORIA DE OLIVEIRA GONCALVES
SIM	3411329747	ANA VITÓRIA FOSCHIANI CABRAL E SILVA
NAO	3413007274	ANA VITORIA FRANCISCA DE OLIVEIRA DE SOUZA
NAO	3414684802	ANA VITORIA LIMA DA SILVA

SIM	3416362329	ANA VITORIA MACEDO DA SILVA
SIM	3418039857	ANA VITORIA MORAES
NAO	3419717384	ANABELA DOS SANTOS ANHAIA
NAO	3421394912	ANABELLE FERREIRA ELICKAR
SIM	3423072439	ANAYSA MARIA GOBBO
NAO	3424749967	ANDERSON ANTUNES DE FREITAS
SIM	3426427494	ANDERSON CORDEIRO DOS SANTOS
SIM	3428105022	ANDERSON KAUAN SOUZA BARBOSA
SIM	3429782550	ANDERSON VITOR DE LIMA
SIM	3431460077	ANDJULI GOMES KLEIN DE LIMA
NAO	3433137605	ANDRÉ BERNARDO DIAS VIEIRA
SIM	3434815132	ANDRE CAMPANHOLO ARAUJO
SIM	3436492660	ANDRÉ CARLOS STRAPAZZON
SIM	3438170187	ANDRE CHERBATY FREIRE FILHO
NAO	3439847715	ANDRE DOS SANTOS FERREIRA
SIM	3441525242	ANDRE EDUARDO MENDES WISCHINIEWSKI
NAO	3443202770	ANDRE FELIPE MAFRA SANTOS
NAO	3444880297	ANDRÉ FELIPE PEREIRA DA SILVA HAHNE
SIM	3446557825	ANDRÉ FELIPE ROTTOLI BARBOSA
SIM	3448235352	ANDRE GUSTAVO CAVALIN
NAO	3449912880	ANDRE KAUAN LEZME DE ARAUJO
SIM	3451590408	ANDRÉ LEONARDO PEREIRA BALAQUI
SIM	3453267935	ANDRE LUIS OLIVEIRA
SIM	3454945463	ANDRE LUIS WILDNER BATISTA
SIM	3456622990	ANDRE MARCUS EDUARDO DE SOUZA
SIM	3458300518	ANDRÉ NUNES DA SILVA
NAO	3459978045	ANDRE PEREIRA DUARTE JUNIOR
SIM	3461655573	ANDRÉ RAILAN DE ANDRADE DE SOUZA
SIM	3463333100	ANDRÉ ROBERTO AZEVEDO
NAO	3465010628	ANDRE RODRIGUES PRADO FILHO
SIM	3466688155	ANDREI APARECIDO VALERIO
SIM	3468365683	ANDREI NUNES DA SILVA
SIM	3470043210	ANDREIA NECKEL RIBEIRO
SIM	3471720738	ANDRÉIA RUZYSKI
NAO	3473398266	ANDREINA NATHALI HENRIQUES BARBOSA
NAO	3475075793	ANDRESSA APARECIDA CAMARGO
SIM	3476753321	ANDRESSA APARECIDA SOARES ANTONIO
NAO	3478430848	ANDRESSA BUENO GOMES
NAO	3480108376	ANDRESSA EDUARDA DOS SANTOS SILVA
NAO	3481785903	ANDRESSA EMILY LOURENÇO DE SOUZA
SIM	3483463431	ANDRESSA GABRIELLI DE PAULA CARNEIRO
NAO	3485140958	ANDRESSA GABRIELLY SILVA NEUMANN
NAO	3486818486	ANDRESSA GOMES ONOFRE
SIM	3488496013	ANDRESSA KAWANI SOUZA BARBOSA
SIM	3490173541	ANDRESSA LOZOVEI PAULOSKI
NAO	3491851068	ANDRESSA MOREIRA CARIS
NAO	3493528596	ANDRESSA MORO
NAO	3495206124	ANDRESSA RIBEIRO SOUZA
SIM	3496883651	ANDRESSA SANTOS SILVA
NAO	3498561179	ANDRESSA SAYURI DAMIAN CHINA
SIM	3500238706	ANDRESSA SILVA OLIVEIRA
SIM	3501916234	ANDREU FELIPE BETANIN DE ANDRADE
SIM	3503593761	ANDREW CARLOTA LOPES GUERREIRO
SIM	3505271289	ANDREW WILLIAN FREITAS
NAO	3506948816	ANDREY ADALTON RODRIGUES MARCONDES
SIM	3508626344	ANDREY TREVISANI GONÇALVES
NAO	3510303871	ANDREZA DA SILVA GONÇALVES
SIM	3511981399	ANDREZA DE LIMA ALVES
NAO	3513658926	ANDREZA PIZANI DA SILVA
NAO	3515336454	ANDRIELE CRISTINA ROTELA DA SILVA RAHYN
NAO	3517013982	ANDRIELLY KAROLLINY RIBEIRO PAIVA
SIM	3518691509	ANDRIELLY SCHULTZ MENDES
SIM	3520369037	ANDRIELY MARLENE BLANSKI
SIM	3522046564	ANDRYA LAÉRCY VITÓRIA MOREIRA DOS SANTOS
SIM	3523724092	ANE ELOISE DE LIMA SANTOS
SIM	3525401619	ANE VITÓRIA FRANÇA GONÇALVES
SIM	3527079147	ANELYSE LAUREANO RICIERI DOS SANTOS
NAO	3528756674	ÂNGELA CRISTINA CARVALHO SILVA
NAO	3530434202	ÂNGELA CRISTINA GAMBIN
SIM	3532117129	ANGELA MARIA PRESA LOPES
NAO	3533789257	ANGELA POPOWICZ
SIM	3535466784	ANGELICA DE SOUZA FABRICIO
SIM	3537144312	ANGELICA MAISA BIASIBETTI
SIM	3538821839	ANGELICA STOPPAK SILVA
SIM	3540499367	ANGELINA HENRIQUE CHAVES
NAO	3542176895	ANGELINY GOMES DOS SANTOS
NAO	3543854422	ANGELO DE GODOY BUENO
SIM	3545531950	ANGELO GABRIEL PEREIRA DA ROSA
SIM	3547209477	ANITHA MARIANA MOURA DE OLIVEIRA
SIM	3548887005	ANNA ALICE DE FREITAS FREIRE

SIM	3550564532	ANNA BEATRIZ GABRIEL DA SILVA
NAO	3552242060	ANNA CAROLINA CAMILO
SIM	3553919587	ANNA CAROLINA SIEDSCHLAG
NAO	3555597115	ANNA CAROLINA ZAGO DA ANUNCIAÇÃO
SIM	3557274642	ANNA CECILIA BUSATTA
SIM	3558952170	ANNA CLARA LIMA FORTES DE CASTRO
SIM	3560629697	ANNA FLÁVIA GUENTA TSURUSHIMA
SIM	3562307225	ANNA FLÁVIA RODRIGUES BENEDITO
NAO	3563984753	ANNA JULIA CARVALHO MAFIOLETTI
NAO	3565662280	ANNA JULIA DRONGEK DE SANTANA
NAO	3567339808	ANNA JULIA FERMINO SERVILLE
NAO	3569017335	ANNA JULIA MATHIAS ZAMPOLI
NAO	3570694863	ANNA JULIA MICHALCZESZCZEN
NAO	3572372390	ANNA JULIA NUNES DA SILVA
SIM	3574049918	ANNA JULIA SOARES DA SILVA AMORIN
NAO	3575727445	ANNA JULIA VALTER
SIM	3577404973	ANNA LAURA FARIA TOMAZI
SIM	3579082500	ANNA LAURA POSTAL
SIM	3580760028	ANNA LUIZA CANEVESI GRACI
SIM	3582437555	ANNA LUIZA OLIVEIRA DO CARMO
NAO	3584115083	ANNA PAULA ALMEIDA DE REZENDE
NAO	3585792611	ANNA PAULA DOS SANTOS
SIM	3587470138	ANNA VICTORIA SANTANA CORREIA
SIM	3589147666	ANNA VICTORIA SOUZA DA CRUZ
NAO	3590825193	ANNA VITÓRIA BESTEN
NAO	3592502721	ANNA VITÓRIA DA SILVA TOBIAS
SIM	3594180248	ANNIE CAROLINE FONTANA PANÍCIO
NAO	3595857776	ANNE CAROLINE HILARIO BARROS
SIM	3597535303	ANNE GABRIELLY GONCALVES DA SILVA
NAO	3599212831	ANNE GABRIELLY OLIVEIRA MARCELINO
NAO	3600890358	ANNE IZABELE CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
NAO	3602567886	ANNE KETELYN GONCALVES VILELA
SIM	3604245413	ANNE VITÓRIA PORTO DE OLIVEIRA
NAO	3605922941	ANNY CAROLINY CALEGÁRIO FREITAS
NAO	3607600469	ANNY EDUARDA LEPPING
SIM	3609277966	ANNY GABRIELLY PUSZKA
SIM	3610955524	ANNY JEMELI MUNIZ BENITEZ
SIM	3612633051	ANNY KAMILLY BUENO DE FREITAS
SIM	3614310579	ANNY LUIZY SALES PRADO
NAO	3615988106	ANNY YASMIM CORREIA DOS SANTOS
SIM	3617665634	ANTHONY CARLOS SCZEPANOVSKI MARQUES
SIM	3619343161	ANTHONY GABRIEL DA SILVA ANDO
NAO	3621020689	ANTHONY HARTMANN ALVES
NAO	3622698216	ANTHONY RYAN BIDU ROSA DA SILVA
SIM	3624375744	ANTONELLA PEREIRA GABELONE
SIM	3626053271	ANTONIO AMORIM DO NASCIMENTO NETO
NAO	3627730799	ANTONIO BRENER ALVES MIRANDA
NAO	3629408326	ANTONIO CARLOS DOUVAN
NAO	3631085854	ANTONIO CARLOS MILANI NARDINI
SIM	3632763382	ANTONIO GRADE VITEK
NAO	3634440909	ANTONIO GUILHERME HENRIQUES
SIM	3636118437	ANTONIO HENRIQUE PETERLE ZARAMELLA
NAO	3637795964	ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA NOGUEIRA
NAO	3639473492	ANTONIO JUNIOR ROSA LOURENCO
NAO	3641151019	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS LUCIANO
NAO	3642828547	ANTONIO MARCOS PEREIRA DE CARVALHO
SIM	3644506074	ANTONIO RAFAEL STUKE GARBIN
NAO	3646183602	ANTONIO RUBENS SALES MIRANDA
SIM	3647861129	ANTONY FERREIRA DE BRITTO
SIM	3649538657	ANTONY GABRIEL BRITO DE OLIVEIRA
NAO	3651216184	ANTONY GABRIEL RODRIGUES
SIM	3652893712	ANTONY MATHEUS DA SILVA
NAO	3654571240	ANUAR SAMIR BADWAN HUDA
NAO	3656248767	ANY GABRIELLI DOS REIS XAVIER
SIM	3657926295	ANY ISABELI SANTANA
NAO	3659603822	ANY MICHELE DA SILVA
SIM	3661281350	ANY STEFFANY DE ALMEIDA ROMEIRO
SIM	3662958877	ANA OLIVIA SCHNEIDER
SIM	3664636405	ANA PAULA AVELUCA DOS SANTOS
NAO	3666313932	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS
NAO	3667991460	ANA PAULA CARDOZO
SIM	3669668987	ANA PAULA COMIN ROSIN
SIM	3671346515	ANA PAULA CORREA LOURENCO
SIM	3673024042	ANA PAULA DA SILVA
NAO	3674701570	ANA PAULA DA SILVA DE OLIVEIRA
SIM	3676379098	ANA PAULA DE ANDRADE
SIM	3678056625	ANA PAULA GLUFKA
SIM	3679734153	ANA PAULA KOLEICHO
SIM	3681411680	ANA PAULA MARTINS
SIM	3683089208	ANA PAULA PAZ

SIM	3684766735	ANA PAULA SAMPAIO
NAO	3686444263	ANA PAULA TOMIO DOS SANTOS
SIM	3688121790	ANA PAULA WOLFF
SIM	3689799318	ANA QUEZIA CHOINSKI DE MELO
SIM	3691476845	ANA RITA AMARAL CARDOSO
NAO	3693154373	ANA ROBERTA PEREIRA LEITE
SIM	3694831900	ANA VIRGINIA CORREA LIBERATO
NAO	3696509428	ANA VITORIA CANOVA CARBONERA DA SILVA
NAO	3698186956	ANA VITORIA CORDEIRO DE MELO
NAO	3699864483	ANA VITORIA CORREIA MOREIRA
SIM	3701542011	ANA VITÓRIA DALL ASTRA
SIM	3703219538	ANA VITÓRIA DE FREITAS MORAIS TOTENE
NAO	3704897066	ANA VITORIA DE OLIVEIRA GONCALVES
SIM	3706574593	ANA VITÓRIA FOSCHIANI CABRAL E SILVA
NAO	3708252121	ANA VITORIA FRANCISCA DE OLIVEIRA DE SOUZA
NAO	3709929648	ANA VITORIA LIMA DA SILVA
SIM	3711607176	ANA VITORIA MACEDO DA SILVA
SIM	3713284703	ANA VITORIA MORAES
NAO	3714962231	ANABELA DOS SANTOS ANHAIA
NAO	3716639758	ANABELLE FERREIRA ELICKAR
SIM	3718317286	ANAYSA MARIA GOBBO
NAO	3719994814	ANDERSON ANTUNES DE FREITAS
SIM	3721672341	ANDERSON CORDEIRO DOS SANTOS
SIM	3723349869	ANDERSON KAUAN SOUZA BARBOSA
SIM	3725027396	ANDERSON VITOR DE LIMA
SIM	3726704924	AND JULI GOMES KLEIN DE LIMA
NAO	3728382451	ANDRÉ BERNARDO DIAS VIEIRA
SIM	3730059979	ANDRÉ CAMPANHOLO ARAUJO
SIM	3731737506	ANDRÉ CARLOS STRAPAZZON
SIM	3733415034	ANDRÉ CHERBATY FREIRE FILHO
NAO	3735092561	ANDRÉ DOS SANTOS FERREIRA
SIM	3736770089	ANDRÉ EDUARDO MENDES WISCHINIEWSKI
NAO	3738447616	ANDRÉ FELIPE MAFRA SANTOS
NAO	3740125144	ANDRÉ FELIPE PEREIRA DA SILVA HAHNE
SIM	3741802671	ANDRÉ FELIPE ROTTOLI BARBOSA
SIM	3743480199	ANDRÉ GUSTAVO CAVALIN
NAO	3745157727	ANDRÉ KAUAN LEZME DE ARAUJO
SIM	3746835254	ANDRÉ LEONARDO PEREIRA BALAQUI
SIM	3748512782	ANDRÉ LUIS OLIVEIRA
SIM	3750190309	ANDRÉ LUIS WILDNER BATISTA
SIM	3751867837	ANDRÉ MARCUS EDUARDO DE SOUZA
SIM	3753545364	ANDRÉ NUNES DA SILVA
NAO	3755222892	ANDRÉ PEREIRA DUARTE JUNIOR
SIM	3756900419	ANDRÉ RAILAN DE ANDRADE DE SOUZA
SIM	3758577947	ANDRÉ ROBERTO AZEVEDO
NAO	3760255474	ANDRÉ RODRIGUES PRADO FILHO
SIM	3761933002	ANDRÉ APARECIDO VALERIO
SIM	3763610529	ANDRÉ NUNES DA SILVA
SIM	3765288057	ANDRÉIA NECKEL RIBEIRO
SIM	3766965585	ANDRÉIA RUZYSKI
NAO	3768643112	ANDREINA NATHALI HENRIQUES BARBOSA
NAO	3770320640	ANDRESSA APARECIDA CAMARGO
SIM	3771998167	ANDRESSA APARECIDA SOARES ANTONIO
NAO	3773675695	ANDRESSA BUENO GOMES
NAO	3775353222	ANDRESSA EDUARDA DOS SANTOS SILVA
NAO	3777030750	ANDRESSA EMILY LOURENÇO DE SOUZA
SIM	3778708277	ANDRESSA GABRIELLI DE PAULA CARNEIRO
NAO	3780385805	ANDRESSA GABRIELLY SILVA NEUMANN
NAO	3782063332	ANDRESSA GOMES ONOFRE
SIM	3783740860	ANDRESSA KAWANI SOUZA BARBOSA
SIM	3785418387	ANDRESSA LOZOVEI PAULOSKI
NAO	3787095915	ANDRESSA MOREIRA CARIS
NAO	3788773443	ANDRESSA MORO
NAO	3790450970	ANDRESSA RIBEIRO SOUZA
SIM	3792128498	ANDRESSA SANTOS SILVA
NAO	3793806025	ANDRESSA SAYURI DAMIAN CHINA
SIM	3795483553	ANDRESSA SILVA OLIVEIRA
SIM	3797161080	ANDREU FELIPE BETANIN DE ANDRADE
SIM	3798838608	ANDREW CARLOTA LOPES GUERREIRO
SIM	3800516135	ANDREW WILLIAN FREITAS
NAO	3802193663	ANDREY ADAILTON RODRIGUES MARCONDES
SIM	3803871190	ANDREY TREVISANI GONÇALVES
NAO	3805548718	ANDREZA DA SILVA GONÇALVES
SIM	3807226245	ANDREZA DE LIMA ALVES
NAO	3808903773	ANDREZA PIZANI DA SILVA
NAO	3810581301	ANDRIELE CRISTINA ROTELA DA SILVA RAHYN
NAO	3812258828	ANDRIELLY KAROLINY RIBEIRO PAIVA
SIM	3813936356	ANDRIELLY SCHULTZ MENDES
SIM	3815613883	ANDRIELY MARLENE BLANSKI
SIM	3817291411	ANDRYA LAÉRCY VITÓRIA MOREIRA DOS SANTOS

SIM	3818968938	ANE ELOISE DE LIMA SANTOS
SIM	3820646466	ANE VITÓRIA FRANÇA GONÇALVES
SIM	3822323993	ANELYSE LAUREANO RICIERI DOS SANTOS
NAO	3824001521	ÂNGELA CRISTINA CARVALHO SILVA
NAO	3825679048	ÂNGELA CRISTINA GAMBIN
SIM	3827356576	ANGELA MARIA PRESA LOPES
NAO	3829034103	ANGELA POPOWICZ
SIM	3830711631	ANGELICA DE SOUZA FABRICIO
SIM	3832389159	ANGELICA MAISA BIASIBETTI
SIM	3834066686	ANGELICA STOPPAK SILVA
SIM	3835744214	ANGELINA HENRIQUE CHAVES
NAO	3837421741	ANGELINY GOMES DOS SANTOS
NAO	3839099269	ANGELO DE GODOY BUENO
SIM	3840776796	ANGELO GABRIEL PEREIRA DA ROSA
SIM	3842454324	ANITHA MARIANA MOURA DE OLIVEIRA
SIM	3844131851	ANNA ALICE DE FREITAS FREIRE
SIM	3845809379	ANNA BEATRIZ GABRIEL DA SILVA
NAO	3847486906	ANNA CAROLINA CAMILO
SIM	3849164434	ANNA CAROLINA SIEDSCHLAG
NAO	3850841961	ANNA CAROLINA ZAGO DA ANUNCIAÇÃO
SIM	3852519489	ANNA CECILIA BUSATTA
SIM	3854197016	ANNA CLARA LIMA FORTES DE CASTRO
SIM	3855874544	ANNA FLÁVIA GUENTA TSURUSHIMA
SIM	3857552072	ANNA FLÁVIA RODRIGUES BENEDITO
NAO	3859229599	ANNA JULIA CARVALHO MAFIOLETTI
NAO	3860907127	ANNA JULIA DRONGEK DE SANTANA
NAO	3862584654	ANNA JULIA FERMINO SERVILHA
NAO	3864262182	ANNA JULIA MATHIAS ZAMPOLI
NAO	3865939709	ANNA JULIA MICHALCZESZCZEN
NAO	3867617237	ANNA JULIA NUNES DA SILVA
SIM	3869294764	ANNA JULIA SOARES DA SILVA AMORIN
NAO	3870972292	ANNA JÚLIA VALTER
SIM	3872649819	ANNA LAURA FARIA TOMAZI
SIM	3874327347	ANNA LAURA POSTAL
SIM	3876004874	ANNA LUIZA CANEVESI GRACI
SIM	3877682402	ANNA LUIZA OLIVEIRA DO CARMO
NAO	3879359930	ANNA PAULA ALMEIDA DE REZENDE
NAO	3881037457	ANNA PAULA DOS SANTOS
SIM	3882714985	ANNA VICTORIA SANTANA CORREIA
SIM	3884392512	ANNA VICTORIA SOUZA DA CRUZ
NAO	3886070040	ANNA VITÓRIA BESTEN
NAO	3887747567	ANNA VITÓRIA DA SILVA TOBIAS
SIM	3889425095	ANNE CAROLINE FONTANA PANÍCIO
NAO	3891102622	ANNE CAROLINE HILARIO BARROS
SIM	3892780150	ANNE GABRIELLY GONCALVES DA SILVA
NAO	3894457677	ANNE GABRIELLY OLIVEIRA MARCELINO
NAO	3896135205	ANNE IZABELE CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
NAO	3897812732	ANNE KETELYN GONCALVES VILELA
SIM	3899490260	ANNE VITÓRIA PORTO DE OLIVEIRA
NAO	3901167788	ANNY CAROLIN CALEGÁRIO FREITAS
NAO	3902845315	ANNY EDUARDA LEPPING
SIM	3904522843	ANNY GABRIELLY PUSZKA
SIM	3906200370	ANNY JEMELI MUNIZ BENITEZ
SIM	3907877898	ANNY KAMILLY BUENO DE FREITAS
SIM	3909555425	ANNY LUIZY SALES PRADO
NAO	3911232953	ANNY YASMIM CORREIA DOS SANTOS
SIM	3912910480	ANTHONY CARLOS SCZEPANOVSKI MARQUES
SIM	3914588008	ANTHONY GABRIEL DA SILVA ANDO
NAO	3916265535	ANTHONY HARTMANN ALVES
NAO	3917943063	ANTHONY RYAN BIDU ROSA DA SILVA
SIM	3919620590	ANTONELLA PEREIRA GABELONE
SIM	3921298118	ANTONIO AMORIM DO NASCIMENTO NETO
NAO	3922975646	ANTONIO BRENER ALVES MIRANDA
NAO	3924653173	ANTONIO CARLOS DOUVAN
NAO	3926330701	ANTONIO CARLOS MILANI NARDINI
SIM	3928008228	ANTONIO GRADE VITEK
NAO	3929685756	ANTONIO GUILHERME HENRIQUES
SIM	3931363283	ANTONIO HENRIQUE PETERLE ZARAMELLA
NAO	3933040811	ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA NOGUEIRA
NAO	3934718338	ANTONIO JUNIOR ROSA LOURENCO
NAO	3936395866	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS LUCIANO
NAO	3938073393	ANTONIO MARCOS PEREIRA DE CARVALHO
SIM	3939750921	ANTONIO RAFAEL STUKE GARBIN
NAO	3941428448	ANTONIO RUBENS SALES MIRANDA
SIM	3943105976	ANTONY FERREIRA DE BRITTO
SIM	3944783503	ANTONY GABRIEL BRITO DE OLIVEIRA
NAO	3946461031	ANTONY GABRIEL RODRIGUES
SIM	3948138559	ANTONY MATHEUS DA SILVA
NAO	3949816086	ANUAR SAMIR BADWAN HUDA
NAO	3951493614	ANY GABRIELLI DOS REIS XAVIER

SIM	3953171141	ANY ISABELI SANTANA
NAO	3954848669	ANY MICHELE DA SILVA
SIM	3956526196	ANY STEFFANY DE ALMEIDA ROMEIRO
SIM	3958203724	ANA OLÍVIA SCHNEIDER
SIM	3959881251	ANA PAULA AVELUCA DOS SANTOS
NAO	3961558779	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS
NAO	3963236306	ANA PAULA CARDOZO
SIM	3964913834	ANA PAULA COMIN ROSIN
SIM	3966591361	ANA PAULA CORREA LOURENCO
SIM	3968268889	ANA PAULA DA SILVA
NAO	3969946417	ANA PAULA DA SILVA DE OLIVEIRA
SIM	3971623944	ANA PAULA DE ANDRADE
SIM	3973301472	ANA PAULA GLUFKA
SIM	3974978999	ANA PAULA KOLEICHO
SIM	3976656527	ANA PAULA MARTINS
SIM	3978334054	ANA PAULA PAZ
SIM	3980011582	ANA PAULA SAMPAIO
NAO	3981689109	ANA PAULA TOMIO DOS SANTOS
SIM	3983366637	ANA PAULA WOLFF
SIM	3985044164	ANA QUEZIA CHOINSKI DE MELO
SIM	3986721692	ANA RITA AMARAL CARDOSO
NAO	3988399219	ANA ROBERTA PEREIRA LEITE
SIM	3990076747	ANA VIRGINIA CORREA LIBERATO
NAO	3991754275	ANA VITORIA CANOVA CARBONERA DA SILVA
NAO	3993431802	ANA VITORIA CORDEIRO DE MELO
NAO	3995109330	ANA VITORIA CORREIA MOREIRA
SIM	3996786857	ANA VITÓRIA DALLASTRA
SIM	3998464385	ANA VITÓRIA DE FREITAS MORAIS TOTENE
NAO	4000141912	ANA VITORIA DE OLIVEIRA GONCALVES
SIM	4001819440	ANA VITÓRIA FOSCHIANI CABRAL E SILVA
NAO	4003496967	ANA VITORIA FRANCISCA DE OLIVEIRA DE SOUZA
NAO	4005174495	ANA VITORIA LIMA DA SILVA
SIM	4006852022	ANA VITORIA MACEDO DA SILVA
SIM	4008529550	ANA VITORIA MORAES
NAO	4010207077	ANABELA DOS SANTOS ANHAIA
NAO	4011884605	ANABELLE FERREIRA ELICKAR
SIM	4013562133	ANAYSA MARIA GOBBO
NAO	4015239660	ANDERSON ANTUNES DE FREITAS
SIM	4016917188	ANDERSON CORDEIRO DOS SANTOS
SIM	4018594715	ANDERSON KAUAN SOUZA BARBOSA
SIM	4020272243	ANDERSON VITOR DE LIMA
SIM	4021949770	ANDJULI GOMES KLEIN DE LIMA
NAO	4023627298	ANDRÉ BERNARDO DIAS VIEIRA
SIM	4025304825	ANDRE CAMPANHOLO ARAUJO
SIM	4026982353	ANDRÉ CARLOS STRAPAZZON
SIM	4028659880	ANDRE CHERBATY FREIRE FILHO
NAO	4030337408	ANDRE DOS SANTOS FERREIRA
SIM	4032014935	ANDRE EDUARDO MENDES WISCHINIOWSKI
NAO	4033692463	ANDRE FELIPE MAFRA SANTOS
NAO	4035369991	ANDRÉ FELIPE PEREIRA DA SILVA HAHNE
SIM	4037047518	ANDRÉ FELIPE ROTTOLI BARBOSA
SIM	4038725046	ANDRE GUSTAVO CAVALIN
NAO	4040402573	ANDRE KAUAN LEZME DE ARAUJO
SIM	4042080101	ANDRÉ LEONARDO PEREIRA BALAQUI
SIM	4043757628	ANDRE LUIS OLIVEIRA
SIM	4045435156	ANDRE LUIS WILDNER BATISTA
SIM	4047112683	ANDRE MARCUS EDUARDO DE SOUZA
SIM	4048790211	ANDRÉ NUNES DA SILVA
NAO	4050467738	ANDRE PEREIRA DUARTE JUNIOR
SIM	4052145266	ANDRÉ RAILAN DE ANDRADE DE SOUZA
SIM	4053822793	ANDRÉ ROBERTO AZEVEDO
NAO	4055500321	ANDRE RODRIGUES PRADO FILHO
SIM	4057177848	ANDREI APARECIDO VALERIO
SIM	4058855376	ANDREI NUNES DA SILVA
SIM	4060532904	ANDREIA NECKEL RIBEIRO
SIM	4062210431	ANDRÉIA RUZYSKI
NAO	4063887959	ANDREINA NATHALI HENRIQUES BARBOSA
NAO	4065565486	ANDRESSA APARECIDA CAMARGO
SIM	4067243014	ANDRESSA APARECIDA SOARES ANTONIO
NAO	4068920541	ANDRESSA BUENO GOMES
NAO	4070598069	ANDRESSA EDUARDA DOS SANTOS SILVA
NAO	4072275596	ANDRESSA EMILY LOURENÇO DE SOUZA
SIM	4073953124	ANDRESSA GABRIELLI DE PAULA CARNEIRO
NAO	4075630651	ANDRESSA GABRIELLY SILVA NEUMANN
NAO	4077308179	ANDRESSA GOMES ONOFRE
SIM	4078985706	ANDRESSA KAWANI SOUZA BARBOSA
SIM	4080663234	ANDRESSA LOZOVEI PAULOSKI
NAO	4082340762	ANDRESSA MOREIRA CARIS
NAO	4084018289	ANDRESSA MORO
NAO	4085695817	ANDRESSA RIBEIRO SOUZA

SIM	4087373344	ANDRESSA SANTOS SILVA
NAO	4089050872	ANDRESSA SAYURI DAMIAN CHINA
SIM	4090728399	ANDRESSA SILVA OLIVEIRA
SIM	4092405927	ANDREU FELIPE BETANIN DE ANDRADE
SIM	4094083454	ANDREW CARLOTA LOPES GUERREIRO
SIM	4095760982	ANDREW WILLIAN FREITAS
NAO	4097438509	ANDREY ADAILTON RODRIGUES MARCONDES
SIM	4099116037	ANDREY TREVISANI GONÇALVES
NAO	4100793564	ANDREZA DA SILVA GONÇALVES
SIM	4102471092	ANDREZA DE LIMA ALVES
NAO	4104148620	ANDREZA PIZANI DA SILVA
NAO	4105826147	ANDRIELE CRISTINA ROTELA DA SILVA RAHYN
NAO	4107503675	ANDRIELLY KAROLLINY RIBEIRO PAIVA
SIM	4109181202	ANDRIELLY SCHULTZ MENDES
SIM	4110858730	ANDRIELY MARLENE BLANSKI
SIM	4112536257	ANA OLIVIA SCHNEIDER
SIM	4114213785	ANA PAULA AVELUCA DOS SANTOS
NAO	4115891312	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS
NAO	4117568840	ANA PAULA CARDOZO
SIM	4119246367	ANA PAULA COMIN ROSIN
SIM	4120923895	ANA PAULA CORREA LOURENCO
SIM	4122601422	ANA PAULA DA SILVA
NAO	4124278950	ANA PAULA DA SILVA DE OLIVEIRA
SIM	4125956478	ANA PAULA DE ANDRADE
SIM	4127634005	ANA PAULA GLUFKA
SIM	4129311533	ANA PAULA KOLEICHO
SIM	4130989060	ANA PAULA MARTINS
SIM	4132666588	ANA PAULA PAZ
SIM	4134344115	ANA PAULA SAMPAIO
NAO	4136021643	ANA PAULA TOMIO DOS SANTOS
SIM	4137699170	ANA PAULA WOLFF
SIM	4139376698	ANA QUEZIA CHOINSKI DE MELO
SIM	4141054225	ANA RITA AMARAL CARDOSO
NAO	4142731753	ANA ROBERTA PEREIRA LEITE
SIM	4144409280	ANA VIRGINIA CORREA LIBERATO
NAO	4146086808	ANA VITORIA CANOVA CARBONERA DA SILVA
NAO	4147764336	ANA VITORIA CORDEIRO DE MELO
NAO	4149441863	ANA VITORIA CORREIA MOREIRA
SIM	4151119391	ANA VITÓRIA DALL ASTRA
SIM	4152796918	ANA VITÓRIA DE FREITAS MORAIS TOTENE
NAO	4154474446	ANA VITORIA DE OLIVEIRA GONCALVES
SIM	4156151973	ANA VITÓRIA FOSCHIANI CABRAL E SILVA
NAO	4157829501	ANA VITORIA FRANCISCA DE OLIVEIRA DE SOUZA
NAO	4159507028	ANA VITORIA LIMA DA SILVA
SIM	4161184556	ANA VITORIA MACEDO DA SILVA
SIM	4162862083	ANA VITORIA MORAES
NAO	4164539611	ANABELA DOS SANTOS ANHAIA
NAO	4166217138	ANABELLE FERREIRA ELICKAR
SIM	4167894666	ANAYSA MARIA GOBBO
NAO	4169572193	ANDERSON ANTUNES DE FREITAS
SIM	4171249721	ANDERSON CORDEIRO DOS SANTOS
SIM	4172927249	ANDERSON KAUAN SOUZA BARBOSA
SIM	4174604776	ANDERSON VITOR DE LIMA
SIM	4176282304	ANDJULI GOMES KLEIN DE LIMA
NAO	4177959831	ANDRÉ BERNARDO DIAS VIEIRA
SIM	4179637359	ANDRE CAMPANHOLO ARAUJO
SIM	4181314886	ANDRÉ CARLOS STRAPAZZON
SIM	4182992414	ANDRE CHERBATY FREIRE FILHO
NAO	4184669941	ANDRE DOS SANTOS FERREIRA
SIM	4186347469	ANDRE EDUARDO MENDES WISCHINIEWSKI
NAO	4188024996	ANDRE FELIPE MAFRA SANTOS
NAO	4189702524	ANDRÉ FELIPE PEREIRA DA SILVA HAHNE
SIM	4191380051	ANDRÉ FELIPE ROTTOLI BARBOSA
SIM	4193057579	ANDRE GUSTAVO CAVALIN
NAO	4194735107	ANDRE KAUAN LEZME DE ARAUJO
SIM	4196412634	ANDRÉ LEONARDO PEREIRA BALAQUI
SIM	4198090162	ANDRE LUIS OLIVEIRA
SIM	4199767689	ANDRE LUIS WILDMER BATISTA
SIM	4201445217	ANDRE MARCUS EDUARDO DE SOUZA
SIM	4203122744	ANDRÉ NUNES DA SILVA
NAO	4204800272	ANDRE PEREIRA DUARTE JUNIOR
SIM	4206477799	ANDRE RAILAN DE ANDRADE DE SOUZA
SIM	4208155327	ANDRÉ ROBERTO AZEVEDO
NAO	4209832854	ANDRE RODRIGUES PRADO FILHO
SIM	4211510382	ANDREI APARECIDO VALERIO
SIM	4213187909	ANDREI NUNES DA SILVA
SIM	4214865437	ANDREIA NECKEL RIBEIRO
SIM	4216542965	ANDRÉIA RUZYSKI
NAO	4218220492	ANDREINA NATHALI HENRIQUES BARBOSA
NAO	4219898020	ANDRESSA APARECIDA CAMARGO

SIM	4221575547	ANDRESSA APARECIDA SOARES ANTONIO
NAO	4223253075	ANDRESSA BUENO GOMES
NAO	4224930602	ANDRESSA EDUARDA DOS SANTOS SILVA
NAO	4226608130	ANDRESSA EMILY LOURENÇO DE SOUZA
SIM	4228285657	ANDRESSA GABRIELLI DE PAULA CARNEIRO
NAO	4229963185	ANDRESSA GABRIELLY SILVA NEUMANN
NAO	4231640712	ANDRESSA GOMES ONOFRE
SIM	4233318240	ANDRESSA KAWANI SOUZA BARBOSA
SIM	4234995767	ANDRESSA LOZOVEI PAULOSKI
NAO	4236673295	ANDRESSA MOREIRA CARIS
NAO	4238350823	ANDRESSA MORO
NAO	4240028350	ANDRESSA RIBEIRO SOUZA
SIM	4241705878	ANDRESSA SANTOS SILVA
NAO	4243383405	ANDRESSA SAYURI DAMIAN CHINA
SIM	4245060933	ANDRESSA SILVA OLIVEIRA
SIM	4246738460	ANDREU FELIPE BETANIN DE ANDRADE
SIM	4248415988	ANDREW CARLOTA LOPES GUERREIRO
SIM	4250093515	ANDREW WILLIAN FREITAS
NAO	4251771043	ANDREY ADAILTON RODRIGUES MARCONDES
SIM	4253448570	ANDREY TREVISANI GONÇALVES
NAO	4255126098	ANDREZA DA SILVA GONÇALVES
SIM	4256803625	ANDREZA DE LIMA ALVES
NAO	4258481153	ANDREZA PIZANI DA SILVA
NAO	4260158681	ANDRIELE CRISTINA ROTELA DA SILVA RAHYN
NAO	4261836208	ANDRIELLY KAROLLINY RIBEIRO PAIVA
SIM	4263513736	ANDRIELLY SCHULTZ MENDES
SIM	4265191263	ANDRIELY MARLENE BLANSKI
SIM	4266868791	ANDRYA LAERCY VITÓRIA MOREIRA DOS SANTOS
SIM	4268546318	ANE ELOISE DE LIMA SANTOS
SIM	4270223846	ANE VITÓRIA FRANÇA GONÇALVES
SIM	4271901373	ANELYSE LAUREANO RICIERI DOS SANTOS
NAO	4273578901	ÂNGELA CRISTINA CARVALHO SILVA
NAO	4275256428	ÂNGELA CRISTINA GAMBIN
SIM	4276933956	ANGELA MARIA PRESA LOPES
NAO	4278611483	ANGELA POPOWICZ
SIM	4280289011	ANGELICA DE SOUZA FABRICIO
SIM	4281966538	ANGELICA MAISA BIASIETTI
SIM	4283644066	ANGELICA STOPPAK SILVA
SIM	4285321594	ANGELINA HENRIQUE CHAVES
NAO	4286999121	ANGELINY GOMES DOS SANTOS
NAO	4288676649	ANGELO DE GODOY BUENO
SIM	4290354176	ANGELO GABRIEL PEREIRA DA ROSA
SIM	4292031704	ANITHA MARIANA MOURA DE OLIVEIRA
SIM	4293709231	ANNA ALICE DE FREITAS FREIRE
SIM	4295386759	ANNA BEATRIZ GABRIEL DA SILVA
NAO	4297064286	ANNA CAROLINA CAMILO
SIM	4298741814	ANNA CAROLINA SIEDSCHLAG
NAO	4300419341	ANNA CAROLINA ZAGO DA ANUNCIAÇÃO
SIM	4302096869	ANNA CECILIA BUSATTA
SIM	4303774396	ANNA CLARA LIMA FORTES DE CASTRO
SIM	4305451924	ANNA FLÁVIA GUENTA TSURUSHIMA
SIM	4307129452	ANNA FLÁVIA RODRIGUES BENEDITO
NAO	4308806979	ANNA JULIA CARVALHO MAFIOLETTI
NAO	4310484507	ANNA JULIA DRONGEK DE SANTANA
NAO	4312162034	ANNA JULIA FERMINO SERVILHA
NAO	4313839562	ANNA JULIA MATHIAS ZAMPOLI
NAO	4315517089	ANNA JULIA MICHALCZESZEN
NAO	4317194617	ANNA JULIA NUNES DA SILVA
SIM	4318872144	ANNA JULIA SOARES DA SILVA AMORIN
NAO	4320549672	ANNA JÚLIA VALTER
SIM	4322227199	ANNA LAURA FARIA TOMAZI
SIM	4323904727	ANNA LAURA POSTAL
SIM	4325582254	ANNA LUIZA CANEVESI GRACI
SIM	4327259782	ANNA LUIZA OLIVEIRA DO CARMO
NAO	4328937310	ANNA PAULA ALMEIDA DE REZENDE
NAO	4330614837	ANNA PAULA DOS SANTOS
SIM	4332292365	ANNA VICTORIA SANTANA CORREIA
SIM	4333969892	ANNA VICTORIA SOUZA DA CRUZ
NAO	4335647420	ANNA VITÓRIA BESTEN
NAO	4337324947	ANNA VITORIA DA SILVA TOBIAS
SIM	4339002475	ANNE CAROLINE FONTANA PANICIO
NAO	4340680002	ANNE CAROLINE HILARIO BARROS
SIM	4342357530	ANNE GABRIELLY GONÇALVES DA SILVA
NAO	4344035057	ANNE GABRIELLY OLIVEIRA MARCELINO
NAO	4345712585	ANNE IZABELE CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
NAO	4347390112	ANNE KETELYN GONÇALVES VILELA
SIM	4349067640	ANNE VITÓRIA PORTO DE OLIVEIRA
NAO	4350745168	ANNY CAROLINY CALEGÁRIO FREITAS
NAO	4352422695	ANNY EDUARDA LEPPING
SIM	4354100223	ANNY GABRIELY PUSZKA

SIM	4355777750	ANNY JEMELI MUNIZ BENITEZ
SIM	4357455278	ANNY KAMILLY BUENO DE FREITAS
SIM	4359132805	ANNY LUIZY SALES PRADO
NAO	4360810333	ANNY YASMIM CORREIA DOS SANTOS
SIM	4362487860	ANTHONY CARLOS SCZEPANOVSKI MARQUES
SIM	4364165388	ANTHONY GABRIEL DA SILVA ANDO
NAO	4365842915	ANTHONY HARTMANN ALVES
NAO	4367520443	ANTHONY RYAN BIDU ROSA DA SILVA
SIM	4369197970	ANTONELLA PEREIRA GABELONE
SIM	4370875498	ANTONIO AMORIM DO NASCIMENTO NETO
NAO	4372553025	ANTONIO BRENER ALVES MIRANDA
NAO	4374230553	ANTONIO CARLOS DOUVAN
NAO	4375908081	ANTONIO CARLOS MILANI NARDINI
SIM	4377585608	ANTONIO GRADE VITEK
NAO	4379263136	ANTONIO GUILHERME HENRIQUES
SIM	4380940663	ANTONIO HENRIQUE PETERLE ZARAMELLA
NAO	4382618191	ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA NOGUEIRA
NAO	4384295718	ANTONIO JUNIOR ROSA LOURENCO
NAO	4385973246	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS LUCIANO
NAO	4387650773	ANTONIO MARCOS PEREIRA DE CARVALHO
SIM	4389328301	ANTONIO RAFAEL STUKE GARBIN
NAO	4391005828	ANTONIO RUBENS SALES MIRANDA
SIM	4392683356	ANTONY FERREIRA DE BRITTO
SIM	4394300883	ANTONY GABRIEL BRITO DE OLIVEIRA
NAO	4396038411	ANTONY GABRIEL RODRIGUES
SIM	4397715939	ANTONY MATHEUS DA SILVA
NAO	4399393466	ANUAR SAMIR BADWAN HUDA
NAO	4401070994	ANY GABRIELLI DOS REIS XAVIER
SIM	4402748521	ANY ISABELI SANTANA
NAO	4404426049	ANY MICHELE DA SILVA
SIM	4406103576	ANY STEFFANY DE ALMEIDA ROMEIRO
SIM	4407781104	ANA OLIVIA SCHNEIDER
SIM	4409458631	ANA PAULA AVELUCA DOS SANTOS
NAO	4411136159	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS
NAO	4412813686	ANA PAULA CARDOZO
SIM	4414491214	ANA PAULA COMIN ROSIN
SIM	4416168741	ANA PAULA CORREA LOURENCO
SIM	4417846269	ANA PAULA DA SILVA
NAO	4419523797	ANA PAULA DA SILVA DE OLIVEIRA
SIM	4421201324	ANA PAULA DE ANDRADE
SIM	4422878852	ANA PAULA GLUFKA
SIM	4424556379	ANA PAULA KOLIECHO
SIM	4426233907	ANA PAULA MARTINS
SIM	4427911434	ANA PAULA PAZ
SIM	4429588962	ANA PAULA SAMPAIO
NAO	4431266489	ANA PAULA TOMIO DOS SANTOS
SIM	4432944017	ANA PAULA WOLFF
SIM	4434621544	ANA QUEZIA CHOINSKI DE MELO
SIM	4436299072	ANA RITA AMARAL CARDOSO
NAO	4437976599	ANA ROBERTA PEREIRA LEITE
SIM	4439654127	ANA VIRGINIA CORREA LIBERATO
NAO	4441331655	ANA VITORIA CANOVA CARBONERA DA SILVA
NAO	4443009182	ANA VITORIA CORDEIRO DE MELO
NAO	4444686710	ANA VITORIA CORREIA MOREIRA
SIM	4446364237	ANA VITÓRIA DALL ASTRA
SIM	4448041765	ANA VITÓRIA DE FREITAS MORAIS TOTENE
NAO	4449719292	ANA VITORIA DE OLIVEIRA GONCALVES
SIM	4451396820	ANA VITÓRIA FOSCHIANI CABRAL E SILVA
NAO	4453074347	ANA VITORIA FRANCISCA DE OLIVEIRA DE SOUZA
NAO	4454751875	ANA VITORIA LIMA DA SILVA
SIM	4456429402	ANA VITORIA MACEDO DA SILVA
SIM	4458106930	ANA VITORIA MORAES
NAO	4459784457	ANABELA DOS SANTOS ANHAIA
NAO	4461461985	ANABELLE FERREIRA ELICKAR
SIM	4463139513	ANAYSA MARIA GOBBO
NAO	4464817040	ANDERSON ANTUNES DE FREITAS
SIM	4466494568	ANDERSON CORDEIRO DOS SANTOS
SIM	4468172095	ANDERSON KAUAN SOUZA BARBOSA
SIM	4469849623	ANDERSON VITOR DE LIMA
SIM	4471527150	ANDJULI GOMES KLEIN DE LIMA
NAO	4473204678	ANDRÉ BERNARDO DIAS VIEIRA
SIM	4474882205	ANDRE CAMPANHOLO ARAUJO
SIM	4476559733	ANDRÉ CARLOS STRAPAZZON
SIM	4478237260	ANDRE CHERBATY FREIRE FILHO
NAO	4479914788	ANDRE DOS SANTOS FERREIRA
SIM	4481592315	ANDRE EDUARDO MENDES WISCHNIEWSKI
NAO	4483269843	ANDRE FELIPE MAFRA SANTOS
NAO	4484947370	ANDRÉ FELIPE PEREIRA DA SILVA HAHNE
SIM	4486624898	ANDRÉ FELIPE ROTTOLI BARBOSA
SIM	4488302426	ANDRE GUSTAVO CAVALIN

NAO	4489979953	ANDRE KAUAN LEZME DE ARAUJO
SIM	4491657481	ANDRÉ LEONARDO PEREIRA BALAQUI
SIM	4493335008	ANDRE LUIS OLIVEIRA
SIM	4495012536	ANDRE LUIS WILDNER BATISTA
SIM	4496690063	ANDRE MARCUS EDUARDO DE SOUZA
SIM	4498367591	ANDRÉ NUNES DA SILVA
NAO	4500045118	ANDRE PEREIRA DUARTE JUNIOR
SIM	4501722646	ANDRE RAILAN DE ANDRADE DE SOUZA
SIM	4503400173	ANDRÉ ROBERTO AZEVEDO
NAO	4505077701	ANDRE RODRIGUES PRADO FILHO
SIM	4506755228	ANDREI APARECIDO VALERIO
SIM	4508432756	ANDREI NUNES DA SILVA
SIM	4510110284	ANDREIA NECKEL RIBEIRO
SIM	4511787811	ANDRÉIA RUZYSKI
NAO	4513465339	ANDREINA NATHALI HENRIQUES BARBOSA
NAO	4515142866	ANDRESSA APARECIDA CAMARGO
SIM	4516820394	ANDRESSA APARECIDA SOARES ANTONIO
NAO	4518497921	ANDRESSA BUENO GOMES
NAO	4520175449	ANDRESSA EDUARDA DOS SANTOS SILVA
NAO	4521852976	ANDRESSA EMILY LOURENÇO DE SOUZA
SIM	4523530504	ANDRESSA GABRIELLI DE PAULA CARNEIRO
NAO	4525208031	ANDRESSA GABRIELLY SILVA NEUMANN
NAO	4526885559	ANDRESSA GOMES ONOFRE
SIM	4528563086	ANDRESSA KAWANI SOUZA BARBOSA
SIM	4530240614	ANDRESSA LOZOVEI PAULOSKI
NAO	4531918142	ANDRESSA MOREIRA CARIS
NAO	4533595669	ANDRESSA MORO
NAO	4535273197	ANDRESSA RIBEIRO SOUZA
SIM	4536950724	ANDRESSA SANTOS SILVA
NAO	4538628252	ANDRESSA SAYURI DAMIAN CHINA
SIM	4540305777	ANDRESSA SILVA OLIVEIRA
SIM	4541983309	ANDREU FELIPE BETANIN DE ANDRADE
SIM	4543660834	ANDREW CARLOTA LOPES GUERREIRO
SIM	4545338362	ANDREW WILLIAN FREITAS
NAO	4547015889	ANDREY ADAILTON RODRIGUES MARCONDES
SIM	4548693417	ANDREY TREVISANI GONÇALVES
NAO	4550370944	ANDREZA DA SILVA GONÇALVES
SIM	4552048472	ANDREZA DE LIMA ALVES
NAO	4553726000	ANDREZA PIZANI DA SILVA
NAO	4555403527	ANDRIELE CRISTINA ROTELA DA SILVA RAHYN
NAO	4557081055	ANDRIELLY KAROLINNY RIBEIRO PAIVA
SIM	4558758582	ANDRIELLY SCHULTZ MENDES
SIM	4560436110	ANDRIELY MARLENE BLANSKI
SIM	4562113637	ANDRYA LAÉRCY VITÓRIA MOREIRA DOS SANTOS
SIM	4563791165	ANE ELOISE DE LIMA SANTOS
SIM	4565468692	ANE VITÓRIA FRANÇA GONÇALVES
SIM	4567146220	ANELYSE LAUREANO RICIERI DOS SANTOS
NAO	4568823747	ÂNGELA CRISTINA CARVALHO SILVA
NAO	4570501275	ÂNGELA CRISTINA GAMBIN
SIM	4572178802	ANGELA MARIA PRESA LOPES
NAO	4573856330	ANGELA POPOWICZ
SIM	4575533858	ANGELICA DE SOUZA FABRICIO
SIM	4577211385	ANGELICA MAISA BIASIBETTI
SIM	4578888913	ANGELICA STOPPAK SILVA
SIM	4580566440	ANGELINA HENRIQUE CHAVES
NAO	4582243968	ANGELINY GOMES DOS SANTOS
NAO	4583921495	ANGELO DE GODOY BUENO
SIM	4585599023	ANGELO GABRIEL PEREIRA DA ROSA
SIM	4587276550	ANITHA MARIANA MOURA DE OLIVEIRA
SIM	4588954078	ANNA ALICE DE FREITAS FREIRE
SIM	4590631605	ANNA BEATRIZ GABRIEL DA SILVA
NAO	4592309133	ANNA CAROLINA CAMILO
SIM	4593986660	ANNA CAROLINA SIEDSCHLAG
NAO	4595664188	ANNA CAROLINA ZAGO DA ANUNCIAÇÃO
SIM	4597341715	ANNA CECILIA BUSATTA
SIM	4599019243	ANNA CLARA LIMA FORTES DE CASTRO
SIM	4600696771	ANNA FLÁVIA GUENTA TSURUSHIMA
SIM	4602374298	ANNA FLÁVIA RODRIGUES BENEDITO
NAO	4604051826	ANNA JULIA CARVALHO MAFIOLETTI
NAO	4605729353	ANNA JULIA DRONGEK DE SANTANA
NAO	4607406881	ANNA JULIA FERMINO SERVILHA
NAO	4609084408	ANNA JULIA MATHIAS ZAMPOLI
NAO	4610761936	ANNA JULIA MICHAL CZESCZEN
NAO	4612439463	ANNA JULIA NUNES DA SILVA
SIM	4614116991	ANNA JULIA SOARES DA SILVA AMORIN
NAO	4615794518	ANNA JULIA VALTER
SIM	4617472046	ANNA LAURA FARIA TOMAZI
SIM	4619149573	ANNA LAURA POSTAL
SIM	4620827101	ANNA LUIZA CANEVESI GRACI
SIM	4622504629	ANNA LUIZA OLIVEIRA DO CARMO

NAO	4624182156	ANNA PAULA ALMEIDA DE REZENDE
NAO	4625859684	ANNA PAULA DOS SANTOS
SIM	4627537211	ANNA VICTORIA SANTANA CORREIA
SIM	4629214739	ANNA VICTORIA SOUZA DA CRUZ
NAO	4630892266	ANNA VITÓRIA BESTEN
NAO	4632569794	ANNA VITÓRIA DA SILVA TOBIAS
SIM	4634247321	ANNE CAROLINE FONTANA PANÍCIO
NAO	4635924849	ANNE CAROLINE HILARIO BARROS
SIM	4637602376	ANNE GABRIELLY GONCALVES DA SILVA
NAO	4639279904	ANNE GABRIELLY OLIVEIRA MARCELINO
NAO	4640957431	ANNE IZABELE CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
NAO	4642634959	ANNE KETELYN GONCALVES VILELA
SIM	4644312487	ANNE VITÓRIA PORTO DE OLIVEIRA
NAO	4645990014	ANNY CAROLINE CALEGÁRIO FREITAS
NAO	4647667542	ANNY EDUARDA LEPPING
SIM	4649345069	ANNY GABRIELY PUSZKA
SIM	4651022597	ANNY JEMELI MUNIZ BENITEZ
SIM	4652700124	ANNY KAMILLY BUENO DE FREITAS
SIM	4654377652	ANNY LUIZY SALES PRADO
NAO	4656055179	ANNY YASMIM CORREIA DOS SANTOS
SIM	4657732707	ANTHONY CARLOS SCZEPANOWSKI MARQUES
SIM	4659410234	ANTHONY GABRIEL DA SILVA ANDO
NAO	4661087762	ANTHONY HARTMANN ALVES
NAO	4662765289	ANTHONY RYAN BIDU ROSA DA SILVA
SIM	4664442817	ANTONELLA PEREIRA GABELONE
SIM	4666120345	ANTONIO AMORIM DO NASCIMENTO NETO
NAO	4667797872	ANTONIO BRENER ALVES MIRANDA
NAO	4669475400	ANTONIO CARLOS DOUVAN
NAO	4671152927	ANTONIO CARLOS MILANI NARDINI
SIM	4672830455	ANTONIO GRADE VITEK
NAO	4674507982	ANTONIO GUILHERME HENRIQUES
SIM	4676185510	ANTONIO HENRIQUE PETERLE ZARAMELLA
NAO	4677863037	ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA NOGUEIRA
NAO	4679540565	ANTONIO JUNIOR ROSA LOURENCO
NAO	4681218092	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS LUCIANO
NAO	4682895620	ANTONIO MARCOS PEREIRA DE CARVALHO
SIM	4684573147	ANTONIO RAFAEL STUKE GARBIN
NAO	4686250675	ANTONIO RUBENS SALES MIRANDA
SIM	4687928202	ANTONY FERREIRA DE BRITTO
SIM	4689605730	ANTONY GABRIEL BRITO DE OLIVEIRA
NAO	4691283258	ANTONY GABRIEL RODRIGUES
SIM	4692960785	ANTONY MATHEUS DA SILVA
NAO	4694638313	ANUAR SAMIR BADWAN HUDA
NAO	4696315840	ANY GABRIELLI DOS REIS XAVIER
SIM	4697993368	ANY ISABELI SANTANA
NAO	4699670895	ANY MICHELE DA SILVA
SIM	4701348423	ANY STEFFANY DE ALMEIDA ROMEIRO
SIM	4703025950	ANA OLIVIA SCHNEIDER
SIM	4704703478	ANA PAULA AVELUCA DOS SANTOS
NAO	4706381005	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS
NAO	4708058533	ANA PAULA CARDOZO
SIM	4709736060	ANA PAULA COMIN ROSIN
SIM	4711413588	ANA PAULA CORREA LOURENCO
SIM	4713091116	ANA PAULA DA SILVA
NAO	4714768643	ANA PAULA DA SILVA DE OLIVEIRA
SIM	4716446171	ANA PAULA DE ANDRADE
SIM	4718123698	ANA PAULA GLUFKA
SIM	4719801226	ANA PAULA KOLEICHO
SIM	4721478753	ANA PAULA MARTINS
SIM	4723156281	ANA PAULA PAZ
SIM	4724833808	ANA PAULA SAMPAIO
NAO	4726511336	ANA PAULA TOMIO DOS SANTOS
SIM	4728188863	ANA PAULA WOLFF
SIM	4729866391	ANA QUEZIA CHOINSKI DE MELO
SIM	4731543918	ANA RITA AMARAL CARDOSO
NAO	4733221446	ANA ROBERTA PEREIRA LEITE
SIM	4734898974	ANA VIRGINIA CORREA LIBERATO
NAO	4736576501	ANA VITORIA CANOVA CARBONERA DA SILVA
NAO	4738254029	ANA VITORIA CORDEIRO DE MELO
NAO	4739931556	ANA VITORIA CORREIA MOREIRA
SIM	4741609084	ANA VITÓRIA DALL ASTRA
SIM	4743286611	ANA VITÓRIA DE FREITAS MORAIS TOTENE
NAO	4744964139	ANA VITORIA DE OLIVEIRA GONCALVES
SIM	4746641666	ANA VITÓRIA FOSCHIANI CABRAL E SILVA
NAO	4748319194	ANA VITORIA FRANCISCA DE OLIVEIRA DE SOUZA
NAO	4749996721	ANA VITORIA LIMA DA SILVA
SIM	4751674249	ANA VITORIA MACEDO DA SILVA
SIM	4753351776	ANA VITORIA MORAES
NAO	4755029304	ANABELA DOS SANTOS ANHAIA
NAO	4756706832	ANABELLE FERREIRA ELICKAR

SIM	4758384359	ANAYSA MARIA GOBBO
NAO	4760061887	ANDERSON ANTUNES DE FREITAS
SIM	4761739414	ANDERSON CORDEIRO DOS SANTOS
SIM	4763416942	ANDERSON KAUAN SOUZA BARBOSA
SIM	4765094469	ANDERSON VITOR DE LIMA
SIM	4766771997	ANDJULI GOMES KLEIN DE LIMA
NAO	4768449524	ANDRÉ BERNARDO DIAS VIEIRA
SIM	4770127052	ANDRE CAMPANHOLO ARAUJO
SIM	4771804579	ANDRÉ CARLOS STRAPAZZON
SIM	4773482107	ANDRE CHERBATY FREIRE FILHO
NAO	4775159634	ANDRE DOS SANTOS FERREIRA
SIM	4776837162	ANDRE EDUARDO MENDES WISCHNIEWSKI
NAO	4778514690	ANDRÉ FELIPE MAFRA SANTOS
NAO	4780192217	ANDRÉ FELIPE PEREIRA DA SILVA HAHNE
SIM	4781869745	ANDRÉ FELIPE ROTTOLI BARBOSA
SIM	4783547272	ANDRE GUSTAVO CAVALIN
NAO	4785224800	ANDRE KAUAN LEZME DE ARAUJO
SIM	4786902327	ANDRÉ LEONARDO PEREIRA BALAQUI
SIM	4788579855	ANDRE LUIS OLIVEIRA
SIM	4790257382	ANDRE LUIS WILDNER BATISTA
SIM	4791934910	ANDRE MARCUS EDUARDO DE SOUZA
SIM	4793612437	ANDRÉ NUNES DA SILVA
NAO	4795289965	ANDRE PEREIRA DUARTE JUNIOR
SIM	4796967492	ANDRE RAILAN DE ANDRADE DE SOUZA
SIM	4798645020	ANDRÉ ROBERTO AZEVEDO
NAO	4800322547	ANDRE RODRIGUES PRADO FILHO
SIM	4802000075	ANDREI APARECIDO VALERIO
SIM	4803677603	ANDREI NUNES DA SILVA
SIM	4805355130	ANDREIA NECKEL RIBEIRO
SIM	4807032658	ANDRÉIA RUZYSKI
NAO	4808710185	ANDREINA NATHALI HENRIQUES BARBOSA
NAO	4810387713	ANDRESSA APARECIDA CAMARGO
SIM	4812065240	ANDRESSA APARECIDA SOARES ANTONIO
NAO	4813742768	ANDRESSA BUENO GOMES
NAO	4815420295	ANDRESSA EDUARDA DOS SANTOS SILVA
NAO	4817097823	ANDRESSA EMILY LOURENÇO DE SOUZA
SIM	4818775350	ANDRESSA GABRIELLI DE PAULA CARNEIRO
NAO	4820452878	ANDRESSA GABRIELLY SILVA NEUMANN
NAO	4822130405	ANDRESSA GOMES ONOFRE
SIM	4823807933	ANDRESSA KAWANI SOUZA BARBOSA
SIM	4825485461	ANDRESSA LOZOVEI PAULOSKI
NAO	4827162988	ANDRESSA MOREIRA CARIS
NAO	4828840516	ANDRESSA MORO
NAO	4830518043	ANDRESSA RIBEIRO SOUZA
SIM	4832195571	ANDRESSA SANTOS SILVA
NAO	4833873098	ANDRESSA SAYURI DAMIAN CHINA
SIM	4835550626	ANDRESSA SILVA OLIVEIRA
SIM	4837228153	ANDREU FELIPE BETANIN DE ANDRADE
SIM	4838905681	ANDREW CARLOTA LOPES GUERREIRO
SIM	4840583208	ANDREW WILLIAN FREITAS
NAO	4842260736	ANDREY ADAILTON RODRIGUES MARCONDES
SIM	4843938263	ANDREY TREVISANI GONÇALVES
NAO	4845615791	ANDREZA DA SILVA GONÇALVES
SIM	4847293319	ANDREZA DE LIMA ALVES
NAO	4848970846	ANDREZA PIZANI DA SILVA
NAO	4850648374	ANDRIELE CRISTINA ROTELA DA SILVA RAHYN
NAO	4852325901	ANDRIELLY KAROLLINY RIBEIRO PAIVA
SIM	4854003429	ANDRIELLY SCHULTZ MENDES
SIM	4855680956	ANDRIELY MARLENE BLANSKI
SIM	4857358484	ANA OLIVIA SCHNEIDER
SIM	4859036011	ANA PAULA AVELUCA DOS SANTOS
NAO	4860713539	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS
NAO	4862391066	ANA PAULA CARDOZO
SIM	4864068594	ANA PAULA COMIN ROSIN
SIM	4865746121	ANA PAULA CORREA LOURENCO
SIM	4867423649	ANA PAULA DA SILVA
NAO	4869101177	ANA PAULA DA SILVA DE OLIVEIRA
SIM	4870778704	ANA PAULA DE ANDRADE
SIM	4872456232	ANA PAULA GLUFKA
SIM	4874133759	ANA PAULA KOLEICHO
SIM	4875811287	ANA PAULA MARTINS
SIM	4877488814	ANA PAULA PAZ
SIM	4879166342	ANA PAULA SAMPAIO
NAO	4880843869	ANA PAULA TOMIO DOS SANTOS
SIM	4882521397	ANA PAULA WOLFF
SIM	4884198924	ANA QUEZIA CHOINSKI DE MELO
NAO	4885876452	ANA RITA AMARAL CARDOSO
NAO	4887553979	ANA ROBERTA PEREIRA LEITE
SIM	4889231507	ANA VIRGINIA CORREA LIBERATO
NAO	4890909035	ANA VITORIA CANOVA CARBONERA DA SILVA

NAO	4892586562	ANA VITORIA CORDEIRO DE MELO
NAO	4894264090	ANA VITORIA CORREIA MOREIRA
SIM	4895941617	ANA VITÓRIA DALL ASTRA
SIM	4897619145	ANA VITÓRIA DE FREITAS MORAIS TOTENE
NAO	4899296672	ANA VITORIA DE OLIVEIRA GONCALVES
SIM	4900974200	ANA VITÓRIA FOSCHIANI CABRAL E SILVA
NAO	4902651727	ANA VITORIA FRANCISCA DE OLIVEIRA DE SOUZA
NAO	4904329255	ANA VITORIA LIMA DA SILVA
SIM	4906006782	ANA VITORIA MACEDO DA SILVA
SIM	4907684310	ANA VITORIA MORAES
NAO	4909361837	ANABELA DOS SANTOS ANHAIA
NAO	4911039365	ANABELLE FERREIRA ELICKAR
SIM	4912716892	ANAYSA MARIA GOBBO
NAO	4914394420	ANDERSON ANTUNES DE FREITAS
SIM	4916071948	ANDERSON CORDEIRO DOS SANTOS
SIM	4917749475	ANDERSON KAUAN SOUZA BARBOSA
SIM	4919427003	ANDERSON VITOR DE LIMA
SIM	4921104530	ANDJULI GOMES KLEIN DE LIMA
NAO	4922782058	ANDRÉ BERNARDO DIAS VIEIRA
SIM	4924459585	ANDRE CAMPANHOLO ARAUJO
SIM	4926137113	ANDRÉ CARLOS STRAPAZZON
SIM	4927814640	ANDRE CHERBATY FREIRE FILHO
NAO	4929492168	ANDRE DOS SANTOS FERREIRA
SIM	4931169695	ANDRE EDUARDO MENDES WISCHNIEWSKI
NAO	4932847223	ANDRE FELIPE MAFRA SANTOS
NAO	4934524750	ANDRÉ FELIPE PEREIRA DA SILVA HAHNE
SIM	4936202278	ANDRÉ FELIPE ROTTOLI BARBOSA
SIM	4937879806	ANDRE GUSTAVO CAVALIN
NAO	4939557333	ANDRE KAUAN LEZME DE ARAUJO
SIM	4941234861	ANDRÉ LEONARDO PEREIRA BALAQUI
SIM	4942912388	ANDRE LUIS OLIVEIRA
SIM	4944589916	ANDRE LUIS WILDNER BATISTA
SIM	4946267443	ANDRE MARCUS EDUARDO DE SOUZA
SIM	4947944971	ANDRÉ NUNES DA SILVA
NAO	4949622498	ANDRE PEREIRA DUARTE JUNIOR
SIM	4951300026	ANDRE RAILAN DE ANDRADE DE SOUZA
SIM	4952977553	ANDRÉ ROBERTO AZEVEDO
NAO	4954655081	ANDRE RODRIGUES PRADO FILHO
SIM	4956332608	ANDREI APARECIDO VALERIO
SIM	4958010136	ANDREI NUNES DA SILVA
SIM	4959687664	ANDREIA NECKEL RIBEIRO
SIM	4961365191	ANDRÉIA RUZYSKI
NAO	4963042719	ANDREINA NATHALI HENRIQUES BARBOSA
NAO	4964720246	ANDRESSA APARECIDA CAMARGO
SIM	4966397774	ANDRESSA APARECIDA SOARES ANTONIO
NAO	4968075301	ANDRESSA BUENO GOMES
NAO	4969752829	ANDRESSA EDUARDA DOS SANTOS SILVA
NAO	4971430356	ANDRESSA EMILY LOURENÇO DE SOUZA
SIM	4973107884	ANDRESSA GABRIELLI DE PAULA CARNEIRO
NAO	4974785411	ANDRESSA GABRIELLY SILVA NEUMANN
NAO	4976462939	ANDRESSA GOMES ONOFRE
SIM	4978140466	ANDRESSA KAWANI SOUZA BARBOSA
SIM	4979817994	ANDRESSA LOZOVIE PAULOSKI
NAO	4981495522	ANDRESSA MOREIRA CARIS
NAO	4983173049	ANDRESSA MORO
NAO	4984850577	ANDRESSA RIBEIRO SOUZA
SIM	4986528104	ANDRESSA SANTOS SILVA
NAO	4988205632	ANDRESSA SAYURI DAMIAN CHINA
SIM	4989883159	ANDRESSA SILVA OLIVEIRA
SIM	4991560687	ANDREU FELIPE BETANIN DE ANDRADE
SIM	4993238214	ANDREW CARLOTA LOPES GUERREIRO
SIM	4994915742	ANDREW WILLIAN FREITAS
NAO	4996593269	ANDREY ADAILTON RODRIGUES MARCONDES
SIM	4998270797	ANDREY TREVISANI GONÇALVES
NAO	4999948324	ANDREZA DA SILVA GONÇALVES
SIM	5001625852	ANDREZA DE LIMA ALVES
NAO	5003303379	ANDREZA PIZANI DA SILVA
NAO	5004980907	ANDRIELE CRISTINA ROTELA DA SILVA RAHYN
NAO	5006658435	ANDRIELLY KAROLLINY RIBEIRO PAIVA
SIM	5008335962	ANDRIELLY SCHULTZ MENDES
SIM	5010013490	ANDRIELY MARLENE BLANSKI
SIM	5011691017	ANDRYA LAÉRCY VITÓRIA MOREIRA DOS SANTOS
SIM	5013368545	ANE ELOISE DE LIMA SANTOS
SIM	5015046072	ANE VITÓRIA FRANÇA GONÇALVES
SIM	5016723600	ANELYSE LAUREANO RICIERI DOS SANTOS
NAO	5018401127	ÂNGELA CRISTINA CARVALHO SILVA
NAO	5020078655	ÂNGELA CRISTINA GAMBIN
SIM	5021756182	ANGELA MARIA PRESA LOPES
NAO	5023433710	ANGELA POPOWICZ
SIM	5025111237	ANGELICA DE SOUZA FABRICIO

SIM	5026788765	ANGELICA MAISA BIASIBETTI
SIM	5028466293	ANGELICA STOPPAK SILVA
SIM	5030143820	ANGELINA HENRIQUE CHAVES
NAO	5031821348	ANGELINY GOMES DOS SANTOS
NAO	5033498875	ANGELO DE GODOY BUENO
SIM	5035176403	ANGELO GABRIEL PEREIRA DA ROSA
SIM	5036853930	ANITHA MARIANA MOURA DE OLIVEIRA
SIM	5038531458	ANNA ALICE DE FREITAS FREIRE
SIM	5040208985	ANNA BEATRIZ GABRIEL DA SILVA
NAO	5041886513	ANNA CAROLINA CAMILO
SIM	5043564040	ANNA CAROLINA SIEDSCHLAG
NAO	5045241568	ANNA CAROLINA ZAGO DA ANUNCIAÇÃO
SIM	5046919095	ANNA CECILIA BUSATTA
SIM	5048596623	ANNA CLARA LIMA FORTES DE CASTRO
SIM	5050274151	ANNA FLÁVIA GUENTA TSURUSHIMA
SIM	5051951678	ANNA FLÁVIA RODRIGUES BENEDITO
NAO	5053629206	ANNA JULIA CARVALHO MAFIOLETTI
NAO	5055306733	ANNA JULIA DRONGEK DE SANTANA
NAO	5056984261	ANNA JULIA FERMINO SERVILHA
NAO	5058661788	ANNA JULIA MATHIAS ZAMPOLI
NAO	5060339316	ANNA JULIA MICHALCZESZEN
NAO	5062016843	ANNA JULIA NUNES DA SILVA
SIM	5063694371	ANNA JULIA SOARES DA SILVA AMORIN
NAO	5065371898	ANNA JULIA VALTER
SIM	5067049426	ANNA LAURA FARIA TOMAZI
SIM	5068726953	ANNA LAURA POSTAL
SIM	5070404481	ANNA LUIZA CANEVESI GRACI
SIM	5072082009	ANNA LUIZA OLIVEIRA DO CARMO
NAO	5073759536	ANNA PAULA ALMEIDA DE REZENDE
NAO	5075437064	ANNA PAULA DOS SANTOS
SIM	5077114591	ANNA VICTORIA SANTANA CORREIA
SIM	5078792119	ANNA VICTORIA SOUZA DA CRUZ
NAO	5080469646	ANNA VITÓRIA BESTEN
NAO	5082147174	ANNA VITORIA DA SILVA TOBIAS
SIM	5083824701	ANNE CAROLINE FONTANA PANICIO
NAO	5085502229	ANNE CAROLINE HILARIO BARROS
SIM	5087179756	ANNE GABRIELLY GONCALVES DA SILVA
NAO	5088857284	ANNE GABRIELLY OLIVEIRA MARCELINO
NAO	5090534811	ANNE IZABELE CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
NAO	5092212339	ANNE KETELYN GONCALVES VILELA
SIM	5093889867	ANNE VITÓRIA PORTO DE OLIVEIRA
NAO	5095567394	ANNY CAROLINY CALEGÁRIO FREITAS
NAO	5097244922	ANNY EDUARDA LEPPING
SIM	5098922449	ANNY GABRIELLY PUSZKA
SIM	5100599977	ANNY JEMELI MUNIZ BENITEZ
SIM	5102277504	ANNY KAMILLY BUENO DE FREITAS
SIM	5103955032	ANNY LUIZY SALES PRADO
NAO	5105632559	ANNY YASMIM CORREIA DOS SANTOS
SIM	5107310087	ANTHONY CARLOS SCZEPANOVSKI MARQUES
SIM	5108987614	ANTHONY GABRIEL DA SILVA ANDO
NAO	5110665142	ANTHONY HARTMANN ALVES
NAO	5112342669	ANTHONY RYAN BIDU ROSA DA SILVA
SIM	5114020197	ANTONELLA PEREIRA GABELONE
SIM	5115697724	ANTONIO AMORIM DO NASCIMENTO NETO
NAO	5117375252	ANTONIO BRENER ALVES MIRANDA
NAO	5119052780	ANTONIO CARLOS DOUVAN
NAO	5120730307	ANTONIO CARLOS MILANI NARDINI
SIM	5122407835	ANTONIO GRADE VITEK
SIM	5124085362	ANTONIO GUILHERME HENRIQUES
SIM	5125762890	ANTONIO HENRIQUE PETERLE ZARAMELLA
NAO	5127440417	ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA NOGUEIRA
NAO	5129117945	ANTONIO JUNIOR ROSA LOURENCO
NAO	5130795472	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS LUCIANO
NAO	5132473000	ANTONIO MARCOS PEREIRA DE CARVALHO
SIM	5134150527	ANTONIO RAFAEL STUKE GARBIN
NAO	5135828055	ANTONIO RUBENS SALES MIRANDA
SIM	5137505582	ANTONY FERREIRA DE BRITTO
SIM	5139183110	ANTONY GABRIEL BRITO DE OLIVEIRA
NAO	5140860638	ANTONY GABRIEL RODRIGUES
SIM	5142538165	ANTONY MATHEUS DA SILVA
NAO	5144215693	ANUAR SAMIR BADWAN HUDA
NAO	5145893220	ANY GABRIELLI DOS REIS XAVIER
SIM	5147570748	ANY ISABELI SANTANA
NAO	5149248275	ANY MICHELE DA SILVA
SIM	5150925803	ANY STEFFANY DE ALMEIDA ROMEIRO
SIM	5152603330	ANA OLIVIA SCHNEIDER
SIM	5154280858	ANA PAULA AVELUCA DOS SANTOS
NAO	5155958385	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS
NAO	5157635913	ANA PAULA CARDOZO
SIM	5159313440	ANA PAULA COMIN ROSIN

SIM	5160990968	ANA PAULA CORREA LOURENCO
SIM	5162668496	ANA PAULA DA SILVA
NAO	5164346023	ANA PAULA DA SILVA DE OLIVEIRA
SIM	5166023551	ANA PAULA DE ANDRADE
SIM	5167701078	ANA PAULA GLUFKA
SIM	5169378606	ANA PAULA KOLEICHO
SIM	5171056133	ANA PAULA MARTINS
SIM	5172733661	ANA PAULA PAZ
SIM	5174411188	ANA PAULA SAMPAIO
NAO	5176088716	ANA PAULA TOMIO DOS SANTOS
SIM	5177766243	ANA PAULA WOLFF
SIM	5179443771	ANA QUEZIA CHOINSKI DE MELO
SIM	5181121298	ANA RITA AMARAL CARDOSO
NAO	5182798826	ANA ROBERTA PEREIRA LEITE
SIM	5184476354	ANA VIRGINIA CORREA LIBERATO
NAO	5186153881	ANA VITORIA CANOVA CARBONERA DA SILVA
NAO	5187831409	ANA VITORIA CORDEIRO DE MELO
NAO	5189508936	ANA VITORIA CORREIA MOREIRA
SIM	5191186464	ANA VITÓRIA DALL ASTRA
SIM	5192863991	ANA VITÓRIA DE FREITAS MORAIS TOTENE
NAO	5194541519	ANA VITORIA DE OLIVEIRA GONCALVES
SIM	5196219046	ANA VITÓRIA FOSCHIANI CABRAL E SILVA
NAO	5197896574	ANA VITORIA FRANCISCA DE OLIVEIRA DE SOUZA
NAO	5199574101	ANA VITORIA LIMA DA SILVA
SIM	5201251629	ANA VITORIA MACEDO DA SILVA
SIM	5202929156	ANA VITORIA MORAES
NAO	5204606684	ANABELA DOS SANTOS ANHAIA
NAO	5206284212	ANABELLE FERREIRA ELICKAR
SIM	5207961739	ANAYSA MARIA GOBBO
NAO	5209639267	ANDERSON ANTUNES DE FREITAS
SIM	5211316794	ANDERSON CORDEIRO DOS SANTOS
SIM	5212994322	ANDERSON KAUAN SOUZA BARBOSA
SIM	5214671849	ANDERSON VITOR DE LIMA
SIM	5216349377	ANDJULI GOMES KLEIN DE LIMA
NAO	5218026904	ANDRÉ BERNARDO DIAS VIEIRA
SIM	5219704432	ANDRE CAMPANHOLO ARAUJO
SIM	5221381959	ANDRÉ CARLOS STRAPAZZON
SIM	5223059487	ANDRE CHERBATY FREIRE FILHO
NAO	5224737014	ANDRE DOS SANTOS FERREIRA
SIM	5226414542	ANDRE EDUARDO MENDES WISCHNIEWSKI
NAO	5228092069	ANDRE FELIPE MAFRA SANTOS
NAO	5229769597	ANDRÉ FELIPE PEREIRA DA SILVA HAHNE
SIM	5231447125	ANDRÉ FELIPE ROTTOLI BARBOSA
SIM	5233124652	ANDRE GUSTAVO CAVALIN
NAO	5234802180	ANDRE KAUAN LEZME DE ARAUJO
SIM	5236479707	ANDRÉ LEONARDO PEREIRA BALAQUI
SIM	5238157235	ANDRE LUIS OLIVEIRA
SIM	5239834762	ANDRE LUIS WILDNER BATISTA
SIM	5241512290	ANDRE MARCUS EDUARDO DE SOUZA
SIM	5243189817	ANDRÉ NUNES DA SILVA
NAO	5244867345	ANDRE PEREIRA DUARTE JUNIOR
SIM	5246544872	ANDRE RAILAN DE ANDRADE DE SOUZA
SIM	5248222400	ANDRÉ ROBERTO AZEVEDO
NAO	5249899927	ANDRE RODRIGUES PRADO FILHO
SIM	5251577455	ANDREI APARECIDO VALERIO
SIM	5253254983	ANDREI NUNES DA SILVA
SIM	5254932510	ANDREIA NECKEL RIBEIRO
SIM	5256610038	ANDRÉIA RUZYSKI
NAO	5258287565	ANDREINA NATHALI HENRIQUES BARBOSA
NAO	5259965093	ANDRESSA APARECIDA CAMARGO
SIM	5261642620	ANDRESSA APARECIDA SOARES ANTONIO
NAO	5263320148	ANDRESSA BUENO GOMES
NAO	5264997675	ANDRESSA EDUARDA DOS SANTOS SILVA
NAO	5266675203	ANDRESSA EMILY LOURENÇO DE SOUZA
SIM	5268352730	ANDRESSA GABRIELLI DE PAULA CARNEIRO
NAO	5270030258	ANDRESSA GABRIELLY SILVA NEUMANN
NAO	5271707785	ANDRESSA GOMES ONOFRE
SIM	5273385313	ANDRESSA KAWANI SOUZA BARBOSA
SIM	5275062841	ANDRESSA LOZOVEI PAULOSKI
NAO	5276740368	ANDRESSA MOREIRA CARIS
NAO	5278417896	ANDRESSA MORO
NAO	5280095423	ANDRESSA RIBEIRO SOUZA
SIM	5281772951	ANDRESSA SANTOS SILVA
NAO	5283450478	ANDRESSA SAYURI DAMIAN CHINA
SIM	5285128006	ANDRESSA SILVA OLIVEIRA
SIM	5286805533	ANDREU FELIPE BETANIN DE ANDRADE
SIM	5288483061	ANDREW CARLOTA LOPES GUERREIRO
SIM	5290160588	ANDREW WILLIAN FREITAS
NAO	5291838116	ANDREY ADALTON RODRIGUES MARCONDES
SIM	5293515643	ANDREY TREVISANI GONÇALVES

NAO	5295193171	ANDREZA DA SILVA GONÇALVES
SIM	5296870699	ANDREZA DE LIMA ALVES
NAO	5298548226	ANDREZA PIZANI DA SILVA
NAO	5300225754	ANDRIELE CRISTINA ROTELA DA SILVA RAHYN
NAO	5301903281	ANDRIELLY KAROLINY RIBEIRO PAIVA
SIM	5303580809	ANDRIELLY SCHULTZ MENDES
SIM	5305258336	ANDRIELLY MARLENE BLANSKI
SIM	5306935864	ANDRYA LAÉRCY VITÓRIA MOREIRA DOS SANTOS
SIM	5308613391	ANE ELOISE DE LIMA SANTOS
SIM	5310290919	ANE VITÓRIA FRANÇA GONÇALVES
SIM	5311968446	ANELYSE LAUREANO RICIERI DOS SANTOS
NAO	5313645974	ÂNGELA CRISTINA CARVALHO SILVA
NAO	5315323501	ÂNGELA CRISTINA GAMBIN
SIM	5317001029	ANGELA MARIA PRESA LOPES
NAO	5318678557	ANGELA POPOWICZ
SIM	5320356084	ANGELICA DE SOUZA FABRICIO
SIM	5322033612	ANGELICA MAISA BIASIBETTI
SIM	5323711139	ANGELICA STOPPAK SILVA
SIM	5325388667	ANGELINA HENRIQUE CHAVES
NAO	5327066194	ANGELINY GOMES DOS SANTOS
NAO	5328743722	ANGELO DE GODOY BUENO
SIM	5330421249	ANGELO GABRIEL PEREIRA DA ROSA
SIM	5332098777	ANITHA MARIANA MOURA DE OLIVEIRA
SIM	5333776304	ANNA ALICE DE FREITAS FREIRE
SIM	5335453832	ANNA BEATRIZ GABRIEL DA SILVA
NAO	5337131359	ANNA CAROLINA CAMILO
SIM	5338808887	ANNA CAROLINA SIEDSCHLAG
NAO	5340486414	ANNA CAROLINA ZAGO DA ANUNCIAÇÃO
SIM	5342163942	ANNA CECILIA BUSATTA
SIM	5343841470	ANNA CLARA LIMA FORTES DE CASTRO
SIM	5345518997	ANNA FLÁVIA GUENTA TSURUSHIMA
SIM	5347196525	ANNA FLÁVIA RODRIGUES BENEDITO
NAO	5348874052	ANNA JULIA CARVALHO MAFIOLETTI
NAO	5350551580	ANNA JULIA DRONGEK DE SANTANA
NAO	535229107	ANNA JULIA FERMINO SERVILHA
NAO	5353906635	ANNA JULIA MATHIAS ZAMPOLI
NAO	5355584162	ANNA JULIA MICHALCZESZEN
NAO	5357261690	ANNA JULIA NUNES DA SILVA
SIM	5358939217	ANNA JULIA SOARES DA SILVA AMORIN
NAO	5360616745	ANNA JULIA VALTER
SIM	5362294272	ANNA LAURA FARIA TOMAZI
SIM	5363971800	ANNA LAURA POSTAL
SIM	5365649328	ANNA LUIZA CANEVESI GRACI
SIM	5367326855	ANNA LUIZA OLIVEIRA DO CARMO
NAO	5369004383	ANNA PAULA ALMEIDA DE REZENDE
NAO	5370681910	ANNA PAULA DOS SANTOS
SIM	5372359438	ANNA VICTORIA SANTANA CORREIA
SIM	5374036965	ANNA VICTORIA SOUZA DA CRUZ
NAO	5375714493	ANNA VITÓRIA BESTEN
NAO	5377392020	ANNA VITORIA DA SILVA TOBIAS
SIM	5379069548	ANNE CAROLINE FONTANA PANÍCIO
NAO	5380747075	ANNE CAROLLINE HILARIO BARROS
SIM	5382424603	ANNE GABRIELLY GONCALVES DA SILVA
NAO	5384102130	ANNE GABRIELLY OLIVEIRA MARCELINO
NAO	5385779658	ANNE IZABELE CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
NAO	5387457186	ANNE KETELYN GONCALVES VILELA
SIM	5389134713	ANNE VITÓRIA PORTO DE OLIVEIRA
NAO	5390812241	ANNY CAROLINY CALEGÁRIO FREITAS
NAO	5392489768	ANNY EDUARDA LEPPING
SIM	5394167296	ANNY GABRIELLY PUSZKA
SIM	5395844823	ANNY JEMELI MUNIZ BENITEZ
SIM	5397522351	ANNY KAMILLY BUENO DE FREITAS
SIM	5399199878	ANNY LUIZY SALES PRADO
NAO	5400877406	ANNY YASMIM CORREIA DOS SANTOS
SIM	5402554933	ANTHONY CARLOS SCZEPANOVSKI MARQUES
SIM	5404232461	ANTHONY GABRIEL DA SILVA ANDO
NAO	5405909988	ANTHONY HARTMANN ALVES
NAO	5407587516	ANTHONY RYAN BIDU ROSA DA SILVA
SIM	5409265044	ANTONELLA PEREIRA GABELONE
SIM	5410942571	ANTONIO AMORIM DO NASCIMENTO NETO
NAO	5412620099	ANTONIO BRENER ALVES MIRANDA
NAO	5414297626	ANTONIO CARLOS DOUVAN
NAO	5415975154	ANTONIO CARLOS MILANI NARDINI
SIM	5417652681	ANTONIO GRADE VITEK
NAO	5419330209	ANTONIO GUILHERME HENRIQUES
SIM	5421007736	ANTONIO HENRIQUE PETERLE ZARAMELLA
NAO	5422685264	ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA NOGUEIRA
NAO	5424362791	ANTONIO JUNIOR ROSA LOURENCO
NAO	5426040319	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS LUCIANO
NAO	5427717846	ANTONIO MARCOS PEREIRA DE CARVALHO

SIM	5429395374	ANTONIO RAFAEL STUKE GARBIN
NAO	5431072901	ANTONIO RUBENS SALES MIRANDA
SIM	5432750429	ANTONY FERREIRA DE BRITTO
SIM	5434427957	ANTONY GABRIEL BRITO DE OLIVEIRA
NAO	5436105484	ANTONY GABRIEL RODRIGUES
SIM	5437783012	ANTONY MATHEUS DA SILVA
NAO	5439460539	ANUAR SAMIR BADWAN HUDA
NAO	5441138067	ANY GABRIELLI DOS REIS XAVIER
SIM	5442815594	ANY ISABELI SANTANA
NAO	5444493122	ANY MICHELE DA SILVA
SIM	5446170649	ANY STEFFANY DE ALMEIDA ROMEIRO
SIM	5447848177	ANA OLIVIA SCHNEIDER
SIM	5449525704	ANA PAULA AVELUCA DOS SANTOS
NAO	5451203232	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS
NAO	5452880759	ANA PAULA CARDOZO
SIM	5454558287	ANA PAULA COMIN ROSIN
SIM	5456235815	ANA PAULA CORREA LOURENCO
SIM	5457913342	ANA PAULA DA SILVA
NAO	5459590870	ANA PAULA DA SILVA DE OLIVEIRA
SIM	5461268397	ANA PAULA DE ANDRADE
SIM	5462945925	ANA PAULA GLUFKA
SIM	5464623452	ANA PAULA KOLEICHO
SIM	5466300980	ANA PAULA MARTINS
SIM	5467978507	ANA PAULA PAZ
SIM	5469656035	ANA PAULA SAMPAIO
NAO	5471333562	ANA PAULA TOMIO DOS SANTOS
SIM	5473011090	ANA PAULA WOLFF
SIM	5474688617	ANA QUEZIA CHOINSKI DE MELO
SIM	5476366145	ANA RITA AMARAL CARDOSO
NAO	5478043673	ANA ROBERTA PEREIRA LEITE
SIM	5479721200	ANA VIRGINIA CORREA LIBERATO
NAO	5481398728	ANA VITORIA CANOVA CARBONERA DA SILVA
NAO	5483076255	ANA VITORIA CORDEIRO DE MELO
NAO	5484753783	ANA VITORIA CORREIA MOREIRA
SIM	5486431310	ANA VITÓRIA DALL ASTRA
SIM	5488108838	ANA VITÓRIA DE FREITAS MORAIS TOTENE
NAO	5489786365	ANA VITORIA DE OLIVEIRA GONCALVES
SIM	5491463893	ANA VITÓRIA FOSCHIANI CABRAL E SILVA
NAO	5493141420	ANA VITORIA FRANCISCA DE OLIVEIRA DE SOUZA
NAO	5494818948	ANA VITORIA LIMA DA SILVA
SIM	5496496475	ANA VITORIA MACEDO DA SILVA
SIM	5498174003	ANA VITORIA MORAES
NAO	5499851531	ANABELA DOS SANTOS ANHAIA
NAO	5501529058	ANABELLE FERREIRA ELICKAR
SIM	5503206586	ANAYSA MARIA GOBBO
NAO	5504884113	ANDERSON ANTUNES DE FREITAS
SIM	5506561641	ANDERSON CORDEIRO DOS SANTOS
SIM	5508239168	ANDERSON KAUAN SOUZA BARBOSA
SIM	5509916696	ANDERSON VITOR DE LIMA
SIM	5511594223	ANDJULI GOMES KLEIN DE LIMA
NAO	5513271751	ANDRÉ BERNARDO DIAS VIEIRA
SIM	5514949278	ANDRE CAMPANHOLO ARAUJO
SIM	5516626806	ANDRÉ CARLOS STRAPAZZON
SIM	5518304333	ANDRE CHERBATY FREIRE FILHO
NAO	5519981861	ANDRE DOS SANTOS FERREIRA
SIM	5521659389	ANDRE EDUARDO MENDES WISCHINIEWSKI
NAO	5523336916	ANDRE FELIPE MAFRA SANTOS
NAO	5525014444	ANDRÉ FELIPE PEREIRA DA SILVA HAHNE
SIM	5526691971	ANDRÉ FELIPE ROTTOLI BARBOSA
SIM	5528369499	ANDRE GUSTAVO CAVALIN
NAO	5530047026	ANDRE KAUAN LEZME DE ARAUJO
SIM	5531724554	ANDRÉ LEONARDO PEREIRA BALAQUI
SIM	5533402081	ANDRE LUIS OLIVEIRA
SIM	5535079609	ANDRE LUIS WILDNER BATISTA
SIM	5536757136	ANDRE MARCUS EDUARDO DE SOUZA
SIM	5538434664	ANDRÉ NUNES DA SILVA
NAO	5540112191	ANDRE PEREIRA DUARTE JUNIOR
SIM	5541789719	ANDRE RAILAN DE ANDRADE DE SOUZA
SIM	5543467246	ANDRÉ ROBERTO AZEVEDO
NAO	5545144774	ANDRE RODRIGUES PRADO FILHO
SIM	5546822302	ANDREI APARECIDO VALERIO
SIM	5548499829	ANDREI NUNES DA SILVA
SIM	5550177357	ANDREIA NECKEL RIBEIRO
SIM	5551854884	ANDRÉIA RUZYSKI
NAO	5553532412	ANDREINA NATHALI HENRIQUES BARBOSA
NAO	5555209939	ANDRESSA APARECIDA CAMARGO
SIM	5556887467	ANDRESSA APARECIDA SOARES ANTONIO
NAO	5558564994	ANDRESSA BUENO GOMES
NAO	5560242522	ANDRESSA EDUARDA DOS SANTOS SILVA
NAO	5561920049	ANDRESSA EMILY LOURENÇO DE SOUZA

SIM	5563597577	ANDRESSA GABRIELLI DE PAULA CARNEIRO
NAO	5565275104	ANDRESSA GABRIELLY SILVA NEUMANN
NAO	5566952632	ANDRESSA GOMES ONOFRE
SIM	5568630160	ANDRESSA KAWANI SOUZA BARBOSA
SIM	5570307687	ANDRESSA LOZOVEI PAULOSKI
NAO	5571985215	ANDRESSA MOREIRA CARIS
NAO	5573662742	ANDRESSA MORO
NAO	5575340270	ANDRESSA RIBEIRO SOUZA
SIM	5577017797	ANDRESSA SANTOS SILVA
NAO	5578695325	ANDRESSA SAYURI DAMIAN CHINA
SIM	5580372852	ANDRESSA SILVA OLIVEIRA
SIM	5582050380	ANDREU FELIPE BETANIN DE ANDRADE
SIM	5583727907	ANDREW CARLOTA LOPES GUERREIRO
SIM	5585405435	ANDREW WILLIAN FREITAS
NAO	5587082962	ANDREY ADAILTON RODRIGUES MARCONDES
SIM	5588760490	ANDREY TREVISANI GONÇALVES
NAO	5590438018	ANDREZA DA SILVA GONÇALVES
SIM	5592115545	ANDREZA DE LIMA ALVES
NAO	5593793073	ANDREZA PIZANI DA SILVA
NAO	5595470600	ANDRIELE CRISTINA ROTELA DA SILVA RAHYN
NAO	5597148128	ANDRIELLY KAROLLINY RIBEIRO PAIVA
SIM	5598825655	ANDRIELLY SCHULTZ MENDES
SIM	5600503183	ANDRIELLY MARLENE BLANSKI
SIM	5602180710	ANA OLIVIA SCHNEIDER
SIM	5603858238	ANA PAULA AVELUCA DOS SANTOS
NAO	5605535765	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS
NAO	5607213293	ANA PAULA CARDOZO
SIM	5608890820	ANA PAULA COMIN ROSIN
SIM	5610568348	ANA PAULA CORREA LOURENCO
SIM	5612245876	ANA PAULA DA SILVA
NAO	5613923403	ANA PAULA DA SILVA DE OLIVEIRA
SIM	5615600931	ANA PAULA DE ANDRADE
SIM	5617278458	ANA PAULA GLUFKA
SIM	5618955986	ANA PAULA KOLEICHO
SIM	5620633513	ANA PAULA MARTINS
SIM	5622311041	ANA PAULA PAZ
SIM	5623988568	ANA PAULA SAMPAIO
NAO	5625666096	ANA PAULA TOMIO DOS SANTOS
SIM	5627343623	ANA PAULA WOLFF
SIM	5629021151	ANA QUEZIA CHOINSKI DE MELO
SIM	5630698678	ANA RITA AMARAL CARDOSO
NAO	5632376206	ANA ROBERTA PEREIRA LEITE
SIM	5634053734	ANA VIRGINIA CORREA LIBERATO
NAO	5635731261	ANA VITORIA CANOVA CARBONERA DA SILVA
NAO	5637408789	ANA VITORIA CORDEIRO DE MELO
NAO	5639086316	ANA VITORIA CORREIA MOREIRA
SIM	5640763844	ANA VITÓRIA DALL ASTRA
SIM	5642441371	ANA VITÓRIA DE FREITAS MORAIS TOTENE
NAO	5644118899	ANA VITORIA DE OLIVEIRA GONCALVES
SIM	5645796426	ANA VITÓRIA FOSCHIANI CABRAL E SILVA
NAO	5647473954	ANA VITORIA FRANCISCA DE OLIVEIRA DE SOUZA
NAO	5649151481	ANA VITORIA LIMA DA SILVA
SIM	5650829009	ANA VITORIA MACEDO DA SILVA
SIM	5652506536	ANA VITORIA MORAES
NAO	5654184064	ANABELA DOS SANTOS ANHAIA
NAO	5655861591	ANABELLE FERREIRA ELICKAR
SIM	5657539119	ANAYSA MARIA GOBBO
NAO	5659216647	ANDERSON ANTUNES DE FREITAS
SIM	5660894174	ANDERSON CORDEIRO DOS SANTOS
SIM	5662571702	ANDERSON KAUAN SOUZA BARBOSA
SIM	5664249229	ANDERSON VITOR DE LIMA
SIM	5665926757	ANDJULI GOMES KLEIN DE LIMA
NAO	5667604284	ANDRÉ BERNARDO DIAS VIEIRA
SIM	5669281812	ANDRE CAMPANHOLO ARAUJO
SIM	5670959339	ANDRÉ CARLOS STRAPAZZON
SIM	5672636867	ANDRE CHERBATY FREIRE FILHO
NAO	5674314394	ANDRE DOS SANTOS FERREIRA
SIM	5675991922	ANDRE EDUARDO MENDES WISCHINIEWSKI
NAO	5677669449	ANDRE FELIPE MAFRA SANTOS
NAO	5679346977	ANDRÉ FELIPE PEREIRA DA SILVA HAHNE
SIM	5681024505	ANDRÉ FELIPE ROTTOLI BARBOSA
SIM	5682702032	ANDRE GUSTAVO CAVALIN
NAO	5684379560	ANDRE KAUAN LEZME DE ARAUJO
SIM	5686057087	ANDRÉ LEONARDO PEREIRA BALAQUI
SIM	5687734615	ANDRE LUIS OLIVEIRA
SIM	5689412142	ANDRE LUIS WILDNER BATISTA
SIM	5691089670	ANDRE MARCUS EDUARDO DE SOUZA
SIM	5692767197	ANDRÉ NUNES DA SILVA
NAO	5694444725	ANDRE PEREIRA DUARTE JUNIOR
SIM	5696122252	ANDRE RAILAN DE ANDRADE DE SOUZA

SIM	5697799780	ANDRÉ ROBERTO AZEVEDO
NAO	5699477307	ANDRE RODRIGUES PRADO FILHO
SIM	5701154835	ANDREI APARECIDO VALERIO
SIM	5702832363	ANDREI NUNES DA SILVA
SIM	5704509890	ANDREIA NECKEL RIBEIRO
SIM	5706187418	ANDRÉIA RUZYSKI
NAO	5707864945	ANDREINA NATHALI HENRIQUES BARBOSA
NAO	5709542473	ANDRESSA APARECIDA CAMARGO
SIM	5711220000	ANDRESSA APARECIDA SOARES ANTONIO
NAO	5712897528	ANDRESSA BUENO GOMES
NAO	5714575055	ANDRESSA EDUARDA DOS SANTOS SILVA
NAO	5716252583	ANDRESSA EMILY LOURENÇO DE SOUZA
SIM	5717930110	ANDRESSA GABRIELLI DE PAULA CARNEIRO
NAO	5719607638	ANDRESSA GABRIELLY SILVA NEUMANN
NAO	5721285165	ANDRESSA GOMES ONOFRE
SIM	5722962893	ANDRESSA KAWANI SOUZA BARBOSA
SIM	5724640221	ANDRESSA LOZOVEI PAULOSKI
NAO	5726317748	ANDRESSA MOREIRA CARIS
NAO	5727995276	ANDRESSA MORO
NAO	5729672803	ANDRESSA RIBEIRO SOUZA
SIM	5731350331	ANDRESSA SANTOS SILVA
NAO	5733027858	ANDRESSA SAYURI DAMIAN CHINA
SIM	5734705386	ANDRESSA SILVA OLIVEIRA
SIM	5736382913	ANDREU FELIPE BETANIN DE ANDRADE
SIM	5738060441	ANDREW CARLOTA LOPES GUERREIRO
SIM	5739737968	ANDREW WILLIAN FREITAS
NAO	5741415496	ANDREY ADALTON RODRIGUES MARCONDES
SIM	5743093023	ANDREY TREVISANI GONÇALVES
NAO	5744770551	ANDREZA DA SILVA GONÇALVES
SIM	5746448078	ANDREZA DE LIMA ALVES
NAO	5748125606	ANDREZA PIZANI DA SILVA
NAO	5749803134	ANDRIELE CRISTINA ROTELA DA SILVA RAHYN
NAO	5751480661	ANDRIELLY KAROLLINY RIBEIRO PAIVA
SIM	5753158189	ANDRIELLY SCHULTZ MENDES
SIM	5754835716	ANDRIELY MARLENE BLANSKI
SIM	5756513244	ANDRYA LAÉRCY VITÓRIA MOREIRA DOS SANTOS
SIM	5758190771	ANE ELOISE DE LIMA SANTOS
SIM	5759868299	ANE VITÓRIA FRANÇA GONÇALVES
SIM	5761545826	ANELYSE LAUREANO RICIERI DOS SANTOS
NAO	5763223354	ÂNGELA CRISTINA CARVALHO SILVA
NAO	5764900881	ÂNGELA CRISTINA GAMBIN
SIM	5766578409	ANGELA MARIA PRESA LOPES
NAO	5768255936	ANGELA POPOWICZ
SIM	5769933464	ANGELICA DE SOUZA FABRICIO
SIM	5771610992	ANGELICA MAISA BIASIBETTI
SIM	5773288519	ANGELICA STOPPAK SILVA
SIM	5774966047	ANGELINA HENRIQUE CHAVES
NAO	5776643574	ANGELINY GOMES DOS SANTOS
NAO	5778321102	ANGELO DE GODOY BUENO
SIM	5779986299	ANGELO GABRIEL PEREIRA DA ROSA
SIM	5781676157	ANITHA MARIANA MOURA DE OLIVEIRA
SIM	5783353684	ANNA ALICE DE FREITAS FREIRE
SIM	5785031212	ANNA BEATRIZ GABRIEL DA SILVA
NAO	5786708739	ANNA CAROLINA CAMILO
SIM	5788386267	ANNA CAROLINA SIEDSCHLAG
NAO	5790063794	ANNA CAROLINA ZAGO DA ANUNCIAÇÃO
SIM	5791741322	ANNA CECILIA BUSATTA
SIM	5793418860	ANNA CLARA LIMA FORTES DE CASTRO
SIM	5795096377	ANNA FLÁVIA GUENTA TSURUSHIMA
SIM	5796773905	ANNA FLÁVIA RODRIGUES BENEDITO
NAO	5798451432	ANNA JULIA CARVALHO MAFIOLETTI
NAO	5800128960	ANNA JULIA DRONGEK DE SANTANA
NAO	5801806487	ANNA JULIA FERMINO SERVILHA
NAO	5803484015	ANNA JULIA MATHIAS ZAMPOLI
NAO	5805161542	ANNA JULIA MICHALCZESZCZEN
NAO	5806839070	ANNA JULIA NUNES DA SILVA
SIM	5808516597	ANNA JULIA SOARES DA SILVA AMORIN
NAO	5810194125	ANNA JULIA WALTER
SIM	5811871652	ANNA LAURA FARIA TOMAZI
SIM	5813549180	ANNA LAURA POSTAL
SIM	5815226708	ANNA LUIZA CANEVESI GRÁCI
SIM	5816904235	ANNA LUIZA OLIVEIRA DO CARMO
NAO	5818581763	ANNA PAULA ALMEIDA DE REZENDE
NAO	5820259290	ANNA PAULA DOS SANTOS
SIM	5821936818	ANNA VICTORIA SANTANA CORREIA
SIM	5823614345	ANNA VICTORIA SOUZA DA CRUZ
NAO	5825291873	ANNA VITÓRIA BESTEN
NAO	5826969400	ANNA VITÓRIA DA SILVA TOBIAS
SIM	5828646928	ANNE CAROLINE FONTANA PANÍCIO
NAO	5830324455	ANNE CAROLINE HILARIO BARROS

SIM	5832001983	ANNE GABRIELLY GONCALVES DA SILVA
NAO	5833679510	ANNE GABRIELLY OLIVEIRA MARCELINO
NAO	5835357038	ANNE IZABELE CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
NAO	5837034566	ANNE KETELYN GONCALVES VILELA
SIM	5838712093	ANNE VITÓRIA PORTO DE OLIVEIRA
NAO	5840389621	ANNY CAROLINY CALEGÁRIO FREITAS
NAO	5842067148	ANNY EDUARDA LEPPING
SIM	5843744676	ANNY GABRIELY PUSZKA
SIM	5845422203	ANNY JEMELI MUNIZ BENITEZ
SIM	5847099731	ANNY KAMILLY BUENO DE FREITAS
SIM	5848777258	ANNY LUIZY SALES PRADO
NAO	5850454786	ANNY YASMIM CORREIA DOS SANTOS
SIM	5852132313	ANTHONY CARLOS SCZEPANOVSKI MARQUES
SIM	5853809841	ANTHONY GABRIEL DA SILVA ANDO
NAO	5855487368	ANTHONY HARTMANN ALVES
NAO	5857164896	ANTHONY RYAN BIDU ROSA DA SILVA
SIM	5858842423	ANTONELLA PEREIRA GABELONE
SIM	5860519951	ANTONIO AMORIM DO NASCIMENTO NETO
NAO	5862197479	ANTONIO BRENER ALVES MIRANDA
NAO	5863875006	ANTONIO CARLOS DOUVAN
NAO	5865552534	ANTONIO CARLOS MILANI NARDINI
SIM	5867230061	ANTONIO GRADE VITEK
NAO	5868907589	ANTONIO GUILHERME HENRIQUES
SIM	5870585116	ANTONIO HENRIQUE PETERLE ZARAMELLA
NAO	5872262644	ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA NOGUEIRA
NAO	5873940171	ANTONIO JUNIOR ROSA LOURENCO
NAO	5875617699	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS LUCIANO
NAO	5877295226	ANTONIO MARCOS PEREIRA DE CARVALHO
SIM	5878972754	ANTONIO RAFAEL STUKE GARBIN
NAO	5880650281	ANTONIO RUBENS SALES MIRANDA
SIM	5882327809	ANTONY FERREIRA DE BRITTO
SIM	5884005337	ANTONY GABRIEL BRITO DE OLIVEIRA
NAO	5885682864	ANTONY GABRIEL RODRIGUES
SIM	5887360392	ANTONY MATHEUS DA SILVA
NAO	5889037919	ANUAR SAMIR BADWAN HUDA
NAO	5890715447	ANY GABRIELI DOS REIS XAVIER
SIM	5892392974	ANY ISABELI SANTANA
NAO	5894070502	ANY MICHELE DA SILVA
SIM	5895748029	ANY STEFFANY DE ALMEIDA ROMEIRO
SIM	5897425557	ANA OLÍVIA SCHNEIDER
SIM	5899103084	ANA PAULA AVELUCA DOS SANTOS
NAO	5900780612	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS
NAO	5902458139	ANA PAULA CARDOZO
SIM	5904135667	ANA PAULA COMIN ROSIN
SIM	5905813195	ANA PAULA CORREA LOURENCO
SIM	5907490722	ANA PAULA DA SILVA
NAO	5909168250	ANA PAULA DA SILVA DE OLIVEIRA
SIM	5910845777	ANA PAULA DE ANDRADE
SIM	5912523305	ANA PAULA GLUFKA
SIM	5914200832	ANA PAULA KOLEICHO
SIM	5915878360	ANA PAULA MARTINS
SIM	5917555887	ANA PAULA PAZ
SIM	5919233415	ANA PAULA SAMPAIO
NAO	5920910942	ANA PAULA TOMIO DOS SANTOS
SIM	5922588470	ANA PAULA WOLFF
SIM	5924265997	ANA QUEZIA CHOINSKI DE MELO
SIM	5925943525	ANA RITA AMARAL CARDOSO
NAO	5927621053	ANA ROBERTA PEREIRA LEITE
SIM	5929298580	ANA VIRGINIA CORREA LIBERATO
NAO	5930976108	ANA VITORIA CANOVA CARBONERA DA SILVA
NAO	5932653635	ANA VITORIA CORDEIRO DE MELO
NAO	5934331163	ANA VITORIA CORREIA MOREIRA
SIM	5936008690	ANA VITÓRIA DALL ASTRÁ
SIM	5937686218	ANA VITÓRIA DE FREITAS MORAIS TOTENE
NAO	5939363745	ANA VITORIA DE OLIVEIRA GONCALVES
SIM	5941041273	ANA VITÓRIA FOSCHIANI CABRAL E SILVA
NAO	5942718800	ANA VITORIA FRANCISCA DE OLIVEIRA DE SOUZA
NAO	5944396328	ANA VITORIA LIMA DA SILVA
SIM	5946073855	ANA VITORIA MACEDO DA SILVA
SIM	5947751383	ANA VITORIA MORAES
NAO	5949428911	ANABELA DOS SANTOS ANHAIA
NAO	5951106438	ANABELLE FERREIRA ELICKAR
SIM	5952783966	ANAYSA MARIA GOBBO
NAO	5954461493	ANDERSON ANTUNES DE FREITAS
SIM	5956139021	ANDERSON CORDEIRO DOS SANTOS
SIM	5957816548	ANDERSON KAUAN SOUZA BARBOSA
SIM	5959494076	ANDERSON VITOR DE LIMA
SIM	5961171603	ANDJULI GOMES KLEIN DE LIMA
NAO	5962849131	ANDRÉ BERNARDO DIAS VIEIRA
SIM	5964526658	ANDRE CAMPANHOLA ARAUJO

SIM	5966204186	ANDRÉ CARLOS STRAPAZZON
SIM	5967881713	ANDRE CHERBATY FREIRE FILHO
NAO	5969559241	ANDRE DOS SANTOS FERREIRA
SIM	5971236768	ANDRE EDUARDO MENDES WISCHNIEWSKI
NAO	5972914296	ANDRE FELIPE MAFRA SANTOS
NAO	5974591824	ANDRÉ FELIPE PEREIRA DA SILVA HAHNE
SIM	5976269351	ANDRÉ FELIPE ROTTOLI BARBOSA
SIM	5977946879	ANDRE GUSTAVO CAVALIN
NAO	5979624406	ANDRE KAUAN LEZME DE ARAUJO
SIM	5981301934	ANDRÉ LEONARDO PEREIRA BALAQUI
SIM	5982979461	ANDRE LUIS OLIVEIRA
SIM	5984656989	ANDRE LUIS WILDNER BATISTA
SIM	5986334516	ANDRE MARCUS EDUARDO DE SOUZA
SIM	5988012044	ANDRÉ NUNES DA SILVA
NAO	5989689571	ANDRE PEREIRA DUARTE JUNIOR
SIM	5991367099	ANDRE RAILAN DE ANDRADE DE SOUZA
SIM	5993044626	ANDRÉ ROBERTO AZEVEDO
NAO	5994722154	ANDRE RODRIGUES PRADO FILHO
SIM	5996399682	ANDREI APARECIDO VALERIO
SIM	5998077209	ANDREI NUNES DA SILVA
SIM	5999754737	ANDREIA NECKEL RIBEIRO
SIM	6001432264	ANDRÉIA RUZYSKI
NAO	6003109792	ANDREINA NATHALI HENRIQUES BARBOSA
NAO	6004787319	ANDRESSA APARECIDA CAMARGO
SIM	6006464847	ANDRESSA APARECIDA SOARES ANTONIO
NAO	6008142374	ANDRESSA BUENO GOMES
NAO	6009819902	ANDRESSA EDUARDA DOS SANTOS SILVA
NAO	6011497429	ANDRESSA EMILY LOURENÇO DE SOUZA
SIM	6013174957	ANDRESSA GABRIELLI DE PAULA CARNEIRO
NAO	6014852484	ANDRESSA GABRIELLY SILVA NEUMANN
NAO	6016530012	ANDRESSA GOMES ONOFRE
SIM	6018207540	ANDRESSA KAWANI SOUZA BARBOSA
SIM	6019885067	ANDRESSA LOZOVEI PAULOSKI
NAO	6021562595	ANDRESSA MOREIRA CARIS
NAO	6023240122	ANDRESSA MORO
NAO	6024917650	ANDRESSA RIBEIRO SOUZA
SIM	6026595177	ANDRESSA SANTOS SILVA
NAO	6028272705	ANDRESSA SAYURI DAMIAN CHINA
SIM	6029950232	ANDRESSA SILVA OLIVEIRA
SIM	6031627760	ANDREU FELIPE BETANIN DE ANDRADE
SIM	6033305287	ANDREW CARLOTA LOPES GUERREIRO
SIM	6034982815	ANDREW WILLIAN FREITAS
NAO	6036660342	ANDREY ADALTON RODRIGUES MARCONDES
SIM	6038337870	ANDREY TREVISANI GONÇALVES
NAO	6040015398	ANDREZA DA SILVA GONÇALVES
SIM	6041692925	ANDREZA DE LIMA ALVES
NAO	6043370453	ANDREZA PIZANI DA SILVA
NAO	6045047980	ANDRIELE CRISTINA ROTELA DA SILVA RAHYN
NAO	6046725508	ANDRIELLY KAROLLINY RIBEIRO PAIVA
SIM	6048403035	ANDRIELLY SCHULTZ MENDES
SIM	6050080563	ANDRIELY MARLENE BLANSKI
SIM	6051758090	ANDRYA LAÉRCY VITÓRIA MOREIRA DOS SANTOS
SIM	6053435618	ANE ELOISE DE LIMA SANTOS
SIM	6055113145	ANE VITÓRIA FRANÇA GONÇALVES
SIM	6056790673	ANELYSE LAUREANO RICIERI DOS SANTOS
NAO	6058468200	ÂNGELA CRISTINA CARVALHO SILVA
NAO	6060145728	ÂNGELA CRISTINA GAMBIN
SIM	6061823255	ANGELA MARIA PRESA LOPES
NAO	6063500783	ANGELA POPOWICZ
SIM	6065178311	ANGELICA DE SOUZA FABRICIO
SIM	6066855838	ANGELICA MAISA BIASIBETTI
SIM	6068533366	ANGELICA STOPPAK SILVA
SIM	6070210893	ANGELINA HENRIQUE CHAVES
NAO	6071888421	ANGELINY GOMES DOS SANTOS
NAO	6073565948	ANGELO DE GODOY BUENO
SIM	6075243476	ANGELO GABRIEL PEREIRA DA ROSA
SIM	6076921003	ANITHA MARIANA MOURA DE OLIVEIRA
SIM	6078598531	ANNA ALICE DE FREITAS FREIRE
SIM	6080276058	ANNA BEATRIZ GABRIEL DA SILVA
NAO	6081953586	ANNA CAROLINA CAMILO
SIM	6083631113	ANNA CAROLINA SIEDSCHLAG
NAO	6085308641	ANNA CAROLINA ZAGO DA ANUNCIAÇÃO
SIM	6086986169	ANNA CECILIA BUSATTA
SIM	6088663696	ANNA CLARA LIMA FORTES DE CASTRO
SIM	6090341224	ANNA FLÁVIA GUENTA TSURUSHIMA
SIM	6092018751	ANNA FLÁVIA RODRIGUES BENEDITO
NAO	6093696279	ANNA JULIA CARVALHO MAFIOLETTI
NAO	6095373806	ANNA JULIA DRONGEK DE SANTANA
NAO	6097051334	ANNA JULIA FERMINO SERVILHA
NAO	6098728861	ANNA JULIA MATHIAS ZAMPOLI

NAO	6100406389	ANNA JULIA MICHALCZESZCZEN
NAO	6102083916	ANNA JULIA NUNES DA SILVA
SIM	6103761444	ANNA JULIA SOARES DA SILVA AMORIN
NAO	6105438971	ANNA JULIA VALTER
SIM	6107116499	ANNA LAURA FARIA TOMAZI
SIM	6108794027	ANNA LAURA POSTAL
SIM	6110471554	ANNA LUIZA CANEVESI GRACI
SIM	6112149082	ANNA LUIZA OLIVEIRA DO CARMO
NAO	6113826609	ANNA PAULA ALMEIDA DE REZENDE
NAO	6115504137	ANNA PAULA DOS SANTOS
SIM	6117181664	ANNA VICTORIA SANTANA CORREIA
SIM	6118859192	ANNA VICTORIA SOUZA DA CRUZ
NAO	6120536719	ANNA VITÓRIA BESTEN
NAO	6122214247	ANNA VITORIA DA SILVA TOBIAS
SIM	6123891774	ANNE CAROLINE FONTANA PANÍCIO
NAO	6125569302	ANNE CAROLINE HILARIO BARROS
SIM	6127246829	ANNE GABRIELLY GONCALVES DA SILVA
NAO	6128924357	ANNE GABRIELLY OLIVEIRA MARCELINO
NAO	6130601885	ANNE IZABELE CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
NAO	6132279412	ANNE KETELYN GONCALVES VILELA
SIM	6133956940	ANNE VITÓRIA PORTO DE OLIVEIRA
NAO	6135634467	ANNY CAROLINY CALEGÁRIO FREITAS
NAO	6137311995	ANNY EDUARDA LEPPING
SIM	6138989522	ANNY GABRIELLY PUSZKA
SIM	6140667050	ANNY JEMELI MUNIZ BENITEZ
SIM	6142344577	ANNY KAMILLY BUENO DE FREITAS
SIM	6144022105	ANNY LUIZY SALES PRADO
NAO	6145699632	ANNY YASMIM CORREIA DOS SANTOS
SIM	6147377160	ANTHONY CARLOS SCZEPANOWSKI MARQUES
SIM	6149054687	ANTHONY GABRIEL DA SILVA ANDO
NAO	6150732215	ANTHONY HARTMANN ALVES
NAO	6152409743	ANTHONY RYAN BIDU ROSA DA SILVA
SIM	6154087270	ANTONELLA PEREIRA GABELONE
SIM	6155764798	ANTONIO AMORIM DO NASCIMENTO NETO
NAO	6157442325	ANTONIO BRENER ALVES MIRANDA
NAO	6159119853	ANTONIO CARLOS DOUVAN
NAO	6160797380	ANTONIO CARLOS MILANI NARDINI
SIM	6162474908	ANTONIO GRADE VITEK
NAO	6164152435	ANTONIO GUILHERME HENRIQUES
SIM	6165829963	ANTONIO HENRIQUE PETERLE ZARAMELLA
NAO	6167507490	ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA NOGUEIRA
NAO	6169185018	ANTONIO JUNIOR ROSA LOURENCO
NAO	6170862545	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS LUCIANO
NAO	6172540073	ANTONIO MARCOS PEREIRA DE CARVALHO
SIM	6174217600	ANTONIO RAFAEL STUKE GARBIN
NAO	6175895128	ANTONIO RUBENS SALES MIRANDA
SIM	6177572656	ANTONY FERREIRA DE BRITTO
SIM	6179250183	ANTONY GABRIEL BRITO DE OLIVEIRA
NAO	6180927711	ANTONY GABRIEL RODRIGUES
SIM	6182605238	ANTONY MATHEUS DA SILVA
NAO	6184282766	ANUAR SAMIR BADWAN HUDA
NAO	6185960293	ANY GABRIELLI DOS REIS XAVIER
SIM	6187637821	ANY ISABELI SANTANA
SIM	6189315348	ANY MICHELE DA SILVA
SIM	6190992876	ANY STEFFANY DE ALMEIDA ROMEIRO
SIM	6192670403	ANA OLIVIA SCHNEIDER
SIM	6194347931	ANA PAULA AVELUCA DOS SANTOS
NAO	6196025458	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS
NAO	6197702986	ANA PAULA CARDOZO
SIM	6199380514	ANA PAULA COMIN ROSIN
SIM	6201058041	ANA PAULA CORREA LOURENCO
SIM	6202735569	ANA PAULA DA SILVA
NAO	6204413096	ANA PAULA DA SILVA DE OLIVEIRA
SIM	6206090624	ANA PAULA DE ANDRADE
SIM	6207788151	ANA PAULA GLUFKA
SIM	6209445679	ANA PAULA KOLEICHO
SIM	6211123206	ANA PAULA MARTINS
SIM	6212800734	ANA PAULA PAZ
SIM	6214478261	ANA PAULA SAMPAIO
NAO	6216155789	ANA PAULA TOMIO DOS SANTOS
SIM	6217833316	ANA PAULA WOLFF
SIM	6219510844	ANA QUEZIA CHOINSKI DE MELO
SIM	6221188372	ANA RITA AMARAL CARDOSO
NAO	6222865899	ANA ROBERTA PEREIRA LEITE
SIM	6224543427	ANA VIRGINIA CORREA LIBERATO
NAO	6226220954	ANA VITORIA CANOVA CARBONERA DA SILVA
NAO	6227898482	ANA VITORIA CORDEIRO DE MELO
NAO	6229576009	ANA VITORIA CORREIA MOREIRA
SIM	6231253537	ANA VITÓRIA DALL ASTRA
SIM	6232931064	ANA VITÓRIA DE FREITAS MORAIS TOTENE

NAO	6234608592	ANA VITORIA DE OLIVEIRA GONCALVES
SIM	6236286119	ANA VITÓRIA FOSCHIANI CABRAL E SILVA
NAO	6237963647	ANA VITORIA FRANCISCA DE OLIVEIRA DE SOUZA
NAO	6239641174	ANA VITORIA LIMA DA SILVA
SIM	6241318702	ANA VITORIA MACEDO DA SILVA
SIM	6242996230	ANA VITORIA MORAES
NAO	6244673757	ANABELA DOS SANTOS ANHAIA
NAO	6246351285	ANABELLE FERREIRA ELICKAR
SIM	6248028812	ANAYSA MARIA GOBBO
NAO	6249706340	ANDERSON ANTUNES DE FREITAS
SIM	6251383867	ANDERSON CORDEIRO DOS SANTOS
SIM	6253061395	ANDERSON KAUAN SOUZA BARBOSA
SIM	6254738922	ANDERSON VITOR DE LIMA
SIM	6256416450	ANDJULI GOMES KLEIN DE LIMA
NAO	6258093977	ANDRÉ BERNARDO DIAS VIEIRA
SIM	6259771505	ANDRE CAMPANHOLLO ARAUJO
SIM	6261449032	ANDRÉ CARLOS STRAPAZZON
SIM	6263126560	ANDRE CHERBATY FREIRE FILHO
NAO	6264804088	ANDRE DOS SANTOS FERREIRA
SIM	6266481615	ANDRE EDUARDO MENDES WISCHINIEWSKI
NAO	6268159143	ANDRE FELIPE MAFRA SANTOS
NAO	6269836670	ANDRÉ FELIPE PEREIRA DA SILVA HAHNE
SIM	6271514198	ANDRÉ FELIPE ROTTOLI BARBOSA
SIM	6273191725	ANDRE GUSTAVO CAVALIN
NAO	6274869253	ANDRE KAUAN LEZME DE ARAUJO
SIM	6276546780	ANDRÉ LEONARDO PEREIRA BALAQUI
SIM	6278224308	ANDRE LUIS OLIVEIRA
SIM	6279901835	ANDRE LUIS WILDNER BATISTA
SIM	6281579363	ANDRE MARCUS EDUARDO DE SOUZA
SIM	6283256890	ANDRÉ NUNES DA SILVA
NAO	6284934418	ANDRE PEREIRA DUARTE JUNIOR
SIM	6286611945	ANDRE RAILAN DE ANDRADE DE SOUZA
SIM	6288289473	ANDRÉ ROBERTO AZEVEDO
NAO	6289967001	ANDRE RODRIGUES PRADO FILHO
SIM	6291644528	ANDREI APARECIDO VALERIO
SIM	6293322056	ANDREI NUNES DA SILVA
SIM	6294999583	ANDREIA NECKEL RIBEIRO
SIM	6296677111	ANDRÉIA RUZYSKI
NAO	6298354638	ANDREINA NATHALI HENRIQUES BARBOSA
NAO	6300032166	ANDRESSA APARECIDA CAMARGO
SIM	6301709693	ANDRESSA APARECIDA SOARES ANTONIO
NAO	6303387221	ANDRESSA BUENO GOMES
NAO	6305064748	ANDRESSA EDUARDA DOS SANTOS SILVA
NAO	6306742276	ANDRESSA EMILY LOURENÇO DE SOUZA
SIM	6308419803	ANDRESSA GABRIELLI DE PAULA CARNEIRO
NAO	6310097331	ANDRESSA GABRIELLY SILVA NEUMANN
NAO	6311774859	ANDRESSA GOMES ONOFRE
SIM	6313452386	ANDRESSA KAWANI SOUZA BARBOSA
SIM	6315129914	ANDRESSA LOZOVEI PAULOSKI
NAO	6316807441	ANDRESSA MOREIRA CARIS
NAO	6318484969	ANDRESSA MORO
NAO	6320162496	ANDRESSA RIBEIRO SOUZA
SIM	6321840024	ANDRESSA SANTOS SILVA
NAO	6323517551	ANDRESSA SAYURI DAMIAN CHINA
SIM	6325195079	ANDRESSA SILVA OLIVEIRA
SIM	6326872606	ANDREU FELIPE BETANIN DE ANDRADE
SIM	6328550134	ANDREW CARLOTA LOPES GUERREIRO
SIM	6330227661	ANDREW WILLIAN FREITAS
NAO	6331905189	ANDREY ADALTON RODRIGUES MARCONDES
SIM	6333582717	ANDREY TREVISANI GONÇALVES
NAO	6335260244	ANDREZA DA SILVA GONÇALVES
SIM	6336937772	ANDREZA DE LIMA ALVES
NAO	6338615299	ANDREZA PIZANI DA SILVA
NAO	6340292827	ANDRIELE CRISTINA ROTELA DA SILVA RAHYN
NAO	6341970354	ANDRIELLY KAROLINNY RIBEIRO PAIVA
SIM	6343647882	ANDRIELLY SCHULTZ MENDES
SIM	6345325409	ANDRIELY MARLENE BLANSKI
SIM	6347002937	ANA OLIVIA SCHNEIDER
SIM	6348680464	ANA PAULA AVELUCA DOS SANTOS
NAO	6350357992	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS
NAO	6352035519	ANA PAULA CARDOZO
SIM	6353713047	ANA PAULA COMIN ROSIN
SIM	6355390575	ANA PAULA CORREA LOURENCO
SIM	6357068102	ANA PAULA DA SILVA
NAO	6358745630	ANA PAULA DA SILVA DE OLIVEIRA
SIM	6360423157	ANA PAULA DE ANDRADE
SIM	6362100685	ANA PAULA GLUFKA
SIM	6363778212	ANA PAULA KOLEICHO
SIM	6365455740	ANA PAULA MARTINS
SIM	6367133267	ANA PAULA PAZ

SIM	6368810795	ANA PAULA SAMPAIO
NAO	6370488322	ANA PAULA TOMIO DOS SANTOS
SIM	6372165850	ANA PAULA WOLFF
SIM	6373843377	ANA QUEZIA CHOINSKI DE MELO
SIM	6375520905	ANA RITA AMARAL CARDOSO
NAO	6377198433	ANA ROBERTA PEREIRA LEITE
SIM	6378875960	ANA VIRGINIA CORREA LIBERATO
NAO	6380553488	ANA VITORIA CANOVA CARBONERA DA SILVA
NAO	6382231015	ANA VITORIA CORDEIRO DE MELO
NAO	6383908543	ANA VITORIA CORREIA MOREIRA
SIM	6385586070	ANA VITÓRIA DALL ASTRA
SIM	6387263598	ANA VITÓRIA DE FREITAS MORAIS TOTENE
NAO	6388941125	ANA VITORIA DE OLIVEIRA GONCALVES
SIM	6390618653	ANA VITÓRIA FOSCHIANI CABRAL E SILVA
NAO	6392296180	ANA VITORIA FRANCISCA DE OLIVEIRA DE SOUZA
NAO	6393973708	ANA VITORIA LIMA DA SILVA
SIM	6395651235	ANA VITORIA MACEDO DA SILVA
SIM	6397328763	ANA VITORIA MORAES
NAO	6399006290	ANABELA DOS SANTOS ANHAIA
NAO	6400683818	ANABELLE FERREIRA ELICKAR
SIM	6402361346	ANAYSA MARIA GOBBO
NAO	6404038873	ANDERSON ANTUNES DE FREITAS
SIM	6405716401	ANDERSON CORDEIRO DOS SANTOS
SIM	6407393928	ANDERSON KAUAN SOUZA BARBOSA
SIM	6409071456	ANDERSON VITOR DE LIMA
SIM	6410748983	ANDJULI GOMES KLEIN DE LIMA
NAO	6412426511	ANDRÉ BERNARDO DIAS VIEIRA
SIM	6414104038	ANDRÉ CAMPANHOLLO ARAUJO
SIM	6415781566	ANDRÉ CARLOS STRAPAZZON
SIM	6417459093	ANDRE CHERBATY FREIRE FILHO
NAO	6419136621	ANDRE DOS SANTOS FERREIRA
SIM	6420814148	ANDRE EDUARDO MENDES WISCHINIEWSKI
NAO	6422491676	ANDRE FELIPE MAFRA SANTOS
NAO	6424169204	ANDRÉ FELIPE PEREIRA DA SILVA HAHNE
SIM	6425846731	ANDRÉ FELIPE ROTTOLI BARBOSA
SIM	6427524259	ANDRE GUSTAVO CAVALIN
NAO	6429201786	ANDRÉ KAUAN LEZME DE ARAUJO
SIM	6430879314	ANDRÉ LEONARDO PEREIRA BALAQUI
SIM	6432556841	ANDRE LUIS OLIVEIRA
SIM	6434234369	ANDRE LUIS WILDNER BATISTA
SIM	6435911896	ANDRE MARCUS EDUARDO DE SOUZA
SIM	6437589424	ANDRÉ NUNES DA SILVA
NAO	6439266951	ANDRE PEREIRA DUARTE JUNIOR
SIM	6440944479	ANDRE RAILAN DE ANDRADE DE SOUZA
SIM	6442622006	ANDRÉ ROBERTO AZEVEDO
NAO	6444299534	ANDRÉ RODRIGUES PRADO FILHO
SIM	6445977062	ANDREI APARECIDO VALERIO
SIM	6447654589	ANDREI NUNES DA SILVA
SIM	6449332117	ANDREIA NECKEL RIBEIRO
SIM	6451009644	ANDRÉIA RUZYSKI
NAO	6452687172	ANDREINA NATHALI HENRIQUES BARBOSA
NAO	6454364699	ANDRESSA APARECIDA CAMARGO
SIM	6456042227	ANDRESSA APARECIDA SOARES ANTONIO
NAO	6457719754	ANDRESSA BUENO GOMES
NAO	6459397282	ANDRESSA EDUARDA DOS SANTOS SILVA
NAO	6461074809	ANDRESSA EMILY LOURENÇO DE SOUZA
SIM	6462752337	ANDRESSA GABRIELLI DE PAULA CARNEIRO
NAO	6464429864	ANDRESSA GABRIELLY SILVA NEUMANN
NAO	6466107392	ANDRESSA GOMES ONOFRE
SIM	6467784920	ANDRESSA KAWANI SOUZA BARBOSA
SIM	6469462447	ANDRESSA LOZOVEI PAULOSKI
NAO	6471139975	ANDRESSA MOREIRA CARIS
NAO	6472817502	ANDRESSA MORO
NAO	6474495030	ANDRESSA RIBEIRO SOUZA
SIM	6476172557	ANDRESSA SANTOS SILVA
NAO	6477850085	ANDRESSA SAYURI DAMIAN CHINA
SIM	6479527612	ANDRESSA SILVA OLIVEIRA
SIM	6481205140	ANDREU FELIPE BETANIN DE ANDRADE
SIM	6482882667	ANDREW CARLOTA LOPES GUERREIRO
SIM	6484560195	ANDREW WILLIAN FREITAS
NAO	6486237722	ANDREY ADALTON RODRIGUES MARCONDES
SIM	6487915250	ANDREY TREVISANI GONÇALVES
NAO	6489592777	ANDREZA DA SILVA GONÇALVES
SIM	6491270305	ANDREZA DE LIMA ALVES
NAO	6492947833	ANDREZA PIZANI DA SILVA
NAO	6494625360	ANDRIELE CRISTINA ROTELA DA SILVA RAHYN
NAO	6496302888	ANDRIELLY KAROLINNY RIBEIRO PAIVA
SIM	6497980415	ANDRIELLY SCHULTZ MENDES
SIM	6499657943	ANDRIELY MARLENE BLANSKI
SIM	6501335470	ANDRYA LAÉRCY VITÓRIA MOREIRA DOS SANTOS

SIM	6503012998	ANE ELOISE DE LIMA SANTOS
SIM	6504690525	ANE VITÓRIA FRANÇA GONÇALVES
SIM	6506368053	ANELYSE LAUREANO RICIERI DOS SANTOS
NAO	6508045580	ÂNGELA CRISTINA CARVALHO SILVA
NAO	6509723108	ÂNGELA CRISTINA GAMBIN
SIM	6511400635	ANGELA MARIA PRESA LOPES
NAO	6513078163	ANGELA POPOWICZ
SIM	6514755691	ANGELICA DE SOUZA FABRICIO
SIM	6516433218	ANGELICA MAISA BIASIBETTI
SIM	6518110746	ANGELICA STOPPAK SILVA
SIM	6519788273	ANGELINA HENRIQUE CHAVES
NAO	6521465801	ANGELINY GOMES DOS SANTOS
NAO	6523143328	ANGELO DE GODOY BUENO
SIM	6524820856	ANGELO GABRIEL PEREIRA DA ROSA
SIM	6526498383	ANITHA MARIANA MOURA DE OLIVEIRA
SIM	6528175911	ANNA ALICE DE FREITAS FREIRE
SIM	6529853438	ANNA BEATRIZ GABRIEL DA SILVA
NAO	6531530966	ANNA CAROLINA CAMILO
SIM	6533208493	ANNA CAROLINA SIEDSCHLAG
NAO	6534886021	ANNA CAROLINA ZAGO DA ANUNCIAÇÃO
SIM	6536563549	ANNA CECILIA BUSATTA
SIM	6538241076	ANNA CLARA LIMA FORTES DE CASTRO
SIM	6539918604	ANNA FLÁVIA GUENTA TSURUSHIMA
SIM	6541596131	ANNA FLÁVIA RODRIGUES BENEDITO
NAO	6543273659	ANNA JULIA CARVALHO MAFIOLETTI
NAO	6544951186	ANNA JULIA DRONGEK DE SANTANA
NAO	6546628714	ANNA JULIA FERMINO SERVILHA
NAO	6548306241	ANNA JULIA MATHIAS ZAMPOLI
NAO	6549983769	ANNA JULIA MICHALCZESZCZEN
NAO	6551661296	ANNA JULIA NUNES DA SILVA
SIM	6553338824	ANNA JULIA SOARES DA SILVA AMORIN
NAO	6555016351	ANNA JÚLIA VALTER
SIM	6556693879	ANNA LAURA FARIA TOMAZI
SIM	6558371407	ANNA LAURA POSTAL
SIM	6560048934	ANNA LUIZA CANEVESI GRACI
SIM	6561726462	ANNA LUIZA OLIVEIRA DO CARMO
NAO	6563403989	ANNA PAULA ALMEIDA DE REZENDE
NAO	6565081517	ANNA PAULA DOS SANTOS
SIM	6566759044	ANNA VICTORIA SANTANA CORREIA
SIM	6568436572	ANNA VICTORIA SOUZA DA CRUZ
NAO	6570114099	ANNA VITÓRIA BESTEN
NAO	6571791627	ANNA VITORIA DA SILVA TOBIAS
SIM	6573469154	ANNE CAROLINE FONTANA PANÍCIO
NAO	6575146682	ANNE CAROLINE HILARIO BARROS
SIM	6576824209	ANNE GABRIELLY GONCALVES DA SILVA
NAO	6578501737	ANNE GABRIELLY OLIVEIRA MARCELINO
NAO	6580179265	ANNE IZABELE CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
NAO	6581856792	ANNE KETELYN GONCALVES VILELA
SIM	6583534320	ANNE VITÓRIA PORTO DE OLIVEIRA
NAO	6585211847	ANNY CAROLINY CALEGÁRIO FREITAS
NAO	6586889375	ANNY EDUARDA LEPPING
SIM	6588566902	ANNY GABRIELLY PUSZKA
SIM	6590244430	ANNY JEMELI MUNIZ BENITEZ
SIM	6591921957	ANNY KAMILLY BUENO DE FREITAS
SIM	6593599485	ANNY LUIZY SALES PRADO
NAO	6595277012	ANNY YASMIM CORREIA DOS SANTOS
SIM	6596954540	ANTHONY CARLOS SCZEPANOVSKI MARQUES
SIM	6598632067	ANTHONY GABRIEL DA SILVA ANDO
NAO	6600309595	ANTHONY HARTMANN ALVES
NAO	6601987122	ANTHONY RYAN BIDU ROSA DA SILVA
SIM	6603664650	ANTONELLA PEREIRA GABELONE
SIM	6605342178	ANTONIO AMORIM DO NASCIMENTO NETO
NAO	6607019705	ANTONIO BRENER ALVES MIRANDA
NAO	6608697233	ANTONIO CARLOS DOUVAN
NAO	6610374760	ANTONIO CARLOS MILANI NARDINI
SIM	6612052288	ANTONIO GRADE VITEK
NAO	6613729815	ANTONIO GUILHERME HENRIQUES
SIM	6615407343	ANTONIO HENRIQUE PETERLE ZARAMELLA
NAO	6617084870	ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA NOGUEIRA
NAO	6618762398	ANTONIO JUNIOR ROSA LOURENCO
NAO	6620439925	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS LUCIANO
NAO	6622117453	ANTONIO MARCOS PEREIRA DE CARVALHO
SIM	6623794980	ANTONIO RAFAEL STUKE GARBIN
NAO	6625472508	ANTONIO RUBENS SALES MIRANDA
SIM	6627150036	ANTONY FERREIRA DE BRITTO
SIM	6628827563	ANTONY GABRIEL BRITO DE OLIVEIRA
NAO	6630505091	ANTONY GABRIEL RODRIGUES
SIM	6632182618	ANTONY MATHEUS DA SILVA
NAO	6633860146	ANUAR SAMIR BADWAN HUDA
NAO	6635537673	ANY GABRIELLI DOS REIS XAVIER

SIM	6637215201	ANY ISABELI SANTANA
NAO	6638892728	ANY MICHELE DA SILVA
SIM	6640570256	ANY STEFFANY DE ALMEIDA ROMEIRO
SIM	6642247783	ANA OLÍVIA SCHNEIDER
SIM	6643925311	ANA PAULA AVELUCA DOS SANTOS
NAO	6645602838	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS
NAO	6647280366	ANA PAULA CARDOZO
SIM	6648957894	ANA PAULA COMIN ROSIN
SIM	6650635421	ANA PAULA CORREA LOURENCO
SIM	6652312949	ANA PAULA DA SILVA
NAO	6653990476	ANA PAULA DA SILVA DE OLIVEIRA
SIM	6655668004	ANA PAULA DE ANDRADE
SIM	6657345531	ANA PAULA GLUFKA
SIM	6659023059	ANA PAULA KOLEICHO
SIM	6660700586	ANA PAULA MARTINS
SIM	6662378114	ANA PAULA PAZ
SIM	6664055641	ANA PAULA SAMPAIO
NAO	6665733169	ANA PAULA TOMIO DOS SANTOS
SIM	6667410696	ANA PAULA WOLFF
SIM	6669088224	ANA QUEZIA CHOINSKI DE MELO
SIM	6670765752	ANA RITA AMARAL CARDOSO
NAO	6672443279	ANA ROBERTA PEREIRA LEITE
SIM	6674120807	ANA VIRGINIA CORREA LIBERATO
NAO	6675798334	ANA VITORIA CANOVA CARBONERA DA SILVA
NAO	6677475862	ANA VITORIA CORDEIRO DE MELO
NAO	6679153389	ANA VITORIA CORREIA MOREIRA
SIM	6680830917	ANA VITÓRIA DALL ASTRA
SIM	6682508444	ANA VITÓRIA DE FREITAS MORAIS TOTENE
NAO	6684185972	ANA VITORIA DE OLIVEIRA GONCALVES
SIM	6685863499	ANA VITÓRIA FOSCHIANI CABRAL E SILVA
NAO	6687541027	ANA VITORIA FRANCISCA DE OLIVEIRA DE SOUZA
NAO	6689218554	ANA VITÓRIA LIMA DA SILVA
SIM	6690896082	ANA VITORIA MACEDO DA SILVA
SIM	6692573610	ANA VITORIA MORAES
NAO	6694251137	ANABELA DOS SANTOS ANHAIA
NAO	6695928665	ANABELLE FERREIRA ELICKAR
SIM	6697606192	ANAYSA MARIA GOBBO
NAO	6699283720	ANDERSON ANTUNES DE FREITAS
SIM	6700961247	ANDERSON CORDEIRO DOS SANTOS
SIM	6702638775	ANDERSON KAUAN SOUZA BARBOSA
SIM	6704316302	ANDERSON VITOR DE LIMA
SIM	6705993830	ANDJULI GOMES KLEIN DE LIMA
NAO	6707671357	ANDRÉ BERNARDO DIAS VIEIRA
SIM	6709348885	ANDRE CAMPANHOLO ARAUJO
SIM	6711026412	ANDRÉ CARLOS STRAPAZZON
SIM	6712703940	ANDRE CHERBATY FREIRE FILHO
NAO	6714381467	ANDRE DOS SANTOS FERREIRA
SIM	6716058995	ANDRE EDUARDO MENDES WISCHINIEWSKI
NAO	6717736523	ANDRE FELIPE MAFRA SANTOS
NAO	6719414050	ANDRÉ FELIPE PEREIRA DA SILVA HAHNE
SIM	6721091578	ANDRÉ FELIPE ROTTOLI BARBOSA
SIM	6722769105	ANDRE GUSTAVO CAVALIN
NAO	6724446633	ANDRE KAUAN LEZME DE ARAUJO
SIM	6726124160	ANDRÉ LEONARDO PEREIRA BALAQUI
SIM	6727801688	ANDRE LUIS OLIVEIRA
SIM	6729479215	ANDRE LUIS WILDNER BATISTA
SIM	6731156743	ANDRE MARCUS EDUARDO DE SOUZA
SIM	6732834270	ANDRÉ NUNES DA SILVA
NAO	6734511798	ANDRE PEREIRA DUARTE JUNIOR
SIM	6736189325	ANDRE RAILAN DE ANDRADE DE SOUZA
SIM	6737866853	ANDRÉ ROBERTO AZEVEDO
NAO	6739544381	ANDRE RODRIGUES PRADO FILHO
SIM	6741221908	ANDREI APARECIDO VALERIO
SIM	6742899436	ANDREI NUNES DA SILVA
SIM	6744576963	ANDREIA NECKEL RIBEIRO
SIM	6746254491	ANDRÉIA RUZYSKI
NAO	6747932018	ANDREINA NATHALI HENRIQUES BARBOSA
NAO	6749609546	ANDRESSA APARECIDA CAMARGO
SIM	6751287073	ANDRESSA APARECIDA SOARES ANTONIO
NAO	6752964601	ANDRESSA BUENO GOMES
NAO	6754642128	ANDRESSA EDUARDA DOS SANTOS SILVA
NAO	6756319656	ANDRESSA EMILY LOURENÇO DE SOUZA
SIM	6757997183	ANDRESSA GABRIELLI DE PAULA CARNEIRO
NAO	6759674711	ANDRESSA GABRIELLY SILVA NEUMANN
NAO	6761352239	ANDRESSA GOMES ONOFRE
SIM	6763029766	ANDRESSA KAWANI SOUZA BARBOSA
SIM	6764707294	ANDRESSA LOZOVEI PAULOSKI
NAO	6766384821	ANDRESSA MOREIRA CARIS
NAO	6768062349	ANDRESSA MORO
NAO	6769739876	ANDRESSA RIBEIRO SOUZA

SIM	6771417404	ANDRESSA SANTOS SILVA
NAO	6773094931	ANDRESSA SAYURI DAMIAN CHINA
SIM	6774772459	ANDRESSA SILVA OLIVEIRA
SIM	6776449986	ANDREU FELIPE BETANIN DE ANDRADE
SIM	6778127514	ANDREW CARLOTA LOPES GUERREIRO
SIM	6779805041	ANDREW WILLIAN FREITAS
NAO	6781482569	ANDREY ADALTON RODRIGUES MARCONDES
SIM	6783160097	ANDREY TREVISANI GONÇALVES
NAO	6784837624	ANDREZA DA SILVA GONÇALVES
SIM	6786515152	ANDREZA DE LIMA ALVES
NAO	6788192679	ANDREZA PIZANI DA SILVA
NAO	6789870207	ANDRIELE CRISTINA ROTELA DA SILVA RAHYN
NAO	6791547734	ANDRIELLY KAROLLIN RIBEIRO PAIVA
SIM	6793225262	ANDRIELLY SCHULTZ MENDES
SIM	6794902789	ANDRIELY MARLENE BLANSKI
SIM	6796580317	ANDRYA LAÉRCY VITÓRIA MOREIRA DOS SANTOS
SIM	6798257844	ANE ELOISE DE LIMA SANTOS
SIM	6799935372	ANE VITÓRIA FRANÇA GONÇALVES
SIM	6801612899	ANELYSE LAUREANO RICIERI DOS SANTOS
NAO	6803290427	ÂNGELA CRISTINA CARVALHO SILVA
NAO	6804967954	ÂNGELA CRISTINA GAMBIN
SIM	6806645482	ANGELA MARIA PRESA LOPES
NAO	6808323010	ANGELA POPOWICZ
SIM	6810000537	ANGELICA DE SOUZA FABRICIO
SIM	6811678065	ANGELICA MAISA BIASIBETTI
SIM	6813355592	ANGELICA STOPPAK SILVA
SIM	6815033120	ANGELINA HENRIQUE CHAVES
NAO	6816710647	ANGELINY GOMES DOS SANTOS
NAO	6818388175	ANGELO DE GODOY BUENO
SIM	6820065702	ANGELO GABRIEL PEREIRA DA ROSA
SIM	6821743230	ANITHA MARIANA MOURA DE OLIVEIRA
SIM	6823420757	ANNA ALICE DE FREITAS FREIRE
SIM	6825098285	ANNA BEATRIZ GABRIEL DA SILVA
NAO	6826775812	ANNA CAROLINA CAMILO
SIM	6828453340	ANNA CAROLINA SIEDSCHLAG
NAO	6830130868	ANNA CAROLINA ZAGO DA ANUNCIAÇÃO
SIM	6831808395	ANNA CECILIA BUSATTA
SIM	6833485923	ANNA CLARA LIMA FORTES DE CASTRO
SIM	6835163450	ANNA FLÁVIA GUENTA TSURUSHIMA
SIM	6836840978	ANNA FLÁVIA RODRIGUES BENEDITO
NAO	6838518505	ANNA JULIA CARVALHO MAFIOLETTI
NAO	6840196033	ANNA JULIA DRONGEK DE SANTANA
NAO	6841873560	ANNA JULIA FERMINO SERVILHA
NAO	6843551088	ANNA JULIA MATHIAS ZAMPOLI
NAO	6845228615	ANNA JULIA MICHALCZESZEN
NAO	6846906143	ANNA JULIA NUNES DA SILVA
SIM	6848583670	ANNA JULIA SOARES DA SILVA AMORIN
NAO	6850261198	ANNA JULIA VALTER
SIM	6851938726	ANNA LAURA FARIA TOMAZI
SIM	6853616253	ANNA LAURA POSTAL
SIM	6855293781	ANNA LUIZA CANEVESI GRACI
SIM	6856971308	ANNA LUIZA OLIVEIRA DO CARMO
NAO	6858648836	ANNA PAULA ALMEIDA DE REZENDE
NAO	6860326363	ANNA PAULA DOS SANTOS
SIM	6862003891	ANNA VICTORIA SANTANA CORREIA
SIM	6863681418	ANNA VICTORIA SOUZA DA CRUZ
NAO	6865358946	ANNA VITÓRIA BESTEN
NAO	6867036473	ANNA VITÓRIA DA SILVA TOBIAS
SIM	6868714001	ANNE CAROLINE FONTANA PANÍCIO
NAO	6870391528	ANNE CAROLINE HILARIO BARROS
SIM	6872069056	ANNE GABRIELLY GONÇALVES DA SILVA
NAO	6873746584	ANNE GABRIELLY OLIVEIRA MARCELINO
NAO	6875424111	ANNE IZABELE CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
NAO	6877101639	ANNE KETELYN GONÇALVES VILELA
SIM	6878779166	ANNE VITÓRIA PORTO DE OLIVEIRA
NAO	6880456694	ANNY CAROLINY CALEGÁRIO FREITAS
NAO	6882134221	ANNY EDUARDA LEPPING
SIM	6883811749	ANNY GABRIELY PUSZKA
SIM	6885489276	ANNY JEMELI MUNIZ BENITEZ
SIM	6887166804	ANNY KAMILLY BUENO DE FREITAS
SIM	6888844331	ANNY LUIZY SALES PRADO
NAO	6890521859	ANNY YASMIM CORREIA DOS SANTOS
SIM	6892199386	ANTHONY CARLOS SZEPANOVSKI MARQUES
SIM	6893876914	ANTHONY GABRIEL DA SILVA ANDO
NAO	6895554442	ANTHONY HARTMANN ALVES
NAO	6897231969	ANTHONY RYAN BIDU ROSA DA SILVA
SIM	6898909497	ANTONELLA PEREIRA GABELONE
SIM	6900587024	ANTONIO AMORIM DO NASCIMENTO NETO
NAO	6902264552	ANTONIO BRENER ALVES MIRANDA
NAO	6903942079	ANTONIO CARLOS DOUVAN

NAO	6905619607	ANTONIO CARLOS MILANI NARDINI
SIM	6907297134	ANTONIO GRADE VITEK
NAO	6908974662	ANTONIO GUILHERME HENRIQUES
SIM	6910652189	ANTONIO HENRIQUE PETERLE ZARAMELLA
NAO	6912329717	ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA NOGUEIRA
NAO	6914007244	ANTONIO JUNIOR ROSA LOURENCO
NAO	6915684772	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS LUCIANO
NAO	6917362299	ANTONIO MARCOS PEREIRA DE CARVALHO
SIM	6919039827	ANTONIO RAFAEL STUKE GARBIN
NAO	6920717355	ANTONIO RUBENS SALES MIRANDA
SIM	6922394882	ANTONY FERREIRA DE BRITTO
SIM	6924072410	ANTONY GABRIEL BRITO DE OLIVEIRA
NAO	6925749937	ANTONY GABRIEL RODRIGUES
SIM	6927427465	ANTONY MATHEUS DA SILVA
NAO	6929104992	ANUAR SAMIR BADWAN HUDA
NAO	6930782520	ANY GABRIELLI DOS REIS XAVIER
SIM	6932460047	ANY ISABELI SANTANA
NAO	6934137575	ANY MICHELE DA SILVA
SIM	6935815102	ANY STEFFANY DE ALMEIDA ROMEIRO
SIM	6937492630	ANA OLIVIA SCHNEIDER
SIM	6939170157	ANA PAULA AVELUCA DOS SANTOS
NAO	6940847685	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS
NAO	6942525213	ANA PAULA CARDOZO
SIM	6944202740	ANA PAULA COMIN ROSIN
SIM	6945880268	ANA PAULA CORREA LOURENCO
SIM	6947557795	ANA PAULA DA SILVA
NAO	6949235323	ANA PAULA DA SILVA DE OLIVEIRA
SIM	6950912850	ANA PAULA DE ANDRADE
SIM	6952590378	ANA PAULA GLUFKA
SIM	6954267905	ANA PAULA KOLEICHO
SIM	6955945433	ANA PAULA MARTINS
SIM	6957622960	ANA PAULA PAZ
SIM	6959300488	ANA PAULA SAMPAIO
NAO	6960978015	ANA PAULA TOMIO DOS SANTOS
SIM	6962655543	ANA PAULA WOLFF
SIM	6964333071	ANA QUEZIA CHOINSKI DE MELO
SIM	6966010598	ANA RITA AMARAL CARDOSO
NAO	6967688126	ANA ROBERTA PEREIRA LEITE
SIM	6969365653	ANA VIRGINIA CORREA LIBERATO
NAO	6971043181	ANA VITORIA CANOVA CARBONERA DA SILVA
NAO	6972720708	ANA VITORIA CORDEIRO DE MELO
NAO	6974398236	ANA VITORIA CORREIA MOREIRA
SIM	6976075763	ANA VITÓRIA DALL ASTRA
SIM	6977753291	ANA VITÓRIA DE FREITAS MORAIS TOTENE
NAO	6979430818	ANA VITORIA DE OLIVEIRA GONÇALVES
SIM	6981108346	ANA VITÓRIA FOSCHIANI CABRAL E SILVA
NAO	6982785873	ANA VITORIA FRANCISCA DE OLIVEIRA DE SOUZA
NAO	6984463401	ANA VITORIA LIMA DA SILVA
SIM	6986140929	ANA VITORIA MACEDO DA SILVA
SIM	6987818456	ANA VITORIA MORAES
NAO	6989495984	ANABELA DOS SANTOS ANHAIA
NAO	6991173511	ANABELLE FERREIRA ELICKAR
SIM	6992851039	ANAYSA MARIA GOBBO
SIM	6994528566	ANDERSON ANTUNES DE FREITAS
SIM	6996206094	ANDERSON CORDEIRO DOS SANTOS
SIM	6997883621	ANDERSON KAUAN SOUZA BARBOSA
SIM	6999561149	ANDERSON VITOR DE LIMA
SIM	7001238676	AND JULI GOMES KLEIN DE LIMA
NAO	7002916204	ANDRÉ BERNARDO DIAS VIEIRA
SIM	7004593731	ANDRE CAMPANHOLO ARAUJO
SIM	7006271259	ANDRÉ CARLOS STRAPAZZON
SIM	7007948787	ANDRE CHERBATY FREIRE FILHO
NAO	7009626314	ANDRE DOS SANTOS FERREIRA
SIM	7011303842	ANDRE EDUARDO MENDES WISCHINIOWSKI
NAO	7012981369	ANDRE FELIPE MAFRA SANTOS
NAO	7014658897	ANDRÉ FELIPE PEREIRA DA SILVA HAHNE
SIM	7016336424	ANDRÉ FELIPE ROTTOLI BARBOSA
SIM	7018013952	ANDRE GUSTAVO CAVALIN
NAO	7019691479	ANDRE KAUAN LEZME DE ARAUJO
SIM	7021369007	ANDRÉ LEONARDO PEREIRA BALAUQUI
SIM	7023046534	ANDRE LUIS OLIVEIRA
SIM	7024724062	ANDRE LUIS WILDNER BATISTA
SIM	7026401589	ANDRE MARCUS EDUARDO DE SOUZA
SIM	7028079117	ANDRÉ NUNES DA SILVA
NAO	7029756644	ANDRE PEREIRA DUARTE JUNIOR
SIM	7031434172	ANDRE RAILAN DE ANDRADE DE SOUZA
SIM	7033111700	ANDRÉ ROBERTO AZEVEDO
NAO	7034789227	ANDRE RODRIGUES PRADO FILHO
SIM	7036466755	ANDREI APARECIDO VALERIO
SIM	7038144282	ANDREI NUNES DA SILVA

SIM	7039821810	ANDREIA NECKEL RIBEIRO
SIM	7041499337	ANDRÉIA RUZYSKI
NAO	7043176865	ANDREINA NATHALI HENRIQUES BARBOSA
NAO	7044854392	ANDRESSA APARECIDA CAMARGO
SIM	7046531920	ANDRESSA APARECIDA SOARES ANTONIO
NAO	7048209447	ANDRESSA BUENO GOMES
NAO	7049886975	ANDRESSA EDUARDA DOS SANTOS SILVA
NAO	7051564502	ANDRESSA EMILY LOURENÇO DE SOUZA
SIM	7053242030	ANDRESSA GABRIELLI DE PAULA CARNEIRO
NAO	7054919558	ANDRESSA GABRIELLY SILVA NEUMANN
NAO	7056597085	ANDRESSA GOMES ONOFRE
SIM	7058274613	ANDRESSA KAWANI SOUZA BARBOSA
SIM	7059952140	ANDRESSA LOZOVEI PAULOSKI
NAO	7061629668	ANDRESSA MOREIRA CARIS
NAO	7063307195	ANDRESSA MORO
NAO	7064984723	ANDRESSA RIBEIRO SOUZA
SIM	7066662250	ANDRESSA SANTOS SILVA
NAO	7068339778	ANDRESSA SAYURI DAMIAN CHINA
SIM	7070017305	ANDRESSA SILVA OLIVEIRA
SIM	7071694833	ANDREU FELIPE BETANIN DE ANDRADE
SIM	7073372360	ANDREW CARLOTA LOPES GUERREIRO
SIM	7075049888	ANDREW WILLIAN FREITAS
NAO	7076727416	ANDREY ADALTON RODRIGUES MARCONDES
SIM	7078404943	ANDREY TREVISANI GONÇALVES
NAO	7080082471	ANDREZA DA SILVA GONÇALVES
SIM	7081759998	ANDREZA DE LIMA ALVES
NAO	7083437526	ANDREZA PIZANI DA SILVA
NAO	7085115053	ANDRIELE CRISTINA ROTELA DA SILVA RAHYN
NAO	7086792581	ANDRIELLY KAROLLINY RIBEIRO PAIVA
SIM	7088470108	ANDRIELLY SCHULTZ MENDES
SIM	7090147636	ANDRIELLY MARLENE BLANSKI
SIM	7091825163	ANA OLIVIA SCHNEIDER
SIM	7093502691	ANA PAULA AVELUCA DOS SANTOS
NAO	7095180218	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS
NAO	7096857746	ANA PAULA CARDOZO
SIM	7098535274	ANA PAULA COMIN ROSIN
SIM	7100212801	ANA PAULA CORREA LOURENCO
SIM	7101890329	ANA PAULA DA SILVA
NAO	7103567856	ANA PAULA DA SILVA DE OLIVEIRA
SIM	7105245384	ANA PAULA DE ANDRADE
SIM	7106922911	ANA PAULA GLUFKA
SIM	7108600439	ANA PAULA KOLEICHO
SIM	7110277966	ANA PAULA MARTINS
SIM	7111955494	ANA PAULA PAZ
SIM	7113633021	ANA PAULA SAMPAIO
NAO	7115310549	ANA PAULA TOMIO DOS SANTOS
SIM	7116988076	ANA PAULA WOLFF
SIM	7118665604	ANA QUEZIA CHOINSKI DE MELO
SIM	7120343131	ANA RITA AMARAL CARDOSO
NAO	7122020659	ANA ROBERTA PEREIRA LEITE
SIM	7123698187	ANA VIRGINIA CORREA LIBERATO
NAO	7125375714	ANA VITORIA CANOVA CARBONERA DA SILVA
NAO	7127053242	ANA VITORIA CORDEIRO DE MELO
NAO	7128730769	ANA VITORIA CORREIA MOREIRA
SIM	7130408297	ANA VITÓRIA DALL ASTRA
SIM	7132085824	ANA VITÓRIA DE FREITAS MORAIS TOTENE
NAO	7133763352	ANA VITORIA DE OLIVEIRA GONCALVES
SIM	7135440879	ANA VITÓRIA FOSCHIANI CABRAL E SILVA
NAO	7137118407	ANA VITORIA FRANCISCA DE OLIVEIRA DE SOUZA
NAO	7138795934	ANA VITORIA LIMA DA SILVA
SIM	7140473462	ANA VITORIA MACEDO DA SILVA
SIM	7142150989	ANA VITORIA MORAES
NAO	7143828517	ANABELA DOS SANTOS ANHAIA
NAO	7145506045	ANABELLE FERREIRA ELICKAR
SIM	7147183572	ANAYSA MARIA GOBBO
NAO	7148861100	ANDERSON ANTUNES DE FREITAS
SIM	7150538627	ANDERSON CORDEIRO DOS SANTOS
SIM	7152216155	ANDERSON KAUAN SOUZA BARBOSA
SIM	7153893882	ANDERSON VITOR DE LIMA
SIM	7155571210	ANDJULI GOMES KLEIN DE LIMA
NAO	7157248737	ANDRÉ BERNARDO DIAS VIEIRA
SIM	7158926265	ANDRE CAMPANHOLO ARAUJO
SIM	7160603792	ANDRÉ CARLOS STRAPAZZON
SIM	7162281320	ANDRE CHERBATY FREIRE FILHO
NAO	7163958847	ANDRE DOS SANTOS FERREIRA
SIM	7165636375	ANDRE EDUARDO MENDES WISCHINIEWSKI
NAO	7167313903	ANDRE FELIPE MAFRA SANTOS
NAO	7168991430	ANDRÉ FELIPE PEREIRA DA SILVA HAHNE
SIM	7170668958	ANDRÉ FELIPE ROTTOLI BARBOSA
SIM	7172346485	ANDRE GUSTAVO CAVALIN

NAO	7174024013	ANDRE KAUAN LEZME DE ARAUJO
SIM	7175701540	ANDRÉ LEONARDO PEREIRA BALAUQUI
SIM	7177379068	ANDRE LUIS OLIVEIRA
SIM	7179056595	ANDRE LUIS WILDNER BATISTA
SIM	7180734123	ANDRÉ MARCUS EDUARDO DE SOUZA
SIM	7182411650	ANDRÉ NUNES DA SILVA
NAO	7184089178	ANDRE PEREIRA DUARTE JUNIOR
SIM	7185786705	ANDRE RAILAN DE ANDRADE DE SOUZA
SIM	7187444233	ANDRÉ ROBERTO AZEVEDO
NAO	7189121761	ANDRE RODRIGUES PRADO FILHO
SIM	7190799288	ANDREI APARECIDO VALERIO
SIM	7192476816	ANDREI NUNES DA SILVA
SIM	7194154343	ANDREIA NECKEL RIBEIRO
SIM	7195831871	ANDRÉIA RUZYSKI
NAO	7197509398	ANDREINA NATHALI HENRIQUES BARBOSA
NAO	7199186926	ANDRESSA APARECIDA CAMARGO
SIM	7200864453	ANDRESSA APARECIDA SOARES ANTONIO
NAO	7202541981	ANDRESSA BUENO GOMES
NAO	7204219508	ANDRESSA EDUARDA DOS SANTOS SILVA
NAO	7205897036	ANDRESSA EMILY LOURENÇO DE SOUZA
SIM	7207574563	ANDRESSA GABRIELLI DE PAULA CARNEIRO
NAO	7209252091	ANDRESSA GABRIELLY SILVA NEUMANN
NAO	7210929619	ANDRESSA GOMES ONOFRE
SIM	7212607146	ANDRESSA KAWANI SOUZA BARBOSA
SIM	7214284674	ANDRESSA LOZOVEI PAULOSKI
NAO	7215962201	ANDRESSA MOREIRA CARIS
NAO	7217639729	ANDRESSA MORO
NAO	7219317256	ANDRESSA RIBEIRO SOUZA
SIM	7220994784	ANDRESSA SANTOS SILVA
NAO	7222672311	ANDRESSA SAYURI DAMIAN CHINA
SIM	7224349839	ANDRESSA SILVA OLIVEIRA
SIM	7226027366	ANDREU FELIPE BETANIN DE ANDRADE
SIM	7227704894	ANDREW CARLOTA LOPES GUERREIRO
SIM	7229382421	ANDREW WILLIAN FREITAS
NAO	7231059949	ANDREY ADALTON RODRIGUES MARCONDES
SIM	7232737476	ANDREY TREVISANI GONÇALVES
NAO	7234415004	ANDREZA DA SILVA GONÇALVES
SIM	7236092532	ANDREZA DE LIMA ALVES
NAO	7237770059	ANDREZA PIZANI DA SILVA
NAO	7239447587	ANDRIELE CRISTINA ROTELA DA SILVA RAHYN
NAO	7241125114	ANDRIELLY KAROLLINY RIBEIRO PAIVA
SIM	7242802642	ANDRIELLY SCHULTZ MENDES
SIM	7244480169	ANDRIELLY MARLENE BLANSKI
SIM	7246157697	ANDRYA LAÉRCY VITÓRIA MOREIRA DOS SANTOS
SIM	7247835224	ANE ELOISE DE LIMA SANTOS
SIM	7249512752	ANE VITÓRIA FRANÇA GONÇALVES
SIM	7251190279	ANELYSE LAUREANO RICIERI DOS SANTOS
NAO	7252867807	ÂNGELA CRISTINA CARVALHO SILVA
NAO	7254545334	ÂNGELA CRISTINA GAMBIN
SIM	7256222862	ANGELA MARIA PRESA LOPES
NAO	7257900390	ANGELA POPOWICZ
SIM	7259577917	ANGELICA DE SOUZA FABRICIO
SIM	7261255445	ANGELICA MAISA BIASIBETTI
SIM	7262932972	ANGELICA STOPPAK SILVA
SIM	7264610500	ANGELINA HENRIQUE CHAVES
NAO	7266288027	ANGELINY GOMES DOS SANTOS
NAO	7267965555	ANGELO DE GODOY BUENO
SIM	7269643082	ANGELO GABRIEL PEREIRA DA ROSA
SIM	7271320610	ANITHA MARIANA MOURA DE OLIVEIRA
SIM	7272998137	ANNA ALICE DE FREITAS FREIRE
SIM	7274675665	ANNA BEATRIZ GABRIEL DA SILVA
NAO	7276353192	ANNA CAROLINA CAMILO
SIM	7278030720	ANNA CAROLINA SIEDSCHLAG
NAO	7279708248	ANNA CAROLINA ZAGO DA ANUNCIACÃO
SIM	7281385775	ANNA CECILIA BUSATTA
SIM	7283063303	ANNA CLARA LIMA FORTES DE CASTRO
SIM	7284740830	ANNA FLÁVIA GUENTA TSURUSHIMA
SIM	7286418358	ANNA FLÁVIA RODRIGUES BENEDITO
NAO	7288095885	ANNA JULIA CARVALHO MAFIOLETTI
NAO	7289773413	ANNA JULIA DRONGEK DE SANTANA
NAO	7291450940	ANNA JULIA FERMINO SERVILHA
NAO	7293128468	ANNA JULIA MATHIAS ZAMPOLI
NAO	7294805995	ANNA JULIA MICHALCZESCZEN
NAO	7296483523	ANNA JULIA NUNES DA SILVA
SIM	7298161050	ANNA JULIA SOARES DA SILVA AMORIN
NAO	7299838578	ANNA JULIA VALTER
SIM	7301516106	ANNA LAURA FARIA TOMAZI
SIM	7303193633	ANNA LAURA POSTAL
SIM	7304871161	ANNA LUIZA CANEVESI GRACI
SIM	7306548688	ANNA LUIZA OLIVEIRA DO CARMO

NAO	7308226216	ANNA PAULA ALMEIDA DE REZENDE
NAO	7309903743	ANNA PAULA DOS SANTOS
SIM	7311581271	ANNA VICTORIA SANTANA CORREIA
SIM	7313258798	ANNA VICTORIA SOUZA DA CRUZ
NAO	7314936326	ANNA VITÓRIA BESTEN
NAO	7316613853	ANNA VITORIA DA SILVA TOBIAS
SIM	7318291381	ANNE CAROLINE FONTANA PANÍCIO
NAO	7319968908	ANNE CAROLINE HILARIO BARROS
SIM	7321646436	ANNE GABRIELLY GONCALVES DA SILVA
NAO	7323323964	ANNE GABRIELLY OLIVEIRA MARCELINO
NAO	7325001491	ANNE IZABELE CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
NAO	7326679019	ANNE KETELYN GONCALVES VILELA
SIM	7328356546	ANNE VITÓRIA PORTO DE OLIVEIRA
NAO	7330034074	ANNY CAROLINY CALEGÁRIO FREITAS
NAO	7331711601	ANNY EDUARDA LEPPING
SIM	7333389129	ANNY GABRIELLY PUSZKA
SIM	7335066556	ANNY JEMELI MUNIZ BENITEZ
SIM	7336744184	ANNY KAMILLY BUENO DE FREITAS
SIM	7338421711	ANNY LUIZY SALES PRADO
NAO	7340099239	ANNY YASMIM CORREIA DOS SANTOS
SIM	7341776766	ANTHONY CARLOS SCZEPANOVSKI MARQUES
SIM	7343454294	ANTHONY GABRIEL DA SILVA ANDO
NAO	7345131821	ANTHONY HARTMANN ALVES
NAO	7346809349	ANTHONY RYAN BIDU ROSA DA SILVA
SIM	7348486877	ANTONELLA PEREIRA GABELONE
SIM	7350164404	ANTONIO AMORIM DO NASCIMENTO NETO
NAO	7351841932	ANTONIO BRENER ALVES MIRANDA
NAO	7353519459	ANTONIO CARLOS DOUVAN
NAO	7355196987	ANTONIO CARLOS MILANI NARDINI
SIM	7356874514	ANTONIO GRADE VITEK
NAO	7358552042	ANTONIO GUILHERME HENRIQUES
SIM	7360229569	ANTONIO HENRIQUE PETERLE ZARAMELLA
NAO	7361907087	ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA NOGUEIRA
NAO	7363584624	ANTONIO JUNIOR ROSA LOURENCO
NAO	7365262152	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS LUCIANO
NAO	7366939679	ANTONIO MARCOS PEREIRA DE CARVALHO
SIM	7368617207	ANTONIO RAFAEL STUKE GARBIN
NAO	7370294735	ANTONIO RUBENS SALES MIRANDA
SIM	7371972262	ANTONY FERREIRA DE BRITTO
SIM	7373649790	ANTONY GABRIEL BRITO DE OLIVEIRA
NAO	7375327317	ANTONY GABRIEL RODRIGUES
SIM	7377004845	ANTONY MATHEUS DA SILVA
NAO	7378682372	ANUAR SAMIR BADWAN HUDA
NAO	7380359900	ANY GABRIELLI DOS REIS XAVIER
SIM	7382037427	ANY ISABELI SANTANA
NAO	7383714955	ANY MICHELE DA SILVA
SIM	7385392482	ANY STEFFANY DE ALMEIDA ROMEIRO
SIM	7387070010	ANA OLIVIA SCHNEIDER
SIM	7388747537	ANA PAULA AVELUÇA DOS SANTOS
NAO	7390425065	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS
NAO	7392102593	ANA PAULA CARDOZO
SIM	7393780120	ANA PAULA COMIN ROSIN
SIM	7395457648	ANA PAULA CORREA LOURENCO
SIM	7397135175	ANA PAULA DA SILVA
NAO	7398812703	ANA PAULA DA SILVA DE OLIVEIRA
SIM	7400490230	ANA PAULA DE ANDRADE
SIM	7402167758	ANA PAULA GLUFKA
SIM	7403845285	ANA PAULA KOLEICHO
SIM	7405522813	ANA PAULA MARTINS
SIM	7407200340	ANA PAULA PAZ
SIM	7408877868	ANA PAULA SAMPAIO
NAO	7410555395	ANA PAULA TOMIO DOS SANTOS
SIM	7412232923	ANA PAULA WOLFF
SIM	7413910451	ANA QUEZIA CHOINSKI DE MELO
SIM	7415587978	ANA RITA AMARAL CARDOSO
NAO	7417265506	ANA ROBERTA PEREIRA LEITE
SIM	7418943033	ANA VIRGINIA CORREA LIBERATO
NAO	7420620561	ANA VITORIA CANOVA CARBONERA DA SILVA
NAO	7422298088	ANA VITORIA CORDEIRO DE MELO
NAO	7423975616	ANA VITORIA CORREIA MOREIRA
SIM	7425653143	ANA VITÓRIA DALL ASTRA
SIM	7427330671	ANA VITÓRIA DE FREITAS MORAIS TOTENE
NAO	7429008198	ANA VITORIA DE OLIVEIRA GONCALVES
SIM	7430685726	ANA VITÓRIA FOSCHIANI CABRAL E SILVA
NAO	7432363253	ANA VITORIA FRANCISCA DE OLIVEIRA DE SOUZA
NAO	7434040781	ANA VITORIA LIMA DA SILVA
SIM	7435718309	ANA VITORIA MACEDO DA SILVA
SIM	7437395836	ANA VITORIA MORAES
NAO	7439073364	ANABELA DOS SANTOS ANHAIA
NAO	7440750891	ANABELLE FERREIRA ELICKAR

SIM	7442428419	ANAYSA MARIA GOBBO
NAO	7444105946	ANDERSON ANTUNES DE FREITAS
SIM	7445783474	ANDERSON CORDEIRO DOS SANTOS
SIM	7447461001	ANDERSON KAUAN SOUZA BARBOSA
SIM	7449138529	ANDERSON VITOR DE LIMA
SIM	7450816056	ANDJULI GOMES KLEIN DE LIMA
NAO	7452493584	ANDRÉ BERNARDO DIAS VIEIRA
SIM	7454171111	ANDRE CAMPANHOLO ARAUJO
SIM	7455848639	ANDRÉ CARLOS STRAPAZZON
SIM	7457526166	ANDRE CHERBATY FREIRE FILHO
NAO	7459203694	ANDRE DOS SANTOS FERREIRA
SIM	7460881222	ANDRE EDUARDO MENDES WISCHINIEWSKI
NAO	7462558749	ANDRE FELIPE MAFRA SANTOS
NAO	7464236277	ANDRÉ FELIPE PEREIRA DA SILVA HAHNE
SIM	7465913804	ANDRÉ FELIPE ROTTOLI BARBOSA
SIM	7467591332	ANDRE GUSTAVO CAVALIN
NAO	7469268859	ANDRE KAUAN LEZME DE ARAUJO
SIM	7470946387	ANDRÉ LEONARDO PEREIRA BALAQUI
SIM	7472623914	ANDRE LUIS OLIVEIRA
SIM	7474301442	ANDRE LUIS WILDNER BATISTA
SIM	7475978969	ANDRE MARCUS EDUARDO DE SOUZA
SIM	7477656497	ANDRÉ NUNES DA SILVA
NAO	7479334024	ANDRÉ PEREIRA DUARTE JUNIOR
SIM	7481011552	ANDRE RALAN DE ANDRADE DE SOUZA
SIM	7482689080	ANDRÉ ROBERTO AZEVEDO
NAO	7484366607	ANDRE RODRIGUES PRADO FILHO
SIM	7486044135	ANDREI APARECIDO VALERIO
SIM	7487721662	ANDREI NUNES DA SILVA
SIM	7489399190	ANDREIA NECKEL RIBEIRO
SIM	7491076717	ANDRÉIA RUZYSKI
NAO	7492754245	ANDREINA NATHALI HENRIQUES BARBOSA
NAO	7494431772	ANDRESSA APARECIDA CAMARGO
SIM	7496109300	ANDRESSA APARECIDA SOARES ANTONIO
NAO	7497786827	ANDRESSA BUENO GOMES
NAO	7499464355	ANDRESSA EDUARDA DOS SANTOS SILVA
NAO	7501141882	ANDRESSA EMILY LOURENÇO DE SOUZA
SIM	7502819410	ANDRESSA GABRIELLI DE PAULA CARNEIRO
NAO	7504496938	ANDRESSA GABRIELLY SILVA NEUMANN
NAO	7506174465	ANDRESSA GOMES ONOFRE
SIM	7507851993	ANDRESSA KAWANI SOUZA BARBOSA
SIM	7509529520	ANDRESSA LOZOVEI PAULOSKI
NAO	7511207048	ANDRESSA MOREIRA CARIS
NAO	751284575	ANDRESSA MORO
NAO	7514562103	ANDRESSA RIBEIRO SOUZA
SIM	7516239630	ANDRESSA SANTOS SILVA
NAO	7517917158	ANDRESSA SAYURI DAMIAN CHINA
SIM	7519594685	ANDRESSA SILVA OLIVEIRA
SIM	7521272213	ANDREU FELIPE BETANIN DE ANDRADE
SIM	7522949740	ANDREW CARLOTA LOPES GUERREIRO
SIM	7524627268	ANDREW WILLIAN FREITAS
NAO	7526304796	ANDREY ADALTON RODRIGUES MARCONDES
SIM	7527982323	ANDREY TREVISANI GONÇALVES
NAO	7529659851	ANDREZA DA SILVA GONÇALVES
SIM	7531337378	ANDREZA DE LIMA ALVES
NAO	7533014906	ANDREZA PIZANI DA SILVA
NAO	7534692433	ANDRIELE CRISTINA ROTELA DA SILVA RAHYN
NAO	7536369961	ANDRIELLY KAROLINNY RIBEIRO PAIVA
SIM	7538047488	ANDRIELLY SCHULTZ MENDES
SIM	7539725016	ANDRIELLY MARLENE BLANSKI
SIM	7541402543	ANDRYA LAÉRCY VITÓRIA MOREIRA DOS SANTOS
SIM	7543080071	ANE ELOISE DE LIMA SANTOS
SIM	7544757598	ANE VITÓRIA FRANÇA GONÇALVES
SIM	7546435126	ANELYSE LAUREANO RICIERI DOS SANTOS
NAO	7548112653	ÂNGELA CRISTINA CARVALHO SILVA
NAO	7549790181	ÂNGELA CRISTINA GAMBIN
SIM	7551467709	ANGELA MARIA PRESA LOPES
NAO	7553145236	ANGELA POPOWICZ
SIM	7554822764	ANGELICA DE SOUZA FABRICIO
SIM	7556500291	ANGELICA MAISA BIASIBETTI
SIM	7558177819	ANGELICA STOPPAK SILVA
SIM	7559855346	ANGELINA HENRIQUE CHAVES
NAO	7561532874	ANGELINNY GOMES DOS SANTOS
NAO	7563210401	ANGELO DE GODOY BUENO
SIM	7564887929	ANGELO GABRIEL PEREIRA DA ROSA
SIM	7566565456	ANITHA MARIANA MOURA DE OLIVEIRA
SIM	7568242984	ANNA ALICE DE FREITAS FREIRE
SIM	7569920511	ANNA BEATRIZ GABRIEL DA SILVA
NAO	7571598039	ANNA CAROLINA CAMILO
SIM	7573275567	ANNA CAROLINA SIEDSCHLAG
NAO	7574953094	ANNA CAROLINA ZAGO DA ANUNCIAÇÃO

SIM	7576630622	ANNA CECILIA BUSATTA
SIM	7578308149	ANNA CLARA LIMA FORTES DE CASTRO
SIM	7579985677	ANNA FLÁVIA GUENTA TSURUSHIMA
SIM	7581663204	ANNA FLÁVIA RODRIGUES BENEDITO
NAO	7583340732	ANNA JULIA CARVALHO MAFIOLETTI
NAO	7585018259	ANNA JULIA DRONGEK DE SANTANA
NAO	7586695787	ANNA JULIA FERMINO SERVILLE
NAO	7588373314	ANNA JULIA MATHIAS ZAMPOLI
NAO	7590050842	ANNA JULIA MICHALCZESZCZEN
NAO	7591728369	ANNA JULIA NUNES DA SILVA
SIM	7593405897	ANNA JULIA SOARES DA SILVA AMORIN
NAO	7595083425	ANNA JULIA VALTER
SIM	7596760952	ANNA LAURA FARIA TOMAZI
SIM	7598438480	ANNA LAURA POSTAL
SIM	7600116007	ANNA LUIZA CANEVESI GRÁCI
SIM	7601793535	ANNA LUIZA OLIVEIRA DO CARMO
NAO	7603471062	ANNA PAULA ALMEIDA DE REZENDE
NAO	7605148590	ANNA PAULA DOS SANTOS
SIM	7606826117	ANNA VICTORIA SANTANA CORREIA
SIM	7608503645	ANNA VICTORIA SOUZA DA CRUZ
NAO	7610181172	ANNA VITÓRIA BESTEN
NAO	7611858700	ANNA VITÓRIA DA SILVA TOBIAS
SIM	7613536227	ANNE CAROLINE FONTANA PANÍCIO
NAO	7615213755	ANNE CAROLINE HILARIO BARROS
SIM	7616891283	ANNE GABRIELLY GONCALVES DA SILVA
NAO	7618568810	ANNE GABRIELLY OLIVEIRA MARCELINO
NAO	7620246338	ANNE IZABELE CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
NAO	7621923865	ANNE KETELYN GONCALVES VILELA
SIM	7623601393	ANNE VITÓRIA PORTO DE OLIVEIRA
NAO	7625278920	ANNY CAROLINY CALEGÁRIO FREITAS
NAO	7626956448	ANNY EDUARDA LEPPING
SIM	7628633975	ANNY GABRIELLY PUSZKA
SIM	7630311503	ANNY JEMELI MUNIZ BENITEZ
SIM	7631989030	ANNY KAMILLY BUENO DE FREITAS
SIM	7633666558	ANNY LUIZY SALES PRADO
NAO	7635344085	ANNY YASMIM CORREIA DOS SANTOS
SIM	7637021613	ANTHONY CARLOS SZEPANOVSKI MARQUES
SIM	7638699141	ANTHONY GABRIEL DA SILVA ANDO
NAO	7640376668	ANTHONY HARTMANN ALVES
NAO	7642054196	ANTHONY RYAN BIDU ROSA DA SILVA
SIM	7643731723	ANTONELLA PEREIRA GABELONE
SIM	7645409251	ANTONIO AMORIM DO NASCIMENTO NETO
NAO	7647086778	ANTONIO BRENER ALVES MIRANDA
NAO	7648764306	ANTONIO CARLOS DOUVAN
NAO	7650441833	ANTONIO CARLOS MILANI NARDINI
SIM	7652119361	ANTONIO GRADE VITEK
NAO	7653796888	ANTONIO GUILHERME HENRIQUES
SIM	7655474416	ANTONIO HENRIQUE PETERLE ZARAMELLA
NAO	7657151943	ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA NOGUEIRA
NAO	7658829471	ANTONIO JUNIOR ROSA LOURENCO
NAO	7660506998	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS LUCIANO
NAO	7662184526	ANTONIO MARCOS PEREIRA DE CARVALHO
SIM	7663862054	ANTONIO RAFAEL STUKE GARBIN
NAO	7665539581	ANTONIO RUBENS SALES MIRANDA
SIM	7667217109	ANTONY FERREIRA DE BRITTO
SIM	7668894636	ANTONY GABRIEL BRITO DE OLIVEIRA
NAO	7670572164	ANTONY GABRIEL RODRIGUES
SIM	7672249691	ANTONY MATHEUS DA SILVA
NAO	7673927219	ANUAR SAMIR BADWAN HUDA
NAO	7675604746	ANY GABRIELLI DOS REIS XAVIER
SIM	7677282274	ANY ISABELI SANTANA
NAO	7678959801	ANY MICHELE DA SILVA
SIM	7680637329	ANY STEFFANY DE ALMEIDA ROMEIRO
SIM	7682314856	ANA OLIVIA SCHNEIDER
SIM	7683992384	ANA PAULA AVELUCA DOS SANTOS
NAO	7685669912	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS
NAO	7687347439	ANA PAULA CARDOZO
SIM	7689024967	ANA PAULA COMIN ROSIN
SIM	7690702494	ANA PAULA CORREA LOURENCO
SIM	7692380022	ANA PAULA DA SILVA
NAO	7694057549	ANA PAULA DA SILVA DE OLIVEIRA
SIM	7695735077	ANA PAULA DE ANDRADE
SIM	7697412604	ANA PAULA GLUFKA
SIM	7699090132	ANA PAULA KOLEICHO
SIM	7700767659	ANA PAULA MARTINS
SIM	7702445187	ANA PAULA PAZ
SIM	7704122714	ANA PAULA SAMPAIO
NAO	7705800242	ANA PAULA TOMIO DOS SANTOS
SIM	7707477770	ANA PAULA WOLFF
SIM	7709155297	ANA QUEZIA CHOINSKI DE MELO

SIM	7710832825	ANA RITA AMARAL CARDOSO
NAO	7712510352	ANA ROBERTA PEREIRA LEITE
SIM	7714187880	ANA VIRGINIA CORREA LIBERATO
NAO	7715865407	ANA VITORIA CANOVA CARBONERA DA SILVA
NAO	7717542935	ANA VITORIA CORDEIRO DE MELO
NAO	7719220462	ANA VITORIA CORREIA MOREIRA
SIM	7720897990	ANA VITÓRIA DALLASTRA
SIM	7722575517	ANA VITÓRIA DE FREITAS MORAIS TOTENE
NAO	7724253045	ANA VITORIA DE OLIVEIRA GONCALVES
SIM	7725930572	ANA VITÓRIA FOSCHIANI CABRAL E SILVA
NAO	7727608100	ANA VITORIA FRANCISCA DE OLIVEIRA DE SOUZA
NAO	7729285628	ANA VITORIA LIMA DA SILVA
SIM	7730963155	ANA VITORIA MACEDO DA SILVA
SIM	7732640683	ANA VITORIA MORAES
NAO	7734318210	ANABELA DOS SANTOS ANHAIA
NAO	7735995738	ANABELLE FERREIRA ELICKAR
SIM	7737673265	ANAYSA MARIA GOBBO
NAO	7739350793	ANDERSON ANTUNES DE FREITAS
SIM	7741028320	ANDERSON CORDEIRO DOS SANTOS
SIM	7742705848	ANDERSON KAUAN SOUZA BARBOSA
SIM	7744383375	ANDERSON VITOR DE LIMA
SIM	7746060903	ANDJULI GOMES KLEIN DE LIMA
NAO	7747738430	ANDRÉ BERNARDO DIAS VIEIRA
SIM	7749415958	ANDRE CAMPANHOLO ARAUJO
SIM	7751093486	ANDRÉ CARLOS STRAPAZZON
SIM	7752771013	ANDRE CHERBATY FREIRE FILHO
NAO	7754448541	ANDRE DOS SANTOS FERREIRA
SIM	7756126068	ANDRE EDUARDO MENDES WISCHINIEWSKI
NAO	7757803596	ANDRE FELIPE MAFRA SANTOS
NAO	7759481123	ANDRÉ FELIPE PEREIRA DA SILVA HAHNE
SIM	7761158651	ANDRÉ FELIPE ROTOLI BARBOSA
SIM	7762836178	ANDRE GUSTAVO CAVALIN
NAO	7764513706	ANDRE KAUAN LEZME DE ARAUJO
SIM	7766191233	ANDRÉ LEONARDO PEREIRA BALAQUI
SIM	7767868761	ANDRE LUIS OLIVEIRA
SIM	7769546288	ANDRE LUIS WILDNER BATISTA
SIM	7771223816	ANDRE MARCUS EDUARDO DE SOUZA
SIM	7772901343	ANDRÉ NUNES DA SILVA
NAO	7774578871	ANDRE PEREIRA DUARTE JUNIOR
SIM	7776256399	ANDRÉ RAILAN DE ANDRADE DE SOUZA
SIM	7777933926	ANDRÉ ROBERTO AZEVEDO
NAO	7779611454	ANDRE RODRIGUES PRADO FILHO
SIM	7781288981	ANDREI APARECIDO VALERIO
SIM	7782966509	ANDREI NUNES DA SILVA
SIM	7784644036	ANDREIA NECKEL RIBEIRO
SIM	7786321564	ANDRÉIA RUZYSKI
NAO	7787999091	ANDREINA NATHALI HENRIQUES BARBOSA
NAO	7789676619	ANDRESSA APARECIDA CAMARGO
SIM	7791354146	ANDRESSA APARECIDA SOARES ANTONIO
NAO	7793031674	ANDRESSA BUENO GOMES
NAO	7794709201	ANDRESSA EDUARDA DOS SANTOS SILVA
NAO	7796386729	ANDRESSA EMILY LOURENÇO DE SOUZA
SIM	7798064257	ANDRESSA GABRIELLI DE PAULA CARNEIRO
NAO	7799741784	ANDRESSA GABRIELLY SILVA NEUMANN
NAO	7801419312	ANDRESSA GOMES ONOFRE
SIM	7803096839	ANDRESSA KAWANI SOUZA BARBOSA
SIM	7804774367	ANDRESSA LOZOVEI PAULOSKI
NAO	7806451894	ANDRESSA MOREIRA CARIS
NAO	7808129422	ANDRESSA MORO
NAO	7809806949	ANDRESSA RIBEIRO SOUZA
SIM	7811484477	ANDRESSA SANTOS SILVA
NAO	7813162004	ANDRESSA SAYURI DAMIAN CHINA
SIM	7814839532	ANDRESSA SILVA OLIVEIRA
SIM	7816517059	ANDREU FELIPE BETANIN DE ANDRADE
SIM	7818194587	ANDREW CARLOTA LOPES GUERREIRO
SIM	7819872115	ANDREW WILLIAN FREITAS
NAO	7821549642	ANDREY ADAILTON RODRIGUES MARCONDES
SIM	7823227170	ANDREY TREVISANI GONÇALVES
NAO	7824904697	ANDREZA DA SILVA GONÇALVES
SIM	7826582225	ANDREZA DE LIMA ALVES
NAO	7828259752	ANDREZA PIZANI DA SILVA
NAO	7829937280	ANDRIELE CRISTINA ROTELA DA SILVA RAHYN
NAO	7831614807	ANDRIELLY KAROLINY RIBEIRO PAIVA
SIM	7833292335	ANDRIELLY SCHULTZ MENDES
SIM	7834969862	ANDRIELLY MARLENE BLANSKI
SIM	7836647390	ANA OLIVIA SCHNEIDER
SIM	7838324917	ANA PAULA AVELUCA DOS SANTOS
NAO	7840002445	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS
NAO	7841679973	ANA PAULA CARDOZO
SIM	7843357500	ANA PAULA COMIN ROSIN

SIM	7845035028	ANA PAULA CORREA LOURENCO
SIM	7846712555	ANA PAULA DA SILVA
NAO	7848390083	ANA PAULA DA SILVA DE OLIVEIRA
SIM	7850067610	ANA PAULA DE ANDRADE
SIM	7851745138	ANA PAULA GLUFKA
SIM	7853422665	ANA PAULA KOLEICHO
SIM	7855100193	ANA PAULA MARTINS
SIM	7856777720	ANA PAULA PAZ
SIM	7858455248	ANA PAULA SAMPAIO
NAO	7860132775	ANA PAULA TOMIO DOS SANTOS
SIM	7861810303	ANA PAULA WOLFF
SIM	7863487830	ANA QUEZIA CHOINSKI DE MELO
SIM	7865165358	ANA RITA AMARAL CARDOSO
NAO	7866842886	ANA ROBERTA PEREIRA LEITE
SIM	7868520413	ANA VIRGINIA CORREA LIBERATO
NAO	7870197941	ANA VITORIA CANOVA CARBONERA DA SILVA
NAO	7871875468	ANA VITORIA CORDEIRO DE MELO
NAO	7873552996	ANA VITORIA CORREIA MOREIRA
SIM	7875230523	ANA VITÓRIA DALL ASTRA
SIM	7876908051	ANA VITÓRIA DE FREITAS MORAIS TOTENE
NAO	7878585578	ANA VITORIA DE OLIVEIRA GONCALVES
SIM	7880263106	ANA VITÓRIA FOSCHIANI CABRAL E SILVA
NAO	7881940633	ANA VITORIA FRANCISCA DE OLIVEIRA DE SOUZA
NAO	7883618161	ANA VITORIA LIMA DA SILVA
SIM	7885295688	ANA VITORIA MACEDO DA SILVA
SIM	7886973216	ANA VITORIA MORAES
NAO	7888650744	ANABELA DOS SANTOS ANHAIA
NAO	7890328271	ANABELLE FERREIRA ELICKAR
SIM	7892005799	ANAYSA MARIA GOBBO
NAO	7893683326	ANDERSON ANTUNES DE FREITAS
SIM	7895360854	ANDERSON CORDEIRO DOS SANTOS
SIM	7897038381	ANDERSON KAUAN SOUZA BARBOSA
SIM	7898715909	ANDERSON VITOR DE LIMA
SIM	7900393436	ANDJULI GOMES KLEIN DE LIMA
NAO	7902070964	ANDRÉ BERNARDO DIAS VIEIRA
SIM	7903748491	ANDRE CAMPANHOLO ARAUJO
SIM	7905426019	ANDRÉ CARLOS STRAPAZZON
SIM	7907103546	ANDRE CHERBATY FREIRE FILHO
NAO	7908781074	ANDRE DOS SANTOS FERREIRA
SIM	7910458602	ANDRE EDUARDO MENDES WISCHNIEWSKI
NAO	7912136129	ANDRE FELIPE MAFRA SANTOS
NAO	7913813657	ANDRÉ FELIPE PEREIRA DA SILVA HAHNE
SIM	7915491184	ANDRÉ FELIPE ROTTOLI BARBOSA
SIM	7917168712	ANDRE GUSTAVO CAVALIN
NAO	7918846239	ANDRE KAUAN LEZME DE ARAUJO
SIM	7920523767	ANDRÉ LEONARDO PEREIRA BALAQUI
SIM	7922201294	ANDRE LUIS OLIVEIRA
SIM	7923878822	ANDRE LUIS WILDNER BATISTA
SIM	7925566349	ANDRE MARCUS EDUARDO DE SOUZA
SIM	7927233877	ANDRÉ NUNES DA SILVA
NAO	7928911404	ANDRE PEREIRA DUARTE JUNIOR
SIM	7930588932	ANDRE RAILAN DE ANDRADE DE SOUZA
SIM	7932266460	ANDRÉ ROBERTO AZEVEDO
NAO	7933943987	ANDRE RODRIGUES PRADO FILHO
SIM	7935621515	ANDREI APARECIDO VALERIO
SIM	7937299042	ANDREI NUNES DA SILVA
SIM	7938976570	ANDREIA NECKEL RIBEIRO
SIM	7940654097	ANDRÉIA RUZYSKI
NAO	7942331625	ANDREINA NATHALI HENRIQUES BARBOSA
NAO	7944009152	ANDRESSA APARECIDA CAMARGO
SIM	7945686680	ANDRESSA APARECIDA SOARES ANTONIO
NAO	7947364207	ANDRESSA BUENO GOMES
NAO	7949041735	ANDRESSA EDUARDA DOS SANTOS SILVA
NAO	7950719262	ANDRESSA EMILY LOURENÇO DE SOUZA
SIM	7952396790	ANDRESSA GABRIELLI DE PAULA CARNEIRO
NAO	7954074318	ANDRESSA GABRIELLY SILVA NEUMANN
NAO	7955751845	ANDRESSA GOMES ONOFRE
SIM	7957429373	ANDRESSA KAWANI SOUZA BARBOSA
SIM	7959106900	ANDRESSA LOZOVEI PAULOSKI
NAO	7960784428	ANDRESSA MOREIRA CARIS
NAO	7962461955	ANDRESSA MORO
NAO	7964139483	ANDRESSA RIBEIRO SOUZA
SIM	7965817010	ANDRESSA SANTOS SILVA
NAO	7967494538	ANDRESSA SAYURI DAMIAN CHINA
SIM	7969172065	ANDRESSA SILVA OLIVEIRA
SIM	7970849593	ANDREU FELIPE BETANIN DE ANDRADE
SIM	7972527120	ANDREW CARLOTA LOPES GUERREIRO
SIM	7974204648	ANDREW WILLIAN FREITAS
NAO	7975882175	ANDREY ADAILTON RODRIGUES MARCONDES
SIM	7977559703	ANDREY TREVISANI GONÇALVES

NAO	7979237231	ANDREZA DA SILVA GONÇALVES
SIM	7980914758	ANDREZA DE LIMA ALVES
NAO	7982592286	ANDREZA PIZANI DA SILVA
NAO	7984269813	ANDRIELE CRISTINA ROTELA DA SILVA RAHYN
NAO	7985947341	ANDRIELLY KAROLLINY RIBEIRO PAIVA
SIM	7987624868	ANDRIELLY SCHULTZ MENDES
SIM	7989302396	ANDRIELY MARLENE BLANSKI
SIM	7990979923	ANDRYA LAÉRCY VITÓRIA MOREIRA DOS SANTOS
SIM	7992657451	ANE ELOISE DE LIMA SANTOS
SIM	7994334978	ANE VITÓRIA FRANÇA GONÇALVES
SIM	7996012506	ANELYSE LAUREANO RICIERI DOS SANTOS
NAO	7997690033	ÂNGELA CRISTINA CARVALHO SILVA
NAO	7999367561	ÂNGELA CRISTINA GAMBIN
SIM	8001045089	ANGELA MARIA PRESA LOPES
NAO	8002722616	ANGELA POPOWICZ
SIM	8004400144	ANGELICA DE SOUZA FABRICIO
SIM	8006077671	ANGELICA MAISA BIASIBETTI
SIM	8007755199	ANGELICA STOPPAK SILVA
SIM	8009432726	ANGELINA HENRIQUE CHAVES
NAO	8011110254	ANGELINY GOMES DOS SANTOS
NAO	8012787781	ANGELO DE GODOY BUENO
SIM	8014465309	ANGELO GABRIEL PEREIRA DA ROSA
SIM	8016142836	ANITHA MARIANA MOURA DE OLIVEIRA
SIM	8017820364	ANNA ALICE DE FREITAS FREIRE
SIM	8019497891	ANNA BEATRIZ GABRIEL DA SILVA
NAO	8021175419	ANNA CAROLINA CAMILO
SIM	8022852947	ANNA CAROLINA SIEDSCHLAG
NAO	8024530474	ANNA CAROLINA ZAGO DA ANUNCIAÇÃO
SIM	8026208002	ANNA CECILIA BUSATTA
SIM	8027885529	ANNA CLARA LIMA FORTES DE CASTRO
SIM	8029563057	ANNA FLÁVIA GUENTA TSURUSHIMA
SIM	8031240584	ANNA FLÁVIA RODRIGUES BENEDITO
NAO	8032918112	ANNA JULIA CARVALHO MAFIOLETTI
NAO	8034595639	ANNA JULIA DRONGEK DE SANTANA
NAO	8036273167	ANNA JULIA FERMINO SERVILHA
NAO	8037950694	ANNA JULIA MATHIAS ZAMPOLI
NAO	8039628222	ANNA JULIA MICHALCZESZEN
NAO	8041305749	ANNA JULIA NUNES DA SILVA
SIM	8042983277	ANNA JULIA SOARES DA SILVA AMORIN
NAO	8044660805	ANNA JULIA VALTER
SIM	8046338332	ANNA LAURA FARIA TOMAZI
SIM	8048015860	ANNA LAURA POSTAL
SIM	8049693387	ANNA LUIZA CANEVESI GRACI
SIM	8051370915	ANNA LUIZA OLIVEIRA DO CARMO
NAO	8053048442	ANNA PAULA ALMEIDA DE REZENDE
NAO	8054725970	ANNA PAULA DOS SANTOS
SIM	8056403497	ANNA VICTORIA SANTANA CORREIA
SIM	8058081025	ANNA VICTORIA SOUZA DA CRUZ
NAO	8059758552	ANNA VITÓRIA BESTEN
NAO	8061436080	ANNA VITORIA DA SILVA TOBIAS
SIM	8063113607	ANNE CAROLINE FONTANA PANICIO
NAO	8064791135	ANNE CAROLINE HILARIO BARROS
SIM	8066468663	ANNE GABRIELLY GONÇALVES DA SILVA
NÃO	8068146190	ANNE GABRIELLY OLIVEIRA MARCELINO
NAO	8069823718	ANNE IZABELE CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
NAO	8071501245	ANNE KETELYN GONÇALVES VILELA
SIM	8073178773	ANNE VITÓRIA PORTO DE OLIVEIRA
NAO	8074856300	ANNY CAROLINY CALEGÁRIO FREITAS
NAO	8076533828	ANNY EDUARDA LEPPING
SIM	8078211355	ANNY GABRIELY PUSZKA
SIM	8079888883	ANNY JEMELI MUNIZ BENITEZ
SIM	8081566410	ANNY KAMILLY BUENO DE FREITAS
SIM	8083243938	ANNY LUIZY SALES PRADO
NAO	8084921465	ANNY YASMIM CORREIA DOS SANTOS
SIM	8086598993	ANTHONY CARLOS SCZEPANOVSKI MARQUES
SIM	8088276520	ANTHONY GABRIEL DA SILVA ANDO
NAO	8089954048	ANTHONY HARTMANN ALVES
NAO	8091631576	ANTHONY RYAN BIDU ROSA DA SILVA
SIM	8093309103	ANTONELLA PEREIRA GABELONE
SIM	8094986631	ANTONIO AMORIM DO NASCIMENTO NETO
NAO	8096664158	ANTONIO BRENER ALVES MIRANDA
NAO	8098341686	ANTONIO CARLOS DOUVAN
NAO	8100019213	ANTONIO CARLOS MILANI NARDINI
SIM	8101696741	ANTONIO GRADE VITEK
NAO	8103374268	ANTONIO GUILHERME HENRIQUES
SIM	8105051796	ANTONIO HENRIQUE PETERLE ZARAMELLA
NAO	8106729323	ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA NOGUEIRA
NAO	8108406851	ANTONIO JUNIOR ROSA LOURENCO
NAO	8110084378	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS LUCIANO
NAO	8111761906	ANTONIO MARCOS PEREIRA DE CARVALHO

SIM	8113439434	ANTONIO RAFAEL STUKE GARBIN
NAO	8115116961	ANTONIO RUBENS SALES MIRANDA
SIM	8116794489	ANTONY FERREIRA DE BRITTO
SIM	8118472016	ANTONY GABRIEL BRITO DE OLIVEIRA
NAO	8120149544	ANTONY GABRIEL RODRIGUES
SIM	8121827071	ANTONY MATHEUS DA SILVA
NAO	8123504599	ANUAR SAMIR BADWAN HUDA
NAO	8125182126	ANY GABRIELLI DOS REIS XAVIER
SIM	8126859654	ANY ISABELI SANTANA
NAO	8128537181	ANY MICHELE DA SILVA
SIM	8130214709	ANY STEFFANY DE ALMEIDA ROMEIRO
SIM	8131892236	ANA OLIVIA SCHNEIDER
SIM	8133569764	ANA PAULA AVELUCA DOS SANTOS
NAO	8135247292	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS
NAO	8136924819	ANA PAULA CARDOZO
SIM	8138602347	ANA PAULA COMIN ROSIN
SIM	8140279874	ANA PAULA CORREA LOURENCO
SIM	8141957402	ANA PAULA DA SILVA
NAO	8143634929	ANA PAULA DA SILVA DE OLIVEIRA
SIM	8145312457	ANA PAULA DE ANDRADE
SIM	8146989984	ANA PAULA GLUFKA
SIM	8148667512	ANA PAULA KOLEICHO
SIM	8150345039	ANA PAULA MARTINS
SIM	8152022567	ANA PAULA PAZ
SIM	8153700094	ANA PAULA SAMPAIO
NAO	8155377622	ANA PAULA TOMIO DOS SANTOS
SIM	8157055150	ANA PAULA WOLFF
SIM	8158732677	ANA QUEZIA CHOINSKI DE MELO
SIM	8160410205	ANA RITA AMARAL CARDOSO
NAO	8162087732	ANA ROBERTA PEREIRA LEITE
SIM	8163765260	ANA VIRGINIA CORREA LIBERATO
NAO	8165442787	ANA VITORIA CANOVA CARBONERA DA SILVA
NAO	8167120315	ANA VITORIA CORDEIRO DE MELO
NAO	8168797842	ANA VITORIA CORREIA MOREIRA
SIM	8170475370	ANA VITÓRIA DALL ASTRA
SIM	8172152897	ANA VITÓRIA DE FREITAS MORAIS TOTENE
NAO	8173830425	ANA VITORIA DE OLIVEIRA GONCALVES
SIM	8175507952	ANA VITÓRIA FOSCHIANI CABRAL E SILVA
NAO	8177185480	ANA VITORIA FRANCISCA DE OLIVEIRA DE SOUZA
NAO	8178863007	ANA VITORIA LIMA DA SILVA
SIM	8180540535	ANA VITORIA MACEDO DA SILVA
SIM	8182218063	ANA VITORIA MORAES
NAO	8183895590	ANABELA DOS SANTOS ANHAIA
NAO	8185573118	ANABELLE FERREIRA ELICKAR
SIM	8187250645	ANAYSA MARIA GOBBO
NAO	8188928173	ANDERSON ANTUNES DE FREITAS
SIM	8190605700	ANDERSON CORDEIRO DOS SANTOS
SIM	8192283228	ANDERSON KAUAN SOUZA BARBOSA
SIM	8193960755	ANDERSON VITOR DE LIMA
SIM	8195638283	ANDJULI GOMES KLEIN DE LIMA
NAO	8197315810	ANDRÉ BERNARDO DIAS VIEIRA
SIM	8198993338	ANDRE CAMPANHOLLO ARAUJO
SIM	8200670865	ANDRÉ CARLOS STRAPAZZON
SIM	8202348393	ANDRE CHERBATY FREIRE FILHO
NAO	8204025921	ANDRE DOS SANTOS FERREIRA
SIM	8205703448	ANDRE EDUARDO MENDES WISCHNIEWSKI
NAO	8207380976	ANDRE FELIPE MAFRA SANTOS
NAO	8209058503	ANDRÉ FELIPE PEREIRA DA SILVA HAHNE
SIM	8210736031	ANDRÉ FELIPE ROTTOLI BARBOSA
SIM	8212413558	ANDRE GUSTAVO CAVALIN
NAO	8214091086	ANDRE KAUAN LEZME DE ARAUJO
SIM	8215768613	ANDRÉ LEONARDO PEREIRA BALAIQUI
SIM	8217446141	ANDRE LUIS OLIVEIRA
SIM	8219123668	ANDRE LUIS WILDNER BATISTA
SIM	8220801196	ANDRE MARCUS EDUARDO DE SOUZA
SIM	8222478723	ANDRÉ NUNES DA SILVA
NAO	8224156251	ANDRE PEREIRA DUARTE JUNIOR
SIM	8225833779	ANDRE RAILAN DE ANDRADE DE SOUZA
SIM	8227511306	ANDRÉ ROBERTO AZEVEDO
NAO	8229188834	ANDRE RODRIGUES PRADO FILHO
SIM	8230866361	ANDREI APARECIDO VALERIO
SIM	8232543889	ANDREI NUNES DA SILVA
SIM	8234221416	ANDREIA NECKEL RIBEIRO
SIM	8235898944	ANDRÉIA RUZYSKI
NAO	8237576471	ANDREINA NATHALI HENRIQUES BARBOSA
NAO	8239253999	ANDRESSA APARECIDA CAMARGO
SIM	8240931526	ANDRESSA APARECIDA SOARES ANTONIO
NAO	8242609054	ANDRESSA BUENO GOMES
NAO	8244286581	ANDRESSA EDUARDA DOS SANTOS SILVA
NAO	8245964109	ANDRESSA EMILY LOURENÇO DE SOUZA

SIM	8247641637	ANDRESSA GABRIELLI DE PAULA CARNEIRO
NAO	8249319164	ANDRESSA GABRIELLY SILVA NEUMANN
NAO	8250996692	ANDRESSA GOMES ONOFRE
SIM	8252674219	ANDRESSA KAWANI SOUZA BARBOSA
SIM	8254351747	ANDRESSA LOZOVEI PAULOSKI
NAO	8256029274	ANDRESSA MOREIRA CARIS
NAO	8257706802	ANDRESSA MORO
NAO	8259384329	ANDRESSA RIBEIRO SOUZA
SIM	8261061857	ANDRESSA SANTOS SILVA
NAO	8262739384	ANDRESSA SAYURI DAMIAN CHINA
SIM	8264416912	ANDRESSA SILVA OLIVEIRA
SIM	8266094439	ANDREU FELIPE BETANIN DE ANDRADE
SIM	8267771967	ANDREW CARLOTA LOPES GUERREIRO
SIM	8269449495	ANDREW WILLIAN FREITAS
NAO	8271127022	ANDREY ADAILTON RODRIGUES MARCONDES
SIM	8272804550	ANDREY TREVISANI GONÇALVES
NAO	8274482077	ANDREZA DA SILVA GONÇALVES
SIM	8276159605	ANDREZA DE LIMA ALVES
NAO	8277837132	ANDREZA PIZANI DA SILVA
NAO	8279514660	ANDRIELE CRISTINA ROTELA DA SILVA RAHYN
NAO	8281192187	ANDRIELLY KAROLINY RIBEIRO PAIVA
SIM	8282869715	ANDRIELLY SCHULTZ MENDES
SIM	8284547242	ANDRIELY MARLENE BLANSKI
SIM	8286224770	ANDRYA LAÉRCY VITÓRIA MOREIRA DOS SANTOS
SIM	8287902297	ANE ELOISE DE LIMA SANTOS
SIM	8289579825	ANE VITÓRIA FRANÇA GONÇALVES
SIM	8291257352	ANELYSE LAUREANO RICIERI DOS SANTOS
NAO	8292934880	ÂNGELA CRISTINA CARVALHO SILVA
NAO	8294612408	ÂNGELA CRISTINA GAMBIN
SIM	8296289935	ANGELA MARIA PRESA LOPES
NAO	8297967463	ANGELA POPOWICZ
SIM	8299644990	ANGELICA DE SOUZA FABRICIO
SIM	8301322518	ANGELICA MAISA BIASIBETTI
SIM	8303000045	ANGELICA STOPPAK SILVA
SIM	8304677573	ANGELINA HENRIQUE CHAVES
NAO	8306355100	ANGELINY GOMES DOS SANTOS
NAO	8308032628	ANGELO DE GODOY BUENO
SIM	8309710155	ANGELO GABRIEL PEREIRA DA ROSA
SIM	8311387683	ANITHA MARIANA MOURA DE OLIVEIRA
SIM	8313065210	ANNA ALICE DE FREITAS FREIRE
SIM	8314742738	ANNA BEATRIZ GABRIEL DA SILVA
NAO	8316420266	ANNA CAROLINA CAMILO
SIM	8318097793	ANNA CAROLINA SIEDSCHLAG
NAO	8319775321	ANNA CAROLINA ZAGO DA ANUNCIAÇÃO
SIM	8321452848	ANNA CECILIA BUSATTA
SIM	8323130376	ANNA CLARA LIMA FORTES DE CASTRO
SIM	8324807903	ANNA FLÁVIA GUENTA TSURUSHIMA
SIM	8326485431	ANNA FLÁVIA RODRIGUES BENEDITO
NAO	8328162958	ANNA JULIA CARVALHO MAFIOLETTI
NAO	8329840486	ANNA JULIA DRONGEK DE SANTANA
NAO	8331518013	ANNA JULIA FERMINO SERVILHA
NAO	8333195541	ANNA JULIA MATHIAS ZAMPOLI
NAO	8334873068	ANNA JULIA MICHALCZESZCZEN
NAO	8336550596	ANNA JULIA NUNES DA SILVA
SIM	8338228124	ANNA JULIA SOARES DA SILVA AMORIN
NAO	8339005651	ANNA JULIA VALTER
SIM	8341583179	ANNA LAURA FARIA TOMAZI
SIM	8343260706	ANNA LAURA POSTAL
SIM	8344938234	ANNA LUIZA CANEVESI GRACI
SIM	8346615761	ANNA LUIZA OLIVEIRA DO CARMO
NAO	8348293289	ANNA PAULA ALMEIDA DE REZENDE
NAO	8349970816	ANNA PAULA DOS SANTOS
SIM	8351648344	ANNA VICTORIA SANTANA CORREIA
SIM	8353325871	ANNA VICTORIA SOUZA DA CRUZ
NAO	8355003399	ANNA VITÓRIA BESTEN
NAO	8356680926	ANNA VITORIA DA SILVA TOBIAS
SIM	8358358454	ANNE CAROLINE FONTANA PANÍCIO
NAO	8360035982	ANNE CAROLINE HILARIO BARROS
SIM	8361713509	ANNE GABRIELLY GONCALVES DA SILVA
NAO	8363391037	ANNE GABRIELLY OLIVEIRA MARCELINO
NAO	8365068564	ANNE IZABELLE CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
NAO	8366746092	ANNE KETELYN GONCALVES VILELA
SIM	8368423619	ANNE VITÓRIA PORTO DE OLIVEIRA
NAO	8370101147	ANNY CAROLINY CALEGÁRIO FREITAS
NAO	8371778674	ANNY EDUARDA LEPPING
SIM	8373456202	ANNY GABRIELLY PUSZKA
SIM	8375133729	ANNY JEMELI MUNIZ BENITEZ
SIM	8376811257	ANNY KAMILLY BUENO DE FREITAS
SIM	8378488784	ANNY LUIZY SALES PRADO
NAO	8380166312	ANNY YASMIM CORREIA DOS SANTOS

SIM	8381843840	ANTHONY CARLOS SCZEPANOVSKI MARQUES
SIM	8383521367	ANTHONY GABRIEL DA SILVA ANDO
NAO	8385198895	ANTHONY HARTMANN ALVES
NAO	8386876422	ANTHONY RYAN BIDU ROSA DA SILVA
SIM	8388553950	ANTONELLA PEREIRA GABELONE
SIM	8390231477	ANTONIO AMORIM DO NASCIMENTO NETO
NAO	8391909005	ANTONIO BRENER ALVES MIRANDA
NAO	8393586532	ANTONIO CARLOS DOUVAN
NAO	8395264060	ANTONIO CARLOS MILANI NARDINI
SIM	8396941587	ANTONIO GRADE VITEK
NAO	8398619115	ANTONIO GUILHERME HENRIQUES
SIM	8400296642	ANTONIO HENRIQUE PETERLE ZARAMELLA
NAO	8401974170	ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA NOGUEIRA
NAO	8403651697	ANTONIO JUNIOR ROSA LOURENCO
NAO	8405329225	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS LUCIANO
NAO	8407006753	ANTONIO MARCOS PEREIRA DE CARVALHO
SIM	8408684280	ANTONIO RAFAEL STUKE GARBIN
NAO	8410361808	ANTONIO RUBENS SALES MIRANDA
SIM	8412039335	ANTONY FERREIRA DE BRITTO
SIM	8413716863	ANTONY GABRIEL BRITO DE OLIVEIRA
NAO	8415394390	ANTONY GABRIEL RODRIGUES
SIM	8417071918	ANTONY MATHEUS DA SILVA
NAO	8418749445	ANUAR SAMIR BADWAN HUDA
NAO	8420426973	ANY GABRIELLI DOS REIS XAVIER
SIM	8422104500	ANY ISABELI SANTANA
NAO	8423782028	ANY MICHELE DA SILVA
SIM	8425459555	ANY STEFFANY DE ALMEIDA ROMEIRO
SIM	8427137083	ANA OLIVIA SCHNEIDER
SIM	8428814611	ANA PAULA AVELUCA DOS SANTOS
NAO	8430492138	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS
NAO	8432169666	ANA PAULA CARDOZO
SIM	8433847193	ANA PAULA COMIN ROSIN
SIM	8435524721	ANA PAULA CORREA LOURENCO
SIM	8437202248	ANA PAULA DA SILVA
NAO	8438879776	ANA PAULA DA SILVA DE OLIVEIRA
SIM	8440557303	ANA PAULA DE ANDRADE
SIM	8442234831	ANA PAULA GLUFKA
SIM	8443912358	ANA PAULA KOLEICHO
SIM	8445589886	ANA PAULA MARTINS
SIM	8447267413	ANA PAULA PAZ
SIM	8448944941	ANA PAULA SAMPAIO
NAO	8450622469	ANA PAULA TOMIO DOS SANTOS
SIM	8452299996	ANA PAULA WOLFF
SIM	8453977524	ANA QUEZIA CHOINSKI DE MELO
SIM	8455655051	ANA RITA AMARAL CARDOSO
NAO	8457332579	ANA ROBERTA PEREIRA LEITE
SIM	8459010106	ANA VIRGINIA CORREA LIBERATO
NAO	8460687634	ANA VITORIA CANOVA CARBONERA DA SILVA
NAO	8462365161	ANA VITORIA CORDEIRO DE MELO
NAO	8464042689	ANA VITORIA CORREIA MOREIRA
SIM	8465720216	ANA VITÓRIA DALL ASTRA
SIM	8467397744	ANA VITÓRIA DE FREITAS MORAIS TOTENE
NAO	8469075271	ANA VITORIA DE OLIVEIRA GONCALVES
SIM	8470752799	ANA VITÓRIA FOSCHIANI CABRAL E SILVA
NAO	8472430327	ANA VITORIA FRANCISCA DE OLIVEIRA DE SOUZA
NAO	8474107854	ANA VITORIA LIMA DA SILVA
SIM	8475785382	ANA VITORIA MACEDO DA SILVA
SIM	8477462909	ANA VITORIA MORAES
NAO	8479140437	ANABELA DOS SANTOS ANHAIA
NAO	8480817964	ANABELLE FERREIRA ELICKAR
SIM	8482495492	ANAYSA MARIA GOBBO
NAO	8484173019	ANDERSON ANTUNES DE FREITAS
SIM	8485850547	ANDERSON CORDEIRO DOS SANTOS
SIM	8487528074	ANDERSON KAUAN SOUZA BARBOSA
SIM	8489205602	ANDERSON VITOR DE LIMA
SIM	8490883129	ANDJULI GOMES KLEIN DE LIMA
NAO	8492560657	ANDRÉ BERNARDO DIAS VIEIRA
SIM	8494238184	ANDRE CAMPANHOLO ARAUJO
SIM	8495915712	ANDRÉ CARLOS STRAPAZZON
SIM	8497593240	ANDRE CHERBATY FREIRE FILHO
NAO	8499270767	ANDRE DOS SANTOS FERREIRA
SIM	8500948295	ANDRE EDUARDO MENDES WISCHNIEWSKI
NAO	8502625822	ANDRE FELIPE MAFRA SANTOS
NAO	8504303350	ANDRÉ FELIPE PEREIRA DA SILVA HAHNE
SIM	8505980877	ANDRÉ FELIPE ROTTOLI BARBOSA
SIM	8507658405	ANDRE GUSTAVO CAVALIN
NAO	8509335932	ANDRE KAUAN LEZME DE ARAUJO
SIM	8511013460	ANDRÉ LEONARDO PEREIRA BALAQUI
SIM	8512690987	ANDRE LUIS OLIVEIRA
SIM	8514368515	ANDRE LUIS WILDNER BATISTA

SIM	8516046042	ANDRE MARCUS EDUARDO DE SOUZA
SIM	8517723570	ANDRÉ NUNES DA SILVA
NAO	8519401098	ANDRE PEREIRA DUARTE JUNIOR
SIM	8521078625	ANDRE RAILAN DE ANDRADE DE SOUZA
SIM	8522756153	ANDRÉ ROBERTO AZEVEDO
NAO	8524433680	ANDRE RODRIGUES PRADO FILHO
SIM	8526111208	ANDREI APARECIDO VALERIO
SIM	8527788735	ANDREI NUNES DA SILVA
SIM	8529466263	ANDREIA NECKEL RIBEIRO
SIM	8531143790	ANDRÉIA RUZYSKI
NAO	8532821318	ANDREINA NATHALI HENRIQUES BARBOSA
NAO	8534498845	ANDRESSA APARECIDA CAMARGO
SIM	8536176373	ANDRESSA APARECIDA SOARES ANTONIO
NAO	8537853900	ANDRESSA BUENO GOMES
NAO	8539531428	ANDRESSA EDUARDA DOS SANTOS SILVA
NAO	8541208956	ANDRESSA EMILY LOURENÇO DE SOUZA
SIM	8542886483	ANDRESSA GABRIELLI DE PAULA CARNEIRO
NAO	854564011	ANDRESSA GABRIELLY SILVA NEUMANN
NAO	8546241538	ANDRESSA GOMES ONOFFRE
SIM	8547919066	ANDRESSA KAWANI SOUZA BARBOSA
SIM	8549596593	ANDRESSA LOZOVEI PAULOSKI
NAO	8551274121	ANDRESSA MOREIRA CARIS
NAO	8552951648	ANDRESSA MORO
NAO	8554629176	ANDRESSA RIBEIRO SOUZA
SIM	8556306703	ANDRESSA SANTOS SILVA
NAO	8557984231	ANDRESSA SAYURI DAMIAN CHINA
SIM	8559661758	ANDRESSA SILVA OLIVEIRA
SIM	8561339286	ANDREU FELIPE BETANIN DE ANDRADE
SIM	8563016814	ANDREW CARLOTA LOPES GUERREIRO
SIM	8564694341	ANDREW WILLIAN FREITAS
NAO	8566371869	ANDREY ADAILTON RODRIGUES MARCONDES
SIM	8568049396	ANDREY TREVISANI GONÇALVES
NAO	8569726924	ANDREZA DA SILVA GONÇALVES
SIM	8571404451	ANDREZA DE LIMA ALVES
NAO	8573081979	ANDREZA PIZANI DA SILVA
NAO	8574759506	ANDRIELE CRISTINA ROTELA DA SILVA RAHYN
NAO	8576437034	ANDRIELLY KAROLINY RIBEIRO PAIVA
SIM	8578114561	ANDRIELLY SCHULTZ MENDES
SIM	8579792089	ANDRIELY MARLENE BLANSKI
SIM	8581469616	ANA OLIVIA SCHNEIDER
SIM	8583147144	ANA PAULA AVELUCA DOS SANTOS
NAO	8584824672	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS
NAO	8586502199	ANA PAULA CARDOZO
SIM	8588179727	ANA PAULA COMIN ROSIN
SIM	8589857254	ANA PAULA CORREA LOURENCO
SIM	8591534782	ANA PAULA DA SILVA
NAO	8593212309	ANA PAULA DA SILVA DE OLIVEIRA
SIM	8594889837	ANA PAULA DE ANDRADE
SIM	8596567364	ANA PAULA GLUFKA
SIM	8598244892	ANA PAULA KOLEICHO
SIM	859922419	ANA PAULA MARTINS
SIM	8601599947	ANA PAULA PAZ
SIM	8603277474	ANA PAULA SAMPAIO
NAO	8604955002	ANA PAULA TOMIO DOS SANTOS
SIM	8606632529	ANA PAULA WOLFF
SIM	8608310057	ANA QUEZIA CHOINSKI DE MELO
SIM	8609887585	ANA RITA AMARAL CARDOSO
NAO	8611665112	ANA ROBERTA PEREIRA LEITE
SIM	8613342640	ANA VIRGINIA CORREA LIBERATO
NAO	8615020167	ANA VITORIA CANOVA CARBONERA DA SILVA
NAO	8616697695	ANA VITORIA CORDEIRO DE MELO
NAO	8618375222	ANA VITORIA CORREIA MOREIRA
SIM	8620052750	ANA VITÓRIA DALL ASTRA
SIM	8621730277	ANA VITÓRIA DE FREITAS MORAIS TOTENE
NAO	8623407805	ANA VITORIA DE OLIVEIRA GONCALVES
SIM	8625085332	ANA VITÓRIA FOSCHIANI CABRAL E SILVA
NAO	8626762860	ANA VITORIA FRANCISCA DE OLIVEIRA DE SOUZA
NAO	8628440387	ANA VITORIA LIMA DA SILVA
SIM	8630117915	ANA VITORIA MACEDO DA SILVA
SIM	8631795443	ANA VITORIA MORAES
NAO	8633472970	ANABELA DOS SANTOS ANHAIA
NAO	8635150498	ANABELLE FERREIRA ELICKAR
SIM	8636828025	ANAYSA MARIA GOBBO
NAO	8638505553	ANDERSON ANTUNES DE FREITAS
SIM	8640183080	ANDERSON CORDEIRO DOS SANTOS
SIM	8641860608	ANDERSON KAUAN SOUZA BARBOSA
SIM	8643538135	ANDERSON VITOR DE LIMA
SIM	8645215663	ANDJULI GOMES KLEIN DE LIMA
NAO	8646893190	ANDRÉ BERNARDO DIAS VIEIRA
SIM	8648570718	ANDRE CAMPANHOLO ARAUJO

SIM	8650248245	ANDRÉ CARLOS STRAPAZZON
SIM	8651925773	ANDRE CHERBATY FREIRE FILHO
NAO	8653603301	ANDRE DOS SANTOS FERREIRA
SIM	8655280828	ANDRE EDUARDO MENDES WISCHNIEWSKI
NAO	8656958356	ANDRE FELIPE MAFRA SANTOS
NAO	8658635883	ANDRÉ FELIPE PEREIRA DA SILVA HAHNE
SIM	8660313411	ANDRÉ FELIPE ROTTOLI BARBOSA
SIM	8661990938	ANDRE GUSTAVO CAVALIN
NAO	8663668466	ANDRE KAUAN LEZME DE ARAUJO
SIM	8665345993	ANDRÉ LEONARDO PEREIRA BALAQUI
SIM	8667023521	ANDRE LUIS OLIVEIRA
SIM	8668701048	ANDRE LUIS WILDNER BATISTA
SIM	8670378576	ANDRÉ MARCUS EDUARDO DE SOUZA
SIM	8672056103	ANDRÉ NUNES DA SILVA
NAO	8673733631	ANDRE PEREIRA DUARTE JUNIOR
SIM	8675411159	ANDRE RAILAN DE ANDRADE DE SOUZA
SIM	8677088686	ANDRÉ ROBERTO AZEVEDO
NAO	8678766214	ANDRE RODRIGUES PRADO FILHO
SIM	8680443741	ANDREI APARECIDO VALERIO
SIM	8682121269	ANDREI NUNES DA SILVA
SIM	8683798796	ANDREIA NECKEL RIBEIRO
SIM	8685476324	ANDRÉIA RUZYSKI
NAO	8687153851	ANDREINA NATHALI HENRIQUES BARBOSA
NAO	8688831379	ANDRESSA APARECIDA CAMARGO
SIM	8690508906	ANDRESSA APARECIDA SOARES ANTONIO
NAO	8692186434	ANDRESSA BUENO GOMES
NAO	8693863961	ANDRESSA EDUARDA DOS SANTOS SILVA
NAO	8695541489	ANDRESSA EMILY LOURENÇO DE SOUZA
SIM	8697219017	ANDRESSA GABRIELLI DE PAULA CARNEIRO
NAO	8698896544	ANDRESSA GABRIELLY SILVA NEUMANN
NAO	8700574072	ANDRESSA GOMES ONOFRE
SIM	8702251599	ANDRESSA KAWANI SOUZA BARBOSA
SIM	8703929127	ANDRESSA LOZOVEI PAULOSKI
NAO	8705060654	ANDRESSA MOREIRA CARIS
NAO	8707284182	ANDRESSA MORO
NAO	8708961709	ANDRESSA RIBEIRO SOUZA
SIM	8710639237	ANDRESSA SANTOS SILVA
NAO	8712316764	ANDRESSA SAYURI DAMIAN CHINA
SIM	8713994292	ANDRESSA SILVA OLIVEIRA
SIM	8715671819	ANDREU FELIPE BETANIN DE ANDRADE
SIM	8717349347	ANDREW CARLOTA LOPES GUERREIRO
SIM	8719026874	ANDREW WILLIAN FREITAS
NAO	8720704402	ANDREY ADAILTON RODRIGUES MARCONDES
SIM	8722381930	ANDREY TREVISANI GONÇALVES
NAO	8724059457	ANDREZA DA SILVA GONÇALVES
SIM	8725736985	ANDREZA DE LIMA ALVES
NAO	8727414512	ANDREZA PIZANI DA SILVA
NAO	8729092040	ANDRIELE CRISTINA ROTELA DA SILVA RAHYN
NAO	8730769567	ANDRIELLY KAROLLINY RIBEIRO PAIVA
SIM	8732447095	ANDRIELLY SCHULTZ MENDES
SIM	8734124622	ANDRIELY MARLENE BLANSKI
SIM	8735802150	ANDRYA LAÉRCY VITÓRIA MOREIRA DOS SANTOS
SIM	8737479677	ANE ELOISE DE LIMA SANTOS
SIM	8739157205	ANE VITÓRIA FRANÇA GONÇALVES
SIM	8740834732	ANELYSE LAUREANO RICIERI DOS SANTOS
NAO	8742512260	ÂNGELA CRISTINA CARVALHO SILVA
NAO	8744189788	ÂNGELA CRISTINA GAMBIN
SIM	8745867315	ANGELA MARIA PRESA LOPES
NAO	8747544843	ANGELA POPOWICZ
SIM	8749222370	ANGELICA DE SOUZA FABRICIO
SIM	8750899898	ANGELICA MAISA BIASIBETTI
SIM	8752577425	ANGELICA STOPPAK SILVA
SIM	8754254953	ANGELINA HENRIQUE CHAVES
NAO	8755932480	ANGELINY GOMES DOS SANTOS
NAO	8757610008	ANGELO DE GODOY BUENO
SIM	8759287535	ANGELO GABRIEL PEREIRA DA ROSA
SIM	8760965063	ANITHA MARIANA MOURA DE OLIVEIRA
SIM	8762642590	ANNA ALICE DE FREITAS FREIRE
SIM	8764320118	ANNA BEATRIZ GABRIEL DA SILVA
NAO	8765997646	ANNA CAROLINA CAMILO
SIM	8767675173	ANNA CAROLINA SIEDSCHLAG
NAO	8769352701	ANNA CAROLINA ZAGO DA ANUNCIAÇÃO
SIM	8771030228	ANNA CECILIA BUSATTA
SIM	8772707756	ANNA CLARA LIMA FORTES DE CASTRO
SIM	8774385283	ANNA FLÁVIA GUENTA TSURUSHIMA
SIM	8776062811	ANNA FLÁVIA RODRIGUES BENEDITO
NAO	8777740338	ANNA JULIA CARVALHO MAFIOLETTI
NAO	8779417866	ANNA JULIA DRONGEK DE SANTANA
NAO	8781095393	ANNA JULIA FERMINO SERVILHA
NAO	8782772921	ANNA JULIA MATHIAS ZAMPOLI

NAO	8784450448	ANNA JULIA MICHALCZESZCZEN
NAO	8786127976	ANNA JULIA NUNES DA SILVA
SIM	8787805504	ANNA JULIA SOARES DA SILVA AMORIN
NAO	8789483031	ANNA JULIA VALTER
SIM	8791160559	ANNA LAURA FARIA TOMAZI
SIM	8792838086	ANNA LAURA POSTAL
SIM	8794515614	ANNA LUIZA CANEVESI GRACI
SIM	8796193141	ANNA LUIZA OLIVEIRA DO CARMO
NAO	8797870669	ANNA PAULA ALMEIDA DE REZENDE
NAO	8799548196	ANNA PAULA DOS SANTOS
SIM	8801225724	ANNA VICTORIA SANTANA CORREIA
SIM	8802903251	ANNA VICTORIA SOUZA DA CRUZ
NAO	8804580779	ANNA VITÓRIA BESTEN
NAO	8806258306	ANNA VITORIA DA SILVA TOBIAS
SIM	8807935834	ANNE CAROLINE FONTANA PANÍCIO
NAO	8809613362	ANNE CAROLINE HILARIO BARROS
SIM	8811290889	ANNE GABRIELLY GONCALVES DA SILVA
NAO	8812968417	ANNE GABRIELLY OLIVEIRA MARCELINO
NAO	8814645944	ANNE IZABELE CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
NAO	8816323472	ANNE KETELYN GONCALVES VILELA
SIM	8818009999	ANNE VITÓRIA PORTO DE OLIVEIRA
NAO	8819678527	ANNY CAROLINY CALEGÁRIO FREITAS
NAO	8821356054	ANNY EDUARDA LEPPING
SIM	8823033582	ANNY GABRIELLY PUSZKA
SIM	8824711109	ANNY JEMELI MUNIZ BENITEZ
SIM	8826388637	ANNY KAMILLY BUENO DE FREITAS
SIM	8828066164	ANNY LUIZY SALES PRADO
NAO	8829743692	ANNY YASMIM CORREIA DOS SANTOS
SIM	8831421219	ANTHONY CARLOS SCZEPANOVSKI MARQUES
SIM	8833098747	ANTHONY GABRIEL DA SILVA ANDO
NAO	8834776275	ANTHONY HARTMANN ALVES
NAO	8836453802	ANTHONY RYAN BIDU ROSA DA SILVA
SIM	8838131330	ANTONELLA PEREIRA GABELONE
SIM	8839808857	ANTONIO AMORIM DO NASCIMENTO NETO
NAO	8841486385	ANTONIO BRENER ALVES MIRANDA
NAO	8843163912	ANTONIO CARLOS DOUVAN
NAO	8844841440	ANTONIO CARLOS MILANI NARDINI
SIM	8846518967	ANTONIO GRADE VITEK
NAO	8848196495	ANTONIO GUILHERME HENRIQUES
SIM	8849874022	ANTONIO HENRIQUE PETERLE ZAREMELLA
NAO	8851551550	ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA NOGUEIRA
NAO	8853229077	ANTONIO JUNIOR ROSA LOURENCO
NAO	8854906605	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS LUCIANO
NAO	8856584133	ANTONIO MARCOS PEREIRA DE CARVALHO
SIM	8858261660	ANTONIO RAFAEL STUKE GARBIN
NAO	885939188	ANTONIO RUBENS SALES MIRANDA
SIM	8861616715	ANTONY FERREIRA DE BRITTO
SIM	8863294243	ANTONY GABRIEL BRITO DE OLIVEIRA
NAO	8864971770	ANTONY GABRIEL RODRIGUES
SIM	8866649298	ANTONY MATHEUS DA SILVA
NAO	8868326825	ANUAR SAMIR BADWAN HUDA
NAO	8870004353	ANY GABRIELLI DOS REIS XAVIER
SIM	8871681880	ANY ISABELI SANTANA
NAO	8873359408	ANY MICHELE DA SILVA
SIM	8875036935	ANY STEFFANY DE ALMEIDA ROMEIRO
SIM	8876714463	ANA OLIVIA SCHNEIDER
SIM	8878391991	ANA PAULA AVELUCA DOS SANTOS
NAO	8880069518	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS
NAO	8881747046	ANA PAULA CARDOZO
SIM	8883424573	ANA PAULA COMIN ROSIN
SIM	8885102101	ANA PAULA CORREA LOURENCO
SIM	8886779628	ANA PAULA DA SILVA
NAO	8888457156	ANA PAULA DA SILVA DE OLIVEIRA
SIM	8890134683	ANA PAULA DE ANDRADE
SIM	8891812211	ANA PAULA GLUFKA
SIM	8893489738	ANA PAULA KOLEICHO
SIM	8895167266	ANA PAULA MARTINS
SIM	8896844793	ANA PAULA PAZ
SIM	8898522321	ANA PAULA SAMPAIO
NAO	8900199849	ANA PAULA TOMIO DOS SANTOS
SIM	8901877376	ANA PAULA WOLFF
SIM	8903554904	ANA QUEZIA CHOINSKI DE MELO
SIM	8905232431	ANA RITA AMARAL CARDOSO
NAO	8906909959	ANA ROBERTA PEREIRA LEITE
SIM	8908587486	ANA VIRGINIA CORREA LIBERATO
NAO	8910265014	ANA VITORIA CANOVA CARBONERA DA SILVA
NAO	8911942541	ANA VITORIA CORDEIRO DE MELO
NAO	8913620069	ANA VITORIA CORREIA MOREIRA
SIM	8915297596	ANA VITÓRIA DALLASTRA
SIM	8916975124	ANA VITÓRIA DE FREITAS MORAIS TOTENE

NAO	8918652651	ANA VITORIA DE OLIVEIRA GONCALVES
SIM	8920330179	ANA VITÓRIA FOSCHIANI CABRAL E SILVA
NAO	8922007706	ANA VITORIA FRANCISCA DE OLIVEIRA DE SOUZA
NAO	8923685234	ANA VITORIA LIMA DA SILVA
SIM	8925362762	ANA VITORIA MACEDO DA SILVA
SIM	8927040289	ANA VITORIA MORAES
NAO	8928717817	ANABELA DOS SANTOS ANHAIA
NAO	8930395344	ANABELLE FERREIRA ELICKAR
SIM	8932072872	ANAYSA MARIA GOBBO
NAO	8933750399	ANDERSON ANTUNES DE FREITAS
SIM	8935427927	ANDERSON CORDEIRO DOS SANTOS
SIM	8937105454	ANDERSON KAUAN SOUZA BARBOSA
SIM	8938782982	ANDERSON VITOR DE LIMA
SIM	8940460509	ANDJULI GOMES KLEIN DE LIMA
NAO	8942138037	ANDRÉ BERNARDO DIAS VIEIRA
SIM	8943815564	ANDRE CAMPANHOLO ARAUJO
SIM	8945493092	ANDRÉ CARLOS STRAPAZZON
SIM	8947170620	ANDRE CHERBATY FREIRE FILHO
NAO	8948848147	ANDRE DOS SANTOS FERREIRA
SIM	8950525675	ANDRE EDUARDO MENDES WISCHINIEWSKI
NAO	8952203202	ANDRE FELIPE MAFRA SANTOS
NAO	8953880730	ANDRÉ FELIPE PEREIRA DA SILVA HAHNE
SIM	8955558257	ANDRÉ FELIPE ROTTOLI BARBOSA
SIM	8957235785	ANDRE GUSTAVO CAVALIN
NAO	8958913312	ANDRE KAUAN LEZME DE ARAUJO
SIM	8960590840	ANDRÉ LEONARDO PEREIRA BALAQUI
SIM	8962268367	ANDRE LUIS OLIVEIRA
SIM	8963945895	ANDRE LUIS WILDNER BATISTA
SIM	8965623422	ANDRE MARCUS EDUARDO DE SOUZA
SIM	8967300950	ANDRÉ NUNES DA SILVA
NAO	8968978478	ANDRE PEREIRA DUARTE JUNIOR
SIM	8970656005	ANDRE RAILAN DE ANDRADE DE SOUZA
SIM	8972333533	ANDRÉ ROBERTO AZEVEDO
NAO	8974011060	ANDRE RODRIGUES PRADO FILHO
SIM	8975688588	ANDREI APARECIDO VALERIO
SIM	8977366115	ANDREI NUNES DA SILVA
SIM	8979043643	ANDREIA NECKEL RIBEIRO
SIM	8980721170	ANDRÉIA RUZYSKI
NAO	8982398698	ANDREINA NATHALI HENRIQUES BARBOSA
NAO	8984076225	ANDRESSA APARECIDA CAMARGO
SIM	8985753753	ANDRESSA APARECIDA SOARES ANTONIO
NAO	8987431280	ANDRESSA BUENO GOMES
NAO	8989108808	ANDRESSA EDUARDA DOS SANTOS SILVA
NAO	8990786336	ANDRESSA EMILY LOURENÇO DE SOUZA
SIM	8992463863	ANDRESSA GABRIELLI DE PAULA CARNEIRO
NAO	8994141391	ANDRESSA GABRIELLY SILVA NEUMANN
NAO	8995818918	ANDRESSA GOMES ONOFRE
SIM	8997496446	ANDRESSA KAWANI SOUZA BARBOSA
SIM	8999173973	ANDRESSA LOZOVEI PAULOSKI
NAO	9000851501	ANDRESSA MOREIRA CARIS
NAO	9002529028	ANDRESSA MORO
NAO	9004206556	ANDRESSA RIBEIRO SOUZA
SIM	9005884083	ANDRESSA SANTOS SILVA
NAO	9007561611	ANDRESSA SAYURI DAMIAN CHINA
SIM	9009239138	ANDRESSA SILVA OLIVEIRA
SIM	9010916666	ANDREU FELIPE BETANIN DE ANDRADE
SIM	9012594194	ANDREW CARLOTA LOPES GUERREIRO
SIM	9014271721	ANDREW WILLIAN FREITAS
NAO	9015949249	ANDREY ADALTON RODRIGUES MARCONDES
SIM	9017626776	ANDREY TREVISANI GONÇALVES
NAO	9019304304	ANDREZA DA SILVA GONÇALVES
SIM	9020981831	ANDREZA DE LIMA ALVES
NAO	9022859359	ANDREZA PIZANI DA SILVA
NAO	9024336886	ANDRIELE CRISTINA ROTELA DA SILVA RAHYN
NAO	9026014414	ANDRIELLY KAROLLINY RIBEIRO PAIVA
SIM	9027691941	ANDRIELLY SCHULTZ MENDES
SIM	9029369469	ANDRIELY MARLENE BLANSKI
SIM	9031046996	ANDRYA LAÉRCY VITÓRIA MOREIRA DOS SANTOS
SIM	9032724524	ANE ELOISE DE LIMA SANTOS
SIM	9034402051	ANE VITÓRIA FRANÇA GONÇALVES
SIM	9036079579	ANELYSE LAUREANO RICIERI DOS SANTOS
NAO	9037757107	ÂNGELA CRISTINA CARVALHO SILVA
NAO	9039434634	ÂNGELA CRISTINA GAMBIN
SIM	9041112162	ANGELA MARIA PRESA LOPES
NAO	9042789689	ANGELA POPOWICZ
SIM	9044467217	ANGELICA DE SOUZA FABRICIO
SIM	9046144744	ANGELICA MAISA BIASIBETTI
SIM	9047822272	ANGELICA STOPPAK SILVA
SIM	9049499799	ANGELINA HENRIQUE CHAVES
NAO	9051177327	ANGELINY GOMES DOS SANTOS

NAO	9052854854	ANGELO DE GODOY BUENO
SIM	9054532382	ANGELO GABRIEL PEREIRA DA ROSA
SIM	9056209909	ANITHA MARIANA MOURA DE OLIVEIRA
SIM	9057887437	ANNA ALICE DE FREITAS FREIRE
SIM	9059564965	ANNA BEATRIZ GABRIEL DA SILVA
NAO	9061242492	ANNA CAROLINA CAMILO
SIM	9062920020	ANNA CAROLINA SIEDSCHLAG
NAO	9064597547	ANNA CAROLINA ZAGO DA ANUNCIAÇÃO
SIM	9066275057	ANNA CECILIA BUSATTA
SIM	9067952602	ANNA CLARA LIMA FORTES DE CASTRO
SIM	9069630130	ANNA FLÁVIA GUENTA TSURUSHIMA
SIM	9071307657	ANNA FLÁVIA RODRIGUES BENEDITO
NAO	9072985185	ANNA JULIA CARVALHO MAFIOLETTI
NAO	9074662712	ANNA JULIA DRONGEK DE SANTANA
NAO	9076340240	ANNA JULIA FERMINO SERVILHA
NAO	9078017767	ANNA JULIA MATHIAS ZAMPOLI
NAO	9079695295	ANNA JULIA MICHALCZESZCZEN
NAO	9081372823	ANNA JULIA NUNES DA SILVA
SIM	9083050350	ANNA LUIZA SOARES DA SILVA AMORIN
NAO	9084727878	ANNA JULIA VALTER
SIM	9086405405	ANNA LAURA FARIA TOMAZI
SIM	9088082933	ANNA LAURA POSTAL
SIM	9089760460	ANNA LUIZA CANEVESEI GRACI
SIM	9091437988	ANNA LUIZA OLIVEIRA DO CARMO
NAO	9093115515	ANNA PAULA ALMEIDA DE REZENDE
NAO	9094793043	ANNA PAULA DOS SANTOS
SIM	9096470570	ANNA VICTORIA SANTANA CORREIA
SIM	9098148098	ANNA VICTORIA SOUZA DA CRUZ
NAO	9099825625	ANNA VITÓRIA BESTEN
NAO	9101503153	ANNA VITORIA DA SILVA TOBIAS
SIM	9103180681	ANNE CAROLINE FONTANA PANÍCIO
NAO	9104858208	ANNE CAROLINE HILARIO BARROS
SIM	9106535736	ANNE GABRIELLY GONCALVES DA SILVA
NAO	9108213263	ANNE GABRIELLY OLIVEIRA MARCELINO
NAO	9109890791	ANNE IZABELE CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
NAO	9111568318	ANNE KETELYN GONCALVES VILELA
SIM	9113245846	ANNE VITÓRIA PORTO DE OLIVEIRA
NAO	9114923373	ANNY CAROLINY CALEGÁRIO FREITAS
NAO	9116600901	ANNY EDUARDA LEPPING
SIM	9118278428	ANNY GABRIELLY PUSZKA
SIM	9119555956	ANNY JEMELI MUNIZ BENITEZ
SIM	9121633483	ANNY KAMILLY BUENO DE FREITAS
SIM	9123311011	ANNY LUIZY SALES PRADO
NAO	9124988539	ANNY YASMIM CORREIA DOS SANTOS
SIM	9126660666	ANTHONY CARLOS SCZEPANOVSKI MARQUES
SIM	9128343594	ANTHONY GABRIEL DA SILVA ANDO
NAO	9130021121	ANTHONY HARTMANN ALVES
NAO	9131698649	ANTHONY RYAN BIDU ROSA DA SILVA
SIM	9133376176	ANTONELLA PEREIRA GABELONE
SIM	9135053704	ANTONIO AMORIM DO NASCIMENTO NETO
NAO	9136731231	ANTONIO BRENER ALVES MIRANDA
NAO	9138408759	ANTONIO CARLOS DOUVAN
NAO	9140086286	ANTONIO CARLOS MILANI NARDINI
SIM	9141763814	ANTONIO GRADE VITEK
NAO	9143441341	ANTONIO GUILHERME HENRIQUES
SIM	9145118869	ANTONIO HENRIQUE PETERLE ZARAMELLA
NAO	9146796396	ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA NOGUEIRA
NAO	9148473924	ANTONIO JUNIOR ROSA LOURENCO
NAO	9150151452	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS LUCIANO
NAO	9151828979	ANTONIO MARCOS PEREIRA DE CARVALHO
SIM	9153506507	ANTONIO RAFAEL STUKE GARBIN
NAO	9155184034	ANTONIO RUBENS SALES MIRANDA
SIM	9156861562	ANTONY FERREIRA DE BRITTO
SIM	9158539089	ANTONY GABRIEL BRITO DE OLIVEIRA
NAO	9160216617	ANTONY GABRIEL RODRIGUES
SIM	9161894144	ANTONY MATHEUS DA SILVA
NAO	9163571672	ANUAR SAMIR BADWAN HUDA
NAO	9165249199	ANY GABRIELLI DOS REIS XAVIER
SIM	9166926727	ANY ISABELI SANTANA
NAO	9168604254	ANY MICHELE DA SILVA
SIM	9170281782	ANY STEFFANY DE ALMEIDA ROMEIRO
SIM	9171959310	ANA OLÍVIA SCHNEIDER
SIM	9173636837	ANA PAULA AVELUCA DOS SANTOS
NAO	9175314365	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS
NAO	9176991892	ANA PAULA CARDOZO
SIM	9178669420	ANA PAULA COMIN ROSIN
SIM	9180346947	ANA PAULA CORREA LOURENCO
SIM	9182024475	ANA PAULA DA SILVA
NAO	9183702002	ANA PAULA DA SILVA DE OLIVEIRA
SIM	9185379530	ANA PAULA DE ANDRADE

SIM	9187057057	ANA PAULA GLUFKA
SIM	9188734585	ANA PAULA KOLEICHO
SIM	9190412112	ANA PAULA MARTINS
SIM	9192089640	ANA PAULA PAZ
SIM	9193767168	ANA PAULA SAMPAIO
NAO	9195444695	ANA PAULA TOMIO DOS SANTOS
SIM	9197122223	ANA PAULA WOLFF
SIM	9198799750	ANA QUEZIA CHOINSKI DE MELO
SIM	9200477278	ANA RITA AMARAL CARDOSO
NAO	9202154805	ANA ROBERTA PEREIRA LEITE
SIM	9203832333	ANA VIRGINIA CORREA LIBERATO
NAO	9205509860	ANA VITORIA CANOVA CARBONERA DA SILVA
NAO	9207187388	ANA VITORIA CORDEIRO DE MELO
NAO	9208864915	ANA VITORIA CORREIA MOREIRA
SIM	9210542443	ANA VITÓRIA DALL ASTRA
SIM	9212219970	ANA VITÓRIA DE FREITAS MORAIS TOTENE
NAO	9213897498	ANA VITORIA DE OLIVEIRA GONCALVES
SIM	9215575026	ANA VITÓRIA FOSCHIANI CABRAL E SILVA
NAO	9217252553	ANA VITORIA FRANCISCA DE OLIVEIRA DE SOUZA
NAO	9218930081	ANA VITORIA LIMA DA SILVA
SIM	9220607608	ANA VITORIA MACEDO DA SILVA
SIM	9222285136	ANA VITORIA MORAES
NAO	9223962663	ANABELA DOS SANTOS ANHAIA
NAO	9225640191	ANABELLE FERREIRA ELICKAR
SIM	9227317718	ANAYSA MARIA GOBBO
NAO	9228995246	ANDERSON ANTUNES DE FREITAS
SIM	9230672773	ANDERSON CORDEIRO DOS SANTOS
SIM	9232350301	ANDERSON KAUAN SOUZA BARBOSA
SIM	9234027828	ANDERSON VITOR DE LIMA
SIM	9235705356	ANDJULI GOMES KLEIN DE LIMA
NAO	9237382883	ANDRÉ BERNARDO DIAS VIEIRA
SIM	9239060411	ANDRE CAMPANHOLO ARAUJO
SIM	9240737939	ANDRÉ CARLOS STRAPAZZON
SIM	9242415466	ANDRE CHERBATY FREIRE FILHO
NAO	9244092994	ANDRE DOS SANTOS FERREIRA
SIM	9245770521	ANDRE EDUARDO MENDES WISCHINIEWSKI
NAO	9247448049	ANDRE FELIPE MAFRA SANTOS
NAO	9249125576	ANDRÉ FELIPE PEREIRA DA SILVA HAHNE
SIM	9250803104	ANDRÉ FELIPE ROTTOLI BARBOSA
SIM	9252480631	ANDRE GUSTAVO CAVALIN
NAO	9254158159	ANDRE KAUAN LEZME DE ARAUJO
SIM	9255835686	ANDRÉ LEONARDO PEREIRA BALAQUI
SIM	9257513214	ANDRE LUIS OLIVEIRA
SIM	9259190741	ANDRE LUIS WILDNER BATISTA
SIM	9260868269	ANDRE MARCUS EDUARDO DE SOUZA
SIM	9262545797	ANDRÉ NUNES DA SILVA
NAO	9264223324	ANDRE PEREIRA DUARTE JUNIOR
SIM	9265900852	ANDRE RAILAN DE ANDRADE DE SOUZA
SIM	9267578379	ANDRÉ ROBERTO AZEVEDO
NAO	9269255907	ANDRE RODRIGUES PRADO FILHO
SIM	9270933434	ANDREI APARECIDO VALERIO
SIM	9272610962	ANDREI NUNES DA SILVA
SIM	9274288489	ANDREIA NECKEL RIBEIRO
SIM	9275966017	ANDRÉIA RUZYSKI
NAO	9277643544	ANDREINA NATHALI HENRIQUES BARBOSA
NAO	9279321072	ANDRESSA APARECIDA CAMARGO
SIM	9280998599	ANDRESSA APARECIDA SOARES ANTONIO
NAO	9282676127	ANDRESSA BUENO GOMES
NAO	9284353655	ANDRESSA EDUARDA DOS SANTOS SILVA
NAO	9286031182	ANDRESSA EMILY LOURENÇO DE SOUZA
SIM	9287708710	ANDRESSA GABRIELLI DE PAULA CARNEIRO
NAO	9289386237	ANDRESSA GABRIELLY SILVA NEUMANN
NAO	9291063765	ANDRESSA GOMES ONOFRE
SIM	9292741292	ANDRESSA KAWANI SOUZA BARBOSA
SIM	9294418820	ANDRESSA LOZOVEI PAULOSKI
NAO	9296096347	ANDRESSA MOREIRA CARIS
NAO	9297773875	ANDRESSA MORO
NAO	9299451402	ANDRESSA RIBEIRO SOUZA
SIM	9301128930	ANDRESSA SANTOS SILVA
NAO	9302806457	ANDRESSA SAYURI DAMIAN CHINA
SIM	9304483985	ANDRESSA SILVA OLIVEIRA
SIM	9306161513	ANDREU FELIPE BETANIN DE ANDRADE
SIM	9307839040	ANDREW CARLOTA LOPES GUERREIRO
SIM	9309516568	ANDREW WILLIAN FREITAS
NAO	9311194095	ANDREY ADALTON RODRIGUES MARCONDES
SIM	9312871623	ANDREY TREVISANI GONÇALVES
NAO	9314549150	ANDREZA DA SILVA GONÇALVES
SIM	9316226678	ANDREZA DE LIMA ALVES
NAO	9317904205	ANDREZA PIZANI DA SILVA
NAO	9319581733	ANDRIELE CRISTINA ROTELA DA SILVA RAHYN

NAO	9321259260	ANDRIELLY KAROLINNY RIBEIRO PAIVA
SIM	9322936788	ANDRIELLY SCHULTZ MENDES
SIM	9324614315	ANDRIELLY MARLENE BLANSKI
SIM	9326291843	ANA OLIVIA SCHNEIDER
SIM	9327969371	ANA PAULA AVELUCA DOS SANTOS
NAO	9329646898	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS
NAO	9331324426	ANA PAULA CARDOZO
SIM	9333001953	ANA PAULA COMIN ROSIN
SIM	9334679481	ANA PAULA CORREA LOURENCO
SIM	9336357008	ANA PAULA DA SILVA
NAO	9338034536	ANA PAULA DA SILVA DE OLIVEIRA
SIM	9339712063	ANA PAULA DE ANDRADE
SIM	9341389591	ANA PAULA GLUFKA
SIM	9343067118	ANA PAULA KOLEICHO
SIM	9344744646	ANA PAULA MARTINS
SIM	9346422173	ANA PAULA PAZ
SIM	9348099701	ANA PAULA SAMPAIO
NAO	9349777228	ANA PAULA TOMIO DOS SANTOS
SIM	9351454756	ANA PAULA WOLFF
SIM	9353132284	ANA QUEZIA CHOINSKI DE MELO
SIM	9354809811	ANA RITA AMARAL CARDOSO
NAO	9356487339	ANA ROBERTA PEREIRA LEITE
SIM	9358164866	ANA VIRGINIA CORREA LIBERATO
NAO	9359842394	ANA VITORIA CANOVA CARBONERA DA SILVA
NAO	9361519921	ANA VITORIA CORDEIRO DE MELO
NAO	9363197449	ANA VITORIA CORREIA MOREIRA
SIM	9364874976	ANA VITÓRIA DALL ASTRA
SIM	9366552504	ANA VITÓRIA DE FREITAS MORAIS TOTENE
NAO	9368230031	ANA VITORIA DE OLIVEIRA GONCALVES
SIM	9369907559	ANA VITÓRIA FOSCHIANI CABRAL E SILVA
NAO	9371585086	ANA VITORIA FRANCISCA DE OLIVEIRA DE SOUZA
NAO	9373262614	ANA VITORIA LIMA DA SILVA
SIM	9374940142	ANA VITORIA MACEDO DA SILVA
SIM	9376617669	ANA VITORIA MORAES
NAO	9378295197	ANABELA DOS SANTOS ANHAIA
NAO	9379972724	ANABELLE FERREIRA ELICKAR
SIM	9381650252	ANAYSA MARIA GOBBO
NAO	9383327779	ANDERSON ANTUNES DE FREITAS
SIM	9385005307	ANDERSON CORDEIRO DOS SANTOS
SIM	9386682834	ANDERSON KAUAN SOUZA BARBOSA
SIM	9388360362	ANDERSON VITOR DE LIMA
SIM	9390037889	ANDJULI GOMES KLEIN DE LIMA
NAO	9391715417	ANDRÉ BERNARDO DIAS VIEIRA
SIM	9393392944	ANDRE CAMPANHOLO ARAUJO
SIM	9395070472	ANDRÉ CARLOS STRAPAZZON
SIM	9396748000	ANDRE CHERBATY FREIRE FILHO
NAO	9398425527	ANDRE DOS SANTOS FERREIRA
SIM	9400103055	ANDRE EDUARDO MENDES WISCHINIEWSKI
NAO	9401780582	ANDRE FELIPE MAFRA SANTOS
NAO	9403458110	ANDRÉ FELIPE PEREIRA DA SILVA HAHNE
SIM	9405135637	ANDRÉ FELIPE ROTTOLI BARBOSA
SIM	9406813165	ANDRE GUSTAVO CAVALIN
NAO	9408490692	ANDRE KAUAN LEZME DE ARAUJO
SIM	9410168220	ANDRÉ LEONARDO PEREIRA BALAQUI
SIM	9411845747	ANDRE LUIS OLIVEIRA
SIM	9413523275	ANDRE LUIS WILDNER BATISTA
SIM	9415200802	ANDRE MARCUS EDUARDO DE SOUZA
SIM	9416878330	ANDRÉ NUNES DA SILVA
NAO	9418555858	ANDRE PEREIRA DUARTE JUNIOR
SIM	9420233385	ANDRE RAILAN DE ANDRADE DE SOUZA
SIM	9421910913	ANDRÉ ROBERTO AZEVEDO
NAO	9423588440	ANDRE RODRIGUES PRADO FILHO
SIM	9425265968	ANDREI APARECIDO VALERIO
SIM	9426943495	ANDREI NUNES DA SILVA
SIM	9428621023	ANDREIA NECKEL RIBEIRO
SIM	9430298550	ANDRÉIA RUZYSKI
NAO	9431976078	ANDREINA NATHALI HENRIQUES BARBOSA
NAO	9433653605	ANDRESSA APARECIDA CAMARGO
SIM	9435331133	ANDRESSA APARECIDA SOARES ANTONIO
NAO	9437008660	ANDRESSA BUENO GOMES
NAO	9438686188	ANDRESSA EDUARDA DOS SANTOS SILVA
NAO	9440363716	ANDRESSA EMILY LOURENÇO DE SOUZA
SIM	9442041243	ANDRESSA GABRIELLI DE PAULA CARNEIRO
NAO	9443718771	ANDRESSA GABRIELLY SILVA NEUMANN
NAO	9445396298	ANDRESSA GOMES ONOFRE
SIM	9447073826	ANDRESSA KAWANI SOUZA BARBOSA
SIM	9448751353	ANDRESSA LOZOVEI PAULOSKI
NAO	9450428881	ANDRESSA MOREIRA CARIS
NAO	9452106408	ANDRESSA MORO
NAO	9453783936	ANDRESSA RIBEIRO SOUZA

SIM	9455461463	ANDRESSA SANTOS SILVA
NAO	9457138991	ANDRESSA SAYURI DAMIAN CHINA
SIM	9458816518	ANDRESSA SILVA OLIVEIRA
SIM	9460494046	ANDREU FELIPE BETANIN DE ANDRADE
SIM	9462171573	ANDREW CARLOTA LOPES GUERREIRO
SIM	9463849101	ANDREW WILLIAN FREITAS
NAO	9465526629	ANDREY ADALTON RODRIGUES MARCONDES
SIM	9467204156	ANDREY TREVISANI GONÇALVES
NAO	9468881684	ANDREZA DA SILVA GONÇALVES
SIM	9470559211	ANDREZA DE LIMA ALVES
NAO	9472236739	ANDREZA PIZANI DA SILVA
NAO	9473914266	ANDRIELE CRISTINA ROTELA DA SILVA RAHYN
NAO	9475591794	ANDRIELLY KAROLLIN RIBEIRO PAIVA
SIM	9477269321	ANDRIELLY SCHULTZ MENDES
SIM	9478946849	ANDRIELY MARLENE BLANSKI
SIM	9480624376	ANDRYA LAÉRCY VITÓRIA MOREIRA DOS SANTOS
SIM	9482301904	ANE ELOISE DE LIMA SANTOS
SIM	9483979431	ANE VITÓRIA FRANÇA GONÇALVES
SIM	9485656959	ANELYSE LAUREANO RICIERI DOS SANTOS
NAO	9487334487	ÂNGELA CRISTINA CARVALHO SILVA
NAO	9489012014	ÂNGELA CRISTINA GAMBIN
SIM	9490689542	ANGELA MARIA PRESA LOPES
NAO	9492367069	ANGELA POPOWICZ
SIM	9494044597	ANGELICA DE SOUZA FABRICIO
SIM	9495722124	ANGELICA MAISA BIASIBETTI
SIM	9497399652	ANGELICA STOPPAK SILVA
SIM	9499077179	ANGELINA HENRIQUE CHAVES
NAO	9500754707	ANGELINY GOMES DOS SANTOS
NAO	9502432234	ANGELO DE GODOY BUENO
SIM	9504109762	ANGELO GABRIEL PEREIRA DA ROSA
SIM	9505787289	ANITHA MARIANA MOURA DE OLIVEIRA
SIM	9507464817	ANNA ALICE DE FREITAS FREIRE
SIM	9509142345	ANNA BEATRIZ GABRIEL DA SILVA
NAO	9510819872	ANNA CAROLINA CAMILO
SIM	9512497400	ANNA CAROLINA SIEDSCHLAG
NAO	9514174927	ANNA CAROLINA ZAGO DA ANUNCIACÃO
SIM	9515852455	ANNA CECILIA BUSATTA
SIM	9517529982	ANNA CLARA LIMA FORTES DE CASTRO
SIM	9519207510	ANNA FLÁVIA GUENTA TSURUSHIMA
SIM	9520885037	ANNA FLÁVIA RODRIGUES BENEDITO
NAO	9522562565	ANNA JULIA CARVALHO MAFIOLETTI
NAO	9524240092	ANNA JULIA DRONGEK DE SANTANA
NAO	9525917620	ANNA JULIA FERMINO SERVILHA
NAO	9527595147	ANNA JULIA MATHIAS ZAMPOLI
NAO	9529272675	ANNA JULIA MICHALCZESZEN
NAO	9530950203	ANNA JULIA NUNES DA SILVA
SIM	9532627730	ANNA JULIA SOARES DA SILVA AMORIN
NAO	9534305258	ANNA JULIA VALTER
SIM	9535982785	ANNA LAURA FARIA TOMAZI
SIM	9537660313	ANNA LAURA POSTAL
SIM	9539337840	ANNA LUIZA CANEVESI GRACI
SIM	9541015368	ANNA LUIZA OLIVEIRA DO CARMO
NAO	9542692895	ANNA PAULA ALMEIDA DE REZENDE
NAO	9544370423	ANNA PAULA DOS SANTOS
SIM	9546047950	ANNA VICTORIA SANTANA CORREIA
SIM	9547725478	ANNA VICTORIA SOUZA DA CRUZ
NAO	9549403005	ANNA VITÓRIA BESTEN
NAO	9551080533	ANNA VITÓRIA DA SILVA TOBIAS
SIM	9552758060	ANNE CAROLINE FONTANA PANÍCIO
NAO	9554435588	ANNE CAROLINE HILARIO BARROS
SIM	9556113116	ANNE GABRIELLY GONCALVES DA SILVA
NAO	9557790643	ANNE GABRIELLY OLIVEIRA MARCELINO
NAO	9559468171	ANNE IZABELE CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
NAO	9561145698	ANNE KETELYN GONCALVES VILELA
SIM	9562823226	ANNE VITÓRIA PORTO DE OLIVEIRA
NAO	9564500753	ANNY CAROLINY CALEGÁRIO FREITAS
NAO	9566178281	ANNY EDUARDA LEPPING
SIM	9567855808	ANNY GABRIELY PUSZKA
SIM	9569533336	ANNY JEMELI MUNIZ BENITEZ
SIM	9571210863	ANNY KAMILLY BUENO DE FREITAS
SIM	9572888391	ANNY LUIZY SALES PRADO
NAO	9574565918	ANNY YASMIM CORREIA DOS SANTOS
SIM	9576243446	ANTHONY CARLOS SZEPANOVSKI MARQUES
SIM	9577920974	ANTHONY GABRIEL DA SILVA ANDO
NAO	9579598501	ANTHONY HARTMANN ALVES
NAO	9581276029	ANTHONY RYAN BIDU ROSA DA SILVA
SIM	9582953556	ANTONELLA PEREIRA GABELONE
SIM	9584631084	ANTONIO AMORIM DO NASCIMENTO NETO
NAO	9586308611	ANTONIO BRENER ALVES MIRANDA
NAO	9587986139	ANTONIO CARLOS DOUVAN

NAO	9589663666	ANTONIO CARLOS MILANI NARDINI
SIM	9591341194	ANTONIO GRADE VITEK
NAO	9593018721	ANTONIO GUILHERME HENRIQUES
SIM	9594696249	ANTONIO HENRIQUE PETERLE ZARAMELLA
NAO	9596373776	ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA NOGUEIRA
NAO	9598051304	ANTONIO JUNIOR ROSA LOURENCO
NAO	9599728832	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS LUCIANO
NAO	9601406359	ANTONIO MARCOS PEREIRA DE CARVALHO
SIM	9603083887	ANTONIO RAFAEL STUKE GARBIN
NAO	9604761414	ANTONIO RUBENS SALES MIRANDA
SIM	9606438942	ANTONY FERREIRA DE BRITTO
SIM	9608116469	ANTONY GABRIEL BRITO DE OLIVEIRA
NAO	9609793997	ANTONY GABRIEL RODRIGUES
SIM	9611471524	ANTONY MATHEUS DA SILVA
NAO	9613149052	ANUAR SAMIR BADWAN HUDA
NAO	9614826579	ANY GABRIELI DOS REIS XAVIER
SIM	9616504107	ANY ISABELI SANTANA
NAO	9618181634	ANY MICHELE DA SILVA
SIM	9619859162	ANY STEFFANY DE ALMEIDA ROMEIRO
SIM	9621536690	ANA OLIVIA SCHNEIDER
SIM	9623214217	ANA PAULA AVELUCA DOS SANTOS
NAO	9624891745	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS
NAO	9626569272	ANA PAULA CARDOZO
SIM	9628246800	ANA PAULA COMIN ROSIN
SIM	9629924327	ANA PAULA CORREA LOURENCO
SIM	9631601855	ANA PAULA DA SILVA
NAO	9633279382	ANA PAULA DA SILVA DE OLIVEIRA
SIM	9634956910	ANA PAULA DE ANDRADE
SIM	9636634437	ANA PAULA GLUFKA
SIM	9638311965	ANA PAULA KOLEICHO
SIM	9639989492	ANA PAULA MARTINS
SIM	9641667020	ANA PAULA PAZ
SIM	9643344548	ANA PAULA SAMPAYO
NAO	9645022075	ANA PAULA TOMIO DOS SANTOS
SIM	9646699603	ANA PAULA WOLFF
SIM	9648377130	ANA QUEZIA CHOINSKI DE MELO
SIM	9650054658	ANA RITA AMARAL CARDOSO
NAO	9651732185	ANA ROBERTA PEREIRA LEITE
SIM	9653409713	ANA VIRGINIA CORREA LIBERATO
NAO	9655087240	ANA VITORIA CANOVA CARBONERA DA SILVA
NAO	9656764768	ANA VITORIA CORDEIRO DE MELO
NAO	9658442295	ANA VITORIA CORREIA MOREIRA
SIM	9660119823	ANA VITÓRIA DALL ASTRA
SIM	9661797350	ANA VITÓRIA DE FREITAS MORAIS TOTENE
NAO	9663474878	ANA VITORIA DE OLIVEIRA GONCALVES
SIM	9665152405	ANA VITÓRIA FOSCHIANI CABRAL E SILVA
NAO	9666829933	ANA VITORIA FRANCISCA DE OLIVEIRA DE SOUZA
NAO	9668507461	ANA VITORIA LIMA DA SILVA
SIM	9670184988	ANA VITORIA MACEDO DA SILVA
SIM	9671862516	ANA VITORIA MORAES
NAO	9673540043	ANABELA DOS SANTOS ANHAIA
NAO	9675217571	ANABELLE FERREIRA ELICKAR
SIM	9676895098	ANAYSA MARIA GOBBO
SIM	9678572626	ANDERSON ANTUNES DE FREITAS
SIM	9680250153	ANDERSON CORDEIRO DOS SANTOS
SIM	9681927681	ANDERSON KAUAN SOUZA BARBOSA
SIM	9683605208	ANDERSON VITOR DE LIMA
SIM	9685282736	ANDJULI GOMES KLEIN DE LIMA
NAO	9686960263	ANDRÉ BERNARDO DIAS VIEIRA
SIM	9688637791	ANDRE CAMPANHOLO ARAUJO
SIM	9690315319	ANDRÉ CARLOS STRAPAZZON
SIM	9691992846	ANDRE CHERBATY FREIRE FILHO
SIM	9693670374	ANDRE DOS SANTOS FERREIRA
SIM	9695347901	ANDRE EDUARDO MENDES WISCHINIOWSKI
NAO	9697025429	ANDRE FELIPE MAFRA SANTOS
NAO	9698702956	ANDRÉ FELIPE PEREIRA DA SILVA HAHNE
SIM	9700380484	ANDRÉ FELIPE ROTTOLI BARBOSA
SIM	9702058011	ANDRE GUSTAVO CAVALIN
NAO	9703736539	ANDRE KAUAN LEZME DE ARAUJO
SIM	9705413066	ANDRÉ LEONARDO PEREIRA BALAQUI
SIM	9707090594	ANDRE LUIS OLIVEIRA
SIM	9708768121	ANDRE LUIS WILDNER BATISTA
SIM	9710445649	ANDRE MARCUS EDUARDO DE SOUZA
SIM	9712123177	ANDRÉ NUNES DA SILVA
NAO	9713800704	ANDRE PEREIRA DUARTE JUNIOR
SIM	9715478232	ANDRE RAILAN DE ANDRADE DE SOUZA
SIM	9717155759	ANDRÉ ROBERTO AZEVEDO
NAO	9718833287	ANDRE RODRIGUES PRADO FILHO
SIM	9720510814	ANDREI APARECIDO VALERIO
SIM	9722188342	ANDREI NUNES DA SILVA

SIM	9723865869	ANDREIA NECKEL RIBEIRO
SIM	9725543397	ANDRÉIA RUZYSKI
NAO	9727220924	ANDREINA NATHALI HENRIQUES BARBOSA
NAO	9728898452	ANDRESSA APARECIDA CAMARGO
SIM	9730575979	ANDRESSA APARECIDA SOARES ANTONIO
NAO	9732253507	ANDRESSA BUENO GOMES
NAO	9733931035	ANDRESSA EDUARDA DOS SANTOS SILVA
NAO	9735608562	ANDRESSA EMILY LOURENÇO DE SOUZA
SIM	9737286090	ANDRESSA GABRIELLI DE PAULA CARNEIRO
NAO	9738963617	ANDRESSA GABRIELLY SILVA NEUMANN
NAO	9740641145	ANDRESSA GOMES ONOFRE
SIM	9742318672	ANDRESSA KAWANI SOUZA BARBOSA
SIM	9743996200	ANDRESSA LOZOVEI PAULOSKI
NAO	9745673727	ANDRESSA MOREIRA CARIS
NAO	9747351255	ANDRESSA MORO
NAO	9749028782	ANDRESSA RIBEIRO SOUZA
SIM	9750706310	ANDRESSA SANTOS SILVA
NAO	9752383837	ANDRESSA SAYURI DAMIAN CHINA
SIM	9754061365	ANDRESSA SILVA OLIVEIRA
SIM	9755738893	ANDREU FELIPE BETANIN DE ANDRADE
SIM	9757416420	ANDREW CARLOTA LOPES GUERREIRO
SIM	9759093948	ANDREW WILLIAN FREITAS
NAO	9760771475	ANDREY ADALTON RODRIGUES MARCONDES
SIM	9762449003	ANDREY TREVISANI GONÇALVES
NAO	9764126530	ANDREZA DA SILVA GONÇALVES
SIM	9765804058	ANDREZA DE LIMA ALVES
NAO	9767481585	ANDREZA PIZANI DA SILVA
NAO	9769159113	ANDRIELE CRISTINA ROTELA DA SILVA RAHYN
NAO	9770836840	ANDRIELLY KAROLINNY RIBEIRO PAIVA
SIM	9772514168	ANDRIELLY SCHULTZ MENDES
SIM	9774191695	ANDRIELY MARLENE BLANSKI
SIM	9775869223	ANDRYA LAÉRCY VITÓRIA MOREIRA DOS SANTOS
SIM	9777546750	ANE ELOISE DE LIMA SANTOS
SIM	9779224278	ANE VITÓRIA FRANÇA GONÇALVES
SIM	9780901806	ANELYSE LAUREANO RICIERI DOS SANTOS
NAO	9782579333	ÂNGELA CRISTINA CARVALHO SILVA
NAO	9784256861	ÂNGELA CRISTINA GAMBIN
SIM	9785934388	ANGELA MARIA PRESA LOPES
NAO	9787611916	ANGELA POPOWICZ
SIM	9789289443	ANGELICA DE SOUZA FABRICIO
SIM	9790966971	ANGELICA MAISA BIASIBETTI
SIM	9792644498	ANGELICA STOPPAK SILVA
SIM	9794322026	ANGELINA HENRIQUE CHAVES
NAO	9795999553	ANGELINY GOMES DOS SANTOS
NAO	9797677081	ANGELO DE GODOY BUENO
SIM	9799354608	ANGELO GABRIEL PEREIRA DA ROSA
SIM	9801032136	ANITHA MARIANA MOURA DE OLIVEIRA
SIM	9802709664	ANNA ALICE DE FREITAS FREIRE
SIM	9804387191	ANNA BEATRIZ GABRIEL DA SILVA
NAO	9806064719	ANNA CAROLINA CAMILO
SIM	9807742246	ANNA CAROLINA SIEDSCHLAG
NAO	9809419774	ANNA CAROLINA ZAGO DA ANUNCIACÃO
SIM	9811097301	ANNA CECILIA BUSATTA
SIM	9812774829	ANNA CLARA LIMA FORTES DE CASTRO
SIM	9814452356	ANNA FLÁVIA GUENTA TSURUSHIMA
SIM	9816129884	ANNA FLÁVIA RODRIGUES BENEDITO
NAO	9817807411	ANNA JULIA CARVALHO MAFIOLETTI
NAO	9819484939	ANNA JULIA DRONGEK DE SANTANA
NAO	9821162466	ANNA JULIA FERMINO SERVILHA
NAO	9822839994	ANNA JULIA MATHIAS ZAMPOLI
NAO	9824517522	ANNA JULIA MICHAL CZESCZEN
NAO	9826195049	ANNA JULIA NUNES DA SILVA
SIM	9827872577	ANNA JULIA SOARES DA SILVA AMORIN
NAO	9829550104	ANNA JÚLIA VALTER
SIM	9831227632	ANNA LAURA FARIA TOMAZI
SIM	9832905159	ANNA LAURA POSTAL
SIM	9834582687	ANNA LUIZA CANEVESI GRACI
SIM	9836260214	ANNA LUIZA OLIVEIRA DO CARMO
NAO	9837937742	ANNA PAULA ALMEIDA DE REZENDE
NAO	9839615269	ANNA PAULA DOS SANTOS
SIM	9841292797	ANNA VICTORIA SANTANA CORREIA
SIM	9842970324	ANNA VICTORIA SOUZA DA CRUZ
NAO	9844647852	ANNA VITÓRIA BESTEN
NAO	9846325380	ANNA VITORIA DA SILVA TOBIAS
SIM	9848002907	ANNE CAROLINE FONTANA PANÍCIO
NAO	9849680435	ANNE CAROLINE HILARIO BARROS
SIM	9851357962	ANNE GABRIELLY GONCALVES DA SILVA
NAO	9853035490	ANNE GABRIELLY OLIVEIRA MARCELINO
NAO	9854713017	ANNE IZABELE CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
NAO	9856390545	ANNE KETELYN GONCALVES VILELA

SIM	9858068072	ANNE VITÓRIA PORTO DE OLIVEIRA
NAO	9859745600	ANNY CAROLINY CALEGÁRIO FREITAS
NAO	9861423127	ANNY EDUARDA LEPPING
SIM	9863100655	ANNY GABRIELY PUSZKA
SIM	9864778182	ANNY JEMELI MUNIZ BENITEZ
SIM	9866455710	ANNY KAMILLY BUENO DE FREITAS
SIM	9868133238	ANNY LUIZY SALES PRADO
NAO	9869810765	ANNY YASMIM CORREIA DOS SANTOS
SIM	9871488293	ANTHONY CARLOS SCZEPANOWSKI MARQUES
SIM	9873165820	ANTHONY GABRIEL DA SILVA ANDO
NAO	9874843348	ANTHONY HARTMANN ALVES
NAO	9876520875	ANTHONY RYAN BIDU ROSA DA SILVA
SIM	9878198403	ANTONELLA PEREIRA GABELONE
SIM	9879875930	ANTONIO AMORIM DO NASCIMENTO NETO
NAO	9881553458	ANTONIO BRENER ALVES MIRANDA
NAO	9883230985	ANTONIO CARLOS DOUVAN
NAO	9884908513	ANTONIO CARLOS MILANI NARDINI
SIM	9886586040	ANTONIO GRADE VITEK
NAO	9888263568	ANTONIO GUILHERME HENRIQUES
SIM	9889941095	ANTONIO HENRIQUE PETERLE ZARAMELLA
NAO	9891618623	ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA NOGUEIRA
NAO	9893296151	ANTONIO JUNIOR ROSA LOURENCO
NAO	9894973678	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS LUCIANO
NAO	9896651206	ANTONIO MARCOS PEREIRA DE CARVALHO
SIM	9898328733	ANTONIO RAFAEL STUKE GARBIN
NAO	9900006261	ANTONIO RUBENS SALES MIRANDA
SIM	9901683788	ANTONY FERREIRA DE BRITTO
SIM	9903361316	ANTONY GABRIEL BRITO DE OLIVEIRA
NAO	9905038843	ANTONY GABRIEL RODRIGUES
SIM	9906716371	ANTONY MATHEUS DA SILVA
NAO	9908393898	ANUAR SAMIR BADWAN HUDA
NAO	9910071426	ANY GABRIELLI DOS REIS XAVIER
SIM	9911748953	ANY ISABELI SANTANA
NAO	9913426481	ANY MICHELE DA SILVA
SIM	9915104009	ANY STEFFANY DE ALMEIDA ROMEIRO
SIM	9916781536	ANA OLÍVIA SCHNEIDER
SIM	9918459064	ANA PAULA AVELUCA DOS SANTOS
NAO	9920136591	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS
NAO	9921814119	ANA PAULA CARDOZO
SIM	9923491646	ANA PAULA COMIN ROSIN
SIM	9925169174	ANA PAULA CORREA LOURENCO
SIM	9926846701	ANA PAULA DA SILVA
NAO	9928524229	ANA PAULA DA SILVA DE OLIVEIRA
SIM	9930201756	ANA PAULA DE ANDRADE
SIM	9931879284	ANA PAULA GLUFKA
SIM	9933556811	ANA PAULA KOLEICHO
SIM	9935234339	ANA PAULA MARTINS
SIM	9936911867	ANA PAULA PAZ
SIM	9938589394	ANA PAULA SAMPAIO
NAO	9940266922	ANA PAULA TOMIO DOS SANTOS
SIM	9941944449	ANA PAULA WOLFF
SIM	9943621977	ANA QUEZIA CHOINSKI DE MELO
SIM	9945299504	ANA RITA AMARAL CARDOSO
SIM	9946977032	ANA ROBERTA PEREIRA LEITE
SIM	9948654559	ANA VIRGINIA CORREA LIBERATO
NAO	9950332087	ANA VITORIA CANOVA CARBONERA DA SILVA
NAO	9952009614	ANA VITORIA CORDEIRO DE MELO
NAO	9953687142	ANA VITORIA CORREIA MOREIRA
SIM	9955364669	ANA VITÓRIA DALL ASTRA
SIM	9957042197	ANA VITÓRIA DE FREITAS MORAIS TOTENE
NAO	9958719725	ANA VITORIA DE OLIVEIRA GONCALVES
SIM	9960397252	ANA VITÓRIA FOSCHIANI CABRAL E SILVA
NAO	9962074780	ANA VITORIA FRANCISCA DE OLIVEIRA DE SOUZA
NAO	9963752307	ANA VITORIA LIMA DA SILVA
SIM	9965429835	ANA VITORIA MACEDO DA SILVA
SIM	9967107362	ANA VITORIA MORAES
NAO	9968784890	ANABELA DOS SANTOS ANHAIA
NAO	9970462417	ANABELLE FERREIRA ELICKAR
SIM	9972139945	ANAYSA MARIA GOBBO
NAO	9973817472	ANDERSON ANTUNES DE FREITAS
SIM	9975495000	ANDERSON CORDEIRO DOS SANTOS
SIM	9977172527	ANDERSON KAUAN SOUZA BARBOSA
SIM	9978850055	ANDERSON VITOR DE LIMA
SIM	9980527582	ANDJULI GOMES KLEIN DE LIMA
NAO	9982205110	ANDRÉ BERNARDO DIAS VIEIRA
SIM	9983882638	ANDRE CAMPANHOLO ARAUJO
SIM	9985560165	ANDRÉ CARLOS STRAPAZZON
SIM	9987237693	ANDRE CHERBATY FREIRE FILHO
NAO	9988915220	ANDRE DOS SANTOS FERREIRA
SIM	9990592748	ANDRE EDUARDO MENDES WISCHNIEWSKI

NAO	9992270275	ANDRE FELIPE MAFRA SANTOS
NAO	9993947803	ANDRÉ FELIPE PEREIRA DA SILVA HAHNE
SIM	9995625330	ANDRÉ FELIPE ROTTOLI BARBOSA
SIM	9997302858	ANDRE GUSTAVO CAVALIN
NAO	9998980385	ANDRE KAUAN LEZME DE ARAUJO
SIM	10000657913	ANDRÉ LEONARDO PEREIRA BALAQUI
SIM	10002335440	ANDRE LUIS OLIVEIRA
SIM	10004012968	ANDRE LUIS WILDNER BATISTA
SIM	10005690496	ANDRE MARCUS EDUARDO DE SOUZA
SIM	10007368023	ANDRÉ NUNES DA SILVA
NAO	10009045551	ANDRE PEREIRA DUARTE JUNIOR
SIM	10010723078	ANDRE RAILAN DE ANDRADE DE SOUZA
SIM	10012400606	ANDRÉ ROBERTO AZEVEDO
NAO	10014078133	ANDRE RODRIGUES PRADO FILHO
SIM	10015755661	ANDREI APARECIDO VALERIO
SIM	10017433188	ANDREI NUNES DA SILVA
SIM	10019110716	ANDREIA NECKEL RIBEIRO
SIM	10020788243	ANDRÉIA RUZYSKI
NAO	10022465771	ANDREINA NATHALI HENRIQUES BARBOSA
NAO	10024143298	ANDRESSA APARECIDA CAMARGO
SIM	10025820826	ANDRESSA APARECIDA SOARES ANTONIO
NAO	10027498354	ANDRESSA BUENO GOMES
NAO	10029175881	ANDRESSA EDUARDA DOS SANTOS SILVA
NAO	10030853409	ANDRESSA EMILY LOURENÇO DE SOUZA
SIM	10032530936	ANDRESSA GABRIELLI DE PAULA CARNEIRO
NAO	10034208464	ANDRESSA GABRIELLY SILVA NEUMANN
NAO	10035885991	ANDRESSA GOMES ONOFRE
SIM	10037563519	ANDRESSA KAWANI SOUZA BARBOSA
SIM	10039241046	ANDRESSA LOZOVEI PAULOSSI
NAO	10040918574	ANDRESSA MOREIRA CARIS
NAO	10042596101	ANDRESSA MORO
NAO	10044273629	ANDRESSA RIBEIRO SOUZA
SIM	10045951156	ANDRESSA SANTOS SILVA
NAO	10047628684	ANDRESSA SAYURI DAMIAN CHINA
SIM	10049306212	ANDRESSA SILVA OLIVEIRA
SIM	10050983739	ANDREU FELIPE BETANIN DE ANDRADE
SIM	10052661267	ANDREW CARLOTA LOPES GUERREIRO
SIM	10054338794	ANDREW WILLIAN FREITAS
NAO	10056016322	ANDREY ADALTON RODRIGUES MARCONDES
SIM	10057693849	ANDREY TREVISANI GONÇALVES
NAO	10059371377	ANDREZA DA SILVA GONÇALVES
SIM	10061048904	ANDREZA DE LIMA ALVES
NAO	10062726432	ANDREZA PIZANI DA SILVA
NAO	10064403959	ANDRIELE CRISTINA ROTELA DA SILVA RAHYN
NAO	10066081487	ANDRIELLY KAROLLINY RIBEIRO PAIVA
SIM	10067759014	ANDRIELLY SCHULTZ MENDES
SIM	10069436542	ANDRIELLY MARLENE BLANSKI
SIM	10071114070	ANA OLIVIA SCHNEIDER
SIM	10072791597	ANA PAULA AVELUCA DOS SANTOS
NAO	10074469125	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS
NAO	10076146652	ANA PAULA CARDOZO
SIM	10077824180	ANA PAULA COMIN ROSIN
SIM	10079501707	ANA PAULA CORREA LOURENCO
SIM	10081179235	ANA PAULA DA SILVA
NAO	10082856762	ANA PAULA DA SILVA DE OLIVEIRA
SIM	10084534290	ANA PAULA DE ANDRADE
SIM	10086211817	ANA PAULA GLUFKA
SIM	10087889345	ANA PAULA KOLEICHO
SIM	10089566872	ANA PAULA MARTINS
SIM	10091244400	ANA PAULA PAZ
SIM	10092921927	ANA PAULA SAMPAIO
NAO	10094599455	ANA PAULA TOMIO DOS SANTOS
SIM	10096276983	ANA PAULA WOLFF
SIM	10097954510	ANA QUEZIA CHOINSKI DE MELO
SIM	10099632038	ANA RITA AMARAL CARDOSO
NAO	10101309565	ANA ROBERTA PEREIRA LEITE
SIM	10102987093	ANA VIRGINIA CORREA LIBERATO
NAO	1010464620	ANA VITORIA CANOVA CARBONERA DA SILVA
NAO	10106342148	ANA VITORIA CORDEIRO DE MELO
NAO	10108019675	ANA VITORIA CORREIA MOREIRA
SIM	10109697203	ANA VITÓRIA DALL ASTRA
SIM	10111374730	ANA VITÓRIA DE FREITAS MORAIS TOTENE
NAO	10113052258	ANA VITORIA DE OLIVEIRA GONCALVES
SIM	10114729785	ANA VITÓRIA FOSCHIANI CABRAL E SILVA
NAO	10116407313	ANA VITORIA FRANCISCA DE OLIVEIRA DE SOUZA
NAO	10118084841	ANA VITORIA LIMA DA SILVA
SIM	10119762368	ANA VITORIA MACEDO DA SILVA
SIM	10121439896	ANA VITORIA MORAES
NAO	10123117423	ANABELA DOS SANTOS ANHAIA
NAO	10124794951	ANABELLE FERREIRA ELICKAR

SIM	10126472478	ANAYSA MARIA GOBBO
NAO	10128150006	ANDERSON ANTUNES DE FREITAS
SIM	10129827533	ANDERSON CORDEIRO DOS SANTOS
SIM	10131505061	ANDERSON KAUAN SOUZA BARBOSA
SIM	10133182588	ANDERSON VITOR DE LIMA
SIM	10134860116	ANDJULI GOMES KLEIN DE LIMA
NAO	10136537643	ANDRÉ BERNARDO DIAS VIEIRA
SIM	10138215171	ANDRE CAMPANHOLO ARAUJO
SIM	10139892699	ANDRÉ CARLOS STRAPAZZON
SIM	10141570226	ANDRÉ CHERBATY FREIRE FILHO
NAO	10143247754	ANDRE DOS SANTOS FERREIRA
SIM	10144925281	ANDRE EDUARDO MENDES WISCHINIEWSKI
NAO	10146602809	ANDRE FELIPE MAFRA SANTOS
NAO	10148280336	ANDRÉ FELIPE PEREIRA DA SILVA HAHNE
SIM	10149957864	ANDRÉ FELIPE ROTTOLI BARBOSA
SIM	10151635391	ANDRE GUSTAVO CAVALIN
NAO	10153312919	ANDRE KAUAN LEZME DE ARAUJO
SIM	10154990446	ANDRÉ LEONARDO PEREIRA BALAQUI
SIM	10156667974	ANDRE LUIS OLIVEIRA
SIM	10158345501	ANDRE LUIS WILDNER BATISTA
SIM	10160023029	ANDRE MARCUS EDUARDO DE SOUZA
SIM	10161700557	ANDRÉ NUNES DA SILVA
NAO	10163378084	ANDRE PEREIRA DUARTE JUNIOR
SIM	10165055612	ANDRE RAILAN DE ANDRADE DE SOUZA
SIM	10166733139	ANDRÉ ROBERTO AZEVEDO
NAO	10168410667	ANDRE RODRIGUES PRADO FILHO
SIM	10170088194	ANDREI APARECIDO VALERIO
SIM	10171765722	ANDREI NUNES DA SILVA
SIM	10173443249	ANDREIA NECKEL RIBEIRO
SIM	10175120777	ANDRÉIA RUZYSKI
NAO	10176798304	ANDREINA NATHALI HENRIQUES BARBOSA
NAO	10178475832	ANDRESSA APARECIDA CAMARGO
SIM	10180153359	ANDRESSA APARECIDA SOARES ANTONIO
NAO	10181830887	ANDRESSA BUENO GOMES
NAO	10183508415	ANDRESSA EDUARDA DOS SANTOS SILVA
NAO	10185185942	ANDRESSA EMILY LOURENÇO DE SOUZA
SIM	10186863470	ANDRESSA GABRIELLI DE PAULA CARNEIRO
NAO	10188540997	ANDRESSA GABRIELLY SILVA NEUMANN
NAO	10190218525	ANDRESSA GOMES ONOFRE
SIM	10191896052	ANDRESSA KAWANI SOUZA BARBOSA
SIM	10193573580	ANDRESSA LOZOVEI PAULOSSI
NAO	10195251107	ANDRESSA MOREIRA CARIS
NAO	10196928635	ANDRESSA MORO
NAO	10198606162	ANDRESSA RIBEIRO SOUZA
SIM	10200283690	ANDRESSA SANTOS SILVA
NAO	10201961217	ANDRESSA SAYURI DAMIAN CHINA
SIM	10203638745	ANDRESSA SILVA OLIVEIRA
SIM	10205316272	ANDREU FELIPE BETANIN DE ANDRADE
SIM	10206993800	ANDREW CARLOTA LOPES GUERREIRO
SIM	10208671328	ANDREW WILLIAN FREITAS
NAO	10210348855	ANDREY ADALTON RODRIGUES MARCONDES
SIM	10212026383	ANDREY TREVISANI GONÇALVES
NAO	10213703910	ANDREZA DA SILVA GONÇALVES
SIM	10215381438	ANDREZA DE LIMA ALVES
NAO	10217058965	ANDREZA PIZANI DA SILVA
NAO	10218736493	ANDRIELE CRISTINA ROTELA DA SILVA RAHYN
NAO	10220414020	ANDRIELLY KAROLLINY RIBEIRO PAIVA
SIM	10222091548	ANDRIELLY SCHULTZ MENDES
SIM	10223769075	ANDRIELLY MARLENE BLANSKI
SIM	10225446603	ANDRYA LAÉRCY VITÓRIA MOREIRA DOS SANTOS
SIM	10227124130	ANE ELOISE DE LIMA SANTOS
SIM	10228801658	ANE VITÓRIA FRANÇA GONÇALVES
SIM	10230479186	ANELYSE LAUREANO RICIERI DOS SANTOS
NAO	10232156713	ÂNGELA CRISTINA CARVALHO SILVA
NAO	10233834241	ÂNGELA CRISTINA GAMBIN
SIM	10235511768	ANGELA MARIA PRESA LOPES
NAO	10237189296	ANGELA POPOWICZ
SIM	10238866823	ANGELICA DE SOUZA FABRICIO
SIM	10240544351	ANGELICA MAISA BIASIBETTI
SIM	10242221878	ANGELICA STOPPAK SILVA
SIM	10243899406	ANGELINA HENRIQUE CHAVES
NAO	10245576933	ANGELINY GOMES DOS SANTOS
NAO	10247254461	ANGELO DE GODOY BUENO
SIM	10248931988	ANGELO GABRIEL PEREIRA DA ROSA
SIM	10250609516	ANITHA MARIANA MOURA DE OLIVEIRA
SIM	10252287044	ANNA ALICE DE FREITAS FREIRE
SIM	10253964571	ANNA BEATRIZ GABRIEL DA SILVA
NAO	10255642099	ANNA CAROLINA CAMILO
SIM	10257319626	ANNA CAROLINA SIEDSCHLAG
NAO	10258997154	ANNA CAROLINA ZAGO DA ANUNCIAÇÃO

SIM	10260674681	ANNA CECILIA BUSATTA
SIM	10262352209	ANNA CLARA LIMA FORTES DE CASTRO
SIM	10264029736	ANNA FLÁVIA GUENTA TSURUSHIMA
SIM	10265707264	ANNA FLÁVIA RODRIGUES BENEDITO
NAO	10267384791	ANNA JULIA CARVALHO MAFIOLETTI
NAO	10269062319	ANNA JULIA DRONGEK DE SANTANA
NAO	10270739846	ANNA JULIA FERMINO SERVILHA
NAO	10272417374	ANNA JULIA MATHIAS ZAMPOLI
NAO	10274094902	ANNA JULIA MICHALCZESZEN
NAO	10275772429	ANNA JULIA NUNES DA SILVA
SIM	10277449957	ANNA JULIA SOARES DA SILVA AMORIN
NAO	10279127484	ANNA JÚLIA VALTER
SIM	10280805012	ANNA LAURA FARIA TOMAZI
SIM	10282482539	ANNA LAURA POSTAL
SIM	10284160067	ANNA LUIZA CARNEVESI GRACI
SIM	10285837594	ANNA LUIZA OLIVEIRA DO CARMO
NAO	10287515122	ANNA PAULA ALMEIDA DE REZENDE
NAO	10289192649	ANNA PAULA DOS SANTOS
SIM	10290870177	ANNA VICTORIA SANTANA CORREIA
SIM	10292547704	ANNA VICTORIA SOUZA DA CRUZ
NAO	10294225232	ANNA VITÓRIA BESTEN
NAO	10295902759	ANNA VITÓRIA DA SILVA TOBIAS
SIM	10297580287	ANNE CAROLINE FONTANA PANÍCIO
NAO	10299257815	ANNE CAROLINE HILARIO BARROS
SIM	10300935342	ANNE GABRIELLY GONCALVES DA SILVA
NÃO	10302612870	ANNE GABRIELLY OLIVEIRA MARCELINO
NAO	10304290397	ANNE IZABELE CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
NAO	10305967925	ANNE KETELYN GONCALVES VILELA
SIM	10307645452	ANNE VITÓRIA PORTO DE OLIVEIRA
NAO	10309322980	ANNY CAROLINY CALEGÁRIO FREITAS
NAO	10311000507	ANNY EDUARDA LEPPING
SIM	10312678035	ANNY GABRIELLY PUSZKA
SIM	10314355562	ANNY JEMELI MUNIZ BENITEZ
SIM	10316033090	ANNY KAMILLY BUENO DE FREITAS
SIM	10317710617	ANNY LUIZY SALES PRADO
NAO	10319388145	ANNY YASMIM CORREIA DOS SANTOS
SIM	10321065673	ANTHONY CARLOS SCZEPANOWSKI MARQUES
SIM	10322743200	ANTHONY GABRIEL DA SILVA ANDO
NAO	10324420728	ANTHONY HARTMANN ALVES
NAO	10326098255	ANTHONY RYAN BIDU ROSA DA SILVA
SIM	10327775783	ANTONELLA PEREIRA GABELONE
SIM	10329453310	ANTONIO AMORIM DO NASCIMENTO NETO
NAO	10331130838	ANTONIO BRENER ALVES MIRANDA
NAO	10332808365	ANTONIO CARLOS DOUVAN
NAO	10334485893	ANTONIO CARLOS MILANI NARDINI
SIM	10336163420	ANTONIO GRADE VITEK
NAO	10337840948	ANTONIO GUILHERME HENRIQUES
SIM	10339518475	ANTONIO HENRIQUE PETERLE ZARAMELLA
NAO	10341196003	ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA NOGUEIRA
NAO	10342873531	ANTONIO JUNIOR ROSA LOURENCO
NAO	10344551058	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS LUCIANO
NAO	10346228586	ANTONIO MARCOS PEREIRA DE CARVALHO
SIM	10347906113	ANTONIO RAFAEL STUKE GARBIN
NAO	10349583641	ANTONIO RUBENS SALES MIRANDA
SIM	10351261168	ANTONY FERREIRA DE BRITTO
SIM	10352938696	ANTONY GABRIEL BRITO DE OLIVEIRA
SIM	10354616223	ANTONY GABRIEL RODRIGUES
SIM	10356293751	ANTONY MATHEUS DA SILVA
NAO	10357971278	ANUAR SAMIR BADIWAN HUDA
NAO	10359648806	ANY GABRIELLI DOS REIS XAVIER
SIM	10361326333	ANY ISABELI SANTANA
NAO	10363003861	ANY MICHELE DA SILVA
SIM	10364681389	ANY STEFFANY DE ALMEIDA ROMEIRO
SIM	10366358916	ANA OLIVIA SCHNEIDER
SIM	10368036444	ANA PAULA AVELUCA DOS SANTOS
NAO	10369713971	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS
NAO	10371391499	ANA PAULA CARDOZO
SIM	10373069026	ANA PAULA COMIN ROSIN
SIM	10374746554	ANA PAULA CORREA LOURENCO
SIM	10376424081	ANA PAULA DA SILVA
NAO	10378101609	ANA PAULA DA SILVA DE OLIVEIRA
SIM	10379779136	ANA PAULA DE ANDRADE
SIM	10381456664	ANA PAULA GLUFKA
SIM	10383134191	ANA PAULA KOLEICHO
SIM	10384811719	ANA PAULA MARTINS
SIM	10386489247	ANA PAULA PAZ
SIM	10388166774	ANA PAULA SAMPAIO
NAO	10389844302	ANA PAULA TOMIO DOS SANTOS
SIM	10391521829	ANA PAULA WOLFF
SIM	10393199357	ANA QUEZIA CHOINSKI DE MELO

SIM	10394876884	ANA RITA AMARAL CARDOSO
NAO	10396554412	ANA ROBERTA PEREIRA LEITE
SIM	10398231939	ANA VIRGINIA CORREA LIBERATO
NAO	10399909467	ANA VITORIA CANOVA CARBONERA DA SILVA
NAO	10401586994	ANA VITORIA CORDEIRO DE MELO
NAO	10403264522	ANA VITORIA CORREIA MOREIRA
SIM	10404942049	ANA VITÓRIA DALL ASTRA
SIM	10406619577	ANA VITÓRIA DE FREITAS MORAIS TOTENE
NAO	10408297104	ANA VITÓRIA DE OLIVEIRA GONCALVES
SIM	10409974632	ANA VITÓRIA FOSCHIANI CABRAL E SILVA
NAO	10411652160	ANA VITÓRIA FRANCISCA DE OLIVEIRA DE SOUZA
NAO	10413329687	ANA VITÓRIA LIMA DA SILVA
SIM	10415007215	ANA VITÓRIA MACEDO DA SILVA
SIM	10416684742	ANA VITÓRIA MORAES
NAO	10418362270	ANABELA DOS SANTOS ANHAIA
NAO	10420039797	ANABELLE FERREIRA ELICKAR
SIM	10421717325	ANAYSA MARIA GOBBO
NAO	10423394852	ANDERSON ANTUNES DE FREITAS
SIM	10425072380	ANDERSON CORDEIRO DOS SANTOS
SIM	10426749907	ANDERSON KAUAN SOUZA BARBOSA
SIM	10428427435	ANDERSON VITOR DE LIMA
SIM	10430104962	ANDJULI GOMES KLEIN DE LIMA
NAO	10431782490	ANDRÉ BERNARDO DIAS VIEIRA
SIM	10433460018	ANDRE CAMPANHOLO ARAUJO
SIM	10435137545	ANDRÉ CARLOS STRAPAZZON
SIM	10436815073	ANDRE CHERBATY FREIRE FILHO
NAO	10438492600	ANDRE DOS SANTOS FERREIRA
SIM	10440170128	ANDRE EDUARDO MENDES WISCHNIEWSKI
NAO	10441847655	ANDRE FELIPE MAFRA SANTOS
NAO	10443525183	ANDRÉ FELIPE PEREIRA DA SILVA HAHNE
SIM	10445202710	ANDRÉ FELIPE ROTTOLI BARBOSA
SIM	10446880238	ANDRE GUSTAVO CAVALIN
NAO	10448557765	ANDRE KAUAN LEZME DE ARAUJO
SIM	10450235293	ANDRÉ LEONARDO PEREIRA BALAQUI
SIM	10451912820	ANDRE LUIS OLIVEIRA
SIM	10453590348	ANDRE LUIS WILDNER BATISTA
SIM	10455267876	ANDRE MARCUS EDUARDO DE SOUZA
SIM	10456945403	ANDRÉ NUNES DA SILVA
NAO	10458622931	ANDRE PEREIRA DUARTE JUNIOR
SIM	10460300458	ANDRE RAILAN DE ANDRADE DE SOUZA
SIM	10461977986	ANDRÉ ROBERTO AZEVEDO
NAO	10463655513	ANDRE RODRIGUES PRADO FILHO
SIM	10465333041	ANDREI APARECIDO VALERIO
SIM	10467010568	ANDREI NUNES DA SILVA
SIM	10468688096	ANDREIA NECKEL RIBEIRO
SIM	10470365623	ANDRÉIA RUZYSKI
NAO	10472043151	ANDREINA NATHALI HENRIQUES BARBOSA
NAO	10473720678	ANDRESSA APARECIDA CAMARGO
SIM	10475398206	ANDRESSA APARECIDA SOARES ANTONIO
NAO	10477075734	ANDRESSA BUENO GOMES
NAO	10478753261	ANDRESSA EDUARDA DOS SANTOS SILVA
NAO	10480430789	ANDRESSA EMILY LOURENÇO DE SOUZA
SIM	10482108316	ANDRESSA GABRIELLI DE PAULA CARNEIRO
NAO	10483785844	ANDRESSA GABRIELLY SILVA NEUMANN
NAO	10485463371	ANDRESSA GOMES ONOFRE
SIM	10487140899	ANDRESSA KAWANI SOUZA BARBOSA

5893/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

RESOLUÇÃO N.º 208/2021 – GS/SEED

Regulamenta a distribuição de aulas e funções aos professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM, do Quadro Único de Pessoal – QUP e aos professores contratados em Regime Especial nas instituições estaduais de ensino do Paraná.

O Secretário de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 4.º da Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto n.º 1.437, de 23 de maio de 2019, tendo em vista as disposições contidas na Lei Complementar Estadual n.º 7, de 22 de dezembro de 1976; na Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que “Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional”; na Lei Federal n.º 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, que altera as Leis Federais n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e n.º 11.494, de 20 de junho 2007; na Emenda Constitucional Federal n.º 19, de 4 de junho de 1998; na Portaria n.º 1.145, de 10 de outubro de 2016, do Ministério da Educação; nas Leis Complementares Estaduais n.º 103, de 15 de março de 2004, n.º 108, de 18 de maio de 2005, e n.º 174, de 3 de julho de 2014, e considerando o contido no protocolado n.º 17.230.286-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Regulamentar o processo de distribuição de aulas e funções nas instituições de ensino da Rede Estadual de Educação Básica, nos ensinos Fundamental e

Médio e nas Modalidades de Educação de Jovens e Adultos – EJA, Educação Profissional, Educação Especial, Educação do Campo, Educação Indígena e Educação Quilombola, e estabelecer as normas para o cumprimento das horas-atividade. Art. 2.º A distribuição de aulas e funções nas instituições de ensino da Rede Estadual de Educação Básica poderá ser realizada de forma presencial, por videochamada e/ou complementarmente com a utilização de formulários eletrônicos, a ser definida pelo Núcleo Regional de Educação – NRE, por meio de Edital de Convocação disponibilizado no site do NRE.

§ 1.º A distribuição de aulas e funções, quando realizada de forma presencial, deverá atender aos critérios regulamentados pela Organização Mundial de Saúde – OMS e pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, que estabelecem normas e procedimentos a serem adotados durante o período de pandemia, a fim de cumprir as medidas de prevenção à Covid-19.

§ 2.º O preenchimento dos formulários eletrônicos deverá ser realizado pelo e-mail institucional do professor – ...@escola.pr.gov.br, preferencialmente, ou ainda, pelo correio eletrônico ...@gmail.com.

Art. 3.º Para efeitos desta Resolução, entende-se por:

I – Aulas: carga horária disponível na instituição de ensino, gerada de acordo com as modalidades de ensino previstas em regulamentação específica, o número de turmas e a Matriz Curricular aprovada pelo Órgão competente.

II – Funções: demandas geradas para funções técnico-pedagógicas em consonância com o disposto pela Resolução vigente, que estabelece os parâmetros para adequação das instituições escolares da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná na organização do ensino, gestão de espaço e distribuição de recursos humanos.

III – Setor: divisão em grupos das instituições de ensino vinculadas ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba, conforme discriminado no Anexo da Portaria n.º 702 – GS/SEED, de 10 de novembro de 2017.

IV – Professores efetivos classificados na instituição de ensino: professores com lotação na instituição de ensino.

V – Professores efetivos classificados no Setor/NRE de Curitiba: professores com lotação em instituição de ensino e Setor.

VI – Professores efetivos classificados no município: professores com lotação em instituição de ensino, Setor/NRE de Curitiba e município.

VII – Professores efetivos classificados no Núcleo Regional de Educação: professores com lotação em instituição de ensino, município e Núcleo Regional de Educação.

Art. 4.º É obrigatória a participação presencial ou virtual do professor na sessão pública de distribuição de aulas e funções, munido de documento de identificação oficial com foto.

§ 1.º Na hipótese de o professor estar impossibilitado de participar presencial ou virtualmente da sessão pública de distribuição de aulas e funções, este poderá ser representado por procurador, devidamente qualificado por meio de procuração original, redigida em papel comum, acompanhada de documento de identidade do signatário onde conste sua assinatura, conforme previsto na legislação vigente ou procuração com firma reconhecida.

§ 2.º O direito de escolha do professor, do turno/ensino/modalidade correspondentes às aulas disponíveis, ofertadas nos Ensinos Fundamental e Médio e nas Modalidades de Educação de Jovens e Adultos – EJA, Educação Profissional, Educação Especial e funções técnico-pedagógicas, com exceção das funções de apoio técnico-pedagógico da Educação Profissional, observada a compatibilidade de horários, será exercido mediante rigorosa ordem de classificação, sendo que todos os professores deverão comparecer presencial ou virtualmente, ou representados por seu procurador, da mesma forma, no horário e local determinados para a respectiva sessão de distribuição de aulas/funções.

§ 3.º O professor efetivo que não comparecer presencial ou virtualmente ou não estiver representado por procurador na sessão de distribuição de aulas e/ou funções, na instituição de ensino de lotação, deverá participar da sessão de distribuição de aulas e/ou funções após a atribuição de aulas e/ou funções aos professores lotados no município.

§ 4.º O professor efetivo que comparecer presencial ou virtualmente, conforme estabelecido em Edital de Convocação, após iniciada a sessão de distribuição de aulas/funções e que já tenha sido chamado, deverá apresentar-se e será o próximo a escolher turno/ensino/modalidade das aulas e funções técnico-pedagógicas ainda existentes, apenas durante o horário determinado para a respectiva sessão.

§ 5.º Ao professor contratado em Regime Especial, que não comparecer presencial ou virtualmente ou não estiver representado por procurador na sessão de distribuição de aulas e/ou funções, deverá ser observado o disposto pelo Edital específico que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado – PSS.

§ 6.º Todos os procedimentos da distribuição de aulas e funções serão registrados automaticamente em documentos próprios emitidos pelo Sistema RH-SEED e, na impossibilidade de utilização do referido Sistema, os procedimentos deverão ser registrados em Ata.

§ 7.º É vedada a atribuição de aulas e/ou funções para fins diversos dos previstos nesta Resolução.

Art. 5.º É de responsabilidade do Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS/SEED disponibilizar no endereço eletrônico: www.rhseed.pr.gov.br a classificação dos professores efetivos a ser observada pelas instituições de ensino, Documentadores Escolares, Assistentes de Área do município de Curitiba e pelos Núcleos Regionais de Educação – NRE.

Parágrafo único. O Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS/SEED disponibilizará a classificação dos professores efetivos com lotação nos Setores vinculados ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba, conforme discriminado no Anexo da Portaria n.º 702/2017 – GS/SEED, a ser observada pelos Assistentes de Área dos Setores e pela Sede do Núcleo Regional de Educação de Curitiba.

Art. 6.º Compete à Direção da instituição de ensino:

a) divulgar as aulas e funções a serem distribuídas, por meio de Edital disponibilizado no endereço eletrônico da instituição e e-mail institucional do professor, de modo a garantir ampla publicidade aos professores lotados na instituição, bem

como aos demais professores em exercício na instituição;

b) atribuir aulas e funções aos professores efetivos lotados na instituição e não excedentes, na disciplina de concurso, de acordo com a classificação e modalidade de ensino ofertada;

c) atribuir aulas da disciplina de Ensino Religioso, conforme estabelecido nas alíneas “a” a “d” do art. 23 desta Resolução, desde que não haja professores lotados no Setor/Município, na referida disciplina;

d) atribuir aulas extraordinárias e/ou acréscimo de jornada, na disciplina de concurso, aos professores efetivos classificados na instituição de ensino;

e) atribuir aulas e/ou funções, em caráter definitivo, aos professores efetivos, na disciplina de concurso, em forma de aulas extraordinárias/acréscimo de jornada e, posteriormente, aos professores contratados em Regime Especial, inscritos na disciplina/função e município pretendidos, ambos em exercício na instituição de ensino, em conformidade com a classificação gerada entre os professores em exercício na instituição, respeitados os critérios estabelecidos nesta Resolução;

f) atribuir aulas e/ou funções, em caráter de substituição, aos professores efetivos, em forma de aulas extraordinárias/acréscimo de jornada e, posteriormente, aos professores contratados em Regime Especial, ambos em exercício na instituição de ensino, habilitados na disciplina/função pretendida, em conformidade com a classificação gerada entre os professores em exercício na instituição, respeitados os critérios estabelecidos nesta Resolução;

g) participar de todas as sessões de distribuição de aulas/funções remanescentes da instituição de ensino.

§ 1.º A Direção poderá indicar, por meio do diálogo com os professores, o ano/série e turma a serem atribuídos ao professor.

§ 2.º A norma estabelecida no parágrafo anterior ocorrerá mediante a validação do Conselho Escolar da instituição de ensino.

Art. 7.º Compete ao Assistente de Área do município de Curitiba:

a) atribuir aulas e funções aos professores excedentes nas instituições de ensino e aos lotados, vinculados ao respectivo Setor;

b) atribuir aulas extraordinárias e acréscimo de jornada aos professores efetivos classificados no Setor;

c) atribuir aulas e funções aos professores contratados em Regime Especial – CRES, vinculados ao respectivo Setor.

Art. 8.º Compete ao Documentador Escolar:

a) atribuir aulas e funções aos professores excedentes nas instituições de ensino e aos lotados no município;

b) atribuir aulas extraordinárias e acréscimo de jornada aos professores efetivos classificados no município;

c) atribuir aulas e funções aos professores contratados em Regime Especial – CRES, vinculados ao respectivo município.

Art. 9.º Compete ao Núcleo Regional de Educação:

a) acompanhar o processo de distribuição de aulas e funções nas instituições de ensino sob sua jurisdição, assegurando o cumprimento das normas estabelecidas nesta Resolução;

b) atribuir aulas e funções aos professores excedentes nas instituições de ensino e aos lotados, vinculados ao Município-Sede;

c) atribuir aulas e funções aos professores com lotação no Núcleo Regional de Educação – NRE;

d) atribuir aulas extraordinárias e acréscimo de jornada aos professores efetivos classificados no Município-Sede e aos professores com lotação no Núcleo Regional de Educação – NRE;

e) atribuir aulas e funções aos professores contratados em Regime Especial – CRES, classificados no Município-Sede;

f) atribuir aulas e funções nas demais situações previstas nesta Resolução.

Art. 10 Caberá aos Núcleos Regionais de Educação, Documentadores Escolares e Assistentes de Área do município de Curitiba divulgar no site <www.nre.seed.pr.gov.br>, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, todas as aulas e funções a serem distribuídas, bem como os locais e/ou os meios pelos quais serão realizadas as sessões de distribuição de aulas e funções, de modo a garantir ampla publicidade no decorrer de todo o processo, exceto no período estabelecido por cronograma pelos Núcleos Regionais de Educação, para o início do ano letivo e o início do segundo semestre.

Art. 11 É vedada a atribuição de aulas ao professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro Único de Pessoal – QUP, em número inferior à jornada de trabalho do cargo efetivo.

§ 1.º A jornada de trabalho dos professores da Rede Estadual de Educação Básica, em efetivo exercício de docência, obedecerá aos critérios estabelecidos nas Leis Complementares n.º 103, de 2004, n.º 155, de 2013, e n.º 174, de 2014, da seguinte maneira:

I – aos detentores de cargos de 20 (vinte) horas semanais serão atribuídas 15 (quinze) aulas de 50 (cinquenta) minutos, correspondentes a 12 (doze) horas e 30 (trinta) minutos de interação com o estudante, 5 (cinco) horas-atividade de 50 (cinquenta) minutos cumpridas na instituição de ensino e 4 (quatro) horas-atividade de 50 (cinquenta) minutos cumpridas em local de livre escolha, que somadas totalizam 7 (sete) horas e 30 (trinta) minutos de horas-atividade;

II – aos detentores de cargos de 40 (quarenta) horas semanais serão atribuídas 30 (trinta) aulas de 50 (cinquenta) minutos, correspondentes a 25 (vinte e cinco) horas de interação com o estudante, 10 (dez) horas-atividade de 50 (cinquenta) minutos cumpridas na instituição de ensino e 8 (oito) horas-atividade de 50 (cinquenta) minutos cumpridas em local de livre escolha, que somadas totalizam 15 (quinze) horas-atividade e, assim, proporcionalmente às demais cargas horárias.

§ 2.º A hora-atividade destinada ao professor em exercício de docência para estudos, planejamento, avaliação e outras atividades de caráter pedagógico, a ser efetivada na instituição de ensino, conforme estabelecido nos incisos I e II deste artigo, deverá ser cumprida de acordo com o regulamentado por meio de Instrução Normativa específica, emitida pela Diretoria de Educação – DEDUC/SEED.

§ 3.º O número máximo de aulas atribuídas aos professores da Rede Esta-

dual de Educação Básica, no turno da noite, não poderá ultrapassar 19 (dezenove) aulas e, nos demais turnos, poderão ser atribuídas até 22 (vinte e duas) aulas, respeitada a jornada de trabalho estabelecida no § 9.º deste artigo.

§ 4.º O professor que assumir até 19 (dezenove) aulas no mesmo turno deverá, obrigatoriamente, cumprir a hora-atividade no mesmo local e turno das aulas.

§ 5.º O professor que assumir aulas em número superior a 19 (dezenove), no mesmo turno, deverá, obrigatoriamente, cumprir a hora-atividade correspondente, até completar a carga horária semanal máxima permitida por turno (aulas + horas-atividade = 25), complementando a diferença em turno contrário, com exceção do turno da noite.

§ 6.º A hora-atividade destinada ao professor em exercício na função de Supervisor de Estágio do Curso Técnico em Enfermagem deverá ser cumprida na instituição de ensino que oferta o curso.

§ 7.º Os professores que atuam nas Ações Pedagógicas Descentralizadas – APED deverão cumprir a hora-atividade no mesmo local e turno das aulas.

§ 8.º O cumprimento da hora-atividade deverá ser correspondente à carga horária suprida em cada vínculo e quando o professor efetivo ou contratado em Regime Especial ministrará aulas em mais de uma instituição de ensino as horas-atividade deverão ser distribuídas proporcionalmente em cada uma das instituições, a fim de dar cumprimento ao disposto nos §§ 2.º, 4.º, 5.º, 6.º e 7.º deste artigo.

§ 9.º A soma das horas de regência de classe e das horas-atividade não poderá ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais, exceto em relação ao previsto no art. 20, § 27, desta Resolução.

§ 10 Serão permitidas designações concomitantes de aulas em regência de classe e funções técnico-pedagógicas, desde que a jornada de trabalho não ultrapasse 20 (vinte) horas semanais, no mesmo turno.

§ 11 Não será atribuída hora-atividade ao Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa – TILS, aos professores em exercício na função de Professor de Apoio à Comunicação Alternativa – PAC, ao Professor de Apoio Educacional Especializado para estudantes com Transtorno do Espectro Autista – PAEE, ao Professor Guia-Intérprete, ao Pedagogo, à Coordenação das Ações Pedagógicas Descentralizadas – APED, à Coordenação de Curso, à Coordenação da Unidade Didático-Produtiva, à Coordenação de Estágio, à Coordenação de Prática de Formação, à Coordenação de Disciplina, ao Auxiliar da Divisão Educacional, ao Suporte Técnico da Educação Profissional e à Supervisão de Estágio, exceto ao Supervisor de Estágio do Curso Técnico em Enfermagem.

§ 12 A jornada de trabalho dos professores em exercício na função de Pedagogo deverá ser cumprida em hora-relógio.

I – O professor pedagogo poderá cumprir, no turno de suprimimento, carga horária superior a 4 (quatro) horas diárias, desde que:

- a) a instituição de ensino disponha de professor pedagogo todos os dias letivos, em todos os turnos de funcionamento, com a presença de alunos;
- b) a instituição de ensino elabore cronograma de flexibilização da jornada de trabalho, em hora-relógio, do professor pedagogo;
- c) a Direção da instituição de ensino ciente que a Associação de Pais, Mestres e Funcionários e o Conselho Escolar, em reunião devidamente registrada em Ata, do cronograma descrito na alínea anterior, de modo a garantir o princípio da publicidade, previsto na Constituição Federal;
- d) o Núcleo Regional de Educação valide o cronograma proposto pela instituição de ensino;
- e) a instituição de ensino disponibilize à Comunidade Escolar, afixando em local apropriado, o cronograma de atendimento do professor pedagogo.

II – A flexibilização da jornada de trabalho do professor pedagogo não se aplica aos seguintes casos:

- a) ao professor pedagogo em exercício no turno da noite, independentemente do número de professores pedagogos que atuem na instituição de ensino no referido turno;
- b) em instituição de ensino que disponha de somente um professor pedagogo no turno.

§ 13 A jornada de trabalho dos professores em exercício nas funções de Coordenador das Ações Pedagógicas Descentralizadas – APED, Coordenador de Curso, Coordenador da Unidade Didático-Produtiva, Coordenador de Estágio, Coordenador de Prática de Formação, Coordenador de Disciplina, Auxiliar da Divisão Educacional, Suporte Técnico da Educação Profissional ou Supervisor de Estágio deverá ser cumprida em hora-relógio, não podendo exceder 4 (quatro) horas por turno, exceto para a função de Supervisor de Estágio do Curso Técnico em Enfermagem.

§ 14 O controle do efetivo cumprimento da hora-atividade é responsabilidade da Equipe Pedagógica e da Direção da instituição de ensino e, a qualquer momento e sem prévio aviso, o Núcleo Regional de Educação poderá designar Equipes de Orientação Técnica para verificar seu exato cumprimento.

Art. 12 É vedada a atribuição de aulas aos professores que desempenham a função de Diretor, Diretor Auxiliar ou Pedagogo no mesmo turno em que exercem essas funções.

Art. 13 As aulas e funções serão atribuídas aos professores na seguinte ordem:

- I – ocupantes de cargo efetivo;
- II – ocupantes de cargo efetivo em forma de aulas extraordinárias/acréscimo de jornada;
- III – contratados em Regime Especial – CRES.

Art. 14 A atribuição de aulas e/ou funções aos professores permutados e aos professores que exercem suas funções em razão de Convênio de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte obedecerá, no que couber, aos critérios estabelecidos nesta Resolução, exceto aos professores que estejam atuando nas Escolas de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial, Centros de Atendimento Educacional Especializados e Escolas para Surdos e Cegos.

§ 1.º Os professores permutados deverão cumprir a mesma jornada de trabalho correspondente ao cargo efetivo, conforme regulamentado pela Unidade da

Federação de origem.

§ 2.º É vedada a atribuição de aulas e/ou funções no turno da noite aos professores permutados.

Art. 15 Existindo aulas e/ou funções na instituição de ensino de lotação, na disciplina de concurso, estas deverão ser atribuídas ao professor efetivo, com exceção do previsto no art. 17 desta Resolução, e ao professor lotado em instituição de ensino do Programa Paraná Integral, com carga horária inferior a 40 (quarenta) horas semanais, que não tenha disponibilidade ou interesse em assumir uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais nestas instituições de ensino.

Parágrafo único. É vedada ao professor efetivo a atribuição de aulas/funções na segunda habilitação, havendo ainda aulas e/ou funções disponíveis na disciplina de concurso ou enquadramento, com exceção do previsto:

- a) no § 3.º do art. 17;
- b) nas alíneas “a” a “d” do art. 23, desde que não haja professores lotados no Setor/Município na disciplina de Ensino Religioso;
- c) no art. 35.

Art. 16 Não sendo suficientes as aulas e/ou funções disponíveis na instituição de ensino de lotação, na disciplina de concurso, o professor efetivo deverá complementar sua carga horária em instituição de ensino do mesmo município, onde houver disponibilidade de aulas e/ou funções na sua disciplina de concurso, com exceção do previsto nas alíneas “a” a “d” do art. 23 desta Resolução, desde que não haja professores lotados no Setor/Município na disciplina de Ensino Religioso.

§ 1.º Não sendo suficientes as aulas e/ou funções disponíveis na instituição de ensino de lotação, na disciplina de concurso, aos professores com lotação em instituição de ensino vinculada ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba, estes deverão complementar sua carga horária em instituição de ensino vinculada ao respectivo Setor, onde houver disponibilidade de aulas e/ou funções na sua disciplina de concurso, com exceção do previsto nas alíneas “a” a “d” do art. 23 desta Resolução, desde que não haja professores lotados no Setor/Município na disciplina de Ensino Religioso.

§ 2.º Não sendo suficientes as aulas e/ou funções, na disciplina de concurso, aos professores com lotação em instituição de ensino vinculada ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba, após atendimento ao estabelecido no parágrafo anterior, estes deverão complementar sua carga horária em instituição de ensino do município, onde houver aulas e/ou funções disponíveis, na sua disciplina de concurso, com exceção do previsto nas alíneas “a” a “d” do art. 23, desta Resolução, desde que não haja professores lotados no Município na disciplina de Ensino Religioso.

§ 3.º Os professores efetivos excedentes na instituição de ensino que assumirem aulas/funções em local distinto da lotação poderão retornar ao local de lotação, a qualquer tempo e em momento anterior ao estabelecido pelo art. 35 desta Resolução, para assumir aulas/funções, em caráter definitivo, na disciplina de concurso e/ou segunda habilitação, somente no cargo efetivo, respeitados os critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 17 A atribuição de aulas/funções ao professor que estiver impossibilitado de assumi-las na instituição de ensino de lotação, no cargo efetivo e disciplina de concurso, no turno ofertado, por incompatibilidade devidamente comprovada, mediante Declaração de Órgão/Instituição Pública ou Privada, dar-se-á da seguinte maneira:

I – Os professores efetivos com lotação em instituições de ensino vinculadas ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba deverão participar da sessão de distribuição de aulas e/ou funções aos professores lotados no respectivo Setor, de acordo com a classificação gerada em conformidade com os critérios estabelecidos no § 1.º, art. 20, desta Resolução.

II – Os professores efetivos com lotação em instituições de ensino vinculadas aos demais Núcleos Regionais de Educação deverão participar da sessão de distribuição de aulas e/ou funções aos professores lotados no município, de acordo com a classificação gerada em conformidade com os critérios estabelecidos no § 1.º, art. 20, desta Resolução.

§ 1.º Não havendo aulas e/ou funções em turno compatível para os professores efetivos que se enquadrem no inciso I deste artigo, estes deverão participar da distribuição de aulas/funções, na disciplina de concurso, aos professores lotados no município.

§ 2.º Não havendo aulas e/ou funções em turno compatível para os professores efetivos que se enquadrem no inciso II deste artigo, estes deverão participar da distribuição de aulas/funções, na disciplina de concurso, aos professores lotados no Núcleo Regional de Educação.

§ 3.º Não havendo ainda aulas e/ou funções disponíveis em turno compatível, na disciplina de concurso, para os professores efetivos que se enquadrem nos §§ 1.º e 2.º deste artigo, estes deverão participar da distribuição de aulas/funções em disciplinas para as quais estiverem devidamente habilitados, após a atribuição de aulas e/ou funções aos professores que se enquadrem no disposto no inciso IV do art. 21 desta Resolução.

Art. 18 A distribuição de aulas e funções para os Cursos Subsequentes e Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, Educação Profissional Técnica em Nível Médio, Educação de Jovens e Adultos – EJA e para o Ensino Médio organizado por Blocos ocorrerá semestralmente.

Parágrafo único. Os professores que assumirem as aulas de que trata o caput deste artigo, deverão participar do processo de distribuição de aulas/funções realizado semestralmente.

Art. 19 Após a atribuição de aulas e/ou funções ao professor ocupante de cargo efetivo do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro Único de Pessoal – QUP, somente poderá haver cancelamento das referidas aulas e/ou funções para atendimento ao estabelecido no § 3.º do art. 16 e no art. 35 desta Resolução, e para assumir, em caráter definitivo, as funções de Coordenação de Curso, Coordenação da Unidade Didático-Produtiva, Coordenação de Estágio, Coordenação de Prática de Formação, Supervisão de Estágio ou Suporte Técnico dos Cursos da Educação Profissional e aulas do Programa Mais Aprendizagem.

Art. 20 A atribuição de aulas e funções aos ocupantes de cargos efetivos do Qua-

dro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro Único de Pessoal – QUP deverá obedecer à seguinte ordem de prioridade, considerada a disciplina de concurso ou enquadramento:

- I – Professor efetivo lotado na instituição de ensino, considerando:
 - a) maior tempo de serviço na instituição de ensino, no cargo efetivo, contado da última Portaria de Fixação na instituição;
 - b) maior tempo de serviço no Estado do Paraná, no cargo efetivo, na Linha Funcional objeto da atribuição de aulas;
 - c) maior Nível e Classe;
 - d) o mais idoso.

II – Professor efetivo com lotação em instituição de ensino cessada após o primeiro processo do concurso de remoção de 2020 e professor lotado, com carga horária inferior a 40 (quarenta) horas semanais, em instituição de ensino do Programa Paraná Integral, desde que não tenha disponibilidade ou interesse em assumir uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais nestas instituições de ensino.

III – Professor efetivo excedente na instituição de ensino de lotação.

IV – Professor efetivo lotado no município, exceto para o município de Curitiba, que realizará a atribuição de aulas/funções aos professores efetivos lotados nos Setores a ele vinculados.

V – Professor efetivo lotado no Núcleo Regional de Educação, exceto para o NRE de Curitiba, que realizará a atribuição de aulas/funções aos professores efetivos excedentes nos Setores e posteriormente aos lotados no município.

§ 1.º Para atendimento ao estabelecido nos incisos II, III, IV e V deste artigo, a atribuição de aulas/funções deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) maior tempo de serviço no Estado do Paraná, no cargo efetivo, na Linha Funcional objeto da atribuição de aulas;
- b) maior Nível e Classe;
- c) o mais idoso.

§ 2.º Para atendimento ao disposto no inciso II deste artigo, os Assistentes de Área do Núcleo Regional de Educação de Curitiba deverão observar a classificação gerada por Setor, cuja atribuição de aulas/funções será efetuada previamente à atribuição destas aos professores excedentes na instituição de ensino de lotação.

§ 3.º Para atendimento ao disposto no inciso III deste artigo os Assistentes de Área do Núcleo Regional de Educação de Curitiba deverão observar a classificação gerada por Setor, cuja atribuição de aulas/funções será efetuada previamente à atribuição destas aos professores lotados no Setor.

§ 4.º A classificação dos professores efetivos cuja disciplina de concurso seja Orientador Educacional, Supervisão de Ensino e Pedagogo será efetuada em listagem única, em conformidade com os critérios estabelecidos nos incisos I, IV e V deste artigo.

§ 5.º A classificação dos professores efetivos cuja disciplina de concurso seja Didática e Prática de Ensino, Fundamentos da Educação e Formação de Docentes será efetuada em listagem única, em conformidade com os critérios estabelecidos nos incisos I, IV e V deste artigo.

§ 6.º A classificação dos professores efetivos cuja disciplina de concurso seja Educação Artística e Arte será efetuada em listagem única, em conformidade com os critérios estabelecidos nos incisos I, IV e V deste artigo.

§ 7.º Para atendimento ao disposto na alínea “a”, inciso I, deste artigo, desconsiderar-se-á o estabelecido nos arts. 1.º e 3.º da Instrução Normativa n.º 02/2010 – DG/SEED, de 15 de setembro de 2010, desde que o professor contemplado com a Alteração de Regime de Trabalho não tenha sido removido para outra instituição de ensino, por meio de Concurso de Remoção, a partir do ano de 2009.

§ 8.º Nas instituições de ensino que aderiram ao Programa Estadual Colégios Cívico-Militares e ao Programa Nacional Escolas Cívico-Militares – MEC, as aulas da disciplina de Cidadania e Civismo deverão ser atribuídas anteriormente às demais disciplinas que compõem a Matriz Curricular e seguir-se-á o estabelecido no art. 69 desta Resolução.

§ 9.º Nas instituições de ensino que ofertam o Curso de Formação de Docentes, Normal em Nível Médio, as aulas das disciplinas específicas do referido Curso deverão ser atribuídas anteriormente às funções de Apoio Técnico-Pedagógico e Equipe Pedagógica.

§ 10 As aulas das disciplinas da Formação Específica do Curso de Formação de Docentes deverão ser atribuídas aos professores cuja disciplina de concurso seja Didática e Prática de Ensino, Fundamentos da Educação ou Formação de Docentes.

§ 11 As aulas da disciplina de Prática de Formação do Curso de Formação de Docentes, Normal em Nível Médio, de uma mesma turma, deverão ser ofertadas em contraturno às aulas regulares e atribuídas a um mesmo professor.

§ 12 Poderão ser atribuídas aos professores do Curso de Formação de Docentes, Normal em Nível Médio, no máximo 3 (três) disciplinas por turma, incluindo a disciplina de Prática de Formação.

§ 13 As aulas da disciplina de Libras do Curso de Formação de Docentes, Normal em Nível Médio, deverão ser atribuídas em conformidade com os critérios estabelecidos na Instrução n.º 17/2017 – SEED/SUED, respeitados os critérios estabelecidos nesta Resolução.

§ 14 As aulas das disciplinas específicas, ofertadas nos Cursos Técnicos da Educação Profissional e no Programa de Qualificação Profissional Básica – Aprendizagem, deverão ser atribuídas de acordo com o disposto na Instrução Normativa n.º 008/2020 – DEDUC/SEED, de 30 de outubro de 2020, respeitados os critérios estabelecidos nesta Resolução.

§ 15 As aulas teóricas e práticas de uma mesma turma e disciplina ofertadas nos Cursos Técnicos da Educação Profissional deverão ser atribuídas a um mesmo professor.

§ 16 As aulas da disciplina de Educação Financeira, ofertada no Ensino Médio, deverão ser atribuídas aos professores de Matemática, ou Administração, ou Contabilidade, nessa ordem, respeitados os critérios estabelecidos nesta Resolução.

§ 17 Para os Cursos Técnicos da Educação Profissional a disciplina de

Fundamentos do Trabalho deverá ser atribuída aos professores licenciados em Sociologia, ou Ciências Sociais, ou Filosofia, nessa ordem, respeitados os critérios estabelecidos nesta Resolução.

§ 18 Poderão ser atribuídas aos professores dos Cursos Técnicos da Educação Profissional, no máximo, 2 (duas) disciplinas por turma, exceto quando:

- a) houver professor, devidamente habilitado, em condições de assumir aulas pelo cargo efetivo, após atendimento ao estabelecido neste parágrafo;
- b) ainda houver aulas remanescentes após a atribuição de aulas aos professores contratados em Regime Especial, habilitados na disciplina pretendida.

I – Para atendimento ao estabelecido nas alíneas “a” e “b” deste parágrafo, o professor poderá assumir até 3 (três) disciplinas por turma.

§ 19 As aulas das disciplinas de Arte e Desenho (Escolinha de Arte), Aulas Práticas e Atividades Desportivas, Laboratório de Astronomia e as funções de Auxiliar da Divisão Educacional e Coordenador de Disciplina, ofertadas no Colégio Estadual do Paraná, localizado no município de Curitiba, deverão ser atribuídas da seguinte maneira:

- a) aos professores com formação específica, lotados naquela instituição de ensino, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução;
- b) aos demais professores efetivos com formação específica, por meio de Prestação de Serviços, válida para o período letivo, podendo ser revogada a qualquer tempo.

§ 20 As funções de Coordenação de Curso, Coordenação da Unidade Didático-Produtiva, Coordenação de Estágio, Coordenação de Prática de Formação, Supervisão de Estágio e Suporte Técnico dos Cursos da Educação Profissional deverão ser atribuídas, obrigatoriamente, aos professores que comprovem habilitação na área específica do Curso, em atendimento ao estabelecido na Orientação n.º 11/2018 – SEED/SUED/DET.

§ 21 A atribuição de aulas na Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA deverá priorizar a seguinte ordem:

- a) professores habilitados para a disciplina que comprovarem experiência na Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA;
- b) professores habilitados para a disciplina que comprovarem experiência em Educação de Jovens e Adultos na Rede Pública Estadual de Ensino;
- c) professores habilitados para a disciplina que comprovarem experiência em Educação Profissional na Rede Pública Estadual de Ensino;
- d) professores habilitados para a disciplina pretendida;
- e) não havendo professores efetivos que atendam aos critérios estabelecidos nas alíneas “a” a “d” deste parágrafo, seguir-se-á o estabelecido nos arts. 57 e 67 desta Resolução, nessa ordem.

§ 22 As aulas da Base Nacional Comum Curricular ofertadas nas Casas Familiares Rurais serão atribuídas a professores efetivos na seguinte ordem:

- a) professor lotado na Escola-Base à qual a Casa Familiar Rural esteja vinculada;
- b) professor lotado no município da Escola-Base à qual a Casa Familiar Rural esteja vinculada;
- c) professor lotado no Núcleo Regional de Educação onde está inserida a Escola-Base à qual a Casa Familiar Rural esteja vinculada;
- d) não havendo professores efetivos que atendam aos critérios estabelecidos nas alíneas “a” a “c” deste parágrafo, seguir-se-á o estabelecido nos arts. 57 e 67 desta Resolução, nessa ordem.

§ 23 As aulas das disciplinas técnicas dos Cursos Técnicos em Agricultura, Agropecuária e Agroecologia, ofertadas nas Casas Familiares Rurais, serão atribuídas a professores efetivos, com dedicação exclusiva de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade aos critérios estabelecidos na Orientação n.º 018/2020 – DEDUC/SEED, na seguinte ordem:

- a) professor lotado na Escola-Base à qual a Casa Familiar Rural esteja vinculada;
- b) professor lotado no município da Escola-Base à qual a Casa Familiar Rural esteja vinculada;
- c) professor lotado no Núcleo Regional de Educação onde está inserida a Escola-Base à qual a Casa Familiar Rural esteja vinculada;
- d) não havendo professores efetivos que atendam aos critérios estabelecidos nas alíneas “a” a “c” deste parágrafo, seguir-se-á o estabelecido nos arts. 57 e 67 desta Resolução, nessa ordem.

§ 24 As aulas das disciplinas de Língua Estrangeira Moderna ofertadas no Centro de Línguas Estrangeiras Modernas – CELEM serão atribuídas na seguinte ordem:

- a) professor concursado na Língua Estrangeira Moderna ofertada;
- b) professor concursado em outra Língua Estrangeira Moderna, habilitado na Língua Estrangeira Moderna ofertada;
- c) professor concursado em outra Língua Estrangeira Moderna e com Certificado de Proficiência na Língua Estrangeira Moderna ofertada, conforme Instrução n.º 24/2017 – SUEDE/SEED, que regulamenta a oferta e funcionamento dos Cursos do CELEM;
- d) professor concursado em outra disciplina, habilitado na Língua Estrangeira Moderna ofertada;
- e) professor concursado em outra disciplina, com Certificado de proficiência na Língua Estrangeira Moderna ofertada, conforme Instrução n.º 24/2017 – SUEDE/SEED, que regulamenta a oferta e funcionamento dos Cursos do CELEM;
- f) professor concursado em outra disciplina, natural do país da Língua Estrangeira Moderna ofertada, que apresente o comprovante de escolaridade do país de origem, equivalente ao Ensino Médio do Brasil;
- g) não havendo professores efetivos que atendam aos critérios estabelecidos nas alíneas “a” a “f” deste parágrafo, seguir-se-á o estabelecido no art. 57 desta Resolução.

§ 25 As aulas da disciplina de Língua Brasileira de Sinais (Libras) ofertadas no Centro de Línguas Estrangeiras Modernas – CELEM serão atribuídas na seguinte ordem:

a) professor concursado em outra disciplina, licenciado em Letras/Libras, com proficiência em PROLIBRAS-MEC ou Certificado/Declaração da Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos – Feneis/PR ou Certificado/Declaração – UFPR ou Certificado/Declaração – Centro de Apoio aos Profissionais de Educação de Surdos do Paraná – CAS/PR, nessa ordem;

b) professor concursado em outra disciplina, licenciado em Letras/Libras;

c) não havendo professores efetivos que atendam aos critérios estabelecidos nas alíneas “a” e “b” deste parágrafo, seguir-se-á o estabelecido no art. 57 desta Resolução.

I – Havendo empate, priorizar-se-á:

a) maior tempo de serviço em docência da Educação Básica da Rede Pública Estadual de Ensino;

b) maior Nível e Classe;

c) o mais idoso.

§ 26 As aulas da disciplina de Língua Portuguesa para Falantes de Outras Línguas – PFOL, ofertadas no Centro de Línguas Estrangeiras Modernas – CELEM, serão atribuídas na seguinte ordem:

a) professor concursado em Português, com habilitação em outra Língua Estrangeira Moderna;

b) professor concursado em Português e acadêmico de outra Língua Estrangeira Moderna;

c) professor concursado em Português;

d) não havendo professores efetivos que atendam aos critérios estabelecidos nas alíneas “a” a “c” deste parágrafo, seguir-se-á o estabelecido no art. 57 desta Resolução.

§ 27 Quando o número total de aulas necessárias para o cumprimento das Matrizes Curriculares da instituição de ensino for superior à jornada de trabalho do professor detentor de 2 (dois) cargos efetivos de 20 (vinte) horas semanais ou 1 (um) cargo efetivo de 40 (quarenta) horas semanais, essa diferença, limitada em 01 (uma) aula, será atribuída ao próprio professor em forma de aula extraordinária, observado o disposto no § 3.º do art. 11 desta Resolução.

§ 28 Quando o número total de aulas necessárias para o cumprimento das Matrizes Curriculares da instituição de ensino for superior à jornada de trabalho do professor detentor de apenas 1 (um) cargo efetivo de 10 (dez) ou 20 (vinte) ou 22 (vinte e duas) ou 30 (trinta) horas semanais, essa diferença será atribuída ao próprio professor em forma de aulas extraordinárias e horas-atividade correspondentes, observado o disposto no § 3.º do art. 11 desta Resolução.

Art. 21 Aos professores efetivos do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro Único de Pessoal – QUP ainda excedentes na disciplina de concurso deverão ser atribuídas aulas/funções para as quais estejam devidamente habilitados, obedecendo à seguinte ordem de prioridade:

I – Professor efetivo com lotação em instituição de ensino cessada após o primeiro processo do concurso de remoção de 2020 e professor lotado, com carga horária inferior a 40 (quarenta) horas semanais, em instituição de ensino do Programa Paraná Integral, desde que não tenha disponibilidade ou interesse em assumir uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais nestas instituições de ensino.

II – Professor efetivo excedente na instituição de ensino de lotação.

III – Professor efetivo excedente no município de lotação, exceto para o município de Curitiba, que realizará a distribuição de aulas/funções aos professores excedentes com lotação nos Setores a ele vinculados.

IV – Professor efetivo excedente no Núcleo Regional de Educação de lotação, exceto para o NRE de Curitiba, que realizará a distribuição de aulas/funções aos professores excedentes nos Setores a ele vinculados e posteriormente aos professores excedentes com lotação no município.

§ 1.º Para atendimento ao disposto no inciso I deste artigo, os Assistentes de Área do Núcleo Regional de Educação de Curitiba deverão observar a classificação gerada por Setor, cuja atribuição de aulas/funções será efetuada previamente à atribuição destas aos professores excedentes na instituição de ensino de lotação.

§ 2.º Para atendimento ao estabelecido nos incisos I, II, III e IV deste artigo, a distribuição de aulas/funções deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) maior tempo de serviço no Estado do Paraná, no cargo efetivo, na Linha Funcional objeto da atribuição de aulas;

b) maior Nível e Classe;

c) o mais idoso.

§ 3.º Não havendo professores efetivos cuja disciplina de concurso seja Didática e Prática de Ensino, Fundamentos da Educação ou Formação de Docentes para assumirem aulas das disciplinas da Formação Específica do Curso de Formação de Docentes, essas deverão ser atribuídas aos professores cuja disciplina de concurso seja Orientador Educacional, Supervisão de Ensino ou Pedagogo.

Art. 22 Havendo ainda professores efetivos do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro Único de Pessoal – QUP excedentes, estes deverão assumir aulas em disciplinas mediante análise do Histórico Escolar de Curso de Graduação realizada pelo Núcleo Regional de Educação, com exceção das disciplinas de Filosofia e Sociologia, obedecendo à seguinte ordem de prioridade:

I – Professor efetivo com lotação em instituição de ensino cessada após o primeiro processo do concurso de remoção de 2020 e professor lotado, com carga horária inferior a 40 (quarenta) horas semanais, em instituição de ensino do Programa Paraná Integral, desde que não tenha disponibilidade ou interesse em assumir uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais nestas instituições de ensino.

II – Professor efetivo excedente na instituição de ensino de lotação.

III – Professor efetivo excedente no município de lotação, exceto para o município de Curitiba, que realizará a distribuição de aulas aos professores excedentes com lotação nos Setores a ele vinculados.

IV – Professor efetivo excedente no Núcleo Regional de Educação de lotação, exceto para o NRE de Curitiba, que realizará a distribuição de aulas aos pro-

fessores excedentes nos Setores a ele vinculados e posteriormente aos professores excedentes com lotação no município.

Parágrafo único. Havendo empate, priorizar-se-á:

a) maior carga horária cursada na disciplina objeto da análise do Histórico Escolar;

b) maior tempo de serviço no Estado do Paraná, no cargo efetivo, na Linha Funcional objeto da atribuição de aulas;

c) maior Nível e Classe;

d) o mais idoso.

Art. 23 A atribuição de aulas da disciplina de Ensino Religioso nos Anos Finais do Ensino Fundamental para os professores cuja disciplina de concurso não seja Ensino Religioso será realizada de acordo com o art. 6.º da Deliberação n.º 01, de 2006, do Conselho Estadual de Educação – CEE/PR, considerando a seguinte ordem:

a) professor efetivo excedente na instituição de ensino, nas disciplinas de concurso de Filosofia, História, Sociologia, Geografia ou Pedagogia, nessa ordem, com Especialização em Ensino Religioso e participação em Cursos de Formação Continuada promovidos pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED e/ou em Cursos promovidos pela Associação Inter-Religiosa de Educação – ASSINTEC, na disciplina de Ensino Religioso;

b) professor efetivo excedente na instituição de ensino, nas disciplinas de concurso de Filosofia, História, Sociologia, Geografia ou Pedagogia, nessa ordem, com Especialização em Ensino Religioso;

c) professor efetivo excedente na instituição de ensino, nas disciplinas de concurso de Filosofia, História, Sociologia, Geografia ou Pedagogia, nessa ordem, com participação em Cursos de Formação Continuada promovidos pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED e/ou Cursos promovidos pela Associação Inter-Religiosa de Educação – ASSINTEC, na disciplina de Ensino Religioso;

d) professor efetivo excedente na instituição de ensino, nas disciplinas de concurso de Filosofia, História, Sociologia, Geografia ou Pedagogia, nessa ordem;

e) professor licenciado em Filosofia, História, Ciências Sociais, Sociologia, Geografia ou Pedagogia, nessa ordem, com Especialização em Ensino Religioso e participação em Cursos de Formação Continuada promovidos pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED e/ou em Cursos promovidos pela Associação Inter-Religiosa de Educação – ASSINTEC, na disciplina de Ensino Religioso;

f) professor licenciado em Filosofia, História, Ciências Sociais, Sociologia, Geografia ou Pedagogia, nessa ordem, com Especialização em Ensino Religioso;

g) professor licenciado em Filosofia, História, Ciências Sociais, Sociologia, Geografia ou Pedagogia, nessa ordem, com participação em Cursos de Formação Continuada promovidos pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED e/ou Cursos promovidos pela Associação Inter-Religiosa de Educação – ASSINTEC, na disciplina de Ensino Religioso;

h) professor licenciado em Filosofia, História, Ciências Sociais, Sociologia, Geografia ou Pedagogia, nessa ordem.

§ 1.º Havendo empate, priorizar-se-á:

a) maior tempo de serviço no Estado do Paraná, no cargo efetivo, na Linha Funcional objeto da atribuição de aulas;

b) maior Nível e Classe;

c) o mais idoso.

§ 2.º Não havendo professores efetivos que atendam aos critérios estabelecidos nas alíneas “a” a “h” deste artigo, seguir-se-á o regulamentado no art. 57 desta Resolução.

§ 3.º Após atendimento ao estabelecido no parágrafo anterior, as aulas remanescentes serão atribuídas aos professores contratados em Regime Especial, licenciados em Filosofia, História, Ciências Sociais, Sociologia, Geografia ou Pedagogia, nessa ordem.

§ 4.º Os critérios estabelecidos nas alíneas “a” a “d” deste artigo não se aplicam nos casos em que haja professores lotados no Setor/Município, na referida disciplina.

Art. 24 A atribuição de aulas das disciplinas de Filosofia e Sociologia no Ensino Médio será realizada de acordo com o estabelecido na Deliberação n.º 03, de 2008, do Conselho Estadual de Educação – CEE/PR, na seguinte ordem:

I – Para a disciplina de Filosofia:

a) professor concursado na disciplina de Filosofia;

b) professor com outra disciplina de concurso, detentor de Licenciatura Plena em Filosofia.

II – Para a disciplina de Sociologia:

a) professor concursado na disciplina de Sociologia;

b) professor com outra disciplina de concurso, detentor de Licenciatura Plena em Ciências Sociais ou Sociologia.

Parágrafo único. Não havendo professores efetivos que atendam aos critérios estabelecidos nas alíneas “a” e “b” dos incisos I e II deste artigo, seguir-se-á o estabelecido nos arts. 57 e 67 desta Resolução, nessa ordem.

Art. 25 Para atuar nas Salas de Recursos Multifuncionais da Surdez, o professor deverá possuir Proficiência em Libras, devidamente comprovada, conforme regulamentado por meio da Instrução n.º 17/2017 – SEED/SUED, na seguinte ordem:

a) professor efetivo da Educação Básica, com habilitação ou Especialização em Educação Especial, que já atua na Educação Especial, assegurado pela Lei Complementar n.º 106, de 2004;

b) professor efetivo concursado em Educação Especial;

c) professor efetivo da Educação Básica, com habilitação ou Especialização em Educação Especial, que já atua na Educação Especial, assegurado pela Lei Complementar n.º 106, de 2004, em forma de aulas extraordinárias;

d) professor efetivo concursado em Educação Especial, em forma de aulas extraordinárias;

e) professor efetivo da Educação Básica, com habilitação ou Especiali-

zação em Educação Especial, em forma de aulas extraordinárias;

f) professor contratado em Regime Especial.

Art. 26 Para atuar nas instituições estaduais de ensino para surdos, o professor deverá ser habilitado na disciplina pretendida e possuir Proficiência em Libras, devidamente comprovada, conforme regulamentado por meio da Instrução n.º 17/2017 – SEED/SUED, respeitados os critérios estabelecidos nesta Resolução. Parágrafo único. Não havendo professores que atendam ao critério estabelecido no caput deste artigo, as aulas serão atribuídas ao professor habilitado na disciplina pretendida, apoiado por profissional Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa – TILS.

Art. 27 Para atuar como Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa – TILS, o profissional deverá possuir Proficiência em Libras, devidamente comprovada, conforme regulamentado por meio da Instrução n.º 17/2017 – SEED/SUED, na seguinte ordem:

- a) professor efetivo da Educação Básica que já atua na Educação Especial, assegurado pela Lei Complementar n.º 106, de 2004;
- b) professor efetivo concursado em Educação Especial;
- c) professor efetivo da Educação Básica que já atua na Educação Especial, assegurado pela Lei Complementar n.º 106, de 2004, em forma de acréscimo de jornada;
- d) professor efetivo concursado em Educação Especial, em forma de acréscimo de jornada;
- e) professor efetivo da Educação Básica, em forma de acréscimo de jornada;
- f) professor contratado em Regime Especial.

Art. 28 Para atuar como Professor de Apoio à Comunicação Alternativa – PAC, Professor de Apoio Educacional Especializado para estudantes com Transtorno do Espectro Autista – PAEE, Salas de Recursos Multifuncionais das instituições estaduais de ensino e Centros de Atendimento Educacional Especializado, os professores deverão ser habilitados, em atendimento ao disposto na Deliberação n.º 02, de 2016, do Conselho Estadual de Educação – CEE/PR, na seguinte ordem:

- a) professor efetivo da Educação Básica que já atua na Educação Especial, assegurado pela Lei Complementar n.º 106, de 2004;
- b) professor efetivo concursado em Educação Especial;
- c) professor efetivo da Educação Básica que já atua na Educação Especial, assegurado pela Lei Complementar n.º 106, de 2004, em forma de aulas extraordinárias ou acréscimo de jornada;
- d) professor efetivo concursado em Educação Especial, em forma de aulas extraordinárias ou acréscimo de jornada;
- e) professor efetivo da Educação Básica, em forma de aulas extraordinárias ou acréscimo de jornada;
- f) professor contratado em Regime Especial.

Parágrafo único. Para desempenhar a função de Pedagogo e/ou professor no Centro de Atendimento Educacional Especializado Natalie Barraga, será exigida a formação na Área Visual, em atendimento ao disposto na Instrução n.º 25/2018 – SUE/SEED.

Art. 29 As aulas e funções ofertadas nas Escolas Estaduais José Richa e Lucy Requião de Mello e Silva, vinculadas ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba, deverão ser atribuídas a professores com habilitação ou Especialização em Educação Especial, em atendimento ao disposto na Deliberação n.º 02, de 2016, do Conselho Estadual de Educação – CEE/PR, conforme estabelecido abaixo:

I – Docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na seguinte ordem:

- a) professor efetivo da Educação Básica que já atua na Educação Especial, assegurado pela Lei Complementar n.º 106, de 2004;
- b) professor efetivo concursado em Educação Especial;
- c) professor efetivo da Educação Básica que já atua na Educação Especial, assegurado pela Lei Complementar n.º 106, de 2004, em forma de aulas extraordinárias;
- d) professor efetivo concursado em Educação Especial, em forma de aulas extraordinárias;
- e) professor efetivo da Educação Básica, em forma de aulas extraordinárias;
- f) professor contratado em Regime Especial.

II – Docência nas disciplinas de Arte e Educação Física, na seguinte ordem:

- a) professor efetivo da Educação Básica, licenciado em Arte ou Educação Física, que já atua na Educação Especial, assegurado pela Lei Complementar n.º 106, de 2004;
- b) professor efetivo concursado em Educação Especial licenciado em Arte ou Educação Física;
- c) professor efetivo concursado em Arte ou Educação Física, respeitada a ordem de prioridade estabelecida pelo art. 20 desta Resolução;
- d) professor efetivo da Educação Básica, licenciado em Arte ou Educação Física, que já atua na Educação Especial, assegurado pela Lei Complementar n.º 106, de 2004, em forma de aulas extraordinárias;
- e) professor efetivo concursado em Educação Especial, licenciado em Arte ou Educação Física, em forma de aulas extraordinárias;
- f) professor efetivo concursado em Arte ou Educação Física, em forma de aulas extraordinárias;
- g) professor efetivo da Educação Básica, licenciado em Arte ou Educação Física, em forma de aulas extraordinárias;
- h) professor contratado em Regime Especial.

III – Equipe Pedagógica, na seguinte ordem:

- a) professor efetivo da Educação Básica, licenciado em Pedagogia, que já atua na Educação Especial, assegurado pela Lei Complementar n.º 106, de 2004;
- b) professor efetivo concursado em Educação Especial, licenciado em Pedagogia;
- c) professor efetivo concursado em Pedagogia, respeitada a ordem de prioridade estabelecida pelo art. 20 desta Resolução;

d) professor efetivo da Educação Básica, licenciado em Pedagogia, que já atua na Educação Especial, assegurado pela Lei Complementar n.º 106, de 2004, em forma de acréscimo de jornada;

e) professor efetivo concursado em Educação Especial, licenciado em Pedagogia, em forma de acréscimo de jornada;

f) professor efetivo concursado em Pedagogia, em forma de acréscimo de jornada;

g) professor efetivo da Educação Básica, licenciado em Pedagogia, em forma de acréscimo de jornada;

h) professor contratado em Regime Especial.

Art. 30 A atribuição de aulas nas instituições indígenas da Rede Estadual de Ensino será de responsabilidade do respectivo Núcleo Regional de Educação e seguirá aos critérios estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo único. Em atendimento ao estabelecido na Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, de 26 de junho de 1989, e na Resolução n.º 5, de 22 de junho de 2012, do CNE/CEB, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica, a atribuição de aulas aos professores nas instituições indígenas da Rede Estadual de Ensino estará condicionada à apresentação da Declaração de Anuência assinada pelo Cacique e demais lideranças da Comunidade Indígena na qual está localizada a instituição de ensino.

Art. 31 A atribuição de aulas nas instituições de ensino localizadas nas Ilhas do Litoral Paranaense e/ou comunidades que dependem de acesso exclusivo pelo mar será de responsabilidade do respectivo Núcleo Regional de Educação, e ocorrerá, preferencialmente, por Área do Conhecimento, regulamentada pela Instrução n.º 02/2016 – SUE/SEED, priorizando a seguinte ordem:

- a) professores licenciados na disciplina específica do conhecimento especialistas em Educação do Campo;
- b) professores licenciados na disciplina específica do conhecimento;
- c) professores especialistas em Educação do Campo;
- d) professores que participaram de Formação Continuada em Eventos da Diversidade Escolar (Educação do Campo, Interilhas, Indígena, Quilombola, Cigana, Gênero e Diversidade Sexual) nos últimos 4 (quatro) anos, promovidos pela SEED/DEDIDH, por Instituição de Ensino Superior – IES ou outras Secretarias;
- e) professores que residem nas Ilhas do Litoral Paranaense e atuaram nessas instituições nos últimos 4 (quatro) anos;
- f) professores que residem nas Ilhas do Litoral Paranaense;
- g) professores que atuaram nessas instituições nos últimos 4 (quatro) anos;
- h) não havendo professores efetivos que atendam aos critérios estabelecidos nas alíneas “a” a “g” deste artigo, seguir-se-á o estabelecido nos arts. 57 e 67 desta Resolução, nessa ordem.

Art. 32 A atribuição de aulas nas instituições de ensino Itinerantes, localizadas em áreas de acampamento, e nas instituições de ensino dos assentamentos que optaram ou não por Área do Conhecimento será de responsabilidade do respectivo Núcleo Regional de Educação, de acordo com o regulamentado pela Instrução n.º 04/2014 – SUE/SEED, priorizando a seguinte ordem:

- a) professores licenciados na disciplina específica do conhecimento, especialistas em Educação do Campo;
- b) professores licenciados na disciplina específica do conhecimento;
- c) professores especialistas em Educação do Campo;
- d) professores que participaram de Formação Continuada em Eventos da Diversidade Escolar (Educação do Campo, Indígena, Quilombola, Cigana, Gênero e Diversidade Sexual) nos últimos 4 (quatro) anos, promovidos pela SEED/DEDIDH, por instituição de ensino Superior – IES ou outras Secretarias;
- e) professores que atuaram nessas instituições nos últimos 4 (quatro) anos;
- f) não havendo professores efetivos que atendam aos critérios estabelecidos nas alíneas “a” a “e” deste artigo seguir-se-á o estabelecido nos arts. 57 e 67 desta Resolução, nessa ordem.

Art. 33 A atribuição de aulas nas instituições de ensino da Educação do Campo com organização multianos será de responsabilidade do respectivo Núcleo Regional de Educação, priorizando a seguinte ordem:

- a) professores que atuaram nessas instituições de ensino em 2020;
- b) professores licenciados na disciplina específica do conhecimento, especialistas em Educação do Campo;
- c) professores licenciados na disciplina específica do conhecimento;
- d) professores especialistas em Educação do Campo;
- e) professores que participaram de Formação Continuada em Eventos da Diversidade Escolar (Educação do Campo, Indígena, Quilombola, Cigana, Gênero e Diversidade Sexual) nos últimos 4 (quatro) anos, promovidos pela SEED/DEDIDH, por instituição de ensino Superior – IES ou outras Secretarias;
- f) não havendo professores efetivos que atendam aos critérios estabelecidos nas alíneas “a” a “e” deste artigo, seguir-se-á o estabelecido nos arts. 57 e 67 desta Resolução, nessa ordem.

Art. 34 A atribuição de aulas nas instituições de ensino localizadas em Comunidades Remanescentes de Quilombos será de responsabilidade do respectivo Núcleo Regional de Educação e obedecerá aos critérios estabelecidos nesta Resolução, na seguinte ordem:

- a) professores oriundos de Comunidades Remanescentes de Quilombos que atuaram em instituições de ensino localizadas em Áreas Quilombolas;
- b) professores oriundos de Comunidades Remanescentes de Quilombos;
- c) professores que atuaram em instituições de ensino localizadas em Áreas Quilombolas;
- d) professores residentes em Comunidades Remanescentes de Quilombos;
- e) professores com Curso de Pós-Graduação em História e Cultura Afri-

cana e Afro-Brasileira e/ou em temáticas relacionadas à Educação das Relações Étnico-Raciais e/ou em Educação Escolar Quilombola;

f) professores que participaram de Formação Continuada em Eventos da Diversidade Escolar (Educação do Campo, Interilhas, Indígena, Quilombola, Cigana, Gênero e Diversidade Sexual) nos últimos 5 (cinco) anos, promovidos pela SEED/DEDIDH, por Instituição de Ensino Superior – IES ou outras Secretarias;

g) professores que participaram de Formação Continuada com temáticas relacionadas à Educação das Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola promovida pela SEED/DEDIDH nos últimos 5 (cinco) anos.

§ 1.º Não havendo professores efetivos que atendam aos critérios estabelecidos nas alíneas “a” a “g” deste artigo seguir-se-á o estabelecido nos arts. 57 e 67 desta Resolução, nessa ordem.

§ 2.º A atuação dos professores nas instituições de ensino localizadas em Comunidades Remanescentes de Quilombos estará condicionada à apresentação da Declaração de Anuência datada e assinada pelo Presidente da Associação da Comunidade Remanescente de Quilombos e demais Lideranças, em atendimento ao estabelecido na Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, de 26 de junho de 1989, e ao disposto no Parecer n.º 03/2004 – CNE/CP e no Parecer n.º 194/2010 – CEE/CEB.

Art. 35 Serão permitidos ajustes de aulas e/ou funções para os professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM, do Quadro Único de Pessoal – QUP e aos professores contratados em Regime Especial, cuja jornada de trabalho esteja distribuída em mais de uma instituição de ensino, do mesmo município, desde que haja aulas/funções disponíveis, em caráter definitivo, para as quais estiverem devidamente habilitados, na seguinte ordem, respeitados os critérios estabelecidos nesta Resolução:

a) após a atribuição de aulas/funções aos professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro Único de Pessoal – QUP no cargo efetivo e, anteriormente à distribuição de aulas extraordinárias/acréscimo de jornada;

b) após a atribuição de aulas extraordinárias/acréscimo de jornada aos professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro Único de Pessoal – QUP e, anteriormente à distribuição de aulas/funções aos professores contratados em Regime Especial;

c) após a atribuição de aulas/funções aos professores contratados em Regime Especial.

§ 1.º A norma estabelecida neste artigo aplicar-se-á, exclusivamente, se a alteração pleiteada implicar em redução do número de instituições de ensino nas quais o professor já possuir suprimento, com exceção do disposto no § 3.º do art. 16 desta Resolução.

§ 2.º O disposto neste artigo aplicar-se-á até 31/03/2021.

§ 3.º A efetivação dos ajustes regulamentados neste artigo será de competência dos Assistentes de Área do município de Curitiba, Documentadores Escolares e Núcleos Regionais de Educação – NRE.

Art. 36 Serão permitidos ajustes de turmas entre os professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM, do Quadro Único de Pessoal – QUP e professores contratados em Regime Especial, no decorrer do ano letivo, a critério da equipe gestora da instituição de ensino em comum acordo com os professores envolvidos.

Parágrafo único. A norma estabelecida neste artigo aplicar-se-á, exclusivamente, entre os professores em exercício na mesma instituição de ensino e deverá ser devidamente registrada em Ata.

Art. 37 Após a atribuição de aulas/funções aos professores no cargo efetivo, as aulas e funções remanescentes deverão ser atribuídas em forma de aulas extraordinárias e acréscimo de jornada, respectivamente.

Art. 38 Enquanto perdurar o estado de emergência sanitária decorrente do Coronavírus – Covid-19, as aulas extraordinárias/acréscimo de jornada poderão ser atribuídas aos professores efetivos somente mediante Declaração de próprio punho, original, redigida em papel comum, de que os mesmos não se enquadram nos grupos de risco da Covid-19.

Art. 39 As aulas extraordinárias e/ou acréscimo de jornada, atribuídas em todas as sessões de distribuição de aulas aos professores efetivos, têm caráter provisório e somente serão validadas se, na data do exercício, os professores não estiverem em licenças concedidas, afastados temporariamente de função e afastados definitivamente de função no(s) cargo(s) que detêm, com exceção das aulas designadas para adequação da Matriz Curricular.

Art. 40 As aulas extraordinárias e o acréscimo de jornada são de cunho eventual, designados para o período ou ano letivo, atribuídos aos professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM e habilitados do Quadro Único de Pessoal – QUP, após completada a carga horária do cargo efetivo, observada a compatibilidade de horário.

§ 1.º Serão permitidas designações concomitantes de aulas extraordinárias e acréscimo de jornada.

§ 2.º O professor com regime de trabalho de 10 (dez), 20 (vinte), 22 (vinte e duas) ou 30 (trinta) horas semanais poderá assumir aulas extraordinárias e/ou acréscimo de jornada para completar uma jornada de trabalho de até 40 (quarenta) horas semanais, incluídas as aulas/funções assumidas no cargo efetivo.

Art. 41 As aulas extraordinárias serão atribuídas aos professores efetivos e habilitados do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro Único de Pessoal – QUP, observando-se a seguinte ordem de prioridade, considerada a disciplina de concurso ou enquadramento:

I – Professores efetivos classificados na instituição de ensino, considerando os seguintes critérios:

- maior número de dias trabalhados em instituição de ensino, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020, no cargo efetivo, descontados os afastamentos de qualquer natureza, com exceção de Licenças para Tratamento de Saúde/Acidente de Trabalho/Maternidade/Adoção/Paternidade, Juri, Compensação por Prestação de Serviço à Justiça Eleitoral, Luto, Enlace e Férias;
- maior tempo de serviço na instituição de ensino no cargo efetivo,

contado da última Portaria de Fixação na instituição;

c) maior tempo de serviço no Estado do Paraná, no cargo efetivo, na Linha Funcional objeto da atribuição de aulas;

d) maior Nível e Classe;

e) o mais idoso.

II – Professores efetivos classificados no município, exceto para o município de Curitiba, que realizará a distribuição de aulas aos professores efetivos classificados nos Setores a ele vinculados.

III – Professores efetivos classificados no Núcleo Regional de Educação, exceto para o NRE de Curitiba, que realizará a distribuição de aulas aos professores efetivos classificados no município.

§ 1.º Para atendimento ao estabelecido nos incisos II e III deste artigo, a distribuição de aulas/funções deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) maior número de dias trabalhados em instituição de ensino, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020, no cargo efetivo, descontados os afastamentos de qualquer natureza, com exceção de Licenças para Tratamento de Saúde/Acidente de Trabalho/Maternidade/Adoção/Paternidade, Juri, Compensação por Prestação de Serviço à Justiça Eleitoral, Luto, Enlace e Férias;

b) maior tempo de serviço no Estado do Paraná, no cargo efetivo, na Linha Funcional objeto da atribuição de aulas;

c) maior Nível e Classe;

d) o mais idoso.

§ 2.º A classificação, a que se refere o caput deste artigo, dos professores efetivos cuja disciplina de concurso seja Orientador Educacional, Supervisão de Ensino e Pedagogo será efetuada em listagem única, em conformidade com os critérios estabelecidos no inciso I e § 1.º deste artigo.

§ 3.º A classificação, a que se refere o caput deste artigo, dos professores efetivos cuja disciplina de concurso seja Didática e Prática de Ensino, Fundamentos da Educação e Formação de Docentes será efetuada em listagem única, em conformidade com os critérios estabelecidos no inciso I e § 1.º deste artigo.

§ 4.º A classificação, a que se refere o caput deste artigo, dos professores efetivos cuja disciplina de concurso seja Educação Artística e Arte será efetuada em listagem única, em conformidade com os critérios estabelecidos no inciso I e § 1.º deste artigo.

Art. 42 As aulas remanescentes poderão ser atribuídas em forma de aulas extraordinárias aos professores efetivos do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro Único de Pessoal – QUP, com segunda ou mais disciplinas de habilitação, obedecendo à seguinte ordem de prioridade:

I – Professores efetivos classificados na instituição de ensino.

II – Professores efetivos classificados no município, exceto para o município de Curitiba, que realizará a distribuição de aulas aos professores efetivos classificados nos Setores a ele vinculados.

III – Professores efetivos classificados no Núcleo Regional de Educação, exceto para o NRE de Curitiba, que realizará a distribuição de aulas aos professores efetivos classificados no município.

Parágrafo único. Para atendimento ao disposto nos incisos I, II e III deste artigo, a distribuição de aulas/funções deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) maior número de dias trabalhados em instituição de ensino, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020, no cargo efetivo, descontados os afastamentos de qualquer natureza, com exceção de Licenças para Tratamento de Saúde/Acidente de Trabalho/Maternidade/Adoção/Paternidade, Juri, Compensação por Prestação de Serviço à Justiça Eleitoral, Luto, Enlace e Férias;

b) maior tempo de serviço no Estado do Paraná, no cargo efetivo, na Linha Funcional objeto da atribuição de aulas;

c) maior Nível e Classe;

d) o mais idoso.

Art. 43 As aulas remanescentes poderão ser atribuídas em forma de aulas extraordinárias aos professores efetivos do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro Único de Pessoal – QUP, em instituição de ensino de Núcleo Regional de Educação distinto daquele de lotação, observando-se a seguinte ordem de prioridade:

I – Disciplina de concurso ou enquadramento.

II – Segunda ou mais disciplinas de habilitação.

Parágrafo único. Para atendimento ao disposto nos incisos I e II deste artigo, a distribuição de aulas/funções deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) maior número de dias trabalhados em instituição de ensino, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020, no cargo efetivo, descontados os afastamentos de qualquer natureza, com exceção de Licenças para Tratamento de Saúde/Acidente de Trabalho/Maternidade/Adoção/Paternidade, Juri, Compensação por Prestação de Serviço à Justiça Eleitoral, Luto, Enlace e Férias;

b) maior tempo de serviço no Estado do Paraná, no cargo efetivo, na Linha Funcional objeto da atribuição de aulas;

c) maior Nível e Classe;

d) o mais idoso.

Art. 44 O acréscimo de jornada para exercício de função na equipe pedagógica será atribuído aos professores efetivos cuja disciplina de concurso seja Orientador Educacional, Supervisão de Ensino ou Pedagogo e aos professores efetivos da Educação Básica e da Educação Especial, com habilitação em Pedagogia.

Parágrafo único. A concessão do acréscimo de jornada obedecerá, no que couber, aos critérios estabelecidos nos arts. 41 a 43 desta Resolução.

Art. 45 Após a atribuição de aulas extraordinárias e/ou acréscimo de jornada aos professores ocupantes de cargo efetivo do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro Único de Pessoal – QUP, poderá haver cancelamento das referidas aulas e/ou funções para atendimento ao estabelecido nos arts. 35 e 36 desta Resolução e para assumir as funções de Coordenação de Curso, Coordenação da Unidade Didático-Produtiva, Coordenação de Estágio, Coordenação de Prática de Formação, Supervisão de Estágio ou Suporte Técnico dos Cursos da Educação Profissional e aulas do Programa Mais Aprendizagem.

Parágrafo único. Havendo desistência de aulas extraordinárias e/ou acréscimo de

jornada por motivo distinto ao expresso no caput deste artigo, o professor ficará impossibilitado de assumir outras aulas e/ou funções durante o ano letivo.

Art. 46 As designações de aulas extraordinárias e/ou de acréscimo de jornada terão vigência para o período ou ano letivo, com exceção das designações por período determinado.

§ 1.º O professor designado para assumir aulas extraordinárias e/ou acréscimo de jornada em substituições por período determinado, que seja afastado por meio de Licença para Tratamento de Saúde ou Afastamento de Função, permanecerá com as aulas e/ou funções somente durante o período da designação, não tendo direito à prorrogação, enquanto estiver afastado, nem ao retorno às referidas aulas e/ou funções enquanto perdurar o afastamento do professor titular.

§ 2.º As designações de aulas extraordinárias e/ou de acréscimo de jornada, em substituições por período determinado, terão vigência somente até 31 de dezembro para os casos em que o afastamento do professor titular ultrapassar essa data.

Art. 47 Não serão atribuídas aulas extraordinárias e/ou acréscimo de jornada aos professores efetivos que:

- estejam à disposição de outros Órgãos: Federais, Estaduais, Municipais ou de Entidades Particulares, exceto para aquelas que mantêm parceria com a SEED na Modalidade de Educação Especial;
- apresentem 5% (cinco por cento) ou mais de faltas injustificadas no cômputo geral de suas aulas e/ou funções, no ano anterior;
- detenham 2 (dois) cargos efetivos de 20 (vinte) horas semanais ou 1 (um) cargo efetivo de 40 (quarenta) horas semanais, exceto o disposto no § 27 do art. 20 desta Resolução;
- estejam em licenças concedidas, afastados temporariamente de função e afastados definitivamente de função, no(s) cargo(s) que detêm, com exceção das aulas designadas para adequação da Matriz Curricular;
- se enquadrarem, enquanto perdurar o estado de emergência sanitária decorrente do Coronavírus – Covid-19, nos grupos de risco da Covid-19, conforme regulamentado pela Resolução n.º 1.433/2020, emitida pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA ou documento vigente no período;
- detenham somente cargo de professor nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, por meio de Convênio de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte;
- estejam prestando serviços na Sede da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte ou demais Órgãos a ela vinculados.

Parágrafo único. Os professores que não assumirem aulas extraordinárias/acréscimo de jornada em decorrência do regulamentado pela alínea “e” deste artigo, terão suas classificações mantidas e, ao término do estado de pandemia, poderão participar do processo de redistribuição de aulas, a ser definido por esta Pasta, respeitados os critérios desta Resolução.

Art. 48 O professor em Licença Especial poderá permanecer exercendo suas funções referentes ao acréscimo de jornada e/ou ministrando aulas extraordinárias durante o período de afastamento, exceto quando:

- as aulas extraordinárias forem designadas para adequação da Matriz Curricular do cargo afastado;
- for afastado por qualquer outro motivo após a concessão da Licença Especial, podendo retornar às referidas aulas e/ou funções ao final do afastamento concedido no decorrer da Licença Especial, exceto na situação prevista no art. 50, alínea “a”.

Art. 49 No caso de desistência das aulas extraordinárias e/ou do acréscimo de jornada, em razão de afastamento para Licença Especial, ao término da referida Licença o professor não retornará à situação anterior, com exceção das aulas designadas para adequação da Matriz Curricular.

Art. 50 Haverá cancelamento de aulas extraordinárias e/ou de acréscimo de jornada no decorrer do período ou ano letivo, quando:

- houver professor em condições de assumir aulas/funções pelo cargo efetivo;
- houver junção ou fechamento de turmas;
- houver redução de demandas técnico-pedagógicas decorrente da aplicabilidade dos critérios previstos em Resolução vigente;
- o professor designado solicitar afastamento, enquanto perdurar o estado de emergência sanitária, decorrente de vulnerabilidade à Covid-19;
- houver determinação judicial e em situações decorrentes do deferimento desta Pasta aos recursos interpostos contra o processo de distribuição de aulas/funções;
- ocorrer Licença Remuneratória ou Aposentadoria do professor no único cargo que ocupava;
- houver penalidade de suspensão do professor em virtude de Processo Administrativo Disciplinar;
- o professor estiver cumprindo pena de privação de liberdade decorrente de Processo Criminal;
- o professor designado apresentar em 1 (um) mês 5% (cinco por cento) ou mais de faltas injustificadas no cômputo geral das aulas/funções na(s) instituição(ões) de ensino em que atua.

§ 1.º Havendo o cancelamento de aulas extraordinárias e/ou acréscimo de jornada decorrente das situações descritas nas alíneas “a”, “b” ou “c” deste artigo, com exceção das aulas/funções designadas por período determinado, o professor poderá completar a carga horária assumindo aulas e/ou funções na disciplina de concurso e, na falta destas, na segunda habilitação, na mesma instituição de ensino onde houve o cancelamento, anteriormente atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial, respeitando a ordem inversa da classificação gerada pela atribuição de aulas/funções entre os referidos professores em exercício na instituição de ensino, observada a compatibilidade de horário, exceto nos casos previstos no art. 47, alínea “d”, desta Resolução.

§ 2.º Não havendo aulas e/ou funções na disciplina de concurso ou segunda habilitação atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial, na instituição de ensino onde houve o cancelamento de aulas extraor-

dinárias e/ou acréscimo de jornada, o professor efetivo poderá completar a carga horária assumindo aulas e/ou funções na disciplina de concurso e, na falta destas, na segunda habilitação, em instituição de ensino vinculada ao Núcleo Regional de Educação, anteriormente atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial, respeitando a ordem inversa da classificação gerada pela atribuição de aulas/funções, observada a compatibilidade de horário, exceto nos casos previstos no art. 47, alínea “d”, desta Resolução.

§ 3.º Havendo o cancelamento de aulas extraordinárias e/ou acréscimo de jornada decorrente da situação descrita na alínea “i” deste artigo, o professor ficará impossibilitado de assumir outras aulas e/ou funções durante o ano letivo.

Art. 51 No caso de cancelamento de aulas e/ou funções no cargo efetivo, decorrente das situações descritas nas alíneas “b” ou “c” do artigo anterior, o professor deverá completar a carga horária na mesma instituição de ensino onde houve o cancelamento, assumindo aulas e/ou funções na disciplina de concurso e, na falta destas, na segunda habilitação, anteriormente atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial, respeitando a ordem inversa da classificação gerada pela atribuição de aulas/funções entre os referidos professores em exercício na instituição de ensino e, caso a carga horária do cargo permaneça incompleta, deverá assumir aulas e/ou funções atribuídas a professor efetivo como aulas extraordinárias/acréscimo de jornada, respeitando a ordem inversa da classificação, observada a compatibilidade de horário.

Parágrafo único. Não havendo aulas e/ou funções na disciplina de concurso ou segunda habilitação atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial ou atribuídas como aulas extraordinárias/acréscimo de jornada ao professor efetivo, na instituição de ensino onde houve o cancelamento das aulas/funções no cargo efetivo, o professor deverá completar a carga horária assumindo aulas e/ou funções na disciplina de concurso e, na falta destas, na segunda habilitação, em instituição de ensino do município, anteriormente atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial, respeitando a ordem inversa da classificação gerada pela atribuição de aulas/funções e, caso a carga horária do cargo permaneça incompleta, deverá assumir aulas e/ou funções atribuídas a professor efetivo como aulas extraordinárias/acréscimo de jornada, respeitando a ordem inversa da classificação, observada a compatibilidade de horário.

Art. 52 Ao professor efetivo que retornar à instituição de ensino no decorrer do ano letivo por meio de reintegração ou reassunção, serão atribuídas aulas e/ou funções somente no cargo efetivo, na disciplina de concurso e, na falta destas, na segunda habilitação, na instituição de ensino de lotação, anteriormente atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial, respeitando a ordem inversa da classificação gerada pela atribuição de aulas/funções entre os referidos professores em exercício na instituição de ensino e, caso a carga horária do cargo permaneça incompleta, deverá assumir aulas e/ou funções atribuídas a professor efetivo como aulas extraordinárias/acréscimo de jornada, respeitando a ordem inversa da classificação, observada a compatibilidade de horário.

§ 1.º Não havendo aulas e/ou funções na disciplina de concurso ou segunda habilitação atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial ou atribuídas como aulas extraordinárias/acréscimo de jornada ao professor efetivo, na instituição de ensino de lotação, o professor deverá assumir aulas e/ou funções na disciplina de concurso e, na falta destas, na segunda habilitação, em instituição de ensino do município, anteriormente atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial, respeitando a ordem inversa da classificação gerada pela atribuição de aulas/funções e, caso a carga horária do cargo permaneça incompleta, deverá assumir aulas e/ou funções atribuídas a professor efetivo como aulas extraordinárias/acréscimo de jornada, respeitando a ordem inversa da classificação, observada a compatibilidade de horário.

§ 2.º No caso de o professor não possuir lotação em instituição de ensino, deverá assumir aulas e/ou funções somente no cargo efetivo, na disciplina de concurso e, na falta destas, na segunda habilitação, em instituição de ensino vinculada ao local de lotação, anteriormente atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial, respeitando a ordem inversa da classificação gerada pela atribuição de aulas/funções e, caso a carga horária do cargo permaneça incompleta, deverá assumir aulas e/ou funções atribuídas a professor efetivo como aulas extraordinárias/acréscimo de jornada, respeitando a ordem inversa da classificação, observada a compatibilidade de horário.

Art. 53 Quando houver cancelamento das funções de Direção e Direção Auxiliar nas instituições de ensino da Rede Estadual da Educação Básica e de aulas e funções atribuídas aos professores efetivos em exercício nas Escolas de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial, bem como revogação de Prestação de Serviço na Sede da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte ou demais Órgãos a ela vinculados, a atribuição de aulas e/ou funções será efetuada da seguinte forma:

- quando o cancelamento das aulas e/ou funções ocorrer no cargo efetivo, serão atribuídas aulas e/ou funções na disciplina de concurso e, na falta destas, na segunda habilitação, na instituição de ensino de lotação, anteriormente atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial, respeitando a ordem inversa da classificação gerada pela atribuição de aulas/funções entre os referidos professores em exercício na instituição de ensino e, caso a carga horária do cargo permaneça incompleta, deverá assumir aulas e/ou funções atribuídas a professor efetivo como aulas extraordinárias/acréscimo de jornada, respeitando a ordem inversa da classificação, observada a compatibilidade de horário;
- não havendo aulas e/ou funções na disciplina de concurso ou segunda habilitação, atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial ou atribuídas como aulas extraordinárias/acréscimo de jornada ao professor efetivo, na instituição de ensino de lotação, o professor deverá completar a carga horária assumindo aulas e/ou funções na disciplina de concurso e, na falta destas, na segunda habilitação, em instituição de ensino do município, anteriormente atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial, respeitando a ordem inversa da classificação gerada pela atribuição de aulas/funções e, caso a carga horária do cargo permaneça incompleta, deverá assumir aulas e/ou funções atribuídas a professor efetivo como aulas extraordinárias/acréscimo

de jornada, respeitando a ordem inversa da classificação, observada a compatibilidade de horário;

c) havendo o cancelamento das aulas e/ou funções no cargo efetivo do professor que não possui lotação em instituição de ensino, este deverá assumir aulas e/ou funções na disciplina de concurso e, na falta destas, na segunda habilitação, em instituição de ensino vinculada ao local de lotação, anteriormente atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial, respeitando a ordem inversa da classificação gerada pela atribuição de aulas/funções e, caso a carga horária do cargo permaneça incompleta, deverá assumir aulas e/ou funções atribuídas a professor efetivo como aulas extraordinárias/acréscimo de jornada, respeitando a ordem inversa da classificação, observada a compatibilidade de horário;

d) quando o cancelamento ocorrer nas aulas extraordinárias e/ou acréscimo de jornada, com exceção das aulas/funções designadas por período determinado, o professor poderá completar a carga horária assumindo aulas e/ou funções na disciplina de concurso e, na falta destas, na segunda habilitação, em instituição de ensino de lotação, anteriormente atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial, respeitando a ordem inversa da classificação gerada pela atribuição de aulas/funções entre os referidos professores em exercício na instituição de ensino, observada a compatibilidade de horário, exceto nos casos previstos no art. 47, alínea “d”, desta Resolução;

e) não havendo aulas e/ou funções na disciplina de concurso ou segunda habilitação atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial na instituição de ensino de lotação, o professor efetivo poderá completar a carga horária assumindo aulas e/ou funções na disciplina de concurso e, na falta destas, na segunda habilitação, em instituição de ensino vinculada ao Núcleo Regional de Educação, anteriormente atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial, respeitando a ordem inversa da classificação gerada pela atribuição de aulas/funções, observada a compatibilidade de horário, exceto nos casos previstos no art. 47, alínea “d”, desta Resolução;

f) quando o cancelamento ocorrer nas aulas extraordinárias e/ou acréscimo de jornada, atribuído ao professor que não possui lotação em instituição de ensino, com exceção das aulas/funções designadas por período determinado, este poderá completar a carga horária, assumindo aulas e/ou funções na disciplina de concurso e, na falta destas, na segunda habilitação, em instituição de ensino vinculada ao Núcleo Regional de Educação, anteriormente atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial, respeitando a ordem inversa da classificação gerada pela atribuição de aulas/funções, observada a compatibilidade de horário, exceto nos casos previstos no art. 47, alínea “d”, desta Resolução.

Parágrafo único. A norma estabelecida neste artigo e suas alíneas aplicar-se-ão também aos professores efetivos que se enquadrem no art. 2.º da Resolução n.º 5.085 – GS/SEED, de 16 de dezembro de 2020.

Art. 54 Quando houver revogação de Ordem de Serviço, no decorrer do ano letivo, a atribuição de aulas e/ou funções será efetuada da seguinte forma:

a) serão atribuídas aulas e/ou funções na disciplina de concurso e, na falta destas, na segunda habilitação, na instituição de ensino de lotação, anteriormente atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial, respeitando a ordem inversa da classificação gerada pela atribuição de aulas/funções entre os referidos professores em exercício na instituição de ensino e, caso a carga horária do cargo permaneça incompleta, deverá assumir aulas e/ou funções atribuídas a professor efetivo como aulas extraordinárias/acréscimo de jornada, respeitando a ordem inversa da classificação, observada a compatibilidade de horário;

b) não havendo aulas e/ou funções na disciplina de concurso ou segunda habilitação, atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial ou atribuídas como aulas extraordinárias/acréscimo de jornada ao professor efetivo, na instituição de ensino de lotação, o professor deverá completar a carga horária assumindo aulas e/ou funções na disciplina de concurso e, na falta destas, na segunda habilitação, em instituição de ensino do município, anteriormente atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial, respeitando a ordem inversa da classificação gerada pela atribuição de aulas/funções e, caso a carga horária do cargo permaneça incompleta, deverá assumir aulas e/ou funções atribuídas a professor efetivo como aulas extraordinárias/acréscimo de jornada, respeitando a ordem inversa da classificação, observada a compatibilidade de horário;

c) para o professor que não possui lotação em instituição de ensino, serão atribuídas aulas e/ou funções na disciplina de concurso e, na falta destas, na segunda habilitação, em instituição de ensino vinculada ao local de lotação, anteriormente atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial, respeitando a ordem inversa da classificação gerada pela atribuição de aulas/funções e, caso a carga horária do cargo permaneça incompleta, deverá assumir aulas e/ou funções atribuídas a professor efetivo como aulas extraordinárias/acréscimo de jornada, respeitando a ordem inversa da classificação, observada a compatibilidade de horário.

Art. 55 Compete às Chefias dos Núcleos Regionais de Educação, aos Assistentes de Área do município de Curitiba e aos Documentadores Escolares acompanharem as situações descritas nos arts. 50 a 54, devendo o Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS estabelecer os procedimentos que se fizerem necessários e, em caso de descumprimento desta determinação, adotar as medidas cabíveis.

Art. 56 Havendo o cancelamento, em caráter definitivo, das aulas e/ou funções do professor que se encontra afastado, o professor substituto permanecerá com as aulas e/ou funções, exceto nos casos previstos no art. 47, alínea “d”, e **Parágrafo único** do art. 59, desta Resolução.

§ 1.º Havendo prorrogação do afastamento do professor titular, mesmo que por outro motivo que não o do afastamento inicial, o professor substituto terá direito de permanecer com essas aulas e/ou funções, exceto nos casos previstos no art. 47, alínea “d”, e **Parágrafo único** do art. 59, desta Resolução, salvo os afastamentos para Licença Gestação.

§ 2.º Para cumprimento ao estabelecido no caput e **§ 1.º** deste artigo, excetua-se do disposto no art. 47, alínea “d”, os professores afastados para Licença

Especial.

Art. 57 Havendo ainda aulas/funções remanescentes após a atribuição de aulas extraordinárias/acréscimo de jornada aos professores efetivos habilitados na disciplina, serão contratados, em Regime Especial, professores habilitados e classificados na disciplina, por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS realizado pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, cuja contratação será efetivada após autorização do Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS e obedecerá às normas regulamentadas pelo Edital de Seleção, desde que não se enquadrem, enquanto perdurar o estado de emergência sanitária, nos grupos de risco da Covid-19, conforme regulamentado pela Resolução SESA n.º 1.433, de 2020, ou documento vigente no período.

§ 1.º Após a abertura de emprego do professor contratado em Regime Especial, a complementação de carga horária na disciplina/função e município de inscrição na qual o professor tenha sido contratado obedecerá à ordem de classificação gerada pela atribuição de aulas/funções que originou o contrato de trabalho.

§ 2.º Caso o professor contratado em Regime Especial tenha interesse de complementar sua carga horária em disciplinas/funções distintas da disciplina/função que originou seu contrato de trabalho, a distribuição de aulas/funções obedecerá à ordem de classificação do professor na disciplina/função e município de inscrição de seu interesse.

§ 3.º Após atendimento ao estabelecido no parágrafo anterior, havendo ainda aulas/funções remanescentes em disciplinas/funções distintas da disciplina/função que originou a abertura do contrato de trabalho do professor, a distribuição de aulas/funções obedecerá à ordem de classificação gerada pela atribuição de aulas/funções na disciplina/função e município pretendidos.

§ 4.º Os professores que não assumirem aulas/funções em decorrência do regulamentado pelo caput deste artigo, terão suas classificações mantidas e, ao término do estado de pandemia, poderão participar do processo de redistribuição de aulas, a ser definido pela SEED, respeitados os critérios desta Resolução.

Art. 58 Os professores contratados em Regime Especial pelo Edital n.º 71/2020 – GS/SEED poderão, em caráter excepcional, complementar a carga horária para formar uma jornada de trabalho de até 40 (quarenta) horas semanais, em disciplinas/funções e municípios nos quais estejam inscritos pelo Edital n.º 47/2020 – GS/SEED, cuja complementação poderá ocorrer inversamente.

Parágrafo único. A atribuição de aulas/funções a que se refere o caput deste artigo seguirá os critérios estabelecidos nos §§ 1.º, 2.º e 3.º do artigo anterior.

Art. 59 As aulas/funções atribuídas em todas as sessões de distribuição de aulas aos professores contratados em Regime Especial têm caráter provisório e somente serão validadas se, na data do exercício, os professores não estiverem em licenças concedidas.

Parágrafo único. Os professores contratados em Regime Especial não poderão ser designados para assumir aulas e/ou funções durante afastamentos concedidos.

Art. 60 Havendo aulas disponíveis e observada a compatibilidade de horário, serão atribuídas de 15 (quinze) a 30 (trinta) aulas semanais e horas-atividade correspondentes, para formar uma jornada de trabalho de até 40 (quarenta) horas semanais, exceto em situações comprovadas e justificadas pela Chefia do Núcleo Regional de Educação.

Parágrafo único. A jornada de trabalho do profissional contratado em Regime Especial como Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa – TILS, Professor de Apoio à Comunicação Alternativa – PAC, Professor de Apoio Educacional Especializado para estudantes com Transtorno do Espectro Autista – PAEE e Professor Guia-Intérprete deverá atender ao estabelecido no Edital específico do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Art. 61 Após a atribuição de aulas e/ou funções ao professor contratado em Regime Especial, poderá haver cancelamento das referidas aulas e/ou funções somente para atendimento ao estabelecido nos arts. 35 e 36 desta Resolução, e para assumir as funções de Coordenação de Curso, Coordenação da Unidade Didático-Produtiva, Coordenação de Estágio, Coordenação de Prática de Formação, Supervisão de Estágio ou Suporte Técnico dos Cursos da Educação Profissional e aulas do Programa Mais Aprendizagem.

Art. 62 O professor contratado em Regime Especial somente poderá reduzir sua carga horária com apresentação de justificativa, devidamente comprovada em protocolo, após análise pela Chefia do NRE, ficando impossibilitado de assumir outras aulas e/ou funções durante o ano letivo, exceto para manter, em igual ou menor número, a jornada de trabalho que detinha a partir do deferimento da redução de carga horária.

Art. 63 Haverá cancelamento de aulas e/ou funções atribuídas ao professor contratado em Regime Especial, no decorrer do período ou ano letivo, quando:

a) houver professor em condições de assumir aulas/funções pelo cargo efetivo, bem como para atendimento ao estabelecido pelos §§ 1.º e 2.º do art. 50 e arts. 51 a 54 desta Resolução;

b) houver junção ou fechamento de turmas;

c) houver redução de demandas técnico-pedagógicas decorrente da aplicabilidade dos critérios previstos em Resolução vigente;

d) o professor designado solicitar afastamento, enquanto perdurar o estado de emergência sanitária, decorrente de vulnerabilidade à Covid-19;

e) houver Determinação Judicial e em situações decorrentes do deferimento, pela SEED, dos recursos interpostos contra o processo de distribuição de aulas/funções.

Art. 64 O professor contratado em Regime Especial designado para assumir aulas e/ou funções em substituições por período determinado, que seja afastado em razão de Licença para Tratamento de Saúde, permanecerá com as aulas e/ou funções somente durante o período da designação, não tendo direito à prorrogação enquanto estiver afastado, nem ao retorno às referidas aulas e/ou funções enquanto perdurar o afastamento do professor titular.

Art. 65 As designações de aulas e/ou funções, em substituições por período determinado, para os professores contratados em Regime Especial, terão vigência somente até 31 de dezembro para os casos em que o afastamento do professor

titular ultrapassar essa data.

Art. 66 Não serão contratados em Regime Especial os professores integrantes do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro Único de Pessoal – QUP, os Agentes de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, os servidores do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, os detentores de Cargos em Comissão e os professores cuja idade ultrapasse o permitido em legislação vigente.

Art. 67 Após a distribuição de aulas aos professores contratados em Regime Especial habilitados na disciplina, a distribuição das aulas remanescentes nas instituições de ensino, em caráter excepcional, será feita de acordo com as normas estabelecidas no Anexo desta Resolução.

Art. 68 As aulas em Ação Pedagógica Descentralizada – APED, da Educação de Jovens e Adultos – EJA, serão atribuídas na seguinte ordem:

I – Professor efetivo excedente, na disciplina de concurso, na instituição de ensino de lotação do município onde está inserida a APED.

II – Professor efetivo classificado, na disciplina de concurso, no município onde está inserida a APED.

III – Professor efetivo, com segunda ou mais disciplinas de habilitação, excedente na instituição de ensino de lotação do município onde está inserida a APED.

IV – Professor efetivo, com segunda ou mais disciplinas de habilitação, classificado no município onde está inserida a APED.

V – Professor efetivo, na disciplina de concurso, classificado no município onde está inserida a APED, em forma de aulas extraordinárias.

VI – Professor efetivo, na disciplina de concurso, classificado no Núcleo Regional de Educação no qual está inserida a APED, em forma de aulas extraordinárias.

VII – Professor efetivo, com segunda ou mais disciplinas de habilitação, classificado no município onde está inserida a APED, em forma de aulas extraordinárias.

VIII – Professor efetivo, com segunda ou mais disciplinas de habilitação, classificado no Núcleo Regional de Educação no qual está inserida a APED, em forma de aulas extraordinárias.

IX – Professor efetivo de Núcleo Regional de Educação distinto daquele de lotação do qual esteja inserida a APED, observando-se os critérios estabelecidos no art. 43 desta Resolução, em forma de aulas extraordinárias.

X – Professor contratado em Regime Especial classificado no município onde esteja inserida a APED.

Parágrafo único. A Coordenação das Ações Pedagógicas Descentralizadas – APED deverá ser atribuída aos professores efetivos cuja disciplina de concurso seja, preferencialmente, Orientador Educacional, Supervisão de Ensino ou Pedagogo, que tenham atuado em anos anteriores na citada Coordenação.

Art. 69 As aulas da disciplina de Cidadania e Civismo das instituições de ensino que aderiram ao Programa Estadual Colégios Cívico-Militares e ao Programa Nacional Escolas Cívico-Militares – MEC serão atribuídas aos professores em exercício na instituição de ensino.

§ 1.º A Direção deverá indicar, por meio do diálogo com os professores das diversas disciplinas e pedagogo, o ano/série e turma a serem atribuídos ao professor.

§ 2.º A norma estabelecida no parágrafo anterior ocorrerá mediante a validação do Conselho Escolar da instituição de ensino.

§ 3.º Após atendimento ao disposto nos parágrafos anteriores, as aulas remanescentes deverão ser atribuídas a critério da Chefia do Núcleo Regional de Educação, aos professores em exercício em outras instituições de ensino vinculadas ao respectivo Núcleo Regional, com carga horária disponível.

Art. 70 As aulas da Base Nacional Comum Curricular das instituições de ensino do Programa Paraná Integral serão atribuídas de acordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução e as aulas dos Componentes Curriculares Complementares – Parte Diversificada destas instituições de ensino serão atribuídas de acordo com o Documento Orientador n.º 01/2019 – DPEB/DEDUC/SEED.

§ 1.º A jornada de trabalho dos professores que assumirem aulas/funções nessas instituições de ensino será, obrigatoriamente, de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2.º A jornada de trabalho estabelecida no parágrafo anterior, aos professores em regência de classe, será composta por aulas das disciplinas da Base Nacional Comum Curricular, Componentes Curriculares Complementares – Parte Diversificada e horas-atividade correspondentes.

Art. 71 As aulas dos Componentes Curriculares Complementares – Parte Diversificada, das instituições de ensino que ofertam Turmas de Educação em Tempo Integral – Turno Único, serão atribuídas de acordo com o Documento Orientador n.º 01/2019 – DPEB/DEDUC/SEED.

Art. 72 As aulas do Componente Curricular Projeto de Vida e as disciplinas eletivas ofertadas exclusivamente nas instituições de Ensino Médio com carga horária anual de 1000 (mil) horas que pertencem ao Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio, em conformidade com a Portaria n.º 649/2018 – MEC/SEB, deverão ser atribuídas de acordo com os critérios estabelecidos no Documento Orientador emitido pelo Departamento de Programas para Educação Básica.

Art. 73 Para atuação no Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar – SAREH serão selecionados professores efetivos, por meio de Processo Seletivo Interno, regulamentado por intermédio de Edital, cujos critérios estão definidos em Resolução específica.

Art. 74 As aulas para Atendimento à Rede de Escolarização Domiciliar, ofertadas pelo SAREH, serão atribuídas aos professores efetivos em forma de aulas extraordinárias, conforme estabelecido abaixo:

I – Professor Mediador:

a) professor pedagogo em exercício na instituição de ensino na qual o estudante esteja matriculado;

b) professor em exercício de regência de classe na instituição de ensino na qual o estudante esteja matriculado;

c) professor pedagogo;

d) professor em exercício de regência de classe.

II – Ciências da Natureza e Matemática:

a) professor licenciado em Matemática, Física, Química, Biologia ou Ciências, em exercício na instituição de ensino na qual o estudante esteja matriculado;

b) professor licenciado em Matemática, Física, Química, Biologia ou Ciências.

III – Ciências Humanas:

a) professor licenciado em Geografia, História, Sociologia, Filosofia ou Ciências Sociais, em exercício na instituição de ensino na qual o estudante esteja matriculado;

b) professor licenciado em Geografia, História, Sociologia, Filosofia ou Ciências Sociais.

IV – Linguagens:

a) professor licenciado em Letras Português e/ou Inglês e/ou Espanhol, Arte, Educação Artística ou Educação Física, em exercício na instituição de ensino na qual o estudante esteja matriculado;

b) professor licenciado em Letras Português e/ou Inglês e/ou Espanhol, Arte, Educação Artística ou Educação Física.

V – Para atendimento ao estabelecido nas alíneas “a” a “d” do inciso I e “a” e “b” dos incisos II, III e IV deste artigo, a distribuição de aulas deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) maior tempo de serviço em docência da Educação Básica da Rede Pública Estadual de Ensino;

b) maior Nível e Classe;

c) o mais idosos.

VI – Não havendo professores efetivos que atendam aos critérios estabelecidos nas alíneas “a” a “d” do inciso I e “a” e “b” dos incisos II, III e IV deste artigo, seguir-se-á o estabelecido nos arts. 57 e 67 desta Resolução, nessa ordem.

Art. 75 As aulas do Programa Mais Aprendizagem serão atribuídas aos professores efetivos, no cargo ou em forma de aulas extraordinárias ou aos professores contratados em Regime Especial.

§ 1.º A distribuição de aulas a que se refere o caput deste artigo será efetuada concomitantemente à atribuição de aulas das disciplinas que compõem a Matriz Curricular das instituições de ensino.

§ 2.º As aulas a que se refere o caput deste artigo deverão ser atribuídas a critério da Direção, de acordo com o regulamentado pela Orientação vigente emitida pela Diretoria de Educação – DEDUC/SEED, aos professores em exercício na instituição de ensino, desde que tenham participado do curso de formação “Programa Mais Aprendizagem” ofertado pelo Departamento de Desenvolvimento Curricular – DDC da SEED.

§ 3.º As aulas remanescentes do referido Programa, após atendimento ao disposto no parágrafo anterior, deverão ser atribuídas a critério da Chefia do Núcleo Regional de Educação, de acordo com o regulamentado pela Orientação vigente emitida pela Diretoria de Educação – DEDUC/SEED aos professores em exercício em outras instituições de ensino vinculadas ao respectivo Núcleo Regional, com carga horária disponível, desde que tenham participado do curso de formação “Programa Mais Aprendizagem” ofertado pelo Departamento de Desenvolvimento Curricular – DDC da SEED.

Art. 76 Para atuação no Programa de Educação nas Unidades Socioeducativas nos Centros de Socioeducação – CENSE, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA, destinado aos estudantes em cumprimento de medidas socioeducativas de internação, serão selecionados professores efetivos por meio de Processo Seletivo Interno, regulamentado mediante Edital, com critérios definidos pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED e pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, cuja distribuição de aulas deverá obedecer à ordem de classificação no Edital de Seleção.

Art. 77 Para atuação nas instituições de ensino da Rede Estadual de Educação Básica que ofertam a modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA, para estudantes em privação de liberdade do Sistema Prisional do Estado do Paraná, serão selecionados professores efetivos por meio de Processo Seletivo Interno, regulamentado mediante Edital específico e Resolução Conjunta com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná – SESP.

Art. 78 As aulas dos Programas de Atividades de Ampliação de Jornada Escolar em Turno Complementar na Educação Básica serão atribuídas após autorização da SEED, da seguinte forma, exceto o previsto no § 1.º do art. 75:

I – aos professores com jornada de trabalho de até 20 (vinte) horas semanais poderão ser atribuídas, no máximo, 4 (quatro) aulas e horas-atividade correspondentes;

II – aos professores com jornada de trabalho superior a 20 (vinte) horas semanais poderão ser atribuídas, no máximo, 8 (oito) aulas e horas-atividade correspondentes, não podendo ultrapassar a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1.º A norma expressa no inciso I deste artigo não se aplica aos professores que assumirem aulas do Programa Vôlei em Rede – Núcleos Paraná.

§ 2.º A carga horária atribuída aos professores efetivos e contratados em Regime Especial nos Programas especificados no caput deste artigo não poderá ser superior a 8 (oito) aulas e horas-atividade correspondentes, exceto para a atribuição de aulas do Programa Mais Aprendizagem.

§ 3.º Para os Programas de Atividades de Ampliação de Jornada Escolar que compõem a Educação Integral em Turno Complementar (Vôlei em Rede – Núcleos Paraná, Aulas Especializadas de Treinamento Esportivo – AETE e Atividades de Ampliação de Jornada Periódica e Permanente) serão atribuídas aulas observando os critérios estabelecidos em Instrução vigente, emitida pela Diretoria de Educação – DEDUC/SEED, sendo vedada a distribuição dessas aulas aos Diretores, Diretores Auxiliares e Pedagogos das instituições de ensino.

§ 4.º As aulas do Programa Vôlei em Rede – Núcleos Paraná serão atribuídas somente ao professor concursado na disciplina de Educação Física, conside-

rando a seguinte ordem:

- professor com maior tempo de serviço em docência no Programa Vôlei em Rede – Núcleos Paraná;
- professor com participação comprovada em Cursos de Capacitação ofertados pelo Programa;
- professor com maior experiência comprovada na modalidade Voleibol;
- professor de Educação Física.

§ 5.º As aulas do Programa Aulas Especializadas de Treinamento Esportivo – AETE serão designadas somente ao professor concursado na disciplina de Educação Física, no cargo efetivo, considerando a seguinte ordem:

- professor que tenha participado nos últimos 5 (cinco) anos dos Jogos Escolares do Paraná, na modalidade específica ofertada pela instituição de ensino, como professor responsável por equipe escolar, comprovada por Declaração emitida pela Direção da instituição de ensino;
- professor que tenha participado nos últimos 5 (cinco) anos dos Jogos Escolares do Paraná como professor responsável por equipe escolar, comprovado por meio de Declaração emitida pela Direção da instituição de ensino;
- professor que tenha participado de Competições Esportivas Escolares, Jogos Oficiais do Estado do Paraná, Competições Municipais e Federações afins, na modalidade pleiteada, com Declaração de participação, emitida pelas instituições promotoras;
- professor que comprove experiência na área de treinamento esportivo, por meio de participação em Cursos de Capacitação, Cursos Técnicos e Pós-Graduação nas modalidades pleiteadas;

e) professor concursado na disciplina de Educação Física.
I – Havendo empate quanto ao estabelecido nas alíneas “a” e “b” deste parágrafo, cada ano de participação nos Jogos Escolares do Paraná como professor responsável deverá ser contabilizado para efeitos de classificação.

II – Havendo ainda empate quanto ao estabelecido no inciso I e nas alíneas “c” e “d”, priorizar-se-á:

- maior tempo de serviço em docência na Educação Básica da Rede Pública Estadual de Ensino;
- o mais idoso.

§ 6.º As aulas do Programa de Atividades de Ampliação de Jornada Periódica e Permanente serão atribuídas considerando a seguinte ordem, à exceção da Atividade de Programação:

- professor com formação específica e experiência na atividade pretendida;
- professor com formação específica para a atividade pretendida.

I – Havendo empate, priorizar-se-á:

- participação em Cursos de Formação Continuada ofertados pelo Departamento de Programas para a Educação Básica – DPEB/SEED;
- maior tempo de serviço em docência em atividades de ampliação de jornada na Rede Pública Estadual de Ensino;
- maior tempo de serviço em docência na Educação Básica da Rede Pública Estadual de Ensino;
- o mais idoso.

II – Não havendo professores efetivos que atendam aos critérios estabelecidos nas alíneas “a” e “b” deste parágrafo, seguir-se-á o estabelecido nos arts. 57 e 67 desta Resolução, nessa ordem.

§ 7.º As aulas do Programa de Atividades de Ampliação de Jornada Periódica – Atividade de Programação serão atribuídas aos professores contratados em Regime Especial.

I – Não havendo professores classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, as aulas deverão ser atribuídas aos professores efetivos, habilitados em Engenharia da Computação ou Ciências da Computação ou Tecnologia ou Informática ou Análise de Sistemas/Sistemas de Informação ou Tecnologia da Informação, nessa ordem, respeitados os critérios estabelecidos nesta Resolução.

§ 8.º Para os demais Programas de responsabilidade da SEED serão atribuídas aulas na seguinte ordem:

- professor excedente na disciplina de concurso;
- professor efetivo, em forma de aulas extraordinárias;
- professor contratado em Regime Especial.

Art. 79 O Núcleo Regional de Educação somente analisará os Recursos decorrentes da distribuição de aulas que tenham sido devidamente protocolados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que se realizou a distribuição.

Art. 80 O Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, a qualquer momento e sem prévio aviso, poderá designar Equipes de Orientação Técnica e de Auditoria para verificar o exato cumprimento das normas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 81 Os casos omissos serão analisados pelo Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS e julgados pela Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED.

Art. 82 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções n.º 4.639 – GS/SEED, de 6 de dezembro de 2019, n.º 1.013 – GS/SEED, de 2 de abril de 2020, e n.º 1.258 – GS/SEED, de 28 de abril de 2020.

Curitiba, 25 de janeiro de 2021.

Renato Feder

Secretário de Estado da Educação e do Esporte

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 208/2021 – GS/SEED

Requisitos de escolaridade para atribuição de aulas remanescentes, conforme regulamentado pelo art. 67 desta Resolução.

I – DISCIPLINAS DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA, na seguinte ordem:

- professor efetivo, acadêmico (cursando) de curso de Licenciatura Plena na disciplina pretendida;
- professor efetivo, bacharel na disciplina pretendida;
- candidato classificado em Processo Seletivo Simplificado – PSS para contratação em Regime Especial, acadêmico de curso de Licenciatura ou Bacharel na disciplina pretendida.

Para atender ao disposto nas alíneas “a” e “b” desse item, o Núcleo Regional de Educação deverá observar a seguinte prioridade:

I – Maior carga horária cursada na disciplina pretendida, mediante cotejamento do Histórico Escolar;

II – Maior tempo de serviço como professor na Rede Estadual da Educação Básica do Paraná;

III – O mais idoso.

As aulas remanescentes deverão ser atribuídas aos professores interessados cuja licenciatura esteja relacionada à disciplina pretendida, conforme disposto no quadro abaixo, devendo o interessado comprovar, mediante apresentação de Histórico Escolar, carga horária cursada relacionada à disciplina pretendida.

DISCIPLINAS DA MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Disciplina Pretendida

Licenciatura Relacionada*

ARTE

Filosofia ou História ou Pedagogia

BIOLOGIA

Ciências

CIÊNCIAS

Biologia ou Física ou Química

EDUCAÇÃO FÍSICA

Pedagogia

ENSINO RELIGIOSO

Qualquer licenciatura plena com a especialização em Ensino Religioso

FILOSOFIA

História ou Sociologia

FÍSICA

Ciências ou Matemática ou Química

GEOGRAFIA

História ou Sociologia

HISTÓRIA

Filosofia ou Geografia ou Sociologia

LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (LEM)

Letras – Português ou qualquer licenciatura acompanhada de proficiência na LEM pretendida

LÍNGUA PORTUGUESA

LEM ou Pedagogia

MATEMÁTICA

Ciências ou Física ou Química

QUÍMICA

Biologia ou Ciências ou Física

SOCIOLOGIA

Filosofia ou Geografia ou História

* Não necessariamente nesta ordem.

Havendo mais de um professor interessado em assumir as aulas remanescentes, o Núcleo Regional de Educação deverá respeitar a seguinte prioridade:

I – Maior carga horária cursada na disciplina pretendida, mediante cotejamento do Histórico Escolar;

II – Maior tempo de serviço como professor na Rede Estadual da Educação Básica do Paraná;

III – O mais idoso.

2 – DISCIPLINAS OFERTADAS PELO CELEM – para os cursos em andamento, em decorrência de licenças e afastamentos dos professores, os técnicos da Educação Básica do Núcleo Regional de Educação deverão entrar em contato com o Departamento de Programas para Educação Básica – DPEB/DEDUC.

3 – PROGRAMAS DE ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA PERMANENTE E PERIÓDICA – experiência em qualquer Atividade de Ampliação de Jornada, na seguinte ordem de prioridade:

I – Maior tempo de serviço como professor na Rede Estadual de Educação Básica do Paraná;

II – O mais idoso.

Esgotadas todas as possibilidades de distribuição dessas aulas, a atividade não será ofertada.

4 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – ESCOLAS BILÍNGUES PARA SURDOS, na seguinte ordem:

a) professores da Educação Básica com especialização em LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) professores da Educação Básica com especialização em Educação Bilingue para Surdos – LIBRAS – Língua Portuguesa;

c) professores da Educação Básica que apresentem certificados de cursos de extensão em LIBRAS, cuja somatória da carga horária cursada seja igual ou superior a 180 horas;

d) professores da Educação Básica com especialização em Educação Especial, cujo Histórico Escolar apresente a disciplina de LIBRAS;

e) professores da Educação Básica com licenciatura plena, cujo Histórico Esco-

lar apresente a disciplina de LIBRAS;

f) professores da Educação Básica com licenciatura plena, com notório saber em LIBRAS, comprovado pelo Centro de Apoio ao Surdo e aos Profissionais da Educação de Surdos, em Banca Extraordinária;

g) acadêmicos em cursos de licenciatura, com notório saber em LIBRAS, comprovado pelo Centro de Apoio ao Surdo e aos Profissionais da Educação de Surdos, em Banca Extraordinária.

5 – EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – LÍNGUAS GUARANI, KAIANGÁ E XETÁ

Os técnicos da Educação Escolar Indígena do Núcleo Regional de Educação deverão entrar em contato com o Departamento da Diversidade e Direitos Humanos – DEDIDH/DEDUC.

6 – DISCIPLINAS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

6.1 – DISCIPLINAS ESPECÍFICAS DOS CURSOS TÉCNICOS, exceto Fundamentos do Trabalho, Estágio do Curso Técnico em Enfermagem e LIBRAS (Curso de Formação de Docentes), observar-se-á o anexo da Instrução Normativa n.º 008/2020 – DEDUC/SEED, de 30 de outubro de 2020, e a seguinte ordem de prioridade:

a) professor efetivo e acadêmico de curso de licenciatura plena, bacharelado ou tecnologia relacionada à disciplina pretendida;

b) candidato classificado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, realizado para fins de contratação por meio de Regime Especial, acadêmico de curso de licenciatura plena ou bacharelado ou tecnologia relacionado à disciplina pretendida;

c) profissional contratado em Regime Especial – CRES, como professor, e acadêmico de curso de licenciatura plena, bacharelado ou tecnologia relacionado à disciplina pretendida;

d) professor efetivo, cujo Histórico Escolar de graduação contemple estudos na área específica da disciplina pretendida;

e) profissional contratado em Regime Especial – CRES, como professor, cujo Histórico Escolar de graduação contemple estudos na área específica da disciplina pretendida.

Para atender ao disposto nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e”, o Núcleo Regional de Educação deverá respeitar a seguinte prioridade:

I – Maior carga horária cursada relacionada à disciplina pretendida, mediante cotejamento do Histórico Escolar.

II – Maior tempo de serviço.

III – O mais idoso.

6.2 – FUNDAMENTOS DO TRABALHO – professor com Licenciatura Plena em História.

6.3 – DISCIPLINAS DE ESTÁGIO ESPECÍFICAS DO CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM – profissionais que assumiram a função de Supervisão de Estágio do referido curso, observando a seguinte ordem de prioridade:

6.3.1 Assistência de Enfermagem à Criança e ao Adolescente

1.º – Assistência de Enfermagem à Saúde da Mulher

2.º – Assistência de Enfermagem em Saúde Coletiva

3.º – Introdução à Assistência em Enfermagem

4.º – Enfermagem na Vigilância em Saúde

5.º – Assistência de Enfermagem Clínica

6.º – Assistência de Enfermagem Cirúrgica

7.º – Assistência de Enfermagem em Urgências e Emergências

8.º – Assistência de Enfermagem a Pacientes Críticos

9.º – Assistência de Enfermagem em Saúde Mental

6.3.2 Assistência de Enfermagem Cirúrgica

1.º – Assistência de Enfermagem em Urgências e Emergências

2.º – Assistência de Enfermagem a Pacientes Críticos

3.º – Assistência de Enfermagem Clínica

4.º – Introdução à Assistência em Enfermagem

5.º – Assistência de Enfermagem à Saúde da Mulher

6.º – Assistência de Enfermagem à Criança e ao Adolescente

7.º – Assistência de Enfermagem em Saúde Coletiva

8.º – Assistência de Enfermagem em Saúde Mental

9.º – Enfermagem na Vigilância em Saúde

6.3.3 Assistência de Enfermagem Clínica

1.º – Introdução à Assistência em Enfermagem

2.º – Assistência de Enfermagem em Saúde Coletiva

3.º – Assistência de Enfermagem Cirúrgica

4.º – Assistência de Enfermagem à Saúde da Mulher

5.º – Assistência de Enfermagem à Criança e ao Adolescente

6.º – Assistência de Enfermagem em Urgências e Emergências

7.º – Assistência de Enfermagem a Pacientes Críticos

8.º – Assistência de Enfermagem em Saúde Mental

9.º – Enfermagem na Vigilância em Saúde

6.3.4 Introdução à Assistência em Enfermagem

1.º – Assistência de Enfermagem em Saúde Coletiva

2.º – Assistência de Enfermagem Clínica

3.º – Assistência de Enfermagem à Saúde da Mulher

4.º – Assistência de Enfermagem à Criança e ao Adolescente

5.º – Assistência de Enfermagem Cirúrgica

6.º – Assistência de Enfermagem em Urgências e Emergências

7.º – Assistência de Enfermagem a Pacientes Críticos

8.º – Assistência de Enfermagem em Saúde Mental

9.º – Enfermagem na Vigilância em Saúde

6.3.5 Assistência de Enfermagem a Pacientes Críticos

1.º – Assistência de Enfermagem em Urgências e Emergências

2.º – Assistência de Enfermagem Cirúrgica

3.º – Assistência de Enfermagem Clínica

4.º – Introdução à Assistência em Enfermagem

5.º – Assistência de Enfermagem à Criança e ao Adolescente

6.º – Assistência de Enfermagem à Saúde da Mulher

7.º – Assistência de Enfermagem em Saúde Coletiva

8.º – Assistência de Enfermagem em Saúde Mental

9.º – Enfermagem na Vigilância em Saúde

6.3.6 Assistência de Enfermagem em Saúde Coletiva

1.º – Enfermagem na Vigilância em Saúde

2.º – Assistência de Enfermagem à Saúde da Mulher

3.º – Introdução à Assistência em Enfermagem

4.º – Assistência de Enfermagem à Criança e ao Adolescente

5.º – Assistência de Enfermagem em Saúde Mental

6.º – Assistência de Enfermagem Clínica

7.º – Assistência de Enfermagem Cirúrgica

8.º – Assistência de Enfermagem em Urgências e Emergências

9.º – Assistência de Enfermagem a Pacientes Críticos

6.3.7 Assistência de Enfermagem em Saúde Mental

1.º – Assistência de Enfermagem em Saúde Coletiva

2.º – Assistência de Enfermagem Clínica

3.º – Enfermagem na Vigilância em Saúde

4.º – Introdução à Assistência em Enfermagem

5.º – Assistência de Enfermagem à Saúde da Mulher

6.º – Assistência de Enfermagem à Criança e ao Adolescente

7.º – Assistência de Enfermagem a Pacientes Críticos

8.º – Assistência de Enfermagem em Urgências e Emergências

9.º – Assistência de Enfermagem Cirúrgica

6.3.8 Assistência de Enfermagem à Saúde da Mulher

1.º – Assistência de Enfermagem em Saúde Coletiva

2.º – Introdução à Assistência em Enfermagem

3.º – Assistência de Enfermagem à Criança e ao Adolescente

4.º – Assistência de Enfermagem Clínica

5.º – Assistência de Enfermagem Cirúrgica

6.º – Assistência de Enfermagem em Urgências e Emergências

7.º – Assistência de Enfermagem a Pacientes Críticos

8.º – Assistência de Enfermagem em Saúde Mental

9.º – Enfermagem na Vigilância em Saúde

6.3.9 Assistência de Enfermagem em Urgências

1.º – Assistência de Enfermagem a Pacientes Críticos

2.º – Assistência de Enfermagem Cirúrgica

3.º – Assistência de Enfermagem Clínica

4.º – Introdução à Assistência em Enfermagem

5.º – Assistência de Enfermagem à Saúde da Mulher

6.º – Assistência de Enfermagem à Criança e ao Adolescente

7.º – Assistência de Enfermagem em Saúde Coletiva

8.º – Assistência de Enfermagem em Saúde Mental

9.º – Enfermagem na Vigilância em Saúde

6.3.10 Enfermagem na Vigilância em Saúde

1.º – Assistência de Enfermagem em Saúde Coletiva

2.º – Introdução à Assistência em Enfermagem

3.º – Assistência de Enfermagem Clínica

4.º – Assistência de Enfermagem à Saúde da Mulher

5.º – Assistência de Enfermagem à Criança e ao Adolescente

6.º – Assistência de Enfermagem em Urgências e Emergências

7.º – Assistência de Enfermagem a Pacientes Críticos

8.º – Assistência de Enfermagem em Saúde Mental

9.º – Assistência de Enfermagem Cirúrgica

Para atender ao disposto acima, o Núcleo Regional de Educação deverá respeitar a seguinte prioridade:

I – Maior tempo de serviço no campo de atuação.

II – O mais idoso.

7 – LIBRAS – CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES deverá ser atribuída na seguinte ordem:

a) professor efetivo com Proficiência em Tradução e Interpretação de LIBRAS;

b) professor efetivo com Declaração de matrícula e Histórico Escolar com carga horária cursada de, no mínimo, 75% de curso de Licenciatura em Letras LIBRAS;

c) professor efetivo com Declaração de matrícula e Histórico Escolar com carga horária cursada de, no mínimo, 50% de curso de Licenciatura em Letras LIBRAS;

d) professor efetivo com Pós-Graduação em LIBRAS;

e) professor efetivo com Pós-Graduação em Educação Especial em cujo Histórico Escolar conste a disciplina de LIBRAS conforme Instrução Normativa n.º 008/2020 – DEDUC/SEED, de 30 de outubro de 2020;

f) candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, regulamentado pelos editais vigentes;

g) professor contratado em Regime Especial – CRES com Proficiência em Tradução e Interpretação de LIBRAS;

h) professor efetivo com Curso de Extensão Universitária em LIBRAS com, no mínimo, 80 horas cursadas;

i) professor contratado em Regime Especial – CRES com Curso de Extensão Universitária em LIBRAS com, no mínimo, 80 horas cursadas.

Para atender ao disposto nas alíneas de “a” a “e” e de “g” a “i”, o Núcleo Regional de Educação deverá respeitar a seguinte ordem de prioridade:

I – Maior carga horária cursada relacionada à disciplina pretendida, mediante cotejamento do Histórico Escolar.

II – Maior tempo de serviço.

III – O mais idoso.

Compete aos Núcleos Regionais de Educação analisarem a pertinência da titulação apresentada pelo professor, e, havendo dúvidas, o Departamento de Educação – DEDUC/SEED deverá ser consultado.

Havendo ainda aulas remanescentes e esgotadas todas as possibilidades de atribuição, conforme descrito neste Anexo, o Núcleo Regional de Educação deverá encaminhar e-mail à SEED/DEDUC, com detalhamento da situação e manifestação do GARH sobre os procedimentos executados.

RESOLUÇÃO N.º 369/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 185/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a denominação do Colégio Platão Educacional – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Prefeito Moacir Júlio Silvestri, 2228, do Município e NRE de Guarapuava, para Colégio Lobo Avenida – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, a partir de 01/01/2021.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por S. A. Simon e Cia Ltda – ME, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 76/2014, de 21/01/2014 e Parecer n.º 27/2014 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5628/2018, de 29/11/2018 e Parecer n.º 4425/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/01/2024.

§ 2º A alteração da denominação da instituição de ensino está amparada no art. 28, da Deliberação n.º 03/2013 – CEE/PR.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com os atos regulamentares citados no § 1º do art. 1º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de janeiro de 2021.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 370/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e o Parecer n.º 448/2020 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Colégio Professora Arlete Neves Schramm – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Eduardo Sprada, 64, do Município de São Mateus do Sul, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Escola Professora Arlete Neves Schramm S/C Ltda – ME e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1742/2014, de 01/04/2014 e Parecer n.º 378/2014 – CEF/SEED, com vigência até 22/04/2019.

§ 2º As Resoluções n.º 2986/1981, de 14/12/1981 e n.º 1484/2008, de 16/04/2008, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 1098/1987, de 12/03/1987, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4412/2014, de 20/08/2014 e Parecer n.º 147/2014 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2015.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida, excepcionalmente, no período de 01/01/2016 a 31/12/2021.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a cessação da instituição de ensino, imediatamente após a data da publicação deste ato.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de janeiro de 2021.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 371/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUEP/SEED e o Parecer n.º 660/2020, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (sala) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Cívico-Militar Novo Milênio – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua das Flores, 400, do Município de Bituruna, NRE

de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7286/2012, de 30/11/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2661/2018, de 07/06/2018 e Parecer n.º 1855/2018 – CEF/SEED, com vigência até 04/12/2027.

§ 2º A Resolução n.º 1621/2016, de 15/04/2016, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º, com vigência até 05/05/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 05/05/2026.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de janeiro de 2021.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 372/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 418/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Padre Felipe – Ensino Fundamental, situada na Rua Padre Felipe Sierra, 845, do Município de Saudade do Iguaçu, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3189/2014, de 30/06/2014 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1587/2020, de 12/05/2020 e Parecer n.º 97/2020 – CEE/PR, com vigência até 12/08/2029.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de janeiro de 2021.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 373/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares do Colégio Professora Arlete Neves Schramm – Ensino Fundamental e Médio, situada na Rua Eduardo Sprada, 64, do Município de São Mateus do Sul, NRE de União da Vitória, com as ofertas dos Ensinos da Educação Infantil, Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e Ensino Médio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Escola Professora Arlete Neves Schramm S/C Ltda – ME e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1742/2014, de 01/04/2014 e Parecer n.º 378/2014 – CEF/SEED, com vigência até 22/04/2019, ficando revogada a partir de 01/01/2019.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2018, motivadas por problemas de ordem pessoal.

§ 3º A Resolução n.º 2986/1981, de 14/12/1981, autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2019 e extinta a referida instituição.

§ 4º A instituição de ensino está com os prazos dos atos devidamente regularizados.

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo credenciamento para a oferta da Educação Básica e autorização para funcionamento dos ensinos pretendidos.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda do Colégio Estadual Duque de Caxias – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado

na Rua João Gabriel Martins, 546 do Município de São Mateus do Sul, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de janeiro de 2021.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 374/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares da Escola Inovare – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Marabu, 1729, do Município de Arapongas, NRE Apucarana, com as ofertas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Inovare Educação Ltda-ME, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5396/2016, de 05/12/2016 e Parecer n.º 3206/2016 – CEF/SEED, ficando revogada a partir de 01/01/2021.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2020, motivadas pela falta de demanda.

§ 3º A Resolução n.º 5396/2016, de 05/12/2016 e o Parecer n.º 3206/2016 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2021 e extinta a referida instituição.

§ 4º A instituição de ensino está com os prazos dos atos devidamente regularizados.

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo credenciamento para a oferta da Educação Básica e autorização para funcionamento dos ensinos pretendidos.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da Escola Municipal Antônio de Moraes Barros – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Garundi, 87, do Município de Arapongas, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de janeiro de 2021.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 375/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 188/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2023, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Professor Alcides Ramos – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Rio Iguaçu, 10, do Município de NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 516/2015, de 03/03/2015 e Parecer n.º 201/2015 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4800/2020, de 07/12/2020 e Parecer n.º 2539/2020 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2023.

§ 2º A Resolução n.º 516/2015, de 03/03/2015 e o Parecer n.º 201/2015 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos com vigência até 16/03/2018.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de janeiro de 2021.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 376/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 189/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2023, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Professor Alcides Ramos – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Rio Iguaçu, 10, do Município de NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 516/2015, de 03/03/2015 e Parecer n.º 201/2015 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4800/2020, de 07/12/2020 e Parecer n.º 2539/2020 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2023.

§ 2º A Resolução n.º 3081/2008, de 08/07/2008 e o Parecer n.º 2280/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3202/2015, de 07/10/2015 e Parecer n.º 1476/2015 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de janeiro de 2021.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 377/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 187/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Rio Branco – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua França, 603, do Município de Tupãssi, NRE de Assis Chateaubriand.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5972/2011, de 20/12/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3546/2020, de 14/09/2020 e Parecer n.º 324/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A Resolução n.º 3376/1996, de 02/09/1996 e o Parecer n.º 1536/1996 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1292/2017, de 30/03/2017 e o Parecer n.º 913/2017 – CEF/SEED, ampliou a oferta para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de janeiro de 2021.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 378/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 186/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Dr. Luiz Osiris – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Carlos Gomes, 221, do Município e NRE de Assis Chateaubriand.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3775/2011, de 26/08/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3207/2018, de 18/08/2020 e Parecer n.º 276/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A Resolução n.º 799/1996, de 26/02/1996 e o Parecer n.º 533/1996 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento da Educação Infantil, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2898/2016, de 28/07/2016 e o Parecer n.º 1587/2016 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A Resolução n.º 1105/2008, de 18/03/2008 e o Parecer n.º 917/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 5º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3811/2018, de 13/08/2018 e o Parecer n.º 2637/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 7º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de janeiro de 2021.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

5852/2021

RESOLUÇÃO N.º 382/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 05/2010 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 192/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Arminda Rodrigues de Souza – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Rio Branco, 1460, do Município de Pérola, NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7720/2012, de 19/12/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2397/2020, de 23/06/2020 e Parecer n.º 169/2020 – CEE/PR com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A Resolução n.º 5311/2006, de 21/11/2006 e o Parecer n.º 441/2006 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3836/2018, de 13/08/2018 e Parecer n.º 2668/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de janeiro de 2021.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 383/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUE/SEED e o Parecer n.º 454/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental

(anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo Professora Maria de Jesus Pacheco Guimarães – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Anadir Paulina Tonon, 01, do Município e NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5684/2012, de 19/09/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4318/2018, de 13/09/2018 e Parecer n.º 3085/2018 – CEF/SEED com vigência até 16/10/2027.

§ 2º A Resolução n.º 1689/2011, de 27/04/2011, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1653/2016, de 18/04/2016, com vigência até 01/02/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/02/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de janeiro de 2021.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 384/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUE/SEED e o Parecer n.º 653/2020, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Cívico-Militar Douradina – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Brasil, 905, do Município de Douradina, NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4429/2011, de 19/10/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4237/2017, de 04/09/2017 e Parecer n.º 2525/2017 – CEE/PR, com vigência até 23/11/2026.

§ 2º As Resoluções n.º 3756/2006, de 02/08/2006 e n.º 3811/2010, de 02/09/2010, autorizaram o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1499/2017, de 10/04/2017, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de janeiro de 2021.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 385/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013 e 05/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares relativas aos Cursos Técnicos em Agricultura e Pecuária – Área Profissional: Agropecuária, no Centro Estadual de Educação Profissional Lysimaco Ferreira da Costa, situado na BR 116 – km 206, do Município de Rio Negro, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi

credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 1830/2002, de 24/05/2002 e Parecer n.º 183/2002 – CEE/PR e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1660/2017, de 19/04/2017 e Parecer n.º 01/2017 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 16/12/2005, motivadas pela falta de demanda.

§ 3º A Resolução n.º 1830/2002, de 24/05/2002 e o Parecer n.º 183/2002 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento e reconheceram as ofertas na instituição de ensino citadas no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2006.

§ 4º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a ato de autorização para funcionamento do curso pretendido.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de janeiro de 2021.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 392/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 02/2014, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 203/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Adequar a nomenclatura do Colégio Positivo Master – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Saint Hilaire, 275, do Município e NRE de Ponta Grossa, para Colégio Positivo Master – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Positivo Educacional Ltda, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2080/2013, de 30/04/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 220/2018, de 16/01/2018 e Parecer n.º 81/2018 – CEF/SEED, com vigência até 23/05/2028.

§ 2º A adequação da nomenclatura da instituição de ensino está amparada no art. 28, da Deliberação n.º 03/2013 – CEE/PR e justifica-se pela Resolução n.º 009/2020, de 22/10/2020, da Secretaria Municipal de Educação de Ponta Grossa, que autorizou o funcionamento da Educação Infantil, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com os atos regulatórios citados no § 1º do art. 1º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de janeiro de 2021.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 393/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 204/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2023, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal do Campo Renê Rocha – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade São João da Colina, do Município e NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 374/2012, de 20/01/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4041/2018, de 28/08/2018 e Parecer n.º 2899/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2023, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 3509/2003, de 12/11/2003 e o Parecer n.º 2879/2003 – CEF/

SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3672/2016, de 31/08/2016 e Parecer n.º 2019/2016 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2020.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de janeiro de 2021.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 394/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 205/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2023, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo Renê Rocha – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade São João da Colina, do Município e NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 374/2012, de 20/01/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 393/2021, de 21/01/2021 e Parecer n.º 204/2021 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2023.

§ 2º A Resolução n.º 421/2008, de 01/02/2008 e o Parecer n.º 129/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4041/2018, de 28/08/2018 e Parecer n.º 2899/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de janeiro de 2021.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 395/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 643/2020, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos o prazo da autorização para o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua XV de Novembro, 937, do Município de Palmital, NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6535/2012, de 25/10/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5190/2017, de 03/10/2017 e Parecer n.º 3184/2017 – CEF/SEED, com vigência até 29/10/2027.

§ 2º A Resolução n.º 4454/2011, de 20/10/2011, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1837/2017, de 27/04/2017 e Parecer n.º 1162/2016 – DEE/SEED, com vigência até 23/11/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização

ção para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 23/11/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de janeiro de 2021.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 396/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 206/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final de 2023, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, situado na Rua Manacá, s/n, do Município de Mato Rico, NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2328/2012, de 23/04/2012 e Parecer n.º 1350/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3850/2017, de 17/08/2017 e Parecer n.º 2326/2017 – CEF/SEED, com vigência até 11/05/2022.

§ 2º A Resolução n.º 199/2006, de 02/02/2006 e o Parecer n.º 138/2006 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3583/2018, de 01/08/2018 e Parecer n.º 2530/2018 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de janeiro de 2021.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 397/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 162/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Filomena Monaro Zanusso – Ensino Fundamental, situada na Rua Ibrahim Ibrahim, 402, do Município de Nova Esperança, NRE de Paranavai.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5419/2012, de 05/09/2012 e Parecer n.º 3215/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 367/2019, de 04/02/2019 e Parecer n.º 262/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de janeiro de 2021.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

5854/2021

RESOLUÇÃO N.º 398/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Es-

porte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 462/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Centro de Atendimento Especializado, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da surdocegueira, com carga horária de 80 (oitenta) horas semanais, no Colégio Estadual Hugo Simas – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Pio XII, 195, do Município e NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7535/2012, de 10/12/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2231/2018, de 17/05/2018 e Parecer n.º 1488/2018 – CEE/PR, com vigência até 16/01/2028.

§ 2º A Resolução n.º 2814/2007, de 14/06/2007, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2023/2018, de 08/05/2018, com vigência até 01/06/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/06/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de janeiro de 2021.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 399/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUE/SEED e o Parecer n.º 464/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Médio, área da deficiência visual, no Colégio Estadual Dr. Nilson Ribas – Ensino Médio e Normal, situado na Avenida Paraná, 400, do Município de Jaguapitã, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1669/2013, de 04/04/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2181/2018, de 14/05/2018 e Parecer n.º 1412/2018 – CEE/PR, com vigência até 24/04/2028.

§ 2º A Resolução n.º 3075/2005, de 11/11/2005, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2024/2018, de 08/05/2018, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de janeiro de 2021.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 400/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 209/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, situado na Rua da Alegria, 266, do Município de Medianeira, NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada

para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 920/2012, de 06/02/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3126/2017, de 19/07/2017 e Parecer n.º 1960/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de janeiro de 2021.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 401/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 208/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança, situado na Rua Santa Inês, 440, do Município de Medianeira, NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 914/2012, de 06/02/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 477/2016, de 31/10/2016 e Parecer n.º 2855/2016 – CEF/SEED, com vigência até 12/03/2022.

§ 2º A Resolução n.º 2806/2007, de 14/06/2007 e o Parecer n.º 1589/2007 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3066/2017, de 17/07/2017 e Parecer n.º 1912/2017 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2018.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de janeiro de 2021.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 402/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 02/2014, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 207/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Plínio Tourinho – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Goiás, 1820, do Município de Medianeira, NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 912/2012, de 06/02/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3125/2017, de 19/07/2017 e Parecer n.º 1959/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Educação Infantil foi autorizada a funcionar pela Resolução n.º 780/1991, de 04/03/1991. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 6215/2017, de 04/12/2017 e Parecer n.º 3824/2017 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2018.

§ 2º O Ensino Fundamental (anos iniciais), foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 3936/2008, de 29/08/2008 e Parecer n.º 2640/2008 – CEF/SEED. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 6287/2017, de 05/12/2017 e Parecer n.º 3877/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2018.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da au-

torização para funcionamento dos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de janeiro de 2021.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4955/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 05/2010 e 03/2013, e o Parecer n.º 485/2020 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental – Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Estadual Vereador Dionel Charello – Ensino Fundamental, situada na Praça Comendador José Macedo, 71, do Município de Morretes, NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 219/2012, de 18/01/2012 e Parecer n.º 113/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 598/2019, de 14/02/2019 e Parecer n.º 628/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A Resolução n.º 7834/2012, de 20/12/2012 e o Parecer n.º 675/2012 – CEJA/SEED, autorizaram o funcionamento do curso citado no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2014.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2013, excepcionalmente, até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a cessação do referido curso, imediatamente após a data da publicação deste ato.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

5857/2021

RESOLUÇÃO N.º 4988/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, n.º 03/2013 e o Parecer n.º 489/2020 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Colégio Luterano Rui Barbosa – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Dom Pedro I, 1151, do Município de Marechal Cândido Rondon, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela AIVARB – Associação do Instituto Vocacional e Assistencial Rui Barbosa, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 720/2013, de 20/02/2013 e Parecer n.º 449/2013 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1305/2018, de 27/03/2018 e Parecer n.º 921/2018 – CEF/SEED, com vigência até 07/03/2028.

§ 2º A Resolução n.º 1409/2008, de 08/04/2008 e o Parecer n.º 1164/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 7461/1984, de 23/10/1984, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2998/2015, de 24/09/2015 e Parecer n.º 165/2015 – CEE/PR, com vigência até 10/06/2020.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 11/06/2020 a 10/06/2025.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

Republicada por haver saído com incorreção

5997/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED
RESOLUÇÃO N.º 460/2021 – GS/SEED

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Estadual n.º 1.437, de 23 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações;
- a Lei Complementar Estadual n.º 7, de 22 de dezembro de 1976, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Paraná;
- a Lei Complementar Estadual n.º 103, de 15 de março de 2004, que instituiu e dispõe sobre o Plano de Carreira do Professor da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná;
- a Deliberação n.º 02/2018-CP/CEE/PR, que estabelece normas para a organização escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o período letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2021 nas 34 (trinta e quatro) instituições de ensino da rede pública estadual de educação básica que ofertam o Programa Paraná Integral, de Educação Integral em Tempo Integral, listadas no Anexo I desta Resolução.

Art. 2.º O Calendário Escolar para o ano de 2021, constante do Anexo II desta Resolução, fica assim definido:

I - Atividades docentes:

- a) Estudo e Planejamento: dias 11 e 12/02; 22/05; 19 e 20/07; 11/09; 06/11/2021.
- b) Formação Inicial: 18, 19 e 20/02/2021.
- c) Fechamento do ano letivo: 20 e 21/12/2021.

Parágrafo único. A carga horária utilizada para as atividades mencionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” não poderá ser utilizada para o cômputo dos 200 (duzentos) dias e das horas letivas para o estudante, como determina a Lei n.º 9.394, de 1996.

II - 1.º semestre: de 22/02/2021 até 09/07/2021.

III - 2.º semestre: de 21/07/2021 até 17/12/2021.

IV - Início das aulas: 22/02/2021.

V - Término das aulas: 17/12/2021.

VI - 1.º Trimestre: de 22/02/2021 a 21/05/2021.

VII - 2.º Trimestre: de 24/05/2021 a 10/09/2021.

VIII - 3.º Trimestre: de 13/09/2021 a 17/12/2021.

IX - Recessos para os estudantes: 04/06/2021; 12 a 16/07/2021; 06/09/2021; 11/10/2021; 01/11/2021.

X - Férias para os estudantes: 04/01/2021 a 19/02/2021; 20/12/2021 a 31/12/2021.

XI - Férias para os professores: 04/01/2021 a 02/02/2021.

XII - Recessos concedidos aos professores nos termos do art. 32, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 103, de 2004: 01 a 10/02/2021; 15 a 17/02/2021; 04/06/2021; 12 a 16/07/2021; 06/09/2021; 11/10/2021; 01/11/2021; 22/12 a 31/12/2021.

Art. 3.º Os feriados municipais deverão atender às leis e/ou decretos municipais.

Art. 4.º Caberá aos Chefes dos Núcleos Regionais de Educação articular e pactuar com os municípios pertencentes à sua jurisdição, calendário escolar unificado para escolas estaduais e de cada município para atender especificidades locais, desde que sejam observadas as datas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 5.º Para qualquer caso de interrupção do ano letivo definido por esta Resolução, independentemente da razão, deverá ser providenciada a devida reposição para o efetivo cumprimento da exigência legal.

Art. 6.º Nas instituições de ensino o tempo do recreio não poderá ser utilizado para integralização de carga horária letiva.

Art. 7.º A instituição de ensino deverá afixar o Calendário Escolar em local visível e acessível ao público.

Art. 8.º As instituições de ensino somente poderão considerar encerrado o período letivo após o cumprimento integral do Calendário Escolar aprovado.

Art. 9.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução n.º 4.762/2020 – GS/SEED, de 4 de dezembro de 2020.

Curitiba, 26 de janeiro de 2021.

Renato Feder

Secretário de Estado da Educação e do Esporte

ANEXO I DA RESOLUÇÃO N.º 460/2021 – GS/SEED

Instituições de ensino que ofertarão o Programa Paraná Integral de Educação em Tempo Integral em 2021

	NRE	Município	Escola
1	AMN	ALMIRANTE TAMANDARÉ	JOÃO PAULO I, C E PAPA - EF M
2	AMN	PINHAIS	PAULO FREIRE, CE PROF - EF M
3	AMS	CAMPO LARGO	CASEMIRO KARMAN, C E - E F M
4	ASSIS CHATEAUBRIAND	ASSIS CHATEAUBRIAND	ANCHIETA, C E PE EF M
5	ASSIS CHATEAUBRIAND	JESUITAS	HUMBERTO DE A C BRANCO, CE-EF M PROFIS
6	CAMPO MOURÃO	BARBOSA FERRAZ	MACHADO DE A BARBOSA FERRAZ, CE- EF EM PR
7	CAMPO MOURÃO	CAMPINA DA LAGOA	CAMPINA DA LAGOA, CE - EF M PROFIS
8	CORNÉLIO PROCÓPIO	ASSAÍ	CARRÃO, C E CONS - EF M
9	CURITIBA	CURITIBA	CARRÃO, C E CONS-EF M
10	CURITIBA	CURITIBA	JOÃO BETTEGA, C E-EF M
11	CURITIBA	CURITIBA	SANTOS DUMONT, C E-EF M
12	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	GUILHERME, C E MONS - EF M PROF
13	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	PIONEIROS, C E-EF M
14	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	PEDRO CARLI, CE PROF - EF M
15	IVAIPORÁ	IVAIPORÁ	CERRO AZUL, CE - BARÃO DO - EF M
16	JACAREZINHO	ANDIRÁ	BARBOSA FERRAZ, CE - EF M
17	JACAREZINHO	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	UBALDINO DO AMARAL, C E DR-EF M
18	ARANJEIRAS DO SUL	CANTAGALO	ELENIR LINKE, C E PROF-EF M
19	ARANJEIRAS DO SUL	ARANJEIRAS DO SUL	JOSÉ MARCONDES SOBRINHO, C E-EF M
20	ARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS DE IGUAÇU	JOSÉ DE ANCHIETA, C E-EF M
21	LOANDA	LOANDA	GUILHERME DE ALMEIDA, C E-EF M N
22	LOANDA	SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO	CONSTANTINO MAROCHI, C E S-EF M
23	LONDRINA	CAMBÉ	GERALDO FERNANDES, CE D - EF M
24	LONDRINA	IBIPORÁ	TEOTHONIO B. VILELA, C E-EF M
25	LONDRINA	IBIPORÁ	JARDIM SAN RAFAEL, C E DO-EF M
26	LONDRINA	LONDRINA	DARIO VELLOZO, C E-EF M
27	LONDRINA	LONDRINA	WILLIE DAVIDS, C E DR-EF M
28	PATO BRANCO	MANGUEIRINHA	HERCÍLIA F. NASCIMENTO, C E PROFA - EM
29	PITANGA	PITANGA	JULIA H DE SOUZA, C E PROFA - EF M
30	TOLEDO	TERRA ROXA	ANTÔNIO CARLOS GOMES, CE - EF M
31	UMUARAMA	ALTÔNIA	MALBA TAHAN, C E - EM N P
32	UMUARAMA	CRUZEIRO DO OESTE	ALMIRANTE TAMANDARÉ, CE ALM - EF M PROFIS
33	UMUARAMA	UMUARAMA	HILDA TRAUTWEIN KAMAL, C E PROFA-EF M P
34	UNIÃO DA VITÓRIA	UNIÃO DA VITÓRIA	JOSÉ DE ANCHIETA, CE - EF M

ANEXO II DA RESOLUÇÃO N.º 460/2021 – GS/SEED
CALENDÁRIO ESCOLAR 2021 – Programa Paraná Integral

Janeiro							Fevereiro							Março						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2		1	2	3	4	5	6		1	2	3	4	5	6
3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13	7	8	9	10	11	12	13
10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20	14	15	16	17	18	19	20
17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27	21	22	23	24	25	26	27
24	25	26	27	28	29	30	28							28	29	30	31			
31																				
							5 dias letivos							24 dias letivos						
Abril							Maio							Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3							1			1	2	3	4	5
4	5	6	7	8	9	10	2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12
11	12	13	14	15	16	17	9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19
18	19	20	21	22	23	24	16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26
25	26	27	28	29	30		23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30			
							30	31												
20 dias letivos							21 dias letivos							21 dias letivos						
Julho							Agosto							Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3	1	2	3	4	5	6	7				1	2	3	4
4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14	5	6	7	8	9	10	11
11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21	12	13	14	15	16	17	18
18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	19	20	21	22	23	24	25
25	26	27	28	29	30	31	29	30	31					26	27	28	29	30		
7 dias letivos (1º sem) - 8 dias letivos (2º sem)							23 dias letivos							20 dias letivos						
Outubro							Novembro							Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2		1	2	3	4	5	6				1	2	3	4
3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13	5	6	7	8	9	10	11
10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20	12	13	14	15	16	17	18
17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27	19	20	21	22	23	24	25
24	25	26	27	28	29	30	28	29	30					26	27	28	29	30	31	
31																				
19 dias letivos							19 dias letivos							13 dias letivos						

1 Jan - Ano Novo	21 Abr - Tiradentes	7 Set - Independência	2 Nov - Finados	25 Dez - Natal
2 Abr - Paixão	1 Mai - Dia do Trabalho	12 Out - N. Sra. Aparecida	15 Nov - Proclamação da República	
4 Abr - Páscoa	3 Jun - Corpus Christi	15 Out - Dia do Professor	19 Dez - Emancipação Política do Paraná	

Férias - 02/01 a 31/01	Feriados	Avaliação Trimestral
Distribuição de aulas - 01 a 06 e 08 a 10/02	Recesso escolar - 15 a 17/02, 04/06, 12 a 18/07, 06/09, 11/10, 01/11, 22 a 31/12	
Início e término das aulas	Fechamento do ano letivo - 20 e 21/12	
Início e término de trimestre	Sábado letivo - 26/06, 20/03 e 21/08	
Estudo e Planejamento - 11 e 12/02, 22/05, 19 e 20/07, 11/09 e 06/11	Formação Inicial ICE 18,19 e 20/02	Total = 200 dias letivos

Observações:

- Os dias destinados ao Estudo e Planejamento para profissionais da educação não poderão ser computados para cumprimento da exigência legal da carga horária letiva para os estudantes. Deliberação n.º 02/2018 - CEE/PR.
- Cursos técnicos que precisam de 100 dias letivos por semestre, podem utilizar o dia 15/05 (Estudo e Planejamento) como dia letivo, utilizar um sábado como dia letivo ou outro recesso.
- O dia do Professor será comemorado em recesso antecipado no dia 11/10.
- No dia 7 de agosto se comemora o Dia do Funcionário de Escola.
- No dia 11 de agosto se comemora o Dia do Estudante.
- No dia 28 de outubro se comemora o Dia do Servidor Público.
- No dia 20 de novembro se comemora o Dia da Consciência Negra.
- Não estão previstos os feriados municipais.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

EDITAL N.º 8/2021 – GS/SEED

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais, com base na Lei Estadual n.º 20.009, de 13 de novembro de 2009, nos Decretos Estaduais n.º 4.166, de 3 de março de 2020, e n.º 4.785, de 3 de junho de 2020, no Edital n.º 68/2020 – GS/SEED, de 2 de dezembro de 2020, e considerando o contido no protocolado n.º 16.715.509-0,

RESOLVE

tornar pública a **Classificação Provisória** do Processo de Seleção para o **Programa de Intercâmbio Internacional GANHANDO O MUNDO**, realizado com base no Edital n.º 68/2020 – GS/SEED, de 2 de dezembro de 2020, destinado a selecionar estudantes do Ensino Médio da Rede Pública Estadual para participarem do intercâmbio de um semestre letivo na Nova Zelândia, conforme anexo deste Edital.

Curitiba, 26 de janeiro de 2021.

Renato Feder

Secretário de Estado da Educação e do Esporte

ANEXO DO EDITAL N.º 8/2021 – GS/SEED

NRE	CGM Aluno	Nome
JACAREZINHO	1003018560	JOÃO LUCAS SANTOS OLIVEIRA
A CHATEAUBRIAND	521211563	MARIA CLARA HELFENSTEIN
AREA METROP.NORTE	71693538	VITOR DIAS PINA
AREA METROP.SUL	754712368	MILENA BIANCA GAVELIKI DAS NEVES
AREA METROP.NORTE	1017504092	REBECCA GEOVANNA MOTA LIMA
CAMPO MOURAO	1002578200	ANA PAULA DA SILVA
UMUARAMA	722218299	LAURA RIBEIRO DE ALMEIDA
UMUARAMA	1002752367	ÁGATA APARECIDA TINTI
PARANAVAI	9001853306	KESYA QUINTINO
UMUARAMA	1002445227	VINICIUS BARBOSA RICO
LONDRINA	1011868009	MARIA EDUARDA BERTINOTTI BUENO
PARANAVAI	897758792	JÚLIA MONIQUE PEREIRA DA SILVA
FRANCISCO BELTRAO	72092430	MARIA EDUARDA SCARIOT BURNAGUI
CASCVEL	441413599	ANA LAURA ESTEVAO
JACAREZINHO	9100220994	KAIO VITOR DE SOUZA SANTOS
MARINGA	60144052	ISRAEL IAGO ELIAS
PARANAGUA	1001845353	CARLOS EDUARDO SOARES PEREIRA
UNIAO DA VITORIA	1002562185	HERON CELSO DOS SANTOS
APUCARANA	1002872583	RARIÉLY DA SILVA PRADO
APUCARANA	1004045307	CAMILA WILHANS VENDRUSCOLO
WENCESLAU BRAZ	1001254541	ESTER DE ALMEIDA DE SOUZA
IVAIPORA	60644047	TAYLA CAROLINA DISNER DO PRADO
CAMPO MOURAO	689914829	HELOISA BERTUSSI STEVANELLI
AREA METROP.SUL	1004542629	GIOVANA KUPKA
IVAIPORA	1003169762	REAN ADRIAN IUSKOW XAVIER
CORNELIO PROCOPIO	1005522044	IAN TSUBASA HAMMA
MARINGA	1003948478	LUIS HENRIQUE PAVONI KANSHA
MARINGA	1001153230	ANA BEATRIZ DE SOUZA
AREA METROP.SUL	280902888	ANDRE GUSTAVO CAVALIN
CORNELIO PROCOPIO	906705192	SUELLEN DE SOUZA CANDIDO
CAMPO MOURAO	894811145	BEATRIZ MONTEIRO LEITE
FRANCISCO BELTRAO	422416498	EDUARDA CAROLINE COUTINHO
JACAREZINHO	9100221095	SAMUEL ZANATTA
FRANCISCO BELTRAO	597716826	BRENDA WINKELMANN
LONDRINA	872913785	LUIS FERNANDO DA SILVA
UNIAO DA VITORIA	240314460	LARISSA APARECIDA SANT ANA E SILVA
GOIOERE	1015036563	BARBARA FINAMORE FERREIRA HAUCH
DOIS VIZINHOS	793703040	EDUARDO ROGER CECATTO
CASCVEL	63083941	MARCELA NOBRE LANDIN
PITANGA	73063809	JOAO HENRIQUE GLODEN MIRANDA
AREA METROP.NORTE	1002339753	JULIANA COELHO COLETI
APUCARANA	69606008	RAYANA LAYSSA DA SILVA LOPES
APUCARANA	215013367	ANA VITORIA MACEDO DA SILVA
CASCVEL	9100322690	RAIKA GABRIELY SACHT
ASSIS CHATEAUBRIAND	1009059373	GUSTAVO ALEX DEWES
CASCVEL	578720359	CRISTHYAN GRICHOK
APUCARANA	1015597174	LUIZ BONFA DOS SANTOS
JACAREZINHO	1004435717	ANA BEATRIZ MIGLIARI ESTRELA
LONDRINA	594817575	GIOVANNA CAPOCCI VIOTTO
APUCARANA	216206568	ANA CLARA CASSIANO MORAES
AREA METROP.NORTE	1002772430	IGOR AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS
CAMPO MOURAO	891915535	ISABELLE DE MATTOS CURCI
GUARAPUAVA	1002882783	ANA JULIA MAIER
CASCVEL	67723112	BIANCA REGINA RHODEN SOARES
AREA METROP.SUL	1017740446	BEATRIZ SOFIA CARRIÃO
AREA METROP.NORTE	1002897381	ANA BEATRIZ MANFRON PINHEIRO
CAMPO MOURAO	65423944	GABRIEL MAIA DA SILVA
IVAIPORA	1004039765	MILLENA RAFAELA DE OLIVEIRA BRUNK
GUARAPUAVA	1002615670	AMANDA ZUBRESKI
LARANJEIRAS DO SUL	9107265489	KAMILLA VICTORIA KLACZIK
FRANCISCO BELTRAO	1023769600	VERON ALVES SANTOS
CASCVEL	1003771012	HEMELY HEIDEMANN FONTANELLA
PONTA GROSSA	1002909541	MARIA EDUARDA VASCOVE
JACAREZINHO	1001803057	TIAGO ANTONIO FERREIRA DE SOUZA
CASCVEL	579108819	KAUANA BORGES FERREIRA
PONTA GROSSA	1017709751	GABRYELA SWIECH DE MAGALHAES
CASCVEL	950907525	ANA JULIA PIANA
PATO BRANCO	66801683	JULIA BRANDELEIRO DA SILVA

LONDRINA	1004241505	GUSTAVO APARECIDO BONFIM
AREA METROP.NORTE	917957436	MARIA CECILIA DOS ANJOS COUTINHO DA SILVA
CASCABEL	906368064	ARTHUR MARTELLI
PATO BRANCO	9110060626	JULIANA RAÍSSA RAUBER
CIANORTE	1002923943	KARINA KANZAKI DE FIGUEIREDO
PATO BRANCO	1007403700	JOÃO MIGUEL SOARES BUENO
AREA METROP.NORTE	90736116	LUCAS IDELVAN DA ROCHA CELESTINO
MARINGA	1004263274	TALITA TIEMI ROCHA TOMIMORI
CORNELIO PROCOPIO	907306771	ANNA ALICE DE FREITAS FREIRE
IBAITI	65862085	ANA LETICIA MORAES DE LIMA
CASCABEL	446605283	MARIA ELOIZA GONSATTI COSTA CURTA
CORNELIO PROCOPIO	1004762807	NAYARA BALARDIN
PATO BRANCO	1002984179	STEFANY VITORIA BARBOZA
CAMPO MOURAO	1002324233	MIGUEL ARCANJO BERTO
PARANAVAI	928758877	MARIA EDUARDA SANCHES DE ANDRADE
DOIS VIZINHOS	1003469367	SARA CRISTINA ALVES MOREIRA
UMUARAMA	1014580502	JOAO VITOR ZAGO
UNIAO DA VITORIA	183213040	BEATRIZ STAUB
APUCARANA	1004857107	GUSTAVO ANTONIO STRADA
CURITIBA	1001044725	STHEFANY GOMES DE OLIVEIRA
TELEMACO BORBA	685521237	LARISSA GONCALVES CARNEIRO
LARANJEIRAS DO SUL	1003704730	FABIA CRISTINA CAPELIN
LOANDA	1009671990	KAREN EDUARDA DE MELLO
DOIS VIZINHOS	967454222	LUÍSA HELENA FIORI ZARTH
UMUARAMA	1001242160	LARA BEATRIZ DA ROCHA
MARINGA	175708294	RAFAEL RODRIGUES OLIVEIRA SANTOS
AREA METROP.NORTE	1003673363	JAYANE BRANCO DA SILVA
FRANCISCO BELTRAO	1005064003	ALEXANDRE LEANDRO DEMETRIO
CAMPO MOURAO	892813361	MARIA FERNANDA ALDA BAIJO
TOLEDO	1002710516	KAUA CARLOS HISTER
UMUARAMA	9109961644	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS
CAMPO MOURAO	961604869	GYOVANNA DACZKOWSKI DE OLIVEIRA
APUCARANA	1004328856	LOUISE GABRIELE TRIZOTTI
AREA METROP.SUL	1014613800	AMANDA BEATRIZ STUBERT FARIAS
CAMPO MOURAO	969103087	VINÍCIUS LEÔNIDAS ANDRADE DE CERQUEIRA FIGUEIRA
IBAITI	66005739	BRENDA LUISA KRETZMANN WEISS
MARINGA	9105602313	GABRIEL HENRIQUE DA PAIXÃO
LONDRINA	969957973	NICOLY MARIA BRESCHIANI
MARINGA	60124841	THAYSA DOS SANTOS DE PAIVA
FRANCISCO BELTRAO	65343932	AUGUSTO BARCELOS IURKO
ASSIS CHATEAUBRIAND	72922123	MARIA CLARA GIMENES COBLINSKI
FOZ DO IGUAÇU	1008657110	HELENA VITORIA WANDSCHEER
GUARAPUAVA	62002050	ANDRÉ CARLOS STRAPAZZON
IRATI	667402476	ADRIELE DAS GRACAS DE ANDRADE SANTOS
FRANCISCO BELTRAO	600907115	ANA MARIA HOBOLD DE OLIVEIRA
UMUARAMA	944312900	LUCAS JOSE GONCALVES CORREA
UNIAO DA VITORIA	1002299107	MARIANA ONESKO HOLUB
IVAIPORA	1004992977	MARIA EDUARDA ZANONI
GOIOERE	491303450	JULIA FRAZAO VIANA
GUARAPUAVA	958854196	KAUANY ADAMOWSKI VALENDORFF
IVAIPORA	1003749556	OTÁVIO AUGUSTO DUCHESKI LIMA
TOLEDO	301701519	GABRIELE SCHIOCHET DE SOUZA
PARANAVAI	1003861666	KAÍQUE VIEIRA DE LIMA
IBAITI	1004196470	MATHEUS HENRIQUE FURTADO
CIANORTE	1002526715	JÚLIA BATISTA DA SILVA
LONDRINA	9106403942	MATHEUS HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
CASCABEL	9107600008	ANA CAROLINA HRECIUK
GUARAPUAVA	1004056503	AMANDA MEURER KUSPIOSZ
PARANAGUA	9107681890	GRAZIELA DOS SANTOS ROSSONI
PARANAGUA	919104430	GUSTAVO HENRIQUE GASPARIN DE OLIVEIRA
PATO BRANCO	1002511742	EDUARDA TONELLI NECKER
IBAITI	9101109639	THALIA EMI TORIGOE
LONDRINA	9111602813	ANA LUISA SOARES DE MIRANDA
UMUARAMA	944565507	YASMIM PUTINATI MORAES
CASCABEL	68242550	RAFAEL MARTINS FURQUIM GARCIA RODRIGUES
TELEMACO BORBA	9105802088	FERNANDA DE CAMARGO MEHRET
PONTA GROSSA	74423086	GUILHERME SCHRAMM GOMES DE CAMARGO
IRATI	1003546361	THAMIRES DE FATIMA MENDES
PARANAVAI	74981429	ALLANA JUNQUEIRA STRONZAKE
PONTA GROSSA	1014602158	JULIA COMINEZI CORDEIRO
UMUARAMA	1004584712	GIOVANA CEZAR DOMINGOS
IRATI	1004282767	GUILHERME DANIELIV
CAMPO MOURAO	906103729	ANA LUIZA DE MELO MARCONI
PARANAVAI	9105521887	OSVALDO JUNIOR MOREIRA COSTA DE SOUZA
FOZ DO IGUAÇU	1001695696	ANA JULIA MORGAN
CORNELIO PROCOPIO	907962423	LUIS RICARDO DA SILVA MIGUEL
MARINGA	680107580	HELOISA DE OLIVEIRA DOURADO
AREA METROP.NORTE	867316574	RAIANE GABRIELE MIRANDA ROSA
PONTA GROSSA	9101545080	GEOVANE BOBEK
IVAIPORA	1002454447	MARIA FERNANDA MONTEIRO PONTES
UMUARAMA	1003147823	ÉRICA DIAS FREITAS
MARINGA	176107561	JULIANA MARIA DOS ANJOS
IBAITI	770606420	ROBERT BATISTA DOS SANTOS
JACAREZINHO	734415197	YASMIN CRISTINA SOARES
LONDRINA	326808733	ANA LUIZA ZARELLI NOGUEIRA
WENCESLAU BRAZ	765906350	LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS FONSECA
APUCARANA	1002801260	ANDREI APARECIDO VALERIO
GOIOERE	1002730959	GEOVANA DOS SANTOS ARAUJO

IBAITI	1004254445	ALICE APARECIDA RODRIGUES TEIXEIRA
CIANORTE	1002481452	NICKOLAS COSTA BULLA
IVAIPORA	1012140580	RHADJA CANUTO NAVARRO
PARANAVAI	69042392	KÉZIA HAPUQUE DA SILVA CARDOSO
CORNELIO PROCOPIO	163609274	BRUNA HELLOYSY AGUIAR DE MORAES
ASSIS CHATEAUBRIAND	1004239438	VANESSA DOS SANTOS BENETTI
JACAREZINHO	1002951726	AMANDA ADÃO SOUTO
JACAREZINHO	903457848	ANDRE MARCUS EDUARDO DE SOUZA
GOIOERE	1001561339	ANNE CAROLINE FONTANA PANÍCIO
CIANORTE	1001446815	MICHELLY DE SOUZA MACHADO
APUCARANA	888108009	DIEDRO PORTO ALVES PEREIRA
AREA METROP.SUL	1004077136	VANESSA MARIA MORDASKI
PITANGA	1004830330	ALINE CRISTINA FERNANDES
LARANJEIRAS DO SUL	710618399	RAFAELA VITORIA CACILHO
CORNELIO PROCOPIO	908560477	PAULO RICARDO BARBOZA DE SOUZA
IVAIPORA	1002703161	LETICIA GABRIELA CARDOSO RUY
CASCADEL	68264405	FELIPE LEUX RAMOS DOS SANTOS
LOANDA	897505940	MARIA EDUARDA TARIFA GRASIANO
LONDRINA	1014582017	ANA CLARA BASBASQUE VIEIRA
CAMPO MOURAO	1002426648	ELIZABETH DE OLIVEIRA BRITO
IVAIPORA	1003512963	GUSTAVO BUENO DE SOUZA
TOLEDO	1004370666	GABRIELI VITÓRIA SCHAEFER
IRATI	1006529824	JAKELINE BIALESKI SOLUTCHAK
CAMPO MOURAO	895459640	IZAMARA FERNANDA DE SA NASCIMENTO
MARINGA	266816820	REBECA MARINI SILVA
MARINGA	64930389	EDUARDO ANTONIO MACHADO REIS
AREA METROP.SUL	1007240747	NATALIA RIBEIRO
PATO BRANCO	66803023	KALLYA EDUARDA CARLI
IVAIPORA	1002732129	LARISSA NACK VICENTIN
UMUARAMA	1002728938	IGOR GOMES DE LIMA
MARINGA	746615051	JENNIFER AKEMY OHASHI
APUCARANA	74003206	NICKOLLY RAPHAELI GUTIERRES DE SOUZA
LOANDA	67244940	JOÃO MARCOS MULLER SANTOS
GOIOERE	481805589	ANA LIVIA ALVES BELIO
MARINGA	1016154918	RAFAELA TEIXEIRA DE MORAIS
PATO BRANCO	1001741795	RENATA DA SILVA GONZAGA CAMARGO
TOLEDO	1004827607	BIANCA VITÓRIA DE FREITAS HIPOLITO
FRANCISCO BELTRAO	1004691284	LARISSA PEROTTONI
LARANJEIRAS DO SUL	70595036	EZECQUIEL TOBIAS LUCZINKI
APUCARANA	73643325	VITOR HUGO DE OLIVEIRA DOMINGOS
FOZ DO IGUAÇU	1002783319	ANA CAROLINA RIGON
PARANAGUA	1003536277	CAUÃ DE OLIVEIRA NASCIMENTO
PITANGA	9107722065	CAROLINA VITORIA DOS SANTOS VOGIVODA
FOZ DO IGUAÇU	1002477048	MARCIA SPANCERSKI
TOLEDO	9100009215	BETHANIA BAYER
PARANAVAI	883404963	EMILY VITORIA DE SOUZA BATISTA
FOZ DO IGUAÇU	969354225	JULIA PIANO JUNGES
GOIOERE	73864585	JOAO PAULO MORENO SILVA
PARANAGUA	64446991	MARIA RITA DE ANDRADE POSSIEDE
LARANJEIRAS DO SUL	380203197	DAIÉLY APARECIDA VEINHARSKI FRANÇA
PARANAVAI	958404670	ELLEN PAZINI MIOTO
CORNELIO PROCOPIO	1002671057	BRENDA SANTOS SIQUEIRA
ASSIS CHATEAUBRIAND	76280037	ESTELA CRISTINA RUSSIN
CAMPO MOURAO	9110431837	MARIA EDUARDA CHELNE
DOIS VIZINHOS	1002470477	MARIANA PICKLER BONETTI
LOANDA	9006652007	JUSSIANI DA SILVA MACHADO
UMUARAMA	1002425048	VICTORIA CONDUCTA ALVES
DOIS VIZINHOS	132403856	RENAN VITOR DOMINGES
TOLEDO	382603796	ARTUR RICARDO DORN
PITANGA	1002855980	VANESSA STIPP PINTO
APUCARANA	142608723	DIOGO BETTIN DUTRA DOS REIS
MARINGA	9110220119	ISAUQUE MATEUS PEREIRA DE SOUZA
CORNELIO PROCOPIO	1013525001	LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA
TELEMAR BORBA	1004546470	ISABELLY SARABIA
TOLEDO	1005495454	CARLOS HENRIQUE FRANCO DE SOUZA
MARINGA	66066002	LUIZ FELIPE AMARAL CAMPANA
PATO BRANCO	1004773248	KARLA TAYNA SPADER
PONTA GROSSA	933461300	LARISSA APARECIDA MACHADO
PITANGA	9107702099	ELIAN PAZIO DE CAMPOS
TOLEDO	1003934213	KATHERINE CARRAD TESSELE
PARANAVAI	1014559040	MILENA SANTOS MENDES RODRIGUES
PARANAGUA	1007203060	JOÃO PEDRO LANA SANTOS
PARANAVAI	1003874407	GABRIEL FRAZATTO SEGURA
PARANAVAI	929326237	EMELY DA SILVA NASCIMENTO
TOLEDO	1003883716	MAIARA ANA MALLMANN
PATO BRANCO	846910158	LETICIA STRAPPAZZON
UNIAO DA VITORIA	65781794	BRENDA CAMILLE WOLLINGER
UNIAO DA VITORIA	62842598	HELBER GABRIEL VICENTE
CAMPO MOURAO	73153034	YASMIN MONTEIRO PEREIRA
UMUARAMA	1001982148	EMANUELLY MEIRA DE SOUZA
UMUARAMA	945815272	FELIPE CORONATO
FRANCISCO BELTRAO	922355762	ANNA LAURA POSTAL
AREA METROP.SUL	915056130	ISADORA CRISTINE MACHOVSKI MORCELLI
AREA METROP.NORTE	1014406855	GIOVANA KASSINE DE SOUZA CHAERKI
IBAITI	1003981076	SARA LUIZ DE PAULA
FRANCISCO BELTRAO	1001644382	MIGUEL HAAS
GUARAPUAVA	509507910	VINÍCIUS KLUGER DE MORAIS
PONTA GROSSA	72388003	JENIFFER PLOWAS MAINARDES

AREA METROP.NORTE	1009335044	RAYSSA YOKO TAKESHITA
PITANGA	9110382186	JOÃO VITOR SANTOS
LOANDA	1009623660	JULIA MARIA ANDRADE DO CARMO
FRANCISCO BELTRAO	1009551510	GABRIELI REGINA SANTOS SILVA
PONTA GROSSA	1003725541	LUAN MATHEUS EMILIANO MORAES
PARANAGUA	1007303765	ANA VIRGINIA CORREA LIBERATO
LONDRINA	9108180398	VITÓRIA MARIA PAULINO FERNANDES
PONTA GROSSA	1002508539	CAMILA DE PAULA SCHEREMETA
ARANJEIRAS DO SUL	587505177	THAINARA APARECIDA POSSATO
LOANDA	1003733978	LEONARDO MIRANDA DIAS
UNIAO DA VITORIA	1002886380	JOAO VINICIOS OLEGARIO DA SILVA
LONDRINA	9106322985	ANDRESSA APARECIDA SOARES ANTONIO
FRANCISCO BELTRAO	759612507	ISAAC CANZI LEGRAMANTE
MARINGA	69585345	ÉRICA LAIS FERREIRA MACEDO
IRATI	9105861149	LUDMILA FELEMA
GOIOERE	1001452297	RENAN NOGUEIRA DA SILVA
JACAREZINHO	1001708259	MARIA CLARA FORASTIERI BONOTO
AREA METROP.NORTE	921906773	MELISSA ANDRIELI RODRIGUES DOS SANTOS
TOLEDO	1001963070	GABRIELLI LUIZE KAPPES
ARANJEIRAS DO SUL	1004018580	EMERSON ROBERTO REOLON
LOANDA	962364063	LUIZ GUSTAVO FAZOLLI
CAMPO MOURAO	806915149	ALESSANDRA LUCIA BESERRA ROSENBAH
AREA METROP.SUL	1004916324	JHEMILLY KUSDRA DE MOURA
FOZ DO IGUAÇU	1002383531	ALANA REIGUEL DE CARVALHO
CORNELIO PROCOPIO	1011805082	LARYSSA NOGUEIRA RIBEIRO
FRANCISCO BELTRAO	1002741047	KAROLINI PEREIRA BAU
IRATI	669405022	KAMILA LETICIA SEVERINO
FRANCISCO BELTRAO	602015939	ANA JULYA BARATO LAITARTTE
TELEMACO BORBA	1003830485	BIANCA DIDEK
GUARAPUAVA	1002558617	VINÍCIUS MORAES CALDAS
JACAREZINHO	1002919377	KAIK APARECIDO ADRIANO
JACAREZINHO	1004189546	LUCAS ZANSAVIO PEREIRA
IVAIPORA	60682640	LUIZA PIRES PARRA
AREA METROP.NORTE	9112244864	MATEUS AUGUSTO DE LARA CAVASSIN
AREA METROP.SUL	231904360	ADRIANO DOS ANJOS
LONDRINA	313011232	PATRICK MENDES BISOLATO
CAMPO MOURAO	1014583412	MILENA FORIN
CIANORTE	1002017918	ADRIELLY DA SILVA FIEDLER
IVAIPORA	72695895	ANA PAULA GLUFKA
APUCARANA	888914072	JOAO FRANCISCO BARCALA PAULO
FRANCISCO BELTRAO	922907340	JANAINA ZANELLA
WENCESLAU BRAZ	1001828432	ANA CARLA RODRIGUES ESPOSITO
DOIS VIZINHOS	952756702	FLAVIA ROBERTA BAU BALSANELLO
CORNELIO PROCOPIO	9100743350	EDUARDO MEDEIROS DA PAZ
MARINGA	69643787	HELOIZA DA SILVA MARCONDES
TOLEDO	767011148	HELOUISE MATTJIE
PARANAVAI	1004118304	ALICE RODRIGUES SANTANA
CASCATEL	449025709	GUSTAVO HENRIQUE CARDOSO
CORNELIO PROCOPIO	69062687	YASMIM KAORI SHIRAISHI
LOANDA	643107775	DAIANE MATOS BITTENCOURT
WENCESLAU BRAZ	1003274736	GIOVANNA NAUMES DOS SANTOS
MARINGA	69686982	SAMARA DE ARAÚJO SAÇAOKA
PATO BRANCO	637306294	RENATA MINOZZO STRAPAZZON
PARANAVAI	9100784510	ELOISE SOUZA MELO
IVAIPORA	1003809400	LUANA SOUZA DA SILVA
CIANORTE	905903152	JÉSSICA VITÓRIA DE OLIVEIRA DA SILVA
UNIAO DA VITORIA	9109501791	YASMIM WITKOWSKI
CIANORTE	1003543680	DENILSON PIRES MANZOTTI
TELEMACO BORBA	954858839	HELOÁ JORDANA DE OLIVEIRA VIEIRA
MARINGA	1003648210	BRUNA FERNANDA SILVA
PATO BRANCO	1001325627	FERNANDO JOSÉ BAZZANELLA
CORNELIO PROCOPIO	163608030	MARILIZ REZENDE PINTAR
LOANDA	897701731	EVELYN GABRIELI DOS SANTOS COTA
WENCESLAU BRAZ	9105823158	JULIA CAROLINA DE FRANCA MEIRA
FOZ DO IGUAÇU	608106774	BIANCA TAIS BORTOLANZA
CORNELIO PROCOPIO	904161250	MARIA LUIZA DOS SANTOS AFFONSO
LONDRINA	9101165210	DILMAR APARECIDO CASTANHEIRO
IBAITI	1003826569	MARIA LUIZA BORDIGNON GODOI
CORNELIO PROCOPIO	911003716	GABRIEL CORSINO
PONTA GROSSA	1003858517	ALLANA CAMILY MELLO STENZEL
DOIS VIZINHOS	140206288	RAYANE MERLINI
MARINGA	1003571811	SARA RÚBIA HERMES
WENCESLAU BRAZ	1009814910	THIAGO JOSE DOS SANTOS
TOLEDO	1002240927	MATHEUS ROCHA JANDREY
AREA METROP.SUL	685520974	GABRIEL RIBAS MACIEL GONCALVES
UMUARAMA	1001437603	ADRIANA CAMPOS VIEIRA PACHECO
FOZ DO IGUAÇU	1002664450	HELOÍSA FLECK SLOVINSKI
IVAIPORA	72251350	GABRIEL ROCHA BARBOSA
LOANDA	897904101	RUAN MARCELO GURSON
TOLEDO	1000838078	ELEZIANE MIRANDA RITTER
CORNELIO PROCOPIO	1002914863	FELIPE DA SILVA CAMPOS
LOANDA	708808148	GUILHERME MARTINS LADEIA
FRANCISCO BELTRAO	65743345	LAURA MOREIRA
PITANGA	1004368408	ALINE GEFFER WESSELING
CASCATEL	68281431	MARIA PAULA BISPO DE OLIVEIRA
FOZ DO IGUAÇU	951608629	DAMYLLA EDUARDA DE LIMA SILVA
PARANAVAI	68880998	TAYNA KETLLYN SILVA SANCHES
JACAREZINHO	1004828778	AMANDA MENDES DUTRA VARGAS

CORNELIO PROCOPIO	909001862	CAUÃ EIJI OGATA
FRANCISCO BELTRAO	1023358197	ESTÉFANI MACHADO DE SOUZA
PATO BRANCO	1002622544	CINTHIA BEATRIZ THIESEN
LONDRINA	1014563047	GIOVANA MONTEIRO RODRIGUES
PARANAVAI	64961780	IASMIM MARTINS MARINHO DIAS
CIANORTE	1001501972	PAOLA VITÓRIA DA SILVA GOMES
UMUARAMA	1000879475	MARIA EDUARDA ESCANO PRADO
CASCABEL	449829948	LIS MARIA FERRO GRAHL
IRATI	1004634590	FLAVIA MICHELI VIANTE
TELEMACO BORBA	1001368733	MARIA BEATRIZ AMBROSIO CARNEIRO
CIANORTE	1002779729	HELOISA RIBEIRO SANTOS
PARANAVAI	1002695223	ESHYLEI ANDRADE CARNEIRO
TOLEDO	544108786	RAICA FORTINE MANCINI
PONTA GROSSA	1003011425	MANUELA OLIVEIRA DA SILVA
AREA METROP.SUL	916202113	SAYMON MACIEL FARIAS
TOLEDO	1003010267	HADRIELLY MENDES SALES
IBAITI	1004492613	VITORIA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA
CIANORTE	1002044567	JONAS SALUSTRIANO DE SOUZA
ASSIS CHATEAUBRIAND	521009519	ANY ISABELI SANTANA
GUARAPUAVA	1004252809	TAIZ RAIMUNDO FLIZ
GOIOERE	9105584790	ISADORA MARIANNY DA SILVA
UMUARAMA	946856517	GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA
UNIAO DA VITORIA	185511146	LARA ELENA OLIVEIRA BONA
CORNELIO PROCOPIO	911712407	ISABELLA BEATRIZ BUZATTO MOREIRA BUENO
TELEMACO BORBA	66662985	NATALI RIBAS SALVEGO
CASCABEL	68342694	JULIANA PEREIRA BERNINE
FRANCISCO BELTRAO	1001132900	BIANKA LAYNE SCHMOLLER
LARANJEIRAS DO SUL	1001576263	EMANUEL WASIAK
PATO BRANCO	66965058	LAISA FURLANETTO
WENCESLAU BRAZ	1004014789	MARIA EDUARDA NAZARÉ
UMUARAMA	1002361139	BEATRIZ DA SILVA NEVES

5797/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 388595 - 27/01/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1160

Nome do Município: IVAIPORA

Código do Estabelecimento: 237

Nome do Estabelecimento: BARBOSA FERRAZ, C E-E M N PROFIS

Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA CAROLINA VILAS BOAS TAVARES	149827307PR	2540	11600023D005	43	26/01/2021	2020
BEATRIZ AZEVEDO DE OLIVEIRA REGHINI	148780668PR	2541	11600023D005	43	26/01/2021	2020
BRENDA CIRIACO DA SILVA DE OLIVEIRA	149187146PR	2542	11600023D005	43	26/01/2021	2020
CAMILLY NATANY LARA COSTA	138280640PR	2543	11600023D005	44	26/01/2021	2020
EDUARDO DOS SANTOS FERREIRA	130438202PR	2544	11600023D005	44	26/01/2021	2020
FRANCIELE APARECIDA AZEVEDO LOURENCO	148627967PR	2545	11600023D005	44	26/01/2021	2020
GIOVANA LOURENCO BIANCHESSI	128415432PR	2546	11600023D005	44	26/01/2021	2020
GRAZIELE VENTURA DE AZEVEDO	143657906PR	2547	11600023D005	44	26/01/2021	2020
HELOISA BEATRIZ SILVA DILLIO	142185512PR	2548	11600023D005	45	26/01/2021	2020
IGOR NATAN ROZENDO ARAUJO	147505418PR	2549	11600023D005	45	26/01/2021	2020
ISABELLA COBIANCHI MARTINS	149173706PR	2550	11600023D005	45	26/01/2021	2020
JHULY IZIDORO SILVESTRE	148081972PR	2551	11600023D005	45	26/01/2021	2020
LEILIANA DE SOUZA DO NASCIMENTO	150146313PR	2552	11600023D005	45	26/01/2021	2020
LEILIANE RAFAELA SANTOS ALVES	145078016PR	2553	11600023D005	46	26/01/2021	2020
LETICIA MARINI GOMES	140691305PR	2554	11600023D005	46	26/01/2021	2020
MAIARA LUIZ DAMETTO	144321340PR	2555	11600023D005	46	26/01/2021	2020
MAISA APARECIDA DA SILVA RAIMUNDO	138180298PR	2556	11600023D005	46	26/01/2021	2020
NATALY KATCHANOVSKI DE ANDRADE	137466422RJ	2557	11600023D005	46	26/01/2021	2020
NICOLE VICTORIA ROSINA DE BRITO	137559099PR	2558	11600023D005	47	26/01/2021	2020
PATRICIA MARINHO MAXIMIANO	131760671PR	2559	11600023D005	47	26/01/2021	2020
RAFAELA ROCHA DE GOES	146625088PR	2560	11600023D005	47	26/01/2021	2020
RAISSA MELO DE LANES	131031076PR	2561	11600023D005	47	26/01/2021	2020
RUANA CAROLINE PEREIRA GOES PERUZZI	143705366PR	2562	11600023D005	47	26/01/2021	2020
SABRINA VIEIRA RODRIGUES	142898373PR	2563	11600023D005	48	26/01/2021	2020
SAMANTA BIANCA DE SOUZA GIMILIANI	609097076SP	2564	11600023D005	48	26/01/2021	2020
SAMARA FAGA VITAL DA SILVA	104560733PR	2565	11600023D005	48	26/01/2021	2020
SARA ROSA BUENO DA SILVA	130330762PR	2566	11600023D005	48	26/01/2021	2020
TAMARA CAMILI DOS SANTOS LOPES	147186932PR	2567	11600023D005	48	26/01/2021	2020
TASSIANY MARIA ROSVADOSKI	144433467PR	2568	11600023D005	49	26/01/2021	2020
VANESSA DA SENA CORREIA	139714334PR	2569	11600023D005	49	26/01/2021	2020
MHEL GUILYANNE MACIEL	143465829PR	2570	11600023D005	49	26/01/2021	2020

IVAIPORA, 27 de Janeiro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): MARCOS ALEXANDRE DE QUADROS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 2529/2016 - 01/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): IVAN LOPES MENDES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 456/2017 - 01/03/2017

5946/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 388593 - 27/01/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 2200
 Nome do Estabelecimento: BRASILIO V DE CASTRO, C E PROF-EF M PROF
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADILSON DE SOUZA JORGE	77075666PR	1410	06900220D003	82	29/07/2020	2020
BRENDA EVELYN MACHADO DE JESUS	129975334PR	1411	06900220D003	83	29/07/2020	2020
FERNANDA KETLEN FERREIRA	142822385SP	1412	06900220D003	83	29/07/2020	2020
ISABELY ALINSKI FERREIRA DOS SANTOS	131914687PR	1413	06900220D003	83	29/07/2020	2020
LIS GABRIELY DE LIMA	133506241PR	1415	06900220D003	83	29/07/2020	2020
TALIA DE LIMA DA SILVA FERREIRA	123654285PR	1416	06900220D003	83	29/07/2020	2020
TAYSA ALVES RODRIGUES	124197732PR	1417	06900220D003	84	29/07/2020	2020
FRANCIELE APARECIDA ROSA CADONI	99478039 PRPR	1418	06900220D003	84	30/07/2020	2020
JOSY DOS SANTOS MENDES	152921195PR	1419	06900220D003	84	30/07/2020	2020
JUARES SILVESTRE DOS SANTOS	70650843PR	1420	06900220D003	84	30/07/2020	2020
LUCELIA ALVES DE LIMA	93989406PR	1421	06900220D003	84	30/07/2020	2020
NAJAINA FREITAS DOS SANTOS	78818190PR	1422	06900220D003	85	30/07/2020	2020
RAFAELLE FONSECA DE OLIVEIRA	138405974PR	1423	06900220D003	85	30/07/2020	2020
REGINALDO DIVINO FERNANDES	57454083PR	1424	06900220D003	85	30/07/2020	2020
CELITA SOLEDADE SILVA DE ARAUJO	85467468PR	1433	06900220D003	87	13/01/2021	2020
HELOISA PINHEIRO MACHADO	138227006PR	1434	06900220D003	87	13/01/2021	2020
ISABELA PEREIRA DE JESUS	137701510PR	1435	06900220D003	87	13/01/2021	2020
MILENA KAROLINE DE SOUZA	143634930PR	1436	06900220D003	87	13/01/2021	2020
NAIARA RAMOS	92011658PR	1437	06900220D003	88	13/01/2021	2020
RAYSSA DE SOUZA PEREIRA	148131333PR	1438	06900220D003	88	13/01/2021	2020
TONIA REGINA PADILHA DA SILVEIRA	46868196PR	1439	06900220D003	88	13/01/2021	2020
ALLAN FELISMINO DOS SANTOS	132369569PR	1440	06900220D003	88	14/01/2021	2020
VINICIUS BERNARDO MARIANO PIEKARSKI	146154395PR	1441	06900220D003	88	14/01/2021	2020

CURITIBA, 27 de Janeiro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): REGEANE CRISTINA
 PERCICOTTI

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT 699/2016 -
 11/05/2016

Nome do(a) Diretor(a): KATIA BELASQUE BAUCH

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 741/2016 - 24/03/2016

5944/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 388591 - 27/01/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 440
 Nome do Município: CANDIDO DE ABREU
 Código do Estabelecimento: 350
 Nome do Estabelecimento: CANDIDO DE ABREU, C E DR-EF M N
 Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIELE MAZUROCK LACERDA	142778769PR	211	04400035D001	43	25/01/2021	2020
ANDRESSA DE SOUZA MUSSATO	131560419PR	212	04400035D001	43	25/01/2021	2020
AQUILA PETTER GUIDORIZI	148578389PR	213	04400035D001	43	25/01/2021	2020
BRUNA EDUARDA DE SOUZA BATISTA	148864098PR	214	04400035D001	43	25/01/2021	2020
GABRIELA DE QUADROS TROYNER	139916166PR	215	04400035D001	43	25/01/2021	2020
GABRIELE APARECIDA CAMARGO DOS SANTOS	144454111PR	216	04400035D001	44	25/01/2021	2020
GABRIELLY DOS SANTOS COELHO DZIOMBRA	148416591PR	217	04400035D001	44	25/01/2021	2020
ISADORA FERNANDA BURATTO	139738772PR	218	04400035D001	44	25/01/2021	2020
ISAIAIS ROTA TRISOTI	147363230PR	219	04400035D001	44	25/01/2021	2020
JANAINA WERNER	142265486PR	220	04400035D001	44	25/01/2021	2020
KAROLLAINE HELDBERG ROSA	150185670PR	221	04400035D001	45	25/01/2021	2020
MARCELA PYTLAK SCHASTALO	143246949PR	222	04400035D001	45	25/01/2021	2020
MARIA RITA TROTCH	108685808PR	223	04400035D001	45	25/01/2021	2020
MORGANA MATYAK	135845396PR	224	04400035D001	45	25/01/2021	2020
NAIARA BATISTA	142446278PR	225	04400035D001	45	25/01/2021	2020
RAFAELA BEATRIZ DE SOUSA	145194962PR	226	04400035D001	46	25/01/2021	2020
SANDIELI TRIZOTI PEREIRA	139883470PR	227	04400035D001	46	25/01/2021	2020
STHEFANY BOICUM	148357978PR	228	04400035D001	46	25/01/2021	2020
TAINARA APARECIDA DA SILVA CAMPOS	144296591PR	229	04400035D001	46	25/01/2021	2020
SANDRA VIDAL DOS SANTOS FERREIRA	132538905PR	230	04400035D001	46	25/01/2021	2020
SUZANA LEPPER	149737260PR	231	04400035D001	47	25/01/2021	2020
THAIS FLAVIO MARTINS	143436071PR	232	04400035D001	47	25/01/2021	2020
VANESSA HELDBERG DE LIMA	146955568PR	233	04400035D001	47	25/01/2021	2020

CANDIDO DE ABREU, 27 de Janeiro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): MARCELINA DELA
 JUSTINA TONELLO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 0062310 - 10/05/2010

Nome do(a) Diretor(a): HELTON DINIZ ROCHA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

5941/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 388594 - 27/01/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 12221
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS INTEGRADO
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 920

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALINE FILOMENO	90086596PR	10720	06901222D014	66	27/01/2021	2014

CURITIBA, 27 de Janeiro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): JANETE APARECIDA
ANANIAS PINTO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/2008 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): ANDREIA SALDANHA DE
PINHO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

5945/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 388596 - 27/01/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2054
Nome do Município: PRANCHITA
Código do Estabelecimento: 214
Nome do Estabelecimento: JULIO GIONGO, C E-EF M N
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA PAULA LAMBRESCHT	124313317PR	328	20540021D001	66	08/05/2020	2019
ANDRESSA GUEDES	141371533PR	329	20540021D001	66	08/05/2020	2019
DANIELI VIEIRA RIGON	138847187PR	330	20540021D001	66	08/05/2020	2019
EDUARDA POLGA DA SILVA	1105806473RS	331	20540021D001	67	08/05/2020	2019
ELENILTON DA SILVA SOUSA FILHO	123658779PR	332	20540021D001	67	08/05/2020	2019
ELIZIANE DE OLIVEIRA	135130958PR	333	20540021D001	67	08/05/2020	2019
DAIANE NICOLETTI DOS SANTOS	133927778PR	334	20540021D001	67	08/05/2020	2019
GIOVANA APARECIDA BORGES DE BARROS	139325109PR	335	20540021D001	67	08/05/2020	2019
INGRID BORGES DA SILVA	134238810PR	336	20540021D001	68	08/05/2020	2019
JANAÍNA DOS SANTOS SCHEUER	129748575PR	337	20540021D001	68	08/05/2020	2019
KAMYLA EDUARDA FRANCESCONI	133695362PR	338	20540021D001	68	15/05/2020	2019
KRISLEN DE FATIMA PAGLIARINI	137295962PR	339	20540021D001	68	15/05/2020	2019
LUANA CRISTINA CAMARGO	135432199PR	340	20540021D001	68	18/05/2020	2019

PRANCHITA, 27 de Janeiro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA AUGUSTA DA
SILVA CAUTON
Nº Ato do(a) Secretário(a): 875/2013 - 16/07/2013

Nome do(a) Diretor(a): RITA BRESSAN PIROBANO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

5947/2021

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 388598 - 27/01/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 480
Nome do Município: CASCABEL
Código do Estabelecimento: 266
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS PEDRO B NETO
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
SILVANA DE SOUZA POLISTCHUK	100145936PR	7109	04800026C001	3	27/01/2021	2019

CASCABEL, 27 de Janeiro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): RUDI JUST
Nº Ato do(a) Secretário(a): 2155/2016 - 10/06/2016

Nome do(a) Diretor(a): MÔNICA VIRGÍNIA MISSAU
Nº Ato do(a) Diretor(a): 02548/2020 - 15/07/2020

6010/2021

FUNDEPAR**INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR**
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Termo de Movimentação de Crédito Orçamentário N° 001/2021 que entre si estabelecem o INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR na condição de órgão titular do crédito e a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE-SEED, na condição

de órgão gerenciador, visando a descentralização do orçamento programado, em atendimento ao decreto nº 5.975 de 22 de julho de 2002. OBJETO: O presente Termo tem por objeto normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observando os limites por rubricas orçamentárias e funcionais programáticas, e com vistas prestação de serviços de telefonia para atender o Instituto Fundepar, Protocolo 16.420.444-8, por intermédio da SEED. VALOR: R\$ 32.554,32 (Trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos). DOTAÇÃO. ORÇAMENTÁRIA: 4133.12122426.395 - Gestão Administrativa - Fundepar, 3390.3958 - Serviços de Telecomunicações, Fonte de Recurso: 100-Ordinário não vinculado. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021, com início na data da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Estado, podendo, se for do interesse dos convenientes, ser prorrogado por igual período, mediante provocação.

5935/2021

Secretaria da Fazenda**RESOLUÇÃO N° 38 de 27 de janeiro de 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições legais contidas no art. 1º da Lei Estadual nº 17.746, de 30 de outubro de 2013, com base na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 (e atualizações), e na Resolução SEFA nº 002, de 05 de janeiro de 2016 (e atualizações),

R E S O L V E:

I – Incluir do Anexo II da Resolução SEFA nº 02/2016, a seguinte natureza de despesa:

4.5.91.81.00 Distribuição constitucional ou legal de receitas

II – Criar no Anexo III da Resolução SEFA nº 002/2016, o seguinte subelemento de despesa:

81.09 Transferência ao RPPS

Registra as despesas com a transferência ao Fundo de Previdência da parcela das receitas adicionais do repasse dos royalties da usina de Itaipu, de acordo com a Lei Estadual N° 18.469, de 30 de abril de 2015.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 01 de janeiro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

5732/2021

RESOLUÇÃO N° 39 de 27 de janeiro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 282.642.525,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais), nos Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 282.642.525,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais), nos Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO N° 39

Página 1 de 2
N° controle: 21000059

Estabelece Cota

ÓRGÃO	31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA									
UNIDADE CONTÁBIL	03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
3101	105							282.642.525,00		282.642.525,00	21000106
										282.642.525,00	
										282.642.525,00	

Página 2 de 2
N° controle: 21000059

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO N° 39

Cancela Cota

ÓRGÃO	31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA									
UNIDADE CONTÁBIL	03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
3101	105		56.528.505,00						226.114.020,00	282.642.525,00	21000106
										282.642.525,00	
										282.642.525,00	

5884/2021

RESOLUÇÃO Nº 46 de 27 de janeiro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 maio de 2019, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 21000095/DOE/SEFA

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 556.724,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA ANEXO I N° controle: 21000052
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 46
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
2902	DIRETORIA GERAL						
6050	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEFA	44904000	128	01	P	556.724,00	21000095
TOTAL						556.724,00	
TOTAL						556.724,00	

5986/2021**RESOLUÇÃO Nº 47 de 27 de janeiro de 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 556.724,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
N° controle: 21000064

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA ANEXO I
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 47

Estabelece Cota

ÓRGÃO	29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA									
UNIDADE CONTÁBIL	02900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
2902	128						556.724,00			556.724,00	21000112
										556.724,00	
										556.724,00	

6006/2021**RESOLUÇÃO Nº 35/2021 – SEFA/GS DE 25 DE JANEIRO DE 2021**

titular até 31 de dezembro de 2021.

Determina a substituição do Corregedor Geral em seus impedimentos para análise e parecer nos Processos Administrativos Disciplinares, bem como substituí-lo para responder nos seus impedimentos e ausências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 112, inciso II, 116, 147, § 1º e 148, § 2º, todos da Lei Complementar nº 131/2010, e nas razões expostas pela Corregedoria Geral da Secretaria de Estado da Fazenda no Memorando 2/2021 – SEFA/CG, e considerando o contido no protocolo nº 17.283.458.2,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Corregedor CLÁUDIO CARLOS WELZEL, RG nº 3.941.149-0 para responder pela Corregedoria Geral nas ausências e impedimentos de seu

Art. 2º Designar o Corregedor CLÁUDIO CARLOS WELZEL, RG nº 3.941.149-0, para, em substituição ao Corregedor Geral da SEFA, LAÉRCIO LOPES DE ARAUJO, RG nº 2.208.561-1, considerando seu impedimento, dê cumprimento ao disposto no artigo 130 da Lei Complementar Estadual nº 131/2021, nos Processos Administrativos Disciplinares instaurados pelas Resoluções SEFA 710/2017 (SID 14.305.452-7) e 752/2018 (SID 14.502.817-5).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 25 de janeiro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

5914/2021

PORTARIA Nº 4

LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8485 DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

ORGAO:- SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ELIZABETE DE MORAES SOUZA 40695796	1		172234640	180	02/12/2000 – 01/12/2010	10/02/2021 – 08/08/2021

CURITIBA, 22/01/2021

EDUARDO MOREIRA LIMA RODRIGUES DE CASTRO
DIRETOR GERAL

5695/2021

PORTARIA Nº 5

LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8485 DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

ORGAO:- SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
LUCI MARA SCHEIBE 54156618	1		172643957	90	22/12/2012 - 21/12/2017	01/02/2021 - 01/05/2021

CURITIBA, 25/01/2021

EDUARDO MOREIRA LIMA RODRIGUES DE CASTRO
DIRETOR GERAL

5698/2021

PORTARIA Nº 6

LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8485 DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

ORGAO:- SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JOSE ROBERTO BUSNARDO MIKOSZ 18415364	1		171784824	090	21/06/2012 - 20/06/2017	03/02/2021 - 03/05/2021

CURITIBA, 25/01/2021

EDUARDO MOREIRA LIMA RODRIGUES DE CASTRO
DIRETOR GERAL

5701/2021

PORTARIA Nº 008 DTE/SEFA, de 25 de janeiro de 2021.

O DIRETOR ADJUNTO DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas dos meses de janeiro e fevereiro de 2021, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 25 de janeiro de 2021.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTE

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 8

Página 1 de 1
Nº controle: 21000037

Cancela Cota

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 03100 ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
125				144.000.000,00		144.000.000,00	21000074
						144.000.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04966 FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA . FIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
150				455.676,82	12.425.997,35	12.881.674,17	21000074
						12.881.674,17	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05760 FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
150					2.752.860,83	2.752.860,83	21000074
						2.752.860,83	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06700 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
103					1.002.000,00	1.002.000,00	21000074
						1.002.000,00	
						160.636.535,00	

5838/2021

PORTARIA Nº 009 DTE/SEFA, de 26 de janeiro de 2021.

O DIRETOR ADJUNTO DO TESOURO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas dos meses de janeiro e fevereiro de 2021, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 26 de janeiro de 2021.

MICHAEL POMIM
Diretor Adjunto do Tesouro Estadual

Página 1 de 2
Nº controle: 21000046

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTE

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 9

Estabelece Cota

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01900 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
147		22.605,45				22.605,45	21000077
						22.605,45	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04548 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA UENP

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
148		8.864,72				8.864,72	21000077
						8.864,72	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04700 SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
102		6.796.127,00				6.796.127,00	21000077
						6.796.127,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05132 CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA CCTG

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
148		24.517,40				24.517,40	21000077
						24.517,40	
						6.852.114,57	

Página 2 de 2

Nº controle: 21000046

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO II

DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTE

ANEXO À PORTARIA Nº 9

Cancela Cota

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 03100 ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
105				100.938.064,00		100.938.064,00	21000077
						100.938.064,00	
						100.938.064,00	

5839/2021

PORTARIA Nº 13/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21000094/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 27 de janeiro de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO I

Nº controle: 21000051

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO À PORTARIA Nº 13

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
------	---------------	------------------------	-------	----------------	-----	-------	-------------------

45 SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI

04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA UNESPAR							
4546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR							
6131	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNESPAR	31901600	100	01	L	21.000,00	21000094	
TOTAL						21.000,00		
TOTAL						21.000,00		
Página								2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA ANEXO II N° controle: 21000051
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE ANEXO À PORTARIA N° 13

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA UNESPAR						
4546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR						
6131	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNESPAR	31901100	100	01	L	21.000,00	21000094
TOTAL						21.000,00	
TOTAL						21.000,00	

5877/2021

PORTARIA N° 14/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21000086/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 27 de janeiro de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA ANEXO I N° controle: 21000047
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE ANEXO À PORTARIA N° 14

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4102	DIRETORIA GERAL						
6090	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEED	31900400	100	01	L	100.000,00	21000086
TOTAL						100.000,00	
TOTAL						100.000,00	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA ANEXO II N° controle: 21000047
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE ANEXO À PORTARIA N° 14

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4102	DIRETORIA GERAL						

6090	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEED	31901100	100	01	L	100.000,00	21000086
					TOTAL	100.000,00	
					TOTAL	100.000,00	

5878/2021

PORTARIA N° 15/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21000083/DOE/SEFA,

RESOLVE

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 11.209.830,00 (onze milhões, duzentos e nove mil, oitocentos e trinta reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publicque-se.

Anote-se

Curitiba, em 27 de janeiro de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 10

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA				ANEXO I		Nº controle: 21000043	
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE				ANEXO À PORTARIA Nº 15			
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
13	CASA CIVIL						
01330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA DETRAN						
1330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ - DETRAN						
6039	AÇÕES DO DETRAN	31909200	250	95	L	100.000,00	21000083
		31909400	250	95	L	200.000,00	21000083
					TOTAL	300.000,00	
13	CASA CIVIL						
01333	AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DE INFRAESTRUTURA DO PARANA AGEPAR						
1333	AGENCIA REGULADORA DE SERVICOSPÚBLICOS DELEGADOS DE INFRAESTRUTURA DO PARANÁ - AGEPAR						
6433	REGULAÇÃO, NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE INFRAESTRUTURA	31901600	258	95	L	162.000,00	21000083
					TOTAL	162.000,00	
15	CASA MILITAR						
01500	CASA MILITAR						
1502	SUBCHEFIA DA CASA MILITAR						
6023	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA MILITAR	31909200	101	01	L	6.000,00	21000083
					TOTAL	6.000,00	
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL						
02300	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL						
2302	DIRETORIA GERAL						
6033	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEPL	31909200	101	01	L	50.000,00	21000083
					TOTAL	50.000,00	
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL						
02330	INSTITUTO PARANANESE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL IPARDES						
2330	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL -IPARDES						
						Página	2 de 10
6035	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IPARDES	31909200	101	01	L	15.000,00	21000083
					TOTAL	15.000,00	
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02734	JUNTA COMERCIAL DO PARANA - JUCEPAR						
2734	JUNTA COMERCIAL DO PARANA - JUCEPAR						

6048	GESTÃO DO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS NO ESTADO DO PARANÁ	31909400	250	95	L	10.000,00	21000083
						TOTAL	10.000,00
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02735	INST DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO.PR						
2735	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ - IPEM						
6057	VERIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO METROLÓGICA E DA QUALIDADE	31909200	281	95	L	20.000,00	21000083
						TOTAL	20.000,00
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02930	COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO CRE						
2930	RECEITA ESTADUAL DO PARANA						
6052	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL	31909200	100	01	L	200.000,00	21000083
						TOTAL	200.000,00
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3902	DIRETORIA GERAL						
6064	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SESP	31900400	100	01	L	2.375.000,00	21000083
		31909200	100	01	L	100.000,00	21000083
						TOTAL	2.475.000,00
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3917	DEPARTAMENTO PENITENCIARIO -DEPEN						
6383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	31901200	100	01	L	76.000,00	21000083
		31909200	100	01	L	1.000.000,00	21000083
						TOTAL	1.076.000,00
						Página	3 de 10
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3922	POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARANA						
6501	AÇÕES DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	31909200	100	01	L	3.000.000,00	21000083
						TOTAL	3.000.000,00
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4101	GABINETE DO SECRETARIO						
6098	VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ADMINISTRATIVO	31900400	100	01	L	1.000.000,00	21000083
						TOTAL	1.000.000,00
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA UNESPAR						
4546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR						
6131	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNESPAR	31909200	100	01	L	100.000,00	21000083
						TOTAL	100.000,00
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	31909200	100	01	L	2.000.000,00	21000083
6164	ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS SIATE	31909200	100	01	L	20.000,00	21000083
6167	GESTÃO DO COMPLEXO MÉDICO PENAL - DEPEN	31909200	100	01	L	50.000,00	21000083
						TOTAL	2.070.000,00

49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO							
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO							
4902	DIRETORIA GERAL							
6180	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEJUF	31900400	148	09	L	20.000,00	21000083	
		31909200	148	09	L	150.000,00	21000083	
6409	SISTEMA INTERSETORIAL DE PROTEÇÃO À FAMÍLIA	31909200	142	15	L	40.000,00	21000083	
					TOTAL	210.000,00		
							Página	4 de 10
51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA							
05134	RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA							
5134	RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DOPARANÁ - RTVE							
6188	GESTÃO ADMINISTRATIVA - RTVE	33904900	148	09	L	20.000,00	21000083	
					TOTAL	20.000,00		
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO							
06530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR IAPAR.EMATER							
6530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR							
6268	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAPAR-EMATER	33900800	148	09	L	30,00	21000083	
		33904600	148	09	L	6.500,00	21000083	
		33904900	148	09	L	96.000,00	21000083	
					TOTAL	102.530,00		
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO							
06533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR							
6533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIADO PARANÁ - ADAPAR							
6298	GESTÃO ADMINISTRATIVA - ADAPAR	31909200	100	01	L	50.000,00	21000083	
					TOTAL	50.000,00		
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO							
06900	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO							
6902	DIRETORIA GERAL							
6281	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEDEST	31909200	101	01	L	30.000,00	21000083	
					TOTAL	30.000,00		
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO							
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT							
6931	INSTITUTO AGUA E TERRA							
6286	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAT	31909200	100	01	L	50.000,00	21000083	
					TOTAL	50.000,00		
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO							
06934	PARANA TURISMO							
6934	PARANA TURISMO - PRTUR							
							Página	5 de 10
6362	GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRTUR	31909400	101	01	L	30.000,00	21000083	
		33904600	148	09	L	1.300,00	21000083	
		33904900	148	09	L	2.000,00	21000083	
					TOTAL	33.300,00		
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA							
07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA							
7702	DIRETORIA GERAL							
6300	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEIL	31909200	101	01	L	30.000,00	21000083	
					TOTAL	30.000,00		
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA							
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER							

7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
6309	GESTÃO ADMINISTRATIVA - DER	31909200	100	01	L	200.000,00	21000083
					TOTAL	200.000,00	
					TOTAL	11.209.830,00	

Página 6 de 10

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA	ANEXO II	Nº controle: 21000043
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE	ANEXO À PORTARIA Nº 15	

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
13	CASA CIVIL						
01330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA		DETRAN				
1330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ - DETRAN						
6039	AÇÕES DO DETRAN	31901100	250	95	L	300.000,00	21000083
					TOTAL	300.000,00	
13	CASA CIVIL						
01333	AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DE INFRAESTRUTURA DO PARANA				AGEPAR		
1333	AGENCIA REGULADORA DE SERVICOSPÚBLICOS DELEGADOS DE INFRAESTRUTURA DO PARANÁ - AGEPAR						
6433	REGULAÇÃO, NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE INFRAESTRUTURA	31901100	258	95	L	162.000,00	21000083
					TOTAL	162.000,00	
15	CASA MILITAR						
01500	CASA MILITAR						
1502	SUBCHEFIA DA CASA MILITAR						
6023	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA MILITAR	31901100	101	01	L	6.000,00	21000083
					TOTAL	6.000,00	
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL						
02300	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL						
2302	DIRETORIA GERAL						
6033	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEPL	31901100	101	01	L	50.000,00	21000083
					TOTAL	50.000,00	
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL						
02330	INSTITUTO PARANANESE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL		IPARDES				
2330	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL -IPARDES						
						Página	7 de 10
6035	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IPARDES	31901100	101	01	L	15.000,00	21000083
					TOTAL	15.000,00	
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02734	JUNTA COMERCIAL DO PARANA - JUCEPAR						
2734	JUNTA COMERCIAL DO PARANA - JUCEPAR						
6048	GESTÃO DO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS NO ESTADO DO PARANÁ	31901100	250	95	L	10.000,00	21000083
					TOTAL	10.000,00	
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02735	INST DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO.PR						
2735	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ - IPEM						
6057	VERIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO METROLÓGICA E DA QUALIDADE	31901100	281	95	L	20.000,00	21000083
					TOTAL	20.000,00	

29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA							
02930	COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO CRE							
2930	RECEITA ESTADUAL DO PARANA							
6052	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL	31901100	100	01	L	200.000,00	21000083	
	TOTAL					200.000,00		
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA							
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA							
3902	DIRETORIA GERAL							
6064	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SESP	31901100	100	01	L	2.475.000,00	21000083	
	TOTAL					2.475.000,00		
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA							
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA							
3917	DEPARTAMENTO PENITENCIARIO -DEPEN							
6383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	31901100	100	01	L	1.076.000,00	21000083	
	TOTAL					1.076.000,00		
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA							
							Página	8 de 10
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA							
3922	POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARANA							
6501	AÇÕES DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	31901100	100	01	L	3.000.000,00	21000083	
	TOTAL					3.000.000,00		
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO							
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO							
4101	GABINETE DO SECRETARIO							
6098	VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ADMINISTRATIVO	31901100	100	01	L	1.000.000,00	21000083	
	TOTAL					1.000.000,00		
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI							
04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA UNESPAR							
4546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR							
6131	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNESPAR	31901100	100	01	L	100.000,00	21000083	
	TOTAL					100.000,00		
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE							
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE							
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE							
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	31901100	100	01	L	2.000.000,00	21000083	
6164	ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS SIATE	31901200	100	01	L	20.000,00	21000083	
6167	GESTÃO DO COMPLEXO MÉDICO PENAL - DEPEN	31901100	100	01	L	50.000,00	21000083	
	TOTAL					2.070.000,00		
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO							
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO							
4902	DIRETORIA GERAL							
6180	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEJUF	31901100	148	09	L	170.000,00	21000083	
6409	SISTEMA INTERSETORIAL DE PROTEÇÃO À FAMÍLIA	31900400	142	15	L	40.000,00	21000083	
	TOTAL					210.000,00		
51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA							
05134	RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA							
5134	RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DOPARANÁ - RTVE							

							Página	9 de 10
6188	GESTÃO ADMINISTRATIVA - RTVE	33903900	148	09	L		20.000,00	21000083
TOTAL							20.000,00	
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO							
06530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR IAPAR.EMATER							
6530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR							
6268	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAPAR-EMATER	33901400	148	09	L		102.530,00	21000083
TOTAL							102.530,00	
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO							
06533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR							
6533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIADO PARANÁ - ADAPAR							
6298	GESTÃO ADMINISTRATIVA - ADAPAR	31901100	100	01	L		50.000,00	21000083
TOTAL							50.000,00	
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO							
06900	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO							
6902	DIRETORIA GERAL							
6281	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEDEST	31901100	101	01	L		30.000,00	21000083
TOTAL							30.000,00	
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO							
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT							
6931	INSTITUTO AGUA E TERRA							
6286	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAT	31901100	100	01	L		50.000,00	21000083
TOTAL							50.000,00	
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO							
06934	PARANA TURISMO							
6934	PARANA TURISMO - PRTUR							
6362	GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRTUR	31901100	101	01	L		30.000,00	21000083
		33901800	148	09	L		3.300,00	21000083
TOTAL							33.300,00	
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA							
							Página	10 de 10
07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA							
7702	DIRETORIA GERAL							
6300	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEIL	31901100	101	01	L		30.000,00	21000083
TOTAL							30.000,00	
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA							
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER							
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER							
6309	GESTÃO ADMINISTRATIVA - DER	31901100	100	01	L		200.000,00	21000083
TOTAL							200.000,00	
TOTAL							11.209.830,00	

5879/2021

PORTARIA Nº 16/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21000089/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 317.600,00 (trezentos e dezessete mil e seiscentos reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 27 de janeiro de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 16

Nº controle: 21000049

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4102	DIRETORIA GERAL						
6090	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEED	33903900	100	01	L	317.600,00	21000089
TOTAL						317.600,00	
TOTAL						317.600,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 16

Nº controle: 21000049

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4102	DIRETORIA GERAL						
6090	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEED	33913900	100	01	L	317.600,00	21000089
TOTAL						317.600,00	
TOTAL						317.600,00	

5880/2021

PORTARIA Nº 17/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº /DOE/SEFA, 21000087

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 8.323.604,00 (oito milhões, trezentos e vinte e três mil, seiscentos e quatro reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anotar-se.

Curitiba, em 27 de janeiro de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 17

Nº controle: 21000048

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4101	GABINETE DO SECRETARIO						
5002	AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E GOVERNANÇA DOS DADOS DA EDUCAÇÃO	33903900	100	01	L	4.996.060,00	21000087
		33903900	116	10	L	30.000,00	21000087
6371	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	33903900	116	10	L	230.000,00	21000087
6372	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO MÉDIO	33903900	100	01	L	1.759.544,00	21000087
		33903900	116	10	L	190.000,00	21000087
6373	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL	33903900	116	10	L	78.000,00	21000087

6374	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS - EJA	33903900	116	10	L	250.000,00	21000087
6464	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA E FOMENTAR A UTILIZAÇÃO DE NOVOS RECURSOS TECNOLÓGICOS EDUCACIONAIS	33903900	116	10	L	100.000,00	21000087
6465	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	33903900	116	10	L	20.000,00	21000087
6466	FORTELECIMENTO DA GESTÃO ESCOLAR	33903900	116	10	L	100.000,00	21000087
6467	FORMAÇÃO CONTINUADA	33903900	116	10	L	270.000,00	21000087
6470	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES ESCOLARES	33903900	116	10	L	300.000,00	21000087
TOTAL						8.323.604,00	
TOTAL						8.323.604,00	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA	ANEXO II	Nº controle: 21000048
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE	ANEXO À PORTARIA Nº 17	

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4101	GABINETE DO SECRETARIO						
5002	AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E GOVERNANÇA DOS DADOS DA EDUCAÇÃO	33913900	100	01	L	4.996.060,00	21000087
		33913900	116	10	L	30.000,00	21000087
6371	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	33913900	116	10	L	230.000,00	21000087
6372	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO MÉDIO	33913900	100	01	L	1.759.544,00	21000087
		33913900	116	10	L	190.000,00	21000087
6373	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL	33913900	116	10	L	78.000,00	21000087
6374	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS - EJA	33913900	116	10	L	250.000,00	21000087
6464	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA E FOMENTAR A UTILIZAÇÃO DE NOVOS RECURSOS TECNOLÓGICOS EDUCACIONAIS	33913900	116	10	L	100.000,00	21000087
6465	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	33913900	116	10	L	20.000,00	21000087
6466	FORTELECIMENTO DA GESTÃO ESCOLAR	33913900	116	10	L	100.000,00	21000087
6467	FORMAÇÃO CONTINUADA	33913900	116	10	L	270.000,00	21000087
6470	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES ESCOLARES	33913900	116	10	L	300.000,00	21000087
TOTAL						8.323.604,00	
TOTAL						8.323.604,00	

5881/2021

PORTARIA Nº 018/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21000100/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anot-se.

Curitiba, em 27 de janeiro de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA	ANEXO I	Nº controle: 21000055
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE	ANEXO À PORTARIA Nº 18	

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
4902	DIRETORIA GERAL						
6180	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEJUF	31900400	101	01	L	1.700.000,00	21000100
TOTAL						1.700.000,00	
TOTAL						1.700.000,00	
Página							2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA ANEXO II N° controle: 21000055
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE ANEXO À PORTARIA N° 18

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
4902	DIRETORIA GERAL						
6180	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEJUF	31901100	101	01	L	1.700.000,00	21000100
TOTAL						1.700.000,00	
TOTAL						1.700.000,00	

5882/2021

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS

O Presidente do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, cumprindo o que determina o art. 66, caput, do Regimento do CCRF, aprovado pela Resolução SEFA n. 610/2017, de 27 de abril de 2017, torna público as ementas dos acórdãos proferidos, para efeitos da mencionada norma.

Ementas de acórdãos da 1ª CÂMARA

Acórdão.....: 238/2020 1ª CÂMARA P.A.F.: 6611645-0
Data da Sessão.....: 16/11/2020
Autuado.....: ARAMEPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARAMES LTDA.
Relator(a).....: PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER
Repres-SEFA.....: AQUILÉA ADRIANA MORESCO

ICMS - Deixar de pagar imposto na forma e no prazo previstos. Recurso de revisão. Decisão cameral mantida. Acórdão reformado.

Ante a decisão plenária que reconheceu a nulidade do acórdão 200/2018-1ª Câmara, porque ementado em dissonância com a imputação fiscal, reforma-se o mesmo para a seguinte redação:

"ICMS - Deixar de pagar imposto na forma e no prazo previstos. Nulidade da decisão singular. Inocorrência. Autuação lastreada em dados do SINTEGRA. Validade. Infração caracterizada.

I - A preliminar de nulidade da decisão singular, por falta de fundamentação, deve ser rejeitada, porque ela não apenas contém os motivos de decidir, como estes foram detalhados no Parecer da Delegacia de Julgamento.

II - O sujeito passivo não apresentou provas que pudessem contrapor as informações registradas no Sistema Integrado de Informações Eletrônicas - SINTEGRA, que, nos termos do art. 199 do Código Tributário Nacional e do Convênio ICMS 57/95 do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, constituem prova apta a respaldar a lavratura do auto de infração.

III - A multa aplicada corresponde à infração descrita e está prevista em lei.

Preliminar de nulidade da decisão singular rejeitada. Recurso ordinário não provido. Decisões unânimes."

Acórdão.....: 246/2020 1ª CÂMARA P.A.F.: 6628440-9
Data da Sessão.....: 23/11/2020
Autuado.....: SND DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA S/A - MICROSENS S/A
Procurador(es).....: MICHELLE HELOISE AKEL
HELOISA GUARITA SOUZA
Relator(a).....: ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Repres-SEFA.....: ADEMIR FURLANETTO

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previsto na legislação tributária. Apelo do primeiro sujeito passivo. Não conhecido. Nulidade do lançamento. Inexistência. Ilegitimidade passiva rejeitada. Infração configurada.

I - O apelo do primeiro sujeito passivo não deve ser conhecido, pois o crédito tributário não alcança o valor de instância, não se sujeitando a recurso, conforme art. 52 da Lei nº 18.877/2016.

II - Inexiste qualquer nulidade no lançamento, sobretudo aquela suscitada pelo sujeito passivo solidário.

III - A responsabilidade do contribuinte substituído, no caso osegundo sujeito passivo, está prevista no artigo 20, inciso IV, alínea "a", do RICMS/2012.

IV - As operações de que trata este processo encontram-se albergadas pelo instituto da substituição tributária, em conformidade com os artigos 15, 16 e 17 do Anexo X do RICMS/2012. Como o substituto tributário não reteve o imposto devido, a responsabilidade solidária recai sobre o substituído.

V - Inaplicáveis a redução da base de cálculo de que trata a Lei nº 13.214/2001 bem como o crédito presumido previsto no Decreto nº 1.922/2011.

Preliminar de não conhecimento do recurso ordinário interposto pelo primeiro sujeito passivo, levantada de ofício por este Relator, acolhida.

Preliminar de nulidade do auto de infração por falta de liquidez e certeza, e de ilegitimidade passiva, arguidas pelo segundo sujeitopassivo, rejeitadas.

Recurso ordinário não provido.
Decisões unânimes.

Acórdão.....: 247/2020 1ª CÂMARA P.A.F.: 6628451-4
Data da Sessão.....: 23/11/2020
Autuado.....: SND DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE
INFORMÁTICA S/A - MICROSENS S/A
Procurador(es).....: MICHELLE HELOISE AKEL
HELOISA GUARITA SOUZA
Relator(a).....: ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Repres-SEFA.....: MÁRCIO TADEU DE MIRANDA

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previsto na legislação tributária. Medida fiscal improcedente.

A inicial contém erros insanáveis, pois o destinatário paranaense (segundo sujeito passivo) é diretamente responsável pelo recolhimento do ICMS no caso, tendo sido o remetente erroneamente incluído no polo passivo. O fornecedor não poderia constar como substituto, tendo em vista de o Estado do Espírito Santo não ser signatário do Protocolo ICMS 192/2009, além do que a legislação paranaense não referencia os remetentes localizados naquele Estado.

Ademais, a exordial, além de não descrever corretamente a infração, cita legislação não aplicável ao fato delineado. Dessa forma, deve ser superada a preliminar de nulidade do auto de infração suscitada pela recorrente, pois a medida fiscal, como lavrada, é improcedente.

Recurso ordinário provido por unanimidade.

Acórdão.....: 253/2020 1ª CÂMARA P.A.F.: 14885250-2
Data da Sessão.....: 18/11/2020
Autuado.....: DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO
MERCANTIL
Procurador(es).....: MARCELO TESHEINER CAVASSANI
ADRIANA SERRANO CAVASSANI
SILVIO OSMAR MARTINS JUNIOR
Relator(a).....: CARLOS EDUARDO MAKOUK GASPÉRIN
Repres-SEFA.....: JORGE TAKAYUKI TERASOTO

IPVA – Arrendamento mercantil. Responsabilidade do arrendante pelo pagamento do tributo.

Nos contratos de arrendamento mercantil, a responsabilidade pelo pagamento do IPVA é do arrendante, por expressa determinação do disposto no art. 5º, § 1º da Lei nº 14.260/2003. Precedentes desta 1ª Câmara (Acórdãos nº 664/2019 e 178/2020) e do Superior Tribunal de Justiça (AgInt no AREsp 1507173/DF; DJe 09/12/2019; e REsp 1702474/SP, DJe 19/12/2017).

Recurso ordinário improvido por unanimidade.

Acórdão.....: 254/2020 1ª CÂMARA P.A.F.: 6625023-7
Data da Sessão.....: 16/11/2020
Autuado.....: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ARAPONGAS S/A
PRODASA
Relator(a).....: LEONARDO JOSÉ PIANTAVINI
Repres-SEFA.....: SANDRO COUTO

ICMS - Emitir, sem autorização expressa da legislação tributária, documento fiscal que não corresponde a uma saída de mercadoria do estabelecimento. Decadência. Inocorrência. Infração não caracterizada.

A tipificação da infração aposta na medida fiscal somente comporta a modalidade dolosa, razão pela qual não há falar em deslocamento do início da contagem do prazo decadencial para o art. 150, § 4º, do CTN. Ainda, havendo nos autos provas documentais que demonstrem que os pressupostos da lavratura não encontram suporte fático probatório, procede a medida fiscal.

Preliminar de nulidade do auto de infração por violação a ampla defesa e por violação ao dever de urbanidade, rejeitadas por unanimidade.

Preliminar de decadência parcial, rejeitada por maioria.
Recurso ordinário provido por unanimidade.

Acórdão.....: 255/2020 1ª CÂMARA P.A.F.: 6614050-4
Data da Sessão.....: 30/11/2020
Autuado.....: ALCATEIA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA
Relator(a).....: PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER
Repres-SEFA.....: DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES

ICMS – Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previstos. Substituição tributária.

Correta a medida fiscal que exige o pagamento do ICMS/ST, incidente sobre revenda de produtos eletrônicos à consumidores

paranaenses. Correto, os ajustes sobre a alíquota aplicável ao caso, e sobre a MVA incidente, realizados pelo julgador singular.

Excluem-se do feito, todavia, a exigência sobre notas fiscais de retorno de industrialização; as da NCM 8517.12.31, por se tratarem de produtos com benefício do PPB; e as da NCM 8523.49.90, emitidas no exercício de 2012, por falta de previsão legal.

Preliminar de cerceamento de defesa, suscitada pelo sujeito passivo, rejeitada.

Reexame necessário improvido.

Recurso ordinário parcialmente provido.

Decisões unânimes.

Acórdão.....: 256/2020 1ª CÂMARA P.A.F.: 6618830-2
Data da Sessão.....: 18/11/2020
Autuado.....: AVISION BRASIL LTDA./ MICROSENS LTDA
Procurador(es).....: MICHELLE HELOISE AKEL
HELOISA GUARITA SOUZA
Relator(a).....: JOSÉ AYRES DOS SANTOS JUNIOR
Repres-SEFA.....: WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA

ICMS – Deixar de pagar o ICMS-ST. Infração caracterizada. Decisão singular mantida.

I – Lançamento em conformidade com a legislação de regência.

II – O auto de infração está revestido de todos os pressupostos e fundamentos que lhe conferem plena liquidez e certeza quanto à parcela do ICMS-ST deixada de ser recolhida pelos sujeitos passivos.

III – O lançamento diz respeito ao ICMS-ST não adimplido pelo remetente paulista (substituto), exigível quando da entrada das mercadorias em território paranaense do destinatário adquirente(substituído, único recorrente), em razão da responsabilidade legal atribuída nos termos do artigo 21, da Lei nº 11.580/1996.

IV – Descabido o argumento do solidário de que as aquisições das mercadorias autuadas, destinadas exclusivamente para revenda a consumidores finais ou destinatários localizados em outras unidades da federação, não se submetem às regras da substituição tributária, pois não se discute no processo o imposto relativo às suas saídas subsequentes, sendo irrelevante a discussão sobre eventual destaque de ICMS nos documentos fiscais de venda emitidos.

V – Improcede a pretensão do recorrente, de consideração, para fins de apuração da base de cálculo do imposto devido e da multa, de redução prevista na Lei nº 13.214/2001, bem como do crédito presumido estabelecido no Decreto nº 1.922/2011, em razão do fato de que as mercadorias arroladas no presente auto de infração não terem sido utilizadas como insumo à sua atividade industrial, tendo sido adquiridas exclusivamente para revenda.

VI – Quanto a alegação de que a solidária estaria amparada em manifestação anterior do fisco paranaense, de que dela não fosse exigido o ICMS-ST, equivoca-se a recorrente, na medida em que o parecer fiscal mencionado se refere a mercadorias produzidas pela recorrente, na condição de substituta tributária, matéria estranha à discussão.

VII – O parecer jurídico acostado aos autos pela recorrente em nada contribui para o deslinde da questão, assim como é desnecessária a realização de perícia, devido à suficiente fundamentação da decisão ora manifestada.

Recurso ordinário não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 260/2020 1ª CÂMARA P.A.F.: 6618072-7
Data da Sessão.....: 25/11/2020
Autuado.....: M E GONÇALVES INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.
Procurador(es).....: EDSON GARCIA PEREIRA
Relator(a).....: CÍCERO ANTÔNIO EICH
Repres-SEFA.....: CLÁUDIO CARLOS WELZEL

ICMS – Saídas sem nota. Entradas não escrituradas. Presunção legal. Infração materializada. Decisão singular mantida. Inocorrência de decadência parcial, cerceamento de defesa e afronta ao princípio da não cumulatividade.

I – Ante a constatação de entradas não escrituradas, presume-se ocorridas saídas pretéritas ocultadas à tributação, sendo que nessa modalidade de autuação não cabe cogitar de crédito quanto às aquisições não registradas, sem que isso represente afronta ao princípio da não cumulatividade.

II – Dada a natureza da infração cometida pelo sujeito passivo, aplicável o art. 173, inciso I, do CTN, conforme indicam diversos precedentes deste Conselho (Acórdãos 1ª Câmara: 593/2016, 150/2018, 613/2018, 141/2019 e 375/2019; 2ª Câmara: 120/2014, 1372/2014, 708/2015, 497/2016, 525/2017, 126/2018, 737/2018, 464/2019, 568/2019 e 577/2019; Pleno: 388/2016, 573/2017, 626/2017, 68/2018, 388/2018, 108/2019 e 141/2020) e a Súmula 555 do STJ; e trata-se de lançamento de ofício, o que também atrai a incidência do

dispositivo citado, ficando afastada a decadência arguida pelo recorrente.

III – Também sem razão o apelante quanto ao alegado cerceamento de defesa, segundo elementos que dos autos constam.

IV – Desnecessária a realização de diligência ou de providências adicionais para análise e decisão do caso.

Preliminares de decadência parcial (quanto aos fatos geradores ocorridos em 2011) e de nulidade do feito por cerceamento de defesa rejeitadas, a primeira por maioria, a segunda por unanimidade.

Recurso ordinário não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 261/2020 1ª CÂMARA P.A.F.: 6618278-9
Data da Sessão.....: 25/11/2020
Autuado.....: M E GONÇALVES INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.
Procurador(es).....: EDSON GARCIA PEREIRA
Relator(a).....: CARLOS EDUARDO MAKOUL GASPERIN
Repres-SEFA.....: AQUILÉA ADRIANA MORESCO

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previstos. Vício de intimação. Inexistência. Infração parcialmente configurada.

I - Inexiste vício de intimação do sujeito passivo quando dos autos percebe-se que o seu sócio-administrador foi devidamente intimado e a contribuinte apresentou adequadamente sua Reclamação e seu Recurso Ordinário, inexistindo prejuízo à defesa ou à marcha processual.

II - Em se tratando de lançamento havido por meio de cruzamento de dados de Notas Fiscais emitidas pelo contribuinte e aqueles declarados em sua Escrituração Fiscal Digital, caberia ao contribuinte trazer aos autos provas que demonstrassem o pagamento do imposto ou a inoportunidade do fato gerador ou de se tratar hipóteses de não-incidência, isenção ou imunidade tributária.

III - No caso, devem ser excluídos da atuação, tão somente, as operações cujos documentos fiscais foram comprovadamente cancelados.

Recurso Ordinário parcialmente provido.

Decisão unânime

Acórdão.....: 264/2020 1ª CÂMARA P.A.F.: 7202271-8
Data da Sessão.....: 02/12/2020
Autuado.....: ASTUTI TRANSPORTE E LOGÍSTICA
Relator(a).....: CÍCERO ANTÔNIO EICH
Repres-SEFA.....: ANA GLÁUCIA PIEGAS

ICMS - Mercadorias transportadas sem nota fiscal. Infração ilidida.

Irreparável a decisão singular, pelos seus próprios fundamentos, segundo os quais restou derruída a acusação fiscal. Reexame necessário não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 265/2020 1ª CÂMARA P.A.F.: 6629636-9
Data da Sessão.....: 23/11/2020
Autuado.....: AGRÍCOLA JANDELLE S.A / SEARA ALIMENTOS S.A
Relator(a).....: JOSÉ AYRES DOS SANTOS JUNIOR
Repres-SEFA.....: AQUILÉA ADRIANA MORESCO

ICMS – Reexame necessário. Emitir documento fiscal que não corresponda a efetiva entrada de mercadorias. Auto de infração improcedente.

Correta a decisão singular que improcedeu o lançamento, diante da demonstração da não ocorrência de infração à legislação tributária. Restou comprovado nos autos que a nota fiscal emitida para acobertar o retorno de insumos à produção avícola foi emitida com incorreção, sem, contudo, refletir ação ou omissão caracterizadora de ilícito tributário por parte da autuada.

Reexame necessário não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 266/2020 1ª CÂMARA P.A.F.: 14965199-3
Data da Sessão.....: 30/11/2020
Autuado.....: ROBERTO CARLOS CAPRINI EIRELLI EPP
Relator(a).....: PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER
Repres-SEFA.....: ADEMIR FURLANETTO

ICMS – Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previstos na legislação. Simples Nacional. Diferimento.

Aplicável ao caso as disposições constantes nos artigos 106 e 112 do RICMS/2012, que tratam do encerramento da fase de diferimento, nas operações realizadas para empresas enquadradas no Simples

Nacional ou sediadas em outros estados. Matéria objeto de esclarecimento pelo Setor Consultivo da SEFA/PR (Consulta 017/2016). Recurso ordinário não provido por unanimidade

Acórdão.....: 270/2020 1ª CÂMARA P.A.F.: 6626634-6
Data da Sessão.....: 30/11/2020
Autuado.....: COMERCIAL DE MÓVEIS BRASILIA LTDA

Procurador(es).....: RAQUEL MERCEDES MOTTA XAVIER
Relator(a).....: CARLOS EDUARDO MAKOUL GASPERIN
Repres-SEFA.....: ANA GLÁUCIA PIEGAS

ICMS - Transmitir com dados incorretos a Escrituração Fiscal Digital. Penalidade hígida.

Inexiste qualquer ilegalidade na aplicação da multa prevista no art. 55, § 1º, inciso XXIII, da Lei nº 11.580/1996, sendo a Unidade Padrão Fiscal do Paraná (UPF/PR) índice de conhecimento público, legalmente instituído e válido para mensurar o ato infracional praticado.

Recurso ordinário não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 271/2020 1ª CÂMARA P.A.F.: 6631735-8
Data da Sessão.....: 02/12/2020
Autuado.....: COMERCIAL DE MÓVEIS BRASÍLIA LTDA
Procurador(es).....: RAQUEL MERCEDES MOTTA XAVIER
Relator(a).....: LEONARDO JOSÉ PIANTAVINI
Repres-SEFA.....: WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA

ICMS – Deixar de emitir documento fiscal em relação a mercadoria, em operação tributada. Presunção legal. Decadência. Inocorrência.

O tipo infracional de deixar de emitir documento fiscal apenas comporta modalidade dolosa, razão pela qual aplica-se exclusivamente o art. 173 do CTN para contagem do prazo decadencial.

Nas hipóteses de presunção legal é do contribuinte o ônus da demonstração da inocorrência dos fatos que ensejaram a lavratura da medida fiscal.

Havendo apenas negativa da operação por parte do contribuinte e tendo o Fisco trazido aos autos declaração do remetente das mercadorias, resta comprovada a infração.

Preliminar de decadência, arguida pelo sujeito passivo, rejeitada por maioria.

Preliminar de nulidade do auto de infração em diversos núcleos, suscitada pelo autuado, rejeitada por unanimidade.

Recurso ordinário não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 275/2020 1ª CÂMARA P.A.F.: 6625291-4
Data da Sessão.....: 07/12/2020
Autuado.....: LAIS DE MATTOS LEÃO GAMARRA
Relator(a).....: PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER
Conselheiro(a) designado(a).....: CÍCERO ANTÔNIO EICH
Repres-SEFA.....: DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES

ITCMD – Tributo não recolhido. Infração materializada. Exigência integralmente procedente.

Os elementos carreados aos autos pelo fisco permitem identificar a ocorrência do fato gerador, o sujeito passivo e o imposto devido, ficando vencidas as alegações do sujeito passivo em sentido contrário, não tendo ele se desincumbido da exigência fiscal que lhe foi imputada, estando esta, inclusive, em conformidade com a legislação de regência. A respeito dos dólares americanos existentes em instituição financeira localizada no exterior, há norma válida e vigente para a cobrança do tributo. E não se pode decidir, no âmbito do CCRF, de forma contrária à lei ou que lhe negue vigência (art. 63, inciso III, da Lei nº 18.877/2016), nem reconhecer ou declarar eventual inconstitucionalidade ou ilegalidade de regra tributária em vigor (inciso I do mesmo artigo).

Recurso ordinário não provido por maioria.

Acórdão.....: 283/2020 1ª CÂMARA P.A.F.: 6612446-0
Data da Sessão.....: 04/11/2020
Autuado.....: DISTRIBUIDORA SILO DA MODA LTDA.
Procurador(es).....: HENRIQUE GOMES NETO
LUIS EDUARDO NETO
Relator(a).....: CÍCERO ANTÔNIO EICH

ICMS – Saídas ocultadas à tributação. Levantamento quantitativo. Infração contraditada pelo contribuinte. Medida fiscal insegura. Cancelamento da exigência.

Ante aos elementos trazidos pelo sujeito passivo, remanesce dúvida, acima do razoável, quanto à efetiva ocorrência da infração cujo cometimento lhe foi imputado, mostrando-se insegura a medida fiscal.

Recurso ordinário provido por unanimidade.

Acórdão.....: 286/2020 1ª CÂMARA P.A.F.: 6629002-6
Data da Sessão.....: 09/12/2020
Autuado.....: MARY KAY BRASIL LTDA
Procurador(es).....: LUIS HENRIQUE SOARES DA SILVA
Relator(a).....: PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER
Repres-SEFA.....: WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA

ICMS - Não conhecimento do apelo. Intempestividade.

Considerando que o sujeito passivo, na pessoa de seu sócio administrador, foi notificado da decisão monocrática via DT-e, em datade 25/07/2019, interpondo o apelo somente em 12/09/2019, portanto, depois de expirado o prazo legal, o apelo não deve ser conhecido, por intempestividade.

De acordo com § 5º do art. 25 da Lei nº 18.877/2016, para o contencioso fiscal, as intimações deverão ser realizadas por meio eletrônico para todas as pessoas cadastradas e autorizadas no Sistema Receita/PR. Todavia, o patrono do sujeito passivo não era usuário desse sistema, sendo irretocável o envio da intimação apenas ao sócio administrador.

Preliminar de não conhecimento do recurso ordinário por intempestividade, arguida pela Fazenda, acolhida por unanimidade.

Acórdão.....: 287/2020 1ª CÂMARA P.A.F.: 6629001-8
Data da Sessão.....: 09/12/2020
Autuado.....: MARY KAY BRASIL LTDA
Procurador(es).....: LUIS HENRIQUE SOARES DA SILVA
Relator(a).....: ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Repres-SEFA.....: WELLINGTON SAMUEL MARTINS DA SILVA

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previsto na legislação tributária. Não conhecimento do apelo. Intempestividade.

A ciência da decisão singular ocorreu em 25/7/2019, conforme Certidão de Ciência Eletrônica nº 73872-19, sendo que os trinta dias úteis venceram em 5/9/2019. O recurso foi interposto apenas em 12/9/2019. Assim, incontestável o fato de que o apelo foi interposto a destempo. De acordo com o § 5º do art. 25 da Lei nº 18.877/2016, para o contencioso fiscal, as intimações deverão ser realizadas por meio eletrônico para todas as pessoas cadastradas e autorizadas no Sistema Receita/PR. Todavia, o patrono do sujeito passivo não era usuário desse sistema, sendo irretocável o envio da intimação apenas ao sócio administrador.

Preliminar de não conhecimento do recurso ordinário por intempestividade, arguida pela Fazenda, acolhida por unanimidade.

Acórdão.....: 292/2020 1ª CÂMARA P.A.F.: 6612462-2
Data da Sessão.....: 11/12/2020
Autuado.....: MERCADO MILIOZZI LTDA
Relator(a).....: PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER
Repres-SEFA.....: WELLINGTON SAMUEL MARTINS DA SILVA

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previsto na legislação tributária. Não ocorrência do ilícito.

Certificada a inoportunidade do ilícito, correta a decisão singular que julga pela improcedência da medida fiscal.

Reexame necessário não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 3/2021 1ª CÂMARA P.A.F.: 6626641-9
Data da Sessão.....: 13/01/2021
Autuado.....: ROLATUDO DISTRIBUIDOR NACIONAL DE ROLAMENTOS EIRELI
Relator(a).....: CARLOS EDUARDO MAKOUK GASPERIN
Repres-SEFA.....: DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES

ICMS - Substituição tributária. Ausência de recolhimento por parte do substituto em operação interestadual. Lançamento apenas contra o substituído paranaense. Nulidade

Nulo é o lançamento lavrado apenas contra o substituído paranaense, responsável tributário solidário, nos termos do art. 21, inciso IV, da Lei nº 11.580/1996, quando, conhecido o contribuinte substituto originário de Estado signatário de Protocolo ou Convênio, esse não é incluído no polo passivo da autuação que exige saldo de CMS-ST por ele não recolhido.

Preliminar de nulidade do lançamento, suscitada de ofício pelo Relator, acolhida por unanimidade.

Acórdão.....: 4/2021 1ª CÂMARA P.A.F.: 7188981-5
Data da Sessão.....: 11/01/2021
Autuado.....: NEUDIMAR DALL' ONDER
Relator(a).....: LEONARDO JOSÉ PIANTAVINI
Repres-SEFA.....: LUÍS CARLOS CARRANZA

ICMS - Manter em estoque mercadoria tributada sem a documentação regulamentar. Infração caracterizada.

A infração restou materializada e o sujeito passivo não logrou êxito em apresentar elementos de prova que pudessem derruir a medida fiscal.

Preliminar de não conhecimento do pedido de preliminar de nulidade suscitada pelo sujeito passivo, sob diversos núcleos, arguida de ofício pelo Relator, acolhida.

Recurso ordinário não provido.

Decisões unânimes.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS

O Presidente do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, cumprindo o que determina o art. 66, caput, do Regimento do CCRF, aprovado pela Resolução SEFA n. 610/2017, de 27 de abril de 2017, torna público as ementas dos acórdãos proferidos, para efeitos da mencionada norma.

Ementas de acórdãos da 2ª CÂMARA

Acórdão.....: 724/2019 2ª CÂMARA P.A.F.: 6618755-1
Data da Sessão.....: 11/11/2019
Autuado.....: AGRÍCOLA JANDELLE S.A
Procurador(es).....: FABRICCIO PETRELI TAROSSO
Relator(a).....: GILBERTO CALIXTO
Repres-SEFA.....: BEATRIZ DO CARMO LANGIANO GEISER

ICMS - Falta de pagamento. Transferência entre estabelecimentos do mesmo titular. Incidência. Diferimento. Suspensão do imposto nas importações por portos e aeroportos paranaenses. Uso indevido. Prestações de serviço de transporte. Substituto tributário. Redução na base de cálculo. Salsichões. Decadência.

I - Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no momento da saída de mercadoria de estabelecimento de contribuinte, ainda que para outro estabelecimento do mesmo titular (Lei Complementar n.º 87/1996 e Lei n.º 11.580/1996);

II - não se aplica o diferimento nas operações com graxa, sal refinado e embalagens, consoante dispõem os artigos 106, inciso V, e 107, itens 68 e 81, e § 14, todos do RICMS/2012;

III - a suspensão do ICMS nas operações de importação pelos portos e aeroportos paranaenses aplica-se somente quando se tratar de mercadorias (matéria-prima, material intermediário ou secundário, inclusive material de embalagem, para ser utilizado no processo produtivo), razão pela qual não alcança operações de importação de materiais de uso ou consumo;

IV - que o fisco trouxe aos autos declarações efetuadas pelas transportadoras acerca da responsabilidade pelo recolhimento do ICMS a cargo da tomadora dos serviços (autuada);

V - correta a aplicação da redução de base de cálculo prevista no item 11 do Anexo II do RICMS/2012 ao produto salsichão. O Setor Consultivo do ICMS já se debruçou sobre questão semelhante e reconheceu a similaridade entre salsicha e salsichão, consoante resposta dada à Consulta n.º 31/1994;

VI - na hipótese de inexistência de constatação de dolo, fraude ou simulação, e em se tratando de hipótese em que as operações discutidas integraram os procedimentos de apuração do imposto devido, correta a análise da decadência no termos do art. 150, § 4º, do Código Tributário Nacional;

VII - multa e juros exigidos nos exatos limites da Lei n. 11.580/1996. Prejudicial de decadência parcial do crédito tributário, apresentada pelo sujeito passivo, acolhida por unanimidade.

Recurso ordinário parcialmente provido por desempate.

Acórdão.....: 200/2020 2ª CÂMARA P.A.F.: 6620342-5
Data da Sessão.....: 20/01/2020
Autuado.....: SUPER SAFETY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Relator(a).....: GILBERTO CALIXTO
Repres-SEFA.....: MÁRCIO TADEU DE MIRANDA

ICMS - Nova redação de acórdão determinado pelo acórdão 14/2020 da 2ª Câmara. Falta de emissão de documentos fiscais.

Não há documento fiscal que demonstre que a mercadoria que adentrou ao estabelecimento filial do sujeito passivo no ano de 2014 tenha sido vendida ou tenha sido incorporada ao estoque da matriz. Correta, portanto, a medida fiscal. Não há que se falar em multa confiscatória, penalidade inaplicável ao caso concreto ou que se tenha exigido imposto em duplicidade. O simples descontentamento da parte em relação a decisão singular que rejeitou o seu pedido de pericia (nova análise fisco-contábil) não dá causa a nulidade da decisão "a quo". Tal pedido também perdeu motivação ante ao encaminhamento em diligência por força de decisão cameral.

Preliminar de nulidade da decisão singular, apresentada pelo sujeito passivo, rejeitada por unanimidade.

Recurso ordinário não provido por desempate.

Acórdão.....: 230/2020 2ª CÂMARA P.A.F.: 6630267-9
Data da Sessão.....: 25/09/2020

Autuado.....: D. CENTER DISTRIBUIDORA LTDA / MILTON JULIÃO MARCONDES
Procurador(es).....: BRAULIO DA SILVA FILHO
Relator(a).....: GILBERTO CALIXTO
Repres-SEFA.....: AQUILÉA ADRIANA MORESCO

ICMS – Falta de pagamento. Substituição Tributária. Retenção. Uso de base de cálculo inferior à prevista na legislação.

O sujeito passivo recolheu o ICMS devido por substituição tributária em relação a medicamentos em montante inferior ao devido, tendo em vista a utilização de base de cálculo inferior àquela prevista na legislação (segundo os Regulamentos do ICMS aprovados pelos Decretos n.º 6.080/2012 e n.º 7.871/2017). Pautou sua defesa de mérito apenas em relação à classificação dos medicamentos (similares, genéricos ou demais produtos) para fins de aplicação de fator de redução da base. Ocorre que as correções no levantamento em razão de tal alegação foram realizadas ainda em análise à defesa prévia, não tendo o sujeito passivo apresentado quais medicamentos que continuariam classificados erroneamente.

Preliminares de nulidade do auto de infração, em diversos núcleos, e de ilegitimidade passiva do solidário, apresentadas pelo sujeito passivo, rejeitadas.

Recurso ordinário não provido.
Decisões unânimes.

Acórdão.....: 237/2020 2ª CÂMARA P.A.F.: 6628757-2
Data da Sessão.....: 28/10/2020
Autuado.....: INFOCWB IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA./ MEGAMAMUTE COM. ON LINE DE ELETRONICOS E INFORM. LTDA
Procurador(es).....: MICHELLE HELOISE AKEL
HELOISA GUARITA SOUZA
Relator(a).....: RAFAEL SOCZEK DE ARAÚJO GOMES
Repres-SEFA.....: AQUILÉA ADRIANA MORESCO

ICMS – Deixar de pagar o imposto na forma e prazo previstos na legislação. Infração caracterizada.

Responde pelo ICMS devido por substituição tributária, quando não retido pelo substituto tributário (primeiro autuado), também o adquirente das mercadorias (segundo autuado), em razão do disposto nas alíneas "a" e "d" do inciso IV do art. 21 da Lei n.º 11.580/1996.

A inaplicabilidade da substituição tributária restringe-se à hipótese em que remetente e destinatário exercem a condição de contribuintes substitutos em relação a uma mesma mercadoria, o que não é o caso dos autos, pois se tratam de mercadorias diversas.

Inaplicável a redução de base de cálculo de que trata a Lei n.º 13.214/2001 e a utilização de crédito presumido previsto no Decreto n.º 1.922/2011, pois não preenchidos os requisitos legais.

Recurso ordinário do segundo sujeito passivo não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 240/2020 2ª CÂMARA P.A.F.: 6628776-9
Data da Sessão.....: 23/09/2020
Autuado.....: ALL NATIONS COMÉRCIO EXTERIOR S/A - MEGAMAMUTE COM. ON LINE ELETRONICOS E INFORMÁTICA LTDA.
Procurador(es).....: MICHELLE HELOISE AKEL
HELOISA GUARITA SOUZA
Relator(a).....: MARISTELA DEGENERONE
Repres-SEFA.....: JOSÉ CÉSAR SORGI PINHAZ

ICMS - Deixar de pagar o imposto devido por substituição tributária em operações provenientes de outra unidade federada. Infração parcialmente configurada.

Comprovada a ausência de pagamento do ICMS devido por substituição tributária, responde também pela infração o adquirente da mercadoria, segundo autuado, conforme prevê o inciso IV do art. 21 da Lei n.º 11.580/1996.

A inaplicabilidade da substituição tributária restringe-se à hipótese em que remetente e destinatário exerçam a condição de contribuintes substitutos em relação a uma mesma mercadoria, nos termos da legislação paranaense, que não é o caso dos autos.

Devido é o reconhecimento do direito à redução na base de cálculo de que tratam as alíneas "a" e "b" do inciso VI do art. 3º da Lei n.º 13.214/2001, para as operações com gabinete e fonte de alimentação chaveada.

Em relação à parcela remanescente, descabem ajustes nos valores exigidos sob o pressuposto de que o imposto teria sido pago por ocasião das saídas realizadas pelo segundo autuado, comercial varejista que opera na modalidade "e-commerce", pois o valor que está sendo exigido se refere àquele que deveria ter sido retido pelo substituto tributário. Ademais, nenhum valor foi recolhido pelo

destinatário das mercadorias, que apresentou no período contínuo saldo credor e aplicava nas operações de saídas o crédito presumido de que trata o Decreto n.º 1.922/2011.

Da mesma forma, inaplicável a redução de base de cálculo de que trata a alínea "c" do inciso VI do art. 3º da Lei n.º 13.214/2001. Multa e juros calculados nos termos da Lei n.º 11.580/1996.

Preliminares de nulidade do auto de infração por falta de indicação do dispositivo infringido, apresentada pelo primeiro sujeito passivo, e de ilegitimidade passiva, arguida pelo segundo autuado, rejeitadas.

Recursos ordinários parcialmente providos.
Decisões unânimes.

Acórdão.....: 243/2020 2ª CÂMARA P.A.F.: 6625640-5
Data da Sessão.....: 16/09/2020
Autuado.....: TIM CELULAR S/A
Procurador(es).....: ANDRÉ GOMES DE OLIVEIRA
ENZO ROMERO RODRIGUES
Relator(a).....: RAFAEL SOCZEK DE ARAÚJO GOMES
Conselheiro(a) designado(a): MARISTELA DEGENERONE
Repres-SEFA.....: SANDRO COUTO

ICMS - Beneficiar-se com a utilização de crédito de imposto em desacordo com o previsto na legislação. Direito à restituição parcialmente comprovado.

As quantias indevidamente recolhidas ao erário dão direito à restituição desde que o contribuinte comprove que o valor não tenha sido cobrado de terceiros. Assim, exclui-se da exigência o montante que a fiscalização certificou que a recorrente demonstrou o seu direito a essa devolução.

Relativamente à parcela remanescente, não há provas do direito a essa restituição, muito embora o sujeito passivo tenha tido várias oportunidades para fazê-lo.

Preliminar de decadência com fundamento no § 4º do art. 150 do Código Tributário Nacional, arguida pelo sujeito passivo, rejeitada por desempate.

Recurso ordinário parcialmente provido por maioria.

Acórdão.....: 244/2020 2ª CÂMARA P.A.F.: 6629445-5
Data da Sessão.....: 11/11/2020
Autuado.....: COSMA DO BRASIL PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
Procurador(es).....: LUIZ ROBERTO PERROBA BARBOSA
Relator(a).....: ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO
Repres-SEFA.....: DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES

ICMS – Deixar de pagar o imposto na forma e prazo previstos na legislação tributária. Infração caracterizada.

A realização de operações de transferências interestaduais sem incidência do ICMS, por força de decisão judicial, acarreta o encerramento da fase do diferimento parcial com a exigência do imposto das operações anteriores, em virtude da não ocorrência de nova operação tributável.

Recurso ordinário não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 249/2020 2ª CÂMARA P.A.F.: 6628442-5
Data da Sessão.....: 04/11/2020
Autuado.....: HABILTECS DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA./ MICROSENS S/A
Procurador(es).....: MICHELLE HELOISE AKEL
HELOISA GUARITA SOUZA
Relator(a).....: RAFAEL SOCZEK DE ARAÚJO GOMES
Repres-SEFA.....: MÁRCIO TADEU DE MIRANDA

ICMS – Deixar de pagar o imposto no prazo e forma dispostos na legislação. Operações com mercadorias sujeitas à substituição tributária destinadas a revendedor paranaense. Infração configurada.

Comprovada a ausência de pagamento do ICMS devido por substituição tributária, respondem pela infração o primeiro autuado, na condição de substituto tributário, e o adquirente, segundo autuado (contribuinte substituído), em razão do disposto no inciso IV do art. 21 da Lei n.º 11.580/1996. A inaplicabilidade da substituição tributária restringe-se à hipótese em que remetente e destinatário exerçam a condição de contribuintes substitutos em relação a uma mesma mercadoria, o que não é o caso dos autos. Descabem ajustes nos valores exigidos, sob o pressuposto de que o imposto teria sido pago por ocasião das saídas realizadas pelo segundo autuado, pois verificado que não efetuou pagamentos a título de ICMS no período, apresentando contínuo saldo credor como resultado de sua conta gráfica. Inaplicável a redução de base de cálculo de que trata a alínea "c" do inciso VI do

art. 3º da Lei n. 13.214/2001 ou a utilização de crédito presumido previsto no Decreto nº 1.922/2011.

Recurso ordinário não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 250/2020 2ª CÂMARA P.A.F.: 6628172-8
Data da Sessão.....: 16/10/2020
Autuado.....: IMPROPEL INDÚSTRIA DE PRODUTOS DA PECUÁRIA LTDA.
Procurador(es).....: REGINALDO RODRIGUES DE PAULA
Relator(a).....: RAFAEL SOCZEK DE ARAÚJO GOMES
Conselheiro(a) designado(a): MARISTELA DEGGERONE
Repres-SEFA.....: BEATRIZ DO CARMO LANGIANO GEISER

ICMS – Beneficiar-se com a utilização de crédito de imposto em desacordo com o disposto na legislação.

As empresas que emitiram notas fiscais para o sujeito passivo foram canceladas pelo fisco do Estado do Rio de Janeiro pelo fato de uma delas ter simulado a existência do estabelecimento e a outra por inexistência da empresa para o qual foi efetuada a inscrição. Os comprovantes de pagamentos das mercadorias, apresentados pelo recorrente, não são suficientes para demonstrar a regularidade das operações, sendo necessária a juntada de documentos relativos ao seu transporte, objetivando certificar a retirada da mercadoria no Estado do Rio de Janeiro. Essa prova não foi apresentada pelo sujeito passivo, mesmo tendo sido notificado para anexá-lo.

Recurso ordinário não provido por desempate.

Acórdão.....: 251/2020 2ª CÂMARA P.A.F.: 6609933-4
Data da Sessão.....: 19/10/2020
Autuado.....: QUÍMICA AMPARO LTDA
Procurador(es).....: JULIO BARBOSA LEMES FILHO
Relator(a).....: ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO
Repres-SEFA.....: DIRCE MONTANHA

ICMS – Deixar de pagar o imposto na forma e prazo previstos na legislação tributária. Infração não caracterizada.

O enquadramento do produto no regime de substituição tributária deve considerar o código NCM, a descrição e o uso vinculado ao segmento contido em Protocolo ICMS, conforme Consultas nº 68/2019, nº 53/2018 e nº 17/2018, que superaram entendimento anterior do Setor Consultivo. As operações de saídas de sabão em barras da NCM 3401.19.00 para estabelecimentos varejistas e atacadistas localizados no Estado do Paraná não foram contempladas no regime de substituição tributária, estabelecido pelos Protocolos ICMS 002/2009, 098/2009 e 164/2010, por se tratar de produtos do segmento cosméticos, perfumaria, artigos de higiene pessoal e de tocadador.

Recurso ordinário provido por maioria.

Acórdão.....: 252/2020 2ª CÂMARA P.A.F.: 6614709-6
Data da Sessão.....: 25/11/2020
Autuado.....: MERCADO MILIOZZI LTDA
Relator(a).....: RAFAEL SOCZEK DE ARAÚJO GOMES
Repres-SEFA.....: AQUILÉA ADRIANA MORESCO

ICMS – Beneficiar-se com a utilização de crédito em desacordo com a legislação. Infração não configurada.

Correta a decisão singular que julgou improcedente a medida fiscal, pois demonstrado pelo sujeito passivo o estorno do crédito relativo às aquisições de produtos da cesta básica, os quais, por serem isentos, não geram direito ao crédito.

Reexame necessário não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 262/2020 2ª CÂMARA P.A.F.: 6625466-6
Data da Sessão.....: 23/11/2020
Autuado.....: INDÚSTRIA PARANAENSE DE BEBIDAS EIRELI ME
Relator(a).....: RAFAEL SOCZEK DE ARAÚJO GOMES
Repres-SEFA.....: BEATRIZ DO CARMO LANGIANO GEISER

ICMS – Beneficiar-se com a utilização de crédito em desacordo com a legislação. Nulidade da decisão singular.

Padece de nulidade a decisão proferida pelo Delegado de Julgamento, pois não debatida matéria preliminar trazida pelo sujeito passivo em sua reclamação.

Preliminar de nulidade da decisão singular, arguida pelo sujeito passivo, acolhida por unanimidade.

Acórdão.....: 267/2020 2ª CÂMARA P.A.F.: 6625019-9
Data da Sessão.....: 19/10/2020
Autuado.....: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ARAPONGAS S/A
PRODASA
Relator(a).....: GILBERTO CALIXTO
Repres-SEFA.....: MÁRCIO TADEU DE MIRANDA

ICMS - Pedido de esclarecimento.

Não há fundamento que justifique o pleito efetuado, tendo em vista a inexistência de omissão ou de contradição no acórdão que espelha a decisão anteriormente proferida, conforme exigência do art. 46 do Regimento do CCRF.

Pedido de esclarecimento rejeitado por unanimidade.

Acórdão.....: 268/2020 2ª CÂMARA P.A.F.: 6626050-0
Data da Sessão.....: 18/11/2020
Autuado.....: COMERCIAL DE MÓVEIS BRASILIA LTDA./
COMERCIAL DE MÓVEIS BRASILIA LTDA
Procurador(es).....: RAQUEL MERCEDES MOTTA XAVIER
Relator(a).....: ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO
Repres-SEFA.....: CLÁUDIO CARLOS WELZEL

ICMS – Beneficiar-se com a utilização de crédito em desacordo com a legislação tributária. Infração parcialmente caracterizada.

Indevidos os créditos lançados no campo 64 da GIA/ICMS a título de estorno de débitos em relação às operações realizadas com repercussão do imposto para o destinatário das mercadorias (bonificação e transferências). Devem ser afastados da exigência os valores parcialmente comprovados pela recorrente, bem como os créditos correspondentes a estorno de débitos relativos às devoluções de mercadorias com substituição tributária (CFOP 6.411) e remessa para conserto (6.949).

Prejudicial de decadência parcial, arguida pelo sujeito passivo, rejeitada por maioria.

Preliminar de nulidade do auto de infração, arguida pelo sujeito passivo, rejeitada por unanimidade.

Recurso ordinário parcialmente provido por maioria.

Acórdão.....: 269/2020 2ª CÂMARA P.A.F.: 6629972-4
Data da Sessão.....: 07/12/2020
Autuado.....: VINÍCOLA DURIGAN LTDA / OLIVIO DURIGAN
Procurador(es).....: MARCO ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA
Relator(a).....: RAFAEL SOCZEK DE ARAÚJO GOMES
Repres-SEFA.....: SANDRO COUTO

ICMS – Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previstos na legislação tributária. FECOP. Infração configurada.

I – Não há que se falar em nulidade do auto de infração por incompetência do agente autuante e por cerceamento de defesa.

II – Correta a inclusão do sócio como responsável solidário, ante as diversas e reiteradas condutas infracionais por ele praticadas na administração da empresa.

III – Ficou comprovado que o sujeito passivo principal deixou de recolher o adicional incidente sobre a alíquota do ICMS, destinado ao Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECOP), no período autuado.

Preliminares de nulidade do auto de infração, por incompetência do agente autuante, pela Ordem de Serviço de Fiscalização (OSF) não estar assinada pelo superior hierárquico e por cerceamento de defesa, arguidas pelos sujeitos passivos, rejeitadas.

Preliminar de ilegitimidade passiva do segundo autuado, arguida pelos recorrentes, rejeitada.

Recurso ordinário não provido.

Decisões unânimes.

Acórdão.....: 276/2020 2ª CÂMARA P.A.F.: 6613707-4
Data da Sessão.....: 07/12/2020
Autuado.....: MERCADO MILIOZZI LTDA
Relator(a).....: ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO
Repres-SEFA.....: DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES

ICMS – Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previstos na legislação tributária. Infração não configurada.

Correta a decisão singular que julgou improcedente a medida fiscal, pois demonstrado pelo sujeito passivo que os valores declarados em sua escrituração fiscal são suficientes para englobar os valores contidos nas memórias dos ECFs.

Reexame necessário não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 277/2020 2ª CÂMARA P.A.F.: 6613709-0
Data da Sessão.....: 11/11/2020
Autuado.....: MERCADO MILIOZZI LTDA
Procurador(es).....: SILVIO SUNAYAMA DE AQUINO
Relator(a).....: MARISTELA DEGGERONE
Repres-SEFA.....: WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA

ICMS – Deixar de Pagar o imposto na forma e prazo previstos na legislação.

Correta a decisão singular que julgou improcedente o lançamento, pois restou certificado, após a apresentação de novos documentos por parte do sujeito passivo, que a infração não se configurou.
Reexame necessário não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 282/2020 2ª CÂMARA P.A.F.: 6619436-1
Data da Sessão.....: 11/11/2020
Autuado.....: IRIANA - BUFFET E EVENTOS EIRELI - ME
Relator(a).....: MARISTELA DEGGERONE
Repres-SEFA.....: CLÁUDIO CARLOS WELZEL

ICMS – Deixar de pagar o imposto na forma e prazo previstos na legislação.

Certificado que o sujeito passivo não demonstrou que concedeu o desconto no valor das refeições fornecidas a órgãos da administração pública direta, conforme determinava o inciso I do Anexo I do RICMS/2012, que promoveu operações como se enquadrado no Simples Nacional, quando estava inserido no regime normal de pagamento, e, ainda, transportou para as Guias de Informação e Apuração do ICMS valores inferiores ao efetivamente escriturados no livro Registro de Saídas, correta a exigência.

Recurso ordinário não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 285/2020 2ª CÂMARA P.A.F.: 6625691-0
Data da Sessão.....: 09/12/2020
Autuado.....: SB ESPELHOS E VIDROS EIRELI
Procurador(es).....: DULCIOMAR CÉSAR FUKUSHIMA
Relator(a).....: MARISTELA DEGGERONE
Repres-SEFA.....: WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA

ICMS – Beneficiar-se com a utilização de crédito de imposto em desacordo com o disposto na legislação.

A revogação de regime especial, celebrado com o objetivo de implementar o protocolo de intenções pactuado entre o sujeito passivo e o Estado do Paraná, pelo fato de o recorrente não ter cumprido o que foi acordado, autoriza o estorno integral do crédito presumido de ICMS previsto para as operações interestaduais.

Não cabe invocar isonomia tributária para pleitear a extensão de benefícios fiscais concedidos a outros setores da economia paranaense por ter sido revogado o seu regime especial por descumprir as regras convencionadas, pois usufruía de tratamento tributário diferenciado em relação aos demais contribuintes.

Relativamente arguição de confiscatoriedade da multa, a Constituição da República apenas determina que é vedada a utilização de tributo com efeito de confisco (Art. 150, IV), que não é o caso. Ademais, a Súmula 009/2012 do CCRF dispõe que “O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais não é competente para declarar a inconstitucionalidade de norma tributária.”

Recurso ordinário não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 290/2020 2ª CÂMARA P.A.F.: 6625093-8
Data da Sessão.....: 09/09/2020
Autuado.....: RECIMAX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA / MAURICIO ALBERTO
Relator(a).....: SERGIO AUGUSTO MARTINS LEBRE
Repres-SEFA.....: AQUILÉA ADRIANA MORESCO

ICMS – Beneficiar-se com a utilização de crédito do imposto em desacordo com a legislação tributária. Ausência de comprovação da efetividade das operações de entradas escrituradas pelos autuados.

Correta a decisão singular que manteve a exigência fiscal de glosa dos créditos do imposto referente às operações de entradas escrituradas pelo primeiro sujeito passivo ante a ausência de demonstração probatória da efetividade destas operações.

Inclusão do sócio administrador no polo passivo com fulcro no art. 135, incisos II e III, do Código Tributário Nacional e no art. 54, § 1º, da Lei nº 11.580/1996, em face da conduta comissiva de utilização de créditos irregulares de forma reiterada e que reduziu o montante mensal do imposto devido.

Preliminares de nulidade do auto de infração e de nulidade da decisão singular, apresentadas por ambos sujeitos passivos, rejeitadas por unanimidade.

Recursos ordinários dos sujeitos passivos não providos por unanimidade.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS

O Presidente do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, cumprindo o que determina o art. 66, caput, do Regimento do CCRF, aprovado pela Resolução SEFA n. 610/2017, de 27 de abril de 2017, torna público as ementas dos acórdãos proferidos, para efeitos da mencionada norma.

Ementas de acórdãos do PLENO

Acórdão.....: 226/2020 PLENO P.A.F.: 6626985-0
Data da Sessão.....: 10/11/2020
Autuado.....: SÉCULO COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA.
Procurador(es).....: MARCIO RODRIGO FRIZZO
Relator(a).....: LEONARDO JOSÉ PIANTAVINI
Repres-SEFA.....: WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA

ICMS – Falta de pagamento. Levantamento físico quantitativo. Substituição tributária. Substituto incerto e não sabido. Operações de aquisição de mercadorias sem a correspondente documentação fiscal. Responsabilidade do substituído.

Devida a exigência do imposto de contribuinte qualificado como substituído tributário, quando inexistente documentação comprobatória da origem das mercadorias (aquisições sem notas fiscais), sendo incerto e não sabido seu remetente e substituto tributário.

Recurso de revisão do sujeito passivo não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 233/2020 PLENO P.A.F.: 6624278-1
Data da Sessão.....: 08/10/2020
Autuado.....: WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
Procurador(es).....: JÚLIO CESAR GOULART LANES
Relator(a).....: MARISTELA DEGGERONE
Repres-SEFA.....: AQUILÉA ADRIANA MORESCO

ICMS – Pedido de esclarecimento.

Cabe pedido de esclarecimento quando o acórdão contiver obscuridade, omissão ou contradição entre a decisão e os seus fundamentos, ou for omitida matéria sobre a qual os julgadores deveriam deliberar, devendo ser indicada com precisão a parte a esclarecer, segundo dispõe o parágrafo único do art. 53 da Lei nº 18.877/2016, requisitos não preenchidos pelo recorrente.

O sujeito passivo se utilizou indevidamente dessa espécie de apelo para questionar a falta de apreciação, pela Câmara Plenária, de seu recurso de revisão, o qual não foi admitido pela Presidente do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais por não ter sido apresentado acórdão divergente do recorrido, requisito necessário para sua apreciação, segundo dispõe o art. 62 da citada lei.

Pedido de esclarecimento do recorrente rejeitado por unanimidade.

Acórdão.....: 234/2020 PLENO P.A.F.: 6616447-0
Data da Sessão.....: 15/10/2020
Autuado.....: V L AGRO-INDUSTRIAL LTDA.
Procurador(es).....: CYNTHIA ELENA DE CAMPOS
Relator(a).....: LEONARDO JOSÉ PIANTAVINI
Repres-SEFA.....: DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES

ICMS – Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previsto na legislação. Transferência de mercadorias.

Não incide ICMS na transferência de mercadorias de um estabelecimento para outro do mesmo contribuinte, ainda que localizados em estados distintos, haja vista não haver a transferência da titularidade ou a realização de ato de mercancia, conforme Súmula nº 166 e Recurso Especial Repetitivo nº 1125133/SP, ambos do Superior Tribunal de Justiça, e ARE com repercussão geral nº 1255885/MG, do Supremo Tribunal Federal.

Recurso de revisão do sujeito passivo provido por maioria.

Acórdão.....: 241/2020 PLENO P.A.F.: 6615204-9
Data da Sessão.....: 29/10/2020
Autuado.....: COLIBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
Procurador(es).....: MARCIO LUIZ BLAZIUS
Relator(a).....: ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO
Repres-SEFA.....: CLÁUDIO CARLOS WELZEL

ICMS - Utilização indevida de créditos. Materiais de uso ou consumo. Decisão cameral mantida.

Correta a decisão cameral que manteve a exigência do crédito tributário sobre as mercadorias adquiridas para emprego no processo industrial, mas que não integram o produto final ou não se consomem integralmente nesse processo, e consequentemente não geram direito ao crédito (serras, fresas, brocas etc.). Quanto às lixas e abrasivos, quando empregadas na fabricação de móveis, que é a atividade exercida pela atuada, correto o creditamento, pois esclarecido na norma regulamentar que está garantido esse direito. A decisão cameral não contrariou a legislação tributária estadual ou negou a sua vigência.

Pedido de reforma de decisão não provido.

Recurso de revisão do sujeito passivo não provido.

Decisões por maioria.

Acórdão.....: 242/2020 PLENO P.A.F.: 6618962-7
Data da Sessão.....: 24/11/2020
Autuado.....: LEONILDO MARQUES DE LIMA
Procurador(es).....: JULIO CESAR B. CONSTANTINO
Relator(a).....: CÍCERO ANTÔNIO EICH
Repres-SEFA.....: JOSÉ CÉSAR SORGI PINHAZ

ICMS – Pedido de esclarecimento. Rejeição.

Não há como acolher o requerido pelo contribuinte, pois incorridas quaisquer das hipóteses previstas no art. 46 do Regimento do CCRF.

Pedido de esclarecimento do sujeito passivo não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 248/2020 PLENO P.A.F.: 6617460-3
Data da Sessão.....: 24/11/2020
Autuado.....: SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
Procurador(es).....: ANA CECÍLIA BATTESINI PEREIRA COSTA
Relator(a).....: RAFAEL SOCZEK DE ARAÚJO GOMES
Repres-SEFA.....: AQUILÉA ADRIANA MORESCO

ICMS – Beneficiar-se com a utilização de crédito do imposto em desacordo com a legislação. Decisão cameral mantida.

Indevida a apropriação integral de créditos de ICMS feita pelo sujeito passivo, pois as mercadorias adquiridas estavam sujeitas ao diferimento parcial do imposto. O aproveitamento do crédito, quando destacado a maior em documento fiscal, terá por limite o valor correto, conforme previsão do § 2.º do art. 27 da Lei nº 11.580/1996. Multa aplicada conforme previsão legal.

Recurso de revisão do sujeito passivo não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 257/2020 PLENO P.A.F.: 6614028-8
Data da Sessão.....: 10/11/2020
Autuado.....: VALDAR MÓVEIS LTDA.
Procurador(es).....: KELI CRISTINA DOS REIS
Relator(a).....: CÍCERO ANTÔNIO EICH
Repres-SEFA.....: MÁRCIO TADEU DE MIRANDA

ICMS – Nulidade do julgamento cameral.

Há incongruência entre o contido no acórdão cameral, seus fundamentos e a matéria versada nos autos, tendo implicado prejuízo à defesa manejada pelo contribuinte e ao juízo de admissibilidade realizado quanto ao recurso de revisão por ele interposto, sem falar no devido processo legal e no contraditório, que também ficaram prejudicados.

Preliminar de nulidade do julgamento cameral, suscitada de ofício pelo

Relator, acolhida por maioria.

Acórdão.....: 258/2020 PLENO P.A.F.: 6616550-7
Data da Sessão.....: 03/12/2020
Autuado.....: ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA.
Procurador(es).....: ALVARO MARTINS ROTUNNO
FLAVIO AUGUSTO DUMONT PRADO
HENRIQUE GAEDE
Relator(a).....: ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Repres-SEFA.....: SANDRO COUTO

ICMS - Pedido de esclarecimento. Matéria já decidida e fundamentada.

Mero inconformismo. Tentativa de rediscussão. Impossibilidade.

Mera divergência de entendimento não configura incorreção, contradição, omissão ou obscuridade, sobretudo quando as razões de decidir estão claramente expostas no voto do Relator e no aresto impugnado. Além disso, o pedido de esclarecimento não se presta para o reexame de matéria julgada.

Pedido de esclarecimento do sujeito passivo rejeitado por unanimidade.

Acórdão.....: 259/2020 PLENO P.A.F.: 6620810-9
Data da Sessão.....: 17/11/2020
Autuado.....: AGROQUÍMICA BRASINHA LTDA.
Procurador(es).....: FABRICCIO PETRELI TAROSSO
GERSON TAROSSO
Relator(a).....: CÍCERO ANTÔNIO EICH
Repres-SEFA.....: CLÁUDIO CARLOS WELZEL

ICMS – Crédito indevido. Operações com sebo bovino. Medida parcialmente procedente. Decisão cameral sem vício.

I – Inexistente vício na decisão cameral, sobretudo o alegado pelo recorrente; ademais, a matéria que fundamenta a nulidade arguida foi objeto de pedido de esclarecimento do sujeito passivo, rejeitado pela Câmara.

II – Parcialmente procedentes as alegações do contribuinte, nos termos do voto do Relator.

Preliminar de nulidade da decisão cameral, suscitada pelo sujeito passivo, rejeitada.

Recurso de revisão do autuado parcialmente provido.

Decisões unânimes.

Acórdão.....: 272/2020 PLENO P.A.F.: 6617469-7
Data da Sessão.....: 10/12/2020
Autuado.....: SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
Procurador(es).....: ANA CECÍLIA BATTESINI PEREIRA COSTA
Relator(a).....: PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER
Repres-SEFA.....: AQUILÉA ADRIANA MORESCO

ICMS – Beneficiar-se com a utilização indevida do imposto. Infração caracterizada. Manutenção da decisão singular.

O diferimento parcial previsto no art. 108 do RICMS/2012 não é facultativo, devendo ser obrigatoriamente observado pelo contribuinte. Portanto, a apropriação do imposto destacado a maior em documento fiscal deve respeitar o limite do valor correto, a título de crédito, conforme previsto no § 2.º do art. 27 da Lei nº 11.580/1996.

Multa aplicada conforme previsão legal.

Recurso de revisão do sujeito passivo improvido por unanimidade.

Acórdão.....: 273/2020 PLENO P.A.F.: 6617472-7
Data da Sessão.....: 10/12/2020
Autuado.....: SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
Procurador(es).....: ANA CECÍLIA BATTESINI PEREIRA COSTA
Relator(a).....: PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER
Repres-SEFA.....: AQUILÉA ADRIANA MORESCO

ICMS – Beneficiar-se com a utilização indevida do imposto. Infração caracterizada. Manutenção da decisão singular.

O diferimento parcial previsto no art. 108 do RICMS/2012 não é facultativo, devendo ser obrigatoriamente observado pelo contribuinte.

Portanto, a apropriação do imposto destacado a maior em documento fiscal deve respeitar o limite do valor correto, a título de crédito, conforme previsto no § 2.º do art. 27 da Lei nº 11.580/1996.

Multa aplicada conforme previsão legal.

Recurso de revisão do sujeito passivo improvido por unanimidade.

Acórdão.....: 278/2020 PLENO P.A.F.: 6620742-0
Data da Sessão.....: 26/11/2020
Autuado.....: CALAMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA S/A
Procurador(es).....: DANIEL LACASA MAYA
Relator(a).....: MARISTELA DEGGERONE
Repres-SEFA.....: SANDRO COUTO

ICMS – Nulidade da decisão cameral não configurada.

A matéria abordada pelo sujeito passivo em seu recurso ordinário foi devidamente analisada por ocasião do julgamento cameral, não ocorrendo qualquer falha que pudesse ensejar a sua nulidade. A

arguição dessa preliminar decorre do fato de o sujeito passivo não concordar com o entendimento manifestado pelos julgadores, mas não por ter ocorrido ausência de apreciação da matéria. A pretensão do recorrente é anular o julgamento para rediscutir novamente o lançamento.

Preliminar de nulidade da decisão cameral (única matéria do recurso de revisão admitida), apresentada pelo sujeito passivo, rejeitada sem divergência.

Acórdão.....: 279/2020 PLENO P.A.F.: 6628807-2
Data da Sessão.....: 08/12/2020
Autuado.....: REINERTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E CONSERVAS LTDA. / HARRY REINERTH
Procurador(es).....: FERNANDO DE BULHÕES SANTOS
JOÃO JOAQUIM MARTINELLI
Relator(a).....: JOSÉ AYRES DOS SANTOS JUNIOR
Repres-SEFA.....: AQUILÉA ADRIANA MORESCO

ICMS – Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previsto na legislação. Substituição tributária. FECOP. Destinatários pessoas físicas. Infração caracterizada. Decisão cameral hígida.

I – Tendo sido demonstrado que o contribuinte emitiu documentos fiscais de venda de chope por ele industrializado, consignando como destinatários nos documentos fiscais pessoas físicas não contribuintes do ICMS, com o objetivo de suprimir o ICMS-ST e o percentual destinado ao Fundo de Combate à Pobreza do Paraná (FECOP), restou demonstrado o dolo, motivo pelo qual, para fins de contagem do prazo decadencial, deve ser aplicada a regra contida no art. 173, inciso I, do Código Tributário Nacional, descabendo se falar em decadência parcial do lançamento.

II – No mesmo sentido, tendo sido caracterizado o dolo nas infrações perpetradas pelo contribuinte, correta é a manutenção do solidário no polo passivo, em atendimento ao que dispõem o art. 135, inciso III, do CTN, e art. 54 da Lei nº 11.580/1996.

III – A metodologia utilizada para o cálculo do ICMS-ST está dentro dos limites da legislação tributária vigente, mormente com relação à Margem de Valor Agregado (MVA), aplicada de acordo com norma de procedimento específica publicada para esse fim.

IV – A apuração do montante destinado ao FECOP está em consonância com o disposto na Lei nº 18.573/2015 e nos Anexos XII, tanto do RICMS/2012, quanto do RICMS/2017.

V – Improcedente o pleito dos autuados, de consideração do montante correspondente ao crédito presumido concedido ao setor, fixado pelo item 16-A do Anexo III do RICMS/2012, em razão do fato de que o citado benefício fiscal era aplicável apenas ao ICMS próprio das operações, como dispunha o subitem 1.3 do citado item, sendo essa matéria, portanto, estranha à discussão.

Preliminares de decadência parcial do lançamento e de ilegitimidade passiva do sujeito passivo solidário, suscitadas pelos recorrentes, rejeitadas por maioria.

Recurso de revisão dos autuados não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 280/2020 PLENO P.A.F.: 6628884-6
Data da Sessão.....: 08/12/2020
Autuado.....: REINERTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E CONSERVAS LTDA./ HARRY REINERTH
Procurador(es).....: FERNANDO DE BULHÕES SANTOS
JOÃO JOAQUIM MARTINELLI
Relator(a).....: JOSÉ AYRES DOS SANTOS JUNIOR
Repres-SEFA.....: SANDRO COUTO

ICMS – Beneficiar-se com a utilização de crédito do imposto em desacordo com a legislação. Decadência. Inocorrência. Utilização indevida de crédito presumido. Infração caracterizada. Decisão cameral hígida.

I – Apenas as preliminares de decadência do lançamento e ilegitimidade passiva do segundo autuado foram devolvidas à discussão no Pleno do CCRF.

II – Tendo sido demonstrado que o contribuinte se utilizou do crédito presumido estabelecido pelo item 16-A do Anexo III do RICMS/2012, reiteradamente, em períodos para os quais já havia expirado a validade do citado benefício fiscal, com o objetivo de suprimir ou reduzir o ICMS próprio incidente nas operações de venda de chope por ele industrializado, restou demonstrado o dolo, fundamento suficiente para a manutenção do solidário no polo passivo, em atendimento ao que dispõem o art. 135, inciso III, do CTN, e art. 54 da Lei nº 11.580/1996.

III – Descabe se falar em decadência do lançamento, diante da constatação de que os fatos narrados na inicial ocorreram em menos de três anos do primeiro fato imponible. Assim, ainda que fosse aplicada a regra de contagem do prazo decadencial mais benéfica aos autuados, não ocorreu a decadência tributária pretendida.

Preliminar de decadência do lançamento, suscitada pelos recorrentes, rejeitada por unanimidade.

Preliminar de ilegitimidade passiva do solidário, também suscitada pelos recorrentes, rejeitada por maioria.

Acórdão.....: 281/2020 PLENO P.A.F.: 6569392-5
Data da Sessão.....: 17/12/2020
Autuado.....: NEWLABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-
INDÚSTRIA MISSIATO DE BEBIDA LTDA.
Procurador(es).....: FABRICIO PETRELI TAROSSO
LIVIA RAIZER MENDES
Relator(a).....: LEONARDO JOSÉ PIANTAVINI
Repres-SEFA.....: DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES

ICMS - Deixar de emitir documento fiscal em operação tributada. Solidariedade não configurada.

Inexistindo inequívoca demonstração de conluio ou concorrência para a prática delituosa, nos termos do art. 54 da Lei nº 11.580/1996 ou do art. 124 do CTN, insubsiste a solidariedade proposta.

Preliminar de nulidade da decisão cameral, arguida pelo segundo autuado, rejeitada por unanimidade.

Recurso de revisão do sujeito passivo solidário provido por desempate.

Acórdão.....: 288/2020 PLENO P.A.F.: 6617554-5
Data da Sessão.....: 25/08/2020
Autuado.....: SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA / MARUMBI
TECNOLOGIA LTDA.
Procurador(es).....: MICHELLE HELOISE AKEL
MARCO ANTÔNIO GOMES BERHRNDT
DANIELLA ZAGARI GONÇALVES
Relator(a).....: JOSÉ AYRES DOS SANTOS JUNIOR
Repres-SEFA.....: AQUILÉA ADRIANA MORESCO

ICMS – Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previsto na legislação tributária. Vício na intimação de advogado. Sustentação oral. Nulidade da decisão cameral.

Tendo o advogado do primeiro autuado, regularmente constituído no processo, deixado de ser pessoalmente intimado para a realização de sustentação oral na sessão de julgamento cameral, nula é a decisão proferida, diante da afronta ao pleno exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

Preliminar de nulidade da decisão cameral, suscitada pelo sujeito passivo principal, acolhida por maioria.

Acórdão.....: 289/2020 PLENO P.A.F.: 6626984-1
Data da Sessão.....: 01/12/2020
Autuado.....: SÉCULO COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA.
Procurador(es).....: MARCIO RODRIGO FRIZZO
Relator(a).....: ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO
Repres-SEFA.....: SANDRO COUTO

ICMS – Deixar de emitir documento fiscal na condição de substituído tributário. Levantamento físico quantitativo. Multa.

Certificado por meio de levantamento físico quantitativo que o sujeito passivo não emitiu notas fiscais para documentar operações de saídas de mercadorias, cujo imposto foi retido pelo regime da substituição tributária, correta a exigência. O pressuposto da autuação não tem relação com as técnicas presuntivas de que trata o art. 28 da Lei Complementar nº 107/2005. A multa aplicada não é de caráter confiscatório.

Preliminar de nulidade da decisão cameral, arguida pelo sujeito passivo, rejeitada por unanimidade.

Recurso de revisão do sujeito passivo não provido por maioria.

Acórdão.....: 2/2021 PLENO P.A.F.: 6616389-0
Data da Sessão.....: 19/01/2021
Autuado.....: CNOVA COM. ELETRÔNICO S/A - MEGAMAMUTE
COM. ON LINE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA
Procurador(es).....: MICHELLE HELOISE AKEL
FLAVIO AUGUSTO DUMONT PRADO
HELOISA GUARITA SOUZA
Relator(a).....: ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO
Repres-SEFA.....: JOSÉ CÉSAR SORGI PINHAZ

ICMS – Pedido de esclarecimento.

Não se verifica no acórdão questionado qualquer obscuridade, omissão ou contradição entre a decisão e os seus fundamentos, ou ainda qualquer omissão quanto à matéria sobre a qual os julgadores deveriam deliberar, conforme artigo 46 do Regimento do CCRF. A matéria julgada se restringe ao exame de admissibilidade, conforme Despacho nº 002/2020, nos termos do § 2.º do art. 62 da Lei nº 18.877/2016, vigente à época.

Pedido de esclarecimento do segundo sujeito passivo rejeitado por unanimidade.

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 8

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO MENSAL NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.246, DE 13 DE JANEIRO DE 1986, EM FAVOR DE:

RG	NOME	PROTOCOLO
4.496.973-4	AQUINO DA SILVA	16.896.120-0

CURITIBA, 25/01/2021

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

MARCEL MICHELETTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

5335/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 0079/2021

Substitui membros na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;
- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e
- o contido no protocolado nº **16.391.078-0**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Nathalia Lopez Pereira.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Nathalia Lopez Pereira**, RG nº 15.019.824-0, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Laboratório, lotada na Agência Transfusional da 20ª Regional de Saúde em Toledo, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Sergio Kazuo Akiyoshi	892.611-5	Promotor de Saúde Profissional	Médico	Coordenador
Rhonicler Antonio Wurmeister	5.383.781-6	Promotor de Saúde Execução	Técnico Administrativo	Membro indicado pelo servidor
Simone Mayumi Hanada	8.130.579-0	Enfermeira - Prefeitura Toledo - MATR. 890521	Enfermeiro	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução 0150/2020**.

Curitiba, 26 de janeiro de 2021.

(assinado eletronicamente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ERRATA
RESOLUÇÃO SESA Nº 0014/2021
Publicada no DOE nº 10845, de 06/01/2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, PUBLICA ERRATA JUNTO À RESOLUÇÃO SESA Nº 0014/2021, PARA NELA FAZER CONSTAR QUE,

Onde se lê:

“Art. 2º. As prorrogações se aplicam com as seguintes datas: A primeira prorrogação de 05/11/2020 até 04/12/2020 e a segunda prorrogação de 05/12/2021 até 04/01/2021.”

Passa a ser lido:

“Art. 2º. As prorrogações se aplicam com as seguintes datas: A primeira prorrogação de 04/01/2021 até 04/02/2021 e a segunda prorrogação de 05/02/2021 até 07/03/2021.”

Curitiba, 27 de janeiro de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

5964/2021**RESOLUÇÃO SESA Nº 0080/2021**

Prorroga por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

- o contido no protocolado nº 16.734.752-5.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, a segunda prorrogação, com base no art. 316 da Lei Estadual nº 6.174/70, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar pela Comissão instaurada por meio da Resolução SESA nº 919/2020, publicada no DIOE nº 10759 em 27/08/2020, destinada a apurar os fatos constantes do protocolo nº 16.734.752-5, conforme solicitação da Comissão Processante, às fls 47.

Art. 2º. A prorrogação se aplica com as seguintes datas: de 30/12/2020 até 29/01/2021.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de janeiro de 2021.

(assinado eletronicamente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

6014/2021**RESOLUÇÃO SESA Nº 0082/2021**

Prorroga por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

- o contido no protocolado nº 16.315.772-1.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, a segunda prorrogação, com base no art. 316 da Lei Estadual nº 6.174/70, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar pela Comissão instaurada por meio da Resolução SESA nº 650/2020, publicada no DIOE nº 10756 em 24/08/2020, destinada a apurar os

fatos constantes do protocolo nº 16.315.772-1, conforme solicitação da Comissão Processante.

Art. 2º. A prorrogação se aplica com as seguintes datas: de 25/12/2020 até 24/01/2021.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de janeiro de 2021.

(assinado eletronicamente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

6015/2021**Secretaria de Estado da**
Justiça, Família e Trabalho**DESPACHO SECRETARIAL nº 002/2021****Referente ao protocolado nº 17.236.114-5**

- AUTORIZO**, à vista dos elementos de instrução do protocolado, com fulcro nos artigos nºs 14, 15, da Lei Estadual nº 17.734, de 29 de outubro de 2013, regulamentados pelo Decreto Estadual nº 7.750, de 5 de setembro de 2017, e, com base no Despacho da Unidade Técnica do Família Paranaense (f.07), na Informação nº 018/2021 – AT/SEJUF (fls.09-12a) e Informação DG/SEJUF – (fls. 15-17a), o pagamento de aluguel social, para **03 (três) famílias** pertencentes à área de intervenção denominada “Vila Nova”, localizada no município de **Wenceslau Braz**, ao custo de **R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)** por família/mês, para cumprir com o referido **benefício no montante total de até R\$ 10.080,00 (cento e um mil setecentos e sessenta)**. O pagamento do Aluguel Social **não deverá ultrapassar o limite de 24 (vinte e quatro) meses/prestações, por família**, conforme determinação do art. §º 1º, art. 15 da Lei Estadual nº 17.734/2013 e no art. 4º do Decreto Estadual nº 7.750/2017. Os recursos são oriundos do Banco Internacional de Desenvolvimento – BID (Contrato nº 3129 OC-BR).

- Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 22 de janeiro de 2021.

Ney Leprevost

Deputado Federal

Secretária de Estado da Justiça,**Família e Trabalho****5683/2021****PORTARIA N.º 006/2021 - SEJUF**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo anexo V da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1.416 de 23 de maio de 2019, e considerando ainda o contido no Protocolo nº 17.103.154-0.

RESOLVE:

Art. 1º Realocar, a servidora JUSSARA DO ROCIO CARSTENSEN, RG Nº

4.055.823-3, ocupante do cargo de Agente Execução, função de Técnico Administrativo do Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial para o Departamento do Trabalho, conforme pareceres favoráveis dos setores de origem e destino.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de janeiro de 2021.

Antonio Devechi
Diretor-Geral

5697/2021

Secretaria da Segurança Pública

POLÍCIA CIENTÍFICA CORREGEDORIA

Portaria nº 04/2021

O Corregedor da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 9º e art. 10 do Anexo da Resolução nº 005 de 11 de Janeiro de 2018, Portaria/PCP nº 114 de 15 de julho de 2020, Portaria/PCP nº 155 de 24 de setembro de 2020 e art. 308 da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970.

DETERMINA

O arquivamento da Sindicância nº 16.047.105-0, acolhendo o Relatório Final da Comissão de Sindicância, diante da não comprovação de materialidade de infração funcional atribuída ao servidor referido protocolo.

Curitiba, 26 de janeiro de 2021.

Antonio Carlos Lipinski
Corregedor da Polícia Científica

5812/2021

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 16.811.366-8

I. **HOMOLOGO**, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação 018/2021, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 1129/2020, tipo menor preço, visando à aquisição de sistema de vigilância - circuito fechado de TV (CFTV) - com instalação para a Central de Custódia de Vestígios do Instituto de Criminalística da Polícia Científica do Estado do Paraná, no qual se sagrou vencedora do Lote Único a empresa **M.F DE AGUIAR SEGURANÇA ELETRÔNICA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.472.610/0001-65**, que apresentou a proposta com o valor total de R\$ 21.139,00 (vinte e um mil cento e trinta e nove reais), totalizando o processo em **R\$ 21.139,00 (vinte e um mil cento e trinta e nove reais)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 26 de janeiro de 2021.

João Alfredo Zampieri – Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.
Resolução nº 65/2018 – SESP.

5920/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.263.731-0

I. **INDENIZO** o débito decorrente da prestação de serviços de telefonia fornecidos à 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa, do Departamento de Polícia Civil – DPC, no mês de janeiro do ano 2021, em benefício da empresa **OI S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0321-85, no valor total de **R\$ 0,16 (dezesseis centavos)**, tendo em vista o contido no protocolo supracitado, com base na Informação nº. 0076/2021-AT/SESP, e fundamento no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná, e art. 4º da Lei Estadual nº. 19.848/2019 c/c artigo 1º., §§ 3º.

e 5º., do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 e resolução nº 65/2018-SESP;

II. Em razão da justificativa para autorização do reconhecimento da despesa sem o correspondente contrato, somado ao fato de que a atividade do órgão demandou a continuidade da prestação dos serviços para não haver prejuízos aos trabalhos operados diariamente, que não podem sofrer solução de continuidade, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a pauta;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 27 de janeiro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI, Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 065/2018-SESP

5967/2021

Departamento da Polícia Civil - DPC

PORTARIA Nº 062-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria nº 049-DPC, de 20/01/2020.

Curitiba, 25 de janeiro de 2021

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 063-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 17.095.988-4, resolve,

L O T A R

RODRIGO DA SILVA CRUZ, RG 9499307-5, DELEGADO DE POLÍCIA;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II- SITUAÇÕES DIVERSAS.

FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): Delegacia de Polícia de TEIXEIRA SOARES, da 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa, da Divisão Policial do Interior.

MOTIVO: De 26/10/2020 a 23/04/2021, tendo em vista requerimento de aposentadoria por invalidez protocolado pelo servidor.

Curitiba, 25 de janeiro de 2021

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 064-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 17.267.126-8;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

ALEXSANDRO OLIVEIRA DA COSTA, RG 12804216-4, PAPILOSCOPISTA;

DO(A): SEÇÃO REGIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE MARINGÁ - SRI 450, do Instituto de Identificação do Paraná.

PARA: SEÇÃO REGIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE CAMPO MOURÃO - SRI 800, do mesmo Instituto.

Curitiba, 25 de janeiro de 2021

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 065-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros: "... Por autorizar o Presidente do Conselho da Polícia Civil a proceder às remoções necessárias 'AD REFERENDUM' do Colegiado no retorno das suas atividades", em Deliberação nº 833/2020 do CPC, de 14/12/2020;

Considerando o protocolo nº 17.247.359-8;

Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que "o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial";

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - R E M O V E R :

CRISTIANE RIBEIRO, RG 8601180-8, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): 20.ª Subdivisão Policial de TOLEDO, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 13.ª Subdivisão Policial de PONTA GROSSA, para a mesma Divisão.

II- Ato a ser Referendado pelo Conselho da Polícia Civil, no retorno das atividades do Colegiado.

Curitiba, 25 de janeiro de 2021

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 066-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 17.279.722-9;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

JANAINA APARECIDA DE FREITAS, RG 3565778-9, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

DO(A): 6.ª Delegacia Regional de Polícia de PIRAQUARA, da Divisão Policial Metropolitana.

PARA: 4.ª Delegacia Regional de Polícia de RIO BRANCO DO SUL, da mesma Divisão.

Curitiba, 25 de janeiro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 067-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o protocolo nº 17.199.753-4, resolve,

L O T A R

a partir de 01/01/2021, **FRANCISCO ROBSON VIDAL SAMPAIO**, RG 5244970-7, DELEGADO DE POLÍCIA;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES DIVERSAS.

FICANDO DISPENSANDO(A): 6.ª Subdivisão Policial de FOZ DO IGUAÇU, da Divisão Policial do Interior.

MOTIVO: Eleito para o cargo de Vice-Prefeito de Foz do Iguaçu, na Gestão 2021/2014, de 01/01/2021 a 31/12/2024.

Curitiba, 26 de janeiro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 068-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 16.980.539-3, resolve,

M A N T E R

VALDEMIR TEIXEIRA CARLOS, RG 4583405-0, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES DIVERSAS.

MOTIVO: Decisão judicial proferida em 15/01/2021, nos autos nº 0074701-68.2020.8.16, pela 5ª Vara Criminal de Londrina, mantendo o afastamento do servidor do exercício de suas funções.

Curitiba, 26 de janeiro de 2021

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 069-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 16.980.539-3, resolve,

M A N T E R

LEANDRO YUHEI BELMAR FUGIE, RG 13074762-0, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES DIVERSAS.

MOTIVO: Decisão judicial proferida em 15/01/2021, nos autos nº 0074701-68.2020.8.16, pela 5ª Vara Criminal de Londrina, mantendo o afastamento do servidor do exercício de suas funções.

Curitiba, 26 de janeiro de 2021

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 070-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 16.980.539-3, resolve,

M A N T E R

ROSEONEL ALVES DA SILVA JUNIOR, RG 5613628-2, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES DIVERSAS.

MOTIVO: Decisão judicial proferida em 15/01/2021, nos autos nº 0074701-68.2020.8.16, pela 5ª Vara Criminal de Londrina, mantendo o afastamento do servidor do exercício de suas funções.

Curitiba, 26 de janeiro de 2021

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 071-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 16.980.539-3, resolve,

M A N T E R

HILSON BATISTA DE SOUZA JUNIOR, RG 6246575-1, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES DIVERSAS.

MOTIVO: Decisão judicial proferida em 15/01/2021, nos autos nº 0074701-68.2020.8.16, pela 5ª Vara Criminal de Londrina, mantendo o afastamento do servidor do exercício de suas funções.

Curitiba, 26 de janeiro de 2021

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 072-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 16.980.539-3, resolve,

M A N T E R

FERNANDO AUGUSTO SOUZA, RG 8013619-6, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES DIVERSAS.

MOTIVO: Decisão judicial proferida em 15/01/2021, nos autos nº 0074701-68.2020.8.16, pela 5ª Vara Criminal de Londrina, mantendo o afastamento do servidor do exercício de suas funções.

Curitiba, 26 de janeiro de 2021

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 073-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando determinação do Delegado Geral Adjunto, resolve,

T O R N A R S E M E F E I T O

a Portaria nº 052-DPC, de 20/01/2020 que removeu **"KEILA NUNES DE ANDRADE**, RG 12779222-4, **INVESTIGADOR DE POLÍCIA, para prestar serviços administrativos; DO(A): NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES, da Divisão de Polícia Especializada. PARA: DELEGACIA DE DELITOS DE TRÂNSITO, da mesma Divisão"**.

Curitiba, 26 de janeiro de 2021

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 074-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o protocolo nº 17.005.158-0, resolve,

M A N T E R

KEILA NUNES DE ANDRADE, RG 12779222-4, INVESTIGADOR DE POLÍCIA, **para prestar serviços administrativos;**

NO(A): NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES, da Divisão de Polícia Especializada.

MOTIVO: Conforme ofício nº 104/2020, de 30/11/2020, do Centro de Psicologia Jurídica e Atendimento Multiprofissional – CPJAM.

Curitiba, 26 de janeiro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 075-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o protocolo nº 17.263.873-2, resolve,

D E S I G N A R

a partir de 01/02/2021, LUCAS AMÉRICO MAGRON, RG 15258517-9, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na 19ª Delegacia Regional de Polícia de CIDADE GAÚCHA, da 21.ª Subdivisão Policial de Cianorte, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela Delegacia de Polícia de TERRA BOA, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 27 de janeiro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 076-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o protocolo nº 17.263.873-2, resolve,

D I S P E N S A R

a partir de 01/02/2021, WAGNER SOARES QUINTÃO DOS SANTOS, RG 14087201, Delegado de Polícia de 3ª Classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de ENGENHEIRO BELTRÃO, da 21.ª Subdivisão Policial de Cianorte, da Divisão Policial do Interior, de responder cumulativamente como Delegado Chefe da Delegacia de Polícia de TERRA BOA, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 27 de janeiro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 077-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o protocolo nº 17.263.873-2, resolve,

D E S I G N A R

a partir de 01/02/2021, WAGNER SOARES QUINTÃO DOS SANTOS, RG 14087201, Delegado de Polícia de 3ª Classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de ENGENHEIRO BELTRÃO, da 21.ª Subdivisão Policial de Cianorte, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela DELEGACIA DA MULHER DE CIANORTE, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 27 de janeiro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 078-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o protocolo nº 17.263.873-2, resolve,

D I S P E N S A R

a partir de 01/02/2021, LUCAS AMÉRICO MAGRON, RG 15258517-9, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na 19ª Delegacia Regional de Polícia de CIDADE GAÚCHA, da 21.ª Subdivisão Policial de Cianorte, da Divisão Policial do Interior, de responder cumulativamente como Delegado Chefe pela DELEGACIA DA MULHER DE CIANORTE, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 27 de janeiro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 079-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o protocolo nº 17.179.663-6, resolve,

L O T A R

GILMAR AGOSTINI, RG 5707737-9, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia de BARBOSA FERRAZ, da 21.ª Subdivisão Policial de Cianorte, da Divisão Policial do Interior.

FICANDO DISPENSADO DO (A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II – SITUAÇÕES DIVERSAS.

MOTIVO: **Para prestar serviços administrativos**, conforme Alvará de Soltura nº 001125790-35, de 07/12/2020, nos autos nº 0001975-11.2019, da Vara Criminal de Guaíra.

Curitiba, 27 de janeiro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 080-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o protocolo nº 17.259.834-0, resolve,

DESIGNAR

BRUNO FALCI AMARAL, RG 13938019-3, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de GUARANIACU, da 15.ª Subdivisão Policial de Cascavel, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela 49.ª Delegacia Regional de Polícia de CORBÉLIA e pelas Delegacias de Polícia de ANAHY, BRAGANEY, IGUATU, SANTA TEREZA DO OESTE e LINDOESTE, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular FABIANO MOZA DO NASCIMENTO, RG 14648934-6, Delegado de Polícia 3ª classe, no período de 16/01/2021 a 16/01/2021.

Curitiba, 27 de janeiro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

APOSTILANº 003

Anexo da Portaria nº 1203-DPC, de 16/12/2020.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em referência à Portaria nº 1203-DPC, que matriculou os servidores abaixo relacionados para participarem do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS - ESCRIVÃO", a ser iniciado em 04/01/2021, às 8 h, na modalidade de Ensino a distância - EAD, na Escola Superior da Polícia Civil, data em que efetivamente entrarão em exercício no cargo;

Considerando o protocolo nº 17.283.865-0, resolve,

I – EXCLUIR:

NOME	RG
LEANDRO KNIPHOFF DA CRUZ	15212396-5

Curitiba, 26 de janeiro de 2021

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

6020/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 02/2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO – DELIBERAÇÃO 593/2006 – DETERMINA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SEJA AFIXADA, NESTA DATA, NO EDITAL DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA DO JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE **08 DE FEVEREIRO DE 2021**, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, VIA VIDEOCONFERÊNCIA (SENDO FACULTADO AOS DEFENSORES O COMPARECIMENTO PRESENCIAL), CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

PROT. 947/2018/CPC (303/2018/CD) – SINDICÂNCIA

ACUSADO: EMMANOEL ASCHIDAMINI DAVID, Delegado de Polícia.

DERGAN HENRIQUE LOPES DE SOUZA, Investigador de Polícia.

DJALMA APARECIDO DOS SANTOS JUNIOR, Investigador de Polícia.

ADVOGADOS: DR MIGUELANGELO LEMOS, DR ALISON PAULO FERREIRA E DRA GISLAINE BARBOSA DOS ANJOS.

RELATOR: DR. RENATO COELHO DE JESUS.

PROT. 098/2017/CPC (007/2017/CD) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ACUSADA: KATIA DAS GRAÇAS BELO, Investigadora de Polícia.

ADVOGADO: DR YGOR NASSER SALAH SALMEN

RELATOR: DR. BRUNO ASSONI.

PROT. 091/2019/CPC (725/2017/CD) – SINDICÂNCIA

ACUSADO: VOLNY PIRES LUCENA, Escrivão de Polícia.

ADVOGADO: DR THIAGO BRITO DORNE.

RELATOR: DR. RENATO COELHO DE JESUS.

Curitiba, 19 de janeiro de 2021

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente.

6024/2021

**Secretaria do Desenvolvimento
Sustentável e do Turismo**

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 02/2021, de 26 de janeiro de 2021.

Súmula: Designar servidor como relator inventariante, para elaborar relatório circunstanciado da incorporação de órgão e entidade, cujas atribuições foram transferidas

para a SEDEST, em função da reforma administrativa.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1440, de 23 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019;

Considerando o Decreto nº 4552, de 29 de abril de 2020, que dispõe que as ações administrativas relativas à fusão, incorporação ou extinção de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual decorrentes da Reforma Administrativa estabelecida pela Lei nº 19.848, de 03 de maio de

2019 e leis posteriores, no que diz respeito à gestão contábil, financeira e orçamentária, passam a ser disciplinadas pelo mesmo;

Considerando o parágrafo único do art.1.º do citado decreto, que estabelece que os órgãos e entidades que absorverem as atribuições e as atividades dos órgãos incorporados ou entidades extintas deverão tomar as providências administrativas para a execução dos atos indispensáveis para a regularidade da sua extinção;

Considerando que o Decreto dispõe que os órgãos deverão elaborar relatório circunstanciado da incorporação de órgão e entidade cujas atribuições e patrimônio lhes foram transferidos;

Considerando ainda, que este relatório deverá ser elaborado por um Relator inventariante, designado por ato do Titular do órgão a que esteja subordinado, e que o mesmo deve ser escolhido entre servidores cujos cargos já contemplem atribuições compatíveis com as descritas no art. 5º do Decreto nº 4552/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor FABIANO UTRABO MERLIN, RG n.º 4.991.265-0, como Relator Inventariante, com a finalidade de elaborar relatório circunstanciado da incorporação de órgão e entidade, cujas atribuições e patrimônio foram transferidos para a SEDEST em função da reforma administrativa estabelecida pela Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º O relatório deverá conter as disposições constantes no art.4.º, com as incumbências do relator inventariante previstas no art.5º do Decreto Estadual n.º 4552/2020.

Art. 3º O prazo para a conclusão do relatório, será de 1 (um) mês, respeitando o prazo estabelecido pelo Decreto Estadual nº 4552/2020, podendo tal prazo ser prorrogado, a critério da autoridade designante, mediante requerimento motivado do Relator inventariante.

Art. 4º A fim de elaborar o relatório, o Relator inventariante poderá solicitar auxílio às Diretorias da SEDEST.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de janeiro de 2021

Marcio Nunes

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

5726/2021

Instituto Água e Terra

PORTARIA N.º 06/2021-IAT

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016,

- Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus(COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
- Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196 da Constituição da República;
- Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o

funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial de Saúde, em 23 de maio de 2005;
- Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe, em âmbito nacional, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID 19);
- Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;
- Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
- Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
- Considerando o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- Considerando o disposto no Código de Saúde do Estado do Paraná na Lei nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde;
- Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), editado pela Secretaria de Estado de Saúde;
- Considerando o Plano Estadual da Saúde da Secretaria de Estado da Saúde 2020/2023;
- Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
- Considerando a importância da prática de atividades físicas e de lazer ao ar livre, fundamentais para a saúde corporal e psicológica, aumentando a imunidade e amplificando medidas de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19); e
- Considerando o conteúdo do protocolo n.º 17.221.140-2,

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento das Unidades de Conservação constantes no Anexo I desta Portaria, a partir do dia 06 de janeiro de 2021 com a adoção das seguintes determinações:

- Horário de funcionamento das 8:00 hs às 17:00 hs, de quarta-feira à segunda-feira, para atividades individuais, tais como: caminhada, corrida, exercícios. Às terças-feiras as Unidades de Conservação deverão ficar fechadas para manutenção;
- Horário de funcionamento estendido permitido a ser publicado oficialmente pela Gerência de Áreas Protegidas, exclusivamente para as Unidades de Conservação Parque Estadual Pico Paraná, Parque Estadual Pico do Marumbi,

Parque Estadual Serra da Baitaca e Parque Estadual Ilha do Mel;

- III- Interdição dos bebedouros;
- IV- Proibição de acampamentos e fogueiras nas dependências das Unidades de Conservação;
- V- Proibição de práticas esportivas coletivas nas dependências das Unidades de Conservação;
- VI- Proibição de eventos destinados ao entretenimento, com ou sem música, de forma eventual ou periódica, tais como festas, eventos ou recepções, circos, teatros, cinemas e atividades correlatas;
- VII- Obrigatoriedade da utilização de máscaras por todos os frequentadores e colaboradores durante todo o período da visita e/ou expediente, dentro das dependências das Unidades de Conservação, podendo ser utilizadas máscaras de confecção caseira, conforme as orientações do Ministério da Saúde e os protocolos das Secretarias Municipais de Saúde de cada localidade sede da respectiva Unidade de Conservação;
- VIII- Limitação à visitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de carga total da Unidade de Conservação, definida no Plano de Manejo, conforme Anexo I;
- IX- Proibição de comercialização de serviços e produtos no interior das Unidades de Conservação exceto nas que possuem estrutura e possuem atos formais de Delegação de Uso ou Autorização Precária do Instituto Água e Terra;

Parágrafo Primeiro: Caso a decisão do Município em que a Unidade de Conservação está inserida não autorize seu funcionamento, a mesma deverá ser respeitada, de acordo com a decisão do Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) a respeito da Medida Provisória (MP) 926/2020.

Parágrafo Segundo: em caso de prática de atividade comercial de turismo na natureza, em Unidades de Conservação cujo Plano de Manejo vigente permita, deverá ser adotado pela empresa o Manual de Conduta Segura para Atrativos Turísticos Culturais e Naturais na Prevenção da COVID-19 (2020) do Sebrae-PR e/ou o Manual de Boas Práticas - Recomendações de Procedimentos Sanitários para a Operação de Atividades de Turismo na Natureza (2020), da Associação Brasileira das Empresas de Ecoturismo e Turismo de Aventura (ABETA).

Art. 2º. A Administração Direta, Autárquica e Fundacional das Unidades de Conservação deverá:

- I- Disponibilizar na entrada e em locais de grande circulação, *dispensar* com produtos para higienização das mãos, preferencialmente álcool em gel 70%;
- II- Aumentar a frequência de limpeza em locais públicos, elevadores, corrimãos, superfícies e maçanetas, utilizando preferencialmente álcool em gel 70%;
- III- Indicar o afastamento mínimo de dois metros de uma pessoa para outra, com demarcação específica em assentos e locais com formação de filas;
- IV- Organizar as filas para acesso ao estabelecimento ou instituição com distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, devendo ser controlada a entrada de acordo com o número máximo permitido no interior da Unidade de Conservação;
- V- Afixar, em local visível e de fácil acesso, placa com as informações quanto à capacidade total do ambiente quando local fechado, metragem quadrada e quantidade máxima de frequentadores permitida.
- VI- Medir a temperatura corporal de todas as pessoas, frequentadores e colaboradores, mediante termômetro infravermelho sem contato, na entrada das Unidades de

Conservação, ficando vedado o acesso daqueles que apresentarem temperatura igual ou superior a 37,8° C;

- VII- Adotar outras medidas de cuidado e prevenção, com o objetivo de evitar a aglomeração de pessoas de acordo com as administrações e características de cada Unidade de Conservação;

Art. 3º. A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, o Instituto Água e Terra do Estado do Paraná e as respectivas administrações das Unidades de Conservação ficam responsáveis, dentro de suas competências, concomitantemente com os demais órgãos fiscalizadores, pela supervisão e fiscalização do funcionamento das Unidades de Conservação dispostas no Anexo I desta Portaria.

Art. 4º. O transporte de visitantes no interior das Unidades de Conservação, quando houver, deverá:

- I- Organizar a ocupação dos veículos de modo que os passageiros sejam alocados de forma alternada, nunca ficando imediatamente um ao lado do outro, respeitando assim o distanciamento entre eles;
- II- Higienizar após cada uso, com produto adequado, preferencialmente álcool em gel 70%, as partes internas dos veículos, especialmente bancos, cintos de segurança e maçanetas das portas;
- III- Realizar limpeza constante dos filtros do ar-condicionado, dando preferência sempre pela ventilação natural no interior dos veículos.

Art. 5º. O descumprimento das determinações contidas nesta Portaria poderá ensejar aos infratores as penalidades contidas na Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020 do Governo Federal.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogados os efeitos da Portaria IAT nº 223, de 10 de agosto de 2020 e Portaria IAT nº 269, de 17 de setembro de 2020.

Curitiba, 08 de janeiro de 2021

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

ANEXO I

	UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	CAPACIDADE DE CARGA TOTAL	CAPACIDADE DE CARGA PERMITIDA
1	Parque Estadual Pico do Marumbi	100 visitantes/dia	50 visitantes/dia
2	Parque Estadual do Palmito	**	**
3	Parque Estadual Rio da Onça	Rio da Onça – 350/dia	Rio da Onça – 175/dia
4	Parque Estadual Serra da Baitaca	Itupava – 629/dia Anhangava – 332/dia Samambaia – 332/dia	Itupava – 314/dia Anhangava – 166/dia Pao de Loth – 166/dia
5	Parque Estadual do Monge	1000 visitantes/dia	500 visitantes/dia
6	Parque Estadual de Vila Velha	Arenitos – 815/dia Furnas – 349/dia Lagoa Dourada – 558/dia	Arenitos – 407/dia Furnas – 159/dia Lagoa Dourada – 279/dia
7	Parque Estadual do Cerrado	Cerrado – 70/dia Cerradinho – 40/dia Cachoeira – 50/dia	Cerrado – 35/dia Cerradinho – 20/dia Cachoeira – 25/dia
8	Parque Estadual do Guartelá	Mirante – 170/dia Cachoeira – 80/dia Formações Ruiniformes – 80/dia	Mirante – 85/dia Cachoeira – 40/dia Formações Ruiniformes – 40/dia
9	Parque Estadual do Lago Azul	**	**

1 0 .	Parque Estadual Vila Rica do Espírito Santo	**	**
1 2 .	Parque Estadual de Ibicatu	351/dia	175/dia
1 3 .	Parque Estadual de São Camilo	**	**
1 4 .	Parque Estadual Cabeça do Cachorro	**	**
1 5 .	Parque Estadual Rio Guarani	**	**
1 6 .	Parque Estadual Pico do Paraná	**	100 visitantes/dia
1 7 .	Parque Estadual Serra da Esperança	**	**
1 8 .	Ilha do Mel (PE Ilha do Mel, ESEC Ilha do Mel e Áreas de Ocupação)	5000 visitantes/dia	2500 pernites + 1500 visitantes/dia
1 9 .	Monumento Natural Salto São João*	300 visitantes/dia	100 visitantes/dia
2 0 .	Parque Estadual João Paulo II*	**	**
2 1 .	Parque Estadual Vitorino Piassa*	**	**

*Obs¹: Estas Unidades de Conservação estão sob gerenciamento dos respectivos municípios e, portanto cabe a eles deliberarem sobre sua reabertura e horário de funcionamento.

**Obs²: As unidades de visitação que não tenham estudos atualizados de capacidade de carga disponíveis deverão respeitar os limites de visitação definidos pelo Chefe da Unidade Regional pertinente.

Nas Unidades de Conservação não listadas neste Anexo não estão permitidas atividades de uso público e turismo sob qualquer hipótese, estando permitidas apenas atividades de educação ambiental, pesquisa e conservação sob agendamento prévio e autorizado pelo Chefe da Unidade de Conservação e/ou Chefe do Escritório Regional com anuência da Gerência de Áreas Protegidas.

1411/2021

Defensoria Pública do Estado

PORTARIA 013/2021/DPG/DPPR

Concede licença saúde a servidora da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, **considerando** o Laudo CSO nº 001, de 10 de novembro de 2020,

CONCEDE

Art. 1º. Licença saúde para a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período	
Juliana Falcão Miranda Fidalgo Ribeiro	Agente Profissional	139699653	45	10/11/2020	24/12/2020

Curitiba, 27 de janeiro de 2021.

Eduardo Pião Ortiz Abrão

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

5910/2021

PORTARIA 001/2021/DRH/DPPR

Determina os responsáveis e suplentes na Matriz de Responsabilidades Departamental do Departamento do Recursos Humanos.

O SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

considerando o artigo 6º da RESOLUÇÃO DPG Nº 08, DE 14 JANEIRO DE 2021,

DETERMINA

Art. 1º. Os responsáveis e suplentes da Matriz de Responsabilidades Departamental do Departamento de Recursos Humanos, conforme a tabela abaixo:

ATIVIDADE DEPARTAMENTAL	TITULAR	SUPLENTE
SUPERVISÃO DEPARTAMENTAL	Daniel Aragão	Bruno Cordeiro
GESTÃO DE CADASTRO FUNCIONAL	Bruno Cordeiro	Kelen Pereira
GESTÃO DE FÉRIAS	Kelen Pereira	Isabella Melo
GESTÃO DE FREQUÊNCIA FUNCIONAL	Kelen Pereira	Bruno Cordeiro
GESTÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO	Isabella Melo	Maurício Neves
GESTÃO DE ESTÁGIO	Adelson de Cristo	Patrícia Dutra
GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO	Daniel Aragão	Bruno Cordeiro
GESTÃO DE CONSIGNAÇÕES	Maurício Neves	Daniel Aragão
GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE OCUPACIONAL	Caroline Ulbrich	Maurício Neves

Curitiba, 27 de janeiro de 2021.

DANIEL DE BRITO ARAGÃO

Supervisor – Departamento de Recursos Humanos

5895/2021

RESOLUÇÃO DPG Nº 016, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Designa supervisor de serviço voluntário.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, e art. 48, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual 136/2011, considerando o Art. 8º, I, da Deliberação CSDP 18, de 20 de novembro de 2015, e considerando o procedimento administrativo sob nº 17.244.212-9;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a assessora jurídica Thaisa Soriana Januário Brolin para supervisionar o serviço voluntário do(a) prestador(a) Raissa Pechim dos Santos, conforme o termo de adesão nº 001/2021, devendo acompanhar as atividades realizadas, efetuando o controle e avaliação do(a) prestador(a) de serviço.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

5661/2021

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ Extrato do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário – Nº 001/2021

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, sede Campo Mourão e Raissa Pechim dos Santos.

Objeto: O termo de adesão ao serviço voluntário firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná, sede Campo Mourão, e Raissa Pechim dos Santos, visa à prestação de atividade não remunerada, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim. A voluntária prestará os serviços às segundas e quartas-feiras, das 12h00 às 18h00, sob a supervisão da assessora jurídica Thaisa Soriana Januário Brolin.

Vigência: A partir da publicação do respectivo extrato em Diário Oficial do Estado do Paraná, perdurando pelo prazo de um ano.

Curitiba, 28 de janeiro de 2021.

Departamento de Recursos Humanos
Defensoria Pública do Estado do Paraná

5666/2021

Tabela 5.2 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - Outros Poderes e Órgãos

ESTADO DO PARANÁ
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras	(e)				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)							(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	31.943,02					1.196,30	24.686,40	6.060,32		6.060,32
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	31.943,02					1.196,30	24.686,40	6.060,32		6.060,32
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ										
Fonte 148 - Outros Convênios / Outras Transferências	7.256,62					1.196,30		1.196,30		1.196,30
Fonte 300 - Recursos Extra-Orçamentários¹	24.686,40						24.686,40			
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	81.409.492,37	10.788,00	176.110,28			444.222,85		80.778.371,24	5.024.346,97	75.754.024,27
Recursos Ordinários	12.100.432,51		15.646,75			379.976,61		11.704.809,15	942.222,52	10.762.586,63
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ										
Fonte 100 - Ordinário Não Vinculado²	12.100.432,51		15.646,75			379.976,61		11.704.809,15	942.222,52	10.762.586,63
Outros Recursos Não Vinculados	69.309.059,86	10.788,00	160.463,53			64.246,24		69.073.562,09	4.082.124,45	64.991.437,64
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ										
Fonte 147 - Recillas de Outras Fontes Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal	800.820,57							800.820,57		800.820,57
FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA (FADEP)										
Fonte 250 - Diretamente Arrecadados³	68.508.239,29	10.788,00	160.463,53			64.246,24		68.272.741,52	4.082.124,45	64.190.617,07
TOTAL (III) = (I + II)	81.441.435,39	10.788,00	176.110,28			445.419,15	24.686,40	80.784.431,56	5.024.346,97	75.760.084,59

ROTE: SIAF - Sistemas Integrados de Acompanhamento Financeiro/SEFA, Unidade Responsável: Departamento Financeiro-DFI.

Fonte: SIAF - Sistema Integrado de Acompanhamento Financeiro/SEFA, Unidade Responsável Departamento Financeiro-DFI.

Notas:

1. Em Fonte 300-Recursos Extra-Orçamentários / Demais Obrigações Financeiras foram considerados depósitos de caução para garantia de contratos e consignações em folha de pagamento.
2. Em Fonte 100 e 250 - Demais Obrigações Financeiras foram considerados os impostos Retidos sobre obrigações inscritas em Restos a Pagar Processados.

Relatório para divulgação no Diário Oficial e na internet, no endereço www.defensoriapublica.pr.def.br.

Os documentos referentes a este relatório poderão ser consultados no Departamento Financeiro da Defensoria Pública do Estado do Paraná, sito à Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico Telefone (41) 3313-7342

Curitiba, 25 de janeiro de 2021.

Eisângela Mann
Departamento Financeiro

Juliana Bitencourt Fernandes dos Santos
Controle Interno

Eduardo Piao Ortiz Abraão
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

Tabela 1.3 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Defensoria Pública

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro/2020 a Dezembro/2020

RGF - ANEXO I (Prestação STN nº 72/2012, art. 11.)

RGF - ANEXO I (Poderia STN nº 72/2012, art. 11, I)															RS 11
DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)															
DESPESA COM PESSOAL															
LIQUIDADAS															
INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS															
TOTAL															
(c = a + b)															

FONTE: SEFA/CTE - Sistema NOVO SIAF

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
2. Não existiu em 2020 Restos a Pagar não Processados referente à Despesa com Pessoal.
3. Despesas com Pessoal Inativo e Pensionistas referem-se ao valor dos Inativos e Pensionistas repassado à Parana Previdência a partir de março/20, conf. Decreto Estadual nº 7.555/2013, que regulamentou a Lei Estadual nº 17.435/2012, devida a alteração do procedimento por parte do Poder Executivo através da SEFA a partir de mar/20.
4. Em Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária estão considerados as indenizações com exonerações a pedido e de ofício.

Curitiba, 25 de janeiro de 2021.

Elisângela Mann
Departamento Financeiro

Juliana Bitencourt Fernandes dos Santos
Controle Interno

Eduardo Píao Ortiz Abraão
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 01/2021

ALTERAÇÃO: PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A coordenadora Elisabete Aparecida Arruda da Silva, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve **ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS**, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS ao servidor infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
LUCIANE ALBANO CAPELA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	01/01/2020 A 31/12/2020	01/03/2021	11/03/2021

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS ao servidor infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
LUCIANE ALBANO CAPELA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	01/01/2020 A 31/12/2020	22/03/2021	31/03/2021

Londrina, 26 de janeiro de 2021.

ELISABETE APARECIDA ARRUDA DA SILVA

COORDENADOR(A)
SEDE LONDRINA/PR

5860/2021

PORTARIA Nº001/2021/DIF/DPE-PR

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Supervisor Sander Diego Gomes de Melo Lima, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG 286/2019, resolve publicar a Nova Matriz de Responsabilidade Departamental (MRD) do Departamento de Informática, conforme tabela abaixo, ficando revogada a Portaria nº 001/2018/DIF/DPPR:

DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA (DIF)		
ATIVIDADE DEPARTAMENTAL	TITULAR	SUPLENTE
SUPERVISÃO DEPARTAMENTAL	SANDER DIEGO G M LIMA	DANIELI DYBA AMORIM
GESTÃO DE ALMOXARIFADO DE TI	EDUARDO LUIZ BLEY	TATIANA RODRIGUES PEREIRA DE LIMA
GESTÃO DE PATRIMÔNIO DE TI	JOAO MARIO COSTA KIELTYKA	CARLA REIS
GESTÃO DE SUPORTE TÉCNICO	DAYSON RUAN LEMES MAGALHAES	TATIANA RODRIGUES PEREIRA DE LIMA
GESTÃO DE SISTEMAS	ALVARO MATEUS SANTANA DANIELI DYBA AMORIM	SANDER DIEGO G M LIMA
GESTÃO DE ESTRUTURA TECNOLÓGICA	FLAVIO PERELLES DIOGO MARTINS GOMES	RENAN KUSTER DE AZEVEDO SERGIO MERLIN BAU JUNIOR
GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	DANIELI DYBA AMORIM	SARAH GOMES SAKAMOTO

Curitiba, 27 de janeiro de 2021.

SANDER DIEGO G. DE M. LIMA
SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

5969/2021

PORTARIA Nº 009/2021

SUSPENSÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O coordenador Francisco Marcelo Freitas Pimentel Ramos Filho, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:

SUSPENDER as férias do(a) membro(a) FLAVIA PALAZZI FERREIRA, marcadas para o período de 01/02/2021 a 02/03/2021, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020, restando, portanto, 30 dias para serem usufruídos em época oportuna.

CURITIBA, 26 de JANEIRO de 2021.

FRANCISCO MARCELO FREITAS PIMENTEL
RAMOS FILHO
COORDENADOR
ÁREA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

5662/2021

Ministério Público do Estado do Paraná

EDITAL Nº 009/2021 (Ref. 492)

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso III, e nos termos do disposto no artigo 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a remoção, a pedido, do Promotor Substituto **PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA CASTELAN**, conforme o Ato PGJ nº 22, de 25 de janeiro de 2021,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de Promotor Substituto da 33ª Seção Judiciária (1) com sede na Comarca de entrância intermediária de **IRATI**, por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 27 de janeiro de 2021.

GILBERTO GACIOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 010/2021 (Ref. 494)

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso I, e nos termos do disposto no artigo 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a remoção, a pedido, do Promotor Substituto **LEONARDO GOMES FERRARI**, conforme o Ato PGJ nº 23, de 25 de janeiro de 2021,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de Promotor Substituto da 37ª Seção Judiciária (1) com sede na Comarca de entrância intermediária de **LOANDA**, por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 27 de janeiro de 2021.

GILBERTO GACIOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 011/2021 (Ref. 495)

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso III, e nos termos do disposto no artigo 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a remoção, a pedido, da Promotora Substituta **BRUNA BRITTO MARTINS**, conforme o Ato PGJ nº 24, de 25 de janeiro de 2021,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de Promotor Substituto da 72ª Seção Judiciária com sede na Comarca de entrância intermediária de **QUEDAS DO IGUAÇU**, por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 27 de janeiro de 2021.

GILBERTO GACIOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 012/2021 (Ref. 496)

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso I, e nos termos do disposto no artigo 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a remoção, a pedido, do Promotor Substituto **JULIO CESAR MORAES COMIN**, conforme o Ato PGJ nº 25, de 25 de janeiro de 2021,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de Promotor Substituto da 27ª Seção Judiciária com sede na Comarca de entrância intermediária de **CRUZEIRO DO OESTE**, por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 27 de janeiro de 2021.

GILBERTO GACIOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 013/2021 (Ref. 497)

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso III, e nos termos do disposto no artigo 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a remoção, a pedido, do Promotor Substituto **EDUARDO AUGUSTO COLOMBO AMADO DA SILVA**, conforme o Ato PGJ nº 26, de 25 de janeiro de 2021,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de Promotor Substituto da 48ª Seção Judiciária (1) com sede na Comarca de entrância intermediária de **TELÊMACO BORBA**, por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 27 de janeiro de 2021.

GILBERTO GACIOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 014/2021 (Ref. 498)

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso I, e nos termos do disposto no artigo 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a remoção, a pedido, da Promotora Substituta **CAROLINE BERTOLINO MEZZAROA**, conforme o Ato PGJ nº 27, de 25 de janeiro de 2021,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de Promotor Substituto da 26ª Seção Judiciária (2) com sede na Comarca de entrância intermediária de **CORNÉLIO PROCÓPIO**, por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 27 de janeiro de 2021.

GILBERTO GACIOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

PORTARIA SUBADM Nº 39/2021

A 1ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 220, de 11 de maio de 2020, e tendo em vista o contido no protocolo nº 008/2020, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite de Pregão Eletrônico nº 43/2020 (Manutenção preventiva e corretiva do sistema de cortinas automáticas corta-fogo da Sede Bloco II do Ministério Público do Estado do Paraná)

CHRISTIAN DE MARINO FERNANDES; como Presidente;
BRUNO SHIGUEU SASAKI;
PAULO RICARDO DAMBISKI; e
ALINE PESCAROLO; como membros.

Curitiba, 21 de janeiro de 2021

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ

1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli

Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 43/2021

A 1ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 220, de 11 de maio de 2020, e tendo em vista o contido no protocolo nº 11494/2020-MP/PR, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Eletrônico nº 63/2020 (Formação de Registro de Preços para aquisição de Eletrodomésticos).

MARIA CLAUDIA SZEZCH MORETON, como Presidente;
CLAUDINEIA CORREIA DA ROCHA;
SERGIO HAUFFE;
MAURICIO PINHEIRO DE OLIVEIRA; e
MERE ANDREIA MAYER, como Membros.

Curitiba, 22 de janeiro de 2021

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ

1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli

Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 52/2021

A 1ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 220, de 11 de maio de 2020, e tendo em vista o contido no protocolo nº 14705/2020 resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Eletrônico nº 21/2020 (Serviços Elétricos e Lógicos - Rua Marechal Hermes, nº820, Curitiba/PR):
FABIANO SALDANHA SALES DA SILVA, como Presidente;
RAPHAEL ELIAS DOS SANTOS;
ROBINSON BONOW DUTRA;
DIMITRIUS DIMOPOULOS; e
HENRIQUE TERNIOWICZ como membros

Curitiba, 25 de janeiro de 2021

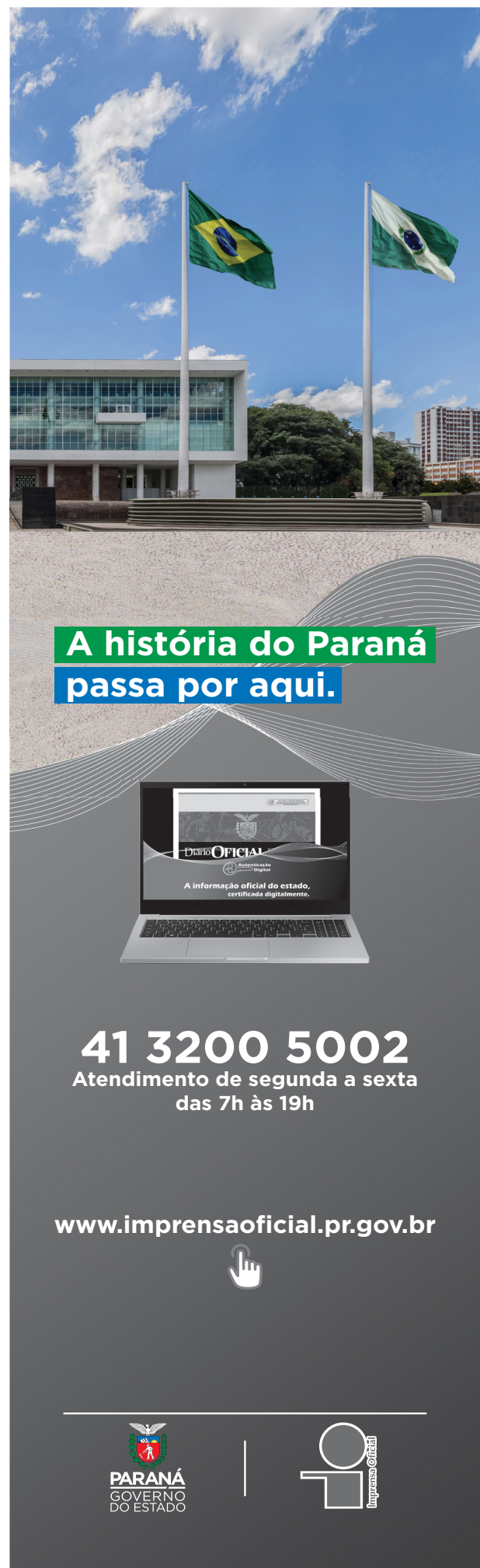
MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ

1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli

Diretor do DGP/SUBADM

6013/2021



**A história do Paraná
passa por aqui.**

41 3200 5002
Atendimento de segunda a sexta
das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br

 **PARANÁ**
GOVERNO
DO ESTADO

 **Imprensa Oficial**